M. COUTO ALVES - PSS, SA

Assinado de forma digital por M. COUTO ALVES - PSS, SA
Dados: 2018.04.12 15:04:03 +01'00'

EMPREITADA:

"Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

Vila do Conde
Câmara Municipal

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 7

2 OBRA A REALIZAR 10

2.1 ENQUADRAMENTO 10
2.2 SITUAÇÃO ATUAL 11
2.3 PROPOSTA A EXECUTAR 15

3 PLANEAMENTO DOS TRABALHOS 22

3.1 ENQUADRAMENTO 22
3.2 FASEAMENTO DA EMPREITADA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 23
3.2.1 FASEAMENTO DA OBRA 23
3.2.2 ENCADEAMENTO DAS ATIVIDADES 24
3.3 EQUIPAS DE TRABALHO E RESPETIVOS RENDIMENTOS 27
3.4 CAMINHO CRÍTICO 35
3.5 RECURSOS DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO 37
3.6 GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 51

4 ESTALEIRO, ACESSOS E CONDICIONANTES 54

4.1 ESTALEIRO 54
4.1.1 ESTALEIRO CENTRAL DA EMPRESA 54
4.1.2 ESTALEIRO A IMPLANTAR EM OBRA 55
4.2 ACESSOS À OBRA 77
4.3 CONDICIONAMENTOS 79
4.3.1 GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE FACE AOS CONDICIONALISMOS IDENTIFICADOS NA EMPREITADA 79

5 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 83

5.1 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 83
5.1.1 ESTALEIRO 83
5.1.2 DEMOLIÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM, ALVENARIA, MURETE E PAVIMENTOS 85
5.1.3 MOVIMENTO DE TERRAS 87
5.1.4 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 90
5.1.5 REDE DE REGA 98
5.1.6 EXECUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE JOGOS 102
5.1.7 MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS 109
5.1.8 LAVAGEM E PINTURAS DE SUPERFÍCIES INTERIORES E EXTERIORES 111
5.1.9 COLOCAÇÃO DE SERRALHARIAS 111
5.1.10 CAIXILHARIAS 112
5.1.11 CARPINTARIAS 113
5.1.12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AQS 114
5.1.13 DESMONTAGEM DE ESTALEIRO E LIMPEZA DO ESPAÇO 114

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 116

6.1 RESENHA 116
6.2 SUSTENTABILIDADE / INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO / RESPONSABILIDADE SOCIAL 118
6.3 MODELO DE ORGANIZAÇÃO 123
6.4 EMPREITADAS DA MESMA NATUREZA (PORTFÓLIO) 130
6.4.1 COMPLEXO DESPORTIVOS DA FURNAS - AÇORES 130
6.4.2 PARQUE TERMAL DE MONÇÃO - CAMPOS DE JOGOS 131
6.4.3 EXECUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO MOREIRENSE FUTEBOL CLUBE 132
6.4.4 ENRELVAMENTO DO CAMPO DE JOGOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FREIXO DE CIMA 133
6.4.5 ENRELVAMENTO DO CAMPO DE JOGOS DA UNIÃO DESPORTIVA DA LOMBA 134
6.4.6 BENEFICIAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE VILARINHO 135

7 NOTA FINAL 137

8 ANEXOS 138

8.1 GESTÃO DA QUALIDADE 138
8.2 GESTÃO DA SEGURANÇA 138
8.3 GESTÃO AMBIENTAL 138

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.1 – Vista aérea do local de intervenção – Vista do Google Earth 7
Figura 2.1 – Entrada principal do Campo de Jogos – Vista atual 10
Figura 2.2 – Campo de Jogos de Fornelo – Vista geral atual 11
Figura 2.3 - Equipamentos desportivos existentes: Balizas e Bancos de Suplentes – vista atual 12
Figura 2.4 - Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da bancada 12
Figura 2.5 - Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da rede de drenagem existente 13
Figura 2.6 – Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da rede de drenagem existente 13
Figura 2.7 - Campo de Jogos de Fornelo – Portões de acesso ao parque desportivo 13
Figura 2.8 - Campo de Jogos de Fornelo – Iluminação 14
Figura 2.9 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas exteriores dos Balneários 14
Figura 2.10 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas interiores dos Balneários 14
Figura 2.11 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas interiores dos Balneários 15
Figura 2.12 – Planta de levantamento de cotas atuais e de movimento de terras 17
Figura 2.13 – Perfil transversal representativo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais 17
Figura 2.14 – Planta de Implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais 18
Figura 2.15 – Planta de implantação do Sistema de Rega 19
Figura 3.1 – Quadro resumo das frentes a aplicar em obra 24
Figura 3.2 – Faseamento das tarefas principais da empreitada 24
Figura 3.3 – Encadeamento das tarefas (1 de 2) 26
Figura 3.4 – Encadeamento das tarefas (2 de 2) 27
Figura 3.5 - Imagem de Project: Resumo gráfico do Caminho Crítico 35
Figura 3.6 - Imagem relativa às atividades críticas e equipas associadas 36
Figura 4.1 - Planta do Estaleiro Central de Apoio à empreitada 54
Figura 4.2 - Laboratório Central (à esquerda) e Central de Betuminosos (à direita) 55
Figura 4.3 – Local de implantação do Estaleiro de Obra – Vista do Google Earth e vista atual 56
Figura 4.4 – Planta de estaleiro a implantar em obra 57
Figura 4.5 - Contentores escritório tipo monoblocos 61
Figura 4.6 - Contentores sanitário tipo monoblocos 62
Figura 4.7 – Acessos à área de intervenção do Campo de Jogos de Fornelo 78
Figura 5.1 – Montagem de estaleiro em obra: Instalações de apoio, ferramentaria, WC químico e diversos equipamentos de apoio 84
Figura 5.2 – Montagem de placas de obra 85
Figura 5.3 – Trabalhos de demolição 86
Figura 5.4 – Compactação de plataforma de assentamento da relva sintética 88
Figura 5.5 - Abertura de caixa e sua pré-regularização com pendentes 88

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.6 – Execução de camada de base em agregado britado 89
Figura 5.7 – Execução de camada de pó-de-pedra 89
Figura 5.8 - Abertura de valas para instalação de redes 91
Figura 5.9 - Entivação correntemente utilizada na execução de valas 92
Figura 5.10 - Aplicação de almofada de assentamento de tubagem 93
Figura 5.11 – Instalação de Tubagens 94
Figura 5.12 – Assentamento de tubagem 95
Figura 5.13 - Execução de caixas de visita em elementos pré-fabricados 96
Figura 5.14 – Desenho de pormenor – Caixas de ligação caleira-coletor 97
Figura 5.15 – Desenho de pormenor – Caixas de ligação caleira-coletor 97
Figura 5.16 – Instalação de caleira de drenagem perimetral 98
Figura 5.17 – Instalação de tubagens e acessórios da rede de rega 98
Figura 5.18 – Caixa de alojamento de electroválvulas 99
Figura 5.19 - Imagens tipo da instalação dos diversos equipamentos de rega 100
Figura 5.20 - Montagem de eletrobomba e quadro elétrico 100
Figura 5.21 – Imagem relativa à prática de futebol 102
Figura 5.22 – Desenho de pormenor tipo de Relva Sintética 103
Figura 5.23 – Imagens tipo relativas à carga de borracha SBR (à esquerda) e de relva sintética (à direita) 104
Figura 5.24 – Carga e colocação de rolos no local de aplicação 104
Figura 5.25 – Espalhamento de rolos de relva sintética em campo de jogos 105
Figura 5.26 – Imagens relativas à aplicação de relva sintética 105
Figura 5.27 - Esquema representativo de colagem de juntas da Relva Sintética 106
Figura 5.28 – Imagens relativas à execução de colagem de juntas da Relva Sintética 106
Figura 5.29 – Exemplos de marcações de linhas de jogos em campos de relva sintética 107
Figura 5.30 - Equipamento de enchimento de areia e grânulos de Sbr 107
Figura 5.31 – Equipamento de enchimento de areia e grânulos de Sbr 108
Figura 5.32 – Exemplo de aplicação de equipamentos desportivos 110
Figura 6.1 – Obras realizadas: Campo de Jogos e Pista de Atletismo Escolar em Santa Marta de Portuzelo (à esquerda); Complexo de Ténis – Open Village Resort & SPA Guimarães (à direita) 116
Figura 6.2 – Obras realizadas: Centro de Alto Rendimento de Ginástica Desportiva em Anadia (à esquerda); Piscinas Jogos Pan Africanos em Maputo – Moçambique (à direita) 117
Figura 6.3 – Obras realizadas: Vila Desportiva do Parque da Cidade do Porto (à esquerda); Campo de Jogos do agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho - Penedono (à direita) 117
Figura 6.4 – Fotografias relativas ao projeto "Um sonho um sorriso" 119
Figura 6.5 – Fotografias relativas à colaboração com a CPCJ Guimarães 119
Figura 6.6 – Fotografias relativas ao projeto "Limpar Portugal" 120
Figura 6.7 – Fotografias relativas ao projeto "somos colaboradores solidários" 120
Figura 6.8 – Política de Responsabilidade Social 121

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 6.9 – Diagrama de medidas de gestão financeira 123
Figura 6.10 – Mapeamento dos processos 124
Figura 6.11 - Organograma dos Intervenientes na Obra 124
Figura 6.12 – Organograma Funcional da Obra 125
Figura 6.13 - Complexo desportivo das Furnas, Açores – vista geral 130
Figura 6.14 – Complexo desportivo das Furnas, Açores – aplicação de cargas (à esquerda) e vista geral (à direita) 130
Figura 6.15 – Campo de Jogos do Parque Termal de Monção – vista geral atual 131
Figura 6.16 – Campo de Jogos do Parque Termal de Monção – vista geral atual 131
Figura 6.17 - Campo de Jogos do Moreirense Futebol Clube – vista geral atual 132
Figura 6.18 – Campo de Jogos do Moreirense Futebol Clube – vista geral (fotografia panorâmica) 132
Figura 6.19 - Campo de Jogos da Associação Desportiva de Freixo de Cima – vista geral atual 133
Figura 6.20 – Campo de Jogos da Associação Desportiva de Freixo de Cima – vista geral (Inauguração) 133
Figura 6.21 - Campo de Jogos da União Desportiva da Lomba – vista geral atual 134
Figura 6.22 – Campo de Jogos da União Desportiva da Lomba – vista geral atual 134
Figura 6.23 - Campo de Jogos de Vilarinho – vista geral atual 135
Figura 6.24 - Campo de Jogos de Vilarinho – vista geral atual 135

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP 1 - INTRODUÇÃO

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

1 INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa, refere-se à empreitada: ***"Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"***, satisfazendo assim o exigido no programa de concurso.

A execução da empreitada será garantida pela empresa **MCA PSS, SA,** com sede na Rua João Oliveira Salgado, Lote 7 – Fração B e C – Costa – Guimarães, possuidora dos quadros técnicos e administrativos, bem como do equipamento necessário à boa execução da empreitada.

Figura 1.1 – Vista aérea do local de intervenção – Vista do Google Earth

No programa de trabalhos e sob a forma de barras está indicada a duração das principais atividades da empreitada.

Da empreitada em apreço, fazem parte alguns trabalhos de complexa execução. No entanto estamos certos de que, com a experiência que a empresa adquiriu neste tipo de trabalhos, bem como a utilização de métodos e equipamentos adequados às diferentes tarefas a realizar, esperamos satisfazer em pleno os objetivos do dono da obra.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Seguidamente será descrita a forma de execução das principais tarefas, bem como a descrição dos equipamentos a utilizar em cada uma delas.

A intervenção para a realização dos trabalhos está indicada no Programa de Trabalhos, assim como o seu caminho crítico, no entanto apresenta-se uma breve descrição por atividade.

O estudo pretendeu dar o seguimento indicado nos elementos disponibilizados na fase de concurso, podendo algumas vezes não seguir a mesma orientação, isto pelo modo de atuação e pelo tipo de equipamentos a mobilizar para a intervenção.

Pretende-se que toda a zona a intervir esteja perfeitamente livre para que não se verifiquem paragens por motivos alheios às partes.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP 2 – OBRA A REALIZAR

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

2 OBRA A REALIZAR

2.1 Enquadramento

A empreitada em estudo visa a requalificação do Parque de Jogos de Fornelo, que se localiza na freguesia de Fornelo, no concelho de Vila do Conde.

Figura 2.1 – Entrada principal do Campo de Jogos – Vista atual

Esta empreitada surge da necessidade de recuperação e reabilitação do campo de jogos e demais instalações do parque de jogos de Fornelo, integrando a execução de um conjunto de medidas que visam intervenções no campo de jogos do complexo desportivo, bem como, intervenções nas zonas exteriores e balneários, listadas abaixo:

- Campo de Jogos:

- Demolições
- Movimento de terras
- Execução de sistema de drenagem de águas pluviais
- Execução de sistema de rega
- Instalação de relva sintética e respetiva certificação
- Colocação de equipamentos desportivos

- Zonas Exteriores:

- Lavagem de muretes e alvenarias exteriores
- Retificação de rebocos de muretes exteriores
- Pintura de muretes exteriores e espelhos de bancada
- Pintura de elementos de serralharia existentes
- Colocação de serralharias

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Trabalhos da rede de iluminação

- Balneários:

- Lavagem de paredes exteriores
- Pintura de paredes exteriores e interiores
- Envernizamento de portas e aros e bancos
- Lavagem de cerâmicos
- Revisão e retificação de elementos de caixilharia
- Revisão e retificação de elementos de carpintaria
- Revisão e retificação de elementos das instalações hidráulicas

2.2 Situação Atual

Com vista ao melhor conhecimento da empreitada, após um estudo cuidado dos elementos de projeto disponibilizados, efetuamos visita ao local de intervenção, para nos inteirarmos da sua situação atual, e desta forma ajustarmos melhor a nossa proposta às condições reais.

A área confinada ao campo de jogos, em saibro, encontra-se em razoável estado de conservação, apresentando-se a sua superfície regular, desnivelada e isenta de vegetação.

Figura 2.2 – Campo de Jogos de Fornelo – Vista geral atual

Os equipamentos desportivos existentes no recinto de jogo são balizas implantadas no campo de jogos, bandeirolas e bancos de suplentes.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 2.3 - Equipamentos desportivos existentes: Balizas e Bancos de Suplentes – vista atual

A área de jogo é delimitada por muretes, estruturas de vedação e pelos próprios muros de delimitação do parque desportivo com o exterior. Este parque desportivo é dotado de bancadas na lateral Este e de balneários no topo Norte.

Figura 2.4 - Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da bancada

O acesso dos balneários ao campo é feito por porta existente na vedação do topo Norte.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 2.5 - Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da rede de drenagem existente

Atualmente a drenagem do campo de jogos é garantida pela existência de canal periférico em meia cana que encaminha a água para sumidouros existentes.

Figura 2.6 – Campo de Jogos de Fornelo – Vista atual da rede de drenagem existente

O campo de jogos dispõe de 2 entradas feitas a partir do topo Norte e lateral Oeste, onde existem portões metálicos.

Figura 2.7 - Campo de Jogos de Fornelo – Portões de acesso ao parque desportivo

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

O campo é dotado de colunas de iluminação constituída por postes de betão.

Figura 2.8 - Campo de Jogos de Fornelo – Iluminação

Os balneários apresentam-se em razoável estado de conservação sendo visível que carece de trabalhos de melhoramento, nomeadamente de limpeza e pintura de superfícies e beneficiação de alguns elementos de caixilharia, carpintaria e da rede hidráulica.

Figura 2.9 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas exteriores dos Balneários

No interior dos balneários, as paredes são revestidas com cerâmicos sendo a parte superior das mesmas e os tetos rebocados e pintados. Este espaço é dotado de bancos, cabines e prateleiras em madeira. As portas interiores são folheadas de madeira e os vãos exteriores em caixilharia de alumínio.

Figura 2.10 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas interiores dos Balneários

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 2.11 - Campo de Jogos de Fornelo – Zonas interiores dos Balneários

Em suma, da visita realizada à obra bem como pela análise das peças disponibilizadas em projeto, verificamos que, toda a área da plataforma confinada à prática da modalidade desportiva em saibro encontra-se em razoável estado de conservação, apresentando-se desnivelada e regular.

2.3 Proposta a Executar

A presente proposta tem como principal objetivo a melhoria das atuais condições do recinto desportivo do parque de jogos de Fornelo, com a execução de um campo de jogos em relva sintética, e respetivas infraestruturas necessárias, bem como, a execução de trabalhos de beneficiação de instalações e da envolvente à área de jogo.

Seguidamente serão descritos os trabalhos previstos, iniciando a descrição dos trabalhos pelos trabalhos a realizar no exterior e posteriormente os trabalhos a realizar no interior, devidamente separados por categorias de trabalho.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- TRABALHOS PRELIMINARES

Os trabalhos que constituem a execução da empreitada em estudo propriamente dita, serão precedidos pela execução de um conjunto de trabalhos de preparação e criação de condições de trabalhos, sendo eles a montagem de estaleiro, incluindo instalação de redes provisórias, instalações de apoio à empreitada, implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da empreitada, implementação do Plano de Segurança e Saúde e todos os trabalhos indispensáveis à boa concretização das obras e ao menor impacto das mesmas na envolvente.

- DEMOLIÇÕES

Na empreitada estão previstos um conjunto de trabalhos de demolição dos canais de drenagem existente, demolição parcial de alvenaria em blocos de betão na lateral do campo, de murete e pavimento para novas medidas dos bancos de suplentes. Será também feita a remoção das balizas existentes e respetivos maciços em betão ciclópico. Os produtos resultantes da demolição serão devidamente separados e transportados a vazadouro devidamente licenciado para o efeito.

Será ainda feita a demolição de torre de iluminação, incluindo desativação, remoção e acondicionamento de equipamento e estrutura metálica para posterior reaplicação e demais acessórios, incluindo depósito a vazadouro / operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.

- MOVIMENTO DE TERRAS

Os trabalhos de movimento de terras previstos referem-se à escavação da plataforma para obtenção de cotas de fundo de caixa definidas em projeto, seguida da regularização, compactação e reperfilamento da superfície que será nivelada e compactada com auxílio de equipamento topográfico a laser, incluindo formação de pendentes indicadas em projeto.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

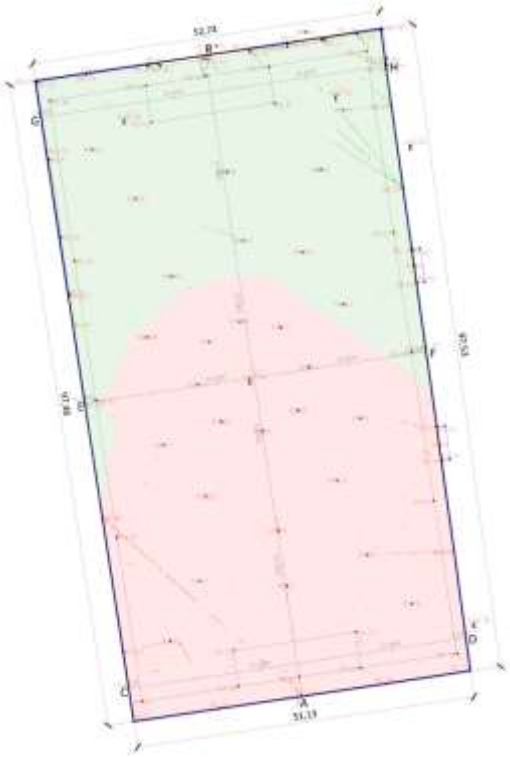

Figura 2.12 – Planta de levantamento de cotas atuais e de movimento de terras

Segue-se a execução de camada de base granular em tout-venant, sendo a camada superficial finalizada com pó de pedra, nas espessuras indicadas em projeto e de acordo com o descrito no caderno de encargos.

- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A área de intervenção será dotada de um sistema de drenagem de águas pluviais, de recolha das águas do relvado, que será constituído por caleira de drenagem perimetral, caixas de visita e coletores, que transportarão as águas pluviais recolhidas para a rede pública de drenagem por gravidade, através de ligação à rede existente a executar.

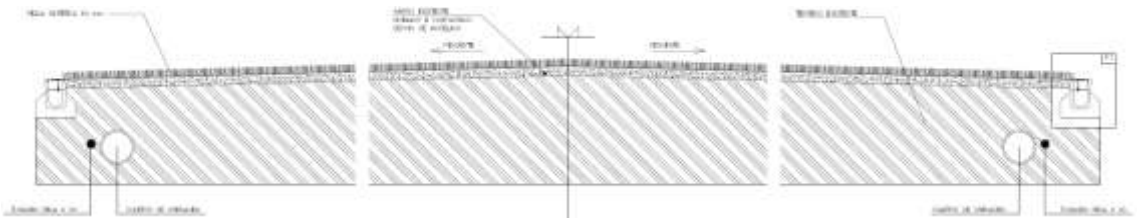

Figura 2.13 – Perfil transversal representativo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

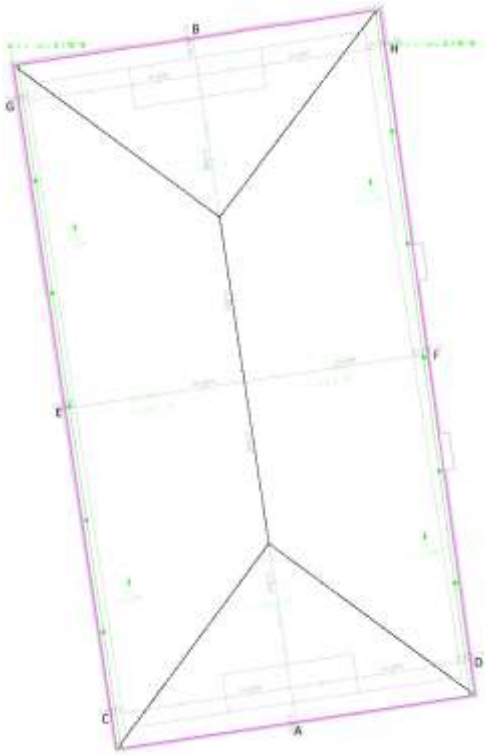

Figura 2.14 – Planta de Implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

- REDE DE REGA

O sistema de rega a executar prevê a instalação de tubagem, cabos elétricos, aspersores e electroválvulas e demais acessórios da rede de rega, bem como trabalhos de escavação para abertura e tapamento de valas. Trata-se de um sistema de rega de controlo automático, que será acionado pelo programador também a instalar e que estará ligado ao quadro elétrico principal pela colocação de cabo elétrico. Os aspersores a instalar estão dimensionados garantindo o alcance da água da rega a todos os pontos do relvado.

Este sistema de rega será abastecido por um reservatório com capacidade de 25m^3, que receberá as águas provenientes de um furo existente. Desta forma, serão também executados os trabalhos necessários para promover a ligação do abastecimento do reservatório de acordo com o definido em projeto.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

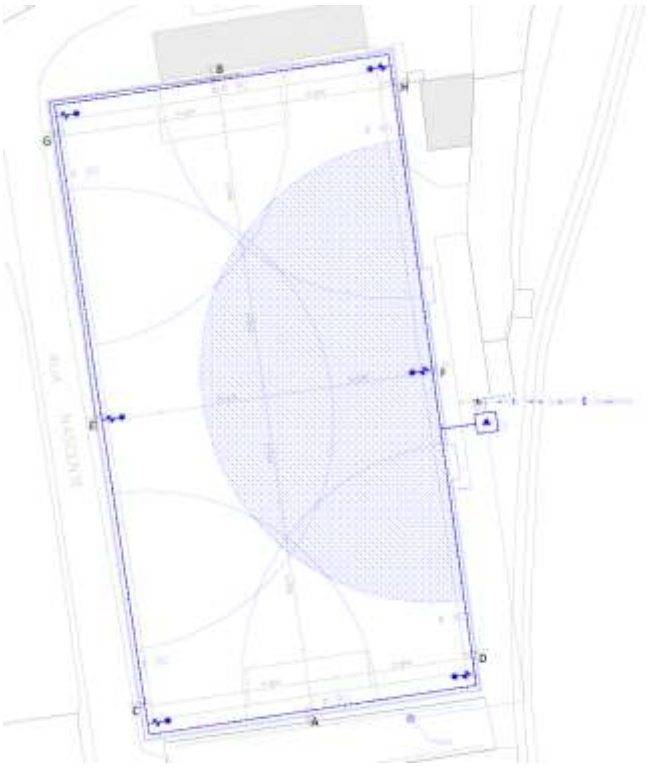

Figura 2.15 – Planta de implantação do Sistema de Rega

- CAMPO RELVADO SINTÉTICO

Os trabalhos relativos à execução do Campo Relvado Sintético serão iniciados, após a preparação da plataforma existente de acordo com o descrito no item de movimento de terras. A relva sintética é então aplicada e após devidamente colocada, será feito o seu enchimento com as cargas de areia de sílica grânulos de borracha Sbr de acordo com o definido em projeto.

Refira-se que, previamente serão executados negativos necessários à colocação dos equipamentos desportivos a instalar, de acordo com indicações do Dono de Obra.

Terminada a aplicação da relva sintética, procede-se à execução de ensaios de campo a realizar por laboratório acreditado pela FIFA e emissão de respetivo certificado de acordo com o definido em projeto e em caderno de encargos, bem como, posteriores trabalhos relacionados com aplicação da respetiva placa divulgativa em local a designar pela fiscalização.

- EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Terminada a aplicação da relva sintética, procede-se à colocação dos equipamentos conforme preconizado em projeto, sendo fornecidos e aplicados equipamentos desportivos necessários

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

para a prática das modalidades de futebol de 7 e de 11, com a instalação de balizas e bandeirolas. Será também feita a colocação de bancos de suplentes de acordo com o definido em projeto.

- ZONAS EXTERIORES

A empreitada em estudo contempla a execução de trabalhos de lavagem de muretes e alvenarias exteriores, a retificação de rebocos de muretes perimetrais, a pintura de muretes exteriores e espelhos de bancada, bem como, execução de pintura de elementos de serralharia existentes. Serão ainda executados trabalhos de serralharia com a colocação de portão e colocado um letring em aço inox.

- BALNEÁRIOS

O edifício dos balneários será beneficiado sendo previstos trabalhos de lavagem de paredes e tetos exteriores e posterior pintura, execução de pintura de paredes e tetos interiores, envernizamento de portas e aros e bancos, e, lavagem de cerâmicos existentes. Será também feita a revisão e retificação de elementos de caixilharia, de carpintaria e das instalações hidráulicas e de AQS de acordo com o defino em projeto.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Na rede de iluminação do campo será feito o fornecimento e aplicação de torre de iluminação nova, incluindo reaplicação de estrutura metálica, equipamento de iluminação e instalação elétrica existente, bem como, feita a substituição de armaduras de iluminação danificadas, de acordo com o projeto definido.

Será também executado o revestimento em bloco até 2m de altura da torre de iluminação, incluindo reboco, pintura e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.

Por fim, será feita a desmontagem do estaleiro e a desmobilização de equipamentos, garantindo a limpeza de toda a área de intervenção.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP 3 - PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

3 PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

3.1 Enquadramento

Através de uma ferramenta informática corrente, foi elaborado um diagrama de barras apresentado em anexo à proposta, escolhendo-se a sua representação, e em conformidade com o solicitado pelo processo de concurso, um diagrama de barras ou de GANTT.

Através da interligação entre tarefas consegue-se um encadeamento lógico das mesmas e obtém-se o caminho crítico da obra, evidenciando-se aquelas que, por algum motivo, poderão influenciar a data de conclusão da empreitada.

A referida ligação entre as tarefas poderá ser de 4 (quatro) tipos diferentes, previstos no programa utilizado, sendo: Conclusão-Início, Início-Início, Conclusão-Conclusão, e Início-Conclusão, dependendo da relação que queremos atribuir entre a tarefa predecessora e a sua sucessora, ou sucessoras. Assim, é possível observar quais as tarefas mais relevantes e importantes para o desenrolar dos trabalhos, e as que poderemos considerar como acessórias ao mesmo.

Foram então escolhidas as atividades em função da lista de quantidades, para preencher o Plano de Trabalhos. Definiram-se as respetivas durações com base no cálculo dos rendimentos para mão-de-obra e equipamentos, em relação às quantidades de trabalho previstas, estabelecendo-se as equipas-tipo e o respetivo número necessário.

A mobilização de meios, nomeadamente, pessoal de enquadramento, pessoal operário e equipamento, e as frentes a utilizar, encontram-se discriminadas nos respetivos planos de mão-de-obra e de equipamento constantes desta proposta e cuja distribuição temporal poderá ser estudada nos mesmos planos.

Poderá haver necessidade de alteração das datas constantes no plano de trabalhos para cada uma das tarefas, salvaguardando-se eventual ocorrência de condições atmosféricas anormais, estando a empresa preparada para intervir noutras alturas, caso assim haja necessidade.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

3.2 Faseamento da empreitada e da execução dos trabalhos

O programa de trabalhos apresentado nesta proposta foi elaborado tendo em conta os condicionamentos existentes no local da obra, bem como, a preocupação no que respeita às condições de segurança de veículos e peões nas zonas adjacentes. Para efeitos de planeamento foi considerado que a consignação teria lugar em Maio de 2018, sendo esta data fictícia e não condicionante da proposta, pelo que o plano de trabalhos definitivo será ajustado à data efetiva de consignação da obra, em caso de adjudicação.

Tendo em conta o prazo de (**75 dias**) previstos para execução dos trabalhos bem como os elementos recolhidos após visita ao local da obra, escalonou-se o plano de trabalhos.

As várias tarefas a executar serão encadeadas de acordo com o esquematizado no plano de trabalhos apresentado, seguindo uma sequência que julgamos adequada face às condicionantes específicas para a empreitada em questão, de acordo com as regras de boa construção e o estipulado em caderno de encargos. A duração de cada atividade é função dos rendimentos médios previstos das equipas de trabalho e dos equipamentos destacadas para a execução da empreitada, tal como do prazo global que prevemos para a execução da mesma (**75 dias**).

O planeamento e encadeamento das tarefas refletem as seguintes condicionantes:

- Garantir a coordenação entre as equipas de infraestruturas enterradas, com as equipas de execução de relva sintética;
- Garantir a coordenação entre as equipas de movimento de terras, e as equipas de execução da relva.

Assim, depois de executados todas as ações preparatórias necessárias à execução dos trabalhos, nomeadamente, montagem do estaleiro, levantamento exaustivo da zona de intervenção, colocação de placa de informação, colocação de sinalização temporária dos trabalhos e aviso das populações afetadas sobre a natureza dos trabalhos e a duração prevista dos mesmos, terá início a execução da empreitada propriamente dita.

3.2.1 Faseamento da Obra

Os trabalhos da empreitada em estudo serão numa única fase sendo os trabalhos divididos em 2 grupos/frentes de trabalhos, sendo que, uma das frentes engloba a execução dos trabalhos de requalificação da área de jogo do campo de jogos e a outra frente engloba os trabalhos a

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

realizar nas áreas exteriores e balneários, conforme apresentado na tabela resumo apresentada abaixo:

Designação	Duração	EQUIPAS / FRENTES
"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇOES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	75 d	
Consignação e entrega do Plano de Trabalhos Definitivo	0 d	
TRABALHOS RELATIVOS À EMPREITADA	75 d	
1. TRABALHOS PRELIMINARES	75 d	
2. DEMOLIÇÕES	8 d	FRENTE 1.1
3. MOVIMENTO DE TERRAS	40 d	FRENTE 1.2 / FRENTE 1.6
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	17 d	FRENTE 1.3
5 SISTEMA DE REGA	15 d	FRENTE 1.4
6. RELVA SINTÉTICA	25 d	FRENTE 1.7 / FRENTE 1.9
7. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	7 d	FRENTE 1.8
8. ZONAS EXTERIORES	38 d	FRENTE 2.4 / FRENTE 2.5
9. BALNEÁRIOS	35 d	FRENTE 2.1 / FRENTE 2.3
10. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS	7 d	FRENTE 1.5
11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AQS	8 d	FRENTE 2.2
RECEPÇÃO PROVISÓRIA	0 d	

Figura 3.1 – Quadro resumo das frentes a aplicar em obra

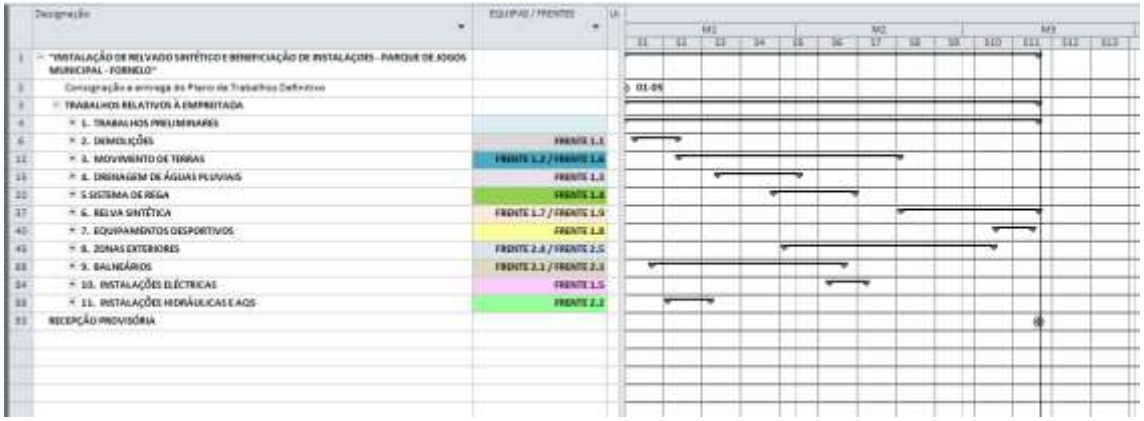

Figura 3.2 – Faseamento das tarefas principais da empreitada

3.2.2 Encadeamento das atividades

Desta forma, o faseamento dos trabalhos compreenderá genericamente as seguintes tarefas e encadeamento:

A empreitada será iniciada com execução dos trabalhos preliminares de montagem de estaleiro, incluindo instalação de redes provisórias, instalações de apoio à empreitada, e com o

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da empreitada, e, do Plano de Segurança e Saúde.

Assim que reunidas as condições iniciais necessárias dá-se início aos trabalhos da empreitada propriamente dita, que passamos a descrever:

Frente 1

1. Os trabalhos da frente 1 serão iniciados com a execução dos trabalhos de demolição (frente 1.1) preconizados em projeto;
2. Seguem-se a execução dos trabalhos de movimento de terras da área de jogo, com a execução dos trabalhos de escavação para obtenção de cotas de fundo de caixa (frente 1.2);
3. De seguida iniciam-se com os trabalhos de execução das redes hidráulicas, com a execução dos elementos enterrados (coletor e caixas de visita) da rede de drenagem de águas pluviais, seguindo-se colocação da caleira de drenagem (frente 1.3);
4. Após a execução dos elementos enterrados da rede de drenagem de águas pluviais, dá-se início à execução da rede de rega (frente 1.4);
5. Concluídos os trabalhos de execução dos elementos enterrados do sistema de rega, procedem-se aos trabalhos de colocação de nova torre de iluminação, retificação das existentes e execução de muro, de acordo com o definido em projeto (frente 1.5);
6. Em simultâneo, dar-se-á início à execução das camadas granulares de base para o assentamento da relva sintética (frente 1.6);
7. Depois da regularização final da plataforma e será aplicada a relva sintética e feitas as marcações das linhas de jogo (frente 1.7);
8. Aquando a aplicação da relva, serão aplicados os equipamentos desportivos previstos (frente 1.8);
9. Terminada a aplicação da relva sintética procede-se à sua certificação (frente 1.9).

Frente 2

1. Alguns dias após o início dos trabalhos de demolição, dá-se também inicio aos trabalhos preconizados para o interior dos balneários, com a execução dos trabalhos de lavagem de cerâmicos e revisão dos elementos de serralharia e de carpintaria existentes (frente 2.1);

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

2. Em simultâneo com os trabalhos de revisão de elementos de serralharia e de carpintaria, executam-se os trabalhos de revisão da rede hidráulica e de aquecimento de águas quentes sanitárias do interior dos balneários (frente 2.2);
3. De seguida, procedem-se aos trabalhos de pintura e envernizamento de elementos no interior dos balneários, e, de lavagem e pintura de paredes e tetos no exterior (frente 2.3);
4. Com o avanço dos trabalhos dos balneários, executam-se os trabalhos preconizados nas restantes zonas exteriores com a lavagem de muretes e alvenarias, retificação e pintura de muretes e de elementos de serralharia (frente 2.4);
5. Por fim, procedem-se aos trabalhos de serralharia previstos (frente 2.5).

Concluídos os trabalhos previsto é feita a limpeza geral da empreitada, retirada das instalações de obra.

Abaixo apresentamos excerto do faseamento das tarefas principais por especialidade, cujo detalhe pode ser analisado no plano de trabalhos que compõe esta proposta.

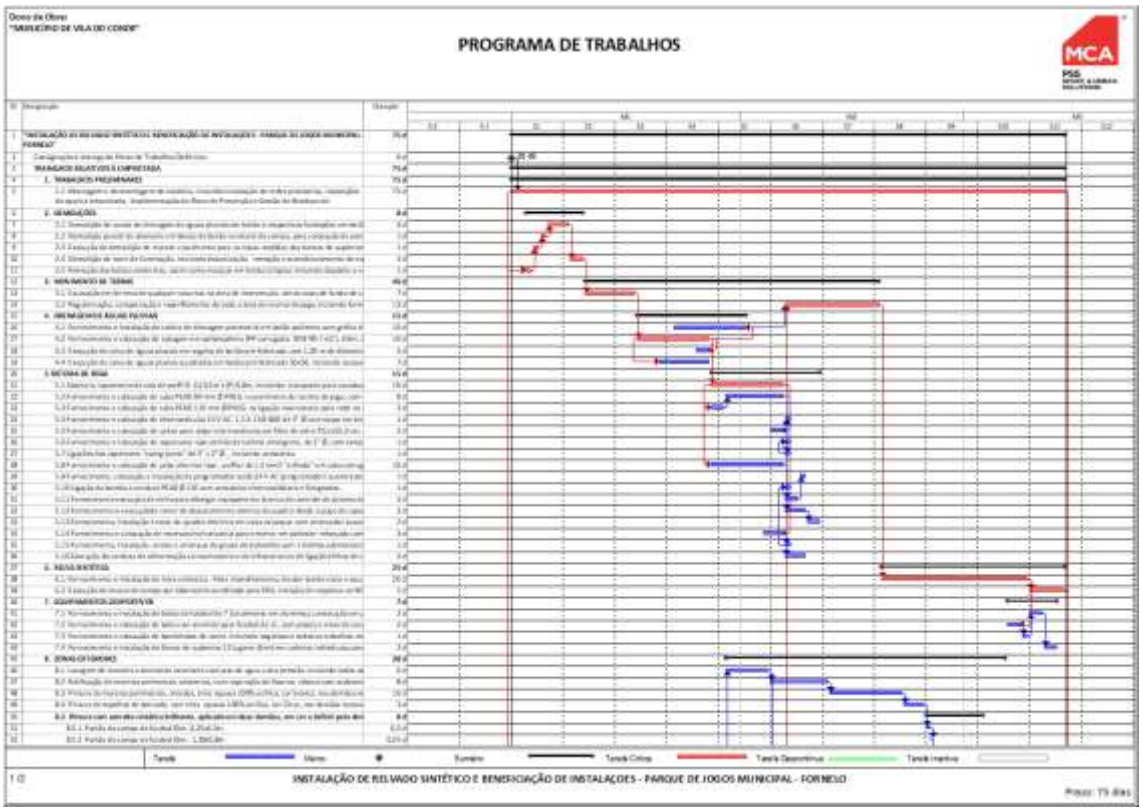

Figura 3.3 – Encadeamento das tarefas (1 de 2)

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

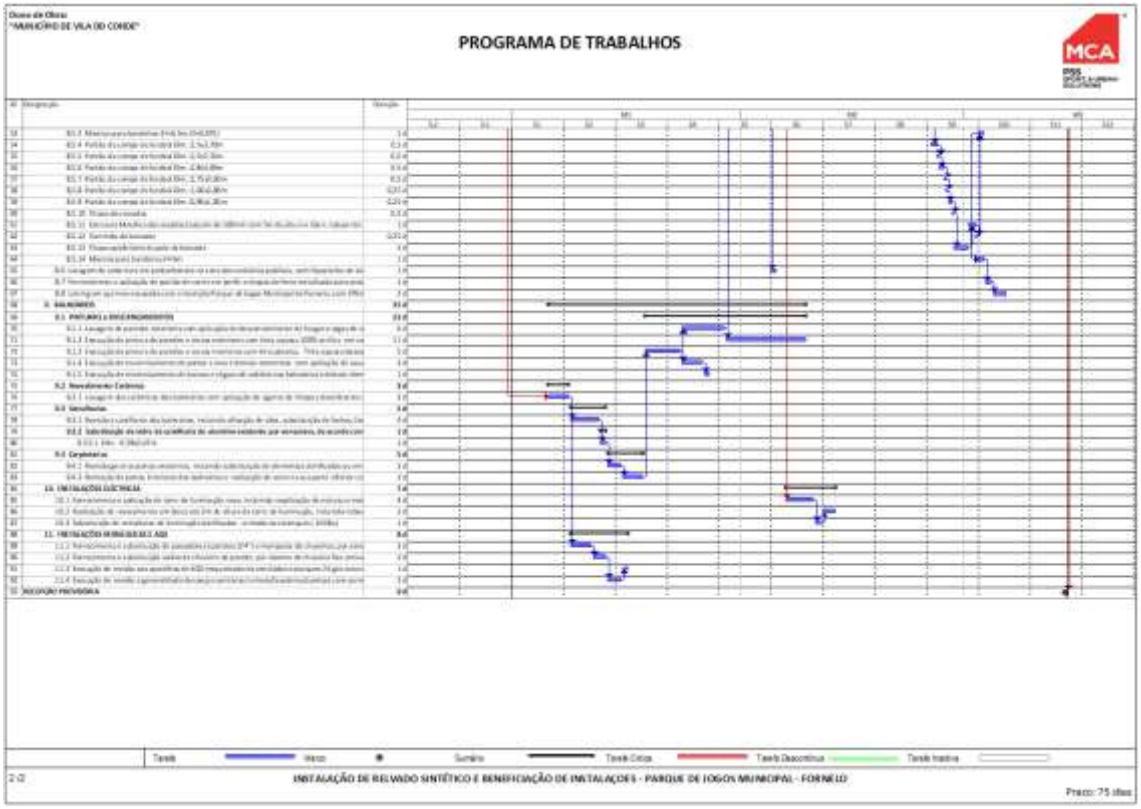

Figura 3.4 – Encadeamento das tarefas (2 de 2)

3.3 Equipas de trabalho e respetivos rendimentos

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra de qualidade, quer com os e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos.

Tendo em conta o prazo proposto para a execução da empreitada – **75 dias** – e face aos rendimentos previstos para as diversas tarefas dimensionar-se-ão as equipas a utilizar. Foram consideradas diversas equipas dimensionadas e equipadas conforme a natureza dos trabalhos a executar.

Desta forma, como referido, as equipas a afetar à realização das diversas tarefas serão definidas de acordo com a natureza dos trabalhos a realizar, sendo agrupadas as diversas tarefas de acordo com as especialidades previstas.

Os rendimentos de trabalhos das diferentes equipas que compõem os meios de produção da empresa são obtidos através de recolha de elementos junto dos respetivos encarregados ou chefes de equipa, manobradores, motoristas e diretores de obra e confirmados através do apuramento e controlo de produções efetivas em obra. Este controlo é feito periodicamente, em diferentes obras em curso por um apontador designado que recolhe os meios envolvidos (materiais, meios humanos, equipamentos) na realização das atividades e através do programa

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

de gestão de obras (especificamente criado para o efeito) que possibilita a comparação entre horas previstas em fase de orçamentação de mão-de-obra e máquinas e horas efetivas afetadas à obra pela parte administrativa e recolhidas em obra pelas partes envolvidas, de acordo com procedimentos internos rigorosamente estabelecidos.

Assim sendo, os rendimentos considerados para a realização das diferentes atividades que compõem a empreitada refletem, fundamentalmente, os seguintes fatores:

1. Prazo de execução máximo previsto em caderno de encargos;
2. Ser a empresa possuidora de um quadro técnico com experiência acumulada em obras semelhantes, o que permite uma preparação exaustiva da obra e a adoção dos meios de ação adequados a uma eficiente execução da mesma e a uma otimização dos rendimentos e consequentemente do prazo de execução;
3. Elevada experiência das equipas a utilizar na execução deste tipo de empreitadas e cujos rendimentos estão já perfeitamente consolidados devido à execução de trabalhos similares em outras obras realizadas;
4. Meios disponibilizados para realização dos trabalhos, a sua eficiência e capacidades de produção e experiência da equipa na utilização dos mesmos. No cálculo de rendimentos de máquinas e equipamentos consideram-se as indicações específicas de cada equipamento, fornecidas pelos respetivos fabricantes, munidos de acessórios base fornecidos pelos mesmos. Esta opção implica a obtenção de rendimentos que, como o tipo de acessórios escolhidos, consideramos base, podendo os mesmos sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da utilização de acessórios que conferem ao equipamento maior ou menor capacidade de operação);
5. O horário de trabalho (das 8.00h às 12.00h e das 13.00h às 17.00h) e as pausas semanais (sábados, domingos e feriados).
6. Perfeito conhecimento dos pontos críticos que poderão condicionar o normal desenvolvimento dos trabalhos;

Para além do atrás exposto, os rendimentos são afetados de fatores de redução que refletem condicionalismos específicos deste tipo de empreitada e desta obra em particular:

1. Condição de execução no local (apuradas na visita ao local dos trabalhos), tais como serviços afetados, elementos a demolir ou a transladar, necessidade de criar desvios provisórios de tráfego, acessibilidades ao local de intervenção, entre outros, cuja contribuição para a produtividade da obra é de uma redução, da mesma, na ordem dos 5%;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

2. Condicionalismos de carácter administrativo e logístico, nomeadamente os relacionados com a libertação administrativa de áreas de intervenção, aprovação de materiais e dos resultados de ensaios de controlo de qualidade dos trabalhos, transferência dos meios entre as diversas frentes de trabalho, avarias e reparações de equipamentos, entre outros, cuja contribuição para a produtividade da obra é de uma redução, da mesma, na ordem dos 10%.
3. Variação das condições atmosféricas ao longo do prazo de execução, nomeadamente nos meses de trabalho em período chuvoso, o que implicará períodos de menor rendimento e eventual suspensão de trabalhos, função do tipo de trabalho a executar cujos valores de referência se apresentam no quadro anexo:

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Demolições / Movimento Terras	Factor de Redução (%)	55%	55%	36%	41%	23%	0%	0%	0%	5%	27%	50%	55%
	Dias Não Produtivos (n.º)	12	12	8	9	5	0	0	0	1	6	11	12
Infraestruturas	Factor de Redução (%)	50%	50%	32%	36%	23%	0%	0%	0%	5%	27%	45%	55%
	Dias Não Produtivos (n.º)	11	11	7	8	5	0	0	0	1	6	10	12
Relva Sintética	Factor de Redução (%)	59%	59%	45%	50%	32%	0%	0%	0%	5%	36%	59%	64%
	Dias Não Produtivos (n.º)	13	13	10	11	7	0	0	0	1	8	13	14
Construção Civil	Factor de Redução (%)	59%	59%	41%	45%	5%	0%	0%	0%	5%	32%	55%	64%
	Dias Não Produtivos (n.º)	13	13	9	10	1	0	0	0	1	7	12	14

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Seguidamente apresentamos as diversas equipas a afetar à realização de cada tarefa e respetivos rendimentos de trabalho previstos:

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇOES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"			**75 d**				
Consignação e entrega do Plano de Trabalhos Definitivo			0 d				
TRABALHOS RELATIVOS À EMPREITADA			**75 d**				
1. TRABALHOS PRELIMINARES			**75 d**				
1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo instalação de redes provisórias, instalações de apoio à empreitada, Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição da empreitada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2	un	1,00	75 d	0,01	0,25	0,02	EQ. ESTALEIRO
2. DEMOLIÇÕES			**8 d**				**FRENTE 1.1**
2.1 Demolição de canais de drenagem de águas pluviais em betão e respectivas fundações em betão, incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.	ml	299,80	3 d	99,93	0,25	124,92	EQ. DEMOLIÇÕES
2.2 Demolição parcial de alvenaria em blocos de betão na lateral do campo, para colocação de portão incluindo recolha e transporte a operador licenciado de RCD's, assim como execução de todos os remates necessários nas extremidades e acessos ao campo de	m2	2,20	1 d	2,2	0,25	2,75	EQ. DEMOLIÇÕES
2.3 Execução de demolição de murete e pavimento para as novas medidas dos bancos de suplentes, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. DEMOLIÇÕES
2.4 Demolição de torre de iluminação, incluindo desactivação, remoção e acondicionamento de equipamento e estrutura metálica para posterior reaplicação e demais acessórios, incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RC	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. DEMOLIÇÕES / EQ. ELETRICIDADE
2.5 Remoção das balizas existentes, assim como maciços em betão ciclópico incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. REMOÇÃO EQUIP.
3. MOVIMENTO DE TERRAS			**40 d**				**FRENTE 1.2 / FRENTE 1.6**
3.1 Escavação em terreno de qualquer natureza na área de intervenção, até ás cotas de fundo de caixa, numa espessura média de H = 0,20 m, incluindo a remoção depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PGR dos RCD's resultantes.	m3	1.040,00	7 d	148,57	0,25	185,71	EQ. ESC. SOLOS
3.2 Regularização, compactação e reperfilamento de toda a área do recinto de jogo, incluindo formação de pendentes, seguido de fornecimento e espalhamento de tout-venant AGB 0/32 I com 0,15 cm de espessura e compactação até 90% Proctor Modificado, deven	m2	5.200,00	13 d	400	0,25	500	EQ. AGREGADOS
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			**15 d**				**FRENTE 1.3**
4.1 Fornecimento e instalação de caleira de drenagem perimetral em betão polimero com grelha do tipo DN100, A15, ou equivalente, incluindo, cantos, acessórios e base de fundação e assentamento, remates nas entregas das caixas de visita e todos os trabal	ml	299,80	10 d	29,98	0,25	37,48	EQ. CALEIRA
4.2 Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno (PP corrugado, SN 8 KN / m2), diâm. 200 mm, em toda a periferia do campo de jogos, de acordo com desenho de pormenor, inclui abertura e refechamento de vala com profundidade variável, demais trab	ml	220,00	10 d	22	0,25	27,5	EQ. VALA DRENAGEM
4.3 Execução de caixa de águas pluviais em argolas de betão pré-fabricado com 1,20 m de diâmetro interior e profundidade até 3,50 m, incluindo escavação, cone	un	2,00	2 d	1	0,25	1,25	EQ. CX. VISITA

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
excêntrico, tampa em ferro fundido ductil, com 0,60 m de diâmetro e ligações ao colector, confo							
4.4 Execução de caixa de águas pluviais quadradas em betão pré-fabricado 50x50, incluindo escavação e ligações ao colector, conforme projeto	un	16,00	7 d	2,29	0,25	2,86	EQ. CX. VISITA
5 SISTEMA DE REGA			**15 d**				**FRENTE 1.4**
5.1 Abertura, tapamento de vala de perfil D: (L) 0,5m x (P) 0,8m, incluindo: transporte para vazadouro do material sobrante, fita e rede sinalizadora e retificação do pavimento na área de intervenção (terreno de jogo) caso seja necessário	ml	430,00	10 d	43	0,25	53,75	EQ. VALA REGA
5.2 Fornecimento e colocação de tubo PEAD 90 mm Ø PN10, no perimetro do recinto de jogo, com acessórios electrosoldáveis e montagem.	ml	390,00	8 d	48,75	0,25	60,94	EQ. VALA REGA
5.3 Fornecimento e colocação de tubo PEAD 110 mm Ø PN10, na ligação reservatorio para rede no recinto de jogos, com acessórios electrosoldáveis e montagem.	ml	40,00	2 d	20	0,25	25	EQ. VALA REGA
5.4 Fornecimento e colocação de electroválvulas 24 V AC: 1,5 A 13,8 BAR de 3" Ø com corpo em bronze, acessórios e conectores elétricos DBM,conforme especificações descritas em caderno de encargos.	un	6,00	1 d	6	0,25	7,5	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.5 Fornecimento e colocação de caixas para alojar eléctroválvulas em fibra de vidro 70,1x53,3 cm, alt.=30,7 cm, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	un	6,00	2 d	3	0,25	3,75	EQ. REGA
5.6 Fornecimento e colocação de aspersores tipo canhão de turbina emergente, de 2" Ø, com tampa de borracha, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	un	6,00	1 d	6	0,25	7,5	EQ. REGA
5.7 Ligações dos aspersores "swing-joints" de 3" x 2" Ø, , incluindo acessórios.	un	6,00	1 d	6	0,25	7,5	EQ. REGA
5.8 Fornecimento e colocação de cabo eléctrico tipo , unifilar de 1,5 mm2 "enfiado" em tubo corrugado de 40 mm Ø.	ml	1.600,00	10 d	160	0,25	200	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.9 Fornecimento, colocação e instalação de programador saida 24 V AC (programador/ automizador de rega) com módulo de 6 estações, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. REGA
5.10 Ligação da bomba à conduta PEAD Ø 110 com acessórios electrosoldáveis e flangeados.	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. VALA REGA
5.11 Fornecimento execução de nicho para albergar equipamento técnico de controle de sistema de rega, conforme pormenor anexo desenho #7, incluindo todos os trabalhos e artes necessários ao bom acabamento.	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.12 Fornecimento e execuçãode ramal de abastecimento eletrico do quadro desde o poço de captação até ao nicho, incluindo todos os trabalhos e ligações necessárias inclusive eventual reforço do circuito de proteção no quadro geral. Cabo XV 5x 6G em tubo c	ml	60,00	3 d	20	0,25	25	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.13 Fornecimento, instalação e teste de quadro eléctrico em caixa estanque com arrancador suave para protecção do motor de 20 CV, a instalar no compartimento técnico, ligação do grupo electrobomba e programador electrónico, protecção e ligação de sondas	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.14 Fornecimento e colocação de reservatório horizontal para enterrar em poliester reforçado com fibra de vidro (PRFV) com capacidade de 25.000 litros (25 m3), incluindo ligações, mvomento de terras, caixas de visita de acesso e respectivos tampos.	un	1,00	3 d	0,33	0,25	0,42	EQ. REGA
5.15 Fornecimento, instalação, ensaio e arranque de grupo eletrobomba com 1 bomba submersível de 20 Cv caudal 55 m3/h, em aço inox, incluindo ligações à rede e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. INST. ELÉTRICAS
5.16 Execução da conduta de alimentação ao	un	1,00	3 d	0,33	0,25	0,42	EQ. INST.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
reservatório e da infraestrutura de ligação (linhas de comando) ao armário onde se localizarão os quadros de comando e controle do sistema, incluindo movimento de terras e todos os trabalhos de adaptação na capta							ELÉTRICAS
6. RELVA SINTÉTICA			**25 d**				**FRENTE 1.7 / FRENTE 1.9**
6.1 Fornecimento e instalação de relva sintéctica . Fibra monofilamento, bicolor (verde claro e escuro), de 60mm de altura, com dois tipos de filamento extrusionados fio a fio, um com espessura de 300microns, outro com espessura de 430 microns e 13300 Dt	m2	5.200,00	20 d	260	0,25	325	EQ. RELVA SINTÉTICA
6.2 Execução de ensaio de campo por laboratório acreditado pela FIFA, emissão de respetivo certificado (minimo FIFA Quality) incluindo promoção de todas as deligências necessárias à realização dos testes assim como posterior trabalhos relacionados com ap	un	1,00	5 d	0,2	0,25	0,25	EQ. CERTIFICAÇÃO
7. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			**7 d**				**FRENTE 1.8**
7.1 Fornecimento e instalação de baliza de futebol de 7 (totalmente em alumínio), construção em perfil redondo de alumínio lacado 120mm reforçado, com traseira em perfil quadrado de alumínio de 45mm. Inclui fixadores de rede em PVC , sistema de transport	un	2,00	2 d	1	0,25	1,25	EQ. EQUIP. DESPORTIVO
7.2 Fornecimento e colocação de baliza em alumínio para futebol de 11, com postes e trave de secção redonda, Ø110mm, reforçada interiormente e com uma ranhura para fixação dos gancho em PVC, incluindo ganchos em PVC, postes traseiros metálicos galvanizad	un	2,00	2 d	1	0,25	1,25	EQ. EQUIP. DESPORTIVO
7.3 Fornecimento e colocação de bandeirolas de canto incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação. Devidamente homologado para prática Desportiva	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. EQUIP. DESPORTIVO
7.4 Fornecimento e instalação de Banco de suplentes 12 lugares (6mt) em cadeiras individuais,construção em aço com tratamento anticorrosivo , painéis em acrílico transparente.e policarbonato.	un	2,00	2 d	1	0,25	1,25	EQ. EQUIP. DESPORTIVO
8. ZONAS EXTERIORES			**38 d**				**FRENTE 2.4 / FRENTE 2.5**
8.1 Lavagem de muretes e alvenarias exteriores com jato de agua a alta pressão, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	1.132,62	6 d	188,77	0,25	235,96	EQ. LAVAGEM
8.2 Retificação de muretes perimetrais existentes, com reparação de fissuras, reboco com acabamento em areado fino, incluindo sapisco, emboço, chapim, todos os trabalhos e materiais.Inclui-se todos os remates a executar nas aberturas executadas para a is	m2	531,37	8 d	66,42	0,25	83,03	EQ. REBOCO
8.3 Pintura de muretes perimetrais, areados, tinta aquosa 100% acrilica, cor branco, nas demãos necessárias ao perfeito acabamento, incluindo prévia demão de Primário aquoso baseado em resinas de Hydro-Pliolite®, de acordo com indicações das fichas técn	m2	531,37	10 d	53,14	0,25	66,42	EQ. PINTURA
8.4 Pintura de espelhos de bancada, com tinta aquosa 100% acrilica, cor Cinza, nas demãos necessárias ao perfeito acabamento, incluindo prévia demão de Primário aquoso baseado em resinas de Hydro-Pliolite®, de acordo com indicações das fichas técnicas	m2	139,98	3 d	46,66	0,25	58,32	EQ. PINTURA
8.5 Pintura com esmalte sintético brilhante, aplicado em duas demãos, em cor a definir pelo dono de obra, incluindo aplicação de primário do tipo acrilico assim e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento , de acordo com indicações das f			**8 d**				
8.5.1 Portão do campo de futebol Dim.:2,25x4,5m	un	1,00	0,5 d	2	0,25	2,5	EQ. PINTURA
8.5.2 Portão do campo de futebol Dim.: 1,30x0,8m	un	1,00	0,25 d	4	0,25	5	EQ. PINTURA
8.5.3 Mastros para bandeiras (H=6,5m; D=0,075)	un	5,00	1 d	5	0,25	6,25	EQ. PINTURA
8.5.4 Portão do campo de futebol Dim.:2,5x3,70m	un	1,00	0,5 d	2	0,25	2,5	EQ. PINTURA
8.5.5 Portão do campo de futebol Dim.:2,5x2,35m	un	1,00	0,5 d	2	0,25	2,5	EQ. PINTURA

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
8.5.6 Portão do campo de futebol Dim.:2,8x4,00m	un	1,00	0,5 d	2	0,25	2,5	EQ. PINTURA
8.5.7 Portão do campo de futebol Dim.:2,75x3,60m	un	1,00	0,5 d	2	0,25	2,5	EQ. PINTURA
8.5.8 Portão do campo de futebol Dim.:1,00x2,80m	un	1,00	0,25 d	4	0,25	5	EQ. PINTURA
8.5.9 Portão do campo de futebol Dim.:0,90x1,85m	un	1,00	0,25 d	4	0,25	5	EQ. PINTURA
8.5.10 Chapa das escadas	m2	7,20	0,5 d	14,4	0,25	18	EQ. PINTURA
8.5.11 Estrutura Metálica das escadas (tubular de 100mm com 5m de altura x 10un; tubular de 100mm com 1,50m de altura x 10un)	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. PINTURA
8.5.12 Corrimão da bancada	ml	7,00	0,25 d	28	0,25	35	EQ. PINTURA
8.5.13 Chapa publicitária da pala da bancada	m2	29,25	2 d	14,63	0,25	18,28	EQ. PINTURA
8.5.14 Mastros para bandeiras H=6m	un	4,00	1 d	4	0,25	5	EQ. PINTURA
8.6 Lavagem de cobertura em policarbonato na zona dos sanitários publicos, com hipoclorito de sódio, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	27,30	1 d	27,3	0,25	34,13	EQ. LAVAGEM
8.7 Fornecimento e aplicação de portão de correr em perfis e chapas de ferro metalizado para pintar em tinta de esmalte Sintetico, incluindo todos os acessórios necessários para o seu bom funcionamento do mesmo, fechadura com chave e altura igual ao mure	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. SERRALHARIA
8.8 Letring em aço inox escovado com a inscrição Parque de Jogos Municipal de Fornelo, com 270mm altura e 3mm espessura conforme modelo existente nas fachadas dos Parques Desportivos Municipais.	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. SERRALHARIA
9. BALNEÁRIOS			**35 d**				**FRENTE 2.1 / FRENTE 2.3**
9.1 PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS			**22 d**				
9.1.1 Lavagem de paredes exteriores com aplicação de descontaminante de fungos e algas de conforme especificações descritas em caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	575,78	6 d	95,96	0,25	119,95	EQ. LAVAGEM
9.1.2 Execução de pintura de paredes e tectos exteriores com tinta aquosa 100% acrilica em cor a definir e com estereotomia de acordo com o existente, aplicada nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento, incluindo aplicação prévia de 1 demão de P	m2	575,78	11 d	52,34	0,25	65,43	EQ. PINTURA
9.1.3 Execução de pintura de paredes e tectos interiores com tinta plastica, Tinta aquosa baseada em copolímeros vinílicos ou equivalente de cor a definir, aplicada nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento, incluindo aplicação prévia de 1 demão	m2	255,40	5 d	51,08	0,25	63,85	EQ. PINTURA
9.1.4 Execução de envernizamento de portas e aros e demais elementos com aplicação de Lasur Aquoso acetinado tonalidade a definir, incluindo lixagem, e emassamento, nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento de acordo com indicações das fichas t	un	15,00	3 d	5	0,25	6,25	EQ. PINTURA
9.1.5 Execução de envernizamento de bancos e réguas de cabides nos balneários e demais elementos com aplicação Lasur Aquoso acetinado em tonalidade a definir, incluindo lixagem, emassamento, nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento (quantificaç	un	3,00	1 d	3	0,25	3,75	EQ. PINTURA
9.2 Revestimento Cerâmico			**3 d**				
9.2.1 Lavagem dos cerâmicos dos balneários com aplicação de agente de limpeza desinfetante desncrustante fungicida e algicida., incluindo substituição de elementos partidos, betumação e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e de acord	m2	324,14	3 d	108,05	0,25	135,06	EQ. LAVAGEM
9.3 Serralharias			**5 d**				
9.3.1 Revisão à caixilharia dos balneários, incluindo afinação de vãos, substituição de fechos, fechaduras, dobradiças e roldanas danificadas, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento	vg	1,00	4 d	0,25	0,25	0,31	EQ. SERRALHARIA
9.3.2 Substituição de vidro da caixilharia de			**1 d**				

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
aluminio existente por veneziana, de acordo com a dimensão existente, incluindo todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento							
9.3.2.1 Dim.: 0,59x0,47m	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. SERRALHARIA
9.4 Carpintarias			**5 d**				
9.4.1 Revisão geral as portas existentes, incluindo substituição de elementos danificados ou em mau funcionamento, tais como dobradiças, fechaduras e puxadores	un	15,00	2 d	7,5	0,25	9,38	EQ. CARPINTARIA
9.4.2 Remoção de portas interiores dos balneários e realização de corte na sua parte inferior com 20cm, incluindo aplicação de chapa em aço inox em ambas as faces, com 30cm e topo inferior e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un	12,00	3 d	4	0,25	5	EQ. CARPINTARIA
10. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS			**7 d**				**FRENTE 1.5**
10.1 Fornecimento e aplicação de torre de iluminação nova, incluindo reaplicação de estrutura metálica, equipamento de iluminação e instalação eléctrica existente assim como todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento	un	1,00	4 d	0,25	0,25	0,31	EQ. INST. ELÉTRICAS
10.2 Realização de revestimento em bloco até 2m de altura da torre de iluminação, incluindo reboco, pintura e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. ALVENARIAS
10.3 Substituição de armaduras de iluminação danificadas - armaduras estanques (2x58w)	un	4,00	1 d	4	0,25	5	EQ. INST. ELÉTRICAS
11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AQS			**8 d**				**FRENTE 2.2**
11.1 Fornecimento e substituição de passadores (castelos 3/4'') e manipulos de chuveiros, por série cruzeta (ou similar) incluindo todos os trabalhos inerentes, de acordo com condiçoes técnicas	un	28,00	3 d	9,33	0,25	11,67	EQ. PICHELARIA
11.2 Fornecimento e substituição saidas de chuveiro de parede, por sistema de chuveiro fixo antivandalismo, incluindo todos os trabalhos inerentes ao bom funcionamento de acordo com condiçoes técnicas	un	14,00	2 d	7	0,25	8,75	EQ. PICHELARIA
11.3 Execução de revisão aos aparelhos de AQS (esquentadores ventilados estanques 24 gás natural) com inspeção de fugas, limpeza e testes necessários à garantia de um funcionamento eficaz de acordo com condições técnicas	un	1,00	1 d	1	0,25	1,25	EQ. PICHELARIA
11.4 Execução de revisão à generalidade das peças sanitárias (urinois/lavatórios/sanitas) com correção deteção e correção de fugas e deficiencias de funcionamento nos balneários, sanitários publicos ezona do bar da coletividade, incluindo todos so trabal	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. PICHELARIA
RECEPÇÃO PROVISÓRIA			**0 d**				

As equipas apresentadas foram dimensionadas tendo em conta ainda as condições de execução.

A sinalização a aplicar no condicionamento do trânsito dará cumprimento aos requisitos legais, tendo sempre em consideração a localização e os utentes das vias.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

3.4 Caminho Crítico

Do atrás exposto resultou o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, assim como o caminho crítico apresentado a seguir, composto por **12 tarefas críticas num total de 72 tarefas**.

Figura 3.5 - Imagem de Project: Resumo gráfico do Caminho Crítico

As tarefas que compõem o caminho crítico e cujo atraso condicionará o cumprimento do prazo de execução são de uma forma geral:

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
" INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇOES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"			**75 d**				
Consignação e entrega do Plano de Trabalhos Definitivo			0 d				
TRABALHOS RELATIVOS À EMPREITADA			**75 d**				
1. TRABALHOS PRELIMINARES			**75 d**				
1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo instalação de redes provisórias, instalações de apoio à empreitada, Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição da empreitada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2	un	1,00	75 d	0,01	0,25	0,02	EQ. ESTALEIRO
2. DEMOLIÇÕES			**8 d**				**FRENTE 1.1**
2.1 Demolição de canais de drenagem de águas pluviais em betão e respectivas fundações em betão, incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.	ml	299,80	3 d	99,93	0,25	124,92	EQ. DEMOLIÇÕES
2.2 Demolição parcial de alvenaria em blocos de betão na lateral do campo, para colocação de portão incluindo recolha e transporte a operador licenciado de RCD's, assim como execução de todos os remates necessários nas extremidades e acessos ao campo de	m2	2,20	1 d	2,2	0,25	2,75	EQ. DEMOLIÇÕES
2.3 Execução de demolição de murete e pavimento para as novas medidas dos bancos de suplentes, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. DEMOLIÇÕES
2.4 Demolição de torre de iluminação, incluindo desactivação, remoção e acondicionamento de equipamento e estrutura metálica para posterior reaplicação e demais acessórios, incluindo depósito a	un	1,00	2 d	0,5	0,25	0,63	EQ. DEMOLIÇÕES / EQ. ELETRICIDADE

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Un	Quant.	Duração	Rend. Prático (Un/dia)	∑ Coef.(s) Sub-Produção	Rend. Teórico (Un/dia)	EQUIPAS / FRENTES
vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RC							
2.5 Remoção das balizas existentes, assim como maciços em betão ciclópico incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.	un	2,00	1 d	2	0,25	2,5	EQ. REMOÇÃO EQUIP.
3. MOVIMENTO DE TERRAS			**40 d**				**FRENTE 1.2 / FRENTE 1.6**
3.1 Escavação em terreno de qualquer natureza na área de intervenção, até ás cotas de fundo de caixa, numa espessura média de H = 0,20 m, incluindo a remoção depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PGR dos RCD's resultantes.	m3	1.040,00	7 d	148,57	0,25	185,71	EQ. ESC. SOLOS
3.2 Regularização, compactação e reperfilamento de toda a área do recinto de jogo, incluindo formação de pendentes, seguido de fornecimento e espalhamento de tout-venant AGB 0/32 I com 0,15 cm de espessura e compactação até 90% Proctor Modificado, deven	m2	5.200,00	13 d	400	0,25	500	EQ. AGREGADOS
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			**15 d**				**FRENTE 1.3**
4.2 Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno (PP corrugado, SN 8 KN / m2), diâm. 200 mm, em toda a periferia do campo de jogos, de acordo com desenho de pormenor, inclui abertura e refechamento de vala com profundidade variável, demais trab	ml	220,00	10 d	22	0,25	27,5	EQ. VALA DRENAGEM
5 SISTEMA DE REGA			**15 d**				**FRENTE 1.4**
5.1 Abertura, tapamento de vala de perfil D: (L) 0,5m x (P) 0,8m, incluindo: transporte para vazadouro do material sobrante, fita e rede sinalizadora e retificação do pavimento na área de intervenção (terreno de jogo) caso seja necessário	ml	430,00	10 d	43	0,25	53,75	EQ. VALA REGA
6. RELVA SINTÉTICA			**25 d**				**FRENTE 1.7 / FRENTE 1.9**
6.1 Fornecimento e instalação de relva sintéctica . Fibra monofilamento, bicolor (verde claro e escuro), de 60mm de altura, com dois tipos de filamento extrusionados fio a fio, um com espessura de 300microns, outro com espessura de 430 microns e 13300 Dt	m2	5.200,00	20 d	260	0,25	325	EQ. RELVA SINTÉTICA
6.2 Execução de ensaio de campo por laboratório acreditado pela FIFA, emissão de respetivo certificado (minimo FIFA Quality) incluindo promoção de todas as deligências necessárias à realização dos testes assim como posterior trabalhos relacionados com ap	un	1,00	5 d	0,2	0,25	0,25	EQ. CERTIFICAÇÃO
RECEPÇÃO PROVISÓRIA			0 d				

Figura 3.6 - Imagem relativa às atividades críticas e equipas associadas

Semanalmente será feito um controlo dos trabalhos executados, através da medição em obra das quantidades das tarefas executadas, balizando-se no plano de trabalhos se a quantidade efetivamente produzida corresponde ao previsto executar em planeamento de obra. Este controlo será ainda mais rigoroso para as tarefas críticas.

No caso de desvio para o planeamento previsto, concretamente, caso a data de conclusão de alguma atividade crítica não seja verificada, ou num dos controlos semanais de rendimentos se verifique que não se está a atingir um rendimento previsto, serão reforçados os meios humanos e materiais afetos às tarefas críticas que faltam executar, podendo até duplicar-se as equipas

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

de trabalho dessas tarefas, de forma a aumentar o rendimento previsto para essas tarefas e assim recuperar o atraso acumulado.

3.5 Recursos de Mão-de-Obra e Equipamento

As diversas equipas de trabalho integram mão-de-obra habilitada à realização de cada tarefa, bem como, equipamentos e ferramentas necessárias.

Seguidamente é apresentada a constituição das diversas equipas de trabalho:

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇOES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"			
Consignação e entrega do Plano de Trabalhos Definitivo			
TRABALHOS RELATIVOS À EMPREITADA			
1. TRABALHOS PRELIMINARES			
1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo instalação de redes provisórias, instalações de apoio à empreitada, Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição da empreitada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2	EQ. ESTALEIRO		0,02
Gerador VOLVO SILLENT 40 KVA		*1*	
Conjunto Equipamento Informático		*3*	
Técnico de Qualidade		*1*	
Técnico de Higiene e Segurança		*1*	
Técnico de Ambiente		*1*	
Técnico de Labortório		*1*	
Encarregado Geral		*1*	
Motorista		*2*	
Tratorista		*1*	
Porta Máquinas ARB SPM3D		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*1*	
Trator + Cisterna de Água RIGALO R40		*1*	
Betoneira MIRAL 150 L		*1*	
Contentor Pré-fabricado - Escritório		*1*	
Contentores Pré-fabricados - WC		*1*	
Contentor Pré-fabricado - Armazém		*1*	
Contentor Pré-fabricado - Instalações Fiscalização		*1*	
Equipamento de Picheleiro		*1*	
Responsável Compras		*1*	
Encarregado Infra-estruturas		*1*	
Carrinha "PICK-UP" 250		*1*	
Servente		*1*	
Engenheiro Civil - Director Obra		*1*	
Troxler de Ensaios		*1*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Vedação em Chapa Metálica		*1*	
Rede Sombreamento		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*1*	
Electricista		*1*	
Encarregado Pavimentos Desportivos		*1*	
Carinha Toyota (Cisterna de Gasóleo)		*1*	
Cj. Equipamento de eletricista		*1*	
2. DEMOLIÇÕES	**FRENTE 1.1**		
2.1 Demolição de canais de drenagem de águas pluviais em betão e	EQ. DEMOLIÇÕES		124,92

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
respectivas fundações em betão, incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.			
Camião Volvo FM12		*1*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*1*	
Oficial		*1*	
Servente		*1*	
Marteleiro		*1*	
2.2 Demolição parcial de alvenaria em blocos de betão na lateral do campo, para colocação de portão incluindo recolha e transporte a operador licenciado de RCD's, assim como execução de todos os remates necessários nas extremidades e acessos ao campo de	EQ. DEMOLIÇÕES		2,75
Camião Volvo FM12		*1*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*1*	
Oficial		*1*	
Servente		*1*	
Marteleiro		*1*	
2.3 Execução de demolição de murete e pavimento para as novas medidas dos bancos de suplentes, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. DEMOLIÇÕES		2,5
Camião Volvo FM12		*1*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*1*	
Oficial		*1*	
Servente		*1*	
Marteleiro		*1*	
2.4 Demolição de torre de iluminação, incluindo desactivação, remoção e acondicionamento de equipamento e estrutura metálica para posterior reaplicação e demais acessórios, incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RC	EQ. DEMOLIÇÕES / EQ. ELETRICIDADE		0,63
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*1*	
Oficial		*1*	
Servente		*1*	
Electricista		*1*	
Marteleiro		*1*	
Cj. Equipamento de eletricista		*1*	
Camião c/ Grua Telescópica		*1*	
2.5 Remoção das balizas existentes, assim como maciços em betão ciclópico incluindo depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PPGR dos RCD's resultantes.	EQ. REMOÇÃO EQUIP.		2,5
Motorista		*1*	
Oficial		*1*	
Servente		*2*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
3. MOVIMENTO DE TERRAS	**FRENTE 1.2 / FRENTE 1.6**		
3.1 Escavação em terreno de qualquer natureza na área de intervenção, até ás cotas de fundo de caixa, numa espessura média de H = 0,20 m, incluindo a remoção depósito a vazadouro/ operador licenciado de acordo com PGR dos RCD's resultantes.	EQ. ESC. SOLOS		185,71

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Camião Volvo FM12		*2*	
Motorista		*2*	
Manobrador		*3*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Servente		*1*	
Escavadora Pneus CAT M315 D		*1*	
Motoniveladora CAT 140 K c/ Laser acoplado		*1*	
3.2 Regularização, compactação e reperfilamento de toda a área do recinto de jogo, incluindo formação de pendentes, seguido de fornecimento e espalhamento de tout-venant AGB 0/32 I com 0,15 cm de espessura e compactação até 90% Proctor Modificado, deven	EQ. AGREGADOS		500
Camião Volvo FM12		*2*	
Motorista		*2*	
Manobrador		*4*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Cilindro de Rolos Dynapac CA 302 D		*2*	
Trator + Cisterna de Água RIGALO R40		*1*	
Cilindro de Rolos BOMAG BW 65 S		*1*	
Servente		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Escavadora Pneus CAT M315 D		*2*	
Motoniveladora CAT 140 K c/ Laser acoplado		*1*	
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	**FRENTE 1.3**		
4.1 Fornecimento e instalação de caleira de drenagem perimetral em betão polimero com grelha do tipo DN100, A15, ou equivalente, incluindo, cantos, acessórios e base de fundação e assentamento, remates nas entregas das caixas de visita e todos os trabal	EQ. CALEIRA		37,48
Placa BOMAG BPR 30/638-3		*1*	
Autobetoneira CARMIX 2,5 m3		*1*	
Rebarbadora DEWALT D284924		*1*	
Trolha		*2*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Manobrador Autobetoneira		*1*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Gerador MOSA GE 3200		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Servente		*2*	
Nível Optico de Topografia		*1*	
Mini Escavadora Giratória KOMATSU PC 78		*1*	
4.2 Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno (PP corrugado, SN 8 KN / m2), diâm. 200 mm, em toda a periferia do campo de jogos, de acordo com desenho de pormenor, inclui abertura e refechamento de vala com profundidade variável, demais trab	EQ. VALA DRENAGEM		27,5
Camião Volvo FM12		*1*	
Martelo Hidráulico RAMMER M14		*1*	
Saltitão BOMAG BT 80 D		*1*	
Placa BOMAG BPR 30/638-3		*1*	
Rebarbadora DEWALT D284924		*1*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Tratorista		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*2*	
Trator + Cisterna de Água RIGALO R40		*1*	
Motobomba VARISCO JD 4-250 3''		*1*	
Cilindro Bomag 65 S		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Cj. Equipamento de Entivação		*1*	
Instalador de Tubagens		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais (pá, enxada, forquilha, maço, etc.)		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Servente		*2*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Nível Optico de Topografia		*1*	
4.3 Execução de caixa de águas pluviais em argolas de betão pré-fabricado com 1,20 m de diâmetro interior e profundidade até 3,50 m, incluindo escavação, cone excêntrico, tampa em ferro fundido ductil, com 0,60 m de diâmetro e ligações ao colector, confo	EQ. CX. VISITA		1,25
Martelo Hidráulico RAMMER M14		*1*	
Saltitão BOMAG BT 80 D		*1*	
Placa BOMAG BPR 30/638-3		*1*	
Autobetoneira CARMIX 2,5 m3		*1*	
Rebarbadora DEWALT D284924		*1*	
Trolha		*2*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*2*	
Motobomba VARISCO JD 4-250 3''		*1*	
Cilindro Bomag 65 S		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Manobrador Autobetoneira		*1*	
Cj. Equipamento de Entivação		*1*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Colheres e Talochas		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Servente		*2*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Nível Optico de Topografia		*1*	
4.4 Execução de caixa de águas pluviais quadradas em betão pré-fabricado 50x50, incluindo escavação e ligações ao colector, conforme projeto	EQ. CX. VISITA		2,86
Martelo Hidráulico RAMMER M14		*1*	
Saltitão BOMAG BT 80 D		*1*	
Placa BOMAG BPR 30/638-3		*1*	
Autobetoneira CARMIX 2,5 m3		*1*	
Rebarbadora DEWALT D284924		*1*	
Trolha		*2*	
Motorista		*1*	
Manobrador		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Compressor ATLAS COPCO XAS 67 C/ Martelos TE 28		*2*	
Motobomba VARISCO JD 4-250 3''		*1*	
Cilindro Bomag 65 S		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Manobrador Autobetoneira		*1*	
Cj. Equipamento de Entivação		*1*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Colheres e Talochas		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Servente		*2*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Nível Optico de Topografia		*1*	
5 SISTEMA DE REGA	**FRENTE 1.4**		
5.1 Abertura, tapamento de vala de perfil D: (L) 0,5m x (P) 0,8m, incluindo: transporte para vazadouro do material sobrante, fita e rede sinalizadora e retificação do pavimento na área de intervenção (terreno de jogo) caso seja	EQ. VALA REGA		53,75

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
necessário			
Camião Volvo FM12		*1*	
Motorista		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Trator + Cisterna de Água RIGALO R40		*1*	
Cilindro Bomag 65 S		*1*	
Condutor Manobrador		*2*	
Servente		*3*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Saltitão IR ABG R2 Robim		*1*	
Placa Compactadora MK 140		*1*	
5.2 Fornecimento e colocação de tubo PEAD 90 mm Ø PN10, no perimetro do recinto de jogo, com acessórios electrosoldáveis e montagem.	EQ. VALA REGA		60,94
Motorista		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.3 Fornecimento e colocação de tubo PEAD 110 mm Ø PN10, na ligação reservatorio para rede no recinto de jogos, com acessórios electrosoldáveis e montagem.	EQ. VALA REGA		25
Motorista		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.4 Fornecimento e colocação de electroválvulas 24 V AC: 1,5 A 13,8 BAR de 3" Ø com corpo em bronze, acessórios e conectores elétricos DBM,conforme especificações descritas em caderno de encargos.	EQ. INST. ELÉTRICAS		7,5
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.5 Fornecimento e colocação de caixas para alojar eléctroválvulas em fibra de vidro 70,1x53,3 cm, alt.=30,7 cm, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	EQ. REGA		3,75
Motorista		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.6 Fornecimento e colocação de aspersores tipo canhão de turbina emergente, de 2" Ø, com tampa de borracha, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	EQ. REGA		7,5
Motorista		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Equipamento de Picheleiro		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Soldador		*1*	
Picheleiro		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.7 Ligações dos aspersores "swing-joints" de 3" x 2" Ø, , incluindo acessórios.	EQ. REGA		7,5
Motorista		*1*	
Equipamento de Picheleiro		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Soldador		*1*	
Picheleiro		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.8 Fornecimento e colocação de cabo eléctrico tipo , unifilar de 1,5 mm2 "enfiado" em tubo corrugado de 40 mm Ø.	EQ. INST. ELÉTRICAS		200
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.9 Fornecimento, colocação e instalação de programador saida 24 V AC (programador/ automizador de rega) com módulo de 6 estações, conforme especificações descritas em caderno de encargos.	EQ. REGA		1,25
Motorista		*1*	
Equipamento de Picheleiro		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Soldador		*1*	
Picheleiro		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.10 Ligação da bomba à conduta PEAD Ø 110 com acessórios electrosoldáveis e flangeados.	EQ. VALA REGA		1,25
Motorista		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Tesoura corta tubos		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas (pá, enxada, ect.)		*1*	
Equipamento de Soldadura Tubagem		*1*	
5.11 Fornecimento execução de nicho para albergar equipamento técnico de controle de sistema de rega, conforme pormenor anexo desenho #7, incluindo todos os trabalhos e artes necessários ao bom acabamento.	EQ. INST. ELÉTRICAS		0,63
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.12 Fornecimento e execuçãode ramal de abastecimento eletrico do quadro desde o poço de captação até ao nicho, incluindo todos os trabalhos e ligações necessárias inclusive eventual reforço do circuito de proteção no quadro geral. Cabo XV 5x 6G em tubo c	EQ. INST. ELÉTRICAS		25
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.13 Fornecimento, instalação e teste de quadro eléctrico em caixa estanque com arrancador suave para protecção do motor de 20 CV, a instalar no compartimento técnico, ligação do grupo electrobomba e programador electrónico, protecção e ligação de sondas	EQ. INST. ELÉTRICAS		0,63
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.14 Fornecimento e colocação de reservatório horizontal para enterrar em poliester reforçado com fibra de vidro (PRFV) com capacidade de 25.000 litros (25 m3), incluindo ligações, mvomento de terras, caixas de visita de acesso e respectivos tampos.	EQ. REGA		0,42
Pedreiro		*1*	
Motorista		*1*	
Retroescavadora CAT 428		*1*	
Condutor Manobrador		*1*	
Ajudante		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Picheleiro		*2*	
5.15 Fornecimento, instalação, ensaio e arranque de grupo eletrobomba com 1 bomba submersível de 20 Cv caudal 55 m3/h, em aço inox, incluindo ligações à rede e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	EQ. INST. ELÉTRICAS		1,25
Motorista		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
5.16 Execução da conduta de alimentação ao reservatório e da infraestrutura de ligação (linhas de comando) ao armário onde se localizarão os	EQ. INST. ELÉTRICAS		0,42

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
quadros de comando e controle do sistema, incluindo movimento de terras e todos os trabalhos de adaptação na capta			
Motorista		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
6. RELVA SINTÉTICA	**FRENTE 1.7 / FRENTE 1.9**		
6.1 Fornecimento e instalação de relva sintéctica . Fibra monofilamento, bicolor (verde claro e escuro), de 60mm de altura, com dois tipos de filamento extrusionados fio a fio, um com espessura de 300microns, outro com espessura de 430 microns e 13300 Dt	EQ. RELVA SINTÉTICA		325
Tratorista		*2*	
Trator + Cisterna de Água RIGALO R40		*1*	
Condutor Manobrador		*2*	
Ajudante		*3*	
Cj. Ferramentas Diversas p/ aplicação		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*2*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Cj. Cintas de Apoio		*1*	
Motoristas		*2*	
Cilindro de Rolos HAMM HD10		*2*	
Técnico Laboratório		*1*	
Multifunções Manitou LT1100		*1*	
Cortador de Marcações		*1*	
Espalhador de Rolos		*1*	
Carrinho de Aplicação de Cola		*1*	
Tractor Acoplado a Cesto de Enchimento		*1*	
Operador de Enchimento		*1*	
Oficial de sintéticos		*3*	
Espalhadora do tipo "top dresser"		*1*	
6.2 Execução de ensaio de campo por laboratório acreditado pela FIFA, emissão de respetivo certificado (minimo FIFA Quality) incluindo promoção de todas as deligências necessárias à realização dos testes assim como posterior trabalhos relacionados com ap	EQ. CERTIFICAÇÃO		0,25
Conjunto Equipamento Informático		*1*	
Diretor Técnico da Obra		*1*	
Técnico de Labortório		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Equipa de inspecção (ensaios)		*1*	
Equipamento de medição e controle		*1*	
Servente		*1*	
Técnico de Certificação		*2*	
7. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	**FRENTE 1.8**		
7.1 Fornecimento e instalação de baliza de futebol de 7 (totalmente em alumínio), construção em perfil redondo de alumínio lacado 120mm reforçado, com traseira em perfil quadrado de alumínio de 45mm. Inclui fixadores de rede em PVC , sistema de transport	EQ. EQUIP. DESPORTIVO		1,25
Motorista		*1*	
Ajudante		*1*	
Oficial		*2*	
Cj. Ferramentas Diversas p/ aplicação		*1*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
7.2 Fornecimento e colocação de baliza em alumínio para futebol de 11, com postes e trave de secção redonda, Ø110mm, reforçada interiormente e com uma	EQ. EQUIP. DESPORTIVO		1,25

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
ranhura para fixação dos gancho em PVC, incluindo ganchos em PVC, postes traseiros metálicos galvanizad			
Motorista		*1*	
Betoneira MIRAL 150 L		*1*	
Ajudante		*1*	
Oficial		*2*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas p/ aplicação		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Abre covas		*1*	
7.3 Fornecimento e colocação de bandeirolas de canto incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação. Devidamente homologado para prática Desportiva	EQ. EQUIP. DESPORTIVO		2,5
Motorista		*1*	
Betoneira MIRAL 150 L		*1*	
Ajudante		*1*	
Oficial		*2*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas p/ aplicação		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Abre covas		*1*	
7.4 Fornecimento e instalação de Banco de suplentes 12 lugares (6mt) em cadeiras individuais,construção em aço com tratamento anticorrosivo , painéis em acrílico transparente.e policarbonato.	EQ. EQUIP. DESPORTIVO		1,25
Motorista		*1*	
Betoneira MIRAL 150 L		*1*	
Ajudante		*1*	
Oficial		*2*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas p/ aplicação		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Camião Mercedes 2626 K/38 (c/ Grua)		*1*	
Abre covas		*1*	
8. ZONAS EXTERIORES	**FRENTE 2.4 / FRENTE 2.5**		
8.1 Lavagem de muretes e alvenarias exteriores com jato de agua a alta pressão, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. LAVAGEM		235,96
Cj. Ferramentas e Utensilios Diversos		*1*	
Oficial		*2*	
Servente		*1*	
Máquina Jacto de Água		*1*	
8.2 Retificação de muretes perimetrais existentes, com reparação de fissuras, reboco com acabamento em areado fino, incluindo sapisco, emboço, chapim, todos os trabalhos e materiais.Inclui-se todos os remates a executar nas aberturas executadas para a is	EQ. REBOCO		83,03
Trolha		*2*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. Colheres e Talochas		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*1*	
Betoneira de Tambor (250L)		*1*	
Cimenteiro		*1*	
8.3 Pintura de muretes perimetrais, areados, tinta aquosa 100% acrilica, cor branco, nas demãos necessárias ao perfeito acabamento, incluindo prévia demão de Primário aquoso baseado em resinas de Hydro-Pliolite®, de acordo com indicações das fichas técn	EQ. PINTURA		66,42
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.4 Pintura de espelhos de bancada, com tinta aquosa 100% acrilica, cor Cinza, nas demãos necessárias ao perfeito acabamento, incluindo prévia demão de Primário aquoso baseado em resinas de Hydro-Pliolite®, de acordo com indicações das fichas técnicas	EQ. PINTURA		58,32
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5 Pintura com esmalte sintético brilhante, aplicado em duas demãos, em cor a definir pelo dono de obra, incluindo aplicação de primário do tipo acrilico assim e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento , de acordo com indicações das f			
8.5.1 Portão do campo de futebol Dim.:2,25x4,5m	EQ. PINTURA		2,5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.2 Portão do campo de futebol Dim.: 1,30x0,8m	EQ. PINTURA		5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.3 Mastros para bandeiras (H=6,5m; D=0,075)	EQ. PINTURA		6,25
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.4 Portão do campo de futebol Dim.:2,5x3,70m	EQ. PINTURA		2,5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.5 Portão do campo de futebol Dim.:2,5x2,35m	EQ. PINTURA		2,5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.6 Portão do campo de futebol Dim.:2,8x4,00m	EQ. PINTURA		2,5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Pintor		*2*	
8.5.7 Portão do campo de futebol Dim.:2,75x3,60m	EQ. PINTURA		2,5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.8 Portão do campo de futebol Dim.:1,00x2,80m	EQ. PINTURA		5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.9 Portão do campo de futebol Dim.:0,90x1,85m	EQ. PINTURA		5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.10 Chapa das escadas	EQ. PINTURA		18
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.11 Estrutura Metálica das escadas (tubular de 100mm com 5m de altura x 10un; tubular de 100mm com 1,50m de altura x 10un)	EQ. PINTURA		1,25
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.12 Corrimão da bancada	EQ. PINTURA		35
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.13 Chapa publicitária da pala da bancada	EQ. PINTURA		18,28
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
8.5.14 Mastros para bandeiras H=6m	EQ. PINTURA		5
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
8.6 Lavagem de cobertura em policarbonato na zona dos sanitários publicos, com hipoclorito de sódio, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. LAVAGEM		34,13
Cj. Ferramentas e Utensilios Diversos		*1*	
Oficial		*2*	
Servente		*1*	
Máquina Jacto de Água		*1*	
8.7 Fornecimento e aplicação de portão de correr em perfis e chapas de ferro metalizado para pintar em tinta de esmalte Sintetico, incluindo todos os acessórios necessários para o seu bom funcionamento do mesmo, fechadura com chave e altura igual ao mure	EQ. SERRALHARIA		1,25
Ajudante de Serralheiro		*1*	
Gerador MOSA GE 3200		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Serralharias		*1*	
Serralheiro		*2*	
8.8 Letring em aço inox escovado com a inscrição Parque de Jogos Municipal de Fornelo, com 270mm altura e 3mm espessura conforme modelo existente nas fachadas dos Parques Desportivos Municipais.	EQ. SERRALHARIA		0,63
Ajudante de Serralheiro		*1*	
Gerador MOSA GE 3200		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Serralharias		*1*	
Serralheiro		*2*	
9. BALNEÁRIOS	**FRENTE 2.1 / FRENTE 2.3**		
9.1 PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS			
9.1.1 Lavagem de paredes exteriores com aplicação de descontaminante de fungos e algas de conforme especificações descritas em caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. LAVAGEM		119,95
Cj. Ferramentas e Utensilios Diversos		*1*	
Oficial		*2*	
Servente		*1*	
Máquina Jacto de Água		*1*	
9.1.2 Execução de pintura de paredes e tectos exteriores com tinta aquosa 100% acrilica em cor a definir e com estereotomia de acordo com o existente, aplicada nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento, incluindo aplicação prévia de 1 demão de P	EQ. PINTURA		65,43
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
9.1.3 Execução de pintura de paredes e tectos interiores com tinta plastica, Tinta aquosa baseada em copolímeros vinílicos ou equivalente de cor a definir, aplicada nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento, incluindo aplicação prévia de 1 demão	EQ. PINTURA		63,85
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
9.1.4 Execução de envernizamento de portas e aros e demais elementos com aplicação de Lasur Aquoso acetinado tonalidade a definir, incluindo lixagem, e emassamento, nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento de acordo com indicações das fichas t	EQ. PINTURA		6,25
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
9.1.5 Execução de envernizamento de bancos e réguas de cabides nos balneários e demais elementos com aplicação Lasur Aquoso acetinado em tonalidade a definir, incluindo lixagem, emassamento, nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento (quantificaç	EQ. PINTURA		3,75
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Cj. De Andaimes e Cavaletes		*1*	
Ajudante		*2*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
9.2 Revestimento Cerâmico			
9.2.1 Lavagem dos cerâmicos dos balneários com aplicação de agente de limpeza desinfetante desncrustante fungicida e algicida., incluindo substituição de elementos partidos, betumação e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e de acord	EQ. LAVAGEM		135,06
Cj. Ferramentas e Utensilios Diversos		*1*	
Oficial		*2*	
Servente		*1*	
Máquina Jacto de Água		*1*	
9.3 Serralharias			
9.3.1 Revisão à caixilharia dos balneários, incluindo afinação de vãos, substituição de fechos, fechaduras, dobradiças e roldanas danificadas, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento	EQ. SERRALHARIA		0,31
Ajudante de Serralheiro		*1*	
Gerador MOSA GE 3200		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Serralharias		*1*	
Serralheiro		*2*	
9.3.2 Substituição de vidro da caixilharia de aluminio existente por veneziana, de acordo com a dimensão existente, incluindo todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento			
9.3.2.1 Dim.: 0,59x0,47m	EQ. SERRALHARIA		2,5
Ajudante de Serralheiro		*1*	
Gerador MOSA GE 3200		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Serralharias		*1*	
Serralheiro		*2*	
9.4 Carpintarias			
9.4.1 Revisão geral as portas existentes, incluindo substituição de elementos danificados ou em mau funcionamento, tais como dobradiças, fechaduras e puxadores	EQ. CARPINTARIA		9,38
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Carpinteiro		*2*	
Ajudante de Carpinteiro		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Carpintaria		*1*	
9.4.2 Remoção de portas interiores dos balneários e realização de corte na sua parte inferior com 20cm, incluindo aplicação de chapa em aço inox em ambas as faces, com 30cm e topo inferior e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. CARPINTARIA		5
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Carpinteiro		*2*	
Ajudante de Carpinteiro		*1*	
Cj. Ferramentas Diversas de Carpintaria		*1*	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
10. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS	**FRENTE 1.5**		
10.1 Fornecimento e aplicação de torre de iluminação nova, incluindo reaplicação de estrutura metálica, equipamento de iluminação e instalação eléctrica existente assim como todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento	EQ. INST. ELÉTRICAS		0,31
Motorista		*2*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
Camião c/ Grua Telescópica		*1*	
10.2 Realização de revestimento em bloco até 2m de altura da torre de iluminação, incluindo reboco, pintura e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	EQ. ALVENARIAS		0,63
Trolha		*1*	
Cj. Ferramentas e Utensilios Diversos		*1*	
Cj. Baldes e colheres de trolha		*1*	
Cj. Colheres e Talochas		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. de Réguas e níveis		*1*	
Servente		*1*	
Betoneira de Tambor (250L)		*1*	
Cj. Pinceis e Rolos		*1*	
Pintor		*2*	
Cimenteiro		*1*	
10.3 Substituição de armaduras de iluminação danificadas - armaduras estanques (2x58w)	EQ. INST. ELÉTRICAS		5
Motorista		*1*	
Alicate de Corte		*1*	
Equipamento medição e controlo		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Servente		*1*	
Cj. Ferramentas Manuais Diversas da Especialidade		*1*	
Cj. Equipamento de eletrecista		*1*	
Electricista		*2*	
Alicate Descarnador de Fios Isolados		*1*	
11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AQS	**FRENTE 2.2**		
11.1 Fornecimento e substituição de passadores (castelos 3/4'') e manipulos de chuveiros, por série cruzeta (ou similar) incluindo todos os trabalhos inerentes, de acordo com condiçoes técnicas	EQ. PICHELARIA		11,67
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Ajudante		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
11.2 Fornecimento e substituição saidas de chuveiro de parede, por sistema de chuveiro fixo antivandalismo, incluindo todos os trabalhos inerentes ao bom funcionamento de acordo com condiçoes técnicas	EQ. PICHELARIA		8,75
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Ajudante		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
11.3 Execução de revisão aos aparelhos de AQS (esquentadores ventilados estanques 24 gás natural) com inspeção de fugas, limpeza e testes necessários à garantia de um funcionamento eficaz de acordo com condições técnicas	EQ. PICHELARIA		1,25

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Designação	Desig. Equipas/Frente	N.º médio/dia	Rend. Prático (Un/dia)
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Ajudante		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
11.4 Execução de revisão à generalidade das peças sanitárias (urinois/lavatórios/sanitas) com correção deteção e correção de fugas e deficiencias de funcionamento nos balneários, sanitários publicos ezona do bar da coletividade, incluindo todos so trabal	EQ. PICHELARIA		0,63
Cj. Ferramentas Manuais Diversas		*1*	
Ajudante		*1*	
Carrinha Toyota Dyna		*1*	
Cj. Equipamento de picheleiro		*1*	
Picheleiro		*2*	
RECEPÇÃO PROVISÓRIA			

3.6 Garantia de Cumprimento do Prazo de Execução

A garantia de cumprimento do prazo de execução passará pela atuação em algumas frentes fundamentais tais como:

- Adoção de uma estrutura organizacional adequada à obra a executar e que desenvolva de forma eficiente as atividades de planeamento, aprovisionamento e controlo da obra e as atividades de coordenação das diferentes entidades intervenientes, nomeadamente a coordenação projeto-obra-fiscalização e a coordenação da produção das diversas especialidades presentes em obra.
- Elaboração de um plano de trabalhos suficientemente detalhado e rigoroso que tenha em conta todos os condicionalismos físicos e administrativos já mencionados que possam condicionar um bom arranque e desenrolar dos trabalhos e que espelhe a cadência de materiais e equipamentos em obra de forma a minimizar eventuais atrasos provocados pela falta de meios adequados em obra e garantir-se um bom ritmo na execução dos trabalhos.
- Controlo semanal de rendimentos das principais tarefas em execução e principalmente daquelas cujo atraso poderá comprometer o cumprimento do prazo global de execução (tarefas críticas); caso se detete algum desvio numa tarefa crítica, serão implementadas as medidas necessárias de recuperação e o controlo dessa tarefa passará a ser diário, de forma a verificar-se o ajustamento ao planeamento projetado.

Para além disso, diariamente serão tomadas medidas de ajuste do planeamento às contingências do dia-a-dia e às necessidades reais da empreitada e ter-se-á especial atenção

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

aos fatores de risco (ver quadro anexo) que influenciem negativamente a produtividade, agindo em conformidade de forma a anular ou minimizar as suas consequências.

Fator de Risco	Consequência	Ação
Condições climatéricas desfavoráveis	Atraso no prazo da obra	Aumentar rendimentos nas tarefas sucessoras
Aprovação de materiais, ensaios, etc.	Atraso pontual no prazo da obra	Garantir a realização atempada das aprovações; Aumentar rendimentos nas tarefas sucesso

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP. 4 – ESTALEIRO, ACESSOS E CONDICIONANTES

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

4 ESTALEIRO, ACESSOS E CONDICIONANTES

4.1 Estaleiro

4.1.1 Estaleiro Central da Empresa

As empresas do Grupo MCA contam com um Estaleiro Central em Gondomar (Guimarães) a cerca de 60km de distância da obra, que integra uma central de produção de misturas betuminosas, e todas as instalações de apoio à atividade de construção nomeadamente, laboratório, armazém de materiais e parque de equipamentos com as respetivas oficinas de manutenção e de reparação.

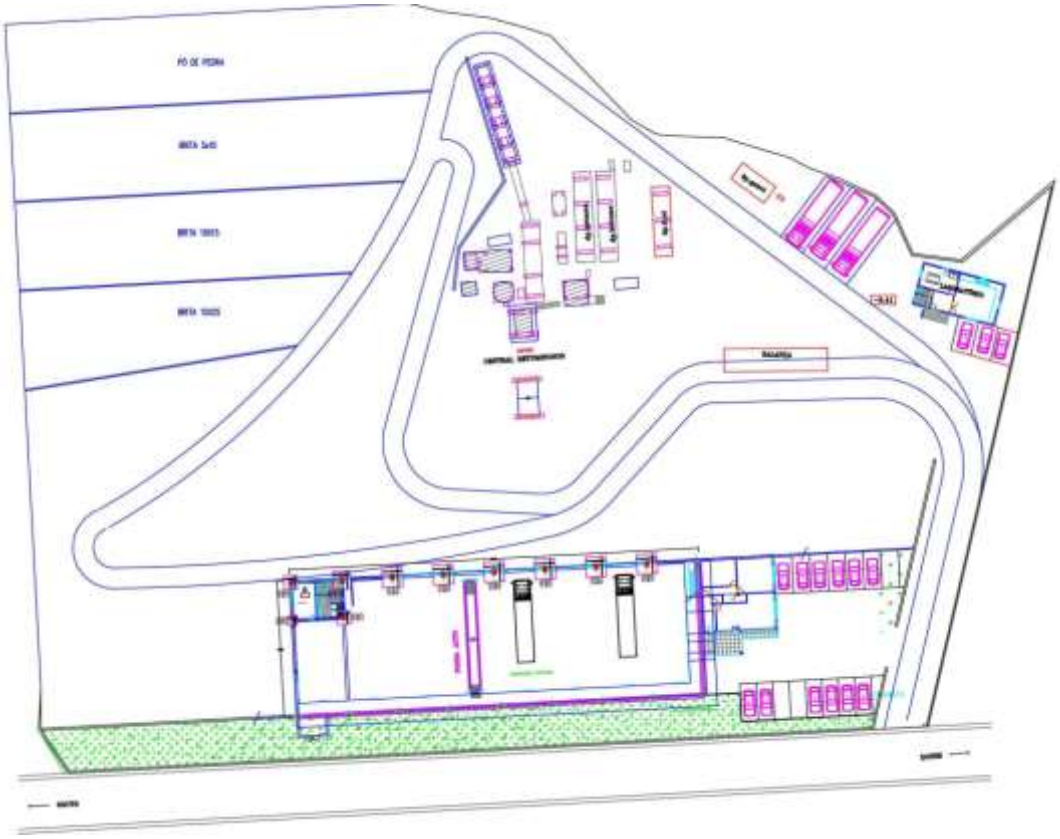

Figura 4.1 - Planta do Estaleiro Central de Apoio à empreitada

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 4.2 - Laboratório Central (à esquerda) e Central de Betuminosos (à direita)

Além deste estaleiro central, a empresa tem a sua sede na Rua João Oliveira Salgado, freguesia da Costa do concelho de Guimarães, a cerca de 45km de distância da empreitada onde se encontra toda a estrutura administrativa e técnica da empresa, nomeadamente os departamentos de orçamentação, técnico, aprovisionamento e administrativo/financeiro.

4.1.2 Estaleiro a implantar em obra

Face à especificidade da presente empreitada e tendo em conta a proximidade do estaleiro central e da sede da empresa, onde se pode encontrar todas as instalações de apoio como oficinas, laboratórios, estaleiro de materiais, escritórios, etc., será montado em obra um estaleiro com carácter complementar de apoio à execução da empreitada.

O estaleiro contemplará, fundamentalmente, as necessidades de estrutura e de coordenação da obra.

Tendo em conta o cumprimento das disposições legais em vigor em matéria de segurança, toda a instalação do estaleiro será feita de acordo com o plano de pré-estabelecimento, no qual constam as sinalizações dos diversos riscos e proibições existentes.

Estará sempre patente em obra e com conhecimento de todas as pessoas envolvidas, o plano de segurança e saúde, bem como as medidas a adotar em caso de acidente.

No estaleiro concentrar-se-ão todos os equipamentos e meios necessários à execução da empreitada, dos quais destacamos:

- Instalações para a fiscalização e Dono de obra de acordo com as especificações do Caderno de Encargos;
- Áreas de armazenamento a céu aberto; será mantido um stock reduzido de material em obra de forma a minorar a área ocupada pelo estaleiro.
- Parque de equipamentos;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Instalações Sanitárias;
- Escritórios.

A localização desta estrutura de apoio será definida tendo como pressuposto o estabelecimento de contactos com as entidades locais no sentido da viabilização da mesma.
Os critérios de escolha do local são definidos por diversos fatores, nomeadamente a disponibilidade de terrenos, o fácil acesso sem pôr em causa a normal circulação do tráfego e permitir um desempenho eficaz no apoio à obra.

Para a obra em estudo, dada a natureza dos trabalhos a realizar bem como o reduzido espaço existente em obra, prevemos a montagem de uma pequena estrutura de apoio à realização dos trabalhos localizada na rampa de acesso a norte das bancadas.

Figura 4.3 – Local de implantação do Estaleiro de Obra – Vista do Google Earth e vista atual

O estaleiro a implantar integra assim um contentor escritório para o empreiteiro e fiscalização, instalações sanitárias, um contentor ferramentaria, espaço dedicado à colocação de

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

contentores de resíduos/ecopontos e uma pequena área dedicada ao armazenamento de materiais.

Prevê-se que os materiais de maior quantidade, nomeadamente os agregados, relva, areia de sílica e borracha, sejam fornecidos à medida das necessidades de obra, sendo descarregados diretamente na área de aplicação (área de jogo) para "consumo" imediato.

Figura 4.4 – Planta de estaleiro a implantar em obra

4.1.2.1 Planta de estaleiro – Memória descritiva:

A planta apresentada refere-se ao estaleiro de apoio da empreitada. Neste estaleiro serão implantados os seguintes elementos:

- Vedação do estaleiro;

1. Parque de estacionamento para o Dono de Obra e para a Fiscalização;
2. Escritórios;
3. Instalações para a Fiscalização e Instalações para o dono de obra;
4. Instalações Sanitárias;
5. Laboratório;
6. Armazém de Materiais;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

7. Zona de Recolha Resíduos;
8. Parque de equipamentos.

4.1.2.2 Montagem do Estaleiro

Todos os trabalhos, materiais e fornecimentos necessários à execução/montagem de todas as instalações provisórias de apoio e execução de obra, nomeadamente, instalações sociais e técnico-administrativas, instalações industriais, parques, circulações internas, delimitação da área, redes provisórias de água, saneamento, eletricidade, comunicações, entre outras.

4.1.2.3 Manutenção e exploração do estaleiro

Todas as operações necessárias à conservação das instalações de estaleiro em condições de adequada utilização durante o período de obra, incluindo todos os trabalhos e custos associados, nomeadamente, alugueres, consumíveis, limpeza, água, eletricidade, telefones, entre outros.

Devido a uma infinidade de operações necessárias à conservação, manutenção e exploração do estaleiro estas terão que ser tomadas em consideração. Tendo em atenção:

Instalações de estaleiro
Limpeza
Máquinas e Equipamentos
Alugueres
Consumíveis
Água
Eletricidade
Telefones

4.1.2.4 Desmontagem do estaleiro

Todas as operações necessárias à desmontagem/demolição de todas as instalações provisórias de estaleiro, incluindo remoção de todos os produtos resultantes, limpezas e reposição do terreno nas condições iniciais.

Após a conclusão da empreitada, será necessário efetuar a desmontagem/demolição das diferentes instalações provisórias de apoio ao estaleiro, assim como, proceder à sua limpeza e reposição do terreno nas condições iniciais. Importa realçar que aquando a realização desta

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

operação, existirá um cuidado especial, por parte de quem realiza esta tarefa assim como dos técnicos responsáveis pela empreitada. Estes últimos efetuarão previamente o levantamento de todos os possíveis riscos e condicionalismos inerentes à realização das mesmas. Além do mais não poderão permanecer quaisquer tipo de materiais ou equipamentos suscetíveis de provocar qualquer dano/ferimento aos utilizadores da escola quer sejam pessoal docente e/ou principalmente alunos. Para tal, após conclusão de cada uma das diferentes fases será realizada uma "vistoria" nas áreas intervencionadas com o objetivo de detetar toda e qualquer situação suscetível de provocar danos. Assim sendo, garantir-se-á que a utilização das áreas intervencionadas não será afetada, por qualquer situação afeta ao desenvolvimento desta empreitada.

4.1.2.5 Delimitação da área de Estaleiro de obra

Vedação:

No perímetro do estaleiro, irá ser colocada uma vedação em tapumes metálicos com cerca de 2 metros de altura. Estarão previstos dois acessos ao interior do estaleiro, (um deles funcionará como acesso principal de trabalhadores e visitantes ao estaleiro e outro servirá como entrada de máquinas e outros veículos pesados que venham a prestar serviço no seu interior). No acesso principal, e devido à proximidade que se verifica em relação aos escritórios de apoio à obra, o controlo de acessos (pessoas, máquinas e materiais) será efetuado pelo apontador que estará permanentemente em obra.

Com exceção do acesso principal o outro se manterá de um modo geral fechado, sendo apenas utilizados sempre que se verifique qualquer uma das situações acima referidas. Nesses casos cabe ao Encarregado a responsabilidade pela sua abertura, bem como pelo controlo das máquinas, equipamentos ou materiais que por aí acederem ao estaleiro.

Controlo de Acessos ao Estaleiro:

O estaleiro de construção deverá ser considerado como um local de elevada perigosidade, em que os riscos associados quer à natureza dos processos, quer às máquinas, ferramentas e materiais utilizados surgem a cada passo, tornando-se ainda mais evidentes para aqueles que os ignoram ou apenas os desconhecem. Assim sendo é imperativo instituir um criterioso controlo de acessos ao estaleiro, devidamente adequado aos seguintes tipos de utentes a

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

descrever. Assim o consórcio definiu as seguintes regras para garantir a segurança dos diversos intervenientes do estaleiro:

Trabalhadores:

A sua entrada no estaleiro só será permitida após a apresentação de toda a documentação de carácter obrigatório (que pode ser analisada com mais profundidade no Plano de Gestão da Higiene Segurança e Saúde), a apresentação dos diversos EPI's de utilização obrigatória e após ter sido ministrada a formação de acolhimento/específica, de forma a dar-lhes a conhecer quer o layout do estaleiro, quer os diversos riscos e respetivas medidas preventivas associadas aos trabalhos que venham a desenvolver. Depois de verificadas todas estas condições será entregue, pelo Técnico de Segurança do consórcio, um cartão identificativo autocolante a cada trabalhador, onde constará o nome e a empresa do trabalhador e que atestará que a sua situação em termos de documentação e de formação se encontra regularizada.

Fornecedores:

A sua entrada no estaleiro está condicionada à apresentação de toda a documentação de carácter obrigatório (que pode ser analisada com mais profundidade no Plano de Gestão da Higiene Segurança e Saúde) e à apresentação dos diversos EPI's de utilização obrigatória.

Máquinas e Equipamentos:

A sua entrada no estaleiro está condicionada à apresentação de toda a documentação de carácter obrigatório (que pode ser analisada com mais profundidade no Plano de Gestão da Higiene Segurança e Saúde) e à apresentação dos diversos EPI's de utilização obrigatória.

Visitantes:

A sua entrada no estaleiro está condicionada à autorização prévia por parte das entidades responsáveis direta ou indiretamente pela gestão do estaleiro (Direção Técnica, Fiscalização, Dono de Obra), à utilização dos EPI's de carácter obrigatório e ao cumprimento escrupuloso das medidas definidas ao nível do Plano de Visitantes que se apresenta no Plano de Gestão da Higiene Segurança e Saúde. A sua visita à obra terá sempre de ser efetuada com o acompanhamento de um elemento responsável e com conhecimento do estaleiro, que será o Técnico de Segurança da Entidade Executante ou na sua ausência o Diretor de Obra.

4.1.2.6 Instalações sociais e Técnico-Administrativos:

O Regulamento das Instalações Provisórias do Pessoal Empregado nas Obras (R.I.P.P.E.O.);

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

As prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis (Portaria n.º 101/96 de 3 de Abril).

Escritórios:

A sua localização no estaleiro deve ser de preferência numa posição tal que seja visível a entrada do estaleiro e a obra. Ter em consideração as exigências do Caderno de Encargos, nomeadamente as áreas exclusivas para o Dono da Obra, Fiscal da obra e Coordenação de segurança em obra. O restante espaço deve considerar o pessoal dirigente, técnico e administrativo.

Para evitar a proliferação de mosquitos nos meses mais quentes, prever o resguardo das janelas por redes mosquiteiras. A iluminação deve ser natural e artificial.

Figura 4.5 - Contentores escritório tipo monoblocos

Instalações de Vestiário:

Se for necessário utilizar vestuário especial de trabalho, deve haver vestiários apropriados para o efeito, separados por sexos ou com utilização separada dos mesmos, se razões de saúde ou de decoro não aconselharem a mudança de roupa noutro local;

Os vestiários referidos no número anterior devem ser de fácil acesso, possuir dimensões suficientes tendo em vista o número previsível de utilizadores em simultâneo, ser dotados de assentos e, caso seja necessário, permitir a secagem de roupas;

Os trabalhadores devem dispor de armários individuais, com chave, para guardar roupas e objetos de uso pessoal;

Caso as circunstâncias o exijam, designadamente se os trabalhadores tiverem contacto com substâncias perigosas, atmosferas excessivamente húmidas ou sujidades, o vestuário de trabalho deve ser guardado em local diferente do utilizado para objetos e vestuário de uso pessoal.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Dormitórios:

Não está previsto a implantação de dormitórios neste estaleiro de obra.

Instalações Sanitárias:

O estaleiro terá instalações sanitárias que serão mantidas em boas condições de higiene e salubridade. Estas respeitarão os requisitos mínimos previstos na legislação.

Figura 4.6 - Contentores sanitário tipo monoblocos

Refeitório:

Não está previsto a montagem de refeitório, face à proximidade de indústria de restauração.

Primeiros-Socorros:

A(s) caixa(s) de primeiros-socorros encontram-se localizadas no contentor que serve de escritório central. Estas encontram-se em local de fácil acesso e devidamente sinalizadas.

A(s) caixa(s) de primeiros-socorros estão apetrechadas com o seguinte material que possibilita ao Socorrista da obra o tratamento de pequenos ferimentos:

- 1 Tesoura; 1 Embalagem de luvas de cirurgia; 1 Rolo de Adesivo; 1 Caixa de Pensos Rápidos (Tamanhos variados); 1 Caixa de Gaze gorda; 1 Caixas de Ligaduras (Tamanhos variados); 2 Frascos de Soro Fisiológico; 1 Frasco de Água Oxigenada; etc.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

4.1.2.7 Instalações Industriais

Ferramentaria:

Será constituída por um contentor metálico com uma área aproximada de 12,50 m² e estará destinada à armazenagem de todas as ferramentas e equipamentos de pequena dimensão. Na ferramentaria existirá ainda um pequeno espaço diferenciado e devidamente sinalizado onde serão armazenados os produtos químicos que venham a ser utilizados.

Oficinas de Apoio:

Na área de produção existirá um local específico para o corte, dobragem, e armação de ferro. Este espaço será constituído por um telheiro com área aproximada de 50 m², alimentado por um quadro parcial devidamente dotado de diferencial de 30 mA, no qual será instalada a máquina de corte e moldagem do ferro, bem como a bancada de apoio para a execução destas tarefas. Este espaço, devido ao teor dos trabalhos que aí terão lugar e cujo risco de incêndio é de algum modo significativo, estará também apetrechado com um extintor de CO_2 de 2 Kg devidamente sinalizado.

Estaleiro de Armaduras e Cofragens:

Estaleiro da Preparação das Armaduras

Este estaleiro vai ser agrupado em seis áreas:

- Depósito de varões de aço;
- Área de corte dos varões de aço;
- Depósito de desperdícios;
- Área de dobragem dos varões de aço
- Depósito de varões de aços dobrados
- Área de pré-fabrico das armaduras.

A montagem dos estaleiros de ferro obedecerá, genericamente, às normas tradicionais para a montagem deste tipo de instalação. Assim serão colocadas baias separadoras do ferro por diâmetros e no topo desta instalação será colocada a tesoura mecânica com caminho de rolamento perpendicular à arrumação dos varões. A movimentação da carga será feita por um camião c/ grua até ao local de sua aplicação.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Estaleiro de Preparação de Cofragens

O estaleiro de preparação de cofragens é constituído pelas seguintes áreas:

- Depósito de madeiras para cofragens;
- Depósito de painéis de cofragem pré-fabricados;
- Área para a execução e reparação de cofragens;
- Depósito de cofragens fabricadas;
- Depósito para cofragens usadas

Os painéis de cofragem pré-fabricados ou executados no estaleiro são transportados para o local de aplicação por meio de um camião c/ grua. Para o dimensionamento da área de depósito de madeira de cofragens deve ter-se em conta as dimensões mais correntes da madeira, a qual poderá ser empilhada até uma altura que não deverá ultrapassar os dois metros.

Estaleiro de Fabrico de Betões:

O espaço físico a disponibilizar para o fabrico de betões e argamassas depende das características da obra a construir e do estaleiro. Os equipamentos de betonagem irão ser selecionados em função da quantidade de betão necessária: em obras de grande dimensão (que exijam grandes quantidades de betão durante longos períodos) deverá optar-se pelo recurso a instalações automatizadas de forma a garantir as características do betão pré-fabricado ou, caso exista uma central de betonagem na proximidade (até 25 km de distância) do estaleiro local, optar-se-á pela aquisição de betão pronto. Em tarefas que se preveja um consumo reduzido de betão, será preferível optar pela instalação de betoneiras cuja capacidade do respetivo tambor permitam satisfazer as necessidades previstas no programa de trabalhos.

4.1.2.8 Laboratórios:

Inicialmente não está previsto para a existência de nenhum laboratório para o ensaio de betões e argamassas durante a realização desta empreitada. Todos os ensaios exigidos ou necessários serão realizados em laboratório externo devidamente acreditado para esse efeito, no caso dos ensaios de compactação e análises granulométricas a solos/inertes, a empresa está munida de meios e pessoal técnico para esse efeito em laboratório de estaleiro geral (sede).

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

4.1.2.9 Parques de Materiais

As áreas destinadas ao parque e armazém de materiais são dimensionadas de acordo com a natureza e as quantidades de materiais ou equipamentos a guardar, devendo prever-se zonas fechadas e cobertas para produtos sensíveis aos agentes atmosféricos. Os materiais que não são suscetíveis de deterioração (por exemplo, tijolos e agregados) podem ser colocados ao ar livre, havendo, no entanto, que fazer um estudo prévio para assim se disponibilizarem as áreas de depósito. No caso dos agregados, e para evitar a mistura dos diferentes tipos e granulometrias, pode recorrer-se a baias de madeira, devendo realizar-se um declive no terreno, de modo que a água retida escorra no sentido inverso ao da remoção dos inertes; deve também colocar-se uma camada de brita com aproximadamente 10 cm de altura, para possibilitar a drenagem do excesso de água. Recomenda-se que a altura máxima das pilhas seja de 1,50m (para evitar grandes retenções de humidade).

Na receção do cimento em saco, deve verificar-se a sua integridade, não aceitando os sacos danificados, rasgados e húmidos. Os lotes recebidos em épocas diferentes não devem ser misturados, devendo ser separados de forma a facilitar a sua inspeção e a sua utilização, segundo a ordem cronológica de receção.

4.1.2.10 Parques Equipamentos/Viaturas

Parque de Equipamentos Móveis:

Os equipamentos móveis são aqueles que transportam cargas, movimentando-se de um local para o outro, tais como camiões de caixa, *camiões c/ grua*, retroescavadoras, empilhadores, etc. É pois necessário prever uma área de estacionamento adequada às suas dimensões, já que, apesar de circularem dentro (e fora) do estaleiro, durante o dia de trabalho, no final deste devem estacionar no seu interior.

Estacionamento de Viaturas:

No que diz respeito ao estacionamento das viaturas dos diversos intervenientes na obra (como por exemplo, a equipa de projetistas e a fiscalização) é desejável que se prevejam igualmente áreas destinadas ao seu parqueamento no interior do estaleiro.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

4.1.2.11 Circulações Internas

Circulação Horizontal:

Durante a fase de montagem do estaleiro serão determinados caminhos de circulação para pessoas (colaboradores e visitantes) e veículos (automóveis, camiões e máquinas), devidamente diferenciados e sinalizados para o efeito. Se porventura em algum caso não for possível a execução da anterior, prever faixa reservada a peões com um mínimo de 0,60 m de largura, com separação física da faixa de rodagem;

Pretende-se assim evitar a sobreposição dos mesmos, salvaguardando a segurança dos peões no que toca ao risco de atropelamento e procurando facilitar a circulação de pessoas e materiais no interior do estaleiro. Para tal, estes deverão estar permanentemente desobstruídos, sendo por isso estritamente proibido a acumulação ou armazenamento de materiais (mesmo que temporário) nos mesmos. A velocidade de circulação dos veículos no interior do estaleiro estará limitada aos 20 Km/H.

Encontram-se definidos na planta de estaleiro os caminhos de circulação de viaturas e peões, bem como a sinalização a utilizar nos mesmos e que será devidamente referenciada no ponto referente à Sinalização.

Circulação Vertical:

Caso a situação o exija serão também utilizados no estaleiro acessos verticais sob a forma de escadas de madeira, escadas metálicas ou andaimes devidamente dotados de proteções coletivas contra quedas em altura e devidamente ancorados e estabilizados de forma a garantir a segurança de todos os seus utilizadores.

4.1.2.12 Infraestruturas

Redes Técnicas:

Serão utilizadas as redes existentes, para a ligação das várias unidades (eletricidade, água, etc.). No caso do saneamento será feita uma fossa séptica e respetivas ligações às instalações sanitárias e águas de sabão, que serão essencialmente as seguintes:

Rede Elétrica:

Deverão ser verificadas e controladas todas as instalações de distribuição de energia elétrica existentes no estaleiro, em especial as sujeitas a influências exteriores.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

As instalações existentes antes da montagem do estaleiro devem ser identificadas e assinaladas.

Será edificada uma cabine para a instalação dos dispositivos de ligação de acordo com o RDSI. A distribuição de energia elétrica à obra será efetuada por meio de quadros de distribuição com proteções diferenciais de 30 mA, que alimentarão "pimenteiros" protegidos por diferenciais de 30 mA.

A instalação dos cabos condutores pelo estaleiro será predominantemente aérea e protegida da passagem das máquinas e trabalhadores.

Será nomeado (empresa devidamente habilitada) um responsável pela instalação e manutenção em funcionamento, de modo a garantir-se que as únicas ligações a efetuar pelos trabalhadores sejam as da ficha à tomada.

Rede de Águas:

Num estaleiro de construção é necessário dispor de água para o fabrico de betões e de argamassas, para humedecer superfícies (de betão ou superfícies para receber acabamentos), para limpezas e para as instalações sociais (sanitários, dormitórios, refeitórios). O abastecimento de água é assegurado através de uma ligação à rede pública ou, no caso de esta ser inexistente, através de uma cisterna ou por bombagem a partir de uma linha de água.

Rede Esgotos:

Num estaleiro é também necessário dimensionar uma rede para a drenagem de águas residuais que desejavelmente deverá ser ligada a uma rede pública. No caso de não existir uma rede pública haverá que prever uma rede de drenagem bem como uma estação de depuração provisórias.

Rede de Incêndio:

Caso não se verifique nada em contrário, a rede de incêndio irá ser com recurso a extintores acoplados aos diversos compartimentos.

Meios de Combate a Incêndios

O Estaleiro encontra-se dotado de meios de combate a incêndios de primeira intervenção, nomeadamente extintores de pó químico de 6 kg e de CO2 de 2kg, que estão distribuídos de acordo com a Planta de Estaleiro em anexo, e tendo em atenção as suas características no que toca ao agente extintor (Extintores de CO2 destinam-se a instalações ou equipamentos elétricos).

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Deverão ainda considerar-se meios fixos e meios móveis. Por meios fixos consideram-se os extintores dispostos em todas as Instalações Sociais, Escritórios e quadros elétricos, que existem em número suficiente, de modo a garantir as condições mínimas de Segurança.

Rede de Telecomunicações:

A rede de telecomunicações consiste fundamentalmente no tipo de informação/comunicação a trocar/partilhar, seja ela através da voz, imagem, dados, vídeo, etc.

Estão previstas à partida as ligações através da rede móvel (telemóvel) e também o acesso à internet através de placa móvel (banda larga). Devido às exigências inerentes à realização de uma empreitada desta dimensão, este estaleiro poderá também estar provido de ligação telefónica (rede fixa), bem como de fax.

Rede de ar comprimido:

Inicialmente não está previsto nenhum local apropriado para a instalação da Rede de Ar Comprimido.

Rede de Gás:

Inicialmente não está prevista a instalação da Rede de Gás de apoio ao estaleiro.

4.1.2.13 Instalações para combustíveis

Inicialmente não está previsto nenhum local apropriado para abastecimento de viaturas, visto que estas, ao entrarem no estaleiro já estão providas de combustível necessário para a realização da(s) atividade(s). Assim sendo, são evitados alguns riscos inerentes á realização desta tarefa de salientar o Incêndio e Explosão.

4.1.2.14 Recolha de lixos e resíduos

Serão criadas áreas específicas, devidamente sinalizadas e delimitadas para o armazenamento de:

- Inertes
- Produtos Químicos
- Materiais Diversos
- Lixo e Resíduos de Demolição e Construção.

Importa assinalar que os produtos químicos deverão ser armazenados num espaço diferenciado, que será criado na ferramentaria. Neste local deverão também encontrar-se

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

afixadas as Fichas de Segurança dos produtos, para que os seus utilizadores possam consultá-las sempre que desejarem. No armazenamento destes produtos dever-se-á sempre ter em conta as especificações que constam do rótulo e das Fichas de Segurança dos mesmos.

No que diz respeito aos resíduos resultantes das operações de demolição e de construção, serão depositados em contentores próprios para esse efeito, sendo posteriormente recolhidos e transportados para vazadouro por empresa acreditada.

4.1.2.15 Sinalização

Introdução

A sinalização de segurança é uma "técnica complementar de segurança", pois não elimina nem atenua o risco (apenas informa da sua presença) e, a sua aplicação não dispensa a adoção de medidas de prevenção e controlo adequadas aos riscos em presença. Assim, deverão ser sinalizadas todas as situações perigosas com o objetivo de alertar os trabalhadores e, eventualmente terceiros, da iminência de uma situação de perigo e da consequente e urgente necessidade de atuar de forma determinada. Serão igualmente sinalizadas as vias e caminhos de circulação, as áreas de armazenamento de substâncias e preparações perigosas, os equipamentos de proteção contra incêndios e os meios e equipamentos de salvamento e socorro.

Deverá ter-se em consideração a Diretiva 92/58/CEE, de 24 de Junho relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho, decreto-lei n.º 141/95 de 14 de Junho e portaria n.º 1456-A/95 de 11 de Dezembro.

De um modo geral, a sinalização subdivide-se em cinco classes:

- Proibição – o sinal que proíbe um comportamento
- Aviso – o sinal que adverte de um perigo ou de um risco
- Obrigação – o sinal que impõe certo comportamento
- Salvamento ou socorro – o sinal que dá indicações sobre saídas de emergência ou meios de socorro ou salvamento
- Indicação – o sinal que fornece indicações não abrangidas por sinais de proibição, aviso, obrigação e de salvamento ou socorro.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Cores de Segurança

A cor de segurança é a cor à qual é atribuído um determinado significado. As cores são parte integrante da sinalização de segurança. A tabela seguinte resume o significado e as indicações das distintas cores, de acordo com o Artigo 3º da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro.

Quadro 1 – Resumo das cores de segurança

Cor	Significado	Indicações/Prescrições
Vermelho	Proibição	Comportamentos Perigosos
	Alarme	Paragem, válvulas de emergência, evacuação
	Material e Equipamentos de Combate a Incêndios	Identificação e localização
Amarelo	Advertência	Atenção, precaução, verificação
Azul	Obrigação	Comportamento ou acção específica; Uso de determinado EPI
Verde	Salvamento ou Auxílio	Portas, saídas, passagens, material, postos de socorro, locais seguros
	Situação de Segurança	Reposição da normalidade

Para facilitar a perceção ou leitura da informação de segurança, usam-se cores de contraste.

Quadro 2 – Cores de Contraste

Cor de Segurança	Cor de Contraste
Vermelho	Branco
Amarelo	Preto
Azul	Branco
Verde	Branco

Forma Geométrica:

A sinalização deve ser facilmente percebida por todos os trabalhadores, mesmo por aqueles que devido a daltonismo, tenham dificuldade ou impossibilidade em distinguir as cores. Para

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

tal, os sinais assumem formas definidas que, tal com as cores, assumem determinados significados.

Quadro 3 – Significado das formas dos sinais

Forma	Significado	Contraste
Triangular	Aviso (Perigo)	Pictograma negro sobre fundo amarelo, com margem negra. O amarelo deverá cobrir um mínimo de 50% da superfície do sinal.
Circular	Proibição	Pictograma negro sobre fundo branco, margem e faixa diagonal descendente, da esquerda para a direita, atravessando o pictograma a 45° em relação à horizontal, vermelhas. O vermelho deverá cobrir um mínimo de 35% da superfície do sinal.
	Obrigação	Pictograma branco sobre fundo azul. O azul deverá cobrir um mínimo de 50% da superfície do sinal.
Retangular ou Quadrada	Luta contra incêndios	Pictograma branco sobre fundo vermelho. O vermelho deverá cobrir no mínimo 50% da superfície do sinal.
	Salvamento ou Socorro	Pictograma branco sobre fundo verde. O verde deverá cobrir no mínimo 50% da superfície do sinal.

O símbolo ou pictograma é uma imagem que descreve uma situação ou impõe um determinado comportamento e que é utilizada numa placa ou superfície luminosa. Embora os pictogramas procurem ser intuitivos poderão existir alguns trabalhadores que revelem desconhecimento quanto ao significado dos pictogramas, pelo que é imperativo na formação de acolhimento a referência à sinalização do estaleiro, bem como ao seu significado.

Sinalização Luminosa:

Entende-se por sinalização luminosa, o sinal emitido por um dispositivo composto por materiais transparentes ou translúcidos, iluminados a partir do seu interior ou pela retaguarda, de modo a transformá-lo numa superfície luminosa. A sinalização luminosa será utilizada sempre que, em situações normais ou de emergência, a sinalização não luminosa não seja facilmente percebida. Os dispositivos de sinalização luminosa deverão possuir as seguintes características, de acordo com o Artigo 11º da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro:

- Contraste luminoso adequado, sem provocar encandeamento por excesso, nem má perceção devido a insuficiência;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- A superfície luminosa que emite o sinal poderá ser de cor informativa ou levar um pictograma sobre uma determinada cor de fundo;
- A cor informativa e os pictogramas deverão ser os que estão normalizados para a sinalização em painéis;
- Se o dispositivo emitir um sinal intermitente, significará um maior grau de risco ou de urgência;
- Os dispositivos deverão possuir alimentação de emergência, salvo se o risco que sinalizam cessar com o corte da energia;
- Não deverão ser usados, em simultâneo, dois sinais luminosos que possam originar confusões.

As máquinas de médio e grande porte (Bob-cat, giratórias, retroescavadoras, multifunções, etc.) que serão utilizadas ao longo desta empreitada deverão estar devidamente dotadas de sinalização luminosa de marcha-atrás.

Entende-se por sinalização acústica, todo e qualquer sinal sonoro codificado, emitido e difundido por um dispositivo apropriado, sem intervenção de voz humana ou sintetizada, que possibilita uma interpretação inequívoca, originando um comportamento ou uma ação determinados pela mensagem contida no som.

Os dispositivos de sinalização acústica deverão possuir as seguintes características, de acordo com o Artigo 11º da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro:

- Um nível sonoro claramente superior ao nível do ruído ambiental, de modo que seja claramente audível, sem ser molesto. Não deverá ser utilizada sinalização acústica quando o ruído ambiental for demasiado intenso;
- Ser facilmente reconhecível, seja pela duração dos impulsos, pelo intervalo entre os mesmos ou por grupos de impulsos;
- Se um dispositivo emitir sinais de frequência variável e estável, a primeira indicará, por contraste com a segunda, um maior nível de risco ou uma maior urgência;
- O som do sinal de evacuação (caso exista) deverá ser contínuo;
- Nunca se deverão utilizar, em simultâneo, dois sinais sonoros.

Qualquer sinalização luminosa ou acústica indicará, ao ser acionada, a necessidade de realizar uma ação determinada e, manter-se-á enquanto essa necessidade persistir.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Logo após o término da emissão de um sinal luminoso ou acústico, dever-se-ão tomar de imediato as medidas que permitam a sua utilização quando voltar a ser necessário. A eficácia e bom estado de funcionamento dos sinais luminosos e acústicos deverão ser testados antes da sua entrada em serviço e periodicamente.

Sinalização Gestual:

Entende-se por sinal gestual o movimento ou uma posição dos braços ou das mãos, ou qualquer combinação entre eles, que, através de uma forma codificada, oriente a realização de manobras que constituam um risco para os trabalhadores.

Os sinais gestuais deverão ser efetuados de acordo com o Artigo 11º da Portaria 1456-A/95, de 11 de Dezembro, com as seguintes características:

- Deverão ser precisos, amplos, simples, fáceis de efetuar e de compreender;
- Deverão ser feitos simultaneamente com os dois braços em posição simétrica;
- Deverão ser distintos de quaisquer outros gestos relativos à execução das tarefas;
- Não deverão ser efetuados dois sinais ao mesmo tempo.

O trabalhador que emite os sinais denomina-se, sinaleiro e o destinatário é o operador ou, correntemente, manobrador ou gruísta (no caso de gruas).
O sinaleiro deverá acompanhar a peça durante todo o seu percurso.
O sinaleiro dever-se-á poder distinguir facilmente entre os restantes trabalhadores.
O operador deverá suspender as manobras sempre que não consiga executar as instruções recebidas em condições de segurança.

	Significado	Descrição	Figura
Gestos de Carácter Geral	Início (atenção; comando assumido)	Ambos os braços abertos horizontalmente, palmas das mãos voltadas para a frente.	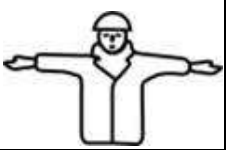
	Stop (interrupção; fim do movimento) ...	Braço direito levantado, palma da mão direita para a frente.	

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

	Fim (das operações) …	Mãos juntas ao nível do peito.	
Movimentos Verticais	Subir	Braço direito estendido para cima, com a palma da mão virada para a frente descrevendo um círculo lentamente.	
	Descer	Braço direito estendido para baixo, com a palma da mão virada para dentro descrevendo um círculo lentamente.	
	Distância vertical	Mãos colocadas de modo a indicar a distância.	
Movimentos Horizontais	Avançar	Ambos os braços dobrados, palmas das mãos voltadas para dentro; os antebraços fazem movimentos lentos em direção ao corpo.	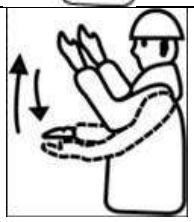
	Recuar	Ambos os braços dobrados, palmas das mãos voltadas para fora; os antebraços fazem movimentos lentos afastando-se do corpo.	
	Para a direita (relativamente ao sinaleiro)	Braço direito estendido mais ou menos horizontalmente, com a palma da mão direita voltada para baixo, fazendo pequenos movimentos lentos na direção pretendida.	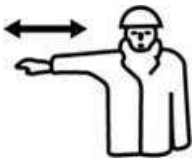
	Para a esquerda (relativamente ao sinaleiro)	Braço esquerdo estendido mais ou menos horizontalmente, com a palma da mão esquerda voltada para baixo, fazendo pequenos movimentos lentos na direção pretendida.	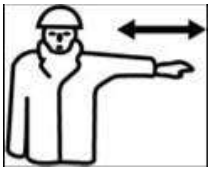

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

	Distância horizontal	Mãos colocadas de modo a indicar a distância.	
Perigo	Perigo (stop ou paragem de emergência)	Ambos os braços estendidos para cima com as palmas das mãos voltadas para a frente.	
Outros	Movimento rápido	O gesto codificado que comanda o movimento é executado com rapidez.	---
	Movimento lento	O gesto codificado que comanda o movimento é executado lentamente.	---

Sinalização Verbal:

Este tipo de sinalização é pouco eficaz em estaleiros de construção devido aos níveis de ruído, normalmente elevados, e consistem na transmissão de textos curtos, grupos de palavras ou palavras isoladas, eventualmente codificadas, tais como: "Iniciar" ou "começar"; "Stop"; "Fim"; "Subir"; "Descer"; "Avançar"; "Recuar"; "; "direita"; "À esquerda" e "Perigo".

Sinalização a adotar no Estaleiro:

No caso da empreitada em questão será adotada a seguinte Sinalização, cujo número e disposição poderão ser visualizados na Planta de Estaleiro anexa:

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

A sinalização anterior deverá ser colocada criteriosamente no estaleiro, em locais que permitam uma boa visibilidade. A sinalização resume-se à seguinte:

- Obrigação de uso de equipamentos de proteção individual (capacetes, botas, colete de alta visibilidade, etc.);
- Proibição de fumar ou foguear (em zonas específicas do estaleiro)
- Perigo de cargas suspensas
- Ponto de encontro em caso de emergência
- Localização dos meios de 1ª intervenção no combate a incêndios
- Localização da caixa de primeiros-socorros
- Proibido circular a mais de 20 Km/H no interior do estaleiro
- Proibição de entrada de pessoas não autorizadas
- Vias de circulação destinadas a peões
- Aviso (Vários)
- Alerta de entrada e saída de viaturas no estaleiro.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Informação da Obra:

No estaleiro serão colocadas placas identificativas da Entidade Executante, assim como uma placa de informação com o seguinte conteúdo:

- Identificação da obra
- Identificação do Dono de obra
- Identificação da equipa projetista
- Valor da obra/financiamento
- Prazo de execução

Será afixada junto ao acesso destinado exclusivamente a pessoas uma placa de licença de obra e alvará da empresa.

Vitrina/Quadro Informativo:

Esta irá ser colocada, em local onde seja facilmente consultada por todos os intervenientes no estaleiro, um quadro com todos os elementos cuja afixação é obrigatória, nomeadamente Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro, Horários de Trabalho das empresas, Planta do estaleiro, Listagem dos números de telefone úteis e de Emergência, bem como qualquer outro tipo de informação que interesse apresentar aos trabalhadores envolvidos nesta empreitada.

4.2 Acessos à Obra

O acesso ao local de intervenção será realizado pelas entradas existentes, uma a Norte, que possibilita o acesso à área das bancadas e aos balneários, e, uma pela lateral do campo a Oeste que possibilita o acesso à área do campo de jogos.

Tratam-se de entradas dotadas de portões cujas dimensões que possibilitam o normal acesso a equipamentos e materiais a cada uma das áreas mediante as suas necessidades, ou seja, permitem quer o acesso a equipamentos pesados à área de jogo pela entrada a Oeste, quer equipamento mais ligeiro necessário à realização dos trabalhos nas bancadas e balneários pela entrada a Norte.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 4.7 – Acessos à área de intervenção do Campo de Jogos de Fornelo

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

4.3 Condicionamentos

Após análise dos trabalhos a realizar na empreitada em estudo e após realização de visita à obra, seguidamente serão descritas as condicionantes relativas à execução dos trabalhos:

Interrupção da prática do desporto no campo de jogos e da utilização de zonas envolvente e dos balneários

Durante a execução dos trabalhos previstos em projeto, a prática do desporto bem como o acesso aos balneários e bancadas estarão impedidos, dada a natureza dos trabalhos a realizar.

Execução de acessos e proteções do existente

Quando for necessário proceder às demolições e ao movimento de terras para abertura de caixa, será necessário movimentar cargas pesadas a vazadouro, sendo necessário um bom acesso e proteção de elementos existentes no recinto do complexo desportivo, a manter.
Será sempre mantido o acesso a cargas e descargas e a veículos prioritários à zona em obra, desde que não interfiram com a camada final de acabamento do pavimento.

Natureza do terreno a intervir

As escavações a realizar serão feitas para abertura de caboucos de muros, abertura de fundo de caixa para implantação do campo de jogos, abertura e fecho de valas para execução de redes de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de água, de rega e de instalações elétricas.

4.3.1 Gestão de Segurança e Saúde face aos condicionalismos identificados na empreitada

Os condicionalismos acima identificados, para além de interferir com a boa execução das atividades da empreitada, acarretam riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores bem como para terceiros. A empresa M.C.A. PSS, S.A. de forma a minimizar / colmatar os riscos associados, dar cumprimento à legislação vigente e exigências do dono de obra, definiu medidas SST a adotar na fase de execução de obra, as quais referenciamos no quadro abaixo ilustrado.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Condicionalismos	Riscos	Medidas Preventivas
Acesso ao local de execução dos trabalhos: circulação automóvel e passagem de peões	- Esmagamento; - Atropelamento; - Colisão.	- Vedação / sinalização da zona de atividade; - Garantir que sempre que se verificar a presenças de terceiras junto aos locais de acesso ao local de trabalho, o encarregado / técnico de obra, interdirá a permanência dos mesmos; - Definição de um plano de sinalização temporário e sua implementação, antes do início de atividade;
Construções adjacentes à empreitada	- Atropelamento; - Exposição ao ruido.	- Definir plano de sinalização, - Definir caminhos de circulação e equipamentos, independentes; - Vedação / sinalização da zona de atividade

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP. 5 – DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

5 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 Descrição dos procedimentos a adotar na execução dos trabalhos

Seguidamente será feita a descrição dos métodos construtivos a aplicar na execução das diversas tarefas que a realizar na empreitada em estudo e a indicação das equipas tipo previstas na sua execução.

5.1.1 Estaleiro

A montagem do estaleiro e preparação de todos os elementos necessários para início dos trabalhos, integram os trabalhos preparatórios da empreitada. Os trabalhos de montagem de estaleiro serão iniciados com a mais eficaz possível, sinalização e delimitação de todas as zonas de intervenção da obra, procurando evitar ao máximo os inconvenientes que estes trabalhos possam causar aos utilizados do espaço e área envolvente da obra em questão, tentando assegurar a manutenção de todas as serventias públicas e privadas de peões e viaturas.

Tendo em atenção o existente no local de implantação da obra, numa fase inicial serão vedados os perímetros da área de intervenção destinada à construção da obra. Seguidamente serão criadas as instalações necessárias ao funcionamento da empreitada geral. Seguir-se-ão então as instalações dos equipamentos fixos. Por fim serão instaladas as redes provisórias de fornecimento de energia elétrica e telefones, de abastecimento de água potável e drenagem de águas residuais, devidamente dimensionadas. Estas redes serão enterradas, e protegidas contra as ações mecânicas que as possam degradar, com recurso a entubamentos, e nas zonas de atravessamentos de circulações serão maciçadas com betão pobre.

Tendo em conta o cumprimento das disposições legais em vigor em matéria de segurança, toda a instalação do estaleiro será feita de acordo com o plano preestabelecido, no qual constam as sinalizações dos diversos riscos e proibições existentes. Estará sempre patente em obra e com conhecimento dos operários, o plano de segurança e saúde, bem como as medidas a adotar em caso de acidente.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Associada a toda a estrutura de apoio direto e indireto à empreitada temos afetos os recursos que poderão ser observados nos planos de mão-de-obra e equipamento.

A empreitada em epígrafe compreende os trabalhos constantes e encadeados como especificado no plano de trabalhos apresentado, passando-se aqui a descrever as atividades tipo, respetivos meios humanos e materiais afetos e rendimentos médios característicos.

Figura 5.1 – Montagem de estaleiro em obra: Instalações de apoio, ferramentaria, WC químico e diversos equipamentos de apoio

Será feita a montagem da placa da empreitada, sendo feito numa fase preliminar a marcação dos locais a implantar a placa, e de seguida a abertura de covas com pessoal especializado, e de seguida a colocação dos prumos metálicos no espaçamento da largura da placa a fixar, enchendo-se as covas com argamassa.

Após a execução destes prumos na vertical, será feita a montagem da chapa da placa da empreitada, com recurso a um serralheiro e um ajudante, seguindo-se a fixação aos prumos com recurso a abraçadeiras e ligações soldadas caso necessário. No final serão feitos os remates necessários à envolvente dos prumos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.2 – Montagem de placas de obra

5.1.2 Demolição de canal de drenagem, alvenaria, murete e pavimentos

Estes trabalhos compreendem a demolição e a remoção de elementos e canal de drenagem existentes no local de implantação, de acordo com o indicado em projeto. Os produtos resultantes da demolição serão transportados a vazadouro licenciado que fará a sua triagem e devida valorização.

Os trabalhos de demolição serão realizados com recurso a escavadora giratória de engate rápido, com balde e martelo de picagem, que fará a demolição do muro e de seguida, feita a carga dos materiais removidos para um camião que fará o seu transporte a local licenciado. Nos locais onde não seja possível realizar a demolição com a escavadora, far-se-á com recurso martelos manuais e picos.

Os métodos a utilizar serão os mais adequados ao local de intervenção e à natureza dos trabalhos, de modo a garantirem a segurança de operários que estejam a realizar os trabalhos e de forma a eliminar possíveis prejuízos a terceiros, sendo que os equipamentos a utilizar serão escolhidos de forma garantir as especificações técnicas do caderno de encargos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.3 – Trabalhos de demolição

5.1.2.1 Descrição Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na realização das demolições

Riscos associados à atividade:

- Esmagamento;
- Atropelamento;
- Colisão
- Ruído
- Projeção de partículas;
- Queda dos materiais;

Medidas Preventivas

- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir a utilização de capacete, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, luvas de proteção mecânica;
- Garantir a utilização de auriculares de proteção em atividades com ruído elevado;
- Garantir a vedação / sinalização da frente de trabalho;
- Garantir que os equipamentos não circulam dentro da zona do estaleiro com velocidade superior a 20 Km/h;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados.
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos.

5.1.3 Movimento de terras

Nas áreas de implantação do campo de jogos serão feitos os trabalhos de movimento de terras, para que se crie a plataforma de assentamento da relva sintética a aplicar.

Após atingida a plataforma de caixa necessária, procede-se à modelação e regularização da superfície acabada, com um equipamento de lâmina tipo motoniveladora, para obtenção das cotas de projeto. No nivelamento de alta precisão das plataformas de campo de jogos e de acordo com o procedimento do C.E., a equipa será constituída por Tratores com lâmina de ripagem e ou Motoniveladoras acoplados a um sistema de "Gps", equipado com laser, tendo como auxílio à execução da tarefa de nivelamento.

Este tipo de equipamento é o mais adequado à realização deste trabalho uma vez que se pretende escavações de pequena espessura e transporte para aterro a distância relativamente curta. Para além disso, a composição do rodado em pneu largo ou duplo permite uma maior aderência das rodas motrizes do trator e em consequência um aumento de peso que incide sobre elas e assegura a independência entre os dois componentes de lâmina, permitindo a execução de curvas e manobras com facilidade.

Por fim, procede-se à compactação da superfície, através de sucessivas passagens de cilindros de compactação.

Para facilitar a compactação será feita a rega da superfície, de forma a obter o teor em água necessário para o grau de compactação a obter, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.4 – Compactação de plataforma de assentamento da relva sintética

As técnicas e os meios de equipamentos a utilizar na escavação e posterior nivelamento e compactação das superfícies, serão os mais adequados para o tipo dos materiais em presença e para as condições atmosféricas previsíveis.

O material removido será carregado para camião e transportado para vazadouro ou colocado em aterro no enchimento de locais mais baixos do campo de jogos.

Figura 5.5 - Abertura de caixa e sua pré-regularização com pendentes

Será feito o fornecimento e colocação de camada de tout-venant sendo a camada superficial final terminada com pó-de-pedra.

O material britado será espalhado uniformemente por meio de espalhadores mecânicos motoniveladoras ou pavimentadoras adequadas, que permitam que a superfície da camada se mantenha aproximadamente com a forma definitiva.

O espalhamento será feito regularmente e de modo a que toda a camada seja perfeitamente homogénea e que a sua espessura, após compactação, seja a prevista no projeto.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.6 – Execução de camada de base em agregado britado

Se durante o espalhamento se formarem rodeiras, vincos ou qualquer outro tipo de marca inconveniente que não possa ser facilmente eliminada por cilindramento, proceder-se à escarificação e homogeneização da camada, e posterior regularização da superfície.

Se, antes de se iniciar a compactação, se verificar que os materiais utilizados não têm a humidade adequada, proceder-se-á sua correção. Para isso escarifica-se a camada para ajustar o teor em água por secagem ou outro meio, no caso de ele estar em excesso, ou, no caso contrário, proceder a uma distribuição uniforme de água, empregando-se carros tanques de pressão cujo jato deverá, quanto possível, cobrir a largura total da área a tratar. Esta distribuição de água será organizada de modo a fazer-se de forma rápida e contínua.

A compactação da camada será efetuada por cilindro vibrador, seguida da compactação com cilindros de pneus, por forma a serem atingidas as condições a seguir indicadas.

Figura 5.7 – Execução de camada de pó-de-pedra

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

O controlo de qualidade será realizado de acordo com o tipo e frequência de ensaios definidos no Caderno de Encargos.

5.1.3.1 Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na execução de Movimento de Terras

Riscos associados à atividade:

- Colisão;
- Capotamento,
- Projeção de partículas;
- Queda dos materiais;

Medidas Preventivas

- Garantir a implementação do plano de sinalização previamente à execução da atividade;
- Garantir sinalização dos taludes, aberturas no pavimento (ex: PMP's, redes metálicas etc.);
- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir que os equipamentos não circulam dentro da zona do estaleiro com velocidade superior a 20 Km/h;
- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados;
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos.

5.1.4 Rede de drenagem de águas pluviais

5.1.4.1 Execução de coletores

Estas tarefas compreendem a realização do conjunto de atividades seguidamente descritas:

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Abertura de valas

Estes trabalhos têm por finalidade criar a plataforma onde serão implantadas as tubagens de vários diâmetros das redes de infraestruturas previstas em projeto, nomeadamente da rede de drenagem de águas pluviais, e serão conduzidos de forma a garantir as condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros.

Para segurança de veículos e de pessoas, os locais onde as valas, os depósitos de produtos de escavação ou a ação de máquinas possam constituir perigo, serão instalados adequados dispositivos de proteção e sinalização, por forma a que os mesmos sejam visíveis e eficazes de noite e de dia.

A abertura de valas será executada com uma largura que permita um espaço livre de cada lado do tubo de acordo com o definido em projeto.

Em caso de pouca estabilidade das paredes das valas, proceder-se-á à entivação das mesmas de forma a garantir um volume de vala livre, que permita a instalação da tubagem e respetivos acessórios em condições de suficiente segurança.

As nascentes de água localizadas nas superfícies laterais ou no fundo das valas serão captadas e desviadas, a partir da sua saída, por processos que não provoquem erosão nem enfraquecimento do terreno, neste caso a vala será sempre entivada.

Figura 5.8 - Abertura de valas para instalação de redes

A entivação das valas para além de evitar os deslizamentos dos solos, visa acima de tudo assegurar a segurança dos operadores tendo ainda as seguintes vantagens:

- Redução do movimento de terras em solos de fraca consistência;
- Evitar a descompressão do terreno vizinho o que aumenta as garantias em solos móveis ou com elevado teor de humidade.

A utilização em entivação, é regulamentada pelas regras de segurança do trabalho, deve atender principalmente a:

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Natureza do terreno e o seu teor de humidade;
- Secção da vala (altura, largura);
- Infraestruturas no subsolo (a atravessar ou que se desenvolvem ao longo da vala...);
- Tubos a instalar (natureza, diâmetro comprimento...);
- Entivação disponível (próprios ou alugados...);
- Ocupação em volta do estaleiro;
- Envolvente do estaleiro (zona urbana ou rural, zona de circulação ou passeios...);

Métodos de entivações correntemente utilizadas:

- Caixões ligeiros ou pesados (2 painéis paralelos associados por travessas);
- Entivação deslizante (com extensores fixos);
- Entivação deslizante (com extensores móveis);
- Estacas - prancha;
- Lintel e estacas prancha deslizantes.

Figura 5.9 - Entivação correntemente utilizada na execução de valas

Nas escavações próximas de muros ou paredes de edifícios será previamente verificado se as mesmas afetam a estabilidade destes, para, em caso afirmativo se proceder a conveniente escoramento ou recalcamento, até que seja garantida a estabilidade. A frente da escavação em cada vala irá avançada, em relação ao assentamento dos tubos.

Os materiais resultantes da escavação serão dispostos apenas num dos lados da vala de modo a deixar livre uma faixa de acordo com o definido em caderno de encargos e a não formar um depósito tal que ponha em perigo a estabilidade da vala. O volume de terras excedentes serão transportados a vazadouro a indicar pela fiscalização, no prazo máximo definido em caderno de encargos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Almofada de assentamento de tubagens

A preparação do leito de assentamento da tubagem será efetuada com materiais de acordo com as indicações de projeto e especificações do caderno de encargos. O material constituinte desta almofada será espalhado manualmente ou com recurso a retroescavadora e posteriormente será devidamente regularizada e compactada de forma a garantir um leito de assentamento perfeitamente regular para a tubagem. Após assentamento da tubagem esta será coberta com o mesmo material até a altura acima do extradorso indicada em projeto.

Figura 5.10 - Aplicação de almofada de assentamento de tubagem

Tubagens

- Condições de Instalação

Os trabalhos de instalação das tubagens das redes desta empreitada, compreendem tubagens de vários tipos, diâmetros e trabalhos acessórios, que terão início de acordo com o faseamento previsto no plano de trabalhos e após aprovação da vala pela fiscalização.

Antes de se iniciarem a montagem das tubagens deverão estar asseguradas as seguintes condições:

- A vala deve estar aberta e drenada (se for caso disso), e apresentar a profundidade adequada ao diâmetro da conduta e à natureza do terreno, leito regularizado e taludes estabilizados;
- As tubagens e os acessórios de ligação deverão ser alinhados paralelamente ao traçado da conduta e em quantidade suficiente para um dia de montagem;
- Deverão existir instaladores de tubagens, equipamentos e materiais e ferramentas de espécie adequada e em quantidade suficiente para que o assentamento, nivelamento e os ensaios das condutas se possam realizar com eficiência e sem interrupção em bom ritmo.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.11 – Instalação de Tubagens

Equipas próprias e experientes serão responsáveis pela boa execução dos trabalhos de construção das redes de infraestruturas e respetivos acessórios, sendo que estes interagirão com os restantes da empreitada, de forma a não se verificarem incómodos de gestão na direção das diferentes especialidades dentro da obra. Antes de se proceder ao assentamento da tubagem será verificado o estado de conservação da mesma para que seja garantida a utilização material em perfeitas condições de conservação.

Assume especial importância o aprovisionamento, empilhamento, manuseamento e transporte das tubagens, que serão sempre executadas de forma a cumprir todas e quaisquer exigências da fiscalização da empreitada, para que sejam cumpridas as boas normas que correspondem a este tipo de operações. O recurso ao armazenamento será importante, implicando um cuidadoso planeamento de aprovisionamento e a mobilização de importantes meios financeiros.

- Armazenamento

As tubagens a aplicar serão ser devidamente armazenadas/acondicionadas para que aquando da sua colocação apresentem as características necessárias ao seu bom funcionamento. Assim, para as tubagens, prevê-se que transportados pelo próprio fornecedor com cadência necessária para o avanço dos trabalhos.

- Assentamento

Como referido anteriormente, o assentamento da tubagem será feito depois da prévia autorização da fiscalização e assim que reunidas as condições necessárias para a sua execução. Antes de se iniciar o assentamento da tubagem o fundo da vala deverá estar nivelado conforme o perfil transversal e limpo de saliências rochosas.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Seguidamente é feita a descrição do assentamento das diversas tubagens, em função da sua própria constituição, já que os diferentes materiais exigem aplicações diversas.

A colocação da tubagem será feita por equipa especializada para o efeito. Dada a leveza deste material comparativamente com outros a aplicar, o manuseamento desta tubagem é fácil pelo que a equipa será apoiada por equipamentos de pequena dimensão com retroescavadoras.

Figura 5.12 – Assentamento de tubagem

Aterro de valas e transporte de sobrantes a vazadouro

Após colocação da tubagem e realização dos ensaios de previstos, proceder-se-á ao enchimento das valas de acordo com as exigências do caderno de encargos.

De um modo geral, o leito de assentamento da tubagem será efetuado com almofada em material definido acordo com as indicações de projeto e especificações do caderno de encargos.

O enchimento das valas será feito em camadas e de forma cuidada para não danificar as tubagens aplicadas.

Quando não for suficiente a humidade própria do terreno, regar-se-á cada uma das camadas de aterro.

A compactação será feita de modo uniforme tendo em vista obter o mesmo grau de compactação em qualquer ponto de aterro.

O material impróprio para aterro ou o material que, apesar de ter qualidade não pode ser aplicado em obra por existir um excesso de escavação relativamente ao aterro terá que ser transportada para locais adequados, de forma a não condicionar o normal desenrolar dos trabalhos. O material é carregado para camião e transportado para os vazadouros licenciados.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

5.1.4.2 Caixas de visita

As caixas serão em elementos pré-fabricados, cujas características são as definidas em projeto. Inicialmente será feita a regularização da base de assentamento, seguindo-se a execução do fundo da caixa e colocação dos restantes elementos pré-fabricados, para isso procede-se à execução da montagem dos diversos anéis, seguindo-se a aplicação do cone ou tampa no final.

Após a execução das paredes procede-se à execução do aterro lateral, conforme pormenor de projeto. As caixas depois de executadas serão rematadas e acabadas tendo em consideração a impermeabilização das paredes e o aterro contra as paredes.

Em geral após a execução das paredes, será feito o revestimento interiormente com argamassa hidrófuga com acabamento queimado à colher, com arestas e cantos boleados.

Figura 5.13 - Execução de caixas de visita em elementos pré-fabricados

As caixas de ligação da caleira ao coletor serão quadradas de acordo com o definido em projeto.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

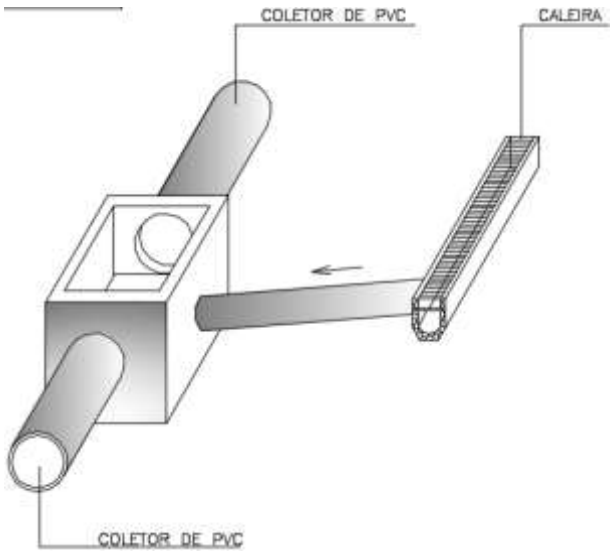

Figura 5.14 – Desenho de pormenor – Caixas de ligação caleira-coletor

Figura 5.15 – Desenho de pormenor – Caixas de ligação caleira-coletor

5.1.4.3 Execução de caleira de drenagem

Esta tarefa será iniciada com a execução de abertura de vala com profundidade necessária para a colocação da caleira. As caleiras de recolha de águas pluviais serão instaladas sobre fundação em betão, previamente executada. Ter-se-á especial cuidado da execução da fundação, de forma a garantir a pendente do canal e desta forma o devido escoamento das águas. Após execução da fundação, a caleira será assente sobre camada de regularização, por equipas habilitadas para a colocação destas caleiras e com o recurso a equipamentos de apoio. No final, será feito o aterro junto à caleira aplicar com recursos a retroescavadora e a equipamentos manuais como pás e enxadas, e posterior compactação com cilindro ou saltitão.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.16 – Instalação de caleira de drenagem perimetral

5.1.5 Rede de Rega

Estes trabalhos serão iniciados com a abertura de valas para implantação de tubagens e cablagens previstas.

Os trabalhos de instalação da tubagem e acessórios necessários, de acordo com o previsto em projeto, serão executados por equipas especializadas para a realização destes trabalhos, integrando picheleiros e ajudantes, que farão a montagem e ligação destes materiais entre eles, e posteriormente farão a ligação desta ao furo artesiano a executar.

Estas equipas serão auxiliadas por equipamentos ligeiros de pichelaria, como chaves, equipamento de soldadura, entre outros.

Figura 5.17 – Instalação de tubagens e acessórios da rede de rega

Os trabalhos da instalação da cablagem serão realizados eletricistas especializados na instalação da cablagem ao longo da rede de rega.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Assim, aquando da instalação da tubagem para a rede de rega, é feita a aplicação de um tubo corrugado para enfiamento da rede de cablagem prevista em projeto elétrico.

Os trabalhos da instalação da cablagem serão realizados eletricistas especializados na instalação da cablagem ao longo da rede de rega e sua ligação, que fara a alimentação elétrica para efeitos de funcionamento da rede.

As caixas de alojamento das electroválvulas a colocar serão instaladas em maciços a executar previamente, com as dimensões necessárias para apoiar as caixas de alojamento das electroválvulas, de acordo com o definido em caderno de encargos.

Figura 5.18 – Caixa de alojamento de electroválvulas

Os trabalhos de montagem de equipamentos e acessórios que constituem a rede de rega serão realizados por oficiais especializados na montagem, testagem e programação da rede de rega, que faram a sua instalação e consequente programação, por forma a existir sincronismo no funcionamento do conjunto da rega no que se refere às electroválvulas. As válvulas elétricas serão instaladas nas caixas de alojamento e alimentadas a partir deste cabo elétrico, condutor da fonte de energia, cuja origem da distribuição de energia será a partir do programar da rede de rega a instalar. A rega é efetuada pelos aspersores que são ligados às electroválvulas. Todo o sistema de rega será acionado pelo programador mediante indicações definidas pelo Dono de Obra.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.19 - Imagens tipo da instalação dos diversos equipamentos de rega

O sistema de rega será abastecido por um reservatório a instalar, dotado de um grupo eletrobomba, sendo o enchimento do reservatório feito de acordo com o definido em projeto. No reservatório será instalado um sistema de controlo automático de enchimento.

Figura 5.20 - Montagem de eletrobomba e quadro elétrico

5.1.5.1 Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na execução infraestruturas hidráulicas

Riscos associados à atividade:

- Soterramento;
- Esmagamento;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Queda em altura
- Atropelamento;
- Colisão
- Ruído
- Cortes, golpes,
- Projeção de partículas;
- Queda dos materiais;

Medidas Preventivas

- Garantir o uso de entivações em valas superiores a 1,20 m de altura;
- Garantir o uso de escadas metálicas para acesso ao fundo da escavação;
- Garantir que as escadas de acesso passam 1 m acima da crista da escavação;
- Garantir a implementação do plano de sinalização previamente à execução da atividade;
- Garantir o uso de proteções coletivas nas cristas da escavação;
- Garantir o cumprimento da ficha dados de segurança dos produtos;
- Garantir a utilização de capacete, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, luvas de proteção mecânica;
- Garantir a utilização de auriculares de proteção em atividades com ruído elevado;
- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir que a movimentação do material é efetuada no mínimo em dois pontos de amarração;
- Garantir o uso de luvas de proteção em materiais com arestas vivas;
- Garantir a vedação / sinalização da frente de trabalho;
- Garantir que todas as pontas de ferros de marcação dos alinhamentos, vedações se encontram protegidos com setas protetoras (ex: cogumelos).

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Garantir que os equipamentos não circulam dentro da zona do estaleiro com velocidade superior a 20 Km/h;
- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados.
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos;
- Garantir a utilização da posição correta no levantamento e manuseamento dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Garantir o uso de plataformas elevatórias com proteções coletivas, bem como o uso de arnês de segurança acoplado a uma linha de vida fixa a um ponto fixo e resistente.

5.1.6 Execução de relvado sintético no Campo de Jogos

Após executado o movimento de terras na área confinada ao campo de jogos, será aplicada relva sintética de acordo os métodos de execução a seguir descritos.

A relva a aplicar terá as características exigidas de acordo com o previsto em caderno de encargos, sendo apresentados ensaios laboratoriais atestando a sua capacidade de ser certificada pela FIFA, cujos ensaios apresentados devem ser de laboratórios devidamente creditados pela FIFA, conforme solicitado pelo Dono de Obra.

O sistema é composto pela relva, cargas de areia de sílica e granulados de borracha do tipo "SBR", nas dosagens indicadas em caderno de encargos. Serão também executadas as marcações das linhas relativas ao Futebol de 11 e ao Futebol de 7.

Figura 5.21 – Imagem relativa à prática de futebol

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

A relva artificial para a prática das modalidades de Futebol, será fabricada mediante as exigências do cliente, na medida de calibre estabelecida em caderno de encargos.

A fibra de relvado será constituída pelos filamentos exigidos em caderno de encargos e de acordo com as propriedades necessárias para resistir às ações a que estão sujeitas.

A constituição da base em materiais específicos que a caracterizam pela sua alta resistência e tratamento "anti-UV", para resistir ao calor e a variações climatéricas adversas.

A constituição da base do relvado terá a gramagem mínima estabelecida em caderno de encargos. Esta base de suporte caracterizase pela sua grande estabilidade dimensional.

Uma vez fabricada a relva nos moldes estabelecidos, obtêm-se uma gramagem mínima por m2 de pavimento, conforme o estabelecido em caderno de encargos ou pela entidade certificadora. A relva será fornecida em rolo, cujo comprimento será a largura total da plataforma do campo de jogos.

Posteriormente à aplicação dos rolos, será feito o enchimento da camada inferior, com areia de granulometria fina e calibrada, livre de impurezas através de processo de lavagem e sem qualquer tipo de humidade, à base de elevada percentagem de sílica, e com uma granulometria definida em caderno de encargos.

Para a camada de enchimento superior e acabamento superficial do pavimento sintético, utiliza-se um granulado à base de borracha tipo "SBR", na quantidade indicada pelo caderno de encargos e/ou fornecedor, e com uma granulometria definida em caderno de encargos.

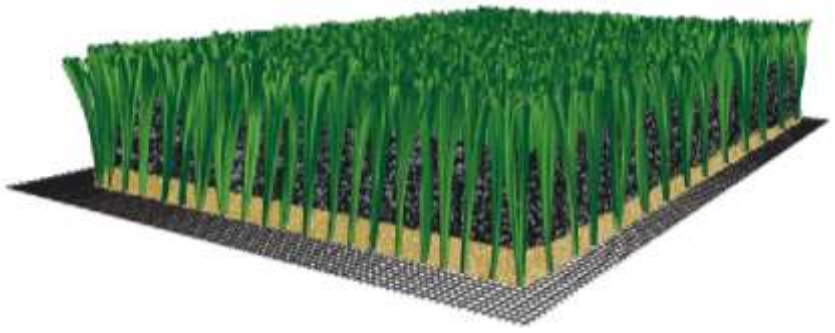

Figura 5.22 – Desenho de pormenor tipo de Relva Sintética

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.23 – Imagens tipo relativas à carga de borracha SBR (à esquerda) e de relva sintética (à direita)

- Aplicação dos diversos rolos de Relva Sintética:

Apos a descarga dos rolos em local bem acondicionado, será feito o espalhamento dos rolos com recurso a pessoal especializado e com um equipamento tipo multifunções que fará o transporte até o local de aplicação, estes serão dispostos no terreno ao longo da largura do campo de jogos, conforme mostrado nas seguintes fotografias.

Figura 5.24 – Carga e colocação de rolos no local de aplicação

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.25 – Espalhamento de rolos de relva sintética em campo de jogos

Todos os rolos serão estendidos a largura do campo de futebol e com a devida sobreposição entre cada limite de cada rolo. A aplicação dos rolos é feita em geral no sentido da linha de meio campo para as extremidades, estando um dos rolos com a linha de meio campo já incorporada.

Figura 5.26 – Imagens relativas à aplicação de relva sintética

- Execução das uniões entre rolos:

Com os rolos de relva sintética colocados no sentido transversal ao campo, estes são unidos entre si mediante aplicação de cola de poliuretano bi-componente sobre uma banda de colagem especialmente concebida para o efeito.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

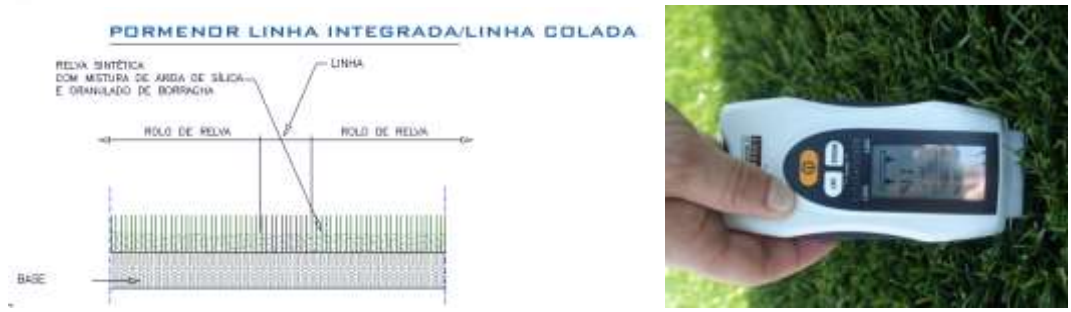

Figura 5.27 - Esquema representativo de colagem de juntas da Relva Sintética

Figura 5.28 – Imagens relativas à execução de colagem de juntas da Relva Sintética

- Execução da Diversas Marcações:

Será feita a marcação das linhas de jogo de acordo com o estipulado em caderno de encargos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.29 – Exemplos de marcações de linhas de jogos em campos de relva sintética

- Execução de enchimentos:

A fixação do tapete ao suporte será assegurada pela colocação em camadas sucessivas de cargas de areia de sílica e de granulado de borracha, ambas nas quantidades e granulometrias definidas pelo fabricante da relva a instalar.

A aplicação das cargas de areia de sílica e de grânulos de "Sbr" será feita com a ajuda de um equipamento de tração, devidamente equipado com rodado largo e de baixa pressão no seu eixo traseiro, onde é feito o engate de uma espalhadora do tipo "top dresser", conforme imagem seguinte, com uma escova rotativa frontal e dois rodados traseiros, permite otimizar tempos de instalação e garantir a mais perfeita incorporação dos materiais de enchimento, nomeadamente a areia à base de sílica e os grânulos de Sbr.

Figura 5.30 - Equipamento de enchimento de areia e grânulos de Sbr

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.31 – Equipamento de enchimento de areia e grânulos de Sbr

No final de execução dos trabalhos de enchimento, é recomendado a execução de uma rega no final para humidificação da areia e refechamento em conjunto com o granulado.

- Ensaios Laboratoriais de campo:

Por fim, procede-se à realização dos ensaios de campo para apresentação dos documentos de certificação definidos em caderno de encargos. Estes ensaios serão acompanhados por técnicos especializados.

5.1.6.1 Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na execução de relva sintética

Riscos associados à atividade:

- Esmagamento;
- Atropelamento;
- Colisão;
- Cortes, golpes,
- Projeção de partículas;
- Queda dos materiais;

Medidas Preventivas

- Garantir a implementação do plano de sinalização previamente à execução da atividade;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Garantir o cumprimento da ficha dados de segurança dos produtos;
- Garantir a utilização de capacete, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, luvas de proteção mecânica;
- Garantir a utilização de auriculares de proteção em atividades com ruído elevado;
- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir que a movimentação do material é efetuada no mínimo em dois pontos de amarração;
- Garantir o uso de luvas de proteção em materiais com arestas vivas;
- Garantir a vedação / sinalização da frente de trabalho;
- Garantir que todas as pontas de ferros de marcação dos alinhamentos, vedações se encontram protegidos com setas protetoras (ex: cogumelos).
- Garantir que os equipamentos não circulam dentro da zona do estaleiro com velocidade superior a 20 Km/h;
- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados.
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos;
- Garantir a utilização da posição correta no levantamento e manuseamento dos materiais e equipamentos de trabalho.

5.1.7 Montagem de Equipamentos Desportivos

Será feito o fornecimento de balizas de futebol de 11, de 7, de bandeirolas e de bancos de suplentes, homologados de acordo com as normas de segurança, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu funcionamento. Todos os equipamentos serão colocadas respeitando o estipulado em caderno de encargos, sendo executados previamente os seus negativos.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 5.32 – Exemplo de aplicação de equipamentos desportivos

5.1.7.1 Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na colocação de equipamentos desportivos

Riscos associados à atividade:

- Esmagamento;
- Atropelamento;
- Colisão;
- Cortes, golpes;
- Queda dos materiais.

Medidas Preventivas

- Garantir a implementação do plano de sinalização previamente à execução da atividade;
- Garantir o cumprimento da ficha dados de segurança dos produtos;
- Garantir a utilização de capacete, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, luvas de proteção mecânica;
- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir que a movimentação do material é efetuada no mínimo em dois pontos de amarração;
- Garantir o uso de luvas de proteção em materiais com arestas vivas;

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Garantir a vedação / sinalização da frente de trabalho;
- Garantir que todas as pontas de ferros de marcação dos alinhamentos, vedações se encontram protegidos com setas protetoras (ex: cogumelos).
- Garantir que os equipamentos não circulam dentro da zona do estaleiro com velocidade superior a 20 Km/h;
- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados.
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos;
- Garantir a utilização da posição correta no levantamento e manuseamento dos materiais e equipamentos de trabalho.

5.1.8 Lavagem e Pinturas de superfícies interiores e exteriores

Para a realização dos trabalhos de pintura, previamente procede-se à preparação da superfície de suporte, com a limpeza de resíduos existentes. Segue-se a aplicação de prímario, caso esteja previsto, seguindo-se a aplicação do numero de demãos de tinta na qualidade e cor definida.

Estes trabalhos serão executados por equipas especializadas dotadas de ferramentas de apoio, tais como pinteis, rolos, etc. adequado para a realização dos trabalhos.
Dado que se irão executar trabalhos em superfícies com altura já considerável, caso de verifique necessário, serão mobilizados equipamentos necessários para a elevação do operador, tais como andaimes e outros.

5.1.9 Colocação de serralharias

A equipa de montagem dos restantes elementos de serralharia será constituída por serralheiros especializados neste tipo de trabalhos, sendo feito inicialmente a confirmação das medidas dos no local e à posterior a sua execução dos elementos de serralharia, com os tratamentos especificados em C.E. A colocação dos elementos de serralharia será realizados por equipas especializadas dotadas de ferramentas ligeiras, que os auxiliarão na colocação de letring e do portão e a sua fixação cumprirá as indicações do projeto.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

5.1.10 Caixilharias

O trabalho inicia-se com a verificação do estado das caixilharias existentes e execução de afinação de vãos, substituição de fechos, fechaduras, dobradiças e roldanas danificadas, entre outros, que se verifiquem necessários ao bom funcionamento destes elementos. A equipa de revisão e substituição de elementos de caixilharias será constituída por serralheiros especializados neste tipo de trabalhos, dotados de ferramentas ligeiras, que realizarão os trabalhos de acordo com o especificado em C.E.

5.1.10.1 Medidas de Gestão de Segurança e Saúde a adotar na realização de serralharias e caixilharias

Riscos associados à atividade:

- Queda em altura
- Queda dos materiais;
- Cortes, golpes,
- Esmagamento;
- Atropelamento;
- Colisão
- Ruído
- Projeção de partículas;

Medidas Preventivas

- Garantir a colocação da proteção coletiva (ex: Guarda-corpos) nas plataformas de trabalho;
- Garantir o uso do arnês de segurança acoplado a uma linha de vida amarrada a um ponto fixo e resistente;
- Garantir o uso de plataformas elevatórias com proteções coletivas, bem como o uso de arnês de segurança acoplado a uma linha de vida fixa a um ponto fixo e resistente.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- Garantir o cumprimento da ficha dados de segurança dos produtos;
- Garantir a utilização de escadas de acesso aos patamares superiores
- Garantir a utilização de capacete, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, luvas de proteção mecânica;
- Garantir a utilização de auriculares de proteção em atividades com ruído elevado;
- Garantir que antes de utilizar o equipamento mecânico verifica o bom estado de conservação dos equipamentos e respetivos acessórios;
- Garantir que os equipamentos de obra são manobrados apenas por manobradores credenciados.
- Garantir que a movimentação de cargas não passa sobre trabalhadores e equipamentos.

5.1.11 Carpintarias

O trabalho inicia-se com a verificação do estado de acabamento das carpintarias existentes e aplicação das ferragens e afinações necessárias. Será também feita a remoção de portas interiores dos balneários e realização de corte na sua parte inferior com 20cm, incluindo aplicação de chapa em aço inox em ambas as faces, com 30cm e topo inferior e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento

Estes trabalhos serão realizados por carpinteiros especializados neste tipo de trabalhos, que procederão à sua execução com os trabalhos especificados em C.E.

5.1.11.1 Instalação de elétricas

Prevê-se a remoção e colocação de torre de iluminação nova. O transporte da torre de iluminação será feito pelo próprio fabricante, sendo devidamente sinalizado, dada a dimensão das mesmas. A elevação e montagem da torre de iluminação será feita com auxílio de equipamento de elevação, tipo camião com grua telescópica, que fará a colocação e elevação da mesma.

Para a realização desta tarefa serão mobilizados equipamentos de elevação dos operadores para que acedam. Estes trabalhos serão realizados por equipas especializadas, dotadas de ferramentas diversas da especialidade, que farão a montagem das instalações elétricas

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

necessárias, e que, farão a substituição de armaduras de iluminação danificadas de acordo com o definido em projeto.

5.1.12 Instalações hidráulicas e AQS

Na rede hidráulica dos balneários será feita a verificação do funcionamento de todos os elementos que a constituem, nomeadamente inspeção de fugas, correção ou substituição se necessário, bem como, feita a substituição de elementos dos chuveiros de acordo com o definido em projeto. Será também feita a revisão aos aparelhos de AQS (esquentadores ventilados estanques 24 gás natural) com inspeção de fugas, limpeza e testes necessários à garantia de um funcionamento eficaz de acordo com condições técnicas.

Estes trabalhos serão realizados por picheleiros especializados neste tipo de trabalhos, que procederão à sua execução com os trabalhos especificados em C.E.

5.1.13 Desmontagem de Estaleiro e Limpeza do espaço

Terminadas as intervenções, remove-se a vedação de estaleiro, bem como as instalações e equipamentos utilizados na execução da obra, havendo ainda lugar à limpeza geral da zona envolvente e à execução de eventuais reposições necessárias.

Dar-se-á uma atenção especial à remoção dos acessos provisórios de modo a que todos os resíduos de materiais sejam retirados, de modo a que sejam repostas as condições iniciais.
Toda a área ocupada pela instalação do estaleiro será objeto de intervenção, repondo as condições existente no início e melhorando a vegetação envolvente.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP. 6 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1 Resenha

Com sede em Guimarães e em crescimento contínuo desde a sua fundação, a M. Couto Alves - PSS, S.A., rapidamente alargou a sua área de intervenção regular a toda a zona norte, assim como em diversos projetos nacionais, mantendo as raízes do Grupo MCA.

Voltada para os mercados dos complexos desportivos, como por exemplo, estádios, campos de jogos, pavilhões desportivos, piscinas de uso público, espaços urbanos intergeracionais, arranjos exteriores mais amigos do ambiente e com manutenção reduzida, etc. a atuação da empresa centra-se em projetos de média/grande dimensão em nível do diagnóstico, conceção, planeamento, construção e manutenção com elevados padrões de qualidade, robustez e segurança.

Credibilidade, Profissionalismo, Rigor e Dinamismo são os pilares sobre os quais a MCA-PSS desenvolve a sua atividade.

Figura 6.1 – Obras realizadas: Campo de Jogos e Pista de Atletismo Escolar em Santa Marta de Portuzelo (à esquerda); Complexo de Ténis – Open Village Resort & SPA Guimarães (à direita)

A M. Couto Alves - PSS, S.A. aposta na sua capacidade logística, procurando estar perfeitamente adaptada às necessidades dos mercados onde atua. Assim, a realização de investimentos é uma consequência, possuindo um eficiente parque de máquinas e equipamentos, a que também não é alheio um rigoroso plano de manutenção capaz de assegurar a sua intensa e desgastante operacionalidade.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 6.2 – Obras realizadas: Centro de Alto Rendimento de Ginástica Desportiva em Anadia (à esquerda); Piscinas Jogos Pan Africanos em Maputo – Moçambique (à direita)

Os alicerces da nossa política de recursos humanos assentam na solidez de um princípio que, para nós, é percebido como uma evidência: todos os colaboradores, diretos e indiretos, são ativos com retorno garantido. Ou seja, as pessoas são tidas como bases de uma gestão sustentada, bases essas que desempenham papéis fundamentais, quer pela dedicação, quer pela capacidade de conferir um grau de excelência aos serviços prestados. Desta forma, o resultado é sempre traduzido num desempenho empresarial eficiente. A consubstanciar esta atitude está uma filosofia que visa atrair, reter e desenvolver os melhores profissionais do mercado e do sector. Como? Através de uma lógica de permanente diagnóstico e satisfação das necessidades e anseios das pessoas, e na perspetiva de um contínuo desenvolvimento pessoal e profissional, enquadrada num excelente clima de relações humanas.

Figura 6.3 – Obras realizadas: Vila Desportiva do Parque da Cidade do Porto (à esquerda); Campo de Jogos do agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho - Penedono (à direita)

Enquanto orientação basilar do modus operandi da empresa, a assunção dos conceitos de qualidade e segurança incorpora um conjunto de objetivos estratégicos que visa, fundamentalmente, promover iniciativas e medidas tendentes à adoção sistemática de uma

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

política integrada e respetiva monitorização, em todos os seus sectores e áreas de atuação – satisfazendo assim os requisitos dos sistemas decorrentes das normas EN ISO 9001, NP EN ISSO 14001 e OHSAS 18001, num contexto de melhoria contínua, visando a Qualidade Total. Neste sentido assumimos o compromisso da melhoria da qualidade dos nossos processos e serviços, do nosso desempenho ambiental e da segurança das pessoas e bens, como contributo para um desenvolvimento sustentável. Ou seja, no Grupo MCA, em todas as ações implementadas e que visam o crescimento do negócio, são sempre consideradas as vertentes de melhoria continua, de segurança e integridade operacional, proteção de pessoas e bens e preservação do meio ambiental.

6.2 Sustentabilidade / Inovação e Desenvolvimento / Responsabilidade Social

O sector da construção compreende atividades com diferentes graus de complexidade, relacionadas com produtos diversificados e com processos tecnológicos variados, que se adequam aos diferentes tipos de procura. O sector acolhe as grandes indústrias, tais como, cimenteira, siderúrgica e química. Acolhe ainda uma série de microempresas de serviços de baixo conteúdo tecnológico. Assim, pode-se afirmar que uma das grandes e marcantes características do sector da construção é a sua heterogeneidade, facto que enfatiza o desenvolvimento e a introdução de produtos inovadores numa diversidade de vertentes dentro do sector. A origem e a extensão da inovação na Construção Civil diferem de outras indústrias, pois o sector é dependente da natureza física da construção, da organização económica, social e do contexto cultural no qual está inserido. Por isso, a implementação da inovação ocorre de forma lenta, se comparado com outros sectores.

No caso concreto do Grupo MCA, as questões de inovação, sustentabilidade e responsabilidade social, estão desde sempre presentes no espírito da equipa que a compõe, tendo tomado no passado ano de 2013 uma importância fundamental na agenda da administração, que culminou com a assinatura de uma carta compromisso de responsabilidade social e com a assinatura de um protocolo com a Universidade do Minho, no sentido de possibilitar a implementação de medidas concretas nestas áreas.

"A Responsabilidade Social é a inclusão espontânea das preocupações sociais e ambientais nas decisões e operações quotidianas da empresa, assegurando o aumento da competitividade"

Tendo em conta a definição acima exposta, assim como o facto de que a responsabilidade social interna promover ganhos na motivação dos colaboradores e consequente aumento da

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

produtividade e a responsabilidade social externa beneficiar a sociedade, o ambiente e os parceiros de negócios onde nos inserimos, tem o Grupo MCA desenvolvido nos passados anos várias iniciativas nesse âmbito das quais destacamos:

- *Projeto um sonho um sorriso*

Permitimos que um sonho se transformasse num sorriso quando oferecemos 10 viagens ao Lar de Santa Estefânia para levar à Disneylândia em Paris mais de 60 crianças desfavorecidas ali residentes em regime de internato.

Figura 6.4 – Fotografias relativas ao projeto "Um sonho um sorriso"

- *Colaboração com a CPCJ Guimarães*

Em reunião alargada fomos cooptados para Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Guimarães (CPCJ).

Figura 6.5 – Fotografias relativas à colaboração com a CPCJ Guimarães

- *Apoio a crianças desfavorecidas - Projeto muita saúde e bem-estar*

Apoiamos uma campanha de vacinação de crianças em situação de risco/desfavorecidas à Guarda da Associação de Apoio à criança.

- *Projeto limpar Portugal*

Colocamos Mãos à Obra e participamos no Projeto Limpar Portugal (PLP), um movimento cívico que contou com milhares de voluntários em todo o país.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Figura 6.6 – Fotografias relativas ao projeto "Limpar Portugal"

- *Projeto anular a diferença*

Construímos um parque infantil adaptado para a Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães.

- *Projeto Sorrisos Iguais*

Efetuamos um donativo à Cercigui, instituição que apoia crianças com trissomia 21, na instalação de equipamento de ar condicionado.

- *Grandes sorrisos para pequenos guerreiros*

Efetuamos um donativo, à instituição Afonsinhos e Mafaldinhas, materializada em roupas, berços, carrinhos de gémeos, fraldas, bombas extratoras de leite.

- *Projeto somos colaboradores solidários*

Efetuamos uma recolha em dinheiro e mobilamos um quarto de 3 crianças, da ADCL.

Figura 6.7 – Fotografias relativas ao projeto "somos colaboradores solidários"

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

- *Assinamos uma carta compromisso de Responsabilidade Social*

MCA GRUPO

POLÍTICA DE GESTÃO

O **Grupo MCA** considera como sua missão adoptar as melhores práticas de gestão, que visem compatibilizar a criação de valor para os seus principais stakeholders: clientes, colaboradores, parceiros, accionistas e comunidades locais.

Contando com a experiência acumulada de duas décadas, apostando no desenvolvimento organizativo sustentado e consistente com as exigências do mercado, o Grupo alinha-se em valores corporativos de **sustentabilidade, responsabilidade social e ética corporativa**, os quais se traduzem em **6 vertentes**.

CREDIBILIDADE

- Trabalhar de forma precisa, isenta e objetiva;
- Aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento com as partes interessadas, visando auscultar e integrar as suas preocupações, tendo em vista a melhoria contínua;
- Possibilitar e apostar no crescimento dos outros, contribuindo através da ação social para o desenvolvimento sócio-económico das comunidades onde desenvolve a sua actividade;
- Relato objectivo e credível do desempenho económico, social e ambiental.

RIGOR

- Rigorosos em todas as nossas acções reflectindo-se nas actividades (concepção, planeamento, execução e gestão);
- Organizados, produzindo o nosso trabalho de forma mais rentável;
- Cumprimento das Obrigações de Conformidade, requisitos legais, contratuais e outros aplicáveis;
- Aumentar a produtividade e eficiência dos processos, visando atingir níveis de desempenho operacional de acordo com as melhores práticas internacionais e de mercado.

DINAMISMO

- Intervir preventivamente no controlo dos riscos incluindo em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assumir o compromisso de promover a prevenção de lesões, ferimentos e doenças profissionais;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas actividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição;
- Comunicar aos colaboradores e partes interessadas, obrigações e informações relevantes à atividade.

PROFISSIONALISMO

- Fazer bem para Servir Melhor, respeitando todas as partes interessadas;
- Envolvimento de todos os colaboradores na promoção dos valores, cultura e modelo de gestão do Grupo;
- Fomentar com as partes interessadas, tais como clientes, fornecedores, subempreiteiros entre outros, a melhoria contínua.

INOVAÇÃO

- Prospeção de Novos Mercados;
- Incentivar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços;
- Comprometer os colaboradores no desenvolvimento da atividade, proporcionando-lhes condições de aprendizagem, desenvolvimento e realização pessoal compatíveis com os objectivos fixados, de forma a valorizar o emprego e a progressão na carreira.

IDENTIDADE

- Traduzir a dimensão humana e o respeito pelas pessoas na estratégia e políticas de gestão de recursos humanos;
- Criar condições de trabalho motivadoras e compensadoras mediante políticas remuneratórias e de incentivo que favoreçam a excelência e o mérito;
- Adoptar práticas de recrutamento e selecção não discriminatórias e que promovam a igualdade de oportunidades;
- Apoiar activamente a transição da escola para a vida activa profissional promovendo a formação qualificante;
- Estimular o envelhecimento activo visando o equilíbrio geracional dos recursos humanos no quadro de uma política laboral responsável e socialmente sustentável;
- Promover e apoiar iniciativas de carácter social, educativo, cultural e ambiental com entidades externas;
- Em cada obra, em cada instante, ***"Ir mais além"***.

Administração

Janeiro 2018

Figura 6.8 – Política de Responsabilidade Social

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

Tendo em conta o atrás exposto a MCA-PSS, S.A. não deixará de aplicar nesta empreitada a experiência que tem desenvolvido ao nível da inovação e desenvolvimento tecnológico e manterá sempre presente em todas as ações a desenvolver no decurso dos trabalhos a preocupação ambiental, a responsabilidade social e a sustentabilidade financeira do projeto, contribuindo para uma redução dos custos financeiros e ambientais de construção.

Passamos assim a listar as ações concretas a implementar:

- *Processo construtivo sustentável:*

No processo construtivo, recorrer-se-á ao contributo especializado de um painel de peritos neste tipo de trabalhos, composto por reputados especialistas, fruto da parceria com a Universidade do Minho. Contributo que, acrescido da inequívoca competência da engenharia da empresa, faz com que se obtenha um produto final na melhoria e cumprimentos das medidas de inovação e sustentabilidade.

Sustentabilidade: Uso racional e sustentável dos recursos naturais (matéria prima, água, energia) na produção e no uso da inovação; combate ao desperdício: redução e reutilização dos resíduos da construção.

Impacto social: Segurança e qualidade do trabalhador: desenvolvimento e operação do local de trabalho inteligente e saudáveis e ambientes que proporcionem qualidade de vida; produtos e processos que promovam a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida.

- *Medidas de gestão financeira do projeto:*

Será implementado na gestão da construção, um processo organizado de recolha, tratamento e sistematização da informação Financeira, Económica e de Produção com vista à construção de indicadores de relevância que monitorizam a atividade construtiva e permitem a verificação da atividade presente e as projeções futuras.

Desta forma podemos antecipar e prevenir problemas, alterar os objetivos e, em casos críticos, alterar a estratégia planeada. Serão assim realizadas análise de desvios aos objetivos e

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

processos definidos e programados e monitoriza a estratégia prevista com vista à intervenção nas atividades desviantes e ao cumprimento dos objetivos iniciais corrigindo estratégias e reprogramando meios e atividades. Apresenta-se em baixo o organigrama de fluxos que esquematizam a ideia de gestão a implementar na obra de forma a controlar, prazos, recursos, necessidades e minimizar o impacto financeiro e ambiental da construção.

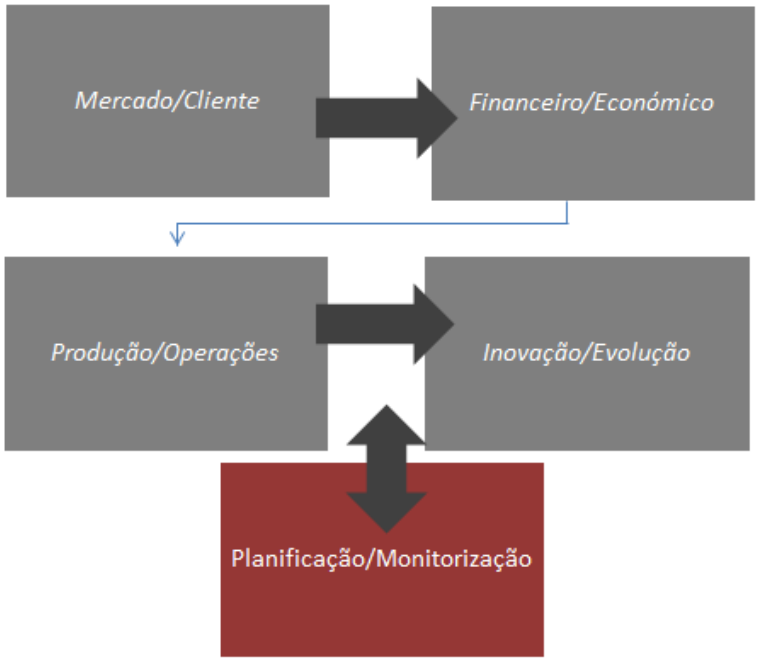

Figura 6.9 – Diagrama de medidas de gestão financeira

6.3 Modelo de Organização

O Modelo Organizativo adotado pelo **Grupo MCA,** assenta em quatro princípios fundamentais: **Coerência** (as funções foram agrupadas com coerência e lógica organizativa), **Eficiência e Flexibilidade** (a estrutura ficou menos concentrada e mais percetível), **Obtenção de Sinergias e Profissionalização** (facilita a definição de responsabilidades e competências e permite determinar "o que compete a quem" assim como, os limites até onde podem ir).

Foram identificados os processos que afetam a capacidade de atingir a conformidade do produto com os requisitos do cliente, estatutários e regulamentares e necessários para aplicação do SIG-QAS. A sequência e a interação destes processos estão descritas na figura que se segue.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

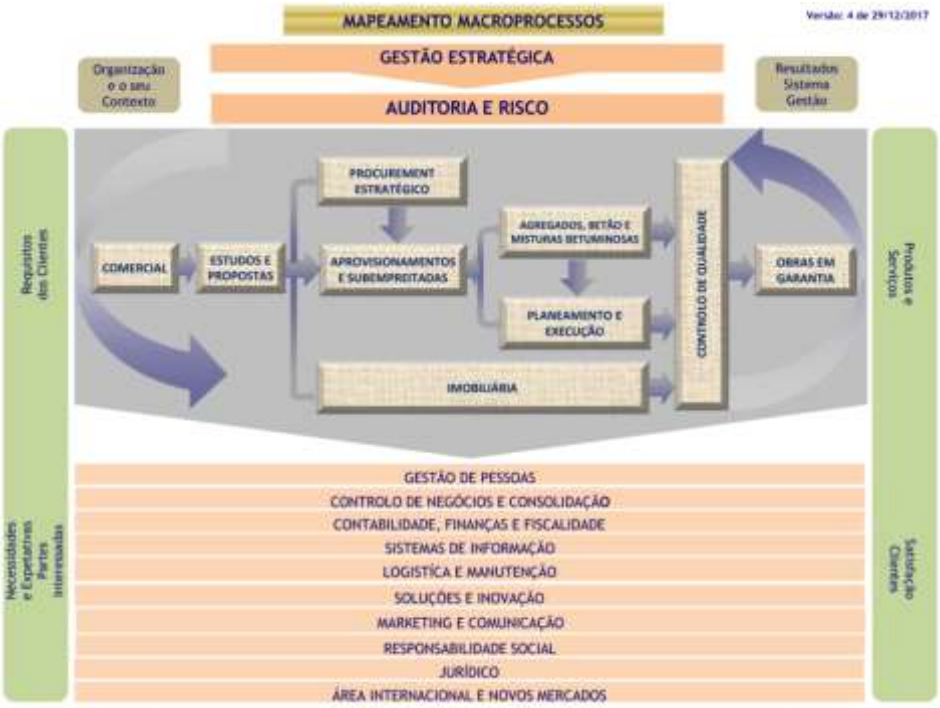

Figura 6.10 – Mapeamento dos processos

Na execução de uma empreitada é fundamental a escolha de uma equipa técnica adequada, assim como, a clara definição das funções de cada interveniente e a perfeita coordenação e interação destes com outras entidades participativas e diretamente influentes no desenrolar do trabalho, tais como a equipa projetista e o dono de obra.

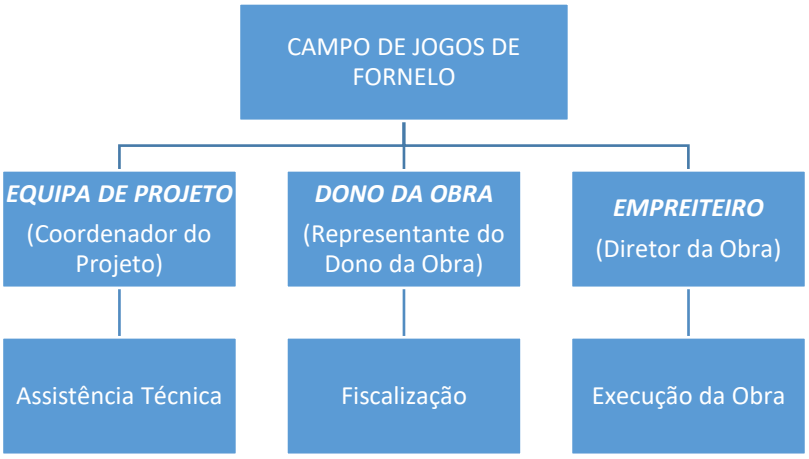

Figura 6.11 - Organograma dos Intervenientes na Obra

A gestão da empreitada será garantida pelo do diretor da obra que terá a responsabilidade de coordenar os diferentes elementos que compõem a mesma assim como de garantir a ligação com o Dono de Obra, Fiscalização e Equipa Projetista.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

A Equipa Técnica afeta à obra estabelece as responsabilidades e as relações entre o pessoal que dirige qualquer trabalho que incida nos níveis de qualidade da obra. O organigrama nominativo será completado no decorrer do processo de preparação da obra, tendo em consideração as datas reais de início da obra e será afixado no escritório e estaleiro da obra.

A equipa técnica a afetar à obra terá a experiência adequada à natureza da empreitada a executar e a sua organização, interdependência e interação pode ser analisada no organograma que apresentamos abaixo.

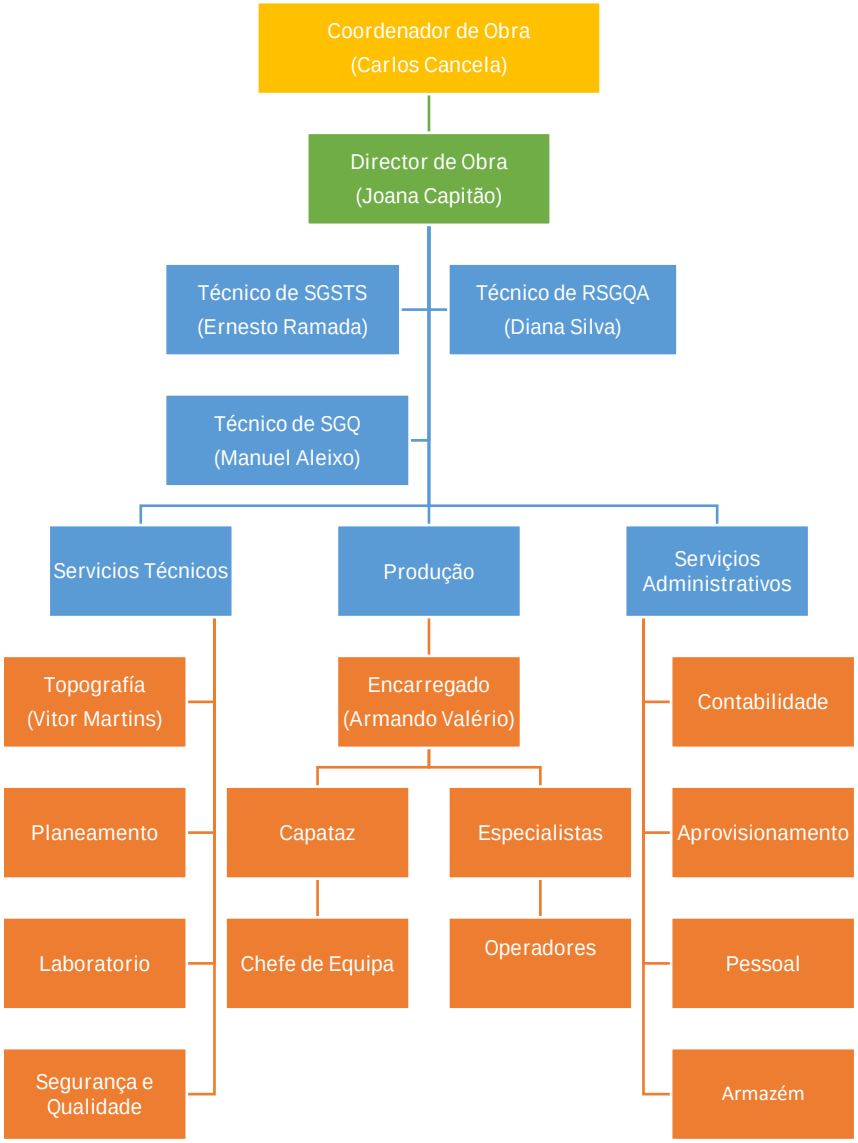

Figura 6.12 – Organograma Funcional da Obra

Será objetivo da empresa a realização da obra de acordo com o projeto aprovado e sempre de acordo com as boas regras de construção e de segurança, em total respeito pelos diversos intervenientes e pelas cláusulas contratuais estabelecidas.

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

A empresa empenhar-se-á para que a empreitada decorra com normalidade, sem atrasos nem desvios, realizando para isso um planeamento rigoroso da produção, através de ferramenta informática adequada para o efeito (Diagrama de Gant com recurso ao MS Project) que será devidamente controlado, acompanhado e ajustado (se necessário) durante o desenvolvimento da empreitada. Através da elaboração do planeamento de produção será possível esquematizar e datar os objetivos a atingir, atribuir os meios materiais, de pessoal e de equipamentos necessários à sua realização e escalonar as necessidades destes em obra, assim como prever problemas e criar atempadamente as condições para a sua resolução.

Durante a execução da obra a empresa efetuará o controlo e o balizamento dos trabalhos realizados de forma a garantir que a obra está a ser realizada de acordo com o planeando, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos e a corrigir eventuais desvios e ajustes necessários ao planeamento inicial.

Seguidamente apresentamos as responsabilidades de cada um dos membros da equipa técnica a afetar em obra:

CARGO	RESPONSABILIDADES
COORDENADOR DE OBRA (Carlos Cancela) Afetação: 25%	▪ Receber da Administração instruções associadas à obra ▪ Receber dos serviços centrais a documentação associada à obra. ▪ Analisar o contrato EMPRESA/DONO e providenciar o seu cumprimento, segundo os vetores: satisfação do DONO, remuneração apropriada da EMPRESA ▪ Negociar com o FO (Representante Fiscalização Obra) todas as situações de eventual conflitualidade ▪ Fazer a gestão económica da obra ▪ Observar cuidadosamente e coordenar a função e gestão dos recursos humanos da obra. ▪ Estabelecer objetivos e prioridades a cada responsável na obra.
DIRETOR DE OBRA (Joana Capitão) Afetação: 100%	▪ Planear a obra em termos de: ▪ Recursos Humanos ▪ Intervenção dos SE ▪ Máquinas ▪ Equipamentos ▪ Em termos de prazos, custos e qualidade

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

	▪ Gerir a intervenção dos diversos intervenientes em obra. ▪ Fazer Autos de Medição da Obra. ▪ Supervisionar em conjunto com o DSHST a segurança em obra ▪ Supervisionar em conjunto com o DQ a qualidade em obra ▪ Preparar relatórios de execução ▪ Controlar e preparar a faturação da obra ▪ Implementar e gerir em obra o Sistema de Qualidade definido no Plano da Qualidade; ▪ Desenvolver as suas atividades em conformidade com os procedimentos de gestão definidos. ▪ Estudar e analisar o projeto de execução e restantes documentos contratuais da empreitada; ▪ Informar e propor ao Cliente soluções que envolvam alterações ao especificado; ▪ Registar todas as alterações acordadas em relação ao contrato original; ▪ Verificar se as alterações aprovadas são devidamente introduzidas nos processos de construção; ▪ Planear e coordenar as atividades de construção, assegurando a qualidade da sua execução de acordo com o programa de trabalhos e demais especificações técnicas; ▪ Rever periodicamente, em conjunto com a equipa de produção, o andamento geral dos trabalhos; ▪ Elaborar os documentos necessários para a obra no âmbito do Plano da Qualidade; ▪ Proceder ao controlo do produto não conforme; ▪ Manter permanentemente informado o DPC (Planeamento e Controlo) do desenvolvimento dos trabalhos e o DO (Diretor técnico) da escolha de técnicas construtivas, alterações, correções e todos os assuntos relacionados com o Sistema e Gestão da Qualidade; ▪ Manter atualizados os registos de qualidade e de gestão; ▪ Planear e implementar as ações de aprovação, inspeção e ensaio na receção, em curso de processo de produção e nas receções finais; ▪ Estudar todos os elementos de projeto, escritos e desenhados, de modo a verificar as exigências de qualidade e detetar eventuais anomalias dos mesmos e/ou incompatibilidades na sua interligação, propondo alternativas; ▪ Propor soluções alternativas, sempre que as mesmas concorram para uma melhoria técnica e/ou económica de custos sem prejuízo da primeira; ▪ Colaborar com os Medidores, tanto no processo de Erros e Omissões, como no apuramento dos trabalhos a mais e a menos, no decurso da empreitada; ▪ Apoiar tecnicamente o ENCG/ENC (Encarregado Geral e Encarregado) na leitura

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

	e interpretação de todos os elementos do projeto;
GESTOR DO SISTEMA DA QUALIDADE (Manuel Aleixo) Afetação: 25%	▪ Receber a documentação associada à obra ▪ Elaborar a documentação do Sistema da Qualidade de acordo com o Manual de Qualidade e com os procedimentos escritos. ▪ Coordena a implementação do PQ na obra com os colaboradores cuja participação pontual ou sistemática se revele determinante para o sucesso do Sistema da Qualidade em obra. ▪ Aprovar o Programa da Qualidade após a sua elaboração em conjunto com o DO. ▪ Validar a documentação da qualidade a enviar para a obra. ▪ Elaborar o PQ da Obra. ▪ Supervisionar, Monitorar e Auditar a execução do PQ. ▪ Analisar não conformidades, causas, tratamento estatístico e definição de ações corretivas em conjunto com o DO ▪ Tem como finalidade dinamizar, desenvolver e adequar de modo contínuo o SQ da obra, de forma a promover a satisfação do cliente através da melhoria da qualidade. ▪ Acompanhar a implementação e desenvolvimento do Sistema da Qualidade; ▪ Discutir e propor os recursos e ações necessárias ao Sistema da Qualidade; ▪ Analisar as reclamações, relatórios de auditorias e efetuar o estudo das não conformidades com o objetivo de formular e assegurar a implementação de ações de correção e corretivas; ▪ Implementar planos de ações corretivas e preventivas; ▪ Promover a melhoria da qualidade na obra.
DSHST (Gestor de Segurança / Técnico de Segurança) (Ernesto Ramada) Afetação: 100%	▪ Tem como finalidade a implementação da política e dos procedimentos de segurança na obra. A sua constituição e funções encontram-se definidas no Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Obra: ▪ Vistoriar periodicamente com objetivos de fiscalização e prevenção. ▪ Elaborar o Plano de Segurança, quando requerido. ▪ Zelar pelo cumprimento das Regras de SHST. ▪ Elaborar relatórios para efeitos de intervenção.
Responsável pela Gestão Ambiental (Diana Silva) Afetação: 25%	▪ Tem como finalidade a implementação da política e dos procedimentos de acompanhamento ambiental da obra. ▪ Vistoriar periodicamente com objetivos de fiscalização e prevenção. ▪ Elaborar o Plano de Acompanhamento Ambiental, quando requerido. ▪ Elaborar o Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), quando requerido. ▪ Zelar pelo cumprimento das Regras de Ambiente e de Prevenção e Gestão de

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

	Resíduos. ▪ Elaborar relatórios para efeitos de intervenção.
ENCG (encarregado Geral) (Armando Valério) Afetação: 100%	▪ Fazer executar os trabalhos conforme o Caderno de Encargos da Obra, Peças Desenhadas e Estudos de Pormenor ▪ Controlar a correta execução das atividades de construção ▪ Controlar a qualidade dos materiais ▪ Controlar a qualidade da execução de serviços prestados pelos SE ▪ Inspecionar e levar a Ensaio ▪ Informar o DO e o DQ das não conformidades verificadas em obra ▪ ENCG poderá delegar algumas destas funções ao ENC ▪ Analisar e estudar o projeto de execução; ▪ Planear os métodos e processos de construção em conjunto com o Diretor de Obra; ▪ Implementar os desenhos e procedimentos de construção definidos; ▪ Implementar as ações de receção dos materiais e equipamentos conforme definido nos Planos de Inspeção e Ensaio; ▪ Verificar a conformidade dos trabalhos de construção em face dos desenhos, especificações e regulamentos aplicáveis; ▪ Alertar imediatamente para problemas de incompatibilidade projeto/execução que não tenham sido detetados anteriormente, ou que decorram de imprevistos da execução; ▪ Verificar o cumprimento das regras de segurança; ▪ Acompanhar a manutenção do equipamento; ▪ Rececionar e adequar os meios técnicos e humanos; ▪ Acompanhar as equipas de pessoal;
TOPO (Topografo) (Vitor Martins) Afetação: 25%	▪ Conceber, preparar, estudar, orientar e executar todos os trabalhos topográficos; ▪ Levantamento dos serviços afetados, do terreno do estaleiro e da obra; ▪ Determinar rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis; ▪ Executar nivelamentos de grande precisão; ▪ Implementar, no terreno, linhas gerais de apoio bem como toda a piquetagem de pormenor; ▪ Realizar todos os trabalhos tendentes à avaliação de quantidades de obra efetuadas a partir de elementos levantados por si ou a partir de desenhos de projeto. ▪ Definir corretamente todos os eixos estruturais para exata implantação da obra

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4 Empreitadas da mesma natureza (Portfólio)

6.4.1 Complexo Desportivos da Furnas - Açores

Trabalhos realizados: fornecimento e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 7848,00 m², incluindo aplicação de base amortecedora tipo shockpad, aplicação de cargas e marcação de linhas de campos de jogos para as modalidades de futebol de 11 e de 7

Figura 6.13 - Complexo desportivo das Furnas, Açores – vista geral

Figura 6.14 – Complexo desportivo das Furnas, Açores – aplicação de cargas (à esquerda) e vista geral (à direita)

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4.2 Parque termal de Monção - Campos de Jogos

Trabalhos realizados: fornecimento e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 5680,00 m², incluindo aplicação de cargas e marcação de linhas de campos de jogos para as modalidades de futebol de 11 e de 7

Figura 6.15 – Campo de Jogos do Parque Termal de Monção – vista geral atual

Figura 6.16 – Campo de Jogos do Parque Termal de Monção – vista geral atual

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4.3 Execução de Relvado Sintético no Moreirense Futebol Clube

Trabalhos realizados: fornecimento e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 9926,40 m², incluindo aplicação de cargas e marcação de linhas de campos de jogos para as modalidades de futebol de 11

Figura 6.17 - Campo de Jogos do Moreirense Futebol Clube – vista geral atual

Figura 6.18 – Campo de Jogos do Moreirense Futebol Clube – vista geral (fotografia panorâmica)

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4.4 Enrelvamento do Campo de Jogos da Associação Desportiva de Freixo de Cima

Trabalhos realizados: fornecimento e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 7560,00 m², incluindo aplicação de cargas e marcação de linhas de campos de jogos para as modalidades de futebol de 11

Figura 6.19 - Campo de Jogos da Associação Desportiva de Freixo de Cima – vista geral atual

Figura 6.20 – Campo de Jogos da Associação Desportiva de Freixo de Cima – vista geral (Inauguração)

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4.5 Enrelvamento do Campo de Jogos da União Desportiva da Lomba

Trabalhos realizados: fornecimento e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 7208,00 m², incluindo aplicação de cargas e marcação de linhas de campos de jogos para as modalidades de futebol de 11

Figura 6.21 - Campo de Jogos da União Desportiva da Lomba – vista geral atual

Figura 6.22 – Campo de Jogos da União Desportiva da Lomba – vista geral atual

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

6.4.6 Beneficiação do Campo de Jogos de Vilarinho

Trabalhos realizados: movimento de terras, drenagem, sistema de rega, execução de base e aplicação de relva sintética em campo de jogos com 7169,00 m², incluindo aplicação de equipamentos, marcação de linhas de jogo para as modalidades de futebol de 11 e de 7, vedações, passeio e pinturas

Figura 6.23 - Campo de Jogos de Vilarinho – vista geral atual

Figura 6.24 - Campo de Jogos de Vilarinho – vista geral atual

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

CAP. 7 – NOTA FINAL

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

7 NOTA FINAL

Sempre que necessário, recorreremos ao aluguer de serviços e equipamentos para que o plano de trabalhos apresentado seja sempre cumprido.

Na execução dos trabalhos serão cumpridas as normas regulamentares existentes para as obras públicas, cumprindo sempre o estipulado no Caderno de Encargos da empreitada.

As indicações da fiscalização serão sempre preponderantes e assumidas integralmente por parte da empresa na realização da obra.

Guimarães, 12 de Abril 2018

Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

8 ANEXOS

8.1 GESTÃO DA QUALIDADE

8.2 GESTÃO DA SEGURANÇA

8.3 GESTÃO AMBIENTAL

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
Lote 7, Fracção B e C - Costa
4810-015 Guimarães
T+351 253 52 09 00
F+351 253 52 09 08/9
Contribuinte nº 508 831 857

MCA
PSS
SPORT, & URBAN
SOLUTIONS

Gestão da Qualidade

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: "Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

a) Descrição Sumária da Situação Atual da Empresa no Âmbito da Implementação do seu Sistema de Gestão no Grupo M. Couto Alves.

O Grupo **M. Couto Alves** estabeleceu um **Sistema** de Gestão da Qualidade em conformidade com a norma **ISO 9001:2000**, capaz de assegurar a Qualidade dos seus produtos, dentro dos limites contratuais e regulamentares aplicáveis. Assumindo o compromisso de rever e manter adequado o referido sistema obteve a sua certificação em **2002-08-01**, passada pela APCER, para o âmbito da ***"Conceção, desenvolvimento e produção de Misturas Betuminosas"***.

Em **2004-07-29** o âmbito da certificação do SGQ foi alargado para a ***"Conceção, execução e beneficiação de vias de comunicação e infraestruturas. Conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas"***.

Em **2008-03-20** o âmbito de certificação voltou a ser alargado tendo sido certificado o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho na atividade de ***"Desenvolvimento e Produção de Misturas Betuminosas"***, segundo as normas **NP 4397:2001 / OHSAS 18001:1999.**

Em **2008-08-06** a empresa obteve a Certificação de Controlo de produção em Fabrica, vulgarmente designada por ***Marcação CE de Misturas Betuminosas***.

Em **Abril de 2009** realizou-se a auditoria de acompanhamento, onde foi efetuada a transição para as normas **ISO 9001:2008 e NP 4397:2008 / OHSAS 18001:2007.**

Em **Abril de 2010** realizou-se a auditoria de renovação segundo a norma **NP EN ISO 9001:2008** e a norma **NP 4397:2008/OHSAS 18001:2007** para o âmbito de Certificação ***"Construção Civil & Obras Públicas e Produção de Misturas Betuminosas"***. Foi ainda realizada a auditoria de concessão de certificação em Junho de 2010, segundo a norma **NP EN ISO 14001:2004**, obtendo-se a certificação Ambiental.

Em Maio de 2011 realizou-se a auditoria de extensão de certificação segundo a norma NP EN ISO 9001:2008 e a norma NP 4397:2008/OHSAS 18001:2007 para a empresa MCA-VIAS, S.A. em Angola, ficando os âmbitos de certificação:

- **MCA – CONSTRUÇÕES, S.A.**

  Qualidade, Ambiente e Segurança:

  "Construção reabilitação e gestão de obras públicas, hidráulicas, marítimas e fluviais. Produção de misturas betuminosas"

- **MCA – PSS, S.A.**
  Qualidade, Ambiente e Segurança:
  "Conceção, construção e gestão de obras e manutenção de complexos Desportivos"

- **MCA – VIAS, S.A.** - (Angola)
  Qualidade e Segurança:
  "Construção reabilitação e gestão de obras públicas. Produção de agregados e misturas betuminosas"

Neste sentido e considerando que as três vertentes, **Qualidade, Ambiente e Segurança** numa perspetiva coerente e integrada, a adoção de um Sistema Integrado apresenta-se hoje como uma decisão estratégica que afeta as organizações como um todo, de importância vital para a competitividade e conducente a obter uma maximização dos benefícios de todas as partes interessadas: clientes, colaboradores, fornecedores, acionistas e sociedade envolvente.
A integração irá proporcionar sinergias que uma implementação separada de três sistemas não pode oferecer. É um desafio que traz vantagens ao nível de uma filosofia de gestão pró-ativa, economias de meios, complementaridade de atuações e motivação acrescida dos intervenientes.

Atualmente o Sistema de Gestão compreende para além do **Manual do Sistema de Gestão,** procedimentos e registos devidamente referenciados e aprovados de acordo com as regras pré – estabelecidas.
De uma forma geral, os procedimentos traduzem o modo especificado de realizar uma atividade. O alcance e conteúdo de tais procedimentos são baseados em diversos fatores, tais como a dimensão da empresa, o tipo, grau de complexidade e interação dos processos de trabalho, os métodos utilizados e a aptidão e experiência do pessoal envolvido no seu desempenho.
A documentação que suporta o Sistema de Gestão é elaborada, revista e difundida de modo controlado, encontrando-se definidas as regras aplicáveis ao controlo dos registos gerados no âmbito do Sistema de Gestão e que constituem a evidência da conformidade do mesmo.

A manutenção dos Sistemas tem sido assegurada, entre outros meios, pela realização de auditorias internas e externas e pela revisão periódica pela Administração.

A Administração do Grupo **M. Couto Alves, SA** encontra-se fortemente comprometida no desenvolvimento e melhoria do Sistema de Gestão. A Política de Gestão é uma referência nesse sentido, dado que contém as vertentes que a Administração considera relevantes para a sua atividade de negócio e que servem de

linhas de orientação para o desenvolvimento do Sistema de Gestão e a definição dos Objetivos da Empresa.

A liderança, o comprometimento e o envolvimento da Administração, essenciais para manter o Sistema de Gestão eficaz e eficiente, passam de igual modo pela identificação das características dos produtos e processos relevantes para a Qualidade, Ambiente e Segurança, bem como pela definição de Indicadores que permitam representar de forma quantitativa essas características, sendo utilizados para monitorizar e melhorar produtos e processos.

A Administração utiliza a informação resultante das atividades de monitorização do Sistema de Gestão como elementos de entrada para as revisões julgadas necessárias, garantindo assim a permanente adequabilidade e melhoria contínua. Para o efeito a

Para garantir a melhoria contínua o Grupo M. COUTO ALVES identificou os processos que afetam a capacidade de atingir a conformidade do produto com os requisitos do cliente, estatutários e regulamentares e necessários para aplicação do Sistema Integrado de Gestão – Qualidade, Ambiente e Segurança. A sequência e a interação destes processos estão descritas na figura que se segue.

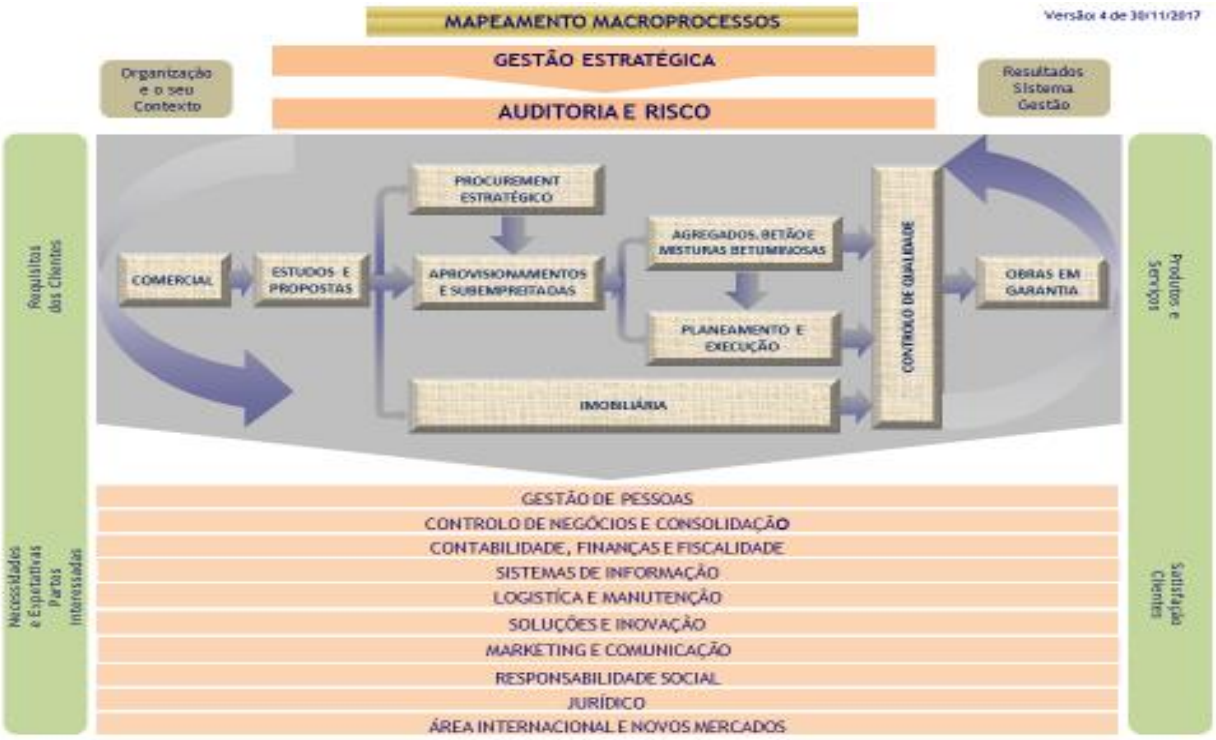

b) Declaração da Política de Gestão

O **Grupo MCA** considera como sua missão adoptar as melhores práticas de gestão, que visem compatibilizar a criação de valor para os seus principais stakeholders: clientes, colaboradores, parceiros, accionistas e comunidades locais.

Contando com a experiência acumulada de duas décadas, apostando no desenvolvimento organizativo sustentado e consistente com as exigências do mercado, o Grupo alinha-se em valores corporativos de **sustentabilidade, responsabilidade social e ética corporativa**, os quais se traduzem em **6 vertentes.**

CREDIBILIDADE

- Trabalhar de forma precisa, isenta e objetiva;
- Aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento com as partes interessadas, visando auscultar e integrar as suas preocupações, tendo em vista a melhoria contínua;
- Possibilitar e apostar no crescimento dos outros, contribuindo através da ação social para o desenvolvimento sócio-económico das comunidades onde desenvolve a sua actividade;
- Relato objectivo e credível do desempenho económico, social e ambiental.

RIGOR

- Rigorosos em todas as nossas acções reflectindo-se nas actividades (concepção, planeamento, execução e gestão);
- Organizados, produzindo o nosso trabalho de forma mais rentável;
- Cumprimento das Obrigações de Conformidade, requisitos legais, contratuais e outros aplicáveis;
- Aumentar a produtividade e eficiência dos processos, visando atingir níveis de desempenho operacional de acordo com as melhores práticas internacionais e de mercado.

DINAMISMO

- Intervir preventivamente no controlo dos riscos incluindo em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assumir o compromisso de promover a prevenção de lesões, ferimentos e doenças profissionais;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas actividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição;
- Comunicar aos colaboradores e partes interessadas, obrigações e informações relevantes à atividade.

PROFISSIONALISMO

- Fazer bem para Servir Melhor, respeitando todas as partes interessadas;
- Envolvimento de todos os colaboradores na promoção dos valores, cultura e modelo de gestão do Grupo;
- Fomentar com as partes interessadas, tais como clientes, fornecedores, subempreiteiros entre outros, a melhoria contínua.

INOVAÇÃO

- Prospeção de Novos Mercados;
- Incentivar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços;
- Comprometer os colaboradores no desenvolvimento da atividade, proporcionando-lhes condições de aprendizagem, desenvolvimento e realização pessoal compatíveis com os objectivos fixados, de forma a valorizar o emprego e a progressão na carreira.

IDENTIDADE

- Traduzir a dimensão humana e o respeito pelas pessoas na estratégia e políticas de gestão de recursos humanos;
- Criar condições de trabalho motivadoras e compensadoras mediante políticas remuneratórias e de incentivo que favoreçam a excelência e o mérito;
- Adoptar práticas de recrutamento e selecção não discriminatórias e que promovam a igualdade de oportunidades;
- Apoiar activamente a transição da escola para a vida activa profissional promovendo a formação qualificante;
- Estimular o envelhecimento activo visando o equilíbrio geracional dos recursos humanos no quadro de uma política laboral responsável e socialmente sustentável;
- Promover e apoiar iniciativas de carácter social, educativo, cultural e ambiental com entidades externas;
- Em cada obra, em cada instante, ***"Ir mais além"***.

Administração

Janeiro 2018

c) Método de Avaliação de Fornecedores

A MCA têm estabelecido um critério que permite classificar e qualificar os fornecedores de materiais e serviços, traduzindo a confiança depositada na sua capacidade e qualidade de fornecimento.

A metodologia definida na MCA, descrita em procedimento próprio ***(IAS03 – Avaliação de Fornecedores*** em **Anexo 1),** abrange os fornecedores de matérias-primas, equipamentos e componentes para incorporação nos produtos da MCA relevantes para a qualidade final destes. Aplica-se também à avaliação de fornecedores de serviços, nomeadamente subempreiteiros, projetistas e alugadores de equipamentos.

O envio das fichas de avaliação é no final de qualquer fornecimento ou prestação de serviço ou ainda quando o Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas o solicitar.

São qualificados os fornecedores que obedecem às seguintes condições:

☑ Fornecem matérias-primas ou componentes a incorporar nos produtos fabricados e que, como tal, podem afetar a conformidade destes;
☑ Apresentem movimentos não nulos no período de avaliação, caso contrário mantêm a última classificação;
☑ Fornecedores de serviços.

d) Tratamento de Reclamações

A MCA estabelece as regras, os circuitos de comunicação e a metodologia a empregar no atendimento de pedidos de assistência a obras em fase de garantia, alargando o leque de serviços prestados ao cliente, reforçando a imagem de competência e idoneidade da empresa no mercado.

A metodologia definida na MCA, descrita em procedimento próprio ***(POG01 – Gestão de Obras em Fase de Garantia***), é válida para todas as obras executadas pelas empresas do Grupo MCA, no desenvolvimento de trabalhos de Reparação, Beneficiação, Alteração ou Manutenção, em resultado de consultas para eventual execução dos mesmos, por clientes com obras ainda em período de garantia.

Principais ações para a Gestão de Reclamações, a efetuar da seguinte forma:

- Registar no **"Mod.002/OG – Acompanhamento do Tratamento da Reclamação"**, conforme **Anexo 2** a receção da reclamação uma vez verificada a legitimidade da sua proveniência;

- O Departamento Técnico, visita a obra recolhendo os elementos necessários para comprovar a natureza das anomalias e apurar objetivamente a sua legitimidade, as causas e o modo de resolução;

- O Departamento Técnico, valida a decisão do tratamento da reclamação, dando início à reparação em causa, conforme ações de correção e corretivas definidas no **"Mod.002/OG - Acompanhamento do Tratamento da Reclamação"**.

e) Metodologia de Controlo da Qualidade dos Materiais e dos Equipamentos a incorporar em obra

De forma a garantir a boa execução das atividade e o cumprimento dos requisitos estipulados em caderno de encargos, os materiais e equipamentos previamente à sua aplicação em obra são submetidos à aprovação do dono de obra conforme Mod.007/EO. Após aprovação dos materiais e equipamentos, os mesmos são rececionados em obra.

Após aprovação, todos os materiais e equipamentos chegados à obra são analisados e inspeccionados, assegurando a satisfação dos requisitos que estiveram na origem da sua encomenda, segundo o "Plano de Monitorização e Medição – Recepção de Materiais".

- Em (Anexo 3) - **Mod.007/EO** - Boletim de Aprovação de Materiais e Equipamentos e PMM – Receção de Materiais e Equipamentos.

f) Monitorização e Medição das Atividades a Controlar na fase de execução de obra

Após adjudicação dos trabalhos e na fase de preparação/planeamento dos mesmos, serão elaborados/adaptados os PMM´s – Planos de Monitorização e Medição a seguir descritos, sendo os mesmos submetidos à aprovação antes da execução dos trabalhos.

- **PMM nº 03** – Movimentação de Terras;
- **PMM nº 05** – Serralharias;
- **PMM nº 06** - Infraestruturas;
- **PMM nº 13** – Aplicação de Agregado de Granulometria Extensa e Saibro;
- **PMM nº 15** – Receção de Materiais Obras;
- **PMM nº 26** – Tubagens e Equipamentos Sanitário;

- **PMM nº 27** – Eletricidade;
- **PMM nº 28** – Abastecimento de Águas;
- **PMM nº 29** – Instalações de Rede de Gás;
- **PMM nº 31** – Rede Elétrica;
- **PMM nº 42** – Demolições;
- **PMM nº 51** – Pinturas;
- **PMM nº 52** – Aplicação de Relva Sintética

Nota: Planos de Monitorização e Medição em **(Anexo 4).** Caso se verifique a necessidade de desenvolver/ajustar mais PMM´s, procede-se em conformidade antes do inicio dos trabalhos.

Nota: Relativamente aos **equipamentos** necessários à execução dos trabalhos, é verificada a conformidade legal do equipamento, de acordo com a legislação em vigor, aquando da entrada em obra, no âmbito da Segurança.

g) Identificação dos Meios Humanos Afetos à Estrutura do Sistema Integrado de Gestão

Organigrama Nominativo da Estrutura

ANEXO 1

(AVALIAÇÃO FORNECEDORES)

1. **OBJECTIVO** – Estabelecer um critério que permita classificar e qualificar os fornecedores de materiais e serviços da MCA e que traduza a confiança depositada na sua capacidade e qualidade de fornecimento.

2. **ÂMBITO –** Este documento abrange os fornecedores de matérias-primas, equipamentos e componentes para incorporação nos produtos da MCA relevantes para a qualidade final destes. Aplica-se também à avaliação de fornecedores de serviços, nomeadamente subempreiteiros, projetistas e alugadores de equipamentos.

3. **RESPONSABILIDADES:**

TAREFAS / RESPONSÁVEL	DEP. SIG-QAS	APROVISIONAMENTOS E SUBEMPREITADAS	DIRECTOR OBRA / PROJECTO
Avaliação de Fornecedores (Mod.10/AS)		X	X
Qualificação dos Fornecedores e Subempreiteiros	X		
Disponibilização da informação de Qualificação (Mod.010/AS)	X		
Arquivo de Registos	X	X	

4. **MODO DE PROCEDER:**

A avaliação é efetuada anualmente (1º trimestre) ou quando o Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas ou solicitar no final de cada fornecimento / prestação de serviço, após informação da receção provisoria do secretariado da Produção e tendo em conta o definido no ponto 4.1, através do Mod.010/AS – Classificação de Fornecedores.

4.1 - Fornecedores sujeitos a Qualificação

São qualificados os fornecedores que obedecem a uma ou mais das seguintes condições:

- Fornecem matérias-primas ou componentes a incorporar nos produtos/serviços fabricados e que, como tal, podem afetar a conformidade destes nos produtos/serviços finais;
- Apresentem movimentos de valor superiores a 10000 USD/€ no período de avaliação;
- Fornecedores de serviços.

4.2 – Metodologia de Qualificação

4.2.1 - Requisitos a Analisar – Para o estabelecimento da classificação de um fornecedor, são analisados os seguintes requisitos considerados relevantes:

REQUISITO (Ri)	MODO DE AVALIAÇÃO
Qualidade / Conformidade dos materiais/serviços fornecidos	Análise dos dados de controlo de receção relativos aos produtos /serviços fornecidos e "feedback" do desempenho.
Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente	Análise do cumprimento das regras de segurança, higiene, saúde e ambiente no trabalho.
Prazo de Entrega / Execução	Análise dos dados de controlo de receção: requisições, guias de remessa, notas de receção e outros registos efetuados.
Preço / Condições de Pagamento	Análise da prática corrente do fornecedor, relativamente a preço, prazo de pagamento, descontos de quantidades, etc.

Assistência e Prestação de Informações.	Fichas Técnicas e de Especificação existentes; Boletins de Ensaio enviados sempre que requeridos; Análise de correspondência e troca de informação, nomeadamente a existência de Boletins de Reclamação.
Sistema de Gestão (Qualidade Ambiente **e** Segurança)	Apresentação de Certificado(s).
Disponibilidade/Capacidade para apresentação de soluções alternativas	Análise das soluções variantes.
Coordenação e Compatibilização dos Projetos das várias especialidades	Análise da compatibilização de projetos.

4.2.2 - Ponderação dos Requisitos - A importância relativa de cada um dos requisitos é traduzida através da atribuição de um coeficiente de ponderação, variável entre 0,1 e 0,3, (Ci):

FORNECEDOR DE MATERIAIS **(materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos, outros semelhantes)**	
REQUISITO (Ri)	Coeficiente de Ponderação (Ci)
Qualidade/Conformidade dos materiais fornecidos – C1	0,30
Prazo de Entrega – C2	0,25
Preço / Condições de Pagamento – C3	0,25
Assistência e Prestação de Informações – C4	0,10
Sistema de Gestão (Qualidade, Ambiente e Segurança) – C5	0,10

FORNECEDOR DE SERVIÇOS **(subempreitadas, aluguer equipamento, consultoria ou outros semelhantes)**	
REQUISITO (Ri)	Coeficiente de Ponderação (Ci)
Qualidade/Conformidade dos serviços fornecidos – C1	0,20
Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente – C2	0,20
Prazo Entrega / Prazo de Execução – C3	0,20
Preço / Condições de Pagamento – C4	0,20
Assistência e Prestação de Informações – C5	0,10
Sistema de Gestão (Qualidade, Ambiente e Segurança) – C6	0,10

FORNECEDOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS **(projetista ou outros semelhantes)**	
REQUISITO (Ri)	Coeficiente de Ponderação (Ci)
Qualidade/Conformidade dos serviços fornecidos – C1	0,20
Prazo Entrega / Prazo de Execução – C2	0,20
Preço / Condições de Pagamento – C3	0,15
Assistência e Prestação de Informações – C4	0,15
Disponibilidade/Capacidade para apresentação de soluções alternativas – C5	0,15
Coordenação e Compatibilização dos Projetos das várias especialidades – C6	0,15

4.2.3 - Patamares de Pontuação - De modo a estabelecer-se um ponto de comparação entre os diversos fornecedores, é atribuída uma classificação, numa escala de 0 a 10, a cada um dos requisitos considerados. Com o intuito de objetivar os critérios de atribuição de pontuação, foram estabelecidos patamares de pontuação para os diversos requisitos**:**

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Qualidade / Conformidade dos materiais/serviços fornecidos**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
0 a 2 – Não Conformidades registadas ou Raros Alertas de Incumprimentos	8 a 10
3 a 4 – Não Conformidades registadas ou Alguns Alertas de Incumprimentos	6 a 8
5 a 6 – Não Conformidades registadas ou Vários Alertas de Incumprimentos	4 a 6
Mais que 7 Não Conformidades registadas ou Muitos Alertas de Incumprimentos	0 a 4
Observações: - Os fornecimentos fora de especificações, não devem ser rececionados. Caso se detete uma situação anómala posteriormente à receção do material, deve ser feita a sua devolução.	

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
Cumprimento total das regras gerais de segurança	8 a 10
Cumprimento satisfatório das regras gerais de segurança	6 a 8
Deficiente cumprimento das regras gerais de segurança	4 a 6
Incumprimento total e desconhecimento das regras gerais de segurança	0 a 4
Observações: - Na avaliação deste requisito deve ter-se em consideração as Não Conformidades / Incumprimentos eventualmente registados.	

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Prazo de entrega / Prazo de execução**		
Parâmetros de avaliação do requisito		Pontuação
0%	Entregas fora de prazo / Fornecimento / Obra - Não cumprimento do prazo de execução	8 a 10
0-10%	Entregas fora de prazo / Fornecimento / Obra - Não cumprimento do prazo de execução	6 a 8
10-30%	Entregas fora de prazo / Fornecimento / Obra - Não cumprimento do prazo de execução	4 a 6
>30%	Entregas fora de prazo / Fornecimento / Obra - Não cumprimento do prazo de execução	0 a 4
Observações: - Qualquer entrega fora de prazo que tenha qualquer implicação negativa na atividade da empresa, deve ser alvo de um registo de Não Conformidade.		

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Preço / Condições de Pagamento**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
Pagamento a 90 dias	8 a 10
Pagamento a 60 dias	6 a 8
Pagamento a 30 dias	4 a 6
Pronto pagamento	0 a 4

Observações: - Para quaisquer outras condições de pagamento deve-se procurar a equivalência correspondente a um dos patamares de pontuação existentes.

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Assistência e Prestação de Informações**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
Envio de Fichas Técnicas* / Peças Constantes do Projeto e resposta rápida a qualquer reclamação ou pedido de informação.	8 a 10
Ausência de Fichas Técnicas* e resposta rápida a qualquer reclamação ou pedido de Informação.	6 a 8
Envio de Fichas Técnicas* e mau atendimento a reclamações e pedido de informações.	4 a 6
Ausência de Fichas Técnicas* e mau atendimento a reclamações e pedido de Informações.	0 a 4
Observações: - O envio de Boletins de Ensaio só deve ser considerado para os materiais que possam ser sujeitos a qualquer tipo de ensaio, análise ou teste. * Fichas Técnicas: - Produto - Especificações, Catálogo, Doc. de Homologação. - Serviço - Apresentação do Serviço, outros.	

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
O Sistema de Gestão encontra-se Certificado	8 a 10
Dispõe de um Sistema de Gestão (Qualidade, Ambiente ou Segurança)	6 a 8
Tem Tratamento de Reclamações de Clientes e de Produto Não Conforme	4 a 6
Não tem nenhum dos requisitos anteriores	0 a 4

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Disponibilidade/Capacidade para apresentação de soluções alternativas**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
Apresentação soluções alternativas com menor preço e melhor qualidade que a solução base	8 a 10
Apresentação soluções alternativas com menor preço e qualidade idêntica à solução base	6 a 8
Apresentação soluções alternativas com menor preço e qualidade inferior à solução base	4 a 6
Não apresenta soluções alternativas	0 a 4

Patamares de Pontuação para o Requisito: **Coordenação e Compatibilização dos Projetos das várias especialidades**	
Parâmetros de avaliação do requisito	Pontuação
Cumprimento total da coordenação e compatibilização dos projetos	8 a 10
Cumprimento satisfatório da coordenação e compatibilização dos projetos	6 a 8
Deficiente coordenação e compatibilização dos projetos	4 a 6
Incumprimento total da coordenação e compatibilização dos projetos	0 a 4

4.2.4 - Cálculo da Qualificação do Fornecedor - A periodicidade do cálculo de Qualificação é anual e é realizada no 1º trimestre ou após as receções provisórias, pelo Departamento SIG-QAS.
A classificação final do Fornecedor é obtida através de uma média ponderada pelos coeficientes de ponderação "Ci" das pontuações atribuídas a cada um dos requisitos "Ri":

4.2.4.1 – Fornecedor de materiais: - Resultado = $c_1 R_1 + c_2 R_2 + c_3 R_3 + c_4 R_4 + c_5 R_5$

4.2.4.2 – Fornecedor de serviços: - Resultado = $c_1 R_1 + c_2 R_2 + c_3 R_3 + c_4 R_4 + c_5 R_5 + c_6 R_6$

4.2.4.3 – Fornecedor de serviços especializados: - Resultado = $c_1 R_1 + c_2 R_2 + c_3 R_3 + c_4 R_4 + c_5 R_5 + c_6 R_6$

em que:
"Ci" - coeficiente de ponderação atribuído ao requisito i
"Ri" - pontuação atribuída ao fornecedor para cada requisito.

Uma vez calculado o resultado final, o Fornecedor é enquadrado numa determinada classe.
Resultado: > 7 a 10 Classe A – Fornecedor de Alta Qualidade
Resultado: > 4 a 7 Classe M – Fornecedor de Média Qualidade
Resultado: 0 a 4 Classe B – Fornecedor de Baixa Qualidade

Todas estas classificações são registadas no sistema de qualificação dos Fornecedores que lhe atribui a respetiva classe. Deste sistema extrai-se uma "Classificação de Fornecedores – Mod.010/AS".

4.3 - Exclusão de Fornecedores
Serão excluídos os Fornecedores que apresentem duas qualificações na classe "B" em dois anos consecutivos ou duas avaliações consecutivas, desde que a empresa disponha de Fornecedores alternativos para o material fornecido ou serviços prestados.
Os Fornecedores excluídos poderão ser novamente incluídos desde que apresentem ações de melhoria a validar pelo responsável Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas e/ou pela Administração / Direção Geral.

4.4 - Novos Fornecedores
Perante uma necessidade que implique novos Fornecedores, o Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas faz uma consulta ao mercado, solicitando propostas e amostras do material, fichas técnicas e catálogos, se aplicável. Perante a qualidade do produto, preço, condições de pagamento e prazos de entrega e eventualmente testes ao produto, se aplicável, o responsável pelo Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas submete aprovação do mesmo à Administração / Direção Geral.
Todos os fornecedores novos estão sujeitos a qualificação, desde que se enquadrem nas condições mencionadas no item 4.1.

4.5 – Comunicação dos resultados da Qualificação dos Fornecedores
A informação está disponível no Departamento SIG-QAS, podendo ser consultada pelos interessados na rede informática disponível.
O responsável pelo Departamento de Aprovisionamentos e Subempreitadas, deverá informar através dos meios de comunicação disponíveis na empresa, os fornecedores de Baixa Qualidade da sua atual classificação, bem como o posicionamento da média da avaliação de cada fornecedor *(que seja estratégico no negócio do Grupo)* e o objetivo que a MCA pretende com esse mesmo fornecedor. Sempre que entenda conveniente pode divulgar também os resultados da qualificação pelos colaboradores que intervêm directamente na elaboração de contratos com Fornecedores.

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	***Avaliação de Fornecedor***	DATA:_____

Obra / Área:_____

Fornecedor:_____

Especialidade:_____

Período de Avaliação: de _____ a _____

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO				
1. Avaliação do Desempenho pelo receptor do fornecimento ou serviço	**10**	**6**	**4**	**0**
1.1 Qualidade / Conformidade dos Materiais/ Serviços fornecidos	☐	☐	☐	☐
1.2 Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente (**aplicável aos serviços**)	☐	☐	☐	☐
1.3 Prazo de entrega / Prazo de execução	☐	☐	☐	☐
1.4 Disponibilidade/Capacidade para apresentação de soluções alternativas (**aplicável aos projetistas**)	☐	☐	☐	☐
1.5 Coordenação e Compatibilização dos Projetos das várias especialidades	☐	☐	☐	☐
2. Avaliação do Desempenho pelo Dep. Aprovis. e Subempreitadas	**10**	**6**	**4**	**0**
2.1 Condições de Pagamento - Pagamento a 90 dias ou mais sem desconto - Pagamento a 60 dias sem desconto - Pagamento a 30 dias sem desconto - Pronto pagamento	☐	☐	☐	☐
2.2 Assistência e Prestação de Informações - Envio de fichas técnicas / peças de projecto e resposta rápida a qualquer reclamação ou pedido de informação - Ausência de fichas técnicas / peças de projecto e resposta rápida a qualquer reclamação ou pedido de informação - Envio de fichas técnicas / peças de projecto, e mau atendimento a reclamações e pedidos de informações - Ausência de fichas técnicas / peças de projecto e mau atendimento a reclamações e pedido de informações	☐	☐	☐	☐
2.3 Sistema de Gestão (Qualidade, Ambiente e Segurança) - O Sistema da Gestão da Qualidade encontra-se Certificado - Dispõe de um Sistema de Gestão de Qualidade - Tem tratamento de reclamações de clientes a de produto não-conforme - Não tem nenhum dos requisitos anteriores	☐	☐	☐	☐

Fornecedor: Materiais ☐ Serviços ☐ ☐ Projecto

Serviços/ Projectos	Dir. Obra/Dir. Projecto	Dir. Produção	Resp. Departamento	Aprovisionamentos
	_____	_____	_____	_____

Materiais	Director Obra	Aprovisionamentos
	_____	_____

ANEXO 2

(TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES)

1. **OBJECTIVO** – Definir e assegurar a correta análise dos elementos e recursos necessários à execução dos trabalhos nas obras em fase garantia, tratando e acompanhando as reclamações até à sua resolução.
2. **REFERÊNCIAS** – Manual do Sistema Integrado de Gestão.
3. **ABREVIATURAS** –Dir. – Diretor.
4. **PROCEDIMENTO:**

RESPONSÁVEL	ACTIVIDADES	FREQUÊNCIA	OBS. / DOC. SUPORTE
	PEO - Execução de Obra Recepção Provisória de Obra		
Dir. de Obra	1 – Avaliação com a Dir. de Produção, a data de início e de fim da garantia de obra, a lista de contactos relevantes, os assuntos pendentes da obra registados na receção provisória de obra e passagem da Pasta de Obra em Fase de Execução.	Após a recepção provisória de Obra	Arquivo dos elementos na Pasta de Obra em Fase de Garantia
Dir. de Produção	2 – Criar a organização do arquivo tendo em linha de orientação a **Pasta de Obra em Fase de Garantia – TOG01**.	Sempre que uma obra inicie a Fase de Garantia	TOG01 – Pasta de Obra em Fase de Grantia
Dir de Produção/ Secretariado	3 – Registar as reclamações recebidas no **Mod.03/OG – Mapa de Reclamações** e remeter para o DP o **Mod.02/OG – Acompanhamento do Tratamento,** para proceder ao respetivo tratamento	Sempre que se receba uma reclamação	Mod.02/OG – Acompanhamento do Tratamento da Reclamação Mod.03/OG – Mapa de Reclamações
Dir. de Produção	4 – Nomear um Dir. de Obra para analisar a reclamação e planear o tratamento da mesma, bem como validar a decisão do tratamento	Sempre que se receba uma reclamação	Mod.02/OG – Acompanhamento do Tratamento da Reclamação
Dir. de Obra	5 – Iniciar os trabalhos de reparação controlando e registando os recursos e trabalhos envolvidos, mantendo o contacto com o Cliente.		
Dir. de Produção/ Secretariado	6 – Solicitar ao Cliente a marcação de data de vistoria para a Recepção definitiva da Obra.	No mínimo 30 dias antes do término do Período de Garantia	Mapa Controlo de Receções Definitivas
Dir. de Obra	7 – Realizar a vistoria em conjunto com o Cliente ou seu representante e produzir um Auto de Recepção Final de Obra.		Auto de Receção Definitiva
Dir. de Obra	8 – Reparar as deficiências relatadas, se aplicável, de acordo com o Auto de Recepção Final da Obra.		
Dir. de Produção/ Secretariado	9 – Solicitar junto ao Dep. Adinistrativo e Financeiro o cancelamento das Garantias Bancadas.		
Dir. de Produção/ Secretariado	10 – Comunicar à área Comercial todas as reclamações registadas e outra documentação (se aplicável).		Mod.03/OG – Mapa de Reclamações
	FIM		

ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA RECLAMAÇÃO

Reclamação Nº: ___

DATA:_____

1 IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA ANOMALIA *(Secretariado Direcção Produção)*

OBRA: **CÓDIGO:**

Responsável pela descrição da anomalia (DP): _____ Data: _____ / _____ / _____

Direcção de Produção nomeia e envia para o responsável do tratamento da reclamação: _____

2 ANÁLISE NO LOCAL *(Director de Obra ou outro nomeado)*

Responsável pela análise e validação: _____ Data: _____ / _____ / _____

Identificação (se aplicável) da equipa responsável pela análise e definição da Acção Correctiva

Nome	Função	Causa(s)

DEFINIÇÃO DE ACÇÕES

CORRECÇÃO	CORRECTIVA

Responsável pela Implementação: _____ **Data de conclusão:** **_____ / _____ / _____**

3 ACOMPANHAMENTO

Data	Ponto de Situação	Rubrica

Enviar para o Director Produção

4 FECHO *(Análise da eficácia das acções tomadas, acima descritas)*

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 1

(CONTROLO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

MCA PSS SPORT & URBAN SOLUTIONS	**APROVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**	**N.º/REF.ª**

1. A PREENCHER PELO EMPREITEIRO

DONO DE OBRA: _____

EMPREITADA: _____

PROJECTISTA: _____

FISCALIZAÇÃO: _____

SERVIÇO: _____

EMPREITEIRO: _____

MATERIAL EM ANÁLISE:

PREVISTO EM PROJECTO: _____

APRESENTADO: _____

ELEMENTOS DE PROJECTO:

PEÇAS ESCRITAS: _____ PEÇAS DESENHADAS: _____

LOCAL:

CORPO / EDIFÍCIO: _____ LOCALIZAÇÃO: _____

PISO: _____ ELEMENTO: _____

ELEMENTOS SOLICITADOS:		**ELEMENTOS APRESENTADOS:**	
Amostras	☐	Amostras	☐
Condições Técnicas	☐	Condições Técnicas	☐
Documentos de Homologação	☐	Documentos de Homologação	☐
Certificados	☐	Certificados	☐
Marcação C. E.	☐	Marcação C. E.	☐
Outros:	☐	Outros:	☐

EMPREITEIRO (Assinatura): DATA: ____/____/____

2. A PREENCHER PELA FISCALIZAÇÃO

RECEPÇÃO: DATA: ____/____/____ HORA:_____ SIGLA _____ ASSINAT.:_____

ACEITE S/ RESTRIÇÕES ☐ ACEITE C/ RESTRIÇÕES ☐ REJEITADO ☐

OBSERVAÇÕES:

_____

_____

FISCALIZAÇÃO (Assinatura): _____ DATA: ____/____/____

ENVIO AO EMPREITEIRO: ____/____/____

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1 - Produto Certificado	Ferro/ Aço	1 - Produto Certificado	Na obra	Bom Estado de Conservação	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas.	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Malha Electrosoldavel										
	Tubagens e acessórios em PVC, PEAD e PP Corrugado		No Escritorio	Analise do Certificado de Produto Certificdo		Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no Certificado de Produto Certificado	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
2 - Sem certificação	Válvulas (excepto válvulas de regulação de pressão para sistemas de drenagem de águas residuais)	2 - Sem certificação	Na obra	Confirmar Calibre e o Aspecto Geral	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas.	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
3 - Produtos com Marcação CE	Acessórios prefabricados para coberturas - Gancho de segurança em coberturas.	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Acessórios e ferragens - Dobradiças de eixo simples										
	Aços Inoxidáveis - barras, perfis, arame e produtos brilhantes de aço resistente à corrosão		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Aços vazados de construção										
	Agregados										
	Amarrações, chapas de fixação, estribos de suporte e consolas			Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa			Todas as Entregas				
	Ardósias e produtos pedra para coberturas descontínuas e revestimentos exteriores de paredes										
	Argamassas para alvenarias			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Argamassas para rebocos (31/08/2018)										
	Autoclismos para sanita ou urinol										
	Barreiras geossintectica										
	Betumes e Ligantes Betuminosos										
	Bidés, Cabinas, Banheiras e bases de chuveiro para uso doméstico										
	Blocos Cerâmicos para Pavimentos										
	Blocos Prefabricados de Betão para Pavimento - Pedra de Chão										
	Blocos de betão de agregados										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Blocos de pedra para Alvenaria e Alvenaria Reconstituida Bocas de Incêndio Câmaras de visita e Câmaras de Ramal de betão não armado,betão com fibras de aço e betão armado Canais de drenagem para zonas de circulação de peões e veículos Candeeiros de Iluminação Publica Chapas perfiladas de plástico translúcido para coberturas externas e internas, paredes e pavimentos	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Cimentos/CAL Cinzas para betão Colas para Ladrilhos Colas para Sistemas de tubagens termo plasticas para fluidos sob pressão Colas para Sistemas de tubagens termoplasticas sem pressão Componentes de Alvenaria Degraus e escadas fixas para camâras de visita Dispositivos de apoio estruturais - Dispositivos de apoio elastoméricos Dispositivos de prevenção de transbordo para reservatórios estáticos para combustiveis de petróleo Elementos de Alvenaria de pedra natural Elementos de ligações roscados de construção não pré-esforçados		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa Bom Estado de Conservação	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas 10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Elementos pré-fabricados para colectores e caixas de visita Enrocamentos Equipamento de Controlo de Trafego - sistemas luminosos de aviso e segurança Equipamento Urbano Especificações de argamassa para alvenarias Estações elevatórias de águas residuais para edificios e terrenos Estruturas de madeira - madeira lamelada colada Estruturas de madeira - dispositivos e elementos de fixação		No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Execução de estruturas de aço e de estruturas de alumínio	3 - Produtos com Marcação CE								Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Ferragens - Dispositivos de controlo de fecho de portas		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Geotexteis/ Telas										
	Hidrante Enterrado			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Hidrantes										
	Instalações fixas de combate a incêndio										
	Janelas e Portas (1/11/2019)										
	Juntas de estanquidade de elastómero										
	Juntas de tubo utilizado em aplicações de água e drenagem										
	Juntas para ligação de tubos de aço e acessórios para condução de água e outros líquidos										
	Lava-louças										
	Lancis/Guias/Blocos e lagetas em betão e/ou granito										
	Ligantes hidráulicos para estradas										
	Madeira maciça estrutural com ligações de entalhes múltiplos										
	Madeiras para pavimentos										
	Materiais Plásticos - perfis em PVC não plastificado para aplicação em edifícios										
	Materiais para marcação Rodoviaria- microesferas de vidro, marcadores retrorefletores										
	Materiais para Sinalização Horizontal de Estradas - Marcadores retrorefletores		No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Membranas de impermebilização flexiveis										
	Misturas Betuminosas										
	Pavimentos interiores desportivos										
	Pavimentos e revestimentos cerâmicos										
	Pedra Natural (incluindo lajes)										
	Pedra para Alvenarias e Pavimentos Exteriores										
	Pedra para calçada de cubos/paralelos										
	Pedra Natural - Placas para revestimentos de paredes			Simbolo CE no							

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Pequenas instalações de tratamento de aguas residuais até 50 PTE	3 - Produtos com Marcação CE	Na obra	Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Persianas Externas										
	Pigmentos para coloração de materiais de construção à base de cimento e / ou cal			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Paineis à base de madeira para uso na construção.										
	Paineis compostos de placas de gesso para isolamento térmico/acústico										
	Paineis radiantes de aquecimento e refrigeração alimentados com água a uma temperatura inferior a 120ºC (10/03/2018)										
	Placas de Fibrocimento										
	Portões industriais e de garagem										
	Portadas										
	Portas pedonais e janelas (01/11/2109)										
	Produtos de isolamento térmico e produtos leves de enchimento para aplicações em engenharia civil - Produtos prefabricados de poliestireno expandido extrudido (XPS), espandido (EPS) e lã mineral										
	Produtos de isolamento térmicos para aplicação de edificio										
	Produtos e sistemas para a proteção e reparação de estruturas de betão										
	Produtos laminados a quente de aço										
	Produtos em pedra natural										
	Produtos Préfabricados em Betão - Caixas fechadas enterradas										
	Produtos Prefabricados de Betão - Elementos estruturais lineares										
	Produtos Préfabricados com armadura estrutural ou não estrutural de betão de inertes leves com estrutura aberta										
	Produtos Préfabricados de Betão - Elementos para pavimentos nervurados										
	Produtos Préfabricados de betão - Elementos para vedações										
	Produtos préfabricados de betão - elementos especiais para coberturas										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos de Fundação										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Produtos Préfabricados em Betão - Estacas para fundações	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Produtos Préfabricados em Betão - Prelajes										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos de Parede										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos para Pontes										
	Produtos Préfabricados em Betão- Elementos para muros de suporte										
	Produtos prefabricados de betão - Vigotas e cofragem		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Paineis Sanduiche										
	Rebordos e caleiras metálicas - revestimentos interiores e exteriores										
	Revestimentos contínuos para pavimentos										
	Sanitas independentes e conjuntos de sanitas e cisterna com sifão incorporado										
	Selantes para juntas / selantes elastoméricos			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Semáfros										
	Sinalização Vertical rodoviária fixa - sinais fixos, balizas internamente iluminadas e delineadores e retrorefletores										
	Sinalização vertical de trânsito - paineis de mensagem variável										
	Sistemas de controlo de Fumos e de calor										
	Sistemas de deteção e alarme de incêndio										
	Sistemas de Tubagem em grés vitrificado para drenagem e esgotos										
	Sistemas Fixos de Combate a Incêndios										
	Telhas cerâmicas e acessórios										
	Telhas e acessórios em betão para coberturas e revestimento de paredes										
	Tetos falsos tensionados										
	Tetos suspensos										
	Tijolos cerâmicos										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Tubos e ligações de ferro fundido, seus conjuntos e acessórios destinados à evacuação da água dos Edificios	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Tubos e acessórios de aço não ligado para o transporte de líquidosaquosos, incluindo água para consumo humano										
	Tubos e acessórios de betão não armado, betão com fibras de aço e betão armado										
	Tubos, acessórios e componentes de Ferro Fundido Dúctil e respetivas juntas para sistemas de águas residuais		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Tubos Soldados de Aço Inoxidavel e galvanizado										
	Tubos, acessórios e sistemas de tubagem de plástico para distribuição água p/ consumo humano										
	Unidades de alvenarias em pedra natural										
	Urinóis de parede			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Válvulas de regulação de pressão para sistemas de drenagem de águas residuais										
	Vedantes elastoméricos										
	Vidro na construção										

Nota 1:Perante um produto não conforme, deve este ser separado do restante e identificado.

Nota 2: No caso de um Produto fornecido pelo Subempreiteiro compete ao Director de Obra, no inicio do fornecimento, avaliar se os mesmos possuem marcação CE, solicitando respectivos comprovativos ao Subempreiteiro.

Nota 3: Produtos fabricados nos outros Paises da União Europeia, não sujeitos a marcação CE, é solicitada apenas a documentação legal do seu País de origem, a disponibilizar pelo fornecedor

ANEXO 4

(PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO)

PMM Nº 3 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS (TERRAPLANAGENS)

	Parâmetro a controlar	Local de inspecção	Como	Quem	Com que frequência	Registo	Acção em caso de não conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1	Cota de trabalho	Na obra	Cota de Projecto ± 5 cm	Topógrafo / Encarregado	Continuamente	Mod.032/SG	Se for considerada **NCmenor,** acertar para a cota de projecto. Se for **NCmaior** preencher BNC e entregar ao Director de Obra	BNC - Boletim Não Conformidade	
2	Qualidade dos solos	Na obra	Visualmente (aspecto granular e ausência de ramos, folhas, troncos, raízes, ervas, lixo ou quaisquer detritos orgânico) ou de acordo com o CE	Encarregado / Director de Obra			Se for considerada **NCmenor** corrige o tipo de solo. Se for **NCmaior** emitir BNC e entregar ao Director de Obra.		
3	Grau de Compactação de solos	Na obra	Deve ser superior a 90% em solos com equivalente de areia inferior a 30%, mas estará sempre condicionado à qualidade da base/terreno existente (que se for de natureza lodosa pode não permitir a obtenção da compactação pretendida) e à qualidade dos produtos de escavação dos cais que se prevê incorporar nos aterros. No caso particular de solos incoerentes aquele valor deve ser aumentado para 95% (troços com cubos de granito), desde que a base de fundação assim o permita.	Laboratório			Comunicar ao Director de Obra/Encarregado as medidas a tomar para a correcção imediata e repetir ensaio. Se não houver alteração do GC emitir BNC		

NC menor - não origina custos acrescidos
NC maior - origina custos acrescidos
GC - Grau de compactação
CE - Caderno de Encargos

PMM Nº 5 - Serralharias - Alumínio / PVC / INOX

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
Electricidade, Telefone e TV										
1	Verificar a recepção do material em obra	Na Obra	Visual	Isenção de empenos, riscos e outros conforme definido no CE	Encarregado	Continuamente	Mod.032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
2	Verificar a correcta colocação do material.			Conforme definido no Caderno de Encargos/Projecto de Execução						
3	Verificar a funcionalidade	Na Obra	Visual	Isenção de empenos						

PMM Nº 6 - INFRAESTRUTURAS*

* Saneamento, Águas Pluviais e Abastecimento de Águas

	Parâmetro a controlar	Local de inspecção	Como	Quem	Com que frequência	Registo	Acção em caso de não conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1	Levantamento do Pavimento	_____	_____	Encarregado	_____	_____	_____	_____	_____
2	Abertura de Vala	Na obra	De acordo com o projecto (ou de acordo com o Director de Obra)		Continuamente	Mod.032/SG	Se for considerada NC**menor,** corrigir a cota de fundo. Se for NC**maior**, preencher BNC e comunicar ao Director de Obra.	BNC - Boletim Não-Conformidade	
3	Assentamento de colectores		Planimetria e Altimetria com fios e fita métrica em relação ao pavimento, de acordo com com o projecto (+ ou - 2cm)			Mod.032/SG	Corrigir o desvio. Caso não seja possível comunicar ao Director de Obra e emitir BNC		
			Ensaio Pressão - Estanquidade (Abast. Água)- ± 2kg do valor apontado na bomba de medição			Mod.013/EO	Localizar o local da fuga e corrigir, preencher um BNC e dar conhecimento ao Director de Obra.		
4	Caixas de Visita (verificar betumação de juntas, meia cana e acoplamento com o topo)		De acordo com o projecto e orientações da Direcçãode Obra e Fiscalização de obra			Mod.032/SG	Corrigir o desvio em função das orientações da Direcção de Obra/fiscalização de obra. Caso não seja possível comunicar ao Director de Obra e emitir BNC		
5	Aterro da Vala		Aterro por camadas, de cordo com projecto, compactar e regar ou entre 20 e 30cm ± 2,5cm				Corrigir o desvio. Caso não seja possível comunicar ao Director de Obra e emitir BNC		
6	Grau de Compactação da última camada de aterro (quando previsto contratualmente)		PE nº 10, verificando limites do Caderno de Encargos ou 95% do Proctor Modificado	Laboratório		Mod.019/Lab	Comunicar ao Director de Obra/Encarregado as medidas a tomar para a correcção imediata e repetir ensaio. Se não houver alteração do GC emitir BNC.		
7	Reposição do pavimento		Reposição de acordo com as condições iniciais	Encarregado		Mod.032/SG	Caso não seja possível repor o pavimento de acordo com as condições iniciais, informar o Dir. de Obra e emitir um BNC.		

Nota: De acordo com a natureza da obra no ponto 3 pode variar o tipo de material a utilizar

NC menor - não origina custos acrescidos

NC maior - origina custos acrescidos

GC - grau de compactação

Elaborado: Aprovado:

PMM Nº 13 - APLICAÇÃO de Agregados de Granulometria Extensa (Tout-Venant) e Saibro

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Quem	Com que frequência	Registo	Acção em caso de não conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
	Tout-Venant								
1	Aplicação de tout-venant (espessura da camada)	Na obra	Lajeado de granito - Altura da base 0,10m - tolerância ≤ 0,005m	Encarregado	Continuamente	Mod.032/SG	Se for considerada **menor** corrige a espessura. Se for **maior** preencher BNC e entregar ao Director de Betuminosos	BNC - Boletim Não-Conformidade	BNC - Boletim Não-Conformidade
2	Aplicação de tout-venant (grau de compactação)		PE nº 10 verificando os limites do caderno de encargos ou ≥ 95%	Laboratório		Mod.019/Lab	Comunicar ao Director de Obra/Encarregado as medidas a tomar para a correcção imediata e repetir ensaio. Se não houver alteração do GC emitir BNC		
	Saibro								
3	Aplicação de saibro (espessura da camada)	Na obra	Camadas até 0,15m com tolerância ≤ 0,05m	Encarregado	Continuamente	Mod.032/SG	Se for considerada **menor** corrige a espessura. Se for **maior** preencher BNC e entregar ao Director de Betuminosos	BNC - Boletim Não-Conformidade	BNC - Boletim Não-Conformidade
4	Aplicação de saibro (grau de compactação)		PE nº 10 verificando os limites do caderno de encargos ou ≥ 90 %	Laboratório		Mod.019/Lab	Comunicar ao Director de Obra/Encarregado as medidas a tomar para a correcção imediata e repetir ensaio. Se não houver alteração do GC emitir BNC		

GC - grau de compactação

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1 - Produto Certificado	Ferro/ Aço	1 - Produto Certificado	Na obra	Bom Estado de Conservação	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas.	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Malha Electrosoldavel										
	Tubagens e acessórios em PVC, PEAD e PP Corrugado		No Escritorio	Analise do Certificado de Produto Certificdo		Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no Certificado de Produto Certificado	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
2 - Sem certificação	Válvulas (excepto válvulas de regulação de pressão para sistemas de drenagem de águas residuais)	2 - Sem certificação	Na obra	Confirmar Calibre e o Aspecto Geral	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas.	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
3 - Produtos com Marcação CE	Acessórios prefabricados para coberturas - Gancho de segurança em coberturas.	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Acessórios e ferragens - Dobradiças de eixo simples										
	Aços Inoxidáveis - barras, perfis, arame e produtos brilhantes de aço resistente à corrosão		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Aços vazados de construção										
	Agregados										
	Amarrações, chapas de fixação, estribos de suporte e consolas			Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa			Todas as Entregas				
	Ardósias e produtos pedra para coberturas descontínuas e revestimentos exteriores de paredes										
	Argamassas para alvenarias			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Argamassas para rebocos (31/08/2018)										
	Autoclismos para sanita ou urinol										
	Barreiras geossintectica										
	Betumes e Ligantes Betuminosos										
	Bidés, Cabinas, Banheiras e bases de chuveiro para uso doméstico										
	Blocos Cerâmicos para Pavimentos										
	Blocos Prefabricados de Betão para Pavimento - Pedra de Chão										
	Blocos de betão de agregados										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Blocos de pedra para Alvenaria e Alvenaria Reconstituida Bocas de Incêndio Câmaras de visita e Câmaras de Ramal de betão não armado,betão com fibras de aço e betão armado Canais de drenagem para zonas de circulação de peões e veículos Candeeiros de Iluminação Publica Chapas perfiladas de plástico translúcido para coberturas externas e internas, paredes e pavimentos	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Cimentos/CAL Cinzas para betão Colas para Ladrilhos Colas para Sistemas de tubagens termo plasticas para fluidos sob pressão Colas para Sistemas de tubagens termoplasticas sem pressão Componentes de Alvenaria Degraus e escadas fixas para camâras de visita Dispositivos de apoio estruturais - Dispositivos de apoio elastoméricos Dispositivos de prevenção de transbordo para reservatórios estáticos para combustiveis de petróleo Elementos de Alvenaria de pedra natural Elementos de ligações roscados de construção não pré-esforçados		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa Bom Estado de Conservação	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas 10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Elementos pré-fabricados para colectores e caixas de visita Enrocamentos Equipamento de Controlo de Trafego - sistemas luminosos de aviso e segurança Equipamento Urbano Especificações de argamassa para alvenarias Estações elevatórias de águas residuais para edificios e terrenos Estruturas de madeira - madeira lamelada colada Estruturas de madeira - dispositivos e elementos de fixação		No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Execução de estruturas de aço e de estruturas de alumínio	3 - Produtos com Marcação CE								Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Ferragens - Dispositivos de controlo de fecho de portas		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Geotexteis/ Telas										
	Hidrante Enterrado			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Hidrantes										
	Instalações fixas de combate a incêndio										
	Janelas e Portas (1/11/2019)										
	Juntas de estanquidade de elastómero										
	Juntas de tubo utilizado em aplicações de água e drenagem										
	Juntas para ligação de tubos de aço e acessórios para condução de água e outros líquidos										
	Lava-louças										
	Lancis/Guias/Blocos e lagetas em betão e/ou granito										
	Ligantes hidráulicos para estradas										
	Madeira maciça estrutural com ligações de entalhes múltiplos										
	Madeiras para pavimentos										
	Materiais Plásticos - perfis em PVC não plastificado para aplicação em edifícios										
	Materiais para marcação Rodoviaria- microesferas de vidro, marcadores retrorefletores										
	Materiais para Sinalização Horizontal de Estradas - Marcadores retrorefletores		No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Membranas de impermebilização flexiveis										
	Misturas Betuminosas										
	Pavimentos interiores desportivos										
	Pavimentos e revestimentos cerâmicos										
	Pedra Natural (incluindo lajes)										
	Pedra para Alvenarias e Pavimentos Exteriores										
	Pedra para calçada de cubos/paralelos										
	Pedra Natural - Placas para revestimentos de paredes			Simbolo CE no							

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Pequenas instalações de tratamento de aguas residuais até 50 PTE	3 - Produtos com Marcação CE	Na obra	Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Persianas Externas										
	Pigmentos para coloração de materiais de construção à base de cimento e / ou cal			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Paineis à base de madeira para uso na construção.										
	Paineis compostos de placas de gesso para isolamento térmico/acústico										
	Paineis radiantes de aquecimento e refrigeração alimentados com água a uma temperatura inferior a 120ºC (10/03/2018)										
	Placas de Fibrocimento										
	Portões industriais e de garagem										
	Portadas										
	Portas pedonais e janelas (01/11/2109)										
	Produtos de isolamento térmico e produtos leves de enchimento para aplicações em engenharia civil - Produtos prefabricados de poliestireno expandido extrudido (XPS), espandido (EPS) e lã mineral										
	Produtos de isolamento térmicos para aplicação de edificio										
	Produtos e sistemas para a proteção e reparação de estruturas de betão										
	Produtos laminados a quente de aço										
	Produtos em pedra natural										
	Produtos Préfabricados em Betão - Caixas fechadas enterradas										
	Produtos Prefabricados de Betão - Elementos estruturais lineares										
	Produtos Préfabricados com armadura estrutural ou não estrutural de betão de inertes leves com estrutura aberta										
	Produtos Préfabricados de Betão - Elementos para pavimentos nervurados										
	Produtos Préfabricados de betão - Elementos para vedações										
	Produtos préfabricados de betão - elementos especiais para coberturas										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos de Fundação										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Produtos Préfabricados em Betão - Estacas para fundações	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Produtos Préfabricados em Betão - Prelajes										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos de Parede										
	Produtos Préfabricados em Betão - Elementos para Pontes										
	Produtos Préfabricados em Betão- Elementos para muros de suporte										
	Produtos prefabricados de betão - Vigotas e cofragem		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Paineis Sanduiche										
	Rebordos e caleiras metálicas - revestimentos interiores e exteriores										
	Revestimentos contínuos para pavimentos										
	Sanitas independentes e conjuntos de sanitas e cisterna com sifão incorporado										
	Selantes para juntas / selantes elastoméricos			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Semáfros										
	Sinalização Vertical rodoviária fixa - sinais fixos, balizas internamente iluminadas e delineadores e retrorefletores										
	Sinalização vertical de trânsito - paineis de mensagem variável										
	Sistemas de controlo de Fumos e de calor										
	Sistemas de deteção e alarme de incêndio										
	Sistemas de Tubagem em grés vitrificado para drenagem e esgotos										
	Sistemas Fixos de Combate a Incêndios										
	Telhas cerâmicas e acessórios										
	Telhas e acessórios em betão para coberturas e revestimento de paredes										
	Tetos falsos tensionados										
	Tetos suspensos										
	Tijolos cerâmicos										

Revisão: 2
Data: 31-08-2017

PMM Nº 15 - Receção de Materiais (Obra)

	Parâmetro a controlar		Local de Inspecção	Critérios de Aceitação	Como	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
									Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
3 - Produtos com Marcação CE	Tubos e ligações de ferro fundido, seus conjuntos e acessórios destinados à evacuação da água dos Edificios	3 - Produtos com Marcação CE	No Escritorio	Declaração de Desempenho CE Ficha de Produto CE	Visual	Responsavel das Compras	1º fornecimento de cada origem e pelo menos uma por ano	Rubrica no(s) Documento(s) do Fornecedor	O Resp. das Compras emite uma Ficha de Não Conformidade de fornecedor	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**	Boletim Constatação - **Mod.021/SG**
	Tubos e acessórios de aço não ligado para o transporte de líquidosaquosos, incluindo água para consumo humano										
	Tubos e acessórios de betão não armado, betão com fibras de aço e betão armado										
	Tubos, acessórios e componentes de Ferro Fundido Dúctil e respetivas juntas para sistemas de águas residuais		Na obra	Simbolo CE no Produto ou Embalagem ou Guia de Remessa	Visual	Encarregado / Apontador / Tec. de Obra	Todas as Entregas	Rubrica na Guia de Remessa do fornecedor	Informar o Director de Obra e emitir a Ficha de Não Conformidade de fornecedor		
	Tubos Soldados de Aço Inoxidavel e galvanizado										
	Tubos, acessórios e sistemas de tubagem de plástico para distribuição água p/ consumo humano										
	Unidades de alvenarias em pedra natural										
	Urinóis de parede			Bom Estado de Conservação			10% do material escolhido aleatoriamente todas as entregas				
	Válvulas de regulação de pressão para sistemas de drenagem de águas residuais										
	Vedantes elastoméricos										
	Vidro na construção										

Nota 1:Perante um produto não conforme, deve este ser separado do restante e identificado.

Nota 2: No caso de um Produto fornecido pelo Subempreiteiro compete ao Director de Obra, no inicio do fornecimento, avaliar se os mesmos possuem marcação CE, solicitando respectivos comprovativos ao Subempreiteiro.

Nota 3: Produtos fabricados nos outros Paises da União Europeia, não sujeitos a marcação CE, é solicitada apenas a documentação legal do seu País de origem, a disponibilizar pelo fornecedor

PMM Nº 26 - Tubagens e Equipamento Sanitário

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
	Verificação de Tubagens (Abastecimento de Águas e Rede de Esgotos)									
1	Verificar a correcta colocação do material.	Na Obra	Visual	Instruções do Fabricante / Fornecedor e Conforme definido no Caderno de Encargos com tolerância +/- 3 mm	Encarregado	Continuamente	Mod. 032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
2	Verificar a pressão final na rede de abastecimento de águas			Manómetro / De acordo com CE/Especificação Técnica com +/- 2kg do valor apontado na bomba de medição		Final dos trabalhos				
	Equipamento Sanitário									
3	Verificar a montagem e posicionamento de louças e equipamentos.	Na Obra	Visual	Instruções do Fabricante / Fornecedor e Conforme definido no Caderno de Encargos com tolerância +/- 3 mm	Encarregado	Continuamente	Mod. 032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade

PMM Nº 27 - Electricidade, Telefone e TV

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
Electricidade, Telefone e TV										
1	Verificar quadros de entrada	Na Obra	Visual	Conforme definido no Caderno de Encargos/Projecto de Execução	Encarregado	Continuamente	Mod. 032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
2	Verificar Traçados									
3	Verificar aparelhagem marca/tipo conforme amostra tipo aprovada	Na Obra	Visual	Amostra Tipo Aprovada						
4	Vistoria Final	Na Obra	Visual	Conforme Regulamento de Instalações Eléctricas		Final dos trabalhos	Certificado Entidade Externa			

PMM Nº 28 - ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

	Parâmetro a controlar	Local de inspecção	Como	Quem	Com que frequência	Registo	Acção em caso de não conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1	Levantamento de Cubos	Na obra	Largura / Acondicionamento de Material a reutilizar	Encarregado	Aleatoriamente um troço/semanalmente	Mod. 032/SG	Alargar a vala/reacondiconar o material	BNC - Boletim Não-Conformidade	
2	Abertura de Vala		De acordo com o projecto		Aleatoriamente um troço/semanalmente	Valor medido registar na planta	Se for considerada NC**menor,** corrigir a cota de fundo. Se for **NCmaior**, preencher BNC e comunicar ao Director de Obra.		
3	Assentamento de Tubagens		Planimetria e Altimetria com fios e fita métrica em relação ao pavimento, de acordo com com o projecto (+ ou - 2cm)		Aleatoriamente um troço/semanalmente	Valor medido registar na planta	Corrigir o desvio. Caso não seja possível comunicar ao Director de Obra e emitir BNC		
4	Execução dos Nós (implantação/acessórios/montagem mecânica)		De acordo com o projecto/CE		Sempre que se execute este trabalho	Mod. 032/SG	Substituir acessórios/corrigir posicionamento/remontar nó e emitir BNC		
5	Execução de hidrantes (Implantação/acessórios/ montagem mecânica)		De acordo com o projecto/CE		Sempre que se execute este trabalho	Mod. 032/SG	Substituir acessórios/corrigir posicionamento/remontar o hidrante e emitir BNC		
6	Ensaio de Pressão da rede de água instalada (estanquidade e estabilidade)		Manómetro / De acordo com CE/Especificação Técnica		De acordo com a fiscalização/C.E	Mod. 95/GQ Ensaio de Pressão	Localizar o local da fuga e corrigir, preencher um BNC e dar conhecimento ao Director de Obra.		
7	Lavagem e desinfecção da rede de água instalada (lavagem e tratamento de depuração quimica)		Medidor Cloro/De acordo com CE/Especificação Técnica		De acordo com a fiscalização/C.E	Mod. 032/SG	Identificar e corrigir deficiência/refazer ensaio e emitir BNC		
8	Aterro da Vala		Aterro por camadas, de cordo com CE, compactar e regar ou entre 20 e 30cm ± 2,5cm		Aleatoriamente um troço/semanalmente	Mod. 032/SG	Corrigir o desvio. Caso não seja possível comunicar ao Director de Obra e emitir BNC		
9	Grau de Compactação da última camada de aterro (quando previsto contratualmente)		Conforme PE nº 10, verificando limites do Caderno de Encargos ou 95% do Proctor Modificado	Laboratório	Definido no CE	Mod. 19/Lab	Comunicar ao Director de Obra/Encarregado as medidas a tomar para a correcção imediata e repetir ensaio. Se não houver alteração do GC emitir BNC.		
10	Reposição do pavimento (Provisório)		Reposição de acordo com as condições iniciais / CE	Encarregado	Final da Obra	Mod. 032/SG	Caso não seja possível repor o pavimento de acordo com as condições iniciais, informar o Dir. de Obra e emitir um BNC.		
11	Telas Finais (implantação da rede instalada)	Na Obra/ Escritório	De acordo com o projecto /CE	Director Obra	Final da Obra	Telas Finais	Efectuar a respectiva correcção		

Nota: De acordo com a natureza da obra no ponto 3 pode variar o tipo de material a utilizar **NC menor** - não origina custos acrescidos **NC maior** - origina custos acrescidos **GC** - grau de compactação

PMM Nº 29 - Instalações Redes Gás

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
	Aptidão Profissional									
1	Verificação da aptidão profissional do técnico responsável pela instalação	Na Obra	Visual	CAP - Certificado de Aptidão Profissional adequado ao desempenho das funções	Director Obra/Técnico QAS	Na aprovação da documentação pelo Dono de Obra/Fiscalização	CAP - Certificado de Aptidão Profissional	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
2	Verificação da aptidão profissional do soldador									
	Tubagens									
3	Implantação dos traçados	Na Obra	Visual	Conforme Projecto de Execução	Encarregado	Continuamente	Mod. 032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
4	Verificação da Montagem da rede									
5	Identificação			Etiquetas colocadas						
6	Verificação das soldaduras			Isenção de escórias						
7	Posicionamento válvulas do esquentador e fogão			altura > 1m afastamento ≥40cm						
8	Verificação de redutores e ligações			Existência						
	Ensaios									
9	Ensaio hidráulico	Na Obra	Ensaio	Termo responsabilidade	Encarregado	Final trabalhos	Termo responsbilidade	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade

PMM Nº 31 - Rede Eléctrica

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
	Rebocos Tradicionais									
1	Verificar	Na Obra	Visual / fita métrica	Projecto/CE	Encarregado	Aleatóriamente uma a duas divisões por piso	Mod. 032/SG	Se for menor corrigir da especificação. Se for maior informar o Director de Obra para preenchimeno do BNC	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
2	Marcação dos pontos de apoio e armários de distribuição de energia		Visual / fita métrica	Projecto/CE		Todos os Armários				
3	Identificação de obstáculos no percurso da rede aérea		Visual	Projecto/CE		Final da Identificação de todo o traçado				
4	verificação do posicionamento das caixas de derivação e interruptores		Visual / fita métrica	C.E. / RSRDEEBT / RSIUEE		Final de todos os pontos de ligação				
5	Verificação da passagem dos cabos eléctricos e respectivo tubo de suporte		Visual	C.E. / RSRDEEBT / RSIUEE		Aleatóriamente uma a duas divisões por piso				
6	Ensaios de continuidade		Multimetro	C.E. / RSRDEEBT / RSIUEE	Electricista / Encarregado	Final em todos os circuitos eléctricos				
7	Ensaios dos sistemas de proteção		Multimetro	C.E. / RSRDEEBT / RSIUEE		Armários e caixas de postes				
8	Controlo Final da Instalação Electrica (Ensaios)		Visual	C.E. / RSRDEEBT / RSIUEE		Final em toda aparelhagem e quadros	Termo de Responsabilidade			

PMM Nº 42 - Demolições

	Parâmetro a controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
								Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
1	**Demolição**									
1.1	Verificar condicionalismos envolventes à sua demolição nomeadamente análise de cadastros ***(se aplicável)*** e condições de segurança	Na Obra	Visual	Ausência de condicionalismos	Encarregado	Antes da demolição	Mod.032/SG	Se for **menor** corrigir da especificação. Se for **maior** informar o Director de Obra para preenchimeno do **BNC**	BNC - Boletim Não - Conformidade	BNC - Boletim Não - Conformidade
1.2	Verificação da Limpeza e arrumação dos materias resultantes das demolições			Ausência de detritos e organização da zona envolvente da demolição		Final demolições				
1.3	Controlo das cargas e transporte para parque de resíduos da obra e/ou outro identificado.			Existência de Guias RCD´s		Todas as cargas	Guias RCD			

PMM Nº 51 -PINTURAS

Parâmetro a Controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
Base de Suporte da Pintura									
Verificar a base que suporta a pintura	Na Obra	Visual	Base uniforme e limpa	Encarregado Encarregado	Durante a execução dos trabalhos	Mod.032/SG	Refazer	---	Não Aplicável
Pintura									
Verificação do recobrimento das camadas / demãos aplicadas	Na Obra	Visual	Ausência de manchas e recobrimento uniforme	Encarregado	Durante a execução dos trabalhos	Mod.032/SG	Refazer	---	Não Aplicável

PMM Nº 52 -Aplicação de Relva Sintética

Parâmetro a Controlar	Local de Inspecção	Como	Criterio de Aceitação	Quem	Frequencia de Controlo	Registo	Acção de correcção em caso de Não Conformidade		
							Acção de correcção	Registo	Acção Correctiva
Base de Suporte da Relva									
Verificar a base que suporta a relva	Na Obra	Visual	Base uniforme e limpa	Encarregado	Durante a execução dos trabalhos	Mod.032/SG	Refazer	---	Não Aplicável
Aplicação da Relva									
Verificação do assentamento e juntas de ligação do tapete de relva sintética	Na Obra	Visual	Ausência de ondulações/vincus no assentamento do tapete da relva e ausência de vazios nas juntas de ligação do tapete	Encarregado	Durante a execução dos trabalhos	Mod.032/SG	Refazer	---	Não Aplicável

MCA
PSS
SPORT, & URBAN
SOLUTIONS

Gestão de Segurança

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: "Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Ernesto Ramada			
DATA:	10-04-2018			

INDICE

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA NA EMPRESA MCA. 4

2. POLÍTICA DE GESTÃO (INTEGRA AS POLITICAS DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA)....8

3. OBJETIVOS DE SEGURANÇA E SAÚDE 9

4. PRINCIPIOS DE ATUAÇÃO....10

5. LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS....11

6. PLANEAMENTO....12

6.1.TRABALHOS A EXECUTAREM NA EMPREITADA:.... 12
6.2.METODOLOGIA ADOTADA PARA A AVALIAÇÃO DE RISCOS 13

7. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO 16

7.1. RECURSOS, DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, AFETAÇÕES E PERCENTAGEM RESPETIVA, E AUTORIDADE RELACIONADOS COM A ÁREA DE SST. 16
7.1.1. ORGANOGRAMA COM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NOMINATIVA DA OBRA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS COM FUNÇÕES ESPECIFICAS, TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAS A AFETAR RELACIONADAS COM SST.... 16
7.1.2. DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES DE TODAS AS POSIÇÕES CHAVE NO QUE RESPEITA SST, E RESPONSABILIDADES.... 18
7.1.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS, FINANCEIROS E INFRAESTRUTURAS DISPONÍVEIS PARA A EMPREITADA.... 25

8. COMPETÊNCIA, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO....26

8.1. METODOLOGIA DE PLANEAMENTO DA FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.... 26
8.2 METODOLOGIA DE PLANEAMENTO DA FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO. 28
8.3. COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTA 28

9. CONTROLO DE DOCUMENTOS E REGISTOS 29

9.1. CONTROLO DE DOCUMENTOS.... 29
9.2. CONTROLO DE REGISTOS 29

10. CONTROLO OPERACIONAL....30

10.1 CONTROLO RELATIVOS À SELECÇÃO E ENQUADRAMENTO DE SUBEMPREITEIROS E TRABALHADORES INDEPENDENTES 30
10.2 CONTROLO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA 31

11. PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA....32

12. MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO EM SST.....52

13. NÃO CONFORMIDADE, ACÇÕES CORRECTVAS E ACÇÕES PREVENTIVAS 54

14. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES, INCIDENTES 55

14.1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES NO ESTALEIRO 55
14.1.1 PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES.... 57
14.1.2. ÍNDICES DE SINISTRALIDADE 57
14.1.3. ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL VERIFICADOS NOS ÚLTIMOS ANOS 58

15. AUDITORIAS AO SISTEMA 59

16. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA 62

ANEXOS 63
ANEXO I – CERTIFICADO SEGURANÇA E SAÚDE 64
ANEXO II - POLITICA DE GESTÃO (INTEGRA POLITICA DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA) 65
ANEXO III – LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS 66
ANEXO IV – PLANO DE CONDICIONALISMOS / TABELA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS / PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA 67
ANEXO V – PLANO DE FORMAÇÃO / REGISTOS DE FORMAÇÃO 68
ANEXO VI – PLANO DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO SST 69
ANEXO VII – FICHAS DE NÃO CONFORMIDADES 70
ANEXO VIII – REGISTO A ADOPTAR EM CASO DE ACIDENTES 71
ANEXO IX – PROGRAMA DE AUDITORIAS 72
ANEXO X – REGISTOS 74

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA NA EMPRESA MCA.

A M. Couto Alves, SA estabeleceu um Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade com a norma ISO 9001:2000, capaz de assegurar a Qualidade dos seus produtos, dentro dos limites contratuais e regulamentares aplicáveis. Assumindo o compromisso de rever e manter adequado o referido sistema obteve a sua certificação em 2002-08-01, passada pela APCER, para o âmbito da "Conceção, desenvolvimento e produção de Misturas Betuminosas".

Em 2004-07-29 o âmbito da certificação do SGQ foi alargado para a "Conceção, execução e beneficiação de vias de comunicação e infraestruturas. Conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas".

Em 2008-03-20 o âmbito de certificação voltou a ser alargado tendo sido certificado o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho na atividade de "Desenvolvimento e Produção de Misturas Betuminosas", segundo as normas NP 4397:2001 / OHSAS 18001:1999.

Em 2008-08-06 a empresa obteve a Certificação de Controlo de produção em Fabrica, vulgarmente designada por Marcação CE de Misturas Betuminosas (em anexo o certificado de conformidade).

Em Abril de 2009 realizou-se a auditoria de acompanhamento, onde foi efetuada a transição para as normas ISO 9001:2008 e NP 4397:2008 / OHSAS 18001:2007 (em anexo 1 os certificados de conformidade).

Em Abril de 2010 realizou-se a auditoria de renovação segundo a norma NP EN ISO 9001:2008 e a norma NP 4397:2008/OHSAS 18001:2007 para o âmbito de Certificação "Construção Civil & Obras Públicas e Produção de Misturas Betuminosas". Foi ainda realizada a auditoria de concessão de certificação em Junho de 2010, segundo a norma NP EN ISO 14001:2004, obtendo-se a certificação Ambiental (em anexo 1 o certificado de conformidade).

Em Maio de 2011 realizou-se a auditoria de extensão de certificação segundo a norma NP EN ISO 9001:2008 e a norma NP 4397:2008/OHSAS 18001:2007 para a empresa MCA-VIAS, S.A. em Angola, ficando os âmbitos de certificação:

MCA – CONSTRUÇÕES, S.A.

Qualidade, Ambiente e Segurança:

"Construção reabilitação e gestão de obras públicas, hidráulicas, marítimas e fluviais. Produção de misturas betuminosas"

MCA – PSS, S.A.

Qualidade, Ambiente e Segurança:

"Conceção, construção e gestão de obras e manutenção de complexos Desportivos"

MCA – VIAS, S.A. - (Angola)

Qualidade e Segurança:

"Construção reabilitação e gestão de obras públicas. Produção de agregados e misturas betuminosas"

Neste sentido e considerando que as três vertentes, Qualidade, Ambiente e Segurança numa perspetiva coerente e integrada, a adoção de um Sistema Integrado apresenta-se hoje como uma decisão estratégica que afeta as organizações como um todo, de importância vital para a competitividade e conducente a obter uma maximização dos benefícios de todas as partes interessadas: clientes, colaboradores, fornecedores, acionistas e sociedade envolvente.

A integração irá proporcionar sinergias que uma implementação separada de três sistemas não pode oferecer. É um desafio que traz vantagens ao nível de uma filosofia de gestão pró-ativa, economias de meios, complementaridade de atuações e motivação acrescida dos intervenientes.

Atualmente o Sistema de Gestão compreende para além do Manual do Sistema de Gestão, procedimentos e registos devidamente referenciados e aprovados de acordo com as regras pré – estabelecidas.

De uma forma geral, os procedimentos traduzem o modo especificado de realizar uma atividade. O alcance e conteúdo de tais procedimentos são baseados em diversos fatores, tais como a dimensão da empresa, o tipo, grau de complexidade e interação dos processos de trabalho, os métodos utilizados e a aptidão e experiência do pessoal envolvido no seu desempenho.

A documentação que suporta o Sistema de Gestão é elaborada, revista e difundida de modo controlado, encontrando-se definidas as regras aplicáveis ao controlo dos registos gerados no âmbito do Sistema de Gestão e que constituem a evidência da conformidade do mesmo.

A manutenção dos Sistemas tem sido assegurada, entre outros meios, pela realização de auditorias internas e externas e pela revisão periódica pela Administração.

A Administração da M. Couto Alves, SA encontra-se fortemente comprometida no desenvolvimento e melhoria do Sistema de Gestão. A Política de Gestão é uma referência nesse sentido, dado que contém as vertentes que a Administração considera relevantes para a sua atividade de negócio e que servem de linhas de orientação para o desenvolvimento do Sistema de Gestão e a definição dos Objetivos da Empresa.

A liderança, o comprometimento e o envolvimento da Administração, essenciais para manter o Sistema de Gestão eficaz e eficiente, passam de igual modo pela identificação das características dos produtos e processos relevantes para a Qualidade, Ambiente e Segurança, bem como pela definição de Indicadores que permitam representar de forma quantitativa essas caraterísticas, sendo utilizados para monitorizar e melhorar produtos e processos.

A Administração utiliza a informação resultante das atividades de monitorização do Sistema de Gestão como elementos de entrada para as revisões julgadas necessárias, garantindo assim a permanente adequabilidade e melhoria contínua.

No **anexo I** – apresenta-se os certificados de Segurança e Saúde no Trabalho.

2. POLÍTICA DE GESTÃO (integra as Politicas de Qualidade, Ambiente e Segurança)

O Grupo MCA considera como sua missão adotar as melhores práticas de gestão, que visem compatibilizar a criação de valor para os seus principais stakeholders: clientes, colaboradores, parceiros, acionistas e comunidades locais.

Contando com a experiência acumulada de duas décadas, apostando no desenvolvimento organizativo sustentado e consistente com as exigências do mercado, o Grupo alinha-se em valores corporativos de sustentabilidade, responsabilidade social e ética corporativa, os quais se traduzem em 6 vertentes.

No **anexo II** – Apresentamos a Politica de Gestão, a qual integra as políticas de gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança.

Forma como a MCA dá a conhecer, manter e implementar a sua política internamente, aos subempreiteiros, fornecedores e a todas as partes interessadas:

- Através da Site da empresa;
- Da realização dos contratos de subempreitadas (disponível em anexo);
- Nos dossiês de apresentação da empresa aos novos fornecedores, subempreiteiros,
- No PSS, PGA e PGQ das empreitadas,
- Nas ações de formações realizadas.
- Nas atas de Reunião.

3. OBJETIVOS DE SEGURANÇA E SAÚDE

A MCA PSS possui um sistema de gestão de segurança e saúde implementado na organização, como referido nos pontos anteriores o mesmo é certificado pelo um organismo competente. Anualmente a gestão de topo defini objetivos transversais à organização, onde também estão definidos os objetivos de segurança para as empreitadas que executa, são eles os que abaixo se listam.

Empreitada

- 0 Acidentes na empreitada;
- ≤ 2 Não-conformidades
- ≤ 2 Trabalhos com taxa de alcoolémia positiva;
- 0 Coimas emitidas por entidades de fiscalização externa.

Para que se possam atingir os objetivos definidos pela gestão de topo, o Resp. Qualidade Ambiente e Segurança da organização em conjunto com o Resp. Segurança em obra definem ações, listadas no PSS, de forma a atingirem as metas / objetivos propostos. Independentemente da percentagem de implementação das ações, os resultados são monitorizados mensalmente. Quando se verificam desvios, são delineadas, pelo responsável de segurança em obra, ações no sentido de inverter a tendência e alcançar os objetivos pretendidos. A monitorização é enviada mensalmente das obras para os escritórios centrais, de forma a existir um maior rigor e controlo no cumprimentos dos objetivos propostos pela gestão de topo.

4. PRINCIPIOS DE ATUAÇÃO

- A segurança - entendida como segurança e saúde no trabalho - é parte integrante da atividade das empresas do Grupo MCA e manifesta-se em todas as decisões: no projeto, na construção, na exploração, na gestão de pessoal, nos aprovisionamentos, na relação com os clientes, na relação com os fornecedores e perante o público em geral.

- A segurança é uma atitude e uma vontade – integrantes da atividade de cada um - que a todo o momento se afirma no respeito e cumprimento dos requisitos legais, normas e procedimentos aplicáveis, e na iniciativa e contributo para o seu aperfeiçoamento.

- A segurança é uma componente inerente à responsabilidade hierárquica, a quem compete assegurar a aplicação da regulamentação, assumir um compromisso pessoal visível e permanente, promover a formação e informação dos seus colaboradores e controlar o ambiente em que o trabalho decorre.

- Em todo o momento e em qualquer situação, cada empresa assume a condução das suas atividades tendo como objetivo "zero acidentes", através da melhoria contínua na gestão e desempenho de segurança, com a definição de objetivos concretos de progresso

- A segurança na realização dos trabalhos deve ser alcançada através da análise sistemática de riscos, envolvendo os trabalhadores e os seus representantes, bem como os prestadores de serviços, quando for o caso, de forma a identificar e tratar, na preparação do trabalho, todas as situações de risco, que deverão convergir para risco aceitável. Se um trabalho não pode ser feito com segurança não deve ser executado ou deve ser parado.

- A investigação e a análise de incidentes — acidentes e quase-acidentes — serão efetuadas de forma sistemática e retiradas as lições para prevenir a sua repetição, condição fundamental para a melhoria contínua da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças profissionais

- Nenhuma ação será tomada contra qualquer colaborador que revele uma preocupação sobre matéria de segurança e saúde no trabalho, ou pela participação de uma quase-acidente, a menos que tenha sido cometido de forma consciente e intencional um ato ilegal ou desrespeito doloso por um regulamento ou procedimento de segurança

- Os procedimentos de segurança devem ser mantidos permanentemente atualizados, de acordo com os riscos existentes e as regulamentações locais aplicáveis

5. LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

A MCA PSS está consciente de que os requisitos legais são importantes para a organização.

A identificação da legislação e regulamentação aplicável à Qualidade, Segurança e Ambiente é efetuada mensalmente, recorrendo a uma entidade externa, através de um Web Site com "Log In e Pass" Word especifica. Sempre que é identificada nova legislação compete ao Gestor QAS disponibilizar as respetivas Listas de Legislação de suporte dos Vários Sistemas (PSG n.º 18 Monitorização Conformidade Legal - **anexo III**), informar formalmente os colaboradores envolvidos e divulga-la na rede informática interna. No caso de esta ter implicações relevantes na empreitada acima identificada será desencadeada uma Ficha de Planeamento.

6. PLANEAMENTO

Todos os trabalhos serão planeados e executados para que o faseamento da execução dos mesmos não seja gerador de situações de risco potencial de acidentes de trabalho e/ou situações perigosas para trabalhadores e terceiros.

Segue-se a sequência construtiva dos trabalhos de acordo com o Plano de Trabalhos definido; e para cada operação/atividade abaixo mencionada será elaborado na fase de obra uma Tabela de Avaliação de Riscos conforme ilustrado no **Anexo IV.**

6.1. Trabalhos a executarem na empreitada:

- Montagem e desmontagem de estaleiro;
- Demolições
- Movimentação de Terras;
- Drenagens de Águas Pluviais;
- Execução de Sistema de Rega;
- Execução de Relva Sintética;
- Aplicação de Equipamentos Desportivos;
- Execução de Zonas Exteriores;
- Execução de atividades nos Balneários;
- Execução de instalações elétricas;
- Instalações Hidráulicas e AQS;

6.2. Metodologia adotada para a Avaliação de Riscos

DESCRIÇÃO DO MÉTODO PROPOSTO

A metodologia é estabelecida de modo não subjetivo o grau de risco dos aspetos observados, fundamentado na norma do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (DoD) com a referência Military Standard 882D, – System Safety Program Requirements

A valoração das situações observadas permite definir de modo coerente as prioridades de resolução das situações de não conformidade, através do grau de risco obtido.

Risco Tolerado – Risco que foi reduzido a um nível que possa ser aceite pela organização, tomando em atenção as suas obrigações legais e a sua própria política de SHST.

Risco Não Tolerado – Risco não aceite pela organização. Sempre que tivermos um risco não tolerado devemos efetuar um plano de Acão (medidas corretivas ou preventivas), de forma a este tornar-se tolerado.

Grau	Probabilidade	Gravidade	Risco
1	**10**	**10**	**50 – 100**
	Eminente (a ocorrência da situação receada reveste-se de carácter quase imediato)	**Ocorrência total / Morte** (consequências suscetíveis de afetar ou paralisar o regular funcionamento de um sistema por tempo prolongado ou provocar a morte de trabalhadores)	**Não Tolerado**
2	**7 – 9**	**7 – 9**	**36 – 49**
	Provável (a ocorrência da situação é quase certa, dependendo de alguns condicionalismos)	**Perda grave / Lesões graves** (consequências suscetíveis de afetar ou paralisar o regular funcionamento do sistema ou de equipamento essencial por tempo prolongado, ou de provocar lesões graves com tempo prolongado de recuperação dos sinistrados).	**Não Tolerado**
3	**4 – 6**	**4 – 6**	**16 – 35**
	Possível (a prática ou	**Perda pequena / Lesões leves** (situação que provocará,	**Tolerado**

	conhecimentos comuns referem que a probabilidade de concretização pode vir a verificar-se, ainda que não existam os condicionalismos requeridos, no momento)	previsivelmente, avaria facilmente reparável, de equipamento essencial ou não essencial, ou lesões ligeiras para os potenciais sinistrados)	
4	**1 – 3**	**1 – 3**	**1 – 15**
	Remota (o tipo de ocorrência previsto é extremamente raro ou todas as precauções foram tomadas para a sua prevenção)	**Perda insignificante** (sem problemas para o sistema)	**Tolerado**

Tabela de valoração segundo a norma Military Standard 882D, DoD

NÍVEL DE INTERVENÇÃO	GR	*SIGNIFICADO*
I Não Tolerado	**50 - 100**	Situação critica. Correcção urgente.
II Não Tolerado	**36 - 49**	Corrigir e adotar medidas de controlo.
III Tolerado	**16 - 35**	Adotar medidas de prevenção.
I V Tolerado	**1 - 15**	Melhorar se for possível.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO ÂMBITO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

Para os trabalhos de risco especial (art.º 7 do DEC. LEI 273 / 2003 de 29 de Outubro), será elaborado um Procedimento de Segurança Específico (PSE). Este documento será um complemento as tabelas de avaliações de riscos desenvolvidas para todas as atividades. Este documento terá a seguinte estrutura:

- Descrição da atividade;

- Empresas envolvidas para a realização da atividade;
- Descrição dos recursos humanos e equipamentos;
- Identificação de perigos e avaliação de riscos;
- Planos e registos de monitorização e prevenção;
- Formação e Informação;
- Sinalização de Segurança;
- Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Emergência;
- Anexos (outros elementos relevantes).

REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO PREVENÇÃO

O controlo das situações de risco relativas a cada uma das operações com risco especial (ponto 2.1.), serão monitorizadas no Registo de Monitorização Prevenção (RMP), que se associa as Tabelas de Avaliação de Riscos apresentadas no ponto anterior.

Documentos Associados:

- *PSG10 – Identificação e Avaliação de Riscos.*
- *Mod. 101/GS – Procedimento Especifico de Segurança*
- *Mod. 07/GS – Tabela de Avaliação de Riscos;*

7. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

7.1. Recursos, descrição de funções, responsabilidades, afetações e percentagem respetiva, e autoridade relacionados com a área de SST.

7.1.1. Organograma com a Estrutura Organizacional Nominativa da Obra, com a Identificação dos Recursos Humanos com Funções Especificas, Tecnológicos e Infraestruturas a Afetar relacionadas com SST.

Nome	Qualificação
A definir	Engenheiro Civil Diretor Técnico da Empreitada e Representante Entidade Executante
A definir	Tec. Superior de Segurança Higiene e Saúde
A definir	Gestor Qualidade
A definir	Gestor Ambiente
A definir	Encarregado Geral

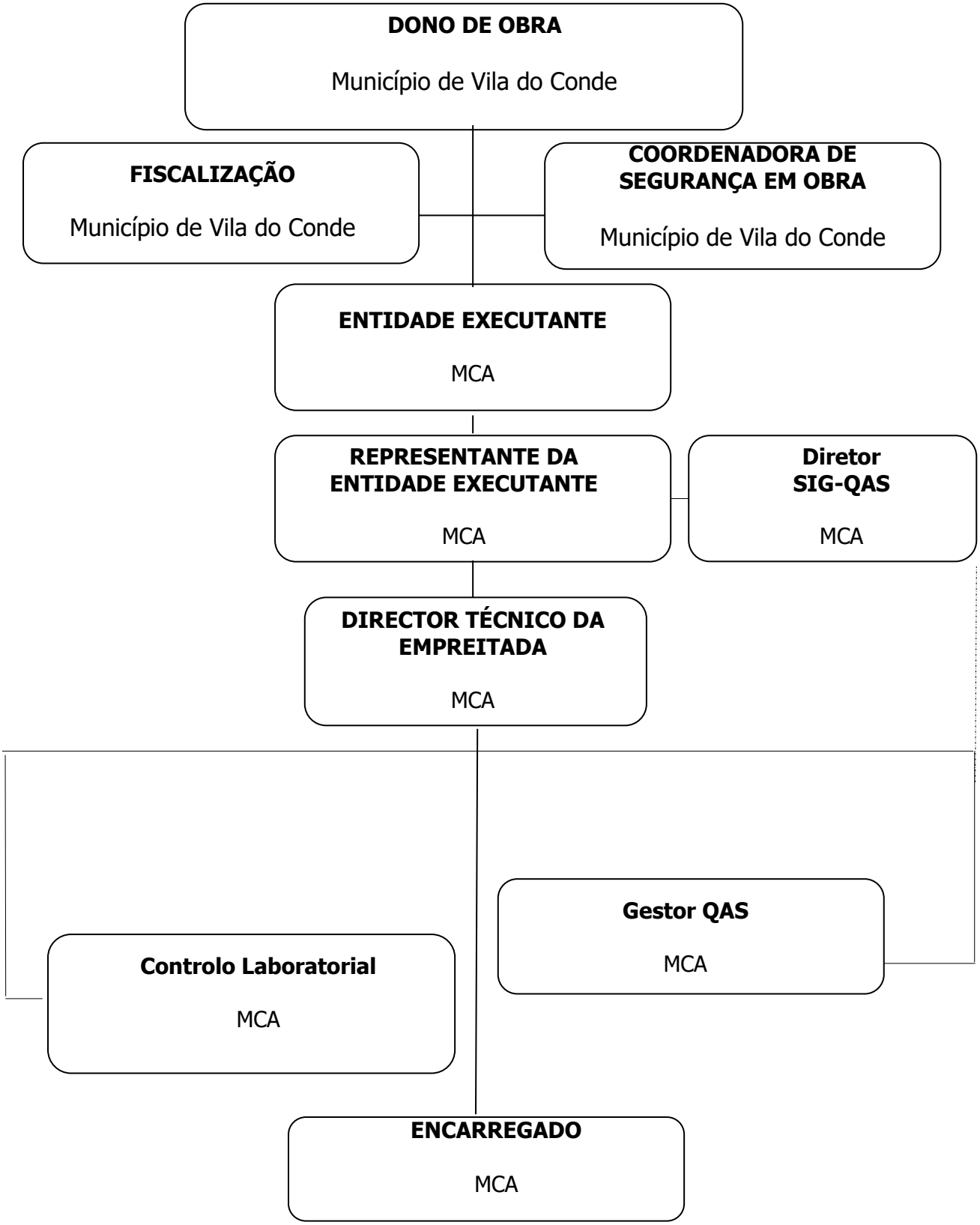
DONO DE OBRA
Município de Vila do Conde
FISCALIZAÇÃO
Município de Vila do Conde
COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA
Município de Vila do Conde
ENTIDADE EXECUTANTE
MCA
REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE
MCA
Diretor SIG-QAS
MCA
DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA
MCA
Gestor QAS
MCA
Controlo Laboratorial
MCA
ENCARREGADO
MCA

7.1.2. Definição de Funções de todas as posições Chave no que respeita SST, e responsabilidades

Dono de Obra

É a pessoa por conta da qual a obra é realizada.

- Nomeia o Autor do Projeto da Obra;
- Nomeia o Coordenador em matéria de segurança e saúde durante a realização do Projeto da Obra, providenciando para a elaboração da Compilação Técnica;
- Aprova o Projeto da Obra;
- Nomeia o Técnico responsável pela Obra;
- Nomeia o Fiscal da Obra;
- Nomeia o Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da Obra;
- Remete o Plano de Segurança e Saúde (Para o Coordenador em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da Obra ou para o Diretor da obra);
- Efetua comunicação ao ACT do início de trabalhos (Quando a obra preveja um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores, ou quando o prazo total previsível de execução dos trabalhos seja superior a 30 dias e se preveja a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores);
- Desencadeia inspeção prévia ao estaleiro, reunindo com: Técnico Responsável da Obra, Diretor da Obra, Coordenadores de Segurança e Empreiteiros. Nessa reunião serão assinados todos os exemplares do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e será elaborada uma ata que depois de assinada pelos presentes será arquivada na pasta da Compilação Técnica.

Autor do Projeto da Obra

É a pessoa encarregada da conceção do projeto da Obra, que integra o Plano de Segurança e Saúde tendo em consideração a análise de riscos e medidas de prevenção.

Coordenador em matéria de Segurança e de Saúde durante a realização do projeto da Obra

- É o responsável pela elaboração do PSS que é parte integrante do projeto da obra, o qual deverá ter em consideração a análise de riscos (riscos de interferência, trabalhos com riscos especiais) e medidas de prevenção;
- Elabora uma compilação técnica com todos os elementos relevantes em matéria de segurança e saúde, tendo em vista as intervenções posteriores à conclusão da obra.

Coordenador em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da Obra

- É a pessoa nomeada para executar tarefas de Coordenação em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da Obra;
- Desencadeia e coordena, por solicitação do Dono de Obra e antes de dar inicio aos trabalhos, a inspeção técnica ao estaleiro e ao local onde vão decorrer os trabalhos, reunindo: Técnico responsável pela obra e Diretor de Obra. Nessa reunião serão assinados todos os exemplares do PSS e será elaborada a ata que depois de assinada pelos presentes será arquivada na pasta da Compilação Técnica;
- É o responsável pelo cumprimento, avaliação e adaptações ao Plano de Segurança e de Saúde;
- Efetua ou manda efetuar as atualizações da Compilação Técnica integrando todos os elementos relevantes em matéria de segurança e de saúde, tendo em vista as intervenções posteriores à conclusão da obra;
- Coordena a atividade dos trabalhadores que intervém na obra com vista à prevenção dos riscos profissionais e métodos de trabalho, desencadeando reuniões periódicas sempre que se justifique;
- Promove a divulgação de informações sobre riscos profissionais pelos trabalhadores que intervém na obra;
- Procede à análise e registo dos acidentes de trabalho ocorridos na obra, cujos resultados são incluídos na Compilação Técnica;
- Estabelece as medidas necessárias para o controlo de acesso ao estaleiro.

Diretor Técnico Empreitada

- Dirigir, coordenar e controlar a execução dos planos das Obras sob a responsabilidade da sua Divisão, de acordo com as diretivas da Direção de Produção, no sentido de garantir a conclusão das suas obras dentro dos prazos, padrões de qualidade e níveis de rentabilidade esperados, assegurando sempre o estrito cumprimento das normas internas, de segurança e contratuais / legais;
- Monitorar e controlar o desenrolar da obra sob sua responsabilidade, em todas as suas fases de realização, desde a transferência de orçamentos, passando pelo arranque, execução/ desenvolvimento e conclusão das obras, no sentido de garantir os objetivos de cumprimento do prazo, padrões de qualidade e rentabilidade das mesmas;
- Apoiar o processo de validação das soluções técnicas, objetivos económicos, consultas ao mercado para efeitos de aprovisionamento de materiais, planos de trabalhos operacionais, composição da equipa de obra e relação de erros e omissões, tendo em vista o arranque de obra;
- Análise e validação dos novos orçamentos relativos a "trabalhos a mais" para apresentação e negociação com o cliente;
- Assegurar a conclusão e receção da obra, bem como apoiar o respetivo fecho de contas;
- Coordenar um conjunto de obras ou frentes de obras, controlando a gestão dos respetivos recursos económicos, materiais e humanos de forma a garantir o cumprimento das regras de segurança, minimizando os riscos e controlando-os na fonte;
- Assegurar que a obra é realizada de forma segura de acordo com o Planeamento de Prevenção e Segurança baseado no Programa de Trabalhos;
- Verificação dos documentos sujeitos a aprovação;
- Assegurar a disponibilidade dos recursos adequados à execução da obra em segurança, incluindo pessoal, equipamento e materiais;
- Obter dos subempreiteiros a documentação legal e contratual e autorizar a entrada de empresas, pessoal e equipamento;
- Obter os dados necessários para a atualização da Comunicação Prévia;

- Desencadear ações no sentido de prevenir a ocorrência de anomalias ou não-conformidades e assegurar o seguimento da situação não conforme até ter sido corrigida a deficiência;
- Definir e implementar ações para resolução das deficiências detetadas no decurso dos trabalhos e em auditorias;
- Mobilizar em caso de acidente grave, os meios mecânicos e humanos internos.

Representante da Entidade Executante

- Elaborar o plano de execução da obra que lhe é confiada, compreendendo o plano de trabalhos (mapa de gestão definido com a Direção de Produção), incluindo carga de equipamento, bem com carga de mão-de-obra definindo os prazos de empreitada com a consequente otimização na produtividade da obra;
- Planear, coordenar e controlar o desenvolvimento das diferentes fases e atividades do plano de trabalhos, no sentido de garantir a otimização da utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados, bem como a boa gestão da obra com vista à consecução dos objetivos traçados;
- Gerir as precedências de atividades interdependentes no plano de trabalhos, tendo em vista assegurar o ritmo normal da sua execução;
- Garantir a implementação das medidas de segurança nos trabalhos da obra, no sentido de prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e potenciais doenças profissionais;
- Efetuar reuniões regulares com os serviços de fiscalização da obra, para discutir e aprovar os autos de medição dos trabalhos e respetiva faturação, bem como garantir a qualidade do produto final;
- Identificar e caracterizar com rigor os "trabalhos a mais", apresentando os respetivos orçamentos e negociando diretamente com o Dono da Obra ou com os serviços da fiscalização que o representam;
- Otimizar métodos e soluções para mais rápida e económica desenvoltura da obra;
- Fazer prospeção ao mercado para subempreitadas, elaborar mapas comparativos e garantir a boa execução dos mesmos;
- Criar condições físicas para garantir o bom funcionamento das equipas e a sua coordenação;
- Funções como elo de ligação entre a Produção e o Dono de Obra;
- Criar condições de exequibilidade de determinados trabalhos, nomeadamente prever os métodos para a sua execução;

- Coordenar as várias equipas das frentes de trabalho e prioridades de forma a garantir uma continuidade do mesmo;
- Providenciar a encomenda atempada de todos os materiais necessários à obra, bem como a sua armazenagem.

Gestor do SGSST

- Organização da estrutura de segurança da obra, em coordenação com o Diretor Técnico;
- Coordenação geral da implementação do SGSST;
- Contactos com Donos de Obra e Fiscalizações, no âmbito da segurança;
- Supervisão da elaboração do processo documental;
- Contactos com entidades externas;
- Verificar nível de implementação do SGSST;
- Supervisionar o modo de funcionamento da estrutura de segurança;
- Acompanhamento de auditorias;
- Organização do arquivo de segurança;
- Assumir as responsabilidades do Técnico de Segurança durante a ausência deste no local da obra;
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente;
- Recolha e divulgação às obras de legislação específica garantindo a sua atualização;
- Recrutamento e seleção de Técnicos de Segurança;
- Identificação das necessidades de formação dos Técnicos de Segurança;
- Gestão do equipamento de segurança: EPI's, EPC's e Sinalética;
- Coordenação funcional e avaliação de desempenho dos Técnicos de Segurança;
- Participação na Comissão de Segurança;
- Participação nas reuniões de segurança/obra Supervisionar a elaboração dos Relatórios Mensais.

Técnico de Higiene e Segurança

No sentido de prevenir os riscos profissionais e promover a saúde dos trabalhadores, o Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho deve garantir a realização de atividades, tais como:

- Elaboração, alteração e adequação do processo documental necessário para o SGSST;
- Verificar o nível de implementação das medidas de Segurança em obra de acordo com o PSS;
- Supervisão das atividades dos estaleiros;
- Contactos com representantes da segurança e Direções de Obra;
- Verificar nível de implementação do PSS em obra e, sempre que se justifique, propor alterações;
- Efetuar ações de formação e informação.
- Participação na Comissão de Segurança;
- Analisar o Programa de Trabalhos e assegurar a programação da implementação das atividades de segurança de acordo com as atividades de construção;
- Participação nas Reuniões de segurança/obra;
- Atualização da Comunicação Prévia (dados da entidade executante);
- Assumir as responsabilidades do Gestor de Segurança durante a ausência deste no local da obra;
- Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais a utilizar de acordo com os procedimentos de Segurança. Propor medidas corretivas;
- Realizar visitas diárias de Segurança à obra e elaborar os respetivos relatórios de registo de anomalia/não-conformidades, propondo ações corretivas e implementando ações de sensibilização;
- Verificar a Documentação Legal dos Subempreiteiros, Trabalhadores e Máquinas;
- Manter atualizados os Registos das Apólices de Seguro de todos os subempreiteiros existentes em obra;
- Manter atualizados os Registos das Fichas Médicas de Aptidão de todos os trabalhadores existentes em obra;
- Verificar a implementação dos Registos/ Procedimentos de Monitorização e Prevenção das Atividades de Construção (PMP´S /RMP'S);
- Verificar as condições do estado de conservação dos equipamentos de combate a incêndios, EPC' s, EPI' s, Sinalização e outros;
- Verificar as condições de salubridade das instalações;
- Recolher os dados em caso de acidente com vista à elaboração dos Registos e Análise dos Acidentes ocorridos e reportá-los ao Diretor de

Obra e Departamento de Segurança. Manutenção de arquivo da Segurança;

- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente;
- Analisar a implementação das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos.

Encarregado Geral

- Coordenar no estaleiro de obra, a equipa de seguidores que fiscalizam os diferentes trabalhos de especialidade, a fim de assegurar o bom andamento dos trabalhos e a sua execução dentro dos níveis de qualidade contratados aos subempreiteiros, prazos, desenhos técnicos, e de acordo com os planos semanais de trabalho definidos conjuntamente com o Diretor de Obra;
- Assegurar o estrito cumprimento das normas de higiene e segurança nos trabalhos;
- Avaliar diariamente a fase de execução dos projetos, com vista a identificar eventuais desvios ao planeado, e tomar em caso de necessidade as medidas corretivas necessárias para recuperar atrasos quando necessário;
- Verificar em tempo útil, da existência de materiais e equipamentos disponíveis no estaleiro, para em caso de falta, solicitar que providenciem o seu fornecimento a fim de prevenir paragens assegurando o bom andamento dos trabalhos;
- Identificar em obra, erros de projeto, solicitando aos Desenhadores – Preparadores que preparem com o gabinete Técnico de Arquitetura, os esclarecimentos necessários para obviar aos erros detetados;
- Implementar as medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos;
- Organização da segurança nas frentes de trabalho, de forma a evitar o aparecimento das não-conformidades;
- Verificar a implementação das ações corretivas relativas às anomalias e não – conformidades registadas;
- Dirigir-se, em caso de acidente, ao Ponto de Encontro e encaminhar os meios de socorro ao local de sinistro;
- Comunicar de imediato a ocorrência do acidente ao Diretor de Obra, Diretor de Obra e ao Departamento de Segurança.

Empreiteiro

Comprometer a organização com a segurança. Cumprir e fazer cumprir com os princípios que visam promover a segurança e saúde previstos na Lei.

Subempreiteiros e trabalhadores independentes

São obrigados a respeitar os princípios que visam promover a segurança e saúde previstos nos termos da Lei. (art. 23 Dec. – Lei 273/2003).

Documentos Associados:

- *Manual de Funções.*

7.1.3. Recursos Tecnológicos, financeiros e Infraestruturas disponíveis para a empreitada

Os recursos tecnológicos:

- Alcoolímetro e recursos humanos;
- Computadores;
- Máquina Fotográfica;
- Sonómetro, no caso de ser necessário efetuar medições as atividades;
- Vibrómetros / acelerómetros, no case de ser necessário efetuar medições.
- Entre outros equipamentos de medição necessários, caso a empreitada assim o obrigue.

Os recursos financeiros

No mapa de quantidade da empreitada em concurso encontra-se uma verba estipulada para dar cumprimento aos requisitos do PSS. A MCA S.A utilizará essa verba para o fim pretendido, cumprimento do PSS em obra. Para além da verba estipulada em curso, A MCA S.A dispõe de disponibilidade financeira autónoma e utilizar no cumprimento dos requisitos internos e outros que possam surgir ao longo da empreitada, no âmbito SST.

Infraestruturas

- Vitrine de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde, onde será afixada informação importante no âmbito da empreitada, quer documentos legais, bem como documentos internos.
- Sinaléticas de informação;
- Sinalização temporárias;
- Equipamentos de Proteção Coletiva (Vedações metálicas, entivações, passadiços entre outros);
- Equipamentos de Proteção Individual (capacetes, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor, mascaras respiratórias, luvas de proteção entre outros);
- Instalações sociais (contentores escritórios, sala de reuniões, WC);
- Mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, estantes, prateleiras);

8. COMPETÊNCIA, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

8.1. Metodologia de Planeamento da Formação e Sensibilização.

Nos termos da Lei - Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, constitui obrigação da Entidade Empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Atendendo às características dos trabalhos a realizar, ao prazo de execução da empreitada, às condicionantes existentes e aos métodos e processos construtivos, serão elaborados Planos de Formação e Informação.

O Plano de Formação e Informação **(Anexo V)** aos Trabalhadores poderá incluir ações de diversos tipos, nomeadamente:

- Ações de sensibilização para a generalidade dos trabalhadores no sentido de respeitarem e cumprirem as normas básicas de segurança na obra;

- Ações de sensibilização relativamente à ingestão de álcool e drogas, e atitudes grosseiras e negligenciáveis;
- Distribuição de folhetos e brochuras;
- Procedimentos de emergência;
- Uso de EPI´s;
- Atitude face a trabalhos perigosos;
- Informação de acidentes, incidentes, danos e condições/ atos inseguros;
- Afixação de informações gerais sobre a segurança no trabalho, realçando aspetos essenciais (procedimentos em caso de acidente, telefones de emergência) nos contentores e nos escritórios de apoio às obras;
- Reuniões periódicas por grupos de trabalhadores, a decorrerem nos próprios locais de trabalho e no estaleiro de apoio, onde se procederá, entre outras, à análise das PGS/IT/RMP, procedimentos de Gestão do Sistema, Instruções de Trabalho, sempre que se inicie um novo trabalho;
- Incluir a calendarização de ações e reuniões de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos;
- Proporcionar formação específica a trabalhadores sempre que se justifique; de acordo com áreas temáticas ou categorias profissionais;
- Proporcionar formação adequada a trabalhadores com tarefas específicas no âmbito da segurança e saúde.

Sempre que seja admitido um trabalhador (sessão de acolhimento), dever-lhe-ão ser dadas as instruções necessárias sobre as regras de segurança, higiene e saúde em vigor no estaleiro bem como prestados todos os esclarecimentos julgados necessários ou que sejam solicitados.

8.2 Metodologia de Planeamento da Formação e Sensibilização.

Todas as ações do âmbito da Formação e Informação dos Trabalhadores serão registadas em Mod.13/RH incluindo nomeadamente, registos de presenças, tema abordado, e outros.

Os Modelos de Registos das ações de formação a implementar encontra-se disponível no Anexo V.

Documentos Associados:

- *MPRH01 – Recursos Humanos.*

8.3. COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTA

A MCA S.A de modo a dar cumprimento à legislação em vigor, relativamente à comunicação e consulta aos trabalhadores, formará em obra uma Equipa de Comissão Geral de Segurança. A equipa de Comissão Geral de Segurança será composta pelo representante do dono de obra e restante equipa de fiscalização da obra, coordenador de segurança do dono de obra, equipa de obra do empreiteiro e um trabalhador de cada empreiteiro (estes serão eleitos de acordo com a legislação em vigor).

Esta equipa de Comissão será criada na 1.º Reunião de obra e será marcada a periodicidade da mesma, sendo que terá de existir no mínimo uma reunião por semestre.

Na reunião de Comissão de Segurança os trabalhadores serão consultados sobre os pontos que a legislação estipula.

Documentos Associados:

- *PSG22 – Consulta e Comunicação.*

9. CONTROLO DE DOCUMENTOS E REGISTOS

9.1. CONTROLO DE DOCUMENTOS

A MCA S.A são empresas certificadas no âmbito da Norma NP EN ISO 9001:2008, pelo que estabeleceu regras no processo "Sistema de Gestão" para controlar os documentos relevantes para a QAS – Qualidade, Ambiente e Segurança, quer internos, quer externos, quer em suporte papel ou outro, para que estes sejam:

- Aprovados por serem adequados, antes de serem utilizados;
- Atualizados quando necessário e novamente aprovados;
- Facilmente consultados de modo que os documentos estejam disponíveis em locais onde atividades essenciais para o funcionamento eficaz do sistema de gestão da segurança e qualidade são desempenhadas;
- Retirados de circulação quando ultrapassados ou, caso contrário, controlados para evitar uma utilização indesejada;
- Legíveis, facilmente identificáveis e recuperáveis.

9.2. Controlo de Registos

Os Registos do QAS apropriados à organização, quer em suporte físico, quer armazenados informaticamente, são mantidos para demonstrar conformidade com os requisitos e a eficácia do Sistema de Gestão.

Os Registos do QAS são identificados, arquivados e protegidos de forma a garantir a sua recuperação e a conformidade com os requisitos especificados de acordo com o previsto no processo "Sistema de Gestão".

Documentos Associados:

- *PSG01 – Controlo Documentos e Registos.*

10. CONTROLO OPERACIONAL

Como já referido anteriormente, a MCA S.A elabora para todas as atividades previstas no plano de trabalhos Tabelas de Avaliações de Riscos (TAR), de modo identificar os perigos, riscos e delinear as medidas preventivas. Definidos estes documentos, todos os trabalhadores, previamente ao início da atividade recebem formação sobre os mesmos. O Controlo do cumprimento dos requisitos / Medidas preventivas descritas nas TAR's é efetuado diariamente pela equipa de obra (técnicos de Segurança, Diretores Técnicos de empreitada e encarregados).

O registo do controlo operacional efetuado as questões SST estarão demonstradas nos Registos de Monitorização e prevenção preenchidas diariamente.

10.1 CONTROLO RELATIVOS À SELECÇÃO E ENQUADRAMENTO DE SUBEMPREITEIROS E TRABALHADORES INDEPENDENTES

A MCA S.A baseia-se numa Política de Contratação que se rege pelos seguintes princípios:

Todos os subcontratados, nomeadamente subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos são alvo de uma análise, cujos critérios estabelecidos para a sua seleção estão definidos na "Matriz de Processo de Aprovisionamentos e Subempreitadas.

Só são adjudicados trabalhos a subempreiteiros e trabalhadores independentes, depois de estes evidenciarem toda a documentação legal exigida (art.21º Dec. - lei 273/2003) de acordo com a Procedimento de Monitorização de Subempreiteiro e capacidade técnica para cumprir os objetivos.

Os subempreiteiros e os trabalhadores independentes devem cumprir o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra (art.13º n.º 4 Dec. – lei 273/2003) e o estipulado na Compilação Técnica.

Todos os colaboradores numa organização devem estar sensibilizados e informados sobre os seus deveres em SST. Ninguém dentro de uma organização é excluído de cumprir as regras de segurança, higiene e saúde. Todos estão obrigados a pôr em prática a cultura de segurança. (art. 23 Dec. – lei 273/2003).

As medidas e atividades relativas a segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, contudo, poderão incorrer em responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das suas obrigações;

Atendendo à legislação vigente, o controlo de todas as Empresas e Trabalhadores Independentes em Obra será efetuado registando-se e mantendo-se este registo permanentemente atualizado no Plano de Segurança e Saúde.

Documentos Associados:

- *MPAS01 – Aprovisionamentos;*
- *PAS03 – Avaliação de Fornecedores;*
- *PSG24 – Monitorização Subempreiteiros.*

10.2 CONTROLO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA

Condicionantes à seleção de equipamentos

A MCA S.A só permite a entrada de equipamentos em obra, quando estes cumprem os requisitos legais e obrigatórios (documentação exigida de acordo com o procedimento Monitorização Subempreiteiros.

Documentação a ser entregue de cada equipamento antes da sua entrada em obra:

- Certificado de Conformidade CE em Português;
- Relatório de Segurança de acordo com o Decreto-Lei 50/2005;
- Plano de manutenção do equipamento de acordo com o manual de operações;
- Ficha de Manutenção Periódica;
- Seguro do equipamento responsabilidade civil automóvel (quando aplicável) e seguro casco;

Requisitos de segurança a serem inspecionados pelo Encarregado Geral da Obra antes do equipamento entrar em obra:

- Sinal sonoro de marcha-atrás e sinal intermitente;
- Manual de Instruções em Português (colocado no equipamento);
- Sinal luminoso rotativo;
- Credenciação de habilitação de Manobrador.

Documentos Associados:

- *PAS03 – Avaliação de Fornecedores;*
- *PSG11 – Conformidade Legal Equipamentos;*
- *PSG24 – Monitorização Subempreiteiros.*

11. PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

OBJECTIVOS E ÂMBITO

O presente Plano de emergência tem os seguintes objetivos:

- Proteger pessoas, bens e o ambiente;
- Prevenir e/ou minimizar potenciais riscos e impactos ambientais associados aos acidentes e situações de emergência;
- Definir metodologias de atuação numa situação de emergência;
- Restabelecer tão rápido quanto possível as atividades entretanto interrompidas.

O Plano de Emergência visa a definição e organização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, que assegurem uma intervenção tempestiva e eficaz em caso de emergência e estabelecimento de metodologias de atuação adequadas à situação em causa.

Este deverá ser testado e validado pelas diversas partes envolvidas, através da execução de simulacros e da auscultação das partes interessadas, quando necessário.

O Plano de Emergência aplica-se ao Estaleiro de Apoio à Obra e a todas as Frentes de Trabalho suscetíveis de provocar emergências.

DEFINIÇÕES

Acidente: Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação de emergência ou seja suscetível de provocar danos pessoais, materiais e ambientais;

Emergência: Acontecimento repentino e imprevisto que requer medidas imediatas para minimizar as consequências nefastas;

Derrame: Acumulação no Solo de produtos (sólidos e líquidos) acidentalmente libertados;

Incêndio: Fogo que deflagra e se estende em Edifícios e Florestas, destinado a consumir ou eliminar material combustível presente;

Substâncias: Elementos químicos e seus compostos produzidos e utilizados em diversas actividades e pela indústria.

SIGLAS

DTE – Diretor Técnico da Empreitada;

REE – Representante da Entidade Executante;

QAS – Técnico de Qualidade, Ambiente e Segurança;

REFERÊNCIAS

NP EN ISO 14001: 2004 – Sistemas de Gestão Ambiental – requisitos e linhas de orientação para a sua utilização

NP 4397:2008 - sistemas de gestão de segurança e saúde no trabalho - requisitos

Legislação aplicável

CENÁRIOS POSSÍVEIS DE RISCO

Apesar de existirem mais cenários de risco, apenas se apontam aqueles que se consideram mais gravosos e, face às características dos trabalhos em curso, ao local onde se desenvolvem e condicionalismos existentes, com maior probabilidade de ocorrem:

- Incêndio;
- Explosões;
- Derrames;
- Rotura do sistema de abastecimento de água;
- Rotura do sistema de tratamento de águas residuais;
- Queimaduras;
- Acidentes com corrente elétrica;
- Derrocadas/Desmoronamentos;
- Queda de nível superior e ao mesmo nível;
- Soterramento;
- Esmagamento;
- Atropelamento;
- Acidentes Rodoviário;

Este Plano de Emergência pode ter aplicabilidade para outro tipo de acidente grave.

MEIOS DISPONÍVEIS

MATERIAIS

No estaleiro encontram-se disponíveis meios de combate a incêndio, nomeadamente extintores adequados devidamente sinalizados e meios de contenção de derrames (recipiente com areia).

Os equipamentos em obra com risco de incêndio serão igualmente dotados com extintores adequados.

Está disponível também a caixa de primeiros socorros devidamente sinalizada.

Em caso de emergência poderão ser utilizados os meios mecânicos disponíveis em obra, nomeadamente, retroescavadoras e giratórias, de forma a dar apoio na intervenção perante os diversos cenários previstos.

HUMANOS

É necessário dotar a obra de meios humanos de intervenção imediata, capazes de atuar sobre eventuais ocorrências de emergência, até se verificar a chegada dos meios externos de intervenção, quando necessários, e de coordenar, caso necessário, a evacuação das pessoas.

Neste sentido, dispõe-se em obra de meios humanos para combate à emergência conforme apresentado abaixo.

ALARME

Os meios de comunicação existentes são telemóveis. No caso do sinistro ser detetado por um trabalhador que não possua este meio de comunicação deve ser dado o alerta verbal.

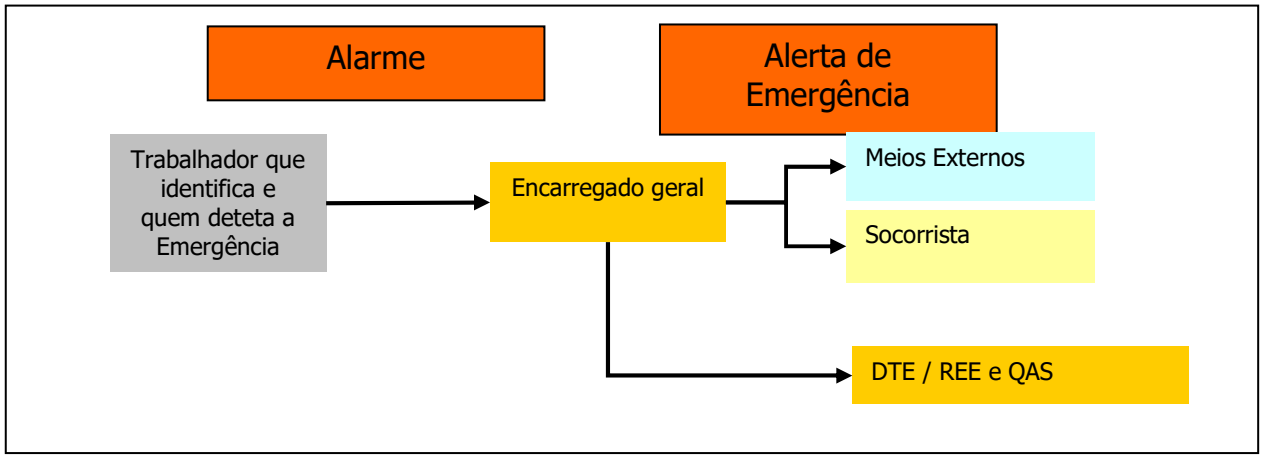

Ressalva-se que no caso de não ser possível seguir o normal desencadeamento das acções de emergência, dever-se-á comunicar diretamente com os meios exteriores.

Na ausência do Encarregado Geral, quem tem a responsabilidade de emitir o alarme é o seu substituto.

A partir do momento em que no local do sinistro seja iniciada a intervenção dos meios externos de emergência (Bombeiros, Emergência Médica, GNR, PSP, EDP, entre outros), o comando das operações ficará obviamente a cargo destes organismos. Neste caso, a intervenção do pessoal de obra deve limita-se às ajudas que eventualmente venham a ser solicitadas por estes organismos.

FORMAÇÃO/INFORMAÇÃO

Uma atuação rápida e eficaz em caso de acidente ou numa situação de emergência, é necessária para minimizar os danos que possam ocorrer. Tal só será possível sensibilizando e formando os colaboradores.

Neste sentido, estão previstas ações de formação/informação, para todos os colaboradores, sobre este Plano de Emergência.

PONTO DE ENCONTRO

O ponto de encontro é o espaço físico onde todos os trabalhadores se deverão concentrar imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Aqui, o Encarregado deverá

fazer o controlo dos trabalhadores, através da Folha de Ponto – Horas Normais (Mod. 27/RH) com a finalidade de apurar possíveis ausências.

O Encarregado ou pessoa a definir por este, encaminhará a partir deste local, os Meios Externos de Emergência até ao local do sinistro.

Os trabalhadores só devem dirigir-se para as frentes de trabalho após ordem da *Equipa de Emergência*.

PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

Este capítulo refere como devem os colaboradores atuar em caso de emergência. Define as ações / atuações básicas individuais, quando os colaboradores estiverem envolvidos numa situação de emergência, com a finalidade de preservar a sua integridade física e o meio ambiente.

Foram definidos procedimentos gerais e específicos. Os cenários para os quais foram definidos procedimentos específicos foram:

- Incêndio
- Derrames
- Rotura do sistema de abastecimento de água;
- Rotura do sistema de tratamento de águas residuais;
- Acidentes com corrente elétrica;
- Derrocadas/Desmoronamentos;
- Acidentes Rodoviário;

PROCEDIMENTOS GERAIS

Em caso de acidente grave que implique o transporte de acidentados, ou de incêndio ou de derrame e/ou não o consiga controlar, deverá contactar os meios externos e dar os dados mais precisos possíveis:

- ✓ A sua identificação, a morada do local;
- ✓ Descrever o acidente: tipo de acidente (ambiental ou de segurança);
- ✓ Caso seja um acidente que provoque lesões a trabalhadores, indicar o número e estado das vítimas (Ex: inconsciente, queimada), tipo de lesões (hemorragia, intoxicação,...) e parte do corpo atingida (pés, braços, pernas, tronco, cabeça,...);
- ✓ Indicar qual o ponto de encontro (o responsável dirige-se ao ponto de encontro e encaminha os meios exteriores para o local do sinistro)
- ✓ Aguardar confirmação da compreensão da informação

Até à chegada dos socorristas ou meios externos deverá fazer com que o acidentado fique o mais confortável possível, tendo em atenção as seguintes regras:

- ✓ Não deslocar o acidentado, se não souber como fazê-lo corretamente;
- ✓ O acidentado não poderá ingerir qualquer tipo de alimento, sólido ou líquido;
- ✓ Afastar todas as pessoas que não sejam necessárias;
- ✓ Manter o acidentado quente, utilizando uma manta ou casaco, exceto se a vítima tiver sofrido queimaduras;
- ✓ Se em estado de choque, tentar acalmar o sinistrado até à chegada dos meios de socorro;
- ✓ Desimpedir os acessos de modo que o socorro externo possa chegar e sair no mais curto espaço de tempo possível;
- ✓ Providenciar para que os socorristas lhe indiquem instruções para ajudar o acidentado;
- ✓ Ajudar os socorristas em tudo o que lhe for possível.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

CENÁRIO INCÊNDIO	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • RQAS • Diretor de Obra.	• Bombeiros

FORMAS DE ATUAÇÃO

- Se tem treino e é capaz de extinguir o incêndio com segurança, então faça-o. Entretanto, antes certifique-se de que há uma saída segura da área de incêndio;
- Se não é capaz de extinguir o incêndio, dar o alerta geral e abandonar área imediatamente. De um local seguro, **chame o Encarregado** e relate o incêndio;
- Evacue o edifício mal seja dado o alerta geral e dirija-se para o Ponto de Encontro;
- Enquanto sai, avise os outros para evacuarem;
- Mova-se para longe do fogo e fumos. Feche portas e janelas, se o tempo permitir;
- Antes de abrir, toque primeiro nas portas fechadas. Não as abra se estiverem quentes;
- Dirija-se para o Ponto de Encontro;
- Não retorne à área de trabalho até que tenha instruções para fazê-lo pelo Encarregado ou Entidades Externas Competentes (Ex: Bombeiros);
- Se você não puder evacuar:
    - Feche as portas entre si e o fogo;
    - Se possível, **contacte o Encarregado** e avise da sua situação.
- Após extinguido o incêndio, armazena-se convenientemente os resíduos resultantes de forma a encaminhar para um destino final adequado;
- Elabora-se o Registo do acidente/Incidente ambiental;
- Elaborar um relatório de ocorrência quando esta se considere grave.

RESCALDO DO ACIDENTE
• O pessoal envolvido nas operações de gestão adequada dos resíduos é informado pelo QAS, dos riscos inerentes ao período de rescaldo, como por exemplo o manuseamento dos resíduos resultantes da extinção do incêndio ainda com temperaturas elevadas. • Os resíduos resultantes do incêndio são acondicionados nos recipientes respetivos de forma a poderem ser enviados posteriormente para tratamento/eliminação. • Acondicionar todos os resíduos resultantes da limpeza de derrames (resíduos de fuelóleo, outros resíduos), em tambores metálicos, os quais deverão ser identificados (Solos contaminados com substâncias perigosas) e enviados para Operador Licenciado. • Efetuar uma inspeção ao estado das valas hidráulicas, e caso se justifique providenciar as operações necessárias à completa limpeza das mesmas.

CENÁRIO DERRAMES	
fuga de produtos químicos dos equipamentos, **descarga e utilização de produtos químicos** **armazenamento temporário de resíduos perigosos**	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • TQAS	• Bombeiros • SOS ambiente e território – 808 200 520
FORMAS DE ACTUAÇÃO	
CONSULTAR A FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO E USAR O KIT DE DERRAME CONSTITUIDO POR: Equipamento de Protecção Adequado Material Absorvente (ex: areia, rolos, folhas e mantas absorventes); Pá; Recipiente de Recolha de Resíduos Contaminado. 1º Ver a origem do derrame tentar conter o mesmo; 2º Evitar o avanço do derrame, circundando-o com material absorvente (Fig.1, 2, 3, 4). LIMPEZA DE PEQUENOS DERRAMES • Absorver o líquido derramado com materiais absorventes disponíveis para o efeito (Fig.3). • Colocar o produto absorvido num recipiente adequado e devidamente identificado. LIMPEZA DE GRANDES DERRAMES • Estabelecer o contacto imediato com o encarregado/equipa de 1ª intervenção;	

- Seguir as instruções do encarregado que coordena a intervenção;
- Isolar a zona derramada com Materiais Absorventes disponíveis para o efeito;
    - Barreiras Absorventes Hidrófobas; Matéria Vegetal Absorvente ou barreiras naturais;
- Colocar o material absorvente (areia ou material absorvente) por cima do produto derramado;
- Retirar o produto através de uma bombagem com material antideflagrante, ou através de absorventes adequados.
- Colocar o produto bombeado num recipiente próprio e devidamente identificado.
- Colocar todo o material absorvente utilizado num recipiente adequado e devidamente identificado.
- Manter afastado o pessoal não necessário;

Caso a extensão de derrames seja tal que não permita a sua contenção com os meios existentes, o Director de Obra/QAS contacta de imediato os Bombeiros Voluntários.

Comunicar a ocorrência ao TQAS.

Em situações de emergência nunca são usados jactos de água, para evitar a dispersão do derrame.

RESCALDO DO ACIDENTE

O RESPONSÁVEL deverá:

- No final, retirar os materiais absorventes contaminados e colocar no contentor "Resíduos Contaminados", e as terras contaminadas com o auxílio de uma pá colocar no contentor "Terras Contaminadas", para posterior encaminhamento para destino final adequado.
- O responsável em colaboração com o TQAS deve elaborar um relatório de ocorrência, quando esta se considere grave.

O TQAS deverá, caso se justifique:

- Recolher amostras em Linhas de água contíguas ao local do derrame para avaliar a sua qualidade.

Recolher amostras de solo para análise do teor em hidrocarbonetos e metais pesados, a fim de avaliar a eficácia das operações efectuadas.

O cumprimento destas regras aplica-se a todos os colaboradores que trabalham na instalação (trabalhadores da Empresa e de Entidades Subcontratadas).

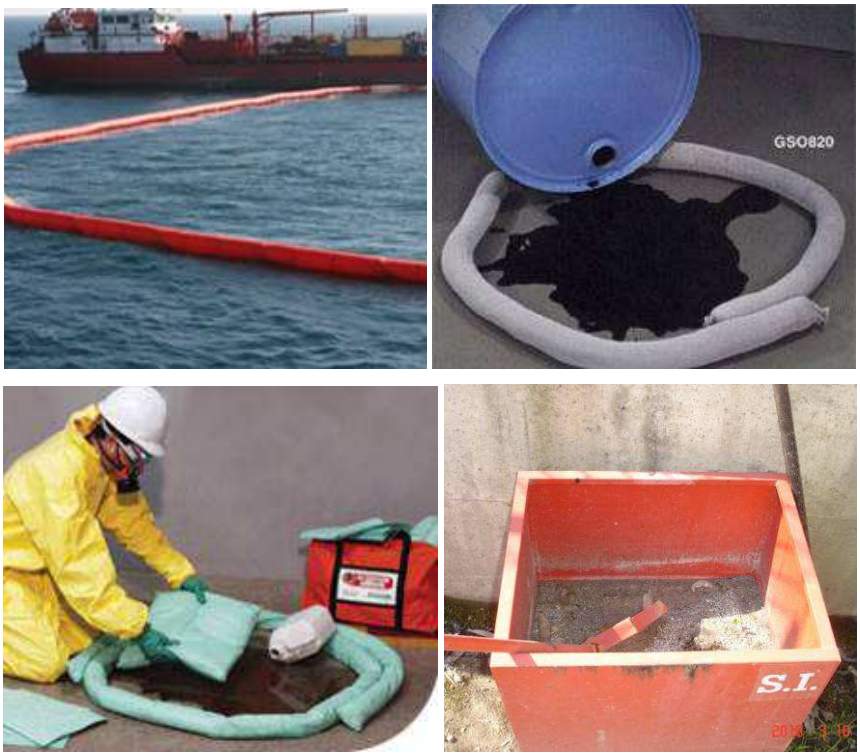

Figura 1, 2, 3 e 4 – Material absorvente hidrófobo.

CENÁRIO ROTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • QAS • Diretor de Obra.	• Bombeiros • Entidade Gestora do Abastecimento de Água
FORMAS DE ATUAÇÃO	
Em caso de ocorrência de rotura de tubagens de Água, a 1ª preocupação deverá ser fechar o sistema de abastecimento. - O Colaborador que detetar a fuga, deverá Informar o Encarregado Geral, o qual tomará as devidas providencias de modo a impedir que a fuga se mantenha; - Proceder à reparação e/ou informar a entidade gestora da ocorrência; - Efetuar um ensaio após a reparação de forma a verificar se a reparação está conforme.	

CENÁRIO ROTURA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • QAS • Diretor de Obra.	• Bombeiros • Entidade Gestora do Saneamento Básico

FORMAS DE ATUAÇÃO

Em caso de ocorrência de rotura de tubagens do Sistema de Tratamento de Águas Residuais, a 1ª preocupação deverá ser evitar que as águas residuais penetrem nos sistemas de drenagem e/ou se estenda pelo solo.

- O Colaborador que detetar a fuga, deverá Informar o Encarregado Geral, o qual tomará as devidas providencias de modo a impedir que a fuga se mantenha;

- Proceder à reparação e/ou informar a entidade gestora da ocorrência (em caso de Ligação ao Coletor municipal);

- Efetuar um ensaio após a reparação de forma a verificar se a reparação está conforme.

RESCALDO DO ACIDENTE

O QAS deverá:

- Contactar um operador licenciado para efetuar a recolha das Lamas residuais resultantes.

- Caso se justifique, recolha de amostras em Linhas de água contíguas ao local do derrame para avaliar a sua qualidade.

O ENCARREGADO GERAL deverá:

- Efetuar uma inspeção ao estado das valas hidráulicas, e caso se justifique providenciar as operações necessárias à completa limpeza das mesmas.

CENÁRIO ACIDENTE COM A CORRENTE ELÉTRICA	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • QAS • Diretor de Obra.	• INEM • Bombeiros

FORMAS DE ATUAÇÃO
NÃO TOCAR NO ACIDENTADO, antes de se ter assegurado de que a corrente elétrica está desligada. Seguir os restantes procedimentos já descritos nos procedimentos gerais

CENÁRIO ACIDENTE RODOVIÁRIO E DERROCADAS NA VIA PÚBLICA	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • QAS • Diretor de Obra.	• INEM • Bombeiros • GNR
FORMAS DE ATUAÇÃO	
O encarregado deverá: Efetuar o controlo de trânsito deverá ser feito de imediato Chamar as autoridades competentes, nomeadamente, GNR e, no caso de existirem sinistrados, alertar e chamar o INEM.	

QUEDA DE UM TRABALHADOR À ÁGUA	
INTERVENIENTES INTERNOS	**INTERVENIENTES EXTERNOS**
• Trabalhador • Encarregado • QAS • Diretor de Obra.	• INEM • Bombeiros • GNR
FORMAS DE ATUAÇÃO	
O encarregado deverá: • Deve-se atirar-lhe a boia de salvamento; • Se estiver com o colete de salva-vidas deverá ir ter com o colaborador e retirar-lho para a margem; • Entrar em contato com o INEM e prestar o socorro de acordo com as indicações dadas por essa entidade. • Chamar as autoridades competentes, nomeadamente, Bombeiros, GNR e o INEM.	

Nota: Sempre que ocorram acidentes de que resultem a morte ou lesão grave de trabalhadores, serão tomadas as seguintes medidas:

1. Ser suspensos, pelo Encarregado ou pessoa por ele nomeada ou por solicitação do Departamento SIG- QAS, todos os trabalhos suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios deixados, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas;
2. Vedação do local do acidente e impedimento acesso a terceiros, pelo Encarregado;
3. Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente, cessar a sua atividade e afastar-se de imediato.
4. Antes do regresso à normalidade, deverão ser implementadas as ações corretivas.

PLANO DE EVACUAÇÃO

Se o estado de emergência requerer uma evacuação, será dado o ALARME GERAL.

Quando isto ocorrer, INDESCULPAVELMENTE, há que proceder a EVACUAÇÃO das instalações, seguindo os caminhos de evacuação ou segundo as orientações recebidas da Equipa de Emergência, devendo:

- ✓ Deixe o seu local de trabalho e abandone as instalações seguindo os caminhos de evacuação;
- ✓ Não corra e mantenha-se calmo;
- ✓ Não se detenha nas saídas, continue até alcançar o exterior;
- ✓ Não retroceda sob nenhum pretexto;
- ✓ Ao ouvir o alarme evacue e dirija-se para o Ponto de Encontro;
- ✓ O colaborador mais próximo da porta deverá abri-la para trás;
- ✓ Não se preocupes com o seu material. Deixe-o sobre as mesas;
- ✓ Encaminhe-se calmamente e ordenadamente para as saídas, seguindo os sinais de segurança;
- ✓ Saia em silêncio, de forma ordeira para evitar atropelos. Não corra;

- ✓ Caminhe encostado à parede. Não volte atrás;
- ✓ Se existir fumo use um pano húmido para tapar as vias respiratórias;
- ✓ Se existir muito fumo deve caminhar o mais próximo possível do chão;
- ✓ Não pare na porta de saída de Emergência, esta deve estar sempre livre;
- ✓ Todos os colaboradores deverão concentrar-se na entrada das instalações (Ponto de Encontro) para se certificarem de que todos estão a salvo, efetuando-se a contagem, identificação;
- ✓ Em todo este processo deve manter a calma, seguir as instruções com serenidade e procurar observar silêncio.

MODO DE EMPREGO DOS EXTINTORES

O extintor é utilizado como meio de primeira intervenção no combate a um incêndio acabado de iniciar.

A utilização de um extintor, pode ser feira por qualquer pessoa logo que detete um incêndio. Na realidade, a rapidez de atuação é primordial, na medida em que o extintor só é eficaz no início de um incêndio. Com efeito, a quantidade do agente extintor, assim como o tempo de utilização, são limitados. No entanto, o êxito da utilização do extintor depende dos seguintes fatores:

- ✓ A sua localização, visível, em bom estado conservação e funcionamento;
- ✓ Conter o agente extintor adequado para combater o incêndio desencadeado;
- ✓ Ser utilizado na fase inicial do combate ao incêndio;
- ✓ O operador conhecer previamente o seu modo de funcionamento e utilização.

Instruções de utilização

1 - Puxar a cavilha: Isto destrava o manípulo e permite que descarregue o extintor. Alguns extintores podem ter outro tipo de bloqueadores.	
2 - Dirigir o jacto do extintor para a base das chamas, em caso do fogo ser da classe A. Nos da classe B não dirigir o jacto para a base das chamas, de forma a não projetar o fogo para outros locais, deve-se dirigir o jacto paralelamente à base das chamas. Nos fogos da classe C dirigir o jacto obliquamente à chama.	
3 – Apertar/ pressionar o manípulo: Esta operação descarrega o agente extintor. Ao largar o manípulo para a descarga. (Alguns extintores possuem um botão em vez de um manípulo.)	

4 - Varrer com o agente extintor de um lado para o outro: Movendo cuidadosamente em direção ao fogo, manter o jacto apontado para a base das chamas e avançar e recuar até que as chamas desapareçam. Observar a zona do incêndio. Se o fogo se reacender, repetir o processo.	

Exemplos de algumas situações

Incorreto ***Correto***

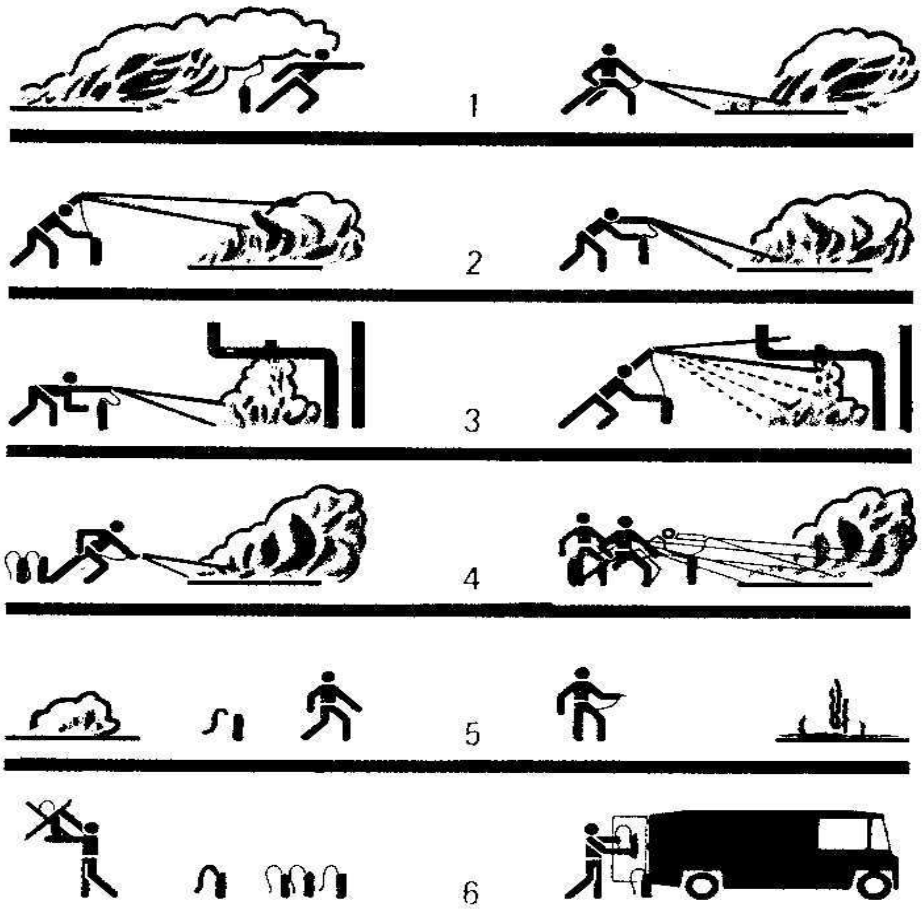

Regras a ter em conta na utilização de um extintor

- Fazer a aproximação do fogo sempre no sentido do vento ou da tiragem normal do edifício.
- Atacar o fogo dirigindo o jacto ao extintor à base das chamas.
- Contudo, em líquidos derramados (ex: gasóleo, gasolina, fuel, etc), manobrar o jacto do extintor de cima para baixo.
- Assegurar um número suficiente de extintores e de pessoas para os utilizar.
- Prever as possibilidades de re-ignição.
- Entregar o extintor descarregado e providenciar a adequada recarga.

ANEXO 1 - EQUIPA DE EMERGÊNCIA / PLANOS DE ATUALÇÃO

FUNÇÃO NA OBRA	FUNÇÃO NO PLANO DE EMERGÊNCIA	NOME/ CONTACTO
Dep. QAS	➢ Analisar a emergência; ➢ Recolher os dados; ➢ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente/Planos de Monitorização e Prevenção; ➢ Enviar à ACT o registo de acidente de trabalho; ➢ Comunicar à APA, em caso de acidente ambiental grave ➢ Comunicar ao Coordenador de Segurança e Saúde de Obra. ➢ Declarar o fim da emergência, em caso de emergência ambiental;	**A designar**
Socorrista	➢ Apoiar a prestação de primeiros socorros.	**A designar**
Diretor Técnico da Empreitada	➢ Implementar as ações corretivas. ➢ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente /Planos de Monitorização e Prevenção.	**A designar**
Encarregado	➢ Contactar os meios externos; ➢ Contactar os meios humanos de resposta à emergência; ➢ Encaminhar os meios de socorro ao local do sinistro; ➢ Mobilizar os meios mecânicos; ➢ Encaminhar os trabalhadores para o ponto de encontro e proceder ao seu controle para apurar ausências; ➢ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente Tabelas de Avaliação de Riscos; ➢ Utilizar os meios de combate a incêndio, os meios de contenção; ➢ Vedar a zona do sinistro; ➢ Comunicar ao QAS a situação de emergência; ➢ Registar a emergência: ➢ Caso seja um acidente de trabalho no mod.05/GS (Registo de Acidente de Trabalho); ➢ Outras situações de emergência no mod.19/GS (relatório de ocorrência);	**A designar**

ANEXO 2 – TELEFONES E SINALÉTICA DE EMERGÊNCIA

NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO	**112**
HOSPITAL	
BOMBEIROS VOLUNÁRIOS	
INTOXICAÇÕES	**808 250 143**
GNR	
LUSITANIAGÁS	**800 20 01 57**
ELECTRICIDADE: Assistência Técnica	**800 506 506**
PORTUGAL TELECOM	**16208** **800 202 022**
TV CABO	**707 299 499**

SINALÉTICA DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO	SINALÉTICA
Extintor	
Primeiros Socorros	
Ponto de Encontro	

Documentos Associados:

- *PSG19 – Emergência.*

12. MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO EM SST.

A MCA S.A para a presente obra definiu um método de Monitorização e Medição do Desempenho em SST (Ver **anexo VI**), tendo em conta pelo menos: auditorias, inspeções internas, inspeções externas, cumprimento da legislação em vigor, avaliação das condições de trabalho e impactes no meio ambiente e objetivos e linhas definidas pela administração. Com o objetivo de apurar o grau de cumprimento, bem como garantir que os procedimentos estabelecidos sejam cumprido.

No caso de se verificar desvios ao cumprimentos dos procedimentos estabelecidos, e / ou exigências do Dono de Obra, estes serão alvos de Não conformidades, ações corretivas / Preventivas. Estes assuntos são tratados com especial importância, de modo a contribuir para a diminuição dos índices de sinistralidade, bem como aumento das condições de segurança nas empreitadas que nos encontramos envolvidos.

Avaliação de Conformidade Legal

A MCA S.A de forma a garantir o cumprimento dos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis nas empreitadas afetas, previamente ao início dos trabalhos, o Tec. de Segurança e Saúde em conjunto com a direção de obra, efetuam o levantamento exaustivo dos requisito aplicáveis. Após esse levantamento, gera-se uma lista de verificação (Avaliação conformidade Legal mod.200/GS - disponível no **anexo III**), procedendo-se de seguida à sua implementação.

A monitorização da conformidade legal e outros requisitos anteriormente identificados, é efetuada mensalmente pelo responsável SST através da lista de verificação (Avaliação conformidade Legal mod.200/GS - disponível no **anexo III**). Com o intuito de aferir os requisitos que ainda se encontram em vigor e o seu estado de implementação, bem como detetar nova legislação e outros requisitos que possam ter entrado em vigor, de forma a verificar a sua aplicabilidade e garantir sua implementação.

A MCA S.A sempre que verificar incumprimentos aos requisitos legais e outros requisitos identificados, deve desencadear um boletim de não conformidade (**mod.10/GQ-Anexo V**), de forma definir ações de correção / corretivas com o objetivo de garantir o seu acompanhamento / cumprimento.

Controlo de Subempreiteiros e trabalhadores Independentes, trabalhadores e equipamentos em obra

O controlo dos subempreiteiros e trabalhadores independentes, trabalhadores e equipamentos em obra é efetuado sempre antes da sua entrada. Logo, previamente à entrada dos mesmos em obra, é analisada toda a documentação legal. Se os mesmos não cumprirem não será permitida a sua entrada em obra. No caso de os mesmos cumprirem com os requisitos legalmente estabelecidos, estes poderão dar início à atividade na empreitada.

Relativamente aos trabalhadores, aquando a sua entrada será realizada ações de formações de acordo com o definido no plano de formação definido no ponto 3.2 do presente documento.

Relativamente aos equipamentos, estes serão inspecionados visualmente, de modo a verificar o cumprimento dos requisitos SST.

Inspeção e Monitorização na empreitada

Esta monitorização é efetuada através de monitorizações internas (através de auditorias internas), monitorizações externas (auditorias externas e inspeções efetuadas pelo dono de obra – **Anexo VI**). O A MCA S.A, estará atenta aos resultados das inspeções e monitorizações efetuadas na empreitada e reunirá todos os esforços para a melhoria e se for o caso, cumprimentos dos resultados obtidos.

Relatórios Mensais de Segurança e Saúde

Os técnicos de segurança afetos à empreitada, desenvolverão mensalmente um relatório SST com o objetivo de efetuar uma resumo dos documentos desenvolvidos, revistos ao longo do mês, bem como ilustrar aspetos pertinentes no âmbito da Gestão da Segurança e Saúde em obra. O relatório Mensal SST a desenvolver pelo(s) técnico(s) da empreitada terão a seguinte estrutura:

- Introdução
- Enquadramento da Empreitada

- Atividades desenvolvidas na empreitada
- Resumo do Sistema de Gestão e Segurança no Trabalho
- Ações de Formação realizadas no âmbito de Ambiente e Segurança
- Revisão dos documentos no âmbito SST
- Controlo de empresas, trabalhadores e equipamentos
- Índices de Sinistralidade
- Não Conformidades
- Imagens Pertinentes

13. NÃO CONFORMIDADE, ACÇÕES CORRECTVAS E ACÇÕES PREVENTIVAS

A MCA S.A possui um Processo de Sistema de Gestão Não Conformidade onde define regras a adotar perante uma situação não conforme.

Perante a deteção de uma NC, compete ao colaborador que a detecta emitir um BNC (mod.10/GQ – em **anexo VII**) preenchendo os campos "Identificando o produto" e "Descrição da Não conformidade", remetendo essa cópia ao Departamento QAS, para que este comece a numerar e a registar na Lista de BNC's (mod.33/GQ – em **anexo VII**). No caso de NC Externa (Reclamação) compete ao colaborador que a receciona entregar uma cópia ao Departamento QAS. Em qualquer dos casos o prazo para dar a conhecer ao Dep. QAS é de 2 dias.

Nas NC internas – a análise é efetuada com o responsável da área em causa e analisa-se as causas da NC, definem-se ações a tomar e respetivos responsáveis e regista-se no respetivo campo do BNC. Definem-se também as datas de análise da eficácia das ações a implementar e registam-se no respetivo BNC.

Nas NC Externas (reclamações) – analisar, sempre que necessário, com a administração, as causas da NC, definir as ações a tomar e respetivos responsáveis e registo no respetivo campo do BNC assim como as datas de análise da eficácia das ações.

Documentos Associados:

- *PSG02 – Não Conformidades;*
- *PSG05 – Melhoria.*

14. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES, INCIDENTES

Sempre que não estejam reunidas as condições de segurança mínimas e adequadas para o prosseguimento dos trabalhos, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança deverão determinar a suspensão dos trabalhos, em conformidade com o estipulado na legislação em vigor, até que a situação esteja regularizada.

14.1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES NO ESTALEIRO

Sem prejuízo de outras notificações legalmente previstas, o acidente de trabalho de que resulte a morte ou lesão grave do trabalhador, ou que assuma particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho, deve ser comunicado pelo respetivo empregador à ACT, ao coordenador de segurança em obra e ao Dono de Obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder vinte e quatro horas.

A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser feita pela entidade que o tiver contratado.

Se, na situação prevista em qualquer dos números anteriores, o acidente não for comunicado pela entidade referida, a MCA S.A assegurará a comunicação dentro do mesmo prazo, findo o qual, não tendo havido comunicação, o dono da obra deve efetuar a comunicação nas vinte e quatro horas subsequentes.

A MCA S.A e todos os intervenientes no estaleiro suspenderão quaisquer trabalhos sob sua responsabilidade que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.

A MCA S.A procederá de imediato à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito, impedir o acesso de pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente, com exceção dos meios de socorro e assistência às vítimas.

A ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho pode determinar a suspensão imediata de quaisquer trabalhos em curso que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.

Compete também à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, a realização do inquérito sobre as causas do acidente de trabalho, procedendo com a maior brevidade à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito preliminar.

Compete à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho autorizar a continuação dos trabalhos com a maior brevidade, desde que a entidade executante comprove estarem reunidas as condições técnicas ou organizativas necessárias à prevenção dos riscos profissionais.

Todos os acidentes e incidentes considerados com ou sem gravidade, devem ser investigados e comunicados, quer à equipa de Fiscalização, quer à Coordenação de Segurança. Do resultado dessa investigação, terá de ser dado conhecimento atempado ao Dono de Obra e a outras entidades, quando necessário, para fins e efeitos diversos.

A sinistralidade carece de um tratamento estatístico para a identificação efetiva das condições da sua ocorrência, para a sua caracterização e para fins oficiosos.

Esta informação será mantida em obra, atualizada e em local facilmente visível.

14.1.1 Plano de Registo de Acidentes

Sempre que ocorra um acidente (leve, grave ou mortal) será efetuado um relatório de Registo de Incidente de trabalho Mod.10/GS e uma Análise das causas e Investigação de Acidente / Incidente Mod.105/GS **(Anexo VIII)** registando-se todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente e será enviada (via fax, entregas de elementos entre outros meios) pelo Diretor Técnico da Empreitada e / ou Técnico de Segurança uma cópia ao Dono da Obra.

É também da competência da MCA S.A comunicar por escrito à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho sempre que ocorra um acidente grave, muito grave ou mortal (**ANEXO VIII**).

14.1.2. Índices de Sinistralidade

A MCA S.A registará todos os dados necessários para determinar os Índices de Sinistralidade.

As fórmulas usadas no cálculo dos Índices de Sinistralidade são as que a seguir se descriminam, considerando-se:

a) Os acidentes declarados à companhia de seguros com mais de um dia útil de baixa;

b) Na contagem do número de dias de trabalho perdidos não se considera o dia da ocorrência do acidente nem o do regresso ao trabalho;

d) As horas trabalhadas incluem o horário suplementar praticado pelos trabalhadores.

<u>Índice de Incidência (II):</u>

II= N.º de acidentes com baixa X 1000/ N.º médio de trabalhadores

<u>Índice de Frequência (IF):</u>

IF= N.º de acidentes com baixa X 1000000/ N.º horas. Homem trabalhadas

Índice de Gravidade (IG):

IG= (N.º de dias úteis perdidos + N.º de Acidentes Mortais X 7500) X 1000 000/ N.º horas. Homem trabalhadas

O Índice de Duração:

ID = N.º de dias perdidos/N.º de Acidentes com baixa

Serão registados os índices mensalmente e arquivados no Plano de Segurança e Saúde de Obra.

14.1.3. Índices de Sinistralidade Laboral Verificados nos últimos anos

Na tabela seguinte apresentam-se os índices de sinistralidade dos últimos 3 anos.

Ano	Nº trabalhadores	Nº horas homem trabalhadas	Nº acidentes com baixa	Nº acidentes mortais	Nº dias perdidos	Índice de incidência	Índice de Frequência	Índice de gravidade
2015	88	148551	2	0	22	23,17	12	127
2016	90	171795	2	0	53	22,22	12	308,5
2017	81	130235	2	0	60	24,69	23,04	460,71

Documentos Associados:

- *PSG15 – Regulamento e Controlo de Alcoolemia;*
- *PSG16 – Incidentes de Trabalho.*

15. ACESSOS E CONDICIONAMENTOS DA EMPREITADA

A MCA de forma a salvaguardar a segurança dos peões, utentes e de terceiros definiu (ver anexo IX) um conjunto de procedimentos / medidas preventivas, os quais se ilustra no anexo IX do presente plano. Apesar da MCA PSS ter definido um conjunto de procedimentos para ser implementados, estes poderão sofre revisões, caso se verifique ao longo da execução da empreitada ou caso a fiscalização o entenda.

16. AUDITORIAS AO SISTEMA

As auditorias aos sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no A MCA S.A são programadas anualmente, sendo realizadas tendo por base os requisitos da NP 4397:2008 – OHSAS 18001:2007 e NP EN ISO 9001:2008 seguindo a metodologia recomendada na Norma NP EN 19011:2003.

As auditorias são realizadas por auditores qualificados e os resultados das auditorias são documentados em relatórios e/ou notas de não conformidades/constatações e posteriormente transmitidas aos elementos das áreas auditadas.

Todas as empreitadas realizadas pela empresa, serão alvos de auditorias internas, de modo a aferir o grau de implementação do Sistema de Gestão de Segurança nas empreitadas. Contribuindo assim para a melhoria continua.

Documentos Associados:

- *PSG04 – Auditorias Internas.*
- *Plano Auditoria (Anexo X)*

PSS possui vários anexos nos quais são referidos os seguintes documentos do Sistema de Gestão. Os modelos de registo que o PSS dispões serão apreentados no anexo XI do presente documento:

PROCEDIMENTOS:	MODELOS:
Anexo 7 PSG010 – Identificação Avaliação de Riscos **Anexo 12** PSG 16 – Incidentes de Trabalho **Anexo 13** PSG 19 - Controlo de Visitantes PSG 11 - Regulamento e Controlo da Alcoolemia PSG.03 – Tratamento Constatações PSG.04 – Auditorias **Anexo 14** PSG31- Monitorização Subempreiteiros	**Anexo 1** Mod-34/GS – Registo de Alterações do PSS **Anexo 2** Mod-11/GS – Registo de Distribuição de Documentos Mod-35/GS – Registo de Assinaturas Mod-38/GS – Declaração de Entrega e Conhecimento do Plano **Anexo 3** Mod-67/GS – Declaração da Entidade Executante Mod-68/GS – Declaração do Diretor Técnico da Empreitada Mod-69/GS – Declaração do Representante da Empreitada **Anexo 4** Mod-36/GS – Organograma Funcional Mod-55/GS – Definições de Funções **Anexo 5** Mod-37/GS – Condicionalismos **Anexo 6** Mod-28/GS – Plano de Estaleiro de Apoio Mod-22/GS – Plano de Sinalização Temporária Mod-032/GS – Verificação Sinalização **Anexo 7** Mod-07/GS – Tabela de Avaliação de Riscos Mod-41/GS – Procedimento de Segurança Mod.65/GS – Procedimento Especifico de Segurança Mod-71/GS – Registo Monitorização QAS **Anexo 8** Mod-43/GS - Ficha de Segurança de Produtos Químicos **Anexo 9** Mod-29/GS – Plano de Proteções Coletivas Mod-30/GS – Plano Proteções Individuais Mod-06/GS – Distribuição de EPI e Informação Sobre os Riscos **Anexo 10** Mod-34/GS – Plano de Formação Mod.24-RH – Registo de Presenças **Anexo 11** Mod-20/GS – Plano de Emergência **Anexo 12**

	Mod-10/GS – Registo de Incidente de trabalho Mod-11/GS – Incidentes de Trabalho e Índices de Sinistralidade Laboral **Anexo 13** Mod.21-SG - Boletim de constatação Mod-09/GQ – Atas Reunião obra Mod-23/GS – Controlo de Visitantes Mod.17/SG – Programa de Auditorias Internas **Anexo 14** Mod-64/GS – Controlo Documental de Empresa e trabalhadores Independentes Mod-24/GS – Controlo de Empresas e Trab. Independentes Mod-65/GS – Controlo Documental - Trabalhadores Mod-25/GS – Controlo de Trabalhadores em Obra Mod-66/GS – Controlo Documental - Equipamentos Mod-26/GS – Controlo de Equipamentos em Obra Mod-27/GS - Listagem Nominal Diária de Equipamento em Obra

17. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA

A compilação técnica da obra tem como objetivo agregar os elementos úteis a ter em conta na utilização futura da obra, bem como nos trabalhos posteriores à sua conclusão, no intuito de preservar a segurança e saúde de quem os executar.

A compilação técnica irá reunir os seguintes elementos:

- Identificação completa do dono de obra, autor do projeto, dos coordenadores de segurança em projeto e em obra, da entidade executante, bem como de subempreiteiros ou trabalhadores independentes cujas intervenções sejam relevantes nas características da mesma;
- Informações técnicas relativas ao projeto em geral e aos projetos das diversas especialidades, incluindo as memórias descritivas, projeto de execução e telas finais ou "projeto como construído" que refiram os aspetos estruturais, as redes técnicas e os sistemas e materiais que sejam relevantes para a prevenção de riscos profissionais;
- Informações técnicas respeitantes aos equipamentos instalados em obra que sejam relevantes para a prevenção dos riscos da sua utilização, conservação e manutenção;
- Informações úteis para a planificação da segurança e saúde na realização de trabalhos em locais da obra edificada cujo acesso e circulação apresentem riscos.

A compilação técnica irá conter também todas as indicações do modo de execução de manutenções e/ou limpezas, da sua regularidade, bem como das características dos materiais, dos riscos a eles associados e dos riscos inerentes a estas intervenções.

Salvaguarda-se que durante a execução da empreitada, a MCA S.A reunirá todos os elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica, que entregará periodicamente à Coordenação de Segurança em Obra.

ANEXOS

ANEXO I – CERTIFICADO SEGURANÇA E SAÚDE

Certificado
Certificate

NÚMERO **2008/SST.0160**
Number

O Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho da
The Occupational Health and Safety Management System of

M. COUTO ALVES, S.A.
Rua João Oliveira Salgado, Lote 7,
Fracções B e C - Costa
4810-015 GUIMARÃES - PORTUGAL

M. COUTO ALVES – PSS, S.A.
Rua João Oliveira Salgado, Lote 7,
Fracções B e C - Costa
4810-015 GUIMARÃES - PORTUGAL

M. COUTO ALVES VIAS, S.A
Belas Business Park
Edifício Malange, 4º andar
TALATONA - REPÚBLICA DE ANGOLA

e dos locais apresentados em anexo
and the sites specified in annex

implementado na | *implemented in the*

M. Couto Alves, S.A.: construção, reabilitação e gestão de obras públicas, hidráulicas, marítimas e fluviais; produção de misturas betuminosas;
M. Couto Alves – PSS, S.A.: conceção, construção e gestão de obras e de manutenção de complexos desportivos;
M. Couto Alves Vias, S.A.: construção, reabilitação e gestão de obras públicas; produção de agregados e misturas betuminosas,

M. Couto Alves, S.A.: *construction, rehabilitation and public works management, hydraulics, maritime and fluvial; production of bituminous mixtures,*
M. Couto Alves - PSS, S.A.: *conception, construction and works management and maintenance of sports complexes;*
M. Couto Alves Vias, S.A : *construction, rehabilitation and public works management; production of aggregates and bituminous mixtures,*

cumpre os requisitos da norma | *meets the requirements of the standard*

OHSAS 18001:2007 / NP 4397:2008

IQNet – THE INTERNATIONAL CERTIFICATION NETWORK

IPAC acreditação A0002 Certificação Sistemas de Gestão

José Leitão
CEO

Emitido em 2017-01-19
Date of issue
Válido até 2019-05-05
Valid until

APCER – Associação Portuguesa de Certificação
Edifício de Serviços da Exponor, 2º Andar, Av. Dr. António Macedo
4450-617 Leça da Palmeira
www.apcergroup.com

ANEXO II - POLITICA DE GESTÃO (integra politica de Qualidade, Ambiente e Segurança)

POLÍTICA DE GESTÃO

O **Grupo MCA** considera como sua missão adoptar as melhores práticas de gestão, que visem compatibilizar a criação de valor para os seus principais stakeholders: clientes, colaboradores, parceiros, accionistas e comunidades locais.

Contando com a experiência acumulada de duas décadas, apostando no desenvolvimento organizativo sustentado e consistente com as exigências do mercado, o Grupo alinha-se em valores corporativos de **sustentabilidade, responsabilidade social e ética corporativa**, os quais se traduzem em **6 vertentes.**

CREDIBILIDADE

- Trabalhar de forma precisa, isenta e objetiva;
- Aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento com as partes interessadas, visando auscultar e integrar as suas preocupações, tendo em vista a melhoria contínua;
- Possibilitar e apostar no crescimento dos outros, contribuindo através da ação social para o desenvolvimento sócio-económico das comunidades onde desenvolve a sua actividade;
- Relato objectivo e credível do desempenho económico, social e ambiental.

RIGOR

- Rigorosos em todas as nossas acções reflectindo-se nas actividades (concepção, planeamento, execução e gestão);
- Organizados, produzindo o nosso trabalho de forma mais rentável;
- Cumprimento das Obrigações de Conformidade, requisitos legais, contratuais e outros aplicáveis;
- Aumentar a produtividade e eficiência dos processos, visando atingir níveis de desempenho operacional de acordo com as melhores práticas internacionais e de mercado.

DINAMISMO

- Intervir preventivamente no controlo dos riscos incluindo em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assumir o compromisso de promover a prevenção de lesões, ferimentos e doenças profissionais;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas actividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição;
- Comunicar aos colaboradores e partes interessadas, obrigações e informações relevantes à atividade.

PROFISSIONALISMO

- Fazer bem para Servir Melhor, respeitando todas as partes interessadas;
- Envolvimento de todos os colaboradores na promoção dos valores, cultura e modelo de gestão do Grupo;
- Fomentar com as partes interessadas, tais como clientes, fornecedores, subempreiteiros entre outros, a melhoria contínua.

INOVAÇÃO

- Prospeção de Novos Mercados;
- Incentivar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços;
- Comprometer os colaboradores no desenvolvimento da atividade, proporcionando-lhes condições de aprendizagem, desenvolvimento e realização pessoal compatíveis com os objectivos fixados, de forma a valorizar o emprego e a progressão na carreira.

IDENTIDADE

- Traduzir a dimensão humana e o respeito pelas pessoas na estratégia e políticas de gestão de recursos humanos;
- Criar condições de trabalho motivadoras e compensadoras mediante políticas remuneratórias e de incentivo que favoreçam a excelência e o mérito;
- Adoptar práticas de recrutamento e selecção não discriminatórias e que promovam a igualdade de oportunidades;
- Apoiar activamente a transição da escola para a vida activa profissional promovendo a formação qualificante;
- Estimular o envelhecimento activo visando o equilíbrio geracional dos recursos humanos no quadro de uma política laboral responsável e socialmente sustentável;
- Promover e apoiar iniciativas de carácter social, educativo, cultural e ambiental com entidades externas;
- Em cada obra, em cada instante, ***"Ir mais além"***.

Administração

Janeiro 2018

ANEXO III – LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS

1. OBJETIVO

Este procedimento, tem como objectivo definir a responsabilidade e forma de registo da Avaliação da Conformidade dos requisitos legais, e outros requisitos.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas de ação das empresas do Grupo MCA.

3. PROCEDIMENTO

3.1. INTRODUÇÃO

A avaliação da conformidade legal é efectuada continuamente através de inspecções, auditorias e observações dos responsáveis das diversas áreas das empresas do Grupo.

3.2. PERIODICIDADE

Com periodicidade regular uma entidade externa envia informação da legislação aplicável ao nosso sector, sendo esta disponibilizada num Software. Nas situações em que não seja possível o envio da informação por entidade externa, a mesma é disponibilizado com o Apoio do Serviços Jurídicos ou pesquisa de cada Departamento. Compete ao Dep. SIG-QAS semestralmente efectuar a verificação e registo da avaliação da conformidade legal, sendo esta avaliação registada em listagens emitidas pelo Software aplicável a SST, e ambiente, respetivamente ou (**Mod.030/SG**). Posteriormente é elaborado um resumo da legislação aplicável conforme **Mod.029/SG – Lista de legislação Aplicável**.

3.2.1 TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da conformidade legal é realizada de um modo abrangente e detalhado, sendo usados os seguintes instrumentos:

1. Listas de Verificação emitidas pelo Software ou (**Mod.041/GS)**;
2. Medições / Relatórios;

   Para alguns agentes físicos e químicos a avaliação da conformidade legal é realizada através da realização de medições e respectivos relatórios.

3. Observações visuais;

   A partir da leitura dos sumários e dos diplomas, toma-se conhecimento dos requisitos legais a avaliar. Poderão ser estabelecidos tópicos para alguns diplomas, de forma a facilitar a sua análise.

4. Consultas documentais;

   A avaliação da conformidade legal dos diplomas que implicam licenciamentos, ou o preenchimento e envio de modelos oficiais, é efectuada pela evidência dos respectivos documentos.

5. Procedimentos e Instruções de trabalho

   De forma a definir claramente a responsabilidade e modo de realização, são elaborados Procedimentos, Instruções de Trabalho e outros documentos que asseguram a conformidade legal de diplomas associados.

O resultado desta avaliação é formalizado nas listas emitidas pelo Software ou (**Mod.041/SG**). Sempre que sejam detectadas situações de incumprimento serão elaborados planos de acção com definição de responsáveis e prazos com vista à resolução das falhas, sendo registadas no Boletim de Constatação (**Mod.021/SG**).

O Dep. SIG-QAS elabora um resumo dos resultados das avaliações efectuadas, para incluir na revisão do Sistema Integrado de Gestão.

Esse resumo deve ter em conta os seguintes pontos:

- Requisitos em incumprimento e corrigidos;
- Requisitos em incumprimento, com correcção em curso;
- Requisitos em incumprimento, com correcção planeada.

DADOS	**Avaliação de conformidade legal** **Código Ecogestor:** 7505 **Tipo:** Legal **Período:** 01/01/1958 – 31/03/2018 **Ano:** 2018 **Criado por:** Diana Silva / Ernesto Ramada (31-03-2018)
ESTADO	**ELABORAÇÃO**
DESCRITORES:	- Ambiente (133) - Responsabilidade Ambiental (1) - Prevenção Ambiental (1) - Geral (1) - Atmosfera (26) - Emissões de Instalações (13) - Substâncias Fluoradas (8) - Compostos Orgânicos (5) - Águas e DPH (20) - Recursos hídricos e DPH (9) - Abastecimento e Águas Potáveis (6) - Descarga, Autorizações e Taxas (5) - Ruído (5) - Ruido Ambiente (3) - Ruido de Maquinaria (1) - Ruido de Veículos (1) - Resíduos (61) - Geral (7) - Aterros e Centros eliminação de Resíduos (3) - Aparelhos Eletricos e Pilhas Elétricas (3) - Embalagens e Resíduos de Embalagens (8) - Lamas de ETAR (9) - Óleos Usados (4) - Resíduos de Construção (14) - Resíduos Hospitalares (1) - Sucatas metálicas (7) - Veículos e Pneus em desuso (2) - Transporte de Resíduos (3) - Eficiência Energética (17) - Geral (2) - Edifícios (8) - Produtos (2) - Consumos Intensivos de Energla (5) - Geral (2) - Proteção Ambiental (1) - Economia Ambiental e Taxas (1) - Conservação do Património (4) - Florestas (2) - Recursos Florestais (1) - Incêndios Florestais (1) - Protecção de Espécies e Habitats (2) - Flora (2) - Segurança e Saúde no Trabalho (207) - Princípios Gerais (59) - Promoção da SST (39) - Serviços SHST (6) - Contratação e Direitos Laborais (3) - Formação (2) - Saúde Laboral (3) - Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (6) - Ergonomia (6) - Movimentação de Cargas (3) - Equipamentos Dotados de Visor (3) - Saúde (43) - Geral (4) - Agentes Químicos (5) - Agentes Biológicos (4) - Agentes Cancerígenos (11) - Ruídos e Vibrações (14) - Radiações (5) - Segurança (70) - Locais de Trabalho (32)

- Equipamento de Protecção Individual (5)
- Equipamento de Trabalho (17)
- Atmosferas Explosivas (9)
- Risco Eléctrico (1)
- Sinalização (6)
- Regulamentação Sectorial (13)
- Construção (13)
- Medicina do Trabalho (16)
- Centros e Serviços de Saúde (3)
- Vigilância da Saúde (13)

- Regulamentação de Instalações (113)
- Licenças e Industria Responsável (7)
- Equipamento Sob Pressão (34)
- Geral (11)
- Recipientes de Ar Comprimido (9)
- Termoacumuladores (2)
- Geradores de Vapor e Equiparados (7)
- Garrafas para gás (4)
- Recipientes Simples (1)
- Equipamento de Elevação e Movimentação (1)
- Geral (1)
- Instalações Eléctricas (41)
- Geral (12)
- Baixa Tensão (15)
- Subestações, Postos de Transformação e Seccionamento (14)
- Produtos de Petróleo e Abastecimento de Combustíveis (29)
- Armazenamento de Combustíveis (13)
- Tratamento de Petróleo Bruto (16)
- Metrologia (1)

- Segurança Industrial (74)
- Transporte de Mercadorias Perigosas (32)
- Geral (7)
- Rodoviário (25)
- Substâncias e Preparações Perigosas (14)
- Classificação, Embalagem e Rotulagem (6)
- Utilização e Colocação no Mercado (8)
- Segurança contra Incêndios (16)
- Tráfego, Circulação e Segurança (1)
- Circulação Rodoviária (1)
- Segurança de Maquinas e Equipamentos (7)
- Técnico Sanitária (1)
- Saúde Vegetal (1)
- Segurança Privada e Protecção de Dados (3)
- Segurança Privada (3)

- Legislação Básica e Sectorial (36)
- Produtos (2)
- Geral (2)
- Ordenamento do Território e Urbanismo (5)
- Ren e Ran (2)
- Urbanização (3)
- Edificação e Empreitadas (11)
- Actividades Construção (11)
- Explosivos (18)

Ambiente > Responsabilidade Ambiental	
1. Os operadores que exerçam as actividades ocupacionais enumeradas ao Anexo III do Decreto Lei 147/2008 constituem obrigatoriamente GARANTIA FINANCEIRA que lhes permita ASSUMIR A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL inerente à actividade por si desenvolvida. As garantias financeiras podem constituir-se através das seguintes modalidades: **- Subscrição de apólices de seguro** **- Obtenção de garantias bancárias** **- Participação em fundos ambientais** **- Constituição de fundos próprios reservados para o efeito. (Cod. 30204)** **Notas da obrigação:** As garantias obedecem ao princípio da exclusividade. Podem ser fixados limites mínimos para os efeitos da constituição das garantias financeiras obrigatórias, mediante	**CUMPRE (ver seguro de responsabilidade ambiental)**

portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da economia. A garantia financeira obrigatória a que se refere o artigo 22.º do presente decreto-lei só é exigível a partir de 1 de Janeiro de 2010. **observações:** aplicavel a qualquer actividade desenvolvida no âmbito de uma actividade económica	

ESTATAL

⇨ Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril: define as bases da política de ambiente (D.R. 73 de 14/04/2014)
↬ Diploma de aplicação: Art. 8, 17

⇨ DECRETO-LEI n.º 60/2012, de 14 de Março de 2012: transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO2) (D.R. 53 de 14/03/2012)
Introduz modificações

⇨ DECRETO-LEI N.º 29-A/2011, de 1 de Março, Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2011. (D.R. 42 de 01/03/2011)
Introduz modificações

⇨ DECRETO-LEI n.º 147/2008 de 29 de Julho. Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Directiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extractiva. (D.R. 145 de 29/07/2008)
↬ Diploma de aplicação: Art. 22, 34, Anx. 3

Ambiente > Prevenção Ambiental > Geral	
2. Licenciamento Único de Ambiente (LUA) **Os procedimentos de licenciamento e autorização relativos a projetos e atividades abrangidas pelo LUA são tramitados num único pedido realizado através do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb) e entrega do dossier único eletrónico conforme especificado no Decreto-Lei 75/2015 (Cod. 34873)** **Notas da obrigação:** O LUA baseia-se no desenvolvimento em simultâneo, com base num único pedido, sobre uma única plataforma informática e sem alterarão dos prazos de decisão previstos para cada licença ou ato de controlo prévio, da tramitação dos seguintes regimes de licenciamento a) Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental,; b) Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas; c) Regime de emissões industriais; d) Regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; e) Regime geral da gestão de resíduos; f) Regime de atribuição de títulos de utilização de recursos hídricos (TURH); g) Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro; h) Regime jurídico do licenciamento da instalação e da exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos; i) Os procedimentos ambientais previstos no regime jurídico de gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais; e j) Os procedimentos de avaliação de incidências ambientais (AINCAS).	**CUMPRE (utilizada no pedido de captação da agua hortas)**

ESTATAL

⇨ DECRETO-LEI N.º 75/2015 de 11 de maio. Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental. (D.R. 90 de 11/05/2015)
Diploma de aplicação

Portaria n.º 137/2017 - Diário da República n.º 73/2017, Série I de 2017-04-12 Determina a aprovação do modelo do Título Único Ambiental (TUA) simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambiental e regula o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA).	**CUMPRE**
Ambiente > Atmosfera > Emissões de Instalações	
3. O operador de uma actividade poluidora para a atmosfera cujas emissões para a atmosfera ultrapassem os	**NÃO APLICÁVEL**

limiares mássicos máximos fixados na Portaria 80/2006 deve realizar uma MONITORIZAÇÃO EM CONTÍNUO dos poluentes situados nessa margem . Os resultados do presente autocontrolo são remetidos à autoridade competente de acordo com os requisitos constantes da nota técnica aprovada pelo despacho n.º 79/95. (Cod. 30252) **Notas da obrigação:** - A monitorização é dispensada caso sejam cumpridas as condições do artigo 21 do Decreto Lei 78/2004. - Os métodos de medição, recolha e análise das emissões são os fixados na portaria 286/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas europeias (CEN) ou nacionais. - Os resultados do autocontrolo são remetidos ao Instituto do Ambiente. **observações:** central de betuminoso.	**(ver relatório da norma geral)**
ESTATAL ⇨ DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 63/2009, 21 de Agosto de 2009: rectifica a Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009. (D.R. 162 de 21/08/2009) Introduz modificações ⇨ Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho de 2009: substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos. (D.R. 119 de 23/06/2009) Introduz modificações ⇨ PORTARIA n.º 80/2006, de 23 de Janeiro: fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos. (D.R. 16 de 23/01/2006) ↬ Diploma de aplicação: Art. 1, Anx. 1 ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 20, 21, 24, Anx. 1, 2	
Decreto-Lei n.º 181/2006 de 6 de Setembro **Estabelece o regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos. Retificado pela D. Retificação 75/2006, de 3 de novembro** O presente DL limita o teor total de compostos orgânicos voláteis (COV) nos produtos identificados no anexo I do presente DL, do qual faz parte integrante, tendo em vista prevenir ou reduzir a poluição atmosférica devida à formação de ozono troposférico resultante das emissões dos COV. Se o valor de COV ultrapassar o valor máximo definido no diploma, deverá contactar o fornecedor para que lhe forneça produtos que cumpram com os devidos limites, para as situações produtos de revestimento para aplicação em edifícios e retoque de veículos.	**NÃO APLICÁVEL** (conhecimento)
594 - DL 242/2001 de 31 de agosto. **Limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas atividades de instalações**	**NÃO APLICÁVEL** (conhecimento)
4. O operador de uma actividade produtora de EMISSÕES DIFUSAS para a atmosfera deve adoptar as medidas constantes ao artigo 10º do Decreto Lei 78/2004 para minimizar ditas emissões. (Cod. 30242) **Notas da obrigação:** São algumas das medidas de controlo de emissões citadas as seguintes: - Captação e canalização para um sistema de exaustão das emissões difusas de poluentes atmosféricos. - Confinar a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis; - Armazenar em espaços fechados os produtos a granel que possam conduzir a emissões de poluentes para a atmosfera; - Assegurar que o pavimento da área envolvente da instalação, incluindo vias de circulação e locais de parqueamento, possui revestimento adequado a evitar a contaminação de solos e aquíferos. **observações:** as vias de circulação utilizadas são maioritariamente revestidas;	**CUMPRE**

existe um sistema de exaustao no laboratorio considerado como medida de controlo de emissoes	
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 1, 10	
5. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera, quando se verifique que uma situação de incumprimento de um valor limite de emissão para a atmosfera (VLE) subsiste por um período superior a 16 horas seguidas deve: **- Comunicar o facto à CCDR competente, no prazo máximo de 48 horas.** **- Adoptar de imediato as medidas correctivas adequadas, incluindo um programa de vigilância apropriado (Cod. 30255)** **observações:** central de betuminoso	**CUMPRE (não se verificou ao longo deste período)**
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 25, 26 ⇨ PORTARIA n.° 286/93 de 12 de Março, fixa os valores limites e os valores guias no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e os valores guias para o ozono. (D.R. 60 de 12/03/1993) ↬ Diploma de aplicação: Anx. 4, 5, 6, Art. 5 ⇨ PORTARIA n.º 399/97, de 18 de Junho de 1997. Altera a Portaria 286/93 de 12 de Março (Fixa os valores limites e os valores guia, no ambiente, para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto, monóxido de carbono, chumbo e ozono), ajustando-a ao disposto nas Directivas 88/609/CEE de 24 de Novembro e 94/66/CE de 15 de Dezembro. (D.R. 138 de 18/06/1997) - REVOGADO Introduz modificações ⇨ PORTARIA n.º 125/97, de 21 de Fevereiro de 1997. Altera a Portaria 286/93, de 12 de Março, que fixa os valores limites e os valores guias no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em dispersão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e os valores guias para o ozono. (D.R. 44 de 21/02/1997) - REVOGADO Introduz modificações ⇨ PORTARIA n.º 1058/94, de 02 de Dezembro de 1994. Altera a portaria 286/93, de 12 de arco (fixa os valores limites e os valores gerais no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e os valores guias para o ozono). (D.R. 278 de 02/12/1994) - REVOGADO Introduz modificações	
6. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera cujas emissões para a atmosfera possuam um caudal mássico de emissão situado entre os limiares mássicos máximo e mínimo fixados pela portaria 80/2006 deve realizar uma MONITORIZAÇÃO PONTUAL dos poluentes situados nessa margem duas vezes por ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições. Os resultados da monitorização pontual são remetidos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) competente no prazo de 60 dias respeitando o conteúdo do anexo II do Decreto Lei 78/2004. (Cod. 30250) **Notas da obrigação:** - No caso de fontes pontuais de instalações onde sejam desenvolvidas actividades sazonais a monitorização pode ser realizada apenas uma vez por ano - Quando num período mínimo de 12 meses resultar que o caudal mássico de emissão de um poluente é consistentemente inferior ao seu limiar mássico mínimo fixado na Portaria 80/2006, a monitorização pontual pode ser efectuada apenas uma vez, de três em três anos, sempre que não sejam utilizados na actividade os solventes orgânicos ditados no artigo 12 do Decreto Lei 78/2004. - No caso de fontes múltiplas em que todos os poluentes estejam sujeitos a monitorização pontual, o autocontrolo pode ser efectuado, com carácter rotativo, num número representativo de fontes pontuais, estimando-se estatisticamente as emissões das restantes. O anterior é aplicável sempre que não sejam utilizados na actividade os solventes orgânicos	**CUMPRE (ver relatório da norma geral)**

ditados no artigo 12 do Decreto Lei 78/2004. -A monitorização é dispensada caso sejam cumpridas as condições do artigo 21 do Decreto Lei 78/2004. - Os métodos de medição, recolha e análise das emissões são os fixados na portaria 286/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas europeias (CEN) ou nacionais. **observações:** central betuminoso	
ESTATAL ⇨ DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 63/2009, 21 de Agosto de 2009: rectifica a Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009. (D.R. 162 de 21/08/2009) Introduz modificações ⇨ Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho de 2009: substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos. (D.R. 119 de 23/06/2009) Introduz modificações ⇨ PORTARIA n.º 80/2006, de 23 de Janeiro: fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos. (D.R. 16 de 23/01/2006) ↬ Diploma de aplicação: Art. 1, Anx. 1 ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 19, 21, 22, 24	
7. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve assegurar que a descarga de poluentes é efectuada através de uma CHAMINÉ de altura e condições adequadas conforme indicado nos artigos 29º-32º do Decreto-Lei 78/2004 e na Portaria 263/2005. É expressamente proibida a diluição dos efluentes gasosos. (Cod. 30256) **observações:** Central de betuminosos	**CUMPRE** **(ver relatório da norma geral)**
Anexos: · calculo HC HP	
ESTATAL ⇨ DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO nº 38/2005, declara ter sido rectificada a Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, que fixa novas regras para o cálculo da altura de chaminés e define as situações em que devem, para esse efeito, ser realizados estudos de poluentes atmosféricos. (D.R. 94 de 16/05/2005) Introduz modificações ⇨ PORTARIA n.º 263/2005 de 17 de Março, fixa novas regras para o cálculo da altura de chaminés e define as situações em que devem para esse efeito ser realizados estudos de poluentes atmosféricos. (D.R. 54 de 17/03/2005) ↬ Diploma de aplicação: Art. 1, 2, 3, Anx. 1, 2, Art. 1, 2, 3 ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 29, 30, 31, 32	
8. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve assegurar que a instalação é projectada e construída de modo a reduzir as emissões de poluentes atmosféricos mediante a adopção das MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS que possibilitem a sua aplicação em condições económica e tecnicamente viáveis. (Cod. 30243) **observações:**	**CUMPRE** **(filtro de mangas)**

central de betuminoso	
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 9	
9. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve cumprir os VALORES LIMITE DE EMISSÃO GERAIS (VLE) fixados no anexo da portaria 675/2009 além dos fixados na respectiva autorização ou licença da instalação. (Cod. 30246) **Notas da obrigação:** As instalações em exploração com anterioridade à data 24/06/2009 ficam sujeitas ao cumprimento dos valores limite de emissão gerais (VLE) fixados no anexo IV da portaria 286/93 e no Anexo da Portaria 675/2009, além dos fixados na respectiva autorização ou licença da instalação, conforme a seguinte calendarização e temos de vigência: * Até 24/06/2011, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo IV da Portaria 286/93, excepto o VLE para o monóxido de carbono (CO) o qual fica suprimido; * A partir de 24/06/2011 e até 24/06/2012, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo IV da Portaria 286/93 excepto para o parâmetro Partículas (PTS) cujo VLE será o constante no anexo da Portaria 675/2009, e o VLE para o CO o qual fica suprimido; * A partir de 24/06/2012, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo da Portaria 675/2009; * Desde 24/06/2009, operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo da Portaria 675/2009 para os parâmetros: compostos orgânicos voláteis (COV), Benzeno, Cloreto de vinilo e acrilonitrilo. A exigência de cumprimento de um VLE fixado para um determinado poluente não se aplica quando se constate, mediante o regime de monitorização do artigo 19.4 do Decreto Lei 78/2004, que as emissões desse poluente, com a instalação a funcionar à sua capacidade nominal, registem um caudal mássico inferior ao limiar mássico mínimo fixado na portaria 80/2006 para esse mesmo poluente. Excepcionalmente, os VLE podem ser ultrapassados nos períodos de avaria ou de mau funcionamento das instalações ou dos sistemas de tratamento dos efluentes gasosos e nos períodos de arranque e paragem nos termos do disposto no artigo 25 do Decreto LEI 78/2004. **observações:** central de betuminoso	**CUMPRE** **(ver relatório da norma geral)**
Anexos: · relatorio 12-2015	
ESTATAL ⇨ DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 62/2009, de 21 de Agosto de 2009: rectifica a Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que fixa os valores limite de emissão de aplicação geral (VLE gerais) aplicáveis às instalações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 119, de 23 de Junho (D.R. 162 de 21/08/2009) Introduz modificações ⇨ Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho de 2009: fixa os valores limite de emissão de aplicação geral (VLE gerais) aplicáveis às instalações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril. (D.R. 119 de 23/06/2009) ↬ Diploma de aplicação: Art. 1, 2, 3, 5, Anx. 1 ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 17, 24, 25, 27 ⇨ PORTARIA n.° 286/93 de 12 de Março, fixa os valores limites e os valores guias no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o	

chumbo e os valores guias para o ozono. (D.R. 60 de 12/03/1993) ↬ Diploma de aplicação: Anx. 4, 5, Art. 5	
10. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve efectuar, pelo menos uma vez de três em três anos, uma MEDIÇÃO em todas as fontes pontuais de emissão recorrendo a um LABORATÓRIO EXTERNO ACREDITADO. Os resultados do controlo acreditado são remetidos à autoridade competente no prazo de 60 dias e contém a informação constante do anexo II ao Decreto-Lei 78/2014. (Cod. 30253) **observações:** central de betuminoso	**CUMPRE (ver relatório da norma geral)**
Anexos: · · relatorio 12-2015	
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 19, 23	
11. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve informar a CCDR competente das situações de avaria ou mau funcionamento das instalações nas quais sejam ultrapassados os valores limite de emissão, com excepção dos períodos de arranque e paragem programados. (Cod. 30351) **observações:** central de betuminoso comprovativo de envio à CCDR do relatorio	**CUMPRE (ver email de comunicação à CCDR /formulário de comunicação)**
Anexos: · comprovativo ccdr	
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 2, 3, 26	
12. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera deve ter em seu poder a LICENÇA DE EXPLORAÇÃO das instalações e tomar todas as medidas nela previstas para assegurar a redução da poluição e garantir o cumprimento dos Valores Limite de Emissão. (Cod. 30279) **observações:** central betuminoso	**Cumpre Ver Licença de Exploração**
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 14, 15	
13. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera notifica à CCDR competente, no prazo de 48 horas, das situações de FUNCIONAMENTO DEFICIENTE OU AVARIA do equipamento de despoeiramento e tratamento de efluentes para a atmosfera. As situações de funcionamento deficiente ou de avaria do equipamento não podem, em circunstância alguma, exceder um total de cento e setenta horas em cada ano civil. (Cod. 30350) **Notas da obrigação:**	**CUMPRE (não se verificou ao longo deste período)**

- A notificação será feita sempre que se verifique não ser possível repor a situação em 24 horas. **observações:** central de betuminoso	
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 11	
14. O operador de uma actividade produtora de emissões para a atmosfera verifica que os instrumentos utilizados na monitorização pontual ou contínua dos poluentes atmosféricos são periodicamente submetidos ao CONTROLO METROLÓGICO, no caso de existir regulamentação específica, e, na falta desta, a calibrações efectuadas por laboratórios acreditados. Os instrumentos devem ser acompanhados de uma ficha técnica actualizada da realização das operações de verificação. (Cod. 30320) **observações:** central de betuminoso - não efectuamos a monitorização. subcontratamos pelo que as empresas prestadoras de serviço têm que garantir o cumprimento desta obrigação	**CUMPRE (ver relatório da norma geral)**
15. O operador de uma CALDEIRA deve cumprir os VALORES LIMITE DE EMISSÃO GERAIS (VLE) fixados no Anexo I da Portaria 677/2009, além dos fixados na respectiva autorização ou licença da instalação. (Cod. 33125) **Notas da obrigação:** As instalações com caldeiras em exploração com anterioridade à data 24/06/2009 ficam submetidas ao cumprimento dos VALORES LIMITE DE EMISSÃO GERAIS (VLE) fixados no anexo IV da portaria 286/93 e no Anexo I da Portaria 677/2009, além dos fixados na respectiva autorização ou licença da instalação, conforme a seguinte calendarização e termos de vigência: * Até 24/06/2011, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo IV da Portaria 286/93, excepto o VLE para o monóxido de carbono (CO) o qual fica suprimido; * A partir de 24/06/2011 e até 24/06/2012, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo IV da Portaria 286/93 excepto para o parâmetro Partículas (PTS) cujo VLE será o constante no anexo I da Portaria 677/2009, e o VLE para o CO o qual fica suprimido; * A partir de 24/06/2012, o operador deve cumprir os VLE gerais estabelecidos no anexo I da Portaria 677/2009. **observações:** central de betuminoso ver relatório	**CUMPRE (ver relatório da norma geral)**
ESTATAL ⇨ DECRETO-LEI n.º 78/2004 de 3 de Abril. Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações. (D.R. 80 de 03/04/2004) ↬ Diploma de aplicação: Art. 28	
SUBSTÂNCIAS QUE EMPOBRECEM A CAMADA DE OZONO	
Decreto-lei 85/2014 de 27 de Maio Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono (Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1005/2009) Este diploma assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1005/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, que estabelece regras relativas à produção, importação, exportação, colocação nomercado, utilização, recuperação, reciclagem, valorização e destruição de substâncias que empobrecem a camada de ozono, bem como à comunicação de informações sobre estas substâncias e à importação, exportação, colocação no mercado e utilização de produtos e equipamentos que as contenham ou que delas dependam, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 744/2010, da Comissão, de 18 de agosto de 2010, no que respeita às utilizações críticas de halons. O Decreto-Lei n.º 85/2014 aplica-se às substâncias regulamentadas e às novas substâncias enumeradas, respetivamente, nos anexos I e II do Regulamento, incluindo os seus isómeros, isoladas ou em mistura, virgens, recuperadas, recicladas ou valorizadas, bem como aos produtos e equipamentos que as contenham ou que delas	**CUMPRE (conhecimento)** (Duoventila – empresa responsável pela manutenção de AC e relatório de emissões gasosas da central)

dependam. Revoga o Decreto -Lei n.º 119/2002, de 20 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto, com exceção dos artigos 5.º, 5.º - A e 7.º -A; Revoga o n.º 1 do artigo 3.º, o artigo 9.º e as alíneas a), g), h), i) e j) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro.	
Regulamento n.º 2009/1005/CE de 16 de Setembro Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono. O presente regulamento aplica-se às substâncias regulamentadas, às novas substâncias e aos produtos e equipamentos que as contenham ou delas dependam. Até 31 de Dezembro de 2014 é autorizada a colocação no mercado e a utilização de hidroclorofluorocarbonetos revalorizados para fins de manutenção ou reparação de equipamento existente de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, desde que o recipiente tenha um rótulo que indique que a substância foi revalorizada e a informação do número de lote e do nome e endereço da instalação de revalorização. Até 31 de Dezembro de 2014, é autorizada a utilização de hidroclorofluorocarbonetos reciclados para fins de manutenção ou reparação de equipamento existente de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, desde que tenham sido recuperados desse equipamento e possam ser utilizados apenas pela empresa que tenha procedido à recuperação como parte da manutenção ou reparação ou em relação ao qual a recuperação fazia parte da manutenção ou recuperação. É proibida a colocação no mercado e a utilização de substâncias regulamentadas. As empresas que operem equipamento referido no n.º 4 que contenha uma carga de fluido de 3 kg ou mais devem manter um registo da quantidade e tipo de substância recuperada e adicionada e da empresa ou técnico que procedeu à manutenção ou reparação. Anexo I - Substâncias Regulamentadas	**CUMPRE (conhecimento)** (Duoventila – empresa responsável pela manutenção de AC e relatório de emissões gasosas da central)
Decreto-Lei n.º 119/2002 de 20 de Abril Assegura o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento N.º 2000/2037/CE,. Estabelece os critérios de recuperação de substâncias regulamentadas usadas e as qualificações mínimas dos técnicos envolvidos, aplicando em Portugal as medidas específicas de acordo com o Regulamento (CE) nº 2037/2000. O Decreto-Lei n. 35/2008, de 27 de Fevereiro, introduz alterações significativas neste diploma. São revogadas as alíneas i) e j) do n.º 1 e a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e á alterado o art.º5. A Avaliação da conformidade legal é feita no DL35/2008. Parcialmete revogado, pelo DL85/2014 de 27 de Maio.	**CUMPRE** (Duoventila – pessoal qualificado da empresa responsável pela manutenção de AC)
Ambiente > Atmosfera > Substâncias Fluoradas	
Decreto-Lei n.º 56/2011 de 21 de Abril Estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, assegurando a execução do presente decreto -lei assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativo a determinados gases fluorados com efeito de estufa, adiante designado por Regulamento, bem como dos seguintes regulamentos de desenvolvimento Apenas empresas e técnicos certificados poderem intervir nas atividades relacionadas com os gases fluorados com efeito de estufa, sempre que ocorram intervenções como as de Instalação, Manutenção ou Assistência técnica de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado, bombas de calor e proteção contra incêndio. - Define os requisitos rotulagem, formato e colocação do rótulo decorrentes do artigo 7.º do Regulamento e do Regulamento (CE) n.º1494/2007, não é permitida a colocação no mercado nacional sem rotulagem em português. - Quando estes equipamentos atingem o seu fim de vida, apenas um técnico certificado pode assegurar a recuperação e eventual reciclagem no local de quaisquer gases residuais que os equipamentos ou recipientes integrem e, se necessário encaminhamento dos referidos gases para reciclagem, regeneração ou destruição. Sistemas de ar condicionado em veículos a motor: Os técnicos para intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor devem possuir atestados de formação emitidos por organismos certificados pela DGERT	**CUMPRE** (Duoventila – pessoal qualificado da empresa responsável pela manutenção de AC)
16. GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA - (Aplicável a partir de 01/01/2015) Assegurar que a recuperação dos gases fluorados com efeito de estufa dos produtos e equipamentos abrangidos pelo artigo n.º 8.1º do Regulamento (EU) 517/2014 é realizado por pessoal qualificado. (Cod. 34739)	**CUMPRE** (é efetuado por pessoal qualificado da empresa Duoventila)
17. GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA - (Aplicável a partir de 01/01/2015) Assegurar que o pessoal implicado nas tarefas de instalação, revisão, manutenção ou recuperação de gases, de equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa enumerados nas alinhas a-f do artigo 4.2º do Regulamento (EU) 517/2014, dispõem do certificado previsto no artigo 10.º do citado regulamento (Cod. 34740)	**CUMPRE** (é efetuado por pessoal qualificado da empresa Duoventila)
Técnica Certif - Janeiro 2016 - 4ª Edição - Especificação Técnica Certif - 4ª Edição	**CUMPRE** (é efetuado por

Especificação para o Serviço de Instalação, Reparação, Manutenção ou assistência Técnica e Desmantelamento de Equipamentos Fixos de Refrigeração, ar condicionado e bombas de Calor que contenham gases flourados com efeito de estufa em conformidade com o Regulamento UE 517/2014, com o Regulamento de Execução UE 2015/2067 e com o DL 56/2011	pessoal qualificado da empresa Duoventila)
18. GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA - (Aplicável a partir de 01/01/2015) Os operadores de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado fixos, bombas calor ou sistemas de proteção contra incêndios, que contenha gases fluorados com efeito de estufa em quantidades iguais ou superiores a 500 toneladas de equivalente de CO2 devem providenciar por que o equipamento disponha de um sistema de deteção de fugas e assegurar que os sistemas são inspecionados pelo menos uma vez de 12 em 12 meses para garantir o seu correto funcionamento. (Cod. 34741)	**NÃO APLICÁVEL**
DL 56/2011 - **GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA** Estabelece requisitos necessários para os técnicos que intervêm em equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa, como equipamentos fixos com ar condicionado. Os equipamentos em obra que contenham gas fluorado deverão estar inventariados.	**Cumpre (ver listagem da Duoventila)**
19. Gases fluorados com efeito de estufa. **Evitar e reparar quaisquer FUGAS detectadas nas aplicações fixas: equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e de bombas de calor, incluindo os seus circuitos, e sistemas de protecção contra incêndios que contenham GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA enumerados no anexo I do Regulamento (CE) N.º 842/2006. Assegurar que a reparação foi eficaz controlando para a detecção de fugas no prazo de um mês a contar da reparação. (Cod. 30009)** **Notas da obrigação:** Os métodos de medição directos e indirectos para a detecção de fugas são especificados nos requisitos normalizados de controlo previstos no n.º 7. **observações:** sede, central e obras. a empresas prestadora destes serviços é a Duoventila	**CUMPRE (ver relatórios da duoventila)**
20. Gases fluorados com efeito de estufa. O operador de equipamentos fixos é responsável pela correcta recuperação, por pessoal certificado, dos GASES contidos no equipamento, a fim de garantir a sua reciclagem, regeneração ou destruição: a) Circuitos de arrefecimento de equipamentos de refrigeração, de sistemas de ar condicionado e de bombas de calor; b) Equipamento que contenha solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa; c) Sistemas de protecção contra incêndios e extintores; e d) Comutadores de alta tensão. (Cod. 30186) Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2067 estabelece, actualizando, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos, bombas de calor fixas e unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados que contêm gases fluorados com efeito de estufa e para a certificação de empresas no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa. revoga Regulamento (UE) n.º 303/2008. **observações:** sede, central e obras. possuimos um contrato com a duoventila para efectuar a manutenção dos AC	**CUMPRE (ver relatórios da duoventila)**
21. Gases fluorados com efeito de estufa. **O PESSOAL que EXECUTA as seguintes actividades, relativamente a SISTEMAS de protecção contra INCÊNDIOS, deve ser titular de um certificado de técnico qualificado renovável por períodos de 7 anos e expedido por um organismo de certificação :** **- Detecção de fugas em aplicações que contenham 3 kg ou mais de gases fluorados com efeito de estufa;** **- Recuperação (igualmente em relação a extintores);** **- Instalação;** **- Manutenção ou assistência técnica. deve ser titular de um certificado na acepção do artigo 5.º ou 6.º do Regulamento (CE) 304/2008. (Cod. 30024)** **Notas da obrigação:** O certificado incluirá, no mínimo, os seguintes elementos: a) Nome do organismo de certificação, nome completo do titular, número do certificado e data de expiração, se for o caso; b) Actividades que o titular do certificado está autorizado a executar; c) Data de emissão e assinatura do emitente. Os Estados-Membros podem aplicar um sistema de certificação os quais expiram, o mais tardar, em 4 de Julho de 2010.	**CUMPRE (ver documentação da extinvale)**

Os Estados-Membros podem decidir que o disposto não se aplica, durante um período que não pode ir além do 4 de Julho de 2009. **observações:** sede, central e obras	
22. Substâncias que empobrecem a camada de ozono O proprietário e/ou detentor de um equipamento de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores contendo alguma das substâncias que empobrecem a camada de ozono deve assegurar que os técnicos envolvidos nas intervenções técnicas nos citados equipamentos possuem as qualificações previstas no art. 5º do Decreto-Lei 152/2005 (Cod. 34422)	**CUMPRE (ver certificados dos técnicos da duoventila)**
23. Substâncias que empobrecem a camada de ozono O proprietário e/ou detentor de um equipamento de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores CONTENDO ALGUMA DAS SUBSTÂNCIAS QUE EMPOBRECEM A CAMADA DE OZONO deve encaminhar para um operador de gestão de resíduos licenciado o equipamento que atinge o fim de vida e se transforma num resíduo. (Cod. 30157) **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE (a duoventila é responsável pela manutenção dos ar condicionados e correto encaminhado de resíduos provenientes dos ac)**
Decreto-Lei n.º 144/2012 de 11 de Julho Este diploma visa regular as inspeções técnicas periódicas, as inspeções para atribuição de matrícula e as inspeções extraordinárias de veículos a motor e seus reboques. **observações:** A empreitada controla todas as viaturas que fazem parte da frota da mesma, como tal as viaturas são levadas às inspeções**.**	**Cumpre**
Ambiente > Atmosfera > Compostos Orgânicos	
24. Estações de Serviço **A concentração média de vapores no escape das unidades de recuperação de vapores das instalações de carga e descarga dos terminais das estações de serviço- corrigida quanto à diluição durante o tratamento - não deve exceder 35 g/m3 N em qualquer período de uma hora. (Cod. 31371)** **Notas da obrigação:** -Os métodos de medição e de análise, bem como a sua frequência, são definidos através de normas portuguesas ou, na sua ausência, por notas técnicas do presidente do Instituto de Meteorologia -As medições devem ser efectuadas de modo a abranger um dia completo de funcionamento ao caudal normal (mínimo de sete horas). -As medições podem ser feitas em contínuo ou periodicamente. **observações:** central de betuminoso - zona de abastecimento da Central	**NÃO APLICÁVEL (não temos estação de serviço)**
25. Estações de Serviço **As instalações de armazenamento dos terminais das estações de serviço serão concebidas e utilizadas de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no anexo I da Portaria 646/1997. (Cod. 31369)** **Notas da obrigação:** -As paredes e o tecto exteriores dos reservatórios situados acima do solo devem ser revestidos com uma tinta caracterizada por um coeficiente de reflexão total do calor de 70% ou mais. -Esta disposição não se aplica aos reservatórios ligados a uma unidade de recuperação de vapores, -Os reservatórios com tectos flutuantes exteriores devem estar equipados com um sistema de vedação primário, que ocupe o espaço anular entre a parede do reservatório e a periferia do tecto flutuante, e com um sistema de vedação secundário instalado acima do primeiro. -Os sistemas de vedação deverão ser concebidos de modo a efectuarem uma retenção global de pelo menos 95% dos vapores, relativamente a um reservatório de tecto fixo comparável sem qualquer sistema de contenção de vapores (ou seja, um reservatório de tecto fixo munido apenas de uma válvula de redução de pressão/vácuo). -Todas as novas instalações de armazenamento dos terminais em que seja obrigatória a recuperação de vapores deverão: a) Ser constituídas por reservatórios de tecto fixo ligados à unidade de recuperação de vapores b) Ser concebidas com um tecto flutuante, quer interno quer externo, equipadas com sistemas de vedação primário e secundário	**NÃO APLICÁVEL (não temos estação de serviço)**

-Os reservatórios de tecto fixo existentes devem: a) Estar ligados a uma unidade de recuperação de vapores, ou b) Dispor de um tecto flutuante interno equipado com um sistema de vedação primário concebido de modo a efectuar uma contenção global de pelo menos 90% dos vapores relativamente a um reservatório de tecto fixo comparável sem qualquer sistema de contenção dos vapores. **observações:** central de betuminoso - zona de abastecimento da Central	
26. Estações de Serviço **Os camiões-cisterna dos terminais das estações de serviço serão submetidos regularmente a um ensaio de pressão para verificar a sua estanquidade aos vapores e em todos os reservatórios móveis será verificado o bom funcionamento das válvulas de pressão/vácuo. (Cod. 31374)** **observações:** não possuimos estação de serviço,mas reservatorio de gasoleo	**NÃO APLICÁVEL (não temos estação de serviço)**
27. Estações de Serviço **Os meios de carga e descarga de reservatórios móveis nos terminais para as estações de serviço serão concebidos e utilizados de acordo com os requisitos técnicos do anexo II da Portaria 646/1997:** **-Os vapores deslocados dos reservatórios móveis quando estes estão a ser carregados devem ser reconduzidos a uma unidade de recuperação de vapores do terminal, através de uma mangueira de conexão estanque aos vapores, para regeneração** **-Devem ser verificadas as mangueiras de conexão e as tubagens quanto à existência de fugas.** **-Devem ser verificadas as operações de carga se interrompem a nível do pórtico no caso de fugas de vapores. O dispositivo de interrupção deve ser instalado no cais. (Cod. 31370)** **observações:** central de betuminoso - zona de abastecimento da Central	**NÃO APLICÁVEL (não temos estação de serviço)**
28. Estações de Serviço **Todos os terminais das estações de serviço que disponham de instalações de carga para camiões-cisterna deverão estar equipados com pelo menos um pórtico que satisfaça as especificações relativas ao equipamento de carga pelo fundo estabelecidas no anexo IV da Portaria 646/1997. (Cod. 31372)** **Notas da obrigação:** -Todos os veículos de carga pelo fundo aprovados ostentarão uma chapa de identificação, em que será especificado o número máximo autorizado de braços de carga que podemser accionados simultaneamente sem que ocorra libertação de vapores através das válvulas P e V do compartimento, quando a contrapressão máxima no sistema for de 55 milibares -O pórtico de carga será equipado com uma unidade de detecção de sobrecarga que, quando ligada ao veículo, emitirá um sinal de autorização de carga à prova de avaria, que possibilitará o carregamento, desde que nenhum dos sensores de sobrecarga do compartimento detecte um sinal demasiado elevado. **observações:** não possuimos estação de serviço,mas reservatorio de gasoleo	**NÃO APLICÁVEL**
Ambiente > Águas e DPH > Recursos hídricos e DPH	
29. A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS no Domínio Público Hídrico carece de emissão de LICENÇA PRÉVIA, a atribuir pela ARH competente. (Cod. 33716) **Notas da obrigação:** Deve ser nomeado um responsável técnico que garante os requisitos enumerados no artigo 66 do Dec.-Lei 226-A/2007 O proponente do projeto de Inra-estruturas deve incluir no projeto da infra-estrutura à definição e a descrição detalhada e fundamentação das medidas minimizadoras dos impactos negativos no património aquícola que deverão ser aprovadas pelo ICNF, I. P **observações:** obras maritimas	**CUMPRE (obra do Pinhão – licença IPTM)**
30. A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA do Domínio Público Hídrico para CONSTRUÇÃO ou alteração de infra-estruturas hidráulicas, rodoviárias ou quaisquer outras enumeradas no artigo 60 da Lei 58/2005 carecem de emissão de LICENÇA PRÉVIA, a atribuir pela ARH competente. (Cod. 33715)	**CUMPRE**

observações: obras	
31. O titular de licença de utilização dos recursos hídricos para construção de infra-estruturas hidráulicas ou equipamentos deve apresentar, no prazo de 30 dias após emissão do título, uma apólice de seguro ou caução cujo regime e montante consta do anexo I ao Dec.-Lei 226-A/2007. (Cod. 33723) **observações:** obras. ver tipo de utilização e isenções	**NÃO APLICÁVEL (resp. DO)**
32. O titular de licença ou concessão de utilização dos recursos hídricos deve COMUNICAR à autoridade competente no prazo de 24 horas da ocorrência de qualquer ACIDENTE OU ANOMALIA GRAVE no funcionamento das instalações, nomeadamente com influência nas condições de rejeição de águas residuais ou no estado das massas de água. (Cod. 30624) **Notas da obrigação:** Os utilizadores que explorem instalações susceptíveis de causar impacte significativo sobre o estado das águas ficam ainda obrigados a definir medidas de prevenção de acidentes e planos de emergência que minimizem os seus impactes. **observações:** obras	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**
33. O titular de licença ou concessão de utilização dos recursos hídricos deve solicitar a autoridade competente a REVISÃO DO TÍTULO de utilização dos recursos hídricos nas seguintes circunstâncias: **- Modificação do tipo de utilização;** **- Modificação das dimensões ou condições da operação realizada. (Cod. 30626)** **observações:** obras maritimas	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**
34. O titular de Licença ou concessão, para a implantação dos PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO dos recursos hídricos definidos no correspondente título de utilização do DPH, deve: **- Instalar um sistema de autocontrolo ou programas de monitorização;** **- manter um registo actualizado dos valores de dito autocontrolo ou dos programas de monitorização. (Cod. 30694)** **Notas da obrigação:** Para atingir tais fins o titular de licença ou o concessionário deve instalar um sistema de autocontrolo ou programas de monitorização adequados às respectivas utilizações sempre que essa instalação seja exigida com a emissão do respectivo título. **observações:** obras	**CUMPRE (ver registo de consumo das Hortas)**
35. Os utilizadores que explorem instalações susceptíveis de causar impacte significativo sobre o estado das águas ficam obrigados a definir medidas de prevenção de acidentes e PLANOS DE EMERGÊNCIA que minimizem os seus impactes. (Cod. 33788) **observações:** obras	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**
36. REQUERIMENTO DE LICENÇA: Os promotores de actividades carentes de emissão de licença prévia para a utilização do Domínio Público Hidráulico apresentam à autoridade competente um pedido instruído conforme indicado nos artigo 14º do Decreto Lei 226-A/2007 e instruídos com os elementos ditados no artigo 1º e o anexo I da Portaria 1450/2007. (Cod. 33717) **Notas da obrigação:** - No caso de utilização sujeita a avaliação de impacte ambiental, o procedimento de atribuição de título de utilização só pode iniciar-se após a emissão de declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável ou de decisão de dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental. - Quando o pedido de título de utilização respeitar a actividade sujeita a licenciamento ambiental no quadro da prevenção e controlo integrado da poluição, a emissão de título de utilização deve ser requerida e apreciada no procedimento de licença ambiental, sendo as condições do título de utilização parte integrante dos termos dessa licença. - Os requerimentos são acompanhados de declaração que ateste a autenticidade das informações prestadas.	**NÃO APLICÁVEL**

observações: obras	
37. TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS : os titulares de autorização, Licença ou concessão para o uso privativo do domínio público hidráulico devem abonar a taxa de recursos hídricos calculada conforme a base tributável definida no artigo 6 do Decreto-Lei 97/2008. (Cod. 30699) **Notas da obrigação:** A taxa de recursos hídricos é a suma dos componentes definidos nos artigos 7º-11º do Decreto-Lei 97/2008 (Taxa = A E I O U), nomeadamente: Componente A: utilização de águas do domínio público hídrico do Estado; Componente E: descarga de efluentes; Componente I: extracção de inertes do domínio público hídrico do Estado; Componente O: ocupação do domínio público hídrico do Estado; Componente U: utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicos. Sempre que o título de utilização possua validade igual ou superior a um ano, o pagamento da taxa de recursos hídricos é feito até ao termo do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite. Sempre que o título de utilização possua validade inferior a um ano, o pagamento da taxa de recursos hídricos é prévio à emissão do próprio título. **observações:** obras	**CUMPRE** **(Obra das Hortas)**
Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de Junho Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e fisicoquímicos que caraterizam o estado das massas de água superficiais e subterrâneas.	**Conhecimento**
Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de Setembro Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor os títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislaçãoanterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da APA no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas. O artigo 90.º do Decreto -Lei n.º 226 - A/2007, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro, pelo Decreto - Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho, e pelo Decreto -Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, passa a ter nova redação. Altera a redação da alínea ii) do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho. É revogado o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro. Os títulos de utilização emitidos ao abrigo da legislação anterior mantêm-se em vigor nos termos em que foram emitidos, sem prejuízo da sujeição dos seus titulares às obrigações decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e demais actos legislativos complementares.	**Cumpre** **Ver Licenças – obras maritimas**
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto É aprovado o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais E interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o tipo, directamente ou por intermédio de canalizações prediais das substâncias estipuladas no art. 117º.	**Para Conhecimento**
Ambiente > Águas e DPH > Abastecimento e Águas Potáveis	
38. A pesquisa e a EXECUÇÃO DO POÇO OU FURO para captação de águas subterrâneas estão sujeitas ao cumprimenro dos requisitos ditados no artigo 41º do decreto-lei 226-A/2007 (Cod. 30630) **Notas da obrigação:** - O utilizador apresenta, no prazo de 60 dias a contar da conclusão dos trabalhos de execução do poço ou furo, um relatório demonstrando a boa execução dos trabalhos contendo os elementos definidos no artigo 7º da portaria 1450/2007. - Um sistema de abastecimento particular produz água para consumo humano sob responsabilidade de uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso ao abastecimento público. **observações:** central de betuminoso - o nosso poço é anterior a esta legislação pelo que apenas foi efectuada a notificação em 2005	**CUMPRE**
39. O gestor de um sistema de abastecimento de água para consumo humano particular deve realizar o CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA para consumo humano nos termos do disposto no anexo II ao Dec-Lei 306/2007 e a verificação do cumprimento dos valores paramétricos estabelecidos nas partes I, II e III do anexo I. Os arquivos e registos relativos a ditos controlos são mantidos durante, pelo menos, 5 anos. (Cod. 31500)	**CUMPRE**

Notas da obrigação: Os ensaios de controlo da qualidade da água só podem ser realizados por laboratórios considerados como aptos pela autoridade competente, a qual divulga a lista actualizada dos laboratórios de referência no seu sitio de internet. A partir de 1 de Janeiro de 2010 a recolha de amostras só pode ser realizada por laboratórios de análises acreditados ou técnicos de amostragem devidamente certificados. **observações:** sede, central e obras. a agua da sede e central é da rede publica. nas obras éo abastecimento de agua é efectuado por garrafas de agua compradas	
Decreto-Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 146/2016, Série I de 2016-08-01 Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000	**CUMPRE**
40. O gestor de um sistema de abastecimento de água para consumo humano particular deve ARQUIVAR durante, pelo menos 5 anos, todos os registos inerentes à implementação do programa de controlo da qualidade da água para consumo humano PCQA. (Cod. 31503) **observações:** ainda não é aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
41. O gestor de um sistema de abastecimento de água para consumo humano particular deve COMUNICAR de forma auditável, à autoridade de saúde e à autoridade competente, qualquer SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO dos valores paramétricos da água para consumo humano, bem como as medidas correctivas adoptadas para restabelecer a qualidade da água. (Cod. 31501) **Notas da obrigação:** A situação de incumprimento é comunicada até ao final do dia útil seguinte a aquele a que tiveram conhecimento da sua ocorrência. As medidas correctoras são comunicadas até ao 5º dia útil seguinte a conclusão do processo. **observações:** ainda não é aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
42. O gestor de um sistema de abastecimento de água para consumo humano particular deve elaborar e implementar um PROGRAMA DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (PCQA) elaborado nos termos do anexo III ao Dec.-Lei 306/2007. (Cod. 31498) **Notas da obrigação:** São registos e peças fundamentais do PCQA os seguintes: - Identificação e descrição das origens de água utilizadas e do processo de tratamento aplicado à água. - Planta do sistema de abastecimento instalado, assinalando os pontos de utilização da água, como por exemplo as torneiras utilizadas para beber, para a preparação de alimentos e para a higiene pessoal e outros pontos de utilização no processo industrial alimentar. - Volume médio diário de água produzida, calculado como médias durante um ano civil, sendo o número de consumidores calculado no pressuposto de uma capitação de 200 l/hab/dia. - Frequência mínima de amostragem estabelecida por grupo de parâmetros a controlar - Cronograma de amostragem - Identificação do laboratório responsável pela colheita das amostras e pelo controlo analítico. **observações:** ainda não é aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
43. O gestor de um sistema de abastecimento de água particular para consumo humano deve PUBLICITAR TRIMESTRALMENTE nas suas instalações os RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO da conformidade da água e ENVIÁ-LOS à respectiva autoridade de saúde. (Cod. 31502) **observações:** ainda não é aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto Estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos	**Não aplicável (para conhecimento)**

Lei n.º 12 de 2014 de 6 de março **2.ª alteração ao Decreto -Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, modificando os regimes de faturação e contraordenacional Define a obrigatoriedade para os utilizadores a ligação aos sistemas municipais respetivos. O serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infra-estrutural da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.**	**Não aplicável (para conhecimento)**
Ambiente > Águas e DPH > Descarga, Autorizações e Taxas	
44. As instalações industriais as quais descarreguem águas residuais na água ou no solo carecem de uma autorização prévia ou LICENÇA emitida pela APA - ARH (Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica) territorialmente competente a qual são fixadas as normas, valores limite e condições de descarga que têm de ser respeitadas. (Cod. 30635) **observações:** sede, central e obras. as aguas são encaminhadas para a rede de saneamento no caso da sede, para a fossa estanque no caso da central e nas obras existem WC portateis, onde o efluente é encaminhado para operador	**NÃO APLICÁVEL**
45. As instalações industriais que descarreguem águas residuais na água ou no solo efectuam o CONTROLO DA QUALIDADE das águas residuais para a avaliação da sua conformidade com os Valores Limite de Emissão (VLE) fixados na Licença emitida pela APA - ARH (Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica) territorialmente competente. Os resultados do autocontrolo são enviados à DRA com a periodicidade indicada na Licença. (Cod. 30637) **Notas da obrigação:** - As águas residuais são consideradas conformes se os valores determinados para todos os parâmetros obedecerem, simultaneamente, às condições do artigo 69.6 do Decreto Lei 236/98. - Os ensaios devem ser preferencialmente realizados por laboratórios acreditados para o efeito ou por laboratórios que participem em programas de controlo de qualidade gerido pelo laboratório nacional de referência, nos termos do Decreto-Lei n. 234/93. - Os métodos analíticos de referência são os indicados nos anexos: XXII do Decreto Lei 236/98; - São valores limite de emissão para diferentes parâmetros os constantes ao Anexo XVIII do Decreto-Lei 236/98; Rectificação n.º 22C/1998 de 30 de Novembro- Rectificação do DL 236/98 de 1 de Agosto. Não altera a aplicabilidade - alteração de origem ortográfica **observações:** central e obras. as aguas residuais são descarregadas em destino final autorizado, sendo que não são consideradas aguas industriais.	**NÃO APLICÁVEL**
46. O titular de licença de utilização dos recursos hídricos para REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS deve contratar uma apólice de seguro ou prestar uma caução, no prazo de 30 dias a contar da emissão da licença, que garanta o pagamento das indemnizações por possíveis danos. (Cod. 33722) **observações:** sede, central e obras. seguro de responsabilidade civil. garantia bancaria de responsabilidade ambiental	**NÃO APLICÁVEL**
47. O titular de licença de utilização dos recursos hídricos para REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS deve dispor de um sistema público ou particular para a recolha, tratamento, e rejeição das águas residuais nas águas ou no solo atendendo aos requisitos dispostos no artigo 49º do Decreto- Lei 226-A/2007. (Cod. 30631) **Notas da obrigação:** Um sistema particular de disposição de águas residuais nas águas ou no solo é gerido por uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso a um sistema público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização. **observações:** obras - a rejeição de aguas residuais é efectuada atrves do prestador de serviços de WC portateis, onde o efluente é encaminhado para operador	**NÃO APLICÁVEL**
Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro, republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Define as distâncias ou margens para as eventuais intervenções no domínio hídrico,	**Não aplicável no período a que respeita este relatório**

Ambiente > Águas e DPH > Descarga, Autorizações e Taxas	
48. Instalações de tratamento de petróleo: **As águas residuais, caso contenham resíduos ou derivados do petróleo abrangidos pelo regulamento 36270/47, deverão, passar por dispositivos especiais de forma a separar estes, e só após essa separação poderão ser lançados nos esgotos, quer estes comuniquem directamente ou indirectamente com cursos de água ou com o mar. (Cod. 31535)** **observações:** central de betuminoso.	**CUMPRE** Separador de hidrocarbonetos
Ambiente > Ruído > Ruido Ambiente	
49. As actividades ruidosas permanentes estão sujeitas: **- Ao cumprimento dos VALORES LIMITE fixados no artigo 11.º do Decreto LEI 9/2007; e** **- Ao cumprimento do CRITÉRIO DE INCOMODIDADE fixado no artigo 13.1. (Cod. 30403)** **Notas da obrigação:** - Até à classificação das zonas sensíveis e mistas para efeitos de verificação do valor limite de exposição seja feita pelos órgãos de governo local, aplicam-se nas proximidade dos receptores sensíveis os valores limite ditados no artigo 11.3 do Decreto Lei 9/2007. - Os ensaios e medições acústicas necessárias à verificação do cumprimento são realizados por entidades acreditadas. - O critério de incomodidade é a diferença entre L(índice Aeq) do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade e L(índice Aeq) do ruído residual, diferença que não pode exceder o imposto no artigo 13.1 do Decreto Lei 9/2007. - O critério de incomodidade não se aplica para um valor L(índice Aeq) do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor L(índice Aeq) do ruído ambiente no interior dos locais de recepção igual ou inferior a 27 dB(A), considerando o estabelecido nos n.ºs 1 e 4 do anexo I do Decreto Lei 9/2007. - O operador de actividades ruidosas permanentes para efeitos do cumprimento dos valores limite e o critério de incomodidade em relação ao ruído, deve adoptar as seguintes MEDIDAS, em ordem decrescente: medidas de REDUÇÃO na fonte de RUÍDO; medidas de redução no meio de propagação de ruído; medidas de redução no receptor sensível. **observações:** central e obras. na central foi efetuada a avaliação de ruido e pelo relatorio verifica-se que estamos em cumprimento. nas obras sempre que necessario é solicitada licença especial de ruido e adoptada as medidas de prevenção.	**CUMPRE**
Anexos: · relatorio ruido 13_4_2010	
50. O exercício de actividades ruidosas temporárias enumeradas no artigo 14º do Dec.Lei 9/2007 carece de emissão de licença especial de ruído, a requerer, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, à câmara municipal correspondente indicando os elementos ditados no artigo 15.2º do citado Dec.Lei. (Cod. 30405) **Notas da obrigação:** licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável; f) Outras informações consideradas relevantes. Se a licença especial de ruído requerida nos termos do número anterior não for emitida na mesma data do alvará, esta considera-se tacitamente deferida. A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador L(índice Aeq) do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do	**CUMPRE** LER - Bricomarche

entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno. **observações:** obras	
Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto, Altera o DL 9/2007, de 17 de Janeiro Vem clarificar que apenas o exercício de actividades ruidosas temporárias, previstas no artigo 14º do RGR, por ser excepcional, carece de ser autorizado mediante a emissão de licença especial de ruído.	**CUMPRE**
51. Os EDIFÍCIOS que se destinem a usos comerciais ou de prestação de serviços, ou partes análogas integradas em edifícios industriais, estão sujeitos ao cumprimento dos requisitos acústicos de isolamento sonoro especificados no artigo 6º do Decreto- Lei 129/2002. Ditos valores são referidos no projecto de condicionamento acústico, o qual deve ser elaborado e subscrito por técnicos qualificados. O projecto deve ser instruído com uma declaração do técnico que ateste a observância das normas gerais sobre prevenção do ruído e das normas do citado Dec.-Lei. (Cod. 31094) **observações:** futuras instalações fixas	**NÃO APLICÁVEL**
Ambiente > Ruído > Ruido de Maquinaria	
52. Assegurar que o equipamento para utilização no exterior definido no anexo I ao Dec.Lei 221/2006, quando colocado em serviço, exibe a MARCAÇÃO CE e a indicação do nível de POTÊNCIA SONORA ou cumpre as disposições do citado Dec.Lei. (Cod. 33624) **observações:** sede, central e obras. ver registo de manutenção ds equipamentos e controlo de equipamentos efectuados das obras	**CUMPRE (ver documentação dos equipamentos / dep. Frota)**
Ambiente > Ruído > Ruido de Veículos	
53. Todos os VEÍCULOS devem ser submetidos às INSPECÇÕES PERIÓDICAS previstas no Dec. Lei 554/99 para efeitos do controlo do valor do nível sonoro do ruído e as emissões de poluentes para a atmosfera. (Cod. 31294) **Notas da obrigação:** - A periodicidade das inspecções é estabelecida no anexo I ao Dec. Lei 554/99. - O valor do nível sonoro do ruído global de funcionamento não excederá os valores fixados no livrete do veículo, considerado o limite de tolerância de 5 dB(A). No caso dos veículos de duas e três rodas de cujo livrete não conste o valor do nível sonoro deverão respeitar-se os limites constantes do anexo III do Dec Lei 292/2000 **observações:** todos os veiculos. ver registo de inspecção	**CUMPRE (ver documentação dos equipamentos / dep. Frota)**
Ambiente > Resíduos > Geral	
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro na redacção do Decreto- Lei n.º 73/2011 Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos. Encaminhar os resíduos produzidos nas instalações para destinatários autorizados. Art.º 2 - É aplicável às operações de gestão de resíduos destinadas a prevenir ou reduzir a produção de resíduos. Excluem -se do âmbito de aplicação: (…) c) O solo não contaminado e outros materiais naturais resultantes de escavações no âmbito de atividades de construção desde que os materiais em causa sejam utilizados para construção no seu estado natural e no local em que foram escavados;f) (…) as palhas e outro material natural não perigoso de origem agrícola ou silvícola que seja utilizado na agricultura ou na silvicultura ou para a produção de energia a partir dessa biomassa através de processos ou métodos que não prejudiquem o ambiente nem ponham em perigo a saúde humana. Art.º3 - Definições; Princípios gerais da gestão de resíduos: P.da auto-suficiência e da proximidade; P. da Proteção da saúde humana e do ambiente; P. da Responsabilidade do Cidadão; P. da regulação da gestão de resíduos; P. da equivalência; P. da Responsabilidade alargada do produtor;P. da Responsabilidade pela Gestão; - A responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, sem prejuízo de poder ser imputada, na totalidade ou em parte, ao produtor do produto que deu origem aos resíduos e	**cumpre**

partilhada pelos distribuidores desse produto se tal decorrer de legislação específica aplicável. P.da Hierarquia dos resíduos; a) Prevenção e redução; b) Preparação para a reutilização; c) Reciclagem; d) Outros tipos de valorização; e) Eliminação. - Os produtores de resíduos devem proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras. - Deve ser privilegiado o recurso às melhores tecnologias disponíveis com custos economicamente sustentáveis que permitam o prolongamento do ciclo de vida dos materiais através da sua reutilização, em conformidade com as estratégias complementares adotadas noutros domínios. Sempre que tecnicamente exequível, é obrigatória a utilização de pelo menos 5 % de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados (certificados pelas entidades competentes) relativamente à quantidade total de matérias -primas usadas em obra, no âmbito CCP. Art.º 20 - Podem ser estabelecidas normas técnicas relativas à gestão de resíduos . Artigo 48.º - Obrigatoriedade de inscrição e de registo no SIRER. TÍTULO IV Regime económico e financeiro da gestão de resíduos; Artigo 57.º Taxas de registo no SIRER Artigo 58.º Taxa de gestão de resíduos Artigo 67.º Contra –ordenações ambientais.	
Portaria n.º 1023/2006 de 20 de Setembro Define os elementos que devem acompanhar o pedido de licenciamento das operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos Define os elementos necessários aquando da instrução do pedido de licenciamento para as seguintes operações de gestão de resíduos: armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos.	**Cumpre (informativo)**
Classificação de Resíduos **Nova Lista Europeia de Resíduos (LER)** A Lista Europeia de Resíduos, LER, publicada pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, que altera a Decisão 2000/532/CE, da Comissão, de 3 de maio, referida no artigo 7.º da Diretiva 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, diz respeito a uma lista harmonizada de resíduos que tem em consideração a origem e composição dos resíduos. Esta decisão é obrigatória e diretamente aplicável pelos Estados Membros. Assim, a partir de 1 de junho de 2015 passou a aplicar-se diretamente a Decisão referida, no que diz respeito à classificação LER, e consequentemente, foi revogado o anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março. Resumidamente, as principais alterações introduzidas pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, relativamente à Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, são as seguintes: Introdução de três novos códigos, nomeadamente: LER 160307* - Mercúrio metálico; LER 010310*-Lamas vermelhas da produção de alumina, contendo substâncias perigosas, não abrangidas em 010307; LER 190308*-Mercúrio parcialmente estabilizado Alteração de redação dos códigos terminados em 99; Pequenas alterações de redação dos diferentes códigos ao longo de toda a lista.	**Cumpre (informativo)**
54. ACTIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, DESCONTAMINAÇÃO DE SOLOS OU VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RESÍDUOS: **As operações de gestão de resíduos são realizadas sob a direcção de um RESPONSÁVEL TÉCNICO com habilitações profissionais adequadas para o efeito. (Cod. 30534)** **observações:** sede, central e obras. As operações de gestão de resíduos são realizadas sob a direcção de um responsável técnico, cujas obrigações e habilitações profissionais são definidas por portaria. (que ainda não saiu)	**CUMPRE**
55. ACTIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, DESCONTAMINAÇÃO DE SOLOS OU VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RESÍDUOS: **O operador de actividades de tratamento de resíduos sujeitas a licenciamento simplificado deve licenciar a actividade conforme ao processo ditado no capítulo III ao Dec.-Lei 178/2006, republicado por Dec.-Lei 73/2011, e renovar a licença no prazo correspondente. (Cod. 33896)** **Notas da obrigação:** O licenciamento das operações de gestão de resíduos compete à ANR (APA), no caso de operações efectuadas em instalações referidas no anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000 e às ARR (CCDR), nos restantes casos ; O pedido de licenciamento é apresentado junto da entidade licenciadora, instruído com os seguintes elementos: a) Documento do qual constem: i) A identificação do requerente e o seu número de identificação fiscal; ii) Descrição da operação que pretende realizar e da sua localização geográfica, com os elementos definidos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente; b) Outros elementos tidos pelo requerente como relevantes para a apreciação do pedido. O licenciamento de operações de tratamento de resíduos nos termos do presente artigo depende do cumprimento dos seguintes requisitos: a) Conformidade do pedido com os princípios referidos no título I do decreto-lei 178/2006 e com os planos de gestão de	**NÃO APLICÁVEL**

resíduos aplicáveis; e b) Observância das normas técnicas a que se referem os artigos 20.º a 22.º DO Dec.Lei 178/2006 c) Compatibilidade da localização pretendida com os instrumentos de gestão territorial e com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis. A licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos no prazo de um ano. A licença caduca igualmente com a suspensão das operações de gestão de resíduos por um período de tempo superior a um ano. **observações:** ainda não é aplicavel	
56. Os operadores que produzam RESÍDUOS PERIGOSOS devem classificá-los de acordo com a lista europeia de resíduos e asseguar que são embalados e rotulados conforme à legislação em vigor. (Cod. 30173) **Notas da obrigação:** A classificação dos resíduos deve ser feita seguindo as indicações do Anexo I da Portaria 209/2004. **Observações:** Central e obras	**CUMPRE** **(ver identificação de resíduos em obra)**
57. Os produtores de resíduos devem assegurar o correcto tratamento dos mesmos recorrendo para o efeito a: **- Um comerciante;** **- Uma entidade licenciada que execute operações de recolha e ou tratamento;** **- Uma entidade licenciada responsável por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos. (Cod. 33892)** **Observações:** Sede, central e obras	**CUMPRE** **(ver guias de RCD)**
Portaria n.º 145/2017 Define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) **Observações:** Aplicável às obras	**Cumpre** Será implementado até ao final do ano
58. Os produtores de resíduos devem proceder a SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras (Cod. 30530) **Observações:** Sede, central e obras	**CUMPRE** **(ver armazenamento de resíduos)**
59. Os produtores de resíduos devem realizar a respectiva INSCRIÇÃO e registo dos resíduos no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER) através da web da Agência Portuguesa do Ambiente (APA-SIRAPA) no prazo de 30 dias úteis a contar da data de inicio da sua actividade e posteriormente com periodicidade anual até 31 de Março. Alias, devem ser mantidos registos cronológicos dos dados preenchidos no SIRER por períodos de três anos. (Cod. 30537) **Notas da obrigação:** - O registo dos resíduos efectua-se através do preenchimento de mapas de registo que permitem o processamento de informação sobre resíduos, cujos modelos operativos são disponibilizados pelo SIRER por via electrónica. - O SIRER agrega, nomeadamente, a seguinte informação: a) Origens discriminadas dos resíduos; b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos; c) Identificação das operações efectuadas; d) Identificação dos transportadores. - A taxa de gestão de resíduos estabelecida pelo artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 é liquidada pela (ANR) com base na informação prestada pelos sujeitos passivos no SIRER. A ANR procede à liquidação definitiva da taxa de gestão de resíduos e à sua notificação por via electrónica até ao termo do mês de Abril. O pagamento da taxa de gestão de resíduos efectua-se por transferência bancária, débito em conta ou por qualquer outro meio de pagamento admitido pela lei geral tributária. A APA, I. P. publicita no seu sítio da internet o manual com as instruções para o correto preenchimento dos mapas de registo. **Observações:** aplicável a todas as empresas do grupo que tenham mais de 10 colaboradores ou produzam residuos perigosos, ...	**CUMPRE**

Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: 1 anos	
Portaria n.º 289/2015 de 17 de setembro Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), que estabelece os procedimentos de inscrição e registo bem como o regime de acesso e de utilização da plataforma A empresa deverá renovar o registo SIRER/ SIRAPA todos os anos.	cumpre
60. Produtores de Resíduos **É proibida a realização de operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos não licenciadas, o abandono de resíduos, a incineração e queima a céu aberto, o abandono de resíduos no mar e a sua injecção no solo, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para a realização de operações de gestão de resíduos. (Cod. 30531)** **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
Ambiente > Resíduos > Aterros e Centros eliminação de Resíduos	
61. O produtor ou detentor de resíduos descarregados em aterro, para cada remessa de resíduos descarregada, deve conservar os comprovativos da correspondente recepção em aterro. (Cod. 30189) **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE (ficamos com copia da guia de resíduos)**
62. O produtor ou detentor de resíduos descarregados em aterros deve dispor do CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO em aterro dos mesmos, para o qual realiza, anualmente, a caracterização básica e a verificação da sua conformidade conforme ao procedimento estabelecido no anexo IV ao Dec.-Lei 183/2009. (Cod. 33396) **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
63. É proibida a deposição em aterro dos seguintes resíduos: **- Resíduos Líquidos;** **- Resíduos, que nas condições de aterro, são explosivos, corrosivos, oxidantes, muito inflamáveis ou inflamáveis na acepção da lista europeia de resíduos;** **- Resíduos Hospitalares;** **- Pneus usados, com excepção de pneus utilizados como elementos de protecção em aterros e aqueles de diâmetro exterior superior a 1400 mm;** **- Quaisquer outros resíduos que não cumpram os critérios de admissão em aterro para cada classe de aterro definidos no anexo IV ao Dec.-Lei 183/2009. (Cod. 30004)** **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
Ambiente > Resíduos > Aparelhos Eletricos e Pilhas Elétricas	
64. Os utilizadores de equipamentos elétricos e eletrónicos devem encaminhar os Resíduos de Equipamentos Eléctrricos e Electrónicos para uma entidade gestora licenciada ou de um operador licenciado para o tratamento de REEE. (Cod. 30641) **Notas da obrigação:** De forma a facilitar a recolha selectiva de REEE é aposta neles uma marca cujo modelo consta do Anexo VII ao Decreto-Lei 67/2014. **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
65. Os utilizadores finais estão obrigados a proceder à entrega, em pontos de recolha selectiva dos resíduos de pilhas, acumuladores portáteis, resíduos de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis. (Cod. 30820) **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
Anexos:	

· Protocolo ecopilhas	
66. É PROIBIDA a eliminação por DEPOSIÇÃO EM ATERRO ou por incineração de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis. (Cod. 30821) **Notas da obrigação:** Por forma a facilitar a recolha selectiva dos respectivos resíduos, as pilhas, baterias e acumuladores são rotulados com o símbolo definido no anexo II ao Decreto-Lei 6/2009 **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE**
Ambiente > Resíduos > Embalagens e Resíduos de Embalagens	
67. Os distribuidores/comerciantes de produtos embalados reutilizáveis com um volume anual de vendas superior a 897.836 euros devem COMUNICAR anualmente até 31 de Março, à APA, os dados estatísticos referentes às quantidades de embalagens reutilizáveis que comercializem. (Cod. 30561) **observações:** não aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: 1 ano	
68. Os embaladores e/ou os responsáveis pela colocação de embalagens no mercado devem assegurar o preenchimento dos requisitos essenciais de fabrico e composição das embalagens previstos no Decreto-Lei n.º 407/98 em conformidade com a NP EN 13428:2005, 'Embalagem - Requisitos específicos para o fabrico e composição - Prevenção por redução na fonte', e a EN 13429:2004, 'Packaging-Reuse'." (Cod. 30545) **observações:** não aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
69. Os embaladores e/ou os responsáveis pela colocação de embalagens reutilizáveis no mercado nacional devem apresentar até 31 de Outubro o respectivo PLANO DE GESTÃO DAS EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS, que descreva o dispositivo adoptado no âmbito do sistema de consignação e as modalidades de controlo do sistema de gestão de embalagens reutilizáveis. (Cod. 30562) **Notas da obrigação:** - Os planos de gestão das embalagens reutilizáveis devem ser apresentados à CAGERE até 31 de Outubro do ano anterior àquele a que se reportam. - Os planos de gestão devem assegurar o cumprimento integral dos objectivos da portaria 29-B/98. **observações:** não aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
70. Os embaladores e/ou os responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional devem assegurar que as embalagens colocadas no mercado são marcadas com um SÍMBOLO específico nos termos do artigo 6º do Decreto Lei 366-A/97. (Cod. 30553) **observações:** não aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
Decreto-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho Altera os artigos 4.º e 6.º do DL 366-A/97	**Informativo**
Decreto-Lei n.º 92/2006 de 25 de Maio Segunda alteração ao DL 366-A/97 - As alterações não foram significativas, incidiram sobretudo na redefinição de Embalagem	**Informativo**
Decreto-Lei n.º 48/2015, de 10 de abril (Republica o DL n.º 366-A/97 de 20 de dezembro) **6.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, no sentido da introdução de regras no domínio das especificações técnicas, na qualificação de operadores de gestão de resíduos de embalagens, na metodologia para a definição dos modelos de cálculo de valores de contrapartidas financeiras e na atualização das capitações e das objetivações dos sistemas de gestão de resíduos urbanos** A empreitada deverá encaminhar os resíduos de embalagens para empresa licenciada. Caso, sejam embalagens	**Cumpre**

produzidas pela atividade do estaleiro, e caso não excedam os 1100 L diários, poderão ser colocadas nos ecopontos da rede existente no Município, em causa.	
71. Os embaladores e/ou os responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional devem COMUNICAR, anualmente até 31 de Março, à APA, os seguintes dados estatísticos: **- As quantidades de embalagens reutilizáveis e não reutilizáveis que coloquem no mercado** **- As quantidades de embalagens usadas efectivamente recuperadas e reutilizadas e ainda às quantidades entregues a entidades que se responsabilizem pela sua valorização ou eliminação. (Cod. 30560)** **observações:** não aplicavel	**NÃO APLICÁVEL**
72. Os embaladores e/ou os responsáveis pela colocação de produtos no mercado nacional que empreguem EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS para acondicionar os seus produtos devem ESTABELECER UM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO que permita recuperar e reutilizar as suas embalagens depois de usadas pelos consumidores. (Cod. 30558) **Notas da obrigação:** A consignação envolve necessariamente a cobrança aos consumidores, no acto da compra, de um depósito, que só pode ser reembolsado no acto da devolução. O depósito não está sujeito a qualquer pagamento adicional e o seu valor deve ser claramente identificado na embalagem ou no suporte utilizado para a indicação do preço de venda do produto. **observações:** não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
73. Os Operadores económicos: embaladores e/ou os responsáveis pela colocação no mercado nacional de embalagens não reutilizáveis e os industriais de produção de embalagens ou matérias-primas para o fabrico de embalagens não reutilizáveis, devem optar por submeter a gestão das suas embalagens bem a um sistema de consignação bem a um «sistema integrado» de gestão nos termos dos artigos 5º do decreto lei 366-A/97 e 7º-9º da portaria 29-B/98. (Cod. 30552) **Notas da obrigação:** - Os operadores são responsáveis pela gestão dos resíduos de embalagens colocados no mercado. A transferência de responsabilidade para a entidade gestora é objecto de contrato escrito, com a duração mínima de três anos, e contendo obrigatoriamente o ditado no artigo 7.2 da Portaria 29-B/98. - Em alternativa ao sistema Integrado, os operadores económicos poderão organizar um sistema próprio de consignação similar ao descrito no artigo 2º da portaria 29-B/98. - A responsabilidade do operador pelo destino final dos resíduos de embalagens só cessa mediante declaração de assunção de responsabilidade pela empresa ou entidade a quem as embalagens ou resíduos de embalagens forem entregues. **observações:** não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
74. Os produtores de resíduos de embalagens não urbanas têm de proceder, dentro das suas instalações, à RECOLHA SELECTIVA E TRIAGEM desses resíduos. (Cod. 30550) **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE (armazenamento de resíduos)**
Ambiente > Resíduos > Lamas de ETAR	
75. Assegurar que a actividade de valorização agrícola de lamas é exercida sob a responsabilidade de um TÉCNICO ACREDITADO nos termos do artigo 8º do Dec.-Lei 276/2009. (Cod. 33569) **Notas da obrigação:** O técnico responsável pode assumir funções em mais de um perímetro de intervenção, não podendo o quantitativo de lamas pelo qual é responsável ultrapassar o limite de 40 000 t em matéria fresca, em cada ano civil. O técnico responsável deve dispor de formação superior ou equivalente na área agrícola, florestal ou do ambiente e cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos: - Exercer actividade comprovada no âmbito da valorização agrícola de lamas ou deter experiência comprovada na área da fertilização das plantas de, pelo menos, três anos; - Dispor de certificado de frequência, com aproveitamento, de acção de formação em valorização agrícola de lamas reconhecida pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR); - Dispor de certificado de frequência, com aproveitamento, de acção de formação em produção integrada das culturas, de acordo com os requisitos previstos na legislação aplicável. O técnico responsável deve dispor de certificado de frequência, com aproveitamento, de acção de formação de	**NÃO APLICÁVEL**

actualização em valorização agrícola de lamas, a realizar após um período de cinco anos de actividade profissional ou, em alternativa, apresentar comprovativos de frequência de acções de formação profissional, designadamente participação em seminários e colóquios, os quais são apreciados pela DGADR. A acreditação do técnico e válida por um período de 6 anos. **observações:** ainda não aplicável	
76. Assegurar que as lamas utilizadas para valorização agrícola cumprem as CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES indicadas no artigo 9º do Dec. Lei 276/2009, nomeadamente: **- Não são ultrapassados os valores limite constantes dos parâmetros fixados no anexo I ao Dec.Lei 276/2009;** **- A concentração de metais pesados nos solos receptores de lamas não pode ultrapassar os valores limite previstos no quadro n.º 1 do anexo I ao Dec.Lei 276/2009;** **- A quantidade de metais pesados que anualmente pode ser introduzida por aplicação de lamas nos solos cultivados não deve ultrapassar os valores limite previstos no quadro n.º 3 do anexo I ao Dec.Lei 276/2009;** **- Na definição das quantidades de azoto, fósforo e potássio a aplicar através das lamas num solo cultivado são tidas em consideração as quantidades destes nutrientes fornecidas através de outras matérias fertilizantes, designadamente efluentes pecuários e adubos, de forma a não serem excedidas as concentrações necessárias às culturas (Cod. 33570)** **Notas da obrigação:** Na definição das quantidades de azoto (N), fósforo (P(índice 2)O(índice 5) e potássio (K(índice 2)O) a aplicar através das lamas num solo cultivado são tidas em consideração as quantidades destes nutrientes fornecidas através de outras matérias fertilizantes, designadamente efluentes pecuários e adubos, de forma a não serem excedidas as concentrações necessárias às culturas, devendo, para o efeito, ser utilizadas como referência as tabelas previstas no documento técnico relativo a fertilização de culturas a divulgar pelo Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I. P., no seu sítio da Internet. As quantidades totais dos nutrientes são determinadas em função da análise ao solo, à água e, ou, à análise foliar, e tendo em conta a produção esperada para a cultura que se pretende fertilizar. **observações:** Ainda não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
77. Constituem UTILIZAÇÕES PROIBIDAS na entrega ou aplicação de lamas para valorização agrícola as constantes ao artigo 12º do Dec.-Lei 276/2009 (Ver notas ao cliente). (Cod. 33571) **observações:** Ainda não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
78. O titular do Plano de Gestão de Lamas aprovado deve apresentar anualmente à DRAP competente uma DECLARAÇÃO DO PLANEAMENTO DAS OPERAÇOES (DPO) definindo as parcelas que irão ser sujeitas a utilização e a sua conformidade com o PGL. (Cod. 33574) **Notas da obrigação:** A declaração é feita conforme o modelo constante do anexo IV ao Dec LEI 276/2009. **observações:** Não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
79. O titular do Plano de Gestão de lamas, no caso de aplicação das lamas em data não prevista ou no caso de não aplicação das mesmas, deve notificar à DRAP: **- A data efectiva de aplicação das lamas e do local e a quantidade a aplicar no caso fossem mudadas as datas de aplicação das mesmas;** **- A interrupção ou não aplicação das lamas com a antecedência mínima de 3 meses (Cod. 33576)** **observações:** Não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
80. O técnico responsável pela valorização de lamas em solos agrícolas elabora o PLANO DE GESTÃO DE LAMAS (PGL) o qual deve ser aprovado pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas competente (DRAP) e actualizado cada 5 anos, bem como sempre que se verifiquem alterações em quaisquer dos factores indicados no artigo 17.1 do Dec. LEI 276/2009. (Cod. 33573) **Notas da obrigação:** O PGL é apresentado à DRAP instruído com os elementos constantes do anexo III ao Dec LEI 276/2009. Para os efeitos da renovação do PGL deve ser apresentado à DRAP um pedido de aprovação de um novo com a antecedência	**NÃO APLICÁVEL**

mínima de 3 meses antes do fianal do prazo de validade. **observações:** Ainda não aplicável	
81. Os produtores de lamas devem DISPOR de LOCAIS de ARMAZENAMENTO de lamas impermeabilizados e cobertos de forma a evitar infiltrações ou derrames com capacidade mínima de armazenagem equivalente à produção média de três meses (Cod. 33568) **Notas da obrigação:** No caso de várias estações de tratamento de águas residuais pertencentes à mesma entidade, a armazenagem pode ser efectuada numa única estação dessa entidade. Nestes casos a capacidade de armazenagem deve ser calculada com base na produção média de três meses de todas as estações produtoras. A capacidade das instalações de armazenagem e, ou, de tratamento de lamas deve ser calculada tendo em conta os períodos de não aplicação de lamas. A capacidade de armazenagem prevista nos n.os 1, 3 e 4 pode ser reduzida caso seja demonstrada a contratualização da transferência de lamas para operador devidamente licenciado. **observações:** Ainda não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
82. Os produtores ou operadores de lamas para valorização agrícola devem manter, durante 10 anos, um REGISTO ACTUALIZADO com a seguinte informação: **- Origem, características e métodos de tratamento de lamas;** **- Conjunto de todas as análises realizadas às lamas, aos solos e, quando aplicável, à água de rega e ou foliares;** **- Quantidade de lamas produzida, aplicada nos solos agrícolas e enviada para outros destinos;** **- Nomes e endereços dos destinatários das lamas e dos locais de utilização das mesmas. (Cod. 33577)** **observações:** Ainda não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
83. Os produtores ou operadores de lamas para valorização agrícola devem NOTIFICAR o TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA do local onde são utilizadas as lamas, com a antecedência mínima de 3 dias em relação à data prevista para a aplicação das lamas, fornecendo-lhes as informações indicadas no artigo 19º do Dec.- Lei 276/2009. (Cod. 33575) **Notas da obrigação:** As informações indicadas na obrigação são: - Os elementos de identificação, designadamente nome, número de identificação fiscal e domicílio ou sede social; - As quantidades de lamas a aplicar, assim como a respectiva classificação de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março; - O conjunto das análises realizadas às lamas previsto no presente decreto-lei, aos solos e, quando necessárias, análises foliares e, ou, à água de rega; - Cópia da declaração de planeamento das operações enviada à DRAP e das condições impostas pela DRAP, quando aplicável, nos termos do artigo anterior; - Cópia das notificações referidas nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º **observações:** Ainda não aplicável	**NÃO APLICÁVEL**
Ambiente > Resíduos > Óleos Usados	
84. Devem ser respeitadas as normas relativas ao transporte de óleos usados ditadas na Portaria 1028/92, nomeadamente: **- As embalagens a utilizar devem ser estanques e a sua taxa de enchimento inferior ao 98%;** **- Caso de transporte em cisterna a taxa de enchimento da mesma não pode ultrapassar o 98% da sua capacidade e devem as mesmas ostentar uma identificação escrita donde conste "transporte de óleos usados";** **- Quando seja verificado algum derrame, a zona contaminada deve ser limpa com recurso a produtos absorventes. (Cod. 30505)** **observações:** Central e obras	**CUMPRE (não somos nós que transportamos, é a empresa destinatária que é a responsável pela recolha)**
85. Os produtores de óleos usados devem assegurar a sua correcta ARMAZENAGEM no local da produção e	**CUMPRE**

ENCAMINHAMENTO para o circuito de gestão. (Cod. 30511) **Notas da obrigação:** Os resíduos identificados no anexo à Portaria 345/2015, quando cumpram com as especificações técnicas aprovadas pela APA, I. P., disponibilizadas no seu sítio na Internet, devem ser objeto de encaminhamento para a operação de tratamento hierarquicamente mais nobre. **observações:** central e obras	**(ver guias de resíduos)**
86. Os produtores de óleos usados devem, sempre que técnicamente exequível, recolher selectivamente os óleos usados evitando a mistura de óleos de características diferentes. (Cod. 33893) **observações:** Central e obras	**CUMPRE**
87. É expressamente PROIBIDO: **- A descarga de óleos usados nas águas;** **- O depósito e ou descarga de óleos usados no solo;** **- Qualquer operação de gestão de óleos usados ou de resíduos sem a respectiva autorização;** **- Misturar óleos usados de diferentes características ou com outros resíduos ou substâncias, dificultando a sua valorização, nomeadamente para fins de regeneração. (Cod. 30513)** **observações:** Central e obras	**CUMPRE**
Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de Julho **Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos usados** A empreitada como produtora de óleos usados, é responsável pela sua correcta armazenagem e integração no circuito de gestão dos óleos usados.	**Não aplicável** (não efetuamos manutenções em obra que impliquem o armazenamento de óleos usados em obra)
Ambiente > Resíduos > Resíduos de Construção	
88. O produtor de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), provenientes de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deve cumprir as obrigações ditadas no artigo 11º do Dec.-Lei 46/2008, resumidamente: **- Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;** **- Assegurar a existência de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD, bem como uma metodologia de triagem de RCD;** **- Assegurar o encaminhamento dos RCD para operador de gestão licenciado quando a triagem não seja possível;** **- Assegurar que os RCD são mantidos na obra por tempo inferior a três meses;** **- Efectuar e manter, o registo de dados de RCD constante do anexo II ao Dec.-Lei 46/208. (Cod. 33523)** **observações:** Obras	**CUMPRE** **(ver medidas no plano de gestão ambiental)**
89. O produtor ou transportador de resíduos de construção e demolição (RCD) deve assegurar que cada transporte de resíduos em território nacional é acompanhado das correspondentes GUIAS DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS cujos modelos e normas para o correcto preenchimento constam dos anexos I e II à portaria 417/2008 e artigos 1-3 da citada portaria. (Cod. 33660) **observações:** Obras	**CUMPRE** **(ver guias de resíduos)**
90. Os empreiteiros ou concessionários de obras públicas devem elaborar e executar o PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), o qual acompanha o Projecto de execução da obra, e do qual constam os elementos enumerados no artigo 10º do Dec.-Lei 46/2008. (Cod. 33524) **Notas da obrigação:** Nas empreitadas ou concessões de obras públicas nas quais seja detectada a presença de materiais contendo amianto, uma estimativa das quantidades de RCD contendo amianto, e das quantidades efectivamente geradas, com indicação dos códigos LER, deve acompanhar o plano de Prevenção e Gestão de RCD	**CUMPRE**

observações: Obras	
91. Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), nos termos dos artigos 5º-9º do Dec.-Lei 46/2008, devem: **- REUTILIZAR os solos e rochas provenientes de actividades de construção que não contenham substâncias perigosas no trabalho ou obra de origem ;** **- TRIAR, em obra, por fluxos e fileiras de materiais, os materiais que não seja possível reutilizar e que constituíam RCD;** **- Encaminhar para um OPERADOR de gestão de resíduos LICENCIADO os RCD que não possam ser triados. (Cod. 33525)** **Notas da obrigação:** A deposição de RCD em aterro está sujeita à licenciamento nos termos do Dec LEI 178/2006. Estão dispensadas de licenciamento, nos termos do Dec Lei 178/2006: - As operações de armazenagem de RCD, de triagem e fragmentação de RCD na obra durante o prazo de execução da mesma; - As operações de reciclagem que impliquem a reincorporação de RCD no processo produtivo de origem; - A realização de ensaios para avaliação prospectiva da possibilidade de incorporação de RCD em processo produtivo; - A utilização de RCD em obra; - A utilização de solos e rochas não contendo substâncias perigosas, resultantes de actividades de construção, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras ou na cobertura de aterros destinados a resíduos. **observações:** Obras	**CUMPRE**
92. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDA) Em caso de acidente durante as fases de remoção, transporte e deposição dos RCDA, é necessário proceder ao confinamento da zona afetada ou na sua impossibilidade ao tratamento através da humidificação ou utilização de substância pastosas aglutinantes bem como as medidas de prevenção e controlo previstas no Anexo Portaria 40/2014 (Cod. 34694)	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Portaria 40/2014 de 17 de Fevereiro Estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto Estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados. O produtor ou o detentor de resíduos, o operador de gestão de resíduos, incluindo o transportador, são corresponsáveis pela gestão dos RCDA. É proibida a reutilização de MCA, a reciclagem ou outras formas de valorização. Os RCDA devem ser encaminhados para efeitos de eliminação. Antes do início da obra, o dono de obra identifica os materiais que presumivelmente contêm amianto, e procede à sua caracterização e distinção entre amianto friável e não friável, bem como à estimativa da produção esperada dos respetivos RCDA. Em caso de dúvida sobre a presença de amianto nos materiais, o dono de obra deve promover a desocupação do edifício ou do local em causa, e proceder à recolha de amostras para análise laboratorial. Os MCA devem ser inventariados e registados no plano de segurança e saúde em projeto. Do pedido de autorização à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) deve constar o acordo prévio escrito entre a empresa responsável pelos trabalhos de remoção dos MCA e o destinatário final dos RCDA, incluindo a identificação do destino final dos resíduos (aterro). A autorização do plano de trabalhos para remoção de MCA é condicionada pela identificação da entidade que realiza a eliminação dos resíduos, bem como de operadores intermédios, quando existam. Define as condições para a correta remoção, triagem e acondicionamento e armazenamento temporário em obra. O Dono da obra define, aquando da adjudicação, uma zona específica do estaleiro para o armazenamento preliminar dos RCDA acondicionados e embalados, dotada de pavimento impermeabilizado, de modo a prevenir a contaminação do solo por motivo de acidente antes do seu encaminhamento para o operador de gestão de resíduos autorizado. Este local, deve ser de acesso controlado.Transporte - No transporte de RCDA friáveis devem ser cumpridasas prescrições regulamentares relativas a mercadorias perigosas (RTTMP). Obrigações do produtor de RCDA: a) Verificar as quantidades de RCDA produzidos, indicadas nas Guias, e os recebidos pelo operador de gestão de resíduos, e reportar eventuais discrepâncias à APA, I. P., no prazo de 15 dias após receção da cópia da GAR; b) Informar a APA, I. P., no prazo de 45 dias após encaminhamento dos resíduos para o operador final, ou no prazo de 80 dias após encaminhamento dos resíduos para operador intermédio, quando o operador de gestão de resíduos não proceda à devolução das cópias das GAR, devidamente preenchidas e validadas.	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**

Segurança, acidentes e emergências a)Os procedimentos de remoção, transporte e deposição de RCDA devem salvaguardar a segurança e proteção da saúde dos trabalhadores e de terceiros. b)Em caso de acidente durante as fases de remoção, transporte e deposição dos RCDA, é necessário proceder ao confinamento da zona afetada. De forma a minimizar a libertação de fibras de amianto para o ar, pode proceder-se à sua humidificação ou utilização de substância pastosas aglutinantes. c) Em caso de acidente, são aplicáveis as medidas de prevenção e controlo previstas no Anexo.	
93. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDA) O dono de obra inventaria e cria um registo referente aos Materiais contendo amianto presentes no local nos termos do artigo artigo 4.º da Portaria 40/2014, nomeadamente: - caracterização e distinção entre amianto friável e não friável, bem como à estimativa da produção esperada dos respetivos RCDA. - localização e extensão de MCA do elemento ou material de construção onde se encontra presente o amianto; - Avaliação dos riscos de libertação de poeiras ou partículas de amianto através do estado de degradação do material - Estimativa das quantidades dos respetivos resíduos a gerar, com indicação do código da Lista Europeia de Resíduos (LER) e respectivo acordo prévio com o destinatário final dos resíduos. (Cod. 34682)	**NÃO APLICÁVEL**
94. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) Assegurar que as embalagens de RCDA contém rótulo identificativo de material contendo amianto, conforme modelo previsto no Anexo III do Decreto -Lei n.º 101/2005, de 23 de junho. (Cod. 34688)	**NÃO APLICÁVEL**
95. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) Assegurar que as embalagens fechadas e rotuladas, antes de serem retiradas, são aspiradas com aspirador que cumpra as especificações internacionais relativas à utilização com amianto. (Cod. 34689)	**NÃO APLICÁVEL**
96. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) O acondicionamento dos RCDA deve ser efetuado em embalagens, grandes recipientes para granel (GRG) ou grandes embalagens, preferencialmente com sistema de fecho inviolável, que cumpram os seguintes requisitos: - Aprovação em conformidade com as regras relativas ao fabrico das embalagens dos grandes recipientes para granel e das grandes embalagens, previstas no Decreto -Lei n.º 41 -A/2010, bem como o cumprimento das regras de marcação e etiquetagem previstas no citado Decreto -Lei n - O acondicionamento duplo dos RCDA friáveis, ou em dupla embalagem, é assegurado através de saco estanque, colocado numa embalagem ou contentor suplementar, selado e identificado. (Cod. 34687)	**NÃO APLICÁVEL**
97. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) O dono de obra deve assegurar o cumprimento das normas de remoção, triagem acondicionamento e armazenagem preliminar previstas no artigo 5.º da Portaria 40/2014, nomeadamente: - A remoção dos materiais contendo amianto (MCA) é prévia à demolição das edificações; - Durante a remoção e sempre que tecnicamente possível os MCA são mantidos inteiros e sujeitos a tratamento que minimize a libertação de fibras; - Os MCA são acondicionados e armazenados no local de obra separada e selectivamente e de forma a garantir que permanecem fechados de forma segura. (Cod. 34685) **Notas da obrigação:** È proibida a reutilização de materiais contendo amianto, a reciclagem ou outras formas de valorização.	**NÃO APLICÁVEL**
98. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) **O dono de obra deve celebrar um acordo escrito, prévio as obras, com um operador de gestão de resíduos licenciado para a deposição em aterro ou outros métodos que se mostrem adequados para a gestão dos Resíduos de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA) . (Cod. 34683)** **Notas da obrigação:** È proibida a reutilização de materiais contendo amianto, a reciclagem ou outras formas de valorização.	**NÃO APLICÁVEL**
99. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) **O dono de obra, antes do início da obra, identifica os materiais que presumivelmente contêm amianto e procede à sua caracterização e distinção entre amianto friável e não friável. (Cod. 34684)** **Notas da obrigação:** Os ensaios devem ser realizados através de empresas ou laboratórios preferencialmente acreditados para o efeito, sem prejuízo do disposto no número . A partir de 18/02/2017, as análises laboratoriais previstas devem ser realizadas obrigatoriamente por empresas ou laboratórios acreditados para o efeito.	**NÃO APLICÁVEL**
100. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs)	**NÃO APLICÁVEL**

O dono de obra assegura a correto acondicionamento e armazenamento preliminar dos RCDAS no local de obra nos termos do artigo 6. da Portaria 40/2013, nomeadamente, numa zona específica, dotada de pavimento impermeabilizado e confinada evitando e prevenindo a mistura com resíduos contaminados (Cod. 34686)	
101. Resíduos de Construção e Demolição Contendo Amianto (RCDAs) O produtor de RCDA verifica as quantidades de RCDA producidos indicadas nas guias de acompanhamento de resíduos de construção e demolição e os recebidos pelo operador de gestão de resíduos e reporta eventuais discrepâncias à APA no prazo de 15 dias após recepção da cópia da GAR. (Cod. 34690)	**NÃO APLICÁVEL**
Ambiente > Resíduos > Resíduos Hospitalares	
102. Os detentores de resíduos hospitalares devem triar, separar e acondicionar tais resíduos conforme às normas ditadas no Despacho 242/96, nomeadamente: **- A triagem e acondicionamento devem ter lugar junto ao local de produção;** **- Os resíduos dos grupos I e II em recipientes de cor prata. Para estes resíduos deve ser prevista a separação que permita a reciclagem ou reutilização;** **- Os resíduos do grupo III em recipientes de cor branca com indicativo de risco biológico, estanques e hermeticamente fecháveis, laváveis e desinfetáveis se fossem de uso múltiplo;** **- Os resíduos do grupo IV em recipientes de cor vermelha, estanques e hermeticamente fecháveis, laváveis e desinfectáveis se fossem de uso múltiplo (Cod. 33737)** **observações:** Sede, central e obras	**CUMPRE (quantidades mínimas são entregues na farmácia)**
Ambiente > Resíduos > Sucatas metálicas	
103. O produtor de SUCATAS METÁLICAS transferidas para valorização deve emitir, para cada remessa de sucata destinada a ser entregue, uma DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE segundo o anexo III ao Regulamento (CE) 333/2011 e transmitir a declaração para o seguinte detentor bem como conservar uma cópia da mesma durante, pelo menos, um ano. (Cod. 33886) **observações:** Aplicável a quem entregamos os resíduos (destino final). Este transforma o resíduo de sucata em resíduo, e passa a ser o produtor.	**NÃO APLICÁVEL**
104. Produtor de Sucatas Metálicas transferidas para valorização: **Aplicar um sistema de gestão da qualidade, nos termos do artigo 6 do Regulamento CE 333/2011, e avaliá-lo cada 3 anos por um organismo acreditado. (Cod. 33885)** **Notas da obrigação:** Esta obrigação apenas é aplicável no caso de o produtor de sucata metálica estar voluntariamente interessado em fazer a desclassificação do resíduo. O sistema de gestão deve incluir os seguintes aspetos: a) Verificação, para efeitos de aceitação, dos resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização, em conformidade com o ponto 2 dos anexos I e II ao Regulamento 333/2011; b) Monitorização dos processos e técnicas de tratamento descritos no ponto 3.3 dos anexos I e II ao Regulamento CE 333/2011; c) Monitorização da qualidade da sucata metálica resultante da operação de valorização, em conformidade com o ponto 1 dos anexos I e II ao Regulamento CE 333/2011(incluindo colheita de amostras e análises); d) Monitorização radiológica efectiva, em conformidade com o ponto 1.5 dos anexos I e II ao Regulamento 333/2011, respectivamente; e) Reacções dos clientes sobre a conformidade da qualidade da sucata metálica; f) Conservação de registos dos resultados da monitorização efectuada em conformidade com as alíneas a) a d); g) Revisão e aperfeiçoamento do sistema de gestão da qualidade; h) Formação do pessoal. **observações:** Aplicável a quem entregamos os resíduos (destino final). este transforma o residuo de sucata em residuo, e passa a ser o produtor.	**NÃO APLICÁVEL**
105. Sucata de alumínio **Uma sucata de alumínio, incluindo as sucatas de ligas de alumínio, deixa de constituir resíduo se, aquando da transferência do produtor para outro detentor, forem preenchidas todas as seguintes condições:** **a) Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização cumprem os critérios definidos no**	**NÃO APLICÁVEL (para nós são considerados resíduos)**

ponto 2 do anexo II ao Regulamento 333/2011; **b) Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização foram tratados em observância dos critérios definidos no ponto 3 do anexo II ao Regulamento 333/2011;** **c) A sucata de alumínio resultante da operação de valorização cumpre os critérios definidos no ponto 1 do anexo II ao Regulemento 333/2011;** **d) O produtor satisfez os requisitos previstos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento 333/2011. (Cod. 33887)** **observações:** aplicavel a quem entregamos os residuos (destino final). este transforma o residuo de sucata em residuo, e passa a ser o produtor.	
106. Sucata de cobre **A sucata de cobre deixa de constituir um resíduo se, quando da transferência do produtor para outro detentor, forem integralmente preenchidas as seguintes condições:** **- A sucata de cobre resultante da operação de valorização cumpre os critérios do ponto 1 do anexo I ao Regulamento (UE) 715/2013;** **- Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização cumprem os critérios definidos no ponto 2 do anexo I;** **- Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização foram tratados em conformidade com os critérios definidos no ponto 3 do anexo I;** **- O produtor satisfez os requisitos previstos nos artigos 4.º e 5.º. (Cod. 34625)**	**NÃO APLICÁVEL (para nós são considerados resíduos)**
107. Sucata de cobre **O produtor de sucata de cobre deve aplicar um sistema de gestão constituído por um conjunto de procedimentos documentados em relação aos aspectos assinalados no artigo 5º do Regulamento 715/2013. O sistema deverá ser verificado por um organismo de avaliação de conformidade cada três anos. (APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2014). (Cod. 34623)** **Notas da obrigação:** O sistema de gestão deve incluir uma série de procedimentos escritos que abranjam os seguintes aspectos: a) Monitorização da qualidade da sucata de cobre resultante da operação de valorização, em conformidade com o ponto 1 do anexo I (incluindo colheita de amostras e análise); b) Eficácia da monitorização das radiações, em conformidade com o ponto 1.5 do anexo I; c) Verificação, para efeitos de aceitação, dos resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização, em conformidade com o ponto 2 do anexo I; d) Monitorização dos processos e técnicas de tratamento descritos no ponto 3.3 do anexo I; e) Reacções dos clientes sobre a conformidade da qualidade da sucata de cobre; f) Conservação de registos dos resultados da monitorização efectuada em conformidade com as alíneas a) a d); g) Revisão e aperfeiçoamento do sistema de gestão; h) Formação do pessoal. O sistema de gestão deve prescrever igualmente os requisitos de monitorização específicos estabelecidos para cada critério no anexo I. O sistema de gestão do fornecedor deve ser certificado por um organismo de avaliação da conformidade acreditado por uma das seguintes entidades: a) Um organismo de acreditação avaliado com êxito para esta atividade, no âmbito de uma avaliação interpares, pelo organismo reconhecido nos termos do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008; b) Um verificador ambiental acreditado ou autorizado por um organismo de acreditação ou de autorização em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, também ele sujeito a avaliação interpares em conformidade com o artigo 31.º do mesmo regulamento.	**NÃO APLICÁVEL (para nós são considerados resíduos)**
108. Sucata de cobre **O produtor ou importador de sucata de cobre deve emitir, para cada remessa de sucata de cobre, uma declaração de conformidade segundo o modelo que consta do anexo II ao Regulamento 715/2013 e transmitir a declaração de conformidade ao detentor seguinte da remessa de sucata de cobre conservando uma cópia durante um ano. (APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2014). (Cod. 34624)**	**NÃO APLICÁVEL (para nós são considerados resíduos)**
109. Sucata de ferro **Uma sucata de ferro e aço deixa de constituir resíduo se, aquando da transferência do produtor para outro detentor, forem preenchidas todas as seguintes condições:** **a) Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização cumprem os critérios definidos no ponto 2 do anexo I ao Regulamento 333/2011;** **b) Os resíduos utilizados como matéria-prima na operação de valorização foram tratados em observância dos critérios definidos no ponto 3 do anexo I ao Regulemento 333/2011;** **c) A sucata de ferro e aço resultante da operação de valorização cumpre os critérios definidos no ponto 1 do**	**NÃO APLICÁVEL (para nós são considerados resíduos)**

anexo I ao Regulamento 333/2011; **d) O produtor satisfez os requisitos previstos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento 333/2011; (Cod. 33888)** **observações:** aplicavel a quem entregamos os residuos (destino final). este transforma o residuo de sucata em residuo, e passa a ser o produtor.	
Ambiente > Resíduos > Veículos e Pneus em desuso	
110. O detentor de pneus usados deve assegurar a sua correcta gestão e eliminação recorrendo para o efeito a entidades autorizadas e ou licenciadas. (Cod. 33874) **observações:** central e obras	**CUMPRE (não se verificou ao longo deste período)**
111. Detentores de veículos em fim de vida **Encaminhar os VFV para um centro de recepção ou para um operador de desmantelamento, que exerça a sua actividade de harmonia com o disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei nº 196/2003, e conservarão o original do certificado de destruição. (Cod. 32333)** **observações:** central	**CUMPRE (não se verificou ao longo deste período)**
Ambiente > Resíduos > Transporte de Resíduos	
112. O transporte de resíduos apenas pode ser realizado pelos operadores indicados no artigo 2º da Portaria 335/97, nomeadamente: **- O produtor de resíduos;** **- O eliminador ou valorizador de resíduos, licenciado nos termos da legislação aplicável;** **- As entidades responsáveis pela gestão de resíduos perigosos hospitalares, autorizadas nos termos da portaria prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro;** **- As entidades responsáveis pela gestão de resíduos urbanos, referidas na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro;** **- As empresas licenciadas para o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Decreto-Lei n.º 366/90, de 24 de Novembro. (Cod. 30597)** **observações:** sede, central e obras	**CUMPRE (ver guias de resíduos)**
113. O TRANSPORTE de resíduos em território nacional deve ser efectuado em CONDIÇÕES ambientalmente ADEQUADAS, de modo a evitar a sua dispersão ou derrame, e observando, designadamente, os requisitos constantes ao artigo 3º da Portaria 335/97, nomeadamente: **- Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98%;** **- Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;** **- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos. (Cod. 30594)** **observações:** veiculos ao serviço da central e obras	**CUMPRE (ver guias de resíduos)**
114. Os PRODUTORES ou DETENTORES, TRANSPORTADORES E DESTINATÁRIOS de RESÍDUOS devem assegurar que cada transporte é acompanhado das respectivas GUIAS DE ACOMPANHAMENTO de resíduos (GAR). De acordo com a portaria 335/1997 de 16 de Maio, os modelos das GAR são: **- Guia de acompanhamento de resíduos geral : Modelo n.º1428 exclusivo da Imprensa Nacional da Casa da Moeda;** **- Guia de acompanhamento de resíduos hospitalares dos Grupos II e IV: Modelo n.º 1429 exclusivo da Imprensa Nacional da Casa da Moeda;** **Estes intervenientes devem proceder do modo indicado no artigo 6º da portaria 335/97 para o preenchimento da GAR e devem manter em arquivo os seus exemplares por um período de cinco anos. (Cod. 30595)** **Notas da obrigação:** - O transporte de resíduos urbanos está isento de guia de acompanhamento, com excepção dos resultantes de	**CUMPRE (ver guias de resíduos)**

triagem e destinados a operações de valorização. **observações:** sede, central e obras	
Ambiente > Eficiência Energética > Geral	
115. As empresas NÃO PME devem ser submetidas a auditorias energéticas quatrienais, a realizar por técnicos habilitados, devendo cumprir os critérios mínimos constantes do anexo IV ao Decreto-Lei 68-A/2015. A primeira auditoria deve ser realizada até 05/12/2015. (Cod. 34868) **Notas da obrigação:** Ficam dispensadas da realização desta auditoria as empresas que NÃO PME (consultar RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO nº 2003/361/CE de 6 de Maio) e que implementem um sistema de gestão de energia ou do ambiente certificado por uma entidade de certificação acreditado nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, , desde que as auditorias energéticas previstas no referido sistema observem os critérios mínimos constantes no anexo IV ao Dec-Lei 68-A/2015. As auditorias periódicas mencionadas no n.º 1 são realizadas de oito em oito anos quando se verifique que as mesmas não são rentáveis. Consideras-se rentável a auditoria energética que identifique medidas de eficiência energética cujo custo de implementação, acrescido do custo da própria auditoria, seja inferior ao valor monetário das economias de energia resultantes daquelas num período de quatro anos, considerando-se para o efeito custos de energia constantes e excluindo-se quaisquer custos de financiamento do projeto. As instalações, as frotas e os edifícios ou frações autónomas, bem como os demais equipamentos consumidores de energia, detidos por empresas não PME e que não se encontrem sujeitos aos regimes do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) na Indústria, Consumo de Energia para o Setor dos Transportes (RGCE Transportes) e auditorias periódicas previstas no Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) devem ser objeto de auditoria energética a cada quatro anos, nos termos do anexo IV ao presente decretolei. Entende-se por Pequenas e Médias Empresas (PME), segundo a Recomendação da Comissão 96/280/CE, de 3 de Abril de 1996, as que: a) Têm menos de 250 trabalhadores; b) Apresentem um volume de negócios anual que não exceda 40 milhões de euros ou um balanço total anual que não exceda 27 milhões de Euros; Cumpram o critério de independência definido do seguinte modo: não são propriedade, em 25% ou mais, do capital ou dos direitos de voto de uma empresa ou, conjuntamente, de várias empresas que não se enquadram na definição de PME ou de pequena empresa, conforme seja o caso. O limiar do critério de independência pode ser excedido nos dois casos seguintes: Se a empresa for propriedade de sociedades públicas de investimento, sociedades de capital de risco ou investidores institucionais, desde que estes últimos não exerçam, a título individual ou conjuntamente, qualquer controlo sobre a empresa; Se o capital se encontrar disperso de maneira que não seja possível determinar quem o detém e se a empresa declarar que pode legitimamente presumir que não é propriedade, em 25% ou mais, de uma empresa ou, conjuntamente, de várias empresas que não se enquadrem na definição de PME ou de pequena empresa, consoante o caso	**CUMPRE** **Somos certificados pela norma de ambiente 14001** **(Esta obrigação tem uma periodicidade de: 4 anos)**
Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: 4 anos	
116. As empresas NÃO PME, devem registar-se junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), através de único registo, discriminando todas as instalações, edifícios e frota e respectivos consumos. Ser-lhes-á atribuído um código de identificação ao qual devem associar e registar cada 4 anos, os seus consumos de energia e as as auditorias energéticas realizadas nos termos do Dec.Lei 68-A/2015: (Cod. 34869) **Notas da obrigação:** O registo das auditorias energéticas aliás será realizado: a) No portal do SGCIE, para as unidades industriais; b) No portal do SCE, para edifícios de habitação e de comércio e serviços; c) No portal do RGCE Transportes, para os transportes. Entende-se por Pequenas e Médias Empresas (PME), segundo a Recomendação da Comissão 96/280/CE, de 3 de Abril de 1996, as que: a) Têm menos de 250 trabalhadores; b) Apresentem um volume de negócios anual que não exceda 40 milhões de euros ou um balanço total anual que não exceda 27 milhões de Euros; Cumpram o critério de independência definido do seguinte modo: não são propriedade, em 25% ou mais, do capital ou dos direitos de voto de uma empresa ou, conjuntamente, de várias empresas que não se enquadram na definição de	**CUMPRE** **ver inscrição na DGEG**

PME ou de pequena empresa, conforme seja o caso. O limiar do critério de independência pode ser excedido nos dois casos seguintes: Se a empresa for propriedade de sociedades públicas de investimento, sociedades de capital de risco ou investidores institucionais, desde que estes últimos não exerçam, a título individual ou conjuntamente, qualquer controlo sobre a empresa; Se o capital se encontrar disperso de maneira que não seja possível determinar quem o detém e se a empresa declarar que pode legitimamente presumir que não é propriedade, em 25% ou mais, de uma empresa ou, conjuntamente, de várias empresas que não se enquadrem na definição de PME ou de pequena empresa, consoante o caso	
Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: 4 anos Datas de vencimento: 05/12/2015	
Ambiente > Eficiência Energética > Edifícios	
117. 1.Todos os edifícios a partir do momento da sua venda ou locação devem obter e exibir a Certificação Energética dos Edifícios prevista no Decreto Lei 118/2013. (Cod. 34616) **Notas da obrigação:** Aliás, o proprietário do edifício deve - indicar a classificação energética do edifício constante do respetivo pré-certificado ou certificado SCE em todos os anúncios publicados com vista à venda ou locação; - Entregar cópia do pré-certificado ou certificado SCE ao comprador ou locatário no ato de celebração de contrato-promessa de compra e venda, ou locação, e entregar o original no ato de celebração da compra e venda;	**NÃO APLICÁVEL**
118. Os edifícios de comércio e serviços sujeitos a intervenção devem instalar sistemas técnicos de climatização que garantam o cumprimento dos requisitos de conceção definidos na Portaria 349-D/2013. (Cod. 34674)	**NÃO APLICÁVEL**
119. Os edifícios de serviços construidos anteriormente a 01/12/2013, com área superior a 1000 m2 que disponham de sistema de climatização centralizado devem obter a Certificação Energética do Edifício nos termos do Decreto-Lei 118/2013. (Cod. 34612)	**NÃO APLICÁVEL (não tem mais de 1000 m2)**
120. Os edifícios de serviços construidos anteriormente a 01/12/2013, com área superior a 1000 m2 e os edifícios de serviços novos devem possuir um Plano de Manutenção dos sistemas de climatização actualizado nos termos do Decreto Lei 118/2013. (Cod. 34621)	**CUMPRE (ver plano de manutenção da duoventila)**
121. Os edifícios de serviços construidos anteriormente a 01/12/2013, com área superior a 1000 m2 e potência de climatização instalada superior a 25 kW devem celebrar um contrato de manutenção dos sistemas com um Técnico de Instalação e Manutenção acreditado nos termos da lei 58/2013. (Cod. 34619) **Notas da obrigação:** Aliás a manutenção de equipamentos com potência de climatização instalada superior a 250 kW será acompanhadas po técnicos habilitados caso a sua participação seja exigida pela legislação.	**CUMPRE (ver contrato de manutenção com a duoventila)**
122. Os edifícios de serviços construidos anteriormente a 01/12/2013, com área útil superior a 1000 m2, ficam submetidos a Avaliações Energéticas a realizar cada 8 anos, à elaboração do correspondente relatório e à emissão do respectivo certificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética. (Cod. 34618) **Notas da obrigação:** No caso de edifícios construidios posteriormente a 01/12/2013 a primeira avaliação deve decorrer nos primeiros três anos de vida do edifício. As avaliações devem cumprir não só com todos os requisitos previstos no SCE como também os requisitos previstos no anexo IV ao Decreto-Lei 68-A/2015	**CUMPRE (não é necessario, tendo em conta que semos empresa certificada pelo ambiente)**
123. Os edifícios de serviços novos e existentes com área útil superior a 1000 m2, ficam submetidos ao cumprimento dos limiares de proteção e condições de referência dos poluentes constantes da Portaria 353-A/2013 (Cod. 34672) **Notas da obrigação:** A análise dos poluentes fisico-químicos deve ser efectuada recorrendo a sistemas de medição que que respeitem as normas CEN, normas nacionais ou internacionais. As análises microbiológicas devem ser realizadas por laboratórios que participem anualmente em ensaios de	**NÃO APLICÁVEL (não tem mais de 1000 m2)**

Comparação Interlaboratorial organizados por entidades nacionais reconhecidas.	
124. Os edifícios de serviços, construidos anteriormente a 01/12/2013, com área interior útil superior a 1000 m2 devem afixar em posição visível e destaque, na entrada do edifício, o certificado SCE válido. (Cod. 34615)	**NÃO APLICÁVEL (não tem mais de 1000 m2)**
Portaria 39/2016 - Principais Alterações A 7 de março de 2016 foi publicada a segunda altera-ção ao Anexo IV da Portaria 349-A/2013, que estabele-ce as taxas de registo dos pré-certificados e dos certifi-cados do Sistema de Certificação Energética de Edifí-cios. Nesta redação é alterado o valor da taxa de registo, para edifícios de habitação e para edifícios de comércio e serviços (no anexo IV). A Portaria 39/2016 entrou em vigor a 8 de março de 2016. Portaria 17-A/2016, de 4 de fevereiro. Primeira alteração à Portaria 349-D/2013, de 2 de dezembro, que estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a grande intervenção e dos edifícios existentes. Portaria 39/2016, de 07 de março. Procede à segunda alteração do Anexo IV da Portaria 349-A/2013, de 29 de novembro, que determina as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), regulamenta as atividades dos técnicos do SCE, estabelece as categorias de edifícios, para efeitos de certificação energética, bem como os tipos de précertificados e certificados SCE e responsabilidade pela sua emissão, fixa as taxas de registo no SCE e estabelece os critérios de verificação de qualidade dos processos de certificação do SCE, bem como os elementos que deverão constar do relatório e da anotação no registo individual do Perito Qualificado (PQ).	**NÃO APLICÁVEL**
Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio Altera o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, transpondo a Diretiva (UE) 2015/1480, da Comissão, de 28 de agosto de 2015. O presente decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2010, São revogados os seguintes diplomas: a) Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de julho; b) Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de abril; c) Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de dezembro; d) Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de agosto; e e) Decreto-Lei n.º 351/2007, de 23 de outubro.	**NÃO APLICÁVEL** **Para conhecimento**
Ambiente > Eficiência Energética > Produtos	
125. Os operadores que COLOQUEM NO MERCADO ou coloquem em serviço PRODUTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA abrangidos por um acto delegado nos termos da Directiva 2010/30/UE devem assegurar que a documentação técnica promocional e a publicidade contêm a informação necessária sobre o consumo de energia ou inclui uma referência à classe de eficiência energética do produto. (Cod. 33890) **observações:** obras	**CUMPRE** **(são entregues os documentos com os equipamentos que são instalados)**
126. Os operadores que COLOQUEM NO MERCADO ou coloquem em serviço PRODUTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA abrangidos por um acto delegado nos termos da Directiva 2010/30/UE devem fornecer uma etiqueta e uma ficha e uma etiqueta relativa ao consumo de energia e possuir documentação técnica suficiente para permitir avaliar a exactidão das informações constantes da etiqueta e da ficha. (Cod. 33889) **observações:** obras	**CUMPRE** **(são entregues os documentos com os equipamentos que são instalados)**
Ambiente > Eficiência Energética > Consumos Intensivos de Energla	
Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de Abril Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas Controlar os consumos anuais das instalações e verificar se o total do consumo energético não excede os 500 tep anuais. Revoga os Decretos-Leis n.º 58/82, de 26 de Novembro, e 428/83, de 9 de Dezembro	**Cumpre** **(ver calculo)**
127. As empresas cujo consumo energético no transporte supere as 500 t de equivalente de petróleo devem elaborar, executar sob a responsabilidade de um técnico habilitado e submeter à apreciação da Direcção Geral de Energía o PLANO DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA (PREn) e renová-lo cada três anos. (Cod. 33866)	**NÃO APLICÁVEL**

Notas da obrigação: O plano deve ir acompanhado dos resultados da auditoria energética e da identificação do técnico ou entidade autora do mesmo e respectivo termo de responsabilidade. **observações:** ainda não é aplicavel. ver calculo dos consumos	
128. As empresas cujo consumo energético no transporte supere as 500 t de equivalente de petróleo devem nomear e comunicar à Direcção-Geral de Energia a identificação do TÉCNICO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL pelo controlo da execução e progresso do plano de racionalização do consumo de energia. (Cod. 33869) **observações:** ainda não é aplicavel. ver calculo dos consumos	**NÃO APLICÁVEL**
129. As empresas cujo consumo energético no transporte supere as 500 t de equivalente de petróleo devem realizar AUDITORIAS ENERGÉTICAS, pelo menos, uma vez em cada três anos. (Cod. 33870) **Notas da obrigação:** As empresas que não sejam PME devem realizar uma auditoria a cada quatro anos que cumpra com todos os requisitos previstos no anexo IV ao Decreto-Lei 68-A/2015 **observações:** ainda não é aplicavel. ver calculo dos consumos	**NÃO APLICÁVEL**
130. O técnico ou entidade responsável pela execução do plano de racionalização de empresas cujo consumo energético no transporte supere as 500 t de equivalente de petróleo deve elaborar os seguintes RELATÓRIOS: **- Relatórios trimestrais de controlo da execução do plano;** **- Relatórios anuais do progresso do plano. (Cod. 33868)** **observações:** ainda não é aplicavel. ver calculo dos consumos	**NÃO APLICÁVEL**
131. O técnico ou entidade responsável pela execução do plano de racionalização de empresas cujo consumo energético no transporte supere as 500 t de equivalente de petróleo deve MANTER REGISTO de: **-Os consumos mensais específicos e a sua evolução, comparada;** **-Da execução do plano, bem como os comentários justificativos dos desvios; (Cod. 33867)** **observações:** ainda não é aplicavel. ver calculo dos consumos	**NÃO APLICÁVEL**
Ambiente > Geral > Economia Ambiental e Taxas	
133. Informação Empresarial Simplificada **Assegurar o correto preenchimento das Informações sobre matérias ambientais constantes dos Balanços dos Resultados prestados no quadro da informação fiscal, contabilística e estatística realizadas na declaração única transmitida pela empresa por via eletrónica (Cod. 34823)**	**CUMPRE** **(ver relatório único)**
Conservação do Património > Florestas > Recursos Florestais	
134. Assegurar a emissão de autorização no serviço da circunscrição florestal da zona para cortes finais de povoamentos de pinheiro-bravo em que pelo menos 75% das árvores não tenham um diâmetro à altura do peito igual ou superior 53 cm. (Cod. 33901) **Notas da obrigação:** A autorização é requerida através de pedido efectuado em formulário próprio, fornecido pelos serviços florestais, e entregues na circunscrição ou administração florestal da região onde está instalado o povoamento. **observações:** obras	**NÃO APLICÁVEL**

Conservação do Património > Florestas > Incêndios Florestais	
135. Assegurar que durante o período crítico de prevenção de incêndios florestais são cumpridos os seguintes requisitos: **- As máquinas de combustão interna e externa utilizadas são dotadas de dispositivos de retenção de faíscas e dispositivos tapa-chamas;** **- Os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados estão equipados com um o dois extintores de 6 kg. de acordo com a sua carga máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10.000 KG;** **- Não são realizadas fogueiras, queimadas de matos ou quaisquer tipo de sobrantes de exploração florestal (Cod. 33787)** **observações:** obras	**CUMPRE**
Solo e Ordenamento do Território	
Decreto-Lei n.º 139/1989 de 28 de Abril Proteção ao relevo natural e ao revestimento vegetal Sempre que a empreitada tenha como trabalhos a remodelação de terrenos, nomeadamente movimentação de solos, escavação de aterros e terras de empréstimo procede ao licenciamento nas devidas câmaras de acordo com este diploma, portanto, desde que haja intenção de posterior reflorestação. [1.º] 1 – Carecem de licença das câmaras municipais: a) As acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas; b) As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável. [2.º] 1-Exceptuam-se do disposto do artigo anterior: a) As acções que, estando sujeitas a regime legal especifico, já se encontrem devidamente autorizadas, licenciadas ou aprovadas pelos órgãos competentes; b) As acções preparatórias de outras que se encontrem na situação descrita na alínea anterior.	**Cumpre**
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro Estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação. Deverá a empreitada cumprir com as disposições do diploma, nomeadamente as referentes à remodelação do solo.	**Não aplicável**
Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março Altera (10ª) e republica o DL 555/99 de 16 de Dezembro (RJUE) A empreitada deverá proceder ao licenciamento junto da Câmara para proceder a trabalhos de remodelação de terrenos, sempre que haja alteração do revestimento natural do solo.	**Não aplicável**
Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro (republica o DL n.º 555/99) 13.ª alteração ao DL 555/99 de 16 de dezembro **Estabelece o Regime jurídico da Urbanização e edificação.** A empreitada deverá proceder ao licenciamento junto da Câmara para proceder a trabalhos de remodelação de terrenos. O licenciamento do estaleiro é efetuado com base no disposnto no nº 1 do artigo 76º deste diploma. O licenciamento do estaleiro enquadra-se em outras operações urbaníticas. Os locais de terras de empréstimo e de deposição de terras são licenciados ao abrigo desta Alteração ao Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.	**Não aplicável**
Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (revoga a Portaria n.º 232/2008) A empreitada terá que proceder ao licenciamento dos depósitos ou terras de empréstimo junto dos Municípios referentes às diferentes obras. Elementos necessários a apresentar nas câmaras disponíveis no n.º18 da subsecção III e n.º21 da subsecção IV	**Não aplicável (utilizamos depósitos licenciados)**
Conservação do Património > Protecção de Espécies e Habitats > Flora	
136. Assegurar que as sementes de espécies forrageiras utilizadas na preservação do meio natural ostentam as etiquetas e certificações de produção referidas no artigo 11º do Decreto-Lei 91/2012. (Cod. 34252)	**NÃO APLICÁVEL**
Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio O presente diploma pretende assegurar proteção às oliveiras, implicando portanto que para o corte raso de oliveiras seja necessária a autorização da autoridade regional aplicável (atualmente ICNF). A empreitada deverá proceder ao pedido de autorização caso necessite de cortar oliveiras, de salientar porém que, caso se trate de arranque ou corte de oliveiras isoladas não é necessária a autorização prévia.	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**

Decreto-Lei n.º 174/1988 de 17 de Maio Exige a comunicação do corte de árvores florestais, para autoconsumo ou transformação industrial, à autoridade nacional das florestas, através do Manifesto. As coimas para quem não cumprir com as disposições, vão de 25 a 500 €. A empreitada deverá preencher o Manifesto sempre que aplicável e a empresa contratada (comprador que cortará) deverá, naturalmente estar licenciada para o efeito**.**	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º n.º 155/2004, de 30 de Junho Altera o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, que estabelece as medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira Sempre que haja em obras espécies protegidas como o sobreiro e azinheira a empreitada deverá efectuar o devido pedido de autorização para o corte ou arranque das mesmas.	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro Transposição da diretiva habitats relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagem. Cumprir com as disposições deste diploma nas áreas protegidas (Rede Natura)	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 154/2005 de 6 de Setembro Actualiza o regime fitossanitário que cria e define as medidas de protecção fitossanitária Este diploma aplicar-se-á nos casos em que a empreitada tenha que abater pinheiros, ou outras espécies coníferas em obra. Nestes casos terá que consultar uma empresa com registo para que esta possa efetuar o abate, transporte. O abate e desramação de coníferas e sua circulação de madeira dessas árvores pelo território carece de comunicação prévia (Manifesto).	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 124/2006 Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Sempre que aplicável, a empreitada deve cumprir com as medidas preconizadas neste diploma.	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Junho (republicação no Decreto-Lei 242/2015 de 15 de setembro) Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade Cumprir com as disposições deste diploma nas áreas protegidas (Rede Natura).	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de Agosto Obriga a que todos os operadores envolvidos com exploração de coníferas estejam registados, que se cumpram determinados requisitos para o abate, circulação e armazenamento de coníferas. Este diploma aplicar-se-á nos casos em que a empreitada tenha que abater pinheiros, ou outras espécies coníferas em obra. Nestes casos terá que consultar uma empresa com registo para que esta possa efetuar o abate, transporte. O abate e desramação de coníferas e sua circulação de madeira dessas árvores pelo território carece de comunicação prévia (Manifesto).	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho (republica o Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto) Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro Em caso de receção de madeira de coníferas na emprteitada deverá ser arquivado o manifesto pelo período mínimo de 2 anos.	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de setembro Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade	**NÃO APLICÁVEL no período a que respeita este relatório**
137. O corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização, nos termos do Decreto-Lei 169/2001. (Cod. 33876) **Notas da obrigação:** O corte ou arranque de sobreiros e azinheiras em povoamentos pode ser autorizado nos seguintes casos: a) Em desbaste, sempre com vista à melhoria produtiva dos povoamentos e caso não exista um plano de gestão florestal aprovado pela Direcção-Geral das Florestas; b) Em cortes de conversão nas condições admitidas artigo 44.2º do Decreto-Lei 254/2009; c) Por razões fitossanitárias, nos casos em que as características de uma praga ou doença o justifiquem. Em povoamentos de sobreiro ou azinheira apenas são permitidas conversões de: empreendimentos de imprescindível utilidade pública; empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local; alteração do regime para talhadia As autorizações de corte ou arranque competem à AFN Em qualquer circunstância de corte ou arranque é obrigatória a prévia cintagem das árvores a abater com tinta indelével e de forma visível.	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**

Para efeitos das declarações de imprescindível utilidade pública, o proponente deve apresentar: Uma memória descritiva e justificativa que demonstre tecnicamente o interesse económico e social do empreendimento, a sua sustentabilidade e a inexistência de alternativas válidas quanto à sua localização; a declaração de impacte ambiental quando esta for exigível. A entidade promotora do empreendimento carente do corte ou arranque de sobreiros e azinheiras em povoamentos deve apresentar um projecto de arborização e respectivo plano de gestão e proceder e eventualmente a constituição de garantia bancária. **Lei nº 12/2012 - Revogação do Código Florestal, aprovado pelo decretolei 254/2009, de 23 de Setembro** **observações:** obras	
Declaração de Retificação 1/2016, de 13 de janeiro. Retifica o Decreto-Lei 254/2015, de 30 de dezembro, que estabelece um regime espe-cial e transitório relativo à formação dos aplicadores de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e define as suas consequências para efeitos de aquisi-ção e aplicação destes produtos em explorações agrí-colas e florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação. A alteração foi introduzida no n.º 3 do artigo 2.º, o qual refere, segundo a nova redação, que a inscrição do aplicador de produtos fitofarmacêutico na ação de for-mação referida no número anterior, até à data de 31 de maio de 2016, autoriza a aplicação de tais produtos, em explorações agrícolas ou florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação, determinando a não aplicação ao formando das coimas previstas nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei 26/2013, constituindo título bastante para cação do aplicador para os termos e efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da referida Lei (e não, do artigo 15.º, conforme se encontrava referido).	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**
Decreto-lei nº 423/89 de 4 de Dezembro Estabelece o regime De protecção do azevinho espontâneo Artigo 1º - Azevinho espontâneo: 1- É proibido, em todo o território do continente, o arranque, o corte total ou parcial, o transporte e a venda do azevinho espontâneo Ilex aquifolium L., também conhecido por pica-folha, visqueiro ou zebro. 2 - Exceptua-se da proibição prevista no nº anterior, mediante licenciamento, o corte, arranque, esmagamento ou inutilização do azevinho espontâneo indispensável à realização de obras públicas ou privadas de interesse geral. Artigo 2.º Fiscalização – A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Direcção Geral de Florestas e ao Serviço Nacional de Parques e Conservação da Natureza, bem como aos serviços de fiscalização económica. Artigo 3.º - Contraordenação: 1- Constitui contra-ordenação punível com coima a violação do disposto no artigo 1º do presente diploma. Artigo 4.º Sanções acessórias – Para além das coimas previstas no artigo anterior, poderá ser ainda aplicada, como sanção acessória e nos termos da lei geral, a apreensão das plantas ou do equipamento utilizado na prática da infracção. Artigo 5.º Instrução dos processos e aplicação de sanções previstas no presente diploma compete à Direcção Geral das Florestas, ou ao director da área protegida, ou ao presidente do serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da natureza, consoante a área onde ocorra a infracção.	**NÃO APLICÁVEL (não se verificou ao longo deste período)**
589 - Lei 50/2006 de 29 de agosto. Lei-Quadro das contraordenações ambientais. Republicada pela Lei 89/2009, de 31 de agosto (alterada pela D. Retificação 70/2009, de 1 de outubro, que também procede à segunda republicação da Lei 50/2006) **Estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais.** - Constitui contra-ordenação ambiental todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de disposições legais e regulamentares relativas ao ambiente que consagrem direitos ou imponham deveres, para o qual se comine uma coima. - As coimas podem ser aplicadas às pessoas colectivas, independentemente da regularidade da sua constituição, bem como às sociedades e associações sem personalidade jurídica. - Às autoridades administrativas no exercício das funções inspectoras, de fiscalização ou vigilância é facultada a entrada livre nos estabelecimentos e locais onde se exerçam as actividades a inspeccionar.	**CUMPRE** (conhecimento)
Declaração de Rectificação nº 70/2009 Rectifica a Lei 89/2009, que procede à primeira alteração à Lei 50/2006, que estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais. Âmbito de aplicação: pelo presente diploma é rectificada a Lei 89/2009, e é republicada integralmente a Lei 50/2006, de 29.08 (Preâmbulo). Assim, no proémio do Art. 1.º da Lei 89/2009, na alteração feita pelo Art. 1.º desta Lei ao Art. 73.º da Lei 50/2006, e na republicação do Art. 70.º da Lei 50/2006, publicada em anexo à Lei 89/2009, sempre que se lê "72.º", passa a ler-se "73.º" (n.ºs 1, 2 e 3). Em consonância, na republicação da parte V da Lei 50/2006, na redacção conferida pela Lei 89/2009, corrige-se a omissão da menção à revogação do Art. 72.º e o erro na numeração dos artigos subsequentes da Lei 50/2006. Assim, onde se lê "Artigo 72.º Destino das coimas", deve ler-se "Artigo 72.º (Revogado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto)", logo seguido de "Artigo 73.º Destino das coimas" (n.º 4)	**CUMPRE** (conhecimento)

Lei 114/2015 Alteração à Lei-Quadro da Contra-ordenações Ambientais Alteração mais recente à Lei 50/2006	**CUMPRE** (conhecimento)
590 - Lei nº 11/87 de 7 de Abril. Lei de Bases do Ambiente Documento Orientador das Políticas de Ambiente. Estabelece as responsabilidades de carácter geral em termos de ambiente, tais como: "Todos os cidadãos têm o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de o defender ambiente." "A emissão, transporte e destino final dos resíduos fica condicionada a autorização prévia" "A responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz" Nota: não estabelece ou atribui responsabilidades específicas a cumprir remetendo para outros actos legislativos. Revogada pela Lei nº 19/2014	**CUMPRE** (conhecimento)
591 - Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro. Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural	**CUMPRE** (conhecimento)
592 - D.L. nº 270/99 de 15 de Julho. Regulamento de trabalhos arqueológicos	**NÃO APLICÁVEL** (no período a que respeita o relatório)
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Promoção da SST	
138. CONDIÇÕES DE TRABALHO **O empregador deve assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho para o qual, cumprirá as OBRIGAAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO ditados no artigo 15º da Lei 102/2009 (ver notas ao cliente). (Cod. 32226)** **Notas da obrigação:** Os principios gerais de prevenção são: a) Evitar os riscos; b) Planificar a prevenção como um sistema coerente que integre a evolução técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais; c) Identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, à redução dos seus efeitos; d) Integração da avaliação dos riscos para a segurança e a saúde do trabalhador no conjunto das atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, devendo adotar as medidas adequadas de proteção; e) Combate aos riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção; f) Assegurar, nos locais de trabalho, que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador; g) Adaptação do trabalho ao homem, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, à escolha de equipamentos de trabalho e aos métodos de trabalho e produção, com vista a, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho repetitivo e reduzir os riscos psicossociais; h) Adaptação ao estado de evolução da técnica, bem como a novas formas de organização do trabalho; i) Substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso; j) Priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual; l) Elaboração e divulgação de instruções compreensíveis e adequadas à atividade desenvolvida pelo trabalhador.	**CUMPRE** (Ver avaliação de Riscos)
Comentários: Sede, central e obras	
139. AVALIAÇÃO DE RISCOS **Avaliar a natureza, grau e duração da exposição da trabalhadora GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE aos riscos de exposição a agentes, processos ou condições de trabalho. Aliás devem ser avaliadas as medidas a tomar para evitar a exposição. (Cod. 32141)** **Notas da obrigação:** A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante tem direito a ser informada, por escrito, dos resultados da avaliação e das medidas de protecção adoptadas.	**NÃO APLICAVEL**
140. AVALIAÇÃO DE RISCOS	**CUMPRE**

Avaliar os elementos de RISCO e as condições de segurança e saúde relativas à MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS conforme ao indicado no artigo 5º do Dec-Lei 330/1993 considerando as características da carga e o esforço físico exigido. (Cod. 31946) **Comentários:** Sede, central e obras	(Ver avaliação de Riscos)
141. AVALIAÇÃO DE RISCOS **Avaliar os riscos e verificar a existência de agentes químicos perigosos no local de trabalho, tendo em consideração as indicações do artigo 7.º do Decreto-Lei 24/2012. A avaliação de riscos deve ser actualizada quando:** **- Sejam verificadas alterações significativas;** **- Seja ultrapassado o valor limite de exposição (Cod. 32029)** **Comentários:** Sede, central e obras	**CUMPRE** (Ver avaliação de Riscos)
142. AVALIAÇÃO DE RISCOS **Avaliar os riscos resultantes da exposição dos trabalhadores ao RUÍDO, conforme ao disposto no artigo 5º do Decreto-Lei 182/2006. A avaliação de riscos deve ser actualizada sempre que sejam constatadas alterações significativas, nomeadamente a criação ou a modificação de postos de trabalho e, nos casos em que seja excedido o valor de acção superior (LEX,8h = 85 dB (A) e LCpico = 137 dB (C)), a avaliação de riscos, será actualizada anualmente. (Cod. 32095)** **Notas da obrigação:** A avaliação de riscos deve ser registada em suporte de papel ou digital. **Comentários:** Sede, central e obras	**CUMPRE** (Ver avaliação de Riscos)
143. AVALIAÇÃO DE RISCOS **O empregador deve avaliar os riscos inerentes à actividade do trabalhador NOCTURNO, tendo presente a sua condição física e psíquica:** **- Antes do início da actividade;** **- Antes de qualquer alteração das condições de trabalho;** **- Periodicamente, de seis em seis meses. (Cod. 32147)** **Observações:** Instalações fixas. Ver TAR central de betuminosos	**CUMPRE** (Ver avaliação de Riscos)
144. AVALIAÇÃO DE RISCOS **O empregador deve avaliar TRIMESTRALMENTE o risco para a segurança e a saúde dos trabalhadores derivado da exposição a agentes BIOLÓGICOS, QUÍMICOS OU FÍSICOS susceptíveis de implicar RISCOS PARA O PATRIMÓNIO GENÉTICO. A Avaliação do risco é repetida sempre que houver alterações das condições de trabalho susceptíveis de afectar à exposição dos trabalhadores aos citados agentes, quando os resultados da vigilância da saúde o justifiquem ou quando um trabalhador sofrer uma doença que possa ter sido provocada pela exposição a tais agentes. (Cod. 32044)** **Notas da obrigação:** - A avaliação de riscos deve ter em conta todas as informações disponíveis, nomeadamente: a recolha de informação sobre os agentes ou factores; o estudo de postos de trabalho para determinar as condições reais de exposição, designadamente a natureza do trabalho, as características dos agentes ou factores, os períodos de exposição e a interacção com outros riscos; as recomendações dos organismos competentes no domínio da segurança e da saúde no trabalho. - O resultado da avaliação dos riscos deve constar de documento escrito. - O empregador deve atender, na avaliação do risco, os eventuais efeitos sobre a segurança e a saúde de trabalhadores particularmente sensíveis aos riscos aos que estão expostos.	**NÃO APLICAVEL**
145. CONDIÇÕES DE TRABALHO **O empregador deve assegurar o cumprimento dos seguintes requisitos em relação a duração do tempo de trabalho:** **-Os limites máximos do período normal de trabalho (artigo 203º da Lei 7/2009)** **- O limite máximo da duração média do trabalho semanal (artigo 211º)** **- O intervalo de descanso (artigo 213º)** **- O período de descanso diário (artigo 214º)** **- A organização de turnos de pessoal (artigo 221º)** **- A duração do trabalho de trabalhador nocturno (artigo 224º). (Cod. 32148)** **observações:**	**CUMPRE** (Ver recursos Humanos)

Instalações fixas e temporárias. Ver Recursos Humanos	
146. CONDIÇÕES DE TRABALHO **O empregador deve manter um REGISTO DE TRABALHO SUPLEMENTAR durante 5 anos no qual seja indicada a relação nominal dos trabalhadores que efectuaram trabalho suplementar com discriminação do nº de horas prestadas. (Cod. 33082)** **Notas da obrigação:** O registo de trabalho suplementar deve conter os elementos e ser efectuado em obediência ao modelo fixado no mapa anexo à Portaria 712/2006. **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver Recursos Humanos	**CUMPRE** (Ver recursos Humanos)
147. CONSULTA AOS TRABALHADORES: **O empregador assegura a informação e a consulta dos trabalhadores e dos seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a exposição ao ruído, designadamente sobre:** **a) A avaliação dos riscos e a identificação das medidas a tomar;** **b) As medidas destinadas a reduzir a exposição;** **c) A selecção de protectores auditivos. (Cod. 34964)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
148. CONSULTA DOS TRABALHADORES **INFORMAR E CONSULTAR aos trabalhadores e a seus representantes sobre as medidas relativas à sinalização de segurança e de saúde no trabalho conforme ao disposto no artigo 9º do Dec.-Lei 141/95. (Cod. 32151)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
149. CONSULTA DOS TRABALHADORES **O empregador deve assegurar a INFORMAÇÃO E A CONSULTA dos trabalhadores e dos seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre os assuntos relativos as atmosferas explosivas no local de trabalho. (Cod. 32071)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
150. CONSULTA DOS TRABALHADORES **O empregador deve assegurar a informação e CONSULTA dos trabalhadores e dos seus representantes sobre a aplicação das disposições relativas a protecção contra os riscos de exposição ao amianto, nomeadamente sobre:** **- A avaliação de riscos e as medidas a tomar;** **- A colheita de amostras para a determinação da concentração de poeiras de amianto;** **- As medidas a tomar em caso de ultrapassagem do valor limite de exposição. (Cod. 33107)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
151. CONSULTA DOS TRABALHADORES **O empregador deve assegurar aos trabalhadores e a os seus representantes a INFORMAÇÃO E CONSULTA relativas à aplicação das medidas previstas para a prevenção dos riscos resultantes da exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos, nomeadamente:** **- Utilização do vestuário e dos equipamentos de protecção individual;** **- Exposições anormais, causas e medidas tomadas;** **- As informações constantes da lista dos trabalhadores expostos, natureza e grau de exposição;** **- Informações e conselhos sobre a vigilância da saúde. (Cod. 32058)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
152. CONSULTA DOS TRABALHADORES **O empregador deve CONSULTAR, pelo menos duas vezes por ano, por escrito, previamente e em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os trabalhadores sobre a aplicação do Dec.-Lei 50/2005 (prescrições mínimas de segurança e de saúde para utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho). (Cod. 31904)**	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)

observações: Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	
153. CONSULTA DOS TRABALHADORES **O empregador responsável pela execução de actividades susceptíveis de apresentar riscos de exposição a radiações de fontes artificiais assegura que os trabalhadores implicados nas actividades em causa bem como os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho são consultados sobre as disposições da lei 25/2010 e recebem informação e formação adequadas e actualizadas sobre as matérias indicadas no artigo 8.1 da citada lei. (Cod. 33748)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
154. CONSULTA DOS TRABALHADORES: **O empregador deve consultar aos trabalhadores, assim como os seus representantes na empresa ou estabelecimento, e permitir a sua participação previamente à aplicação das medidas previstas em matéria de segurança e saúde no local trabalho no que respeita a MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS. (Cod. 31942)** **Notas da obrigação:** - Movimentação de cargas; **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
155. CONSULTA DOS TRABALHADORES: **O empregador deve consultar aos trabalhadores, assim como os seus representantes, sobre a aplicação das disposições em matéria de saúde e segurança na utilização de equipamentos dotados de visor de dados. (Cod. 32218)** **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
156. CONSULTA DOS TRABALHADORES: **O empregador deve consultar por escrito, pelo menos uma vez por ano, os trabalhadores ou seus representantes para a segurança e saúde sobre as matérias enumeradas no artigo 18.1 da Lei 102/2009 e guardar registo das consultas e respectivos pareceres em livro próprio organizado pela empresa. (Cod. 32219)** **Notas da obrigação:** A consulta do empregador deve abranger as seguintes matérias: - A avaliação dos riscos para a segurança e a saúde no trabalho, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais; - As medidas de segurança e saúde antes de serem postas em prática ou, logo que possível, em caso de aplicação urgente das mesmas; - As medidas que, pelo seu impacte nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a segurança e saúde no trabalho; - O programa e a organização da formação no domínio da segurança e saúde no trabalho; - A designação do representante do empregador que acompanha a actividade da modalidade de serviço adoptada; - A designação e a exoneração dos trabalhadores que desempenham funções específicas nos domínios da segurança e saúde no local de trabalho; - A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas previstas no n.º 9 do artigo 15.º; - A modalidade de serviços a adoptar, bem como o recurso a serviços exteriores à empresa ou a técnicos qualificados para assegurar a realização de todas ou parte das actividades de segurança e de saúde no trabalho; - O equipamento de protecção que seja necessário utilizar; - Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e de prevenção e a forma como se aplicam, quer em relação à actividade desenvolvida quer em relação à empresa, estabelecimento ou serviço; - A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao final de Março do ano subsequente; - Os relatórios dos acidentes de trabalho referidos na alínea anterior. **observações:** Ver atas de Reunião Consulta e Comunicação	**CUMPRE** (2 vezes / ano – Ver atas de reunião)
157. Formação dos Trabalhadores **Fornecer aos trabalhadores formação sobre a sinalização de segurança e de saúde adequada às características dos locais de trabalho, em especial sobre o seu significado e sobre os comportamentos gerais, conforme ao**	**CUMPRE** (Ver registos de formação)

Dec-Lei 141/95. (Cod. 32152) **observações:** Instalações fixas e temporárias	
158. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador assegura a FORMAÇÃO regular e a INFORMAÇÃO adequada dos trabalhadores expostos a poeiras de amianto, bem como a informação dos seus representantes, nos termos dos artigos 16º e 17º do Dec.-Lei 266/2007 (ver notas ao cliente) (Cod. 33106)** **Notas da obrigação:** O empregador assegura a formação e informação nomeadamente no respeitante a: - Formação nas matérias, conhecimentos e competências em matéria de prevenção: propriedades e efeitos do amianto; tipos de produtos que o contêm; operações que podem provocar exposição; práticas profissionais seguras; controlos e equipamentos de protecção; procedimentos de emergência; resíduos; vigilância médica. - Informação sobre: os riscos para a saúde; o valor limite de exposição; a obrigatoriedade de medição; as medidas de higiene; precauções no transporte; utilização de equipamentos e vestiário; medidas especiais para minimizar o risco de exposição; os resultados das medições; as situações de ultrapassagem do valor limite de exposição e suas causas. **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
159. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve assegurar aos trabalhadores expostos a VIBRAÇÕES mecânicas assim como aos respectivos representantes, INFORMAÇÃO, CONSULTA e, se necessário, FORMAÇÃO adequada sobre os aspectos do artigo 8º do Decreto Lei 46/2006. A informação deve ser prestada de forma adequada, oralmente ou por escrito, nomeadamente através de formação individual dos trabalhadores, e ser periodicamente actualizada de modo a incluir qualquer alteração verificada. (Cod. 32084)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
160. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve disponibilizar informação actualizada aos trabalhadores, aos seus representantes para a segurança e saúde no trabalho e ao médico do trabalho sobre:** **- As substâncias e preparações químicas perigosas, os equipamentos de trabalho e os materiais presentes nos locais de trabalho que possam representar perigo de agressão ao património genético;** **- Os resultados da avaliação de riscos;** **- A identificação dos trabalhadores expostos aos agentes que possam representar perigo de agressão ao património genético. (Cod. 33562)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
161. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve facultar aos trabalhadores, assim como aos seus representantes na empresa ou no estabelecimento, FORMAÇÃO adequada e INFORMAÇÕES precisas em matéria de segurança e saúde laboral no que respeita à MOVIMENTAÇÃO CORRECTA DE CARGAS, nomeadamente:** **- Os riscos potenciais para a saúde derivados da incorrecta movimentação manual de cargas;** **- O peso máximo e outras características da carga;** **- O centro de gravidade da carga e o lado mais pesado da mesma, quando o conteúdo de uma embalagem tiver uma distribuição não uniforme de peso. (Cod. 31951)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
162. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve fornecer aos trabalhadores INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES escritas sobres os seguintes aspectos:** **- Os procedimentos a seguir em caso de acidente ou incidente grave resultante da manipulação de agentes biológicos ou da manipulação de um agente biológico do grupo 4. Se necessário, serão afixados cartazes.** **- Qualquer acidente ou incidente grave ou que possa provocar a disseminação de um agente biológico susceptível de causar graves infecções ou doenças no ser humano, as suas causas e as medidas tomadas ou a tomar para corrigir a situação.** **- Informações e conselhos sobre a vigilância da saúde a que podem ser submetidos depois de terminada a**	**CUMPRE** (Ver registos de formação)

exposição de risco. **- Informação no que respeita às vantagens e inconvenientes da vacinação e da sua falta (Cod. 33068)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	
163. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve INFORMAR aos trabalhadores dos riscos contra os quais o EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL os visa proteger e assegurar a FORMAÇÃO sobre a utilização dos mesmos, organizando, se necessário, exercícios de segurança. (Cod. 31898)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
164. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve prestar aos trabalhadores e seus representantes a INFORMAÇÃO adequada sobre os equipamentos de trabalho utilizados. A informação deve ser facilmente compreensível, escrita, se necessário, e conter, pelo menos, indicações sobre:** **- As condições de utilização dos equipamentos;** **- As situações anormais previsíveis;** **- As conclusões a retirar da experiência eventualmente adquirida com a utilização dos equipamentos;** **- Os riscos para os trabalhadores decorrentes de equipamentos de trabalho existentes no ambiente de trabalho ou de alterações dos mesmos que possam afectar aos trabalhadores, ainda que não os utilizem directamente. (Cod. 31903)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
165. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve prestar as informações sobre as MEDIDAS DE EMERGÊNCIA respeitantes a agentes químicos perigosos aos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como a outros serviços internos ou externos que tenham intervenção em caso de emergência. Ditas informações incluem:** **- A avaliação prévia dos perigos da actividade, a forma de os identificar e os procedimentos pertinentes para que os serviços de emergência possam preparar os planos de intervenção;** **- As informações disponíveis sobre os perigos específicos em caso de acidente ou emergência. (Cod. 32031)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
166. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador deve prestar, através de formação individual, INFORMAÇÃO que compreenda os elementos enumerados no artigo 16.2 do DEC.-LEI 24/2012 aos trabalhadores expostos aos riscos resultantes da presença de agentes químicos. (Cod. 32028)** **Notas da obrigação:** A informação compreende: a) Os dados obtidos pela avaliação de riscos e outras informações sempre que se verifique uma alteração significativa no local de trabalho susceptível de alterar os resultados da avaliação; b) Os elementos disponíveis sobre os agentes químicos perigosos presentes no local de trabalho, nomeadamente a sua identificação, os riscos para a segurança e a saúde e os valores limite de exposição profissional e legislação específica aplicável; c) As fichas de dados de segurança disponibilizadas pelo fornecedor, de acordo com a legislação aplicável sobre classificação, embalagem e rotulagem das substâncias e misturas perigosas; d) As precauções e medidas adequadas para os trabalhadores se protegerem no local de trabalho, incluindo as medidas de emergência respeitantes a agentes químicos perigosos; e) O conteúdo dos recipientes e das canalizações utilizados por agentes químicos perigosos, identificados de acordo com a legislação respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias e misturas perigosas e à sinalização de segurança no local de trabalho; f) Os resultados estatísticos não nominativos do controlo biológico;	**CUMPRE** (Ver registos de formação)

g) A aplicação das disposições do presente diploma. **observações:** Instalações fixas e temporárias	
167. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador informa aos trabalhadores, assim como aos seus representantes, sobre todas as medidas tomadas que digam respeito à sua segurança e saúde na utilização de equipamentos dotados de VISOR, bem como e FORMAR-LHES, antes do início da actividade, ou quando ocorram mudanças no posto de trabalho, sobre a utilização dos equipamentos dotados de visor. (Cod. 32217)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
168. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O empregador presta, oralmente ou por escrito, aos trabalhadores expostos a níveis de RUÍDO iguais ou acima dos valores de acção inferiores (L EX,8h = 80 dB(A) e LCpico = 135 dB (C)), bem como aos seus representantes na empresa, INFORMAÇÃO, CONSULTA e, se necessário, FORMAÇÃO sobre os aspectos indicados no artigo 9º do Dec.-Lei 182/2006. A informação deve ser prestada através de formação individual, e ser periodicamente actualizada. (Cod. 32114)** **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
169. INFORMAÇÂO AOS TRABALHADORES: **O trabalhador, assim como os seus representantes para a segurança e para a saúde na empresa, estabelecimento ou serviço, deve dispor de informação actualizada sobre:** **a) Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de proteção e de prevenção e a forma como se aplicam;** **b) As medidas e as instruções a adoptar em caso de perigo grave e iminente;** **c) As medidas de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de as pôr em prática. (Cod. 33942)** **Notas da obrigação:** A citada informação deve ser sempre disponibilizada ao trabalhador nos seguintes casos: - Admissão na empresa; - Mudança de posto de trabalho ou de funções; - Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos existentes; - Adopção de uma nova tecnologia; - Actividades que envolvam trabalhadores de diversas empresas **observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (Ver registos de formação)
170. O empregador deve assegurar que a empresa ou estabelecimento dispõe de uma organização interna que assegure as actividades de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios. (Cod. 32164) **Notas da obrigação:** O empregador deve formar, em nº suficiente, os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores. **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / planos de emergência e PSI / Registo de Formação	**CUMPRE** (Ver PSI sede e central / Planos de Emergência de obra)
171. O empregador deve assegurar que os trabalhadores recebem uma FORMAÇÃO adequada nos termos do artigo 20 da Lei 102/2009, nomeadamente: **- Formação adequada para todos os trabalhadores no domínio da segurança e saúde;** **- Formação permanente para os trabalhadores designados para ocuparem alguma das actividades de segurança e saúde no domínio das suas funções;** **- Formação, em número suficiente, dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação. (Cod. 33945)** **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / planos de emergência e PSI / Registo de Formação	**CUMPRE** (Ver Registo de formação, Planos de formação empreitada)
172. O empregador deve INFORMAR aos serviços eaver os técnicos de segurança e de saúde no trabalho exteriores à empresa bem como às empresas prestadoras de serviços no local de trabalho sobre:	**CUMPRE** **(ver TAR, ver**

- Os factores que afectem a segurança e saúde dos trabalhadores; **- A avaliação dos riscos** **- A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação. (Cod. 33944)** **observações:** Instalações fixas e temporárias.	**registos formação)**
173. O empregador deve informar os serviços e os técnicos qualificados exteriores à empresa que exerçam actividades de segurança e de saúde no trabalho, bem como aos trabalhadores com funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho, sobre: **- Os factores que presumível ou reconhecidamente afectem a segurança e saúde dos trabalhadores e as matérias referidas no artigo 18.1º da Lei 102/2009;** **- A admissão de trabalhadores com contratos de duração determinada, em comissão de serviço ou em cedência ocasional. (Cod. 33560)** **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / planos de emergência e PSI / Registo de Formação	**CUMPRE** **(ver atas de reunião)**
174. O empregador deve INFORMAR os trabalhadores com funções específicas no domínio da segurança e da saúde no trabalho sobre as seguintes matérias: **- A avaliação dos riscos para a segurança e a saúde no trabalho, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;** **- As medidas de segurança e saúde antes de serem postas em prática ou, em caso de aplicação urgente das mesmas;** **- O equipamento de protecção;** **- A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao final de Março do ano subsequente; (Cod. 33943)** **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / planos de emergência e PSI / Registo de Formação	**CUMPRE** (Ver lista de acidentes, TAR, registo de formação)
175. O empregador deve PRESTAR, no quadro da informação relativa à actividade social da empresa, anualmente durante o período de 16 de Março a 15 de Abril, conforme ao conteúdo regulado na Portaria 55/2010, INFORMAÇÃO sobre: **- A actividade anual desenvolvida pelo serviço de segurança e saúde no trabalho em cada estabelecimento;** **- Trabalhadores que prestaram trabalho suplementar e nº de horas prestadas;** **- Formação profissional e outras informações. (Cod. 33566)** **Notas da obrigação:** O empregador deve dar a conhecer dita informação à comissão de trabalhadores, ou à comissão intersticial ou sindical da empresa na sua falta, bem como aos trabalhadores e conservá-la durante 5 anos. O conteúdo da informação a prestar sobre a actividade social da empresa é especificado no modelo de relatório único constante no anexo à Portaria 55/2010. O anexo C do relatório único, sobre formação contínua, só será entregue a partir de 2011. A informação anual sobre a actividade social da empresa que abrange quem esteja vinculado ao empregador, mediante contrato de prestação de serviço, incluído no anexo F, só deverá começar a ser prestada em 2012. **observações:** ver relatório único	**CUMPRE** (Ver Relatório Único_2017)
Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: 1 anos Data de vencimento: 15/04/2016	
176. O empregador, quando várias empresas, estabelecimentos ou serviços, desenvolvam simultaneamente actividades no mesmo local, deve cooperar no sentido da protecção da segurança e da saúde, sendo esta obrigação asseguradas pelas seguintes entidades: **- A empresa utilizadora, no caso de trabalhadores em regime de trabalho temporário;** **- A empresa cessionária, no caso de trabalhadores em regime de cedência ocasional;** **- A empresa em cujas instalações outros trabalhadores prestam serviço ao abrigo de contratos de prestação de serviços;** **- A empresa adjudicatária da obra ou do serviço. (Cod. 32865)**	**NÃO APLICÁVEL**

Notas da obrigação: A empresa utilizadora ou adjudicatária da obra ou do serviço deve assegurar que o exercício sucessivo de actividades por terceiros nas suas instalações ou com os equipamentos utilizados não constituem um risco para a segurança e saúde dos seus trabalhadores ou dos trabalhadores temporários, cedidos ocasionalmente ou de trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços.	
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Serviços SHST	
177. As empresas que desenvolvam ACTIVIDADES DE RISCO ELEVADO, nos termos do artigo 79º da Lei 102/2009, a que estejam expostos pelo menos 30 trabalhadores devem organizar SERVIÇOS INTERNOS de segurança, higiene e saúde no trabalho. (Cod. 32185) **Notas da obrigação:** São consideradas actividades de risco elevado pela Lei 102/2009, as seguintes: - Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego; - Actividades de indústrias extractivas; - Trabalho hiperbárico; - Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves; - Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia; - Actividades de indústria siderúrgica e construção naval; - Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensões; - Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos; - Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes; - Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução; - Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4; - Trabalhos que envolvam exposição a sílica.	**CUMPRE** (Ver relatório Único, Mod1360)
178. Em estabelecimentos industriais a actividade do serviço de higiene e saúde no trabalho deve ser assegurada por: **- Um técnico certificado por organismo competente em estabelecimentos com até 50 trabalhadores;** **- 2 técnicos certificados por organismo competente por cada 1500 trabalhadores, sendo um deles técnico superior, em aqueles estabelecimento com mais de 50 trabalhadores. (Cod. 32832)** **Notas da obrigação:** É obrigatória a posse de certificado de aptidão profissional válido para o exercício das profissões de técnico e técnico superior de segurança e higiene do trabalho. Os certificados de aptidão profissional referidos são válidos por períodos de cinco anos, contados a partir da data da sua emissão ou renovação.	**CUMPRE** (ver quadro Técnico e respetivos CAP's – Recursos Humanos)
179. Em estabelecimentos não industriais a actividade do serviço de higiene e saúde no trabalho deve ser assegurada por: **- Pelo menos, 1 técnico certificado por organismo competente em aqueles estabelecimentos com até 50 trabalhadores.** **- Pelos menos 2 TÉCNICOS CERTIFICADOS por cada 3000 trabalhadores, sendo um deles técnico superior, em aqueles estabelecimentos com mais de 50 trabalhadores (Cod. 32835)** **Notas da obrigação:** É obrigatória a posse de certificado de aptidão profissional válido para o exercício das profissões de técnico e técnico superior de segurança e higiene do trabalho. Os certificados de aptidão profissional referidos são válidos por períodos de cinco anos, contados a partir da data da sua emissão ou renovação.	**CUMPRE** (ver quadro Técnico e respetivos CAP's – Recursos Humanos)
180. O empregador pode adoptar uma das seguintes MODALIDADES para a ORGANIZAÇÃO dos serviços de segurança e saúde no trabalho: **- Serviço interno;** **- Serviço Comum.** **- Serviços Externos. (Cod. 32188)** **Notas da obrigação:** Os serviços organizados em qualquer das modalidades referidas devem ter capacidade para exercer as actividades principais de segurança, higiene e saúde no trabalho. As actividades de segurança podem ser organizadas separadamente das da saúde.	**CUMPRE** (serviços internos – Ver relatório único)

181. Os serviços de segurança e saúde no trabalho devem tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e saúde dos trabalhadores garantindo a realização as ACTIVIDADES PRINCIPAIS e objectivos estabelecidos nos artigos 73º e 73-B da Lei 102/2009. (Cod. 32202) **Notas da obrigação:** As actividades referidas na presente obrigação são, nomeadamente: - Planear a prevenção, integrando a todos os níveis e, para o conjunto das actividades da empresa, a avaliação dos riscos e as respectivas medidas de prevenção; - Proceder a avaliação dos riscos, elaborando os respectivos relatórios; - Elaborar o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e protecção exigidos por legislação específica; - Participar na elaboração do plano de emergência interno, incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros; - Colaborar na concepção de locais, métodos e organização do trabalho, bem como na escolha e na manutenção de equipamentos de trabalho; - Supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de protecção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança; - Realizar exames de vigilância da saúde, elaborando os relatórios e as fichas, bem como organizar e manter actualizados os registos clínicos e outros elementos informativos relativos ao trabalhador; - Desenvolver actividades de promoção da saúde; - Coordenar as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente; - Vigiar as condições de trabalho de trabalhadores em situações mais vulneráveis; - Conceber e desenvolver o programa de informação para a promoção da segurança e saúde no trabalho, promovendo a integração das medidas de prevenção nos sistemas de informação e comunicação da empresa; - Conceber e desenvolver o programa de formação para a promoção da segurança e saúde no trabalho; - Apoiar as actividades de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores; - Assegurar ou acompanhar a execução das medidas de prevenção, promovendo a sua eficiência e operacionalidade; - Organizar os elementos necessários às notificações obrigatórias; - Elaborar as participações obrigatórias em caso de acidente de trabalho ou doença profissional; - Coordenar ou acompanhar auditorias e inspecções internas; - Analisar as causas de acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais, elaborando os respectivos relatórios; - Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à segurança e à saúde no trabalho.	**CUMPRE** (Ver TAR, PSI, Planos de emergência, registos formação, índices de sinistralidade, relatório mensais)
182. Os serviços de segurança, higiene e saúde devem MANTER ACTUALIZADOS, durante 5 anos, a efeitos de consulta: **- Resultados das avaliações de riscos profissionais;** **- Lista de acidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho, bem como acidentes ou incidentes que assumam particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho;** **- Relatórios sobre acidentes de trabalho que originem ausência por incapacidade para o trabalho ou que revelem indícios de particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho;** **- Lista das situações de baixa por doença e do número de dias de ausência ao trabalho, a ser remetida pelo serviço de pessoal e, no caso de doenças profissionais, a relação das doenças participadas;** **- Lista das medidas, propostas ou recomendações formuladas pelo serviço de segurança e de saúde no trabalho. (Cod. 32204)** **observações:** Dados, relatórios arquivados na pasta QAS e dos recursos humanos	**CUMPRE** (Ver Indicadores, relatórios de incidentes, TAR)
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Contratação e Direitos Laborais	
183. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES **O empregador deve entregar à comissão eleitoral para a eleição de representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho , no prazo de 48 horas após a recepção da comunicação que identifica o presidente e o secretário, o caderno eleitoral, procedendo aquela à imediata afixação na empresa ou estabelecimento. (Cod. 33561)** **Notas da obrigação:** O caderno eleitoral deve conter o nome dos trabalhadores da empresa e, sendo caso disso, identificados por estabelecimento, à data da marcação do acto eleitoral. **observações:** Não foi eleito nenhum representante	**NÃO APLICÁVEL**
184. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES	**NÃO APLICÁVEL**

O empregador, imediatamente após da recepção da notificação de convocatória do acto eleitoral dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde, deve afixa-la em local apropriado, devendo juntar uma referência à obrigatoriedade de publicação no Boletim do Trabalho e Emprego. (Cod. 32888) **Notas da obrigação:** Os trabalhadores ou o sindicato que promovem a eleição comunicam aos organismos competentes a data do acto eleitoral com a antecedência mínima de 90 dias.	
185. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES **O empregador, nos termos dos artigos 22º - 24 da Lei 102/2009, deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho recebam formação adequada, bem como instalações e meios materiais e técnicos necessários ao desempenho das suas funções. (Cod. 32873)**	**NÃO APLICÁVEL**
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Formação	
186. O empregador deve assegurar que a actividade dos Técnicos Superiores de Segurança e os Técnicos de Seguraça no Trabalho são exercidas por profissionais detentores de título profissional válido nos termos da Lei 42/2012. (Cod. 34286) **observações:** ver CAP's dos técnicos no arquivo dos Recursos Humanos	**CUMPRE** Ver CAP dos Técnicos – Recursos Humanos)
187. Os técnicos superiores e técnicos de segurança no trabalho devem actualizar os seus conhecimentos cietífico-técnicos através da formação contínua, no mínimo: **- 30 horas cada 5 anos;** **- 100 horas de formação para técnicos com experiência profissional inferior a 2 anos. (Cod. 34287)** **observações:** ver formação dos técnicos no arquivo dos Recursos Humanos	**CUMPRE** Ver CAP dos Técnicos – Recursos Humanos)
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Saúde Laboral	
188. O médico do trabalho deve cumprir a garantia mínima de funcionamento dos serviços de saúde conforme estabelecido no artigo 105º da Lei 102/2009, nomeadamente: **- Em estabelecimento industrial ou estabelecimento de outra natureza com risco elevado, pelo menos uma hora por mês por cada grupo de 10 trabalhadores ou fracção;** **- Nos restantes estabelecimentos, pelo menos uma hora por mês por cada grupo de 20 trabalhadores ou fracção. (Cod. 32875)** **Notas da obrigação:** Ao médico do trabalho é proibido assegurar a vigilância da saúde de um número de trabalhadores a que correspondam mais de cento e cinquenta horas de actividade por mês. **observações:** ver contrato com o medico do trabalho	**CUMPRE** (ver contrato médico / recursos humanos)
189. O médico do trabalho, face aos resultados dos exames de admissão, periódicos e ocasionais, deve preencher, uma FICHA DE APTIDÃO e remeter uma cópia ao responsável dos recursos humanos da empresa. A ficha de aptidão deve ser dada a conhecer ao trabalhador e ao responsável do serviço de SST, devendo conter a assinatura com a aposição da data de conhecimento. (Cod. 32211) **Notas da obrigação:** A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam segredo profissional. No caso de inaptidão, deve ser indicado que outras funções o trabalhador poderia desempenhar. O médico responsável pela vigilância da saúde deve entregar ao trabalhador que deixar de prestar serviço na empresa cópia da ficha clínica **observações:** ver fichas de aptidão médica	**CUMPRE** (ver ficha de aptidão médica emitida por colaborador)
190. Os serviços médicos de empresa devem enviar, em caso de cessação de actividade, as fichas clínicas do pessoal da empresa ao serviço competente para o reconhecimento das doenças profissionais na área da	**CUMPRE** (questionar o medico

segurança social. (Cod. 33557) **observações:** ver com o medico	sobre este requisito)
Segurança e Saúde no Trabalho > Princípios Gerais > Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	
191. A empresa deve afixar, nos respectivos estabelecimentos e em lugar bem visível, as disposições do código do trabalho referentes aos direitos e obrigações do sinistrado e dos responsáveis confrome previsto no artigo 177.º da Lei 98/2009. (Cod. 33584) **observações:** ver vitrines dos estaleiros	**CUMPRE** (ver vitrines das empreitadas)
192. A empresa deve identificar, nos recibos de retribuição, a seguradora para a qual o risco se encontra transferido à data da sua emissão, conforme previsto no artigo 177.º da Lei 98/2009. (Cod. 34679)	**CUMPRE** (ver com os recursos humanos)
193. O empregador deve assegurar a trabalhador afectado de lesão provocada por acidente de trabalho ou doença profissional, que reduza a sua capacidade de trabalho ou de ganho, a ocupação em funções compatíveis. (Cod. 32246) **Notas da obrigação:** As doenças profissionais constam da lista publicada no Decreto Regulamentar n.º 6/2001. Para efeitos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho por doença do trabalhador, o empregador requer a sua submissão à comissão de verificação de incapacidade temporária (CVIT) da segurança social da área da residência habitual do trabalhador. O empregador informa, na mesma data, o trabalhador do presente requerimento. **observações:** ver RH	**CUMPRE** (no período de avaliação não se verificou situações destas)
194. O empregador deve comunicar ao organismo competente, nas 24 horas seguintes à ocorrência, os casos de ACIDENTES MORTAIS ou que evidenciem uma situação particularmente grave. A comunicação deve conter a identificação do trabalhador acidentado e a descrição dos factos bem como ser acompanhada dos respectivos registos sobre todos os tempos de trabalho prestados pelo trabalhador nos 30 dias que antecederam o acidente. (Cod. 32244)	**CUMPRE** (no período de avaliação não se verificou situações destas)
195. O empregador deve subscrever um seguro de responsabilidade pela reparação dos danos causados a qualquer trabalhador resultantes de acidente de trabalho com entidades legalmente autorizadas para o efeito. (Cod. 32245) **Notas da obrigação:** As doenças profissionais constam da lista organizada en el Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio, Aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado. **observações:** ver seguro	**CUMPRE** Ver condições particulares do seguro de responsabilidade civil
196. O empregador PARTICIPA, por meio informático e no prazo de 24h da data de conhecimento, à seguradora a quem tivera transferido a responsabilidade de reparação de acidentes de trabalho, a OCORRÊNCIA DE ACIDENTE de trabalho. (Cod. 33583) **observações:** ver RH	**CUMPRE** (ver participações com recursos humanos)
Segurança e Saúde no Trabalho > Ergonomia > Movimentação de Cargas	
197. O empregador deve adoptar as medidas de organização do trabalho ou por a disposição dos trabalhadores os EQUIPAMENTOS MECÂNICOS necessários de modo a, sempre que possível, evitar a MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS pelos trabalhadores. (Cod. 31937) **Notas da obrigação:** Sempre que não seja possível evitar a movimentação manual de cargas, o empregador deve adoptar as medidas	**CUMPRE** (ver registos de formações e TAR's)

apropriadas de organização do trabalho, utilizar ou fornecer aos trabalhadores os meios adequados, a fim de que essa movimentação seja o mais segura possível. **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR	
198. O empregador, conforme ao disposto no artigo 5º do Dec.-Lei 330/1993, deve tomar as MEDIDAS apropriadas em matéria de segurança e saúde no local de trabalho, para evitar ou REDUZIR OS RISCOS resultantes da MOVIMENTAÇÃO manual de CARGAS (Veja as notas ao cliente). (Cod. 32242) **Notas da obrigação:** As situações previstas no artigo 5º do Dec.-Lei 330/1993 são: - Espaço livre, nomeadamente vertical, insuficiente para o exercício da actividade em causa; - Pavimento irregular que implique riscos de tropeçar ou seja escorregadio; - Pavimento ou plano de trabalho com desníveis que impliquem movimentação manual de cargas em diversos níveis; - Local ou condições de trabalho que não permitam ao trabalhador movimentar manualmente as cargas a uma altura segura ou numa postura correcta; - Pavimento ou ponto de apoio instáveis; - Temperatura, humidade ou circulação de ar inadequadas. - Esforços físicos que solicitem, nomeadamente, a coluna vertebral e sejam frequentes ou prolongados; - Período insuficiente de descanso fisiológico ou de recuperação; - Grandes distâncias de elevação, abaixamento ou transporte; - Cadência que não possa ser controlada pelo trabalhador. **observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR	**CUMPRE** (ver registos de formações e TAR's
199. O empregador, quando as avaliações revelarem risco para a segurança e saúde dos trabalhadores resultantes da movimentação manual de cargas, identifica as causas e toma rapidamente as MEDIDAS CORRECTIVAS apropriadas procedendo a nova avaliação, a fim de verificar a eficácia das medidas correctivas adoptadas. (Cod. 32243)	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR)
Segurança e Saúde no Trabalho > Ergonomia > Equipamentos Dotados de Visor	
200. Facilitar aos trabalhadores DISPOSITIVOS ESPECIAIS de correcção da VISÃO de dados em visor, concebidos para o tipo de trabalho desenvolvido quando os exames médicos revelarem ou exigirem tais dispositivos. (Cod. 32220)	**NÃO APLICAVEL** (não se verificou necessidade)
201. O empregador deve AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA e de saúde nos postos de trabalho no que respeita aos riscos para a visão, as afecções físicas e à tensão mental. (Cod. 32214)	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / exames complementares medicina)
202. O empregador deve TOMAR AS MEDIDAS E ORGANIZAR a actividade do trabalhador de forma que o trabalho diário com visor não implique riscos para a sua saúde e segurança, nomeadamente: **- Garantir que os postos de trabalho cumpram as normas técnicas ditadas pela Portaria 989/1993, no que respeita aos visores, teclados, superfícies de trabalho, suporte de documentos, cadeira de trabalho, software, dimensões do posto e iluminação;** **- Organizar a actividade diária de forma que o trabalho seja periodicamente interrompido por pausas ou mudanças de actividade. (Cod. 32215)**	**CUMPRE** (ver panfletos informativos enviados colaboradores, ver condições de trabalho – instalações fixas e temporárias)
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Geral	
203. Agentes sucptíveis de efeitos prejudiciais no património genético **Transmitir aos trabalhadores independentes e às empresas que nas mesmas instalações desenvolvam actividades em simultâneo com os seus trabalhadores a seguinte informação:** **- As substâncias e preparações químicas perigosas, os equipamentos de trabalho e os materiais presentes nos locais de trabalho que possam representar perigo de agressão ao património genético;** **- Os resultados da avaliação de riscos; (Cod. 33563)**	**CUMPRE** (ver tabela de avaliação de riscos e registo de formação aos técnicos de laboratórios)
204. Agentes sucptíveis de efeitos prejudiciais no património genético:	**CUMPRE**

Organizar e conservar ARQUIVOS E REGISTOS actualizados durante, pelo menos, 40 anos sobre **- Os critérios, procedimentos e resultados da avaliação de riscos nesta matéria;** **- A identificação dos trabalhadores expostos com a indicação da natureza e, se possível, do agente e do grau de exposição a que cada trabalhador esteve sujeito;** **- Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador com referência ao respectivo posto de trabalho ou função;** **- Os registos de acidentes ou incidentes;** **- Identificação do médico responsável pela vigilância da saúde. (Cod. 32059)** **Notas da obrigação:** Se a empresa cessar a actividade, os registos e arquivos devem ser transferidos para o organismo competente.	(ver listagem da DOSRAD)
205. Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante **São condicionadas a estas trabalhadoras as actividades, agentes e processos referidos nos artigos 57º a 60º da Lei 102/2004. (Cod. 32948)**	**NÃO APLICAVEL**
206. Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante **São proibidas a estas trabalhadoras as actividades, agentes e condições referidos nos artigos 51º a 56º da Lei 102/2009. (Cod. 32949)**	**NÃO APLICAVEL**
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Agentes Químicos	
207. Exposição a Agentes Químicos Perigosos **O empregador deve assegurar a instalação de SISTEMAS DE ALARME e outros sistemas de comunicação necessários para assinalar os riscos derivados de situações de acidente, incidente ou emergência. (Cod. 31974)** **observações:** PSI - Sede / Central	**CUMPRE** (Instalações fixas – ver PSI; Instalações Móveis – Ver planos de emergência)
208. Exposição a Agentes Químicos Perigosos: **O empregador deve assegurar a disponibilidade de equipamentos e vestuário de protecção individual específicos e adequados para aqueles trabalhadores que venham a intervir em acidentes e situações de emergência resultantes da presença de agentes químicos perigosos. (Cod. 31973)** **Notas da obrigação:** - Os equipamentos de trabalho e os sistemas de protecção devem satisfazer as disposições sobre segurança e saúde relativas à sua concepção, fabrico e comercialização de acordo com a legislação aplicável. **observações:** Ver Central Betuminoso	**CUMPRE** (ver ficha de EPI's, TAR, Fichas de Segurança do produto)
209. Exposição a Agentes Químicos Perigosos: **O empregador deve dispor e implementar um PLANO DE ACÇÃO com as medidas adequadas a aplicar em situação de acidente ou emergência resultante da presença de agentes químicos perigosos no local de trabalho. O plano de acção inclui a realização periódica de EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA e a disponibilização de meios de primeiros socorros. (Cod. 31972)** **observações:** Instalações Fixas e Temporárias - Ver plano de emergência e PSI	**CUMPRE** (Instalações fixas – ver PSI; Instalações Móveis – Ver planos de emergência)
210. Exposição a Agentes Químicos Perigosos: **O empregador deve proceder periódicamente, logo que se verifique qualquer alteração das condições de exposição dos trabalhadores, à MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO dos agentes químicos perigosos presentes no local de trabalho onde exista exposição à agentes químicos tendo em atenção os valores limite de exposição profissional estabelecidos no Anexo ao Decreto Lei 290/2001. (Cod. 32003)**	**CUMPRE** (ver relatório de agentes químicos)
211. Exposição a Agentes Químicos Perigosos: **O empregador, quando o resultado da avaliação de riscos relevar risco para a segurança e a saúde ou fora excedido um valor limite, deve adoptar as MEDIDAS GERAIS, ESPECÍFICAS TÉCNICAS OU ORGANIZATIVAS de prevenção e protecção previstas nos artigos 9º - 11º do Dec.-Lei 24/2012 para eliminar ou reduzir ao mínimo os riscos resultantes da exposição dos trabalhadores à agentes QUÍMICOS perigosos. (Cod. 31970)**	**NÃO APLICÁVEL**
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Agentes Biológicos	
212. O empregador deve assegurar a gratuidade da vacinação do trabalhador quando o médico responsável	**NÃO APLICÁVEL**

determine que o trabalhador seja sujeito a vacinação contra os agentes biológicos a que esteja ou possa estar exposto. (Cod. 33063) **Notas da obrigação:** A vacinação deve respeitar as recomendações da Direcção Geral da Saúde.	
213. O empregador deve garantir que o médico do trabalho ou a entidade responsável pela vigilância da saúde dos trabalhadores notifique às autoridades competentes os casos de doença ou morte de trabalhadores identificados como resultantes da exposição a agentes biológicos. (Cod. 33062)	**NÃO APLICÁVEL**
214. O empregador, no início de uma actividade profissional que implique contactos com agentes biológicos, deve assegurar aos trabalhadores e aos seus representantes FORMAÇÃO adequada e actualizada que inclua todos os dados disponíveis sobre: **- Riscos potenciais para a saúde;** **- Precauções a tomar para evitar a exposição aos riscos existentes;** **- Normas de higiene;** **- Utilização dos equipamentos e do vestuário de protecção;** **- Medidas a tomar pelos trabalhadores em caso de incidentes e para a sua prevenção. (Cod. 33067)**	**NÃO APLICÁVEL**
215. O empregador, quando o resultado da avaliação revele a existência de riscos resultantes da exposição a agentes biológicos, deve elaborar um RELATÓRIO que contenha as informações e peças indicadas no artigo 10.1 do Dec.-Lei 84/97, nomeadamente: **- Os elementos utilizados para efectuar a avaliação e o seu resultado;** **- As actividades em que os trabalhadores estiveram ou podem ter estado expostos a agentes biológicos;** **- O número de trabalhadores eventualmente expostos;** **- As medidas preventivas e de protecção adoptadas, incluindo os processos e métodos de trabalho;** **- O plano de emergência relativo à protecção dos trabalhadores contra a exposição a agentes biológicos dos grupos 3 ou 4, em caso de falha no confinamento físico;** **- O nome, a habilitação e a qualificação do responsável pelo serviço de segurança, higiene e saúde no local de trabalho e, se for pessoa diferente, do médico de trabalho. (Cod. 33061)**	**NÃO APLICÁVEL**
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Agentes Cancerígenos	
216. Poeiras de amianto **As áreas de trabalho onde os trabalhadores estão ou podem estar expostos a poeiras de amianto devem:** **- Ser claramente delimitadas e identificadas por paneis;** **- Ter o acesso restringido aos trabalhadores que nelas prestem actividade;** **- Dispor de um local adequado onde os trabalhadores podam comer e beber sem risco de contaminação por poeiras de amianto;** **- Nas áreas referidas é proibido fumar (Cod. 33104)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
217. Poeiras de amianto **NOTIFICAR à Autoridade para as Condições do trabalho o INÍCIO ou modificação substancial de ACTIVIDADES no exercício das quais os trabalhadores estejam expostos a poeiras de amianto ou a materiais que contenham amianto. A notificação é feita, pelo menos, 30 dias antes do início das actividades. (Cod. 33097)** **Notas da obrigação:** A notificação contém os seguintes elementos: - Identificação do local de trabalho onde se vai desenvolver a actividade; - Tipo e quantidade de amianto utilizado ou manipulado; - Identificação da actividade e dos processos aplicados; - Número de trabalhadores envolvidos; - Data do início dos trabalhos e sua duração; - Medidas preventivas a aplicar para limitar a exposição dos trabalhadores às poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto; - Identificação da empresa responsável pelas actividades, no caso de ser contratada para o efeito.	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período**)**
218. Poeiras de amianto **O empregador assegura a VIGILÂNCIA ADEQUADA DA SAÚDE dos trabalhadores em relação aos quais o resultado da avaliação revela a existência de riscos resultantes da exposição à Amianto através dos seguintes exames de saúde:** **- Exame de Admissão antes da exposição aos riscos;** **- Exames contínuos;** **- Exames especiais (Cod. 33108)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
219. Poeiras de amianto	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao

O empregador AVALIA O RISCO para a segurança e saúde dos trabalhadores, determinando a natureza, o grau e o tempo de exposição das actividades susceptíveis de apresentar risco de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto. (Cod. 33098)	longo deste período)
220. Poeiras de amianto **O empregador deve assegurar que a exposição dos trabalhadores a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto seja reduzida ao mínimo e nunca superior ao valor limite, utilizando par o efeito as MEDIDAS DE PREVENÇÃO definidas no artigo 7º do Dec-Lei 266/2007, resumidamente:** **- Redução ao mínimo possível do número de trabalhadores expostos;** **- Processos de trabalho que evitem a libertação de poeiras, nomeadamente por confinamento, exaustão localizada ou via húmida;** **- Limpeza e manutenção regulares das instalações e equipamentos;** **- Transporte e armazenagem de amianto, produtos e resíduos em embalagens fechadas e apropriadas.** **- Assegurar que os resíduos sejam recolhidos e removidos, em embalagens fechadas apropriadas, rotuladas com a menção «Contém amianto», de acordo com a legislação aplicável sobre classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e preparações perigosas. (Cod. 33099)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
221. Poeiras de amianto **O empregador deve por em prática as medidas previstas para às situações de ULTRAPASSAGEM DO VALOR LIMITE de exposição a poeiras do amianto definidas nos artigos 9º e 10º do Dec.-Lei 266/2007, resumidamente:** **- Nas situações em que se preveja a ultrapassagem do valor limite: fornecimento de equipamentos de protecção individual das vias respiratórias e outros; colocação de painéis de sinalização; não dispersão de poeiras.** **- Nas situações em que seja ultrapassado o valor limite de exposição: Identificação das causas da ultrapassagem; adopção das medidas de correcção adequadas; correcção das medidas de prevenção e protecção; adopção das medidas adequadas à protecção dos trabalhadores; nova determinação da concentração de amianto na atmosfera após corrigida a situação de ultrapassagem. (Cod. 33103)** **Notas da obrigação:** Os períodos de trabalho em que seja utilizado equipamento de protecção individual das vias respiratórias compreendem pausas cuja duração tenha em conta o esforço físico e as condições climatéricas, determinadas mediante consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
222. Poeiras de amianto **O empregador organiza e mantém durante, pelo menos, 40 anos REGISTOS E ARQUIVOS DE DADOS relativos a protecção contra os riscos de exposição ao amianto, nomeadamente sobre:** **- Os resultados da avaliação dos riscos, critérios e procedimentos utilizados;** **- Os métodos de colheita, as datas, o número, a duração, a localização, os resultados e a análise de cada uma das colheitas de amostras realizadas para determinar o nível de exposição geral e o de cada trabalhador;** **- A identificação dos trabalhadores expostos, com indicação seu do posto de trabalho, da natureza e duração da actividade e do grau de exposição a que esteve sujeito;** **- Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador, com referência ao respectivo posto de trabalho;** **- A identificação do médico responsável pela vigilância da saúde. (Cod. 33109)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
223. Poeiras de amianto **O empregador procede regularmente à MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO das fibras de amianto nos locais de trabalho, a realizar por pessoal e laboratórios qualificados, a fim de assegurar o cumprimento do valor limite de exposição fixado em 0,1 fibra por cm3. (Cod. 33100)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
224. Poeiras de amianto **O empregador respeita as obrigações definidas nos artigos 14º e 15º do Dec-Lei 266/2007 no que respeita ao VESTUÁRIO DE PROTECÇÃO dos trabalhadores expostos a poeiras do amianto E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, nomeadamente:** **- O empregador fornece aos trabalhadores vestuário de trabalho ou de protecção adequado, nomeadamente impermeáveis a poeiras de amianto. O vestuário reutilizável permanece na empresa e é lavado em instalação apropriada e se lavado no exterior, é transportado em recipiente fechado e devidamente rotulado;** **- O empregador põe a disposição dos trabalhadores instalações sanitárias e vestiário com cabinas de banho com chuveiro situadas junto das áreas de trabalho. O vestiário inclui espaços independentes para o vestiário de trabalho e para uso pessoal, separados pelas cabinas de banho. (Cod. 33105)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período)
225. Poeiras de amianto **Qualquer actividade que envolva demolição ou remoção de amianto ou de materiais que o contenham carece de APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO a conceder pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). Para tais fins deve ser entregado, pelo menos, 30 dias antes do inicio das actividades à ACT requerimento devidamente instruído com os elementos indicados no artigo 24.2 do Dec.-Lei 266/2007. (Cod. 33110)**	**NÃO APLICÁVEL** (não se verificou ao longo deste período**)**

Notas da obrigação: O requerimento é fundamentado com os seguintes elementos: - Identificação completa do requerente; - Local, natureza, início e termo previsível dos trabalhos; - Tipo e quantidade de amianto manipulado; - Comprovação da formação específica dos técnicos responsáveis e demais trabalhadores envolvidos, designadamente quanto aos respectivos conteúdos programáticos e duração; - Descrição do dispositivo relativo à gestão, à organização e ao funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho; - Indicação do laboratório responsável pela medição da concentração de fibras de amianto no ambiente de trabalho; - Exemplar do plano de trabalhos e da planta do local da realização dos trabalhos; - Lista dos equipamentos a usar, considerados adequados às especificidades dos trabalhos a executar, que obedeçam à legislação aplicável sobre concepção, fabrico e comercialização de equipamentos, tendo por referencial o elenco exemplificativo que consta em anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante O pedido deve ser acompahado do acordo celebrado entre a empresa responsável pelos trabalhos de remoção dos materiais contendo amianto e o destinatário final dos resíduos em aterro. O titular da autorização deve afixar cópia do documento de autorização no local da realização dos trabalhos, de forma bem visível.	
226. Trabalhadores expostos a agentes cancerígenos ou mutagénicos **Fornecer a formação adequada e suficiente dos trabalhadores e seus representantes para a SHT,no início de uma actividade que implique contactos com agentes cancerígenos ou mutagénicos. A formação deve incluir:** **- Riscos potenciais para a segurança e a saúde, incluindo os riscos adicionais resultantes do consumo de tabaco;** **- Medidas de prevenção para evitar a exposição aos riscos existentes;** **- Normas em matéria de higiene individual e colectiva;** **- Utilização dos equipamentos e de vestuário de protecção;** **- Medidas a tomar pelos trabalhadores, nomeadamente o pessoal de intervenção, em caso de incidentes e para prevenção dos mesmos. (Cod. 32057)** **Notas da obrigação:** A formação deve ser adaptada à evolução dos riscos existentes e ao aparecimento de novos riscos, ser periodicamente actualizada, ou repetida se necessário.	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR)
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Ruídos e Vibrações	
227. Exposição a vibrações **O empregador deve assegurar que a exposição dos trabalhadores a VIBRAÇÕES mecânicas durante o trabalho seja reduzida ao nível mais baixo possível e, em qualquer caso, não superior aos VALORES LIMITE DE EXPOSIÇÃO:** **Vibrações transmitidas ao sistema mão-braço:** **-Valor limite de exposição: 5 m/s2;** **-Valor de acção de exposição: 2,5 m/s2.** **Vibrações transmitidas ao corpo inteiro:** **-Valor limite de exposição: 1,15 m/s2;** **-Valor de acção de exposição: 0,5 m/s2. (Cod. 32079)** **Notas da obrigação:** Nas situações em que forem ultrapassados os valores limite de exposição, o empregador deve: -Tomar medidas imediatas que reduzam a exposição de modo a não exceder os valores limite de exposição; -Identificar as causas da ultrapassagem dos valores limite; -Corrigir as medidas de protecção e prevenção de modo a evitar a ocorrência de situações idênticas.	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Vibrações)
228. Exposição a vibrações **O empregador deve organizar registos de dados e manter ARQUIVOS actualizados sobre:** **-Os resultados da avaliação dos riscos relacionada com a exposição a VIBRAÇÕES mecânicas, bem como os critérios e procedimentos da avaliação, os métodos de medição e os ensaios utilizados** **-A identificação dos trabalhadores expostos a vibrações mecânicas, com a indicação, para cada trabalhador, do posto de trabalho ocupado, da natureza e, se possível, do grau de exposição a que esteve sujeito** **-Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador, com a referência ao respectivo posto de trabalho, aos exames de saúde e complementares realizados e a outros elementos considerados úteis pelo médico responsável** **-A identificação do médico responsável pela vigilância da saúde (Cod. 32088)**	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Vibrações / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)

Notas da obrigação: Os registos e arquivos devem ser conservados durante, pelo menos, 30 anos após ter terminado a exposição dos trabalhadores a que digam respeito.	
229. Exposição a vibrações **O empregador, nas actividades susceptíveis de apresentar riscos de exposição a vibrações mecânicas, deve AVALIAR e, se necessário, MEDIR os níveis de VIBRAÇÕES a que os trabalhadores se encontram expostos. A medição deve ser realizada por entidade acreditada conforme ao disposto no anexo I ou II do Decreto-Lei 46/2006, seguindo um programação que defina intervalos regulares e apropriados (Cod. 32082)** **Notas da obrigação:** A avaliação dos riscos deve ser registada em suporte de papel ou digital.	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Vibrações / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
230. Exposição a vibrações **O empregador, nas situações em que o resultado da vigilância da saúde revelar que o trabalhador sofre de uma DOENÇA OU AFECÇÃO resultante da exposição a VIBRAÇÕES mecânicas, deve:** **-Repetir a avaliação dos riscos** **-Rever as medidas adoptadas para eliminar ou reduzir os riscos** **-Promover a vigilância contínua da saúde e assegurar o exame de saúde de qualquer outro trabalhador que tenha estado exposto de forma idêntica, nomeadamente a realização de exames médicos adequados. (Cod. 32087)**	**NÃO APLICAVEL** (não se verificou necessidade)
231. Exposição a vibrações **O empregador, se o resultado da avaliação dos riscos indicar que os valores de acção de exposição a VIBRAÇÕES mecânicas foram ultrapassados, deve aplicar um PROGRAMA DE MEDIDAS técnicas e organizacionais que reduzam ao mínimo a exposição dos trabalhadores. O programa deve ter em consideração os aspectos do artigo 6º do Decreto Lei 46/2006. (Cod. 32083)**	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Vibrações / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
232. Exposição a vibrações **Os SISTEMAS DE MEDIÇÃO utilizados na análise dos níveis de VIBRAÇÕES mecânicas a que os trabalhadores se encontram expostos devem ser apropriados, cumprir os requisitos de normalização em vigor e ser calibrados anualmente. (Cod. 32081)**	**CUMPRE** (exames complementares – audiogramas)
233. Exposição ao ruído **O empregador assegura uma adequada VIGILÂNCIA DA SAÚDE dos trabalhadores expostos ao ruído, com vista à prevenção e ao diagnóstico precoce de qualquer perda de audição e à preservação da função auditiva. (Cod. 32115)**	**CUMPRE** (ver exames complementares)
234. Exposição ao ruído **O empregador deve assegurar que a exposição dos trabalhadores ao ruído durante o trabalho seja reduzido ao nível mais baixo possível e, em qualquer caso, não superior aos VALORES LIMITE DE EXPOSIÇÃO previstos no artigo 3º do Decreto Lei 182/2006, nomeadamente:** **- LEX,8h = 87 dB (A);** **- LCpico = 140 dB (C). (Cod. 32093)** **Notas da obrigação:** Nas situações em que sejam ultrapassados os valores limite de exposição, o empregador: -Toma medidas imediatas que reduzam a exposição de modo a não exceder os valores limite de exposição; -Identifica as causas da ultrapassagem dos valores limite; -Corrige as medidas de protecção e prevenção de modo a evitar a ocorrência de situações idênticas.	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
235. Exposição ao ruído **O empregador deve AVALIAR, e se necessário, MEDIR os níveis de RUÍDO a que os trabalhadores se encontrem expostos em aquelas actividades susceptíveis de apresentar riscos de exposição ao ruído. A medição deve ser realizada conforme ao disposto no anexo I e II ao Decreto-Lei 182/2006. (Cod. 32094)** **Notas da obrigação:** A medição do nível do ruído deve ser realizada por: uma entidade acreditada; um técnico superior de higiene e segurança do trabalho ou por um técnico de higiene e segurança do trabalho que possua certificado de aptidão profissional válido e formação específica na matéria. A medição dos níveis do ruído é objecto de registo conforme aos modelos indicados no anexo III do Decreto Lei	**CUMPRE** (ver relatório de agentes físicos efetuado em anos anteriores)

182/2006. **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	
236. Exposição ao ruído **O empregador organiza registos de DADOS e mantém ARQUIVOS actualizados sobre:** **-Os resultados da avaliação de riscos de exposição ao RUÍDO, bem como os critérios e os procedimentos da avaliação, os métodos de medição e os ensaios utilizados;** **-A identificação dos trabalhadores expostos ao ruído com a indicação, para cada trabalhador, do posto de trabalho ocupado, da natureza e, se possível, do grau de exposição a que esteve sujeito;** **-Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador expostos ao ruído, com a referência ao posto de trabalho, aos exames de saúde e exames complementares realizados e a outros elementos considerados úteis pelo médico responsável, tendo em conta a confidencialidade dos referidos dados;** **-A identificação do médico responsável pela vigilância da saúde (Cod. 32123)** **Notas da obrigação:** Os registos e arquivos devem ser conservados durante, pelo menos, 30 anos após ter terminado a exposição dos trabalhadores a que digam respeito. **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (ver relatório de agentes físicos efetuado em anos anteriores)
237. Exposição ao ruído **O empregador, nas situações em que os riscos resultantes da exposição ao RUÍDO não possam ser evitados por outros meios, põe à disposição dos trabalhadores EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL seleccionados, no que respeita à atenuação do ruído que proporcionam, de acordo com o anexo V do Decreto Lei 182/2006. (Cod. 32107)** **Notas da obrigação:** O empregador: -Coloca à disposição dos trabalhadores protectores auditivos individuais sempre que seja ultrapassado um dos valores de acção inferiores; -Assegura a utilização pelos trabalhadores de protectores auditivos individuais sempre que o nível de exposição ao ruído iguale ou ultrapasse os valores de acção superiores; -Assegura que os protectores auditivos seleccionados permitam eliminar ou reduzir ao mínimo o risco para a audição; -Aplica medidas que garantam a utilização pelos trabalhadores de protectores auditivos e controla a sua eficácia. **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (cumpre ver fichas de EPI's, TAR, Registos de Formação
238. Exposição ao ruído **O empregador, se o resultado da vigilância da saúde revelar que o trabalhador sofre de uma DOENÇA ou de uma AFECÇÃO resultante da exposição ao RUÍDO no local de trabalho :** **-Repete a avaliação de riscos;** **-Revê as medidas adoptadas para eliminar ou reduzir os riscos, com base no parecer do médico do trabalho, considerando a possibilidade de atribuir ao trabalhador em causa outras tarefas compatíveis com a sua categoria profissional nas quais não haja risco de exposição;** **-Promove a vigilância contínua da saúde e assegura o exame de saúde de qualquer outro trabalhador que tenha estado exposto de forma idêntica. (Cod. 32122)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (esta prevista a reavaliação do risco nas nossas avaliações de riscos de atividades)
239. Exposição ao ruído-Acima dos valores de acção superior **O empregador, nos locais de trabalho onde sejam ultrapassados os valores de acção superior (LEX,8h = 85 dB (A) e LCpico = 137 dB (C)), estabelece e aplica um PROGRAMA DE MEDIDAS técnicas e organizacionais para eliminar ou reduzir os riscos resultantes da exposição ao ruído conforme ao disposto no artigo 6º do Dec.-Lei 182/2006. (Cod. 32099)**	**CUMPRE** (medidas preventivas definidas na avaliação de riscos das atividades)

Notas da obrigação: Para eliminar ou reduzir os riscos resultantes da exposição ao ruído o empregador pode também aplicar as medidas referidas na lista indicativa do anexo IV ao Decreto lei 182/2006. **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	
240. Exposição ao ruído-Acima dos valores de acção superior **Sinalizar os locais de trabalho onde os trabalhadores possam estar expostos a níveis de ruído acima dos valores de acção superior estabelecidos no artigo 3º do Dec.-Lei 182/2006 e restringir o acesso aos mesmos sempre que o risco de exposição o justifique. (Cod. 32101)** **Observações:** Instalações fixas	**CUMPRE** (ver sinaléticas aplicadas – Instalações fixas)
Segurança e Saúde no Trabalho > Saúde > Radiações	
241. Radiações ópticas de fontes artificiais **Assegurar que a exposição dos trabalhadores a tais radiações é reduzida ao nível mais baixo possível e não superior aos valores limite de exposição indicados no anexo I da Lei 25/2010. (Cod. 33747)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
242. Radiações ópticas de fontes artificiais **O empregador responsável pela execução de actividades susceptíveis de apresentar riscos de exposição a radiações de fontes artificiais, se o resultado da avaliação de riscos indicar que os valores limite de exposição foram ultrapassados:** **- Actualiza anualmente a avalização de riscos;** **- Aplica medidas técnicas ou organizativas que reduzam ao mínimo a exposição dos trabalhadores conforme indicado nos artigos 6.3 e 7.2 da Lei 25/2010;** **- Assegura a adequada vigilância da saúde dos trabalhadores expostos. (Cod. 33745)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
243. Radiações ópticas de fontes artificiais **Organizar e mantér arquivos sobre:** **- Os resultados da avaliação de riscos bem como os critérios e procedimentos da avaliação;** **- A identificação dos trabalhadores expostos com a indicação do posto de trabalho ocupado, da natureza e do grau de exposição;** **- Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador, com a referência ao posto de trabalho e a exames de saúde e exames complementares;** **- A identificação do médico responsável pela vigilância da saúde. (Cod. 33749)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
244. Radiações ópticas de fontes artificiais **Registar a avaliação dos riscos inerentes às radiações de fontes artificiais conforme indicado no artigo 5º da Lei 25/2010 e avalia ou mede os níveis de exposição recorrendo a entidades reconhecidas pelo Instituto Português de acreditação (IP), se for preciso. Quando os valores limite de exposição foram ultrapassados a avaliação será repetida com periodicidade anual. (Cod. 33744)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
245. Radiações ópticas de fontes artificiais **Sinalizar e limitar o acesso aos locais onde os trabalhadores possam estar expostos a níveis de radiações ópticas de fontes artificiais superiores aos VLE estabelecidos nos anexos I e II à Lei 25/2010. (Cod. 33746)**	**CUMPRE** (Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições

Observações: Instalações fixas e temporárias. Ver TAR / Tabela de Ruido por atividade / Medições efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas	efetuadas por entidades externas / ver fichas aptidão médicas)
Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Locais de Trabalho	
246. As entidades a cargo do local de trabalho devem indicar a proibição de fumar no local de trabalho, mediante a AFIXAÇÃO DE DÍSTICOS com fundo vermelho, conformes ao modelo A constante do anexo I da lei 37/2007 (Cod. 32207) **Notas da obrigação:** - O traço dos dísticos é, incluindo a legenda e a cruz, a branco e com as dimensões mínimas de 160 mm x 55 mm. - Aos dísticos deve apor -se, na parte inferior do modelo, uma legenda identificando a Lei 37/2007. - O dístico referido deve ainda conter o montante da coima máxima aplicável aos fumadores que violem a proibição de fumar. **Observações:** Instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (ver sinaléticas – instalações fixas e temporárias)
247. As instalações devem dispor dos equipamentos e do MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS de forma acessível, devidamente sinalizado e em número adequado em função da quantidade de trabalhadores. (Cod. 32180) **Observações:** Instalações fixas e temporárias - Ver caixa de 1.º Socorros	**CUMPRE** (ver PSI, Planos de Emergência e CX 1.º socorros)
248. As VIAS DE CIRCULAÇÃO dos locais de trabalho devem cumprir as disposições do artigo 13º da Portaria 987/1993, nomeadamente: **- A largura mínima das vias de circulação é de 1,20 m.** **- As vias de circulação destinadas a pessoas devem ter iluminação adequada e piso não escorregadio ou antiderrapante.** **- Havendo perigo de quedas em altura, as vias de circulação devem ter resguardos laterais com a altura mínima de 0,90 m e, se necessário, rodapés com a altura mínima de 0,14 m.** **- Sempre que o tipo de utilização o exija, o traçado das vias de circulação deve estar assinalado.** **- Havendo zonas de perigo, provocado por queda de objectos, as vias de circulação devem estar sinalizadas de forma bem visível, sendo o seu acesso apenas permitido a trabalhadores devidamente protegidos contra aqueles riscos. (Cod. 32163)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias - Ver plantas de emergência	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
249. As VIAS E AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA devem estar sinalizadas de acordo com a legislação sobre sinalização de segurança em vigor, e aquelas que necessitem de iluminação artificial durante os períodos de trabalho devem dispor de iluminação de segurança alternativa para os casos de avaria da iluminação principal. (Cod. 32183) **Notas da obrigação:** O número, a localização e as dimensões das vias e das saídas de emergência devem atender ao tipo de utilização, às características do local de trabalho, ao tipo de equipamento e ao número previsível de utilizadores em simultâneo. **Observações:** Instalações fixas e temporárias - Ver plantas de emergência	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
250. As VIAS NORMAIS E DE EMERGÊNCIA devem: **- Estar permanentemente desobstruídas e em condições de utilização, devendo o respectivo traçado conduzir, o mais directamente possível, a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança;** **- Quando apresentarem risco de queda em altura, devem existir resguardos laterais com a altura mínima de 0,9 m e, se necessário, rodapés com a altura mínima de 0,14 m. (Cod. 32182)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias - Ver plantas de emergência	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
251. Assegurar as condições de CIRCULAÇÃO DO AR, HUMIDADE E TEMPERATURA dos locais de trabalho indicadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 987/1993. (Cod. 32167)	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações

Notas da obrigação: - O caudal médio de ar puro deve ser de, pelo menos, 30 m3 a 50 m3 por hora e por trabalhador; - As janelas, as clarabóias e as paredes envidraçadas não devem permitir uma excessiva exposição ao sol, tendo em conta o tipo de trabalho e a natureza do local de trabalho. - Sempre que necessário, devem ser colocados resguardos para proteger os trabalhadores contra radiações intensas de calor provocadas por tubagens, radiadores, sistemas de aquecimento ou quaisquer outras fontes nocivas de calor. **Observações:** Existência de ventilação natural (portas / janelas) e existencia ar condicionados	fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
252. Assegurar que as PORTAS E PORTÕES cumpram os requisitos ditados no artigo 12º do Dec Lei 987/1993 indicados nas notas ao consultor. (Cod. 32155) **Notas da obrigação:** As portas e portões devem, conforme ao disposto no artigo 12º do Dec Lei 987/1993 cumprir os seguintes requisitos: - A posição, o número, a dimensão e os materiais das portas e portões devem atender à natureza e tipo de utilização dos locais de trabalho. - As portas e os portões de correr devem ter um dispositivo de segurança que os impeça de saltar das calhas ou cair. - As portas e os portões de funcionamento mecânico devem possuir dispositivos de paragem de emergência facilmente identificáveis e acessíveis; - Em caso de falha de energia, as portas e os portões de funcionamento mecânico devem poder abrir-se automaticamente ou por comando manual. - As portas e os portões basculantes devem ser transparentes ou possuir painéis transparentes. - As portas e os portões com painéis transparentes que não possuam resistência suficiente devem ser protegidos para não constituírem perigo em caso de estilhaçamento. - Nas portas ou portões transparentes deve ser colocada uma marca opaca a um nível facilmente identificável pelo olhar. - As portas e os portões situados em vias de emergência devem ter sinalização adequada, ser de abertura fácil pela parte de dentro e poder manter-se abertos. - Na imediação de portões destinados à circulação de veículos devem existir portas para peões, sinalizadas e permanentemente desobstruídas, se aqueles não puderem ser utilizados, sem risco, para esse fim. **Observações:** Verificar instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias) Dar uma vista geral nas instalações da MCA
253. Assegurar que as VIAS DE CIRCULAÇÃO DESTINADAS A VEÍCULOS estão distanciadas das portas, dos portões, das passagens para peões, dos corredores e das escadas de modo a não constituírem risco para os seus utilizadores. (Cod. 32157) **Observações:** Verificar instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
254. Assegurar que o MATERIAL DE COMBATE E ALARME CONTRA INCÊNDIOS se encontre em perfeito estado de funcionamento e em locais acessíveis, existindo durante os períodos normais de trabalho um nº suficiente de trabalhadores devidamente instruídos sobre o seu uso. (Cod. 32169) **Observações:** Verificar instalações fixas e temporárias - Ver material e monitorizações	**CUMPRE** (ver PSI – Instalações fixas, Planos de Emergência – Instalações temporárias)
255. Assinalar e instalar, de forma a evidenciar a sua presença, as DIVISÓRIAS, TRANSPARENTES ou translúcidas, existentes nos locais de trabalho. (Cod. 32174) **Notas da obrigação:** As divisórias devem ser constituídas por materiais que não comportem risco para os trabalhadores. **Observações:** Verificar instalações fixas e temporárias	**CUMPRE** (ver sinaléticas de aviso nas Instalações fixas)
256. Centros de trabalho industriais **A armazenagem de LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS com ponto de inflamação inferior a 21ºC, deve ser feita nos termos do disposto no artigo 33º da Portaria 53/71, nomeadamente:** **- Quando em quantidade limitadas acima de 20 l, podem ser depositados em recipientes fechados, em locais de construção resistente ao fogo situados acima do solo e isolados do resto do edifício por paredes incombustíveis e portas corta-fogo de fecho automático. Estes locais não devem ter aberturas transparentes que permitam a incidência directa dos raios solares.**	**CUMPRE** (ver depósitos / licenciamentos central de betuminoso)

- Quando em grandes quantidades, devem ser depositados em edifícios isolados, de construção resistente ao fogo, ou em reservatórios, de preferência subterrâneos a uma distância de outros edifícios ou instalação a determinar pela entidade competente. A alimentação dos diferentes pontos da fábrica deve efectuar - se por meio de condutas. (Cod. 32484) **Notas da obrigação:** Devem ser tomadas medidas eficazes para impedir a fuga de tais líquidos para caves, poços ou canalizações de esgoto, reter-se em zonas de segurança qualquer fuga de líquido e evitar-se a formação de misturas explosivas ou inflamáveis, nomeadamente quando haja transvasamento.	
257. Centros de trabalho industriais **A ILUMINAÇÃO dos locais de trabalho industriais deve obedecer os requisitos e condições ditados pelos artigos 18º-21º da Portaria 53/71, nomeadamente:** **- Os locais de trabalho devem ser iluminados com luz natural, recorrendo-se à artificial, complementarmente, quando aquela seja insuficiente. Deve intensificar-se a iluminação geral onde existe perigo particular de acidente, designadamente nas zonas de risco de quedas.** **- As superfícies de iluminação natural devem ser mencionadas e distribuídas de tal forma que a luz diurna seja uniformemente repartida e serem providas, se necessário, de dispositivos destinados a evitar o encandeamento. A iluminação geral deve ser de intensidade uniforme e de modo a evitar sombras prejudiciais.** **- Quando for necessária iluminação local intensa, esta deve ser obtida por uma conveniente combinação de iluminação geral com iluminação suplementar no local onde o trabalho for executado.** **- Os meios de iluminação artificial devem ser mantidos em boas condições de funcionamento e de limpeza. (Cod. 32467)**	**CUMPRE** (ver instalações fixas)
258. Centros de trabalho industriais **A instalação e exploração de FORNOS E ESTUFAS presentes em locais industriais devem cumprir as disposições indicadas no artigo 90º da Portaria 53/71 no que respeita as medidas de segurança e proteção dos trabalhadores. (Cod. 32486)**	**CUMPRE** (central de betuminosos)
259. Centros de trabalho industriais **A instalação e exploração de INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS deve cumprir as disposições indicadas nos artigos 91º e 92º da Portaria 53/71 no que respeita a saúde e segurança dos trabalhadores, nomeadamente:** **- As máquinas e as condutas de produtos frigoríficos prejudiciais a saúde devem ser montadas e mantidas por forma a assegurar a necessária estanquidade.** **- As instalações frigoríficas devem ser convenientemente iluminadas e dispor de espaço suficiente para a inspecção e a manutenção dos condensadores.** **- As portas das câmaras frigoríficas devem possuir fechos que permitam a sua abertura tanto do exterior como do interior, e, no caso de disporem de fechadura, devem existir dispositivos de alarme, accionáveis no interior das câmaras, que comuniquem com a sala das máquinas e com o guarda da instalação.** **- As pessoas que trabalhem no interior de câmaras frigoríficas devem usar equipamento especial de protecção individual (Cod. 32488)**	**NÃO APLICAVEL**
260. Centros de trabalho industriais **A realização de operações de SOLDADURA E CORTE deve obedecer as condições de segurança e os requisitos técnicos de manuseamento e protecção dos trabalhadores definidos nos artigos 95º-98º da Portaria 53/71. (Cod. 32489)**	**CUMPRE** (ver instalações fixas - ver TAR)
261. Centros de trabalho industriais **Deve ser posta à disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, ÁGUA POTÁVEL em quantidades suficientes. (Cod. 32494)** **Notas da obrigação:** Quando a água não for potável, e se destinar a operações industriais ou a combate a incêndio, devem ser afixados avisos junto dos respectivos postes de alimentação, com a indicação de imprópria para beber.	**CUMPRE** (ver depósitos de águas escritórios obras, disponibilização garrafas de águas, ligações água à rede publica)
262. Centros de trabalho industriais **Deve ser verificado a intervalos regulares o estado de funcionamento dos EQUIPAMENTOS DE EXTINÇÃO de incêndios de acordo com as instruções de utilização. (Cod. 32458)** **Notas da obrigação:** Para casos particulares o extintor deverá possuir uma etiqueta onde seja indicada a referência, dada pelo fabricante, do limite máximo que garanta a utilização em condições de segurança	**CUMPRE** (Verificar instalações fixas - Verificar equipamentos e monitorizações)
263. Centros de trabalho industriais **Os estabelecimentos que empreguem 50 ou mais trabalhadores devem dispor de SALAS destinadas**	**NÃO APLICAVEL**

exclusivamente a REFEITÓRIO. A superfície dos refeitórios deve ser calculada em função do indicado no artigo 141.º da Portaria 53/71 e dispor do equipamento básico estabelecido nesse mesmo artigo. (Cod. 32501)	
264. Centros de trabalho industriais **Os pavimentos devem obedecer ao disposto no artigo 14º da Portaria 53/71, nomeadamente:** **- As zonas destinadas à passagem de pessoas e à circulação ser isentas de cavidades e saliências e livres de obstáculos.** **- Quando os pavimentos dos locais de trabalho, passagens, degraus e patins de escadas sejam constituídos por chapas de aço, estas devem ser estriadas e, quando não fixadas, ter peso suficiente para que não possam ser deslocadas facilmente.** **- As escadas, rampas, plataformas de elevadores e outros locais onde o escorregamento comporte consequências graves devem ter superfície antiescorregante. (Cod. 32466)**	**CUMPRE** (verificar instalações fixas)
265. Centros de trabalho industriais **Todos os gases, vapores, fumos, névoas ou poeiras que se produzem ou desenvolvam no decorrer das operações industriais devem ser captados e eliminados de modo a evitar a poluição da atmosfera dos locais de trabalho e garantir a renovação do ar puro e as condições de Tª, humidade e ventilação dispostas nos artigos 22º-24º da Portaria 53/71. (Cod. 32468)**	**CUMPRE** (verificar instalações fixas)
266. Centros de trabalho industriais **As ESCADAS E VIAS DE COMUNICAÇÃO vertical devem cumprir os requisitos técnicos definidos no artigo 13º da Portaria 53/71, resumidamente:** **- A largura das escadas não deve ser inferior a 1,2 m;** **- Os lanços e os patins devem ser providos, nos lados abertos, de protecções de altura mínima de 0,9 m. (Cod. 32461)**	**CUMPRE** (verificar instalações fixas)
267. Escritórios e locais de serviços **Sempre que os trabalhadores exerçam tarefas que exijam mudança de roupa devem ser postos a disposição VESTIÁRIOS E ARMÁRIOS individuais conforme ao disposto nos artigos 40º-43º do Dec.-Lei 243/1986. (Cod. 32522)**	**CUMPRE** (verificar instalações fixas - central de betuminoso)
268. Nos locais de trabalho devem existir ILUMINAÇÃO ALTERNATIVA de intensidade suficiente nos casos em que uma avaria da iluminação artificial possa expor os trabalhadores a riscos. (Cod. 32173)	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias)
269. Os locais de trabalho devem dispor de LAVATÓRIOS na proporção de 1 por cada 10 trabalhadores que possam vir a utilizá-los simultaneamente, bem como instalações SANITÁRIAS separadas ou de utilização separada por sexos em nº suficiente que respeitem as condições estabelecidas no artigo 20º do Dec.-Lei 987/1993. (Cod. 32179) **Notas da obrigação:** - As retretes devem ser instaladas em compartimentos com as dimensões mínimas de 0,80 m de largura por 1,30 m de profundidade, com tiragem de ar directa para o exterior e com porta independente a abrir para fora, provida de fecho. - As divisórias que não forem inteiras devem ter a altura mínima de 1,80 m e o espaço livre junto ao pavimento, caso exista, não pode ser superior a 0,20 m. - Nas instalações sanitárias devem existir lavatórios e retretes em número suficiente.	**CUMPRE** (verificar WC das instalações fixas e temporárias)
270. Os locais de trabalho devem, na medida do possível dispor de ILUMINAÇÃO adequada nos termos do artigo 8º do Dec.-Lei 987/1993. (Cod. 32172)	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias
271. Os pavimentos dos locais de trabalho devem ser fixos, estáveis, antiderrapantes sem inclinações perigosas saliências e cavidades. Os pavimentos, paredes e tectos devem ser construídos de forma a permitirem a limpeza, o restauro e a pintura das suas superfícies. (Cod. 34664)	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias)
272. Quando o exija o tipo de actividade ou a salubridade, devem instalar-se CHUVEIROS, com água quente e fria, separados ou de utilização separada por sexos nas proporções e condições dispostas no artigo 19º da Portaria 987/1993. (Cod. 32178) **Notas da obrigação:** - Deve haver chuveiros, na proporção de 1 por cada 10 trabalhadores que possam vir a utilizá-los simultaneamente. - Os chuveiros devem estar instalados em local com dimensões suficientes para os trabalhadores poderem cuidar da sua higiene pessoal em condições aceitáveis e seguras.	**CUMPRE** (verificar WC's instalações fixas - central de betuminoso)
273. Sempre que a segurança ou a saúde o exija, deve existir um LUGAR DE DESCANSO ACESSÍVEL que garanta as condições e superfícies mínimas indicadas no artigo 16º do Dec.-Lei 987/1993. (Cod. 32176)	**NÃO APLICÁVEL**

Notas da obrigação: **Deve ser proporcionado ás mulheres grávidas e às mães lactantes um local onde possam estender-se e descansar em condições apropriadas.**	
274. Sempre que se verifiquem infracções ao disposto nos artigos 4.º a 6.º da Lei 37/2007, as entidades a cargo do local de trabalho, devem determinar aos fumadores que se abstenham de fumar e, caso estes não cumpram, chamar as autoridades administrativas ou policiais, as quais devem lavrar o respectivo auto de notícia. (Cod. 32210)	**CUMPRE** (não se verificou necessidade durante o período a que respeita este relatório)
275. São proibidas as PORTAS DE EMERGÊNCIA de correr, rotativas ou fechadas a chave, devendo aquelas portas de emergência instaladas abrir sempre para o exterior de forma rápida e acessível a qualquer pessoa. (Cod. 32181)	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias)
276. Trabalhos ao ar livre: **Adoptar, na medida do possível, as medidas conducentes ao acondicionamento de modo que os trabalhadores:** **- Fiquem protegidos contra níveis sonoros e influências atmosféricas nocivos, poluição do ambiente e queda de objectos;** **- Em situação de emergência, possam abandonar o local rapidamente e ser socorridos. (Cod. 32153)**	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias)
277. É PROIBIDO FUMAR, fora dos locais expressamente previstos para o efeito, nos locais de trabalho e nas cantinas, refeitórios ou bares destinados exclusivamente ao respectivo pessoal. (Cod. 32199) **Notas da obrigação:** O disposto é aplicável à utilização de cigarros eletrónicos com nicotina, ou seja, produtos que podem ser utilizados para consumir vapor por meio de boquilha, e que contenham nicotina ou qualquer componente desse produto.	**CUMPRE** (verificar instalações fixas e temporárias-ver sinalética)
Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Equipamento de Protecção Individual	
278. Deve assegurar-se que os Equipamentos de Protecção Individual colocados em serviço disponham da MARCAÇÃO CE de conformidade que garante o cumprimento das exigências técnicas essenciais relativas à saúde e segurança. (Cod. 31895)	**CUMPRE** (verificar fichas técnicas de EPI's)
279. Deve ser fornecido aos trabalhadores o VESTUÁRIO, E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO individual adequado aos riscos aos quais fiquem expostos conforme ao disposto no capítulo IX da Portaria 53/71. (Cod. 32502)	**CUMPRE** (ver ficha de distribuição de EPI)
280. O empregador deve FORNECER aos trabalhadores EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL, garantir o seu bom funcionamento e fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada equipamento de protecção individual. O empregador avalia as situações de risco com vista a escolha do EPI adequado tendo em conta a relação de actividades constantes ao anexo III da Portaria 988/93 e o esquema de escolha definido citada 988/93. (Cod. 31897)	**CUMPRE** (ver ficha de distribuição de EPI)
281. O EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL DEVE: **- Exibir a marcação CE de conformidade que ateste que o EPI esta conforme com as normas aplicáveis à sua concepção e fabrico em matéria de segurança e saúde;** **- Ser usado de acordo com as instruções do fabricante;** **-Ser adequado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho;** **-Atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador; (Cod. 31896)**	**CUMPRE** (ver ficha técnica e de distribuição de EPI)
282. O TRABALHADOR DEVE: **-Utilizar correctamente o equipamento de protecção individual de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas;** **-Conservar e manter em bom estado o equipamento que lhe for distribuído;** **-Participar de imediato todas as avarias ou deficiências do equipamento de que tenha conhecimento;** **-Dispor de informação sobre todas as medidas a tomar relativas à segurança e saúde na utilização dos equipamentos de protecção individual. (Cod. 31899)**	**CUMPRE** (ver registo de monitorização QAS)

Regulamento UE 2016/425 do Parlamento Europeu e do Conselho Foi publicado a 9 de março de 2016 o Regulamento UE 2016/425 que estabelece os requisitos para a conceção e o fabrico de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a ser disponibilizados no mercado, a fim de assegurar a proteção da saúde e a segu-rança dos utilizadores e de estabelecer regras sobre a livre circulação de EPI na União Europeia. O presente Regulamento define as obrigações dos fabricantes, mandatários, importadores e distribuidores dos EPI's. O Regulamento estabelece, no anexo I, as categorias de risco dos EPI's; define, no anexo II, os requisitos gerais aplicáveis a todos os EPI's, os requisitos suple-mentares comuns a vários tipos de EPI's e os requisitos suplementares específicos dos riscos a prevenir; apre-senta, no anexo III, a documentação técnica mínima que deverá ser garantida para os EPI's. Este regulamento revoga a Diretiva 89/686/CEE e entra em vigor a partir de 21/04/2016. Contudo, só será apli-cável a partir de 21 de abril de 2018 com exceção: dos artigos 20º a 36º (relativos à notificação dos organis-mos de avaliação da conformidade) e do artigo 44º (que define o procedimento do Comité), que são aplicáveis a partir de 21 de outubro de 2016 e do n.º 1 do artigo 45º (relativo a sanções), que é aplicável a partir de 21 de março de 2018.	**Informativo**
Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Equipamento de Trabalho	
283. A montagem, desmontagem ou reconversão de ANDAIMES é feita sob a direcção de uma PESSOA COMPETENTE com formação específica adequada sobre os riscos resultantes dessas operações, nomeadamente: **-A interpretação do plano de montagem, desmontagem e reconversão do andaime;** **-A segurança durante a montagem, desmontagem ou reconversão do andaime;** **-As medidas de prevenção dos riscos de queda de pessoas ou objectos;** **-As medidas que garantem a segurança do andaime em caso de alteração das condições meteorológicas;** **-As condições de carga admissível;** **-Qualquer outro risco que a montagem, desmontagem ou reconversão possa comportar. (Cod. 31912)** **Notas da obrigação:** A montagem de andaimes é feita de acordo com as indicações dos artigos 40-42 do Decreto Lei 50/2005.	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver TAR/registos de formação / categorias profissionais)
284. A utilização das técnicas de acesso e de posicionamento por meio de CORDAS deve respeitar as condições estabelecidas no artigo 39º do Decreto Lei 50/2005. (Cod. 31911) **Notas da obrigação:** -O sistema deve ter, pelo menos, a corda de trabalho a utilizar como meio de acesso, descida e sustentação, e a corda de segurança a utilizar como dispositivo de socorro, as quais devem ter pontos de fixação independentes; -O trabalhador deve utilizar arneses adequados através dos quais esteja ligado à corda de segurança; -A corda de trabalho deve estar equipada com um mecanismo seguro de subida e descida, bem como com um sistema autobloqueante que impeça a queda no caso de o trabalhador perder o controlo dos seus movimentos; -A corda de segurança deve estar equipada com um dispositivo móvel antiqueda que acompanhe as deslocações do trabalhador; -Em função da duração do trabalho ou de restrições de natureza ergonómica, determinadas na avaliação dos riscos, a corda de trabalho deve possuir um assento equipado com os acessórios adequados; -As ferramentas e outros acessórios utilizados pelo trabalhador devem estar ligados ao seu arnês ou assento, ou presos de forma adequada; -O trabalho deve ser correctamente programado e supervisionado de modo que o trabalhador possa ser imediatamente socorrido em caso de necessidade.	**NÃO APLICÁVEL**
285. As ESCADAS devem ser utilizadas de acordo com as especificações indicadas no artigo 38º do Decreto-Lei 50/2005. (Cod. 31910) **Notas da obrigação:** -As escadas devem ser colocadas de forma a garantir a sua estabilidade durante a utilização. -Os apoios das escadas portáteis devem assentar em suporte estável e resistente, de dimensão adequada e imóvel, de forma que os degraus se mantenham em posição horizontal durante a utilização. -Durante a utilização de escadas portáteis, deve ser impedido o deslizamento dos apoios inferiores através da fixação da parte superior ou inferior dos montantes, de dispositivo antiderrapante ou outro meio de eficácia equivalente. -As escadas utilizadas como meio de acesso devem ter o comprimento necessário para ultrapassar em, pelo menos, 90 cm o nível de acesso, salvo se houver outro dispositivo que garanta um apoio seguro. -As escadas de enganchar com vários segmentos e as escadas telescópicas devem ser utilizadas de modo a garantir a imobilização do conjunto dos segmentos. -As escadas móveis devem ser imobilizadas antes da sua utilização. -As escadas suspensas devem ser fixadas de forma segura e, com excepção das escadas de corda, de modo a evitar que se desloquem ou balancem. -As escadas devem ser utilizadas de modo a permitir que os trabalhadores disponham em permanência de um apoio e de uma pega seguros, inclusivamente quando seja necessário carregar um peso à mão sobre as mesmas.	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver TAR/registos de formação)

286. As máquinas, os aparelhos, as ferramentas e as instalações para utilização profissional só podem ser fornecidos ou colocados em serviço desde que contenham a MARCAÇÃO DE SEGURANÇA, o nome e o endereço do fabricante ou do importador, bem como outras informações que permitam prevenir os riscos na sua utilização. (Cod. 33558) **Notas da obrigação:** Nos casos de férias, demonstrações e exposições, quando as máquinas, aparelhos, ferramentas e instalações para utilização profissional se encontrem sem as normais protecções de segurança, devem estar indicadas, de forma bem visível, as precauções de segurança, bem como a impossibilidade de aquisição de estes equipamentos tal como se encontram apresentados.	**CUMPRE** (ver documentação no dep. Frota)
287. As operações de ELEVAÇÃO DE CARGAS devem ser correctamente planificadas, vigiadas de forma adequada e efectuadas de modo a proteger a segurança dos trabalhadores de acordo com as indicações do artigos 33º e 35º do Decreto Lei 50/2005. (Cod. 31918) **Notas da obrigação:** -As operações de elevação de cargas suspensas devem ser vigiadas permanentemente, a não ser que seja impedido o acesso à zona de perigo e a carga esteja fixada e conservada em suspensão com total segurança. -Se uma carga for levantada simultaneamente por dois ou mais equipamentos de trabalho de elevação de cargas não guiadas, deve ser assegurada a coordenação dos operadores. -Nas situações em que o operador de um equipamento de trabalho de elevação de cargas não guiadas não possa observar todo o trajecto da carga, directamente ou através de dispositivos auxiliares, deve ser designado um sinaleiro que em comunicação com o operador o oriente, devendo ainda ser tomadas medidas que evitem a colisão de cargas que possa pôr em perigo os trabalhadores. -As operações em que a carga for fixada ou libertada manualmente por um trabalhador devem ser realizadas com total segurança e o trabalhador deve manter o controlo directo ou indirecto das operações. -Na utilização de equipamentos de trabalho de elevação de cargas não guiadas que não possam reter as cargas em caso de corte total ou parcial da energia, deve evitar-se a exposição dos trabalhadores aos riscos correspondentes. -É proibida a presença de trabalhadores sob cargas suspensas ou a deslocação de cargas suspensas por cima de locais de trabalho não protegidos e habitualmente ocupados por trabalhadores, excepto se a boa execução dos trabalhos não puder ser assegurada de outra forma e se forem adoptadas as medidas de protecção adequadas.	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver TAR/registos de monitorização)
288. As operações de MANUTENÇÃO do equipamento de trabalho devem poder efectuar-se com o equipamento de trabalho parado ou, não sendo possível, devem poder ser tomadas medidas de protecção adequadas à execução dessas operações ou estas devem poder ser efectuadas fora das áreas perigosas. (Cod. 31915) **Notas da obrigação:** Se o equipamento de trabalho dispuser de livrete de manutenção, este deve estar actualizado.	**CUMPRE** (instalações temporárias e fixas - ver TAR/registos de monitorização)
289. O empregador deve proceder a: **-VERIFICAÇÃO dos equipamentos de trabalho após a instalação ou montagem num novo local, antes do início ou do recomeço do seu funcionamento.** **- Realização de VERIFICAÇÕES periódicas e, se necessário, a ensaios periódicos dos equipamentos de trabalho sujeitos a influências que possam provocar deteriorações susceptíveis de causar riscos;** **- Realização de VERIFICAÇÕES extraordinárias dos equipamentos de trabalho quando ocorram acontecimentos excepcionais, nomeadamente transformações, acidentes, fenómenos naturais ou períodos prolongados de não utilização, que possam ter consequências gravosas para a sua segurança. (Cod. 31901)** **Notas da obrigação:** As verificações e ensaios dos equipamentos de trabalho devem ser efectuados por pessoa competente, a fim de garantir a correcta instalação e o bom estado de funcionamento dos mesmos.	**CUMPRE** (instalações temporárias e fixas - ver TAR/registos de monitorização)
290. O equipamento de trabalho que provoque riscos devido a emanações de gases, vapores ou líquidos ou a emissão de poeiras deve dispor de DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO ou extracção eficazes, instalados na proximidade da respectiva fonte. (Cod. 31905)	**NÃO APLICAVEL**
291. O equipamento de trabalho, em função dos perigos inerentes ao equipamento e ao tempo normal de paragem, deve estar provido de um sistema de comando que permita a sua PARAGEM geral em condições de SEGURANÇA, bem como de um dispositivo de paragem de emergência se for necessário. (Cod. 31914)	**CUMPRE** (instalações temporárias e fixas - ver TAR/equipamentos de trabalhos)
292. O resultado das verificações e ensaios dos equipamentos de trabalho deve constar de RELATÓRIO contendo informações sobre: **- A identificação do equipamento de trabalho e do operador;**	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção

- O tipo de verificação ou ensaio, local e data da sua realização; **- O prazo estipulado para reparar as deficiências detectadas, se necessário;** **- A identificação da pessoa competente que realizou a verificação ou o ensaio. (Cod. 31902)** **Notas da obrigação:** O equipamento de trabalho que seja utilizado fora da empresa ou estabelecimento deve ser acompanhado de cópia do relatório da última verificação ou ensaio.	de equipamentos - dep. Manutenção)
293. Os elementos móveis de um equipamento de trabalho que possam causar acidentes por CONTACTO MECÂNICO devem dispor de protectores que impeçam o acesso às zonas perigosas ou de dispositivos que interrompam o movimento dos elementos móveis antes do acesso a essas zonas. (Cod. 31906) **Notas da obrigação:** Os protectores e os dispositivos de protecção devem: -Ser de construção robusta; -Não devem ocasionar riscos suplementares; -Não devem poder ser facilmente neutralizados ou tornados inoperantes; -Devem estar situados a uma distância suficiente da zona perigosa; -Não devem limitar a observação do ciclo de trabalho mais do que o necessário.	**CUMPRE** (instalações temporárias e fixas - ver TAR/equipamentos de trabalhos)
294. Os EQUIPAMENTOS DE TRABALHO AUTOMOTORES só podem ser conduzidos por trabalhadores devidamente habilitados e devem ser estabelecidas e respeitadas regras de circulação. (Cod. 31909) **Notas da obrigação:** Os equipamentos de trabalho automotores cuja movimentação poda originar riscos para os trabalhadores deverão dispor dos dispositivos indicados no artigo 26 do Decreto Lei 50/2005.	**CUMPRE** (ver CAP dos manobradores e certificados)
295. Os equipamentos de trabalho devem CUMPRIR as disposições gerais e requisitos de instalação indicadas no artigo 31º do Decreto-Lei 50/2005, nomeadamente: **-Ser instalados, e utilizados de modo a reduzir os riscos;** **-Ter um espaço livre suficiente entre os seus elementos móveis e os elementos, fixos ou móveis, do meio circundante;** **-Ser montados e desmontados com segurança e de acordo com as instruções do fabricante;** **-Estar protegidos por dispositivos ou medidas adequados contra os efeitos dos raios nos casos em que possam ser atingidos durante a sua utilização;** **-Assegurar que a energia ou qualquer substância utilizada ou produzida possa ser movimentada ou libertada com segurança;** **-Ser utilizados apenas em operações ou em condições para as quais sejam apropriados. (Cod. 31919)**	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção de equipamentos - dep. Manutenção)
296. Os equipamentos de trabalho devem estar devidamente SINALIZADOS com avisos ou outra sinalização indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores. (Cod. 31907)	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção de equipamentos - dep. Manutenção)
297. Os equipamentos de trabalho que TRANSPORTEM TRABALHADORES devem limitar os riscos de capotamento por meio de uma estrutura que os impeça de virar mais de um quarto de volta ou, se o movimento puder exceder um quarto de volta, por uma estrutura que garanta espaço suficiente em torno dos trabalhadores transportados ou outro dispositivo de efeito equivalente. (Cod. 31916)	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção de equipamentos - dep. Manutenção)
298. Os SISTEMAS DE COMANDO de um equipamento de trabalho, que tenham incidência sobre a segurança, devem ser claramente visíveis e identificáveis e ter, se for caso disso, uma marcação apropriada. (Cod. 31913) **Notas da obrigação:** O operador deve poder certificar-se a partir do posto de comando principal da ausência de pessoas nas zonas perigosas ou, se tal não for possível, o arranque deve ser automaticamente precedido de um sistema de aviso seguro, nomeadamente de um sinal sonoro ou visual.	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção de equipamentos - dep. Manutenção)
299. SINALIZAÇÃO e MARCAÇÃO dos equipamentos de trabalho de elevação de cargas: **-Devem ostentar a indicação, de forma bem visível, da sua carga nominal e, se necessário, uma placa que indique a carga nominal para cada configuração da máquina.** **-Os acessórios de elevação devem ser marcados de forma que se possam identificar as características essenciais da sua utilização com segurança** **-Se o equipamento de trabalho não se destinará à elevação de trabalhadores, deve ter aposta, de forma visível, uma sinalização de proibição adequada. (Cod. 31908)**	**CUMPRE** (verificar registos de verificação/inspeção de equipamentos - dep. Manutenção)

Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Atmosferas Explosivas	
300. O empregador deve assegurar a elaboração, junto à avaliação de riscos, de um MANUAL DE PROTECÇÃO contra explosões, tendo em conta os aspectos indicados nas notas ao cliente. (Cod. 32067) **Notas da obrigação:** Os aspectos a ter em conta na elaboração do manual são: - Concepção, utilização e manutenção de forma segura dos locais de trabalho e dos equipamentos, incluindo os sistemas de alarme; - Identificação e avaliação dos riscos de explosão; - Classificação das áreas perigosas em zonas; - Identificação das áreas onde devem ser aplicadas as prescrições mínimas dos artigos 10.º a 12.º do Dec.-Lei 236/2003; - Adopção de medidas que permitam utilizar os equipamentos de trabalho de uma forma segura e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/99. O manual deve ser elaborado antes do início do trabalho e ser revisto sempre que haja modificações, ampliações ou transformações importantes no local de trabalho, nos equipamentos ou na organização do trabalho.	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
301. O empregador deve autorizar a execução das actividades a desenvolver em áreas perigosas antes do início das mesmas. (Cod. 32068)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
302. O empregador deve AVALIAR os riscos de explosão resultantes da presença de atmosferas explosivas nos locais de trabalho e nomeadamente os aspectos indicados nas notas ao cliente. (Cod. 32064) **Notas da obrigação:** Os aspectos citados são: -A probabilidade de ocorrência de atmosferas explosivas, bem como a sua duração; - A probabilidade da presença de fontes de ignição, incluindo descargas eléctricas e a possibilidade de as mesmas se tornarem activas e causarem risco; - As descargas electrostáticas provenientes dos trabalhadores ou do ambiente de trabalho enquanto portadores ou geradores de carga eléctrica; - As instalações, as substâncias utilizadas, os processos e as suas eventuais interacções; - As áreas que estejam ou possam estar ligadas através de aberturas àquelas onde se possam formar atmosferas explosivas; - A amplitude das consequências previsíveis	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
303. O empregador deve CLASSIFICAR AS ÁREAS e sinalizar os locais de acesso onde se possam formar atmosferas explosivas de acordo ao disposto no anexo do Dec.-Lei 236/2003 (Cod. 32066)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
304. O empregador deve classificar as áreas onde se possam formar atmosferas explosivas conforme ao disposto no artigo 4º do Dec.-Lei 236/2003 e respeitar os critérios de SELECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS a instalar nessas áreas indicados no artigo 12º do Dec-Lei 236/2003. (Cod. 32072) **Notas da obrigação:** Nas áreas onde se possam formar atmosferas explosivas serão nomeadamente utilizadas as seguintes categorias de equipamento que sejam adequados para gases, vapores, névoas ou poeiras: a) Nas zonas 0 e 20, aparelhos da categoria 1; b) Nas zonas 1 e 21, aparelhos da categoria 1 ou 2; c) Nas zonas 2 e 22, aparelhos da categoria 1, 2 ou 3.	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
305. O empregador deve proporcionar aos trabalhadores que prestam serviço em áreas onde se possam formar atmosferas explosivas uma FORMAÇÃO adequada à protecção contra explosões. (Cod. 32070)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
306. O empregador deve tomar as MEDIDAS DE PROTECÇÃO contra explosões ditadas no artigo 11º do Dec.-Lei 236/2003 indicadas nas notas ao cliente. (Cod. 32069)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)

Notas da obrigação: - Desviar ou remover de forma adequada as fugas e libertações de gases, vapores, névoas inflamáveis ou poeiras combustíveis ou, se tal não for praticável, confinadas de forma segura ou neutralizadas por outro método adequado; - Assegurar que os trabalhadores disponham de vestuário de trabalho adequado, constituído por materiais que não originem descargas electrostáticas susceptíveis de inflamar atmosferas explosivas; - Assegurar que instalação, os equipamentos e os sistemas de protecção só sejam postos em serviço se o manual de protecção contra explosões indicar que podem ser utilizados com segurança na presença de atmosferas explosivas e se os seus dispositivos de ligação estiverem claramente identificados; - Assegurar que o local de trabalho, os equipamentos de trabalho e os respectivos dispositivos de ligação postos à disposição dos trabalhadores sejam concebidos, construídos, montados, instalados, mantidos e utilizados de forma a minimizar ou a controlar os riscos de explosão e a sua propagação no local e nos equipamentos de trabalho; - Assegurar que os trabalhadores sejam alertados por sinais ópticos e ou acústicos da necessidade de abandonarem o local de trabalho antes de se verificarem as condições susceptíveis de originar uma explosão; - Assegurar que as saídas de emergência sejam mantidas em boas condições de forma que, em caso de perigo, os trabalhadores possam sair das instalações rapidamente e em segurança; - Antes de os locais de trabalho que incluam áreas onde se possam formar atmosferas explosivas serem utilizados pela primeira vez, deve ser verificada a segurança do conjunto das instalações por uma pessoa com conhecimentos técnicos no domínio da protecção contra explosões.	
307. O empregador implementar e rever anualmente as medidas técnicas e organizativas adequadas para evitar a formação de atmosferas explosivas. Se for impossível evitar a formação de atmosferas explosivas, adoptará as medidas técnicas e organizativas que evitem a ignição das mesmas e atenuem os efeitos de uma explosão. (Cod. 32065)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
308. Os aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas devem ser instalados, conservados e utilizados de acordo com o fim a que se destinam e exibir a MARCAÇÃO EX DE CONFORMIDADE que garanta o cumprimento das exigências essenciais de segurança e saúde. (Cod. 33075)	**NÃO APLICAVEL** (zona de abastecimento de combustível inativa)
Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Risco Eléctrico	
309. Cumprir as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas ditadas na Portaria 37/1970: **-Providências imediatas para subtrair a vítima à acção da corrente** **-Socorros a prestar à vítima até à chegada do médico** **-Tratamento de queimaduras** **-Métodos de respiração artificial (Cod. 31476)**	**NÃO APLICAVEL** (não se verificou ao longo deste período)
Segurança e Saúde no Trabalho > Segurança > Sinalização	
310. Características da Sinalização **- Os sinais de proibição, aviso, salvamento, de socorro, ou de conbate a incêndios devem obedecer aos pictogramas indicados no quadro II do Anexo da Portaria 1456-A/95-** **- Os dispositivos de sinalização das situações de emergência devem ser alimentados por uma fonte de alimentação alternativa que que garante o fornecimento de energía e o funcionamento dos mesmos. (Cod. 32161)**	**CUMPRE** (instalações fixas - sede e central e instalações temperarias)
311. Sinalização das vias de Circulação **Identificar, quando a protecção dos trabalhadores o exija, as VIAS DE CIRCULAÇÃO de veículos através de faixas contínuas brancas ou amarelas para assegurar o contraste bem visível com a cor do pavimento (Cod. 32165)**	**CUMPRE** (instalações fixas - sede e central e instalações temperarias)
312. Sinalização de obstáculos e locais perigosos **Assinalar com as cores amarela e negra alternadas, ou com as cores vermelha e branca alternadas, os riscos de choque contra obstáculos, bem como de queda de objectos ou de pessoas no interior das zonas da empresa ou do estabelecimento a que o trabalhador tenha acesso no âmbito do seu trabalho (Cod. 32162)**	**CUMPRE** (instalações fixas - sede e central e instalações temperarias)
313. Sinalização de Substâncias ou Misturas Químicas **Assinalar as zonas, as salas ou os recintos utilizados para armazenagem de substâncias ou misturas perigosas com um dos sinais de aviso indicados no quadro II do anexo da Portaria 1456-A/95 ou com os pictogramas previstos no Regulamento (CE) n.º 1272/2008 ou uma placa com um sinal de aviso apropriada. (Cod. 32160)** **Notas da obrigação:** Estão dispensadas da presente sinalização os casos em que a rotulagem das embalagens ou dos recipientes for	**CUMPRE** (instalações fixas e temporárias - ver subst químicas)

suficiente para o efeito	
314. Sinalização de Substâncias ou Misturas Químicas **Os recipientes ou tubagens aparentes que contenham substâncias ou misturas químicas perigosas devem ser rotulados com os pictogramas de perigo apropriados previstos no Regulamento (CE) n.º 1272/2008. (Cod. 32168)** **Notas da obrigação:** O disposto não se aplica aos recipientes utilizados durante um período máximo de dois dias, nem àqueles cujo conteúdo varie com frequência, desde que sejam tomadas medidas alternativas, nomeadamente de formação ou informação dos trabalhadores, que garantam o mesmo nível de protecção. A rotulagem prevista no ponto 1 pode ser: a) Substituída por placas com um sinal de aviso, previstas no ponto 2 do quadro II do anexo da Portaria 1456-A/95, com o mesmo pictograma ou símbolo ou, caso não exista uma placa com um sinal de aviso equivalente, utilizando o pictograma de perigo relevante estabelecido no anexo V do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 b) Completada por informações adicionais como o nome e/ou a fórmula da substância ou mistura perigosa e os pormenores sobre os perigos; c) No que se refere ao transporte de recipientes no local de trabalho, completada ou substituída por placas que sejam utilizáveis a nível da União para o transporte de substâncias ou misturas perigosas. A sinalização em recipientes e tubagens pode ser rígida, autocolante ou pintada e deve ser aplicada em sítios visíveis. A rotulagem aposta em tubagens deve incidir sobre os pontos de maior perigo, tais como válvulas e pontos de união, e ser repetida as vezes que for necessário.	**CUMPRE** (ver carrinha de transporte de gasóleo)
315. Sinalização Equipamento de Combate a Incêndios **Indicar a colocação dos extintores de combate a incêndios presentes no local de trabalho utilizando uma superfície de área suficiente de cor vermelha para permitir a sua fácil identificação, bem como os paneis normalizados apresentados no Quadro II da Portaria nº 1456-A/95. Os extintores de combate a incêndios devem ser de cor vermelha (Cod. 32166)**	**CUMPRE** (instalações fixas e temporárias – Ver PSI e plano de emergência)
Segurança e Saúde no Trabalho > Regulamentação Sectorial > Construção	
316. A entidade executante da obra deve AFIXAR CÓPIAS da comunicação prévia da abertura do estaleiro e das suas actualizações, em local bem visível do mesmo. (Cod. 31928)	**CUMPRE** (instalações temporárias – Ver vitrine segurança)
317. A entidade executante da obra deve assegurar que o plano de segurança e saúde e as suas alterações estejam ACESSÍVEIS nos estaleiros temporários ou móveis, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem. (Cod. 31925) **Notas da obrigação:** Os subempreiteiros e os trabalhadores independentes devem cumprir o plano de segurança e saúde para a execução da obra, devendo esta obrigação ser mencionada nos contratos celebrados com a entidade executante ou o dono da obra.	**CUMPRE** (instalações temporárias - contentores escritórios)
318. A entidade executante da obra deve elaborar o PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE para a EXECUÇÃO DA OBRA que deve corresponder á estrutura indicada no anexo II do Dec.-Lei 273/2003 e ter juntos os elementos referidos no anexo III. O desenvolvimento e as alterações do plano devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra. (Cod. 31923)	**CUMPRE** (instalações temporárias)
319. A entidade executante da obra deve observar as OBRIGAÇÕES gerais em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho referidas no artigo 20º do Dec.-Lei 273/2003. (Cod. 31935)	**CUMPRE** (instalações temporárias)
320. A entidade executante da obra deve organizar um REGISTO que inclua, em relação a cada subempreiteiro ou trabalhador independente por si contratado que trabalhe no estaleiro durante um prazo superior a vinte e quatro horas: **-A identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte;** **-O número do registo ou da autorização para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas ou de industrial da construção civil, bem como de certificação exigida por lei para o exercício de outra actividade realizada no estaleiro;** **-A actividade a efectuar no estaleiro e a sua calendarização;**	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver DSIGQAS)

-A cópia do contrato em execução do qual conste que exerce actividade no estaleiro, quando for celebrado por escrito; **-O responsável do subempreiteiro no estaleiro. (Cod. 31931)**	
321. ALOJAMENTOS **Quando numa obra exista guarda permanente, deverá ser prevista uma construção, mesmo com carácter provisório, para lhe servir exclusivamente de local de repouso, com área não inferior a 6 m2 e com um pé-direito mínimo de 2,20 m. Sempre que numa obra se empregar pessoal deslocado, deverá ser-lhe assegurado alojamento. Os alojamentos colectivos para o pessoal deverão compreender dormitórios e instalações sanitárias anexas. (Cod. 31959)** **Notas da obrigação:** Os dormitórios colectivos para o pessoal, que poderão ser desmontáveis, deverão satisfazer as condições mínimas do artigo 19º do Decreto 46427/1965. As construções destinadas às instalações sanitárias, que poderão ser desmontáveis, deverão satisfazer as condições do artigo 23º do Decreto 46427/1965	**NÃO APLICAVEL**
322. As instalações de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA em locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis devem cumprir as seguintes indicações: **-As instalações de distribuição de energia eléctrica existentes no estaleiro, nomeadamente as que estão sujeitas a influências exteriores, devem ser regularmente verificadas e conservadas** **-Se houver necessidade de fazer passar veículos por baixo de cabos eléctricos, devem ser colocados avisos adequados, bem como uma protecção suspensa.** **-As instalações existentes antes da implantação do estaleiro devem ser identificadas, verificadas e claramente assinaladas** **-Os cabos eléctricos existentes devem ser desviados para fora da área do estaleiro ou colocados fora de tensão ou, sempre que isso não seja possível, devem ser colocadas barreiras ou avisos que indiquem o limite de circulação permitido a veículos e o afastamento das instalações. (Cod. 31950)** **Observações:** instalações temporarias - verifcar termos de responsabildiade da instalação eletrica	**CUMPRE** (ver declarações emitidas (pelo sr. Pinto) relativamente às obras da ciclovia de Esposende, Pinhao, …)
323. As PORTAS E PORTÕES nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis devem cumprir as indicações do artigo 18º da Portaria 101/1996. (Cod. 31940) **Notas da obrigação:** -A localização, número, dimensão e materiais das portas e portões devem atender às características e ao tipo de utilização dos locais de trabalho. -As portas e os portões de correr devem ter um dispositivo de segurança que os impeça de saltar das calhas e cair. -As portas e os portões que abram na vertical devem ter um dispositivo de segurança que os impeça de cair. -As portas e os portões de funcionamento mecânico não devem ser factor de risco para os trabalhadores, devendo ter dispositivos de paragem de emergência facilmente identificáveis e acessíveis. -Em caso de falha de energia, as portas e os portões de funcionamento mecânico devem abrir automaticamente ou por comando manual. -As portas e os portões com painéis transparentes, que não possuam resistência suficiente, devem ser protegidos para não oferecer perigo em caso de estilhaçamento. -As portas e nos portões de vaivém devem ter painéis transparentes. -Nas portas e nos portões transparentes devem ser colocadas marcas opacas, facilmente identificáveis pelo olhar. -As portas e os portões situados em vias de emergência devem abrir para o exterior, ter sinalização adequada, ser fáceis de abrir pela parte de dentro e poder manter-se abertos. -Na imediação de portões destinados à circulação de veículos devem existir portas para peões, sinalizadas e permanentemente desobstruídas, se aqueles não puderem ser utilizados sem risco para a segurança das pessoas	**CUMPRE** (instalações temporárias**)**
324. As VIAS DE CIRCULAÇÃO em locais e postos de trabalho de estaleiros temporários devem estar claramente sinalizadas, ter o traçado assinalado se a segurança dos trabalhadores o exigir, ser sujeitas a verificação e conservação adequadas e cumprir as indicações do artigo 19º da Portaria 101/1996. (Cod. 31941) **Notas da obrigação:** -As vias de circulação, incluindo escadas fixas e escadas móveis, devem ser calculadas, implantadas, construídas e tornadas transitáveis de forma a permitir a circulação fácil e segura das pessoas, de acordo com os fins a que se destinam. -As dimensões das vias de circulação de pessoas, de mercadorias ou de ambas, incluindo as utilizadas em operações de carga e descarga, devem ser calculadas em função do número potencial de utilizadores e do tipo de actividades a que se destinam. -As vias de circulação destinadas a veículos devem estar distanciadas das portas, dos portões, das vias de circulação para peões, dos corredores e das escadas, de modo a não constituírem risco para os seus utilizadores, ou, caso isso	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver plantas de estaleiros/planta de emergência do estaleiro)

não seja possível, possuir meios de protecção adequados ao trânsito de peões. -As vias de circulação que permitam o trânsito simultâneo de pessoas e veículos devem ter largura suficiente para garantir a segurança de umas e outros. -As vias de circulação que conduzam a zonas de acesso limitado devem estar assinaladas de modo bem visível e equipadas com dispositivos que impeçam a entrada de trabalhadores não autorizados. -Os trabalhadores autorizados a entrar em zonas de perigo devem beneficiar de medidas apropriadas de protecção.	
325. As VIAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA em locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis devem cumprir as indicações do artigo 5º da Portaria 101/1996. (Cod. 31938) **Notas da obrigação:** -A instalação de cada posto de trabalho deve permitir a evacuação rápida e em máxima segurança dos trabalhadores. -O número, localização e dimensões das vias e saídas de emergência devem atender ao tipo de utilização, às características do local de trabalho, ao tipo de equipamento e ao número de utilizadores em simultâneo. -As vias normais de emergência, bem como as portas que lhes dão acesso, devem estar permanentemente desobstruídas e em condições de utilização e o respectivo traçado deve conduzir, o mais directamente possível, a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança. -Quando as vias normais ou de emergência apresentarem risco de queda em altura, devem ser colocados resguardos laterais e, se necessário, rodapés. -As vias e as saídas de emergência devem estar sinalizadas com suportes suficientemente resistentes, instalados em locais apropriados e de acordo com a legislação sobre sinalização de segurança. -As vias e as saídas de emergência, que necessitem de iluminação artificial durante os períodos de trabalho devem dispor de iluminação de segurança alternativa, dotada de alimentação autónoma para os casos de avaria da iluminação principal. -As portas de emergência não podem ser de correr, nem rotativas, nem estar fechadas à chave ou com qualquer outro dispositivo, devendo abrir para o exterior de forma rápida e facilmente acessível a qualquer pessoa.	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver plantas de estaleiros/planta de emergência do estaleiro)
326. Cada empregador da obra deve organizar um REGISTO que inclua, em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados que trabalhem no estaleiro durante um prazo superior a vinte e quatro horas: **-A identificação completa e a residência habitual;** **-O número fiscal de contribuinte;** **-O número de beneficiário da segurança social;** **-A categoria profissional ou profissão;** **-As datas do início e do termo previsível do trabalho no estaleiro;** **-As apólices de seguros de acidentes de trabalho relativos a todos os trabalhadores respectivos que trabalhem no estaleiro e a trabalhadores independentes por si contratados, bem como os recibos correspondentes. (Cod. 31932)**	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver DSIGQAS)
327. Durante a execução da obra, os empregadores devem observar as OBRIGAÇÕES gerais em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho referidas no artigo 22º do Dec.-Lei 273/2003. (Cod. 31934) **Notas da obrigação:** Obrigações dos empregadores: -Comunicar, pela forma mais adequada, aos respectivos trabalhadores e aos trabalhadores independentes por si contratados o plano de segurança e saúde ou as fichas de procedimento de segurança, no que diz respeito aos trabalhos por si executados, e fazer cumprir as suas especificações; -Manter o estaleiro em boa ordem e em estado de salubridade adequado; -Garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro; -Garantir a correcta movimentação dos materiais e utilização dos equipamentos de trabalho; -Efectuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de trabalho antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração; -Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias, preparações e materiais perigosos; -Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados; -Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos e escombros; -Determinar e adaptar, em função da evolução do estaleiro, o tempo efectivo a consagrar aos diferentes tipos de trabalho ou fases do trabalho; -Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras actividades desenvolvidas no local ou no meio envolvente; -Cumprir as indicações do coordenador de segurança em obra e da entidade executante; -Adoptar as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho revistas em regulamentação específica; -Informar e consultar os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver DSIGQAS)

aplicação das disposições do presente diploma.	
328. Durante os períodos de trabalho em locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis, deve haver trabalhadores em número suficiente, devidamente instruídos sobre o uso dos sistemas de deteção e alarme e do material de combate contra incêndios. (Cod. 31949)	**CUMPRE** (instalações temporárias - ver plano de emergência das obras e registo de formação)
Segurança e Saúde no Trabalho > Medicina do Trabalho > Centros e Serviços de Saúde	
329. Serviços medicos de empresa **O médico de trabalho, nas situações em que o resultado da vigilância da saúde revelar que o trabalhador sofre de uma doença ou afecção resultante da exposição a VIBRAÇÕES mecânicas, deve:** **-Informar ao trabalhador do resultado que lhe diga respeito, bem como prestar-lhe informações e recomendações sobre a vigilância de saúde a que deva submeter-se, terminada a exposição;** **-Comunicar ao empregador o resultado da vigilância da saúde com interesse para a prevenção de riscos. (Cod. 32086)**	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
330. Serviços medicos de empresa **O médico do trabalho, se a vigilância da saúde revelar efeitos adversos para a saúde do trabalhador derivada de exposição a radiações ópticas de fontes artificiais, INFORMA:** **- Ao trabalhador do resultado do exame médico e presta-lhe informações e recomendações sobre a vigilância da saúde a que deverá submeter-se, terminada a exposição;** **- Ao empregador do resultado da vigilância da saúde com interesse para a prevenção de riscos. (Cod. 33751)**	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
331. Serviços médicos de empresa **Se o resultado da vigilância da saúde revelar que o trabalhador sofre de uma DOENÇA ou de uma AFECÇÃO resultante da exposição ao RUÍDO no local de trabalho, o médico de trabalho:** **-Informa o trabalhador do resultado que lhe diga respeito e presta-lhe informações e recomendações sobre a vigilância da saúde a que deva submeter-se terminada a exposição;** **-Comunica ao empregador os resultados da vigilância da saúde com interesse para a prevenção de riscos (Cod. 32121)**	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
Segurança e Saúde no Trabalho > Medicina do Trabalho > Vigilância da Saúde	
332. A vigilância da saúde dos trabalhadores em relação aos quais a avaliação revele a existência de riscos derivados da exposição a agentes QUÍMICOS, FÍSICOS OU BIOLÓGICOS, susceptíveis de implicar riscos para o património genético deve incluir os seguintes procedimentos: **- Registo da história clínica e profissional de cada trabalhador;** **- Avaliação individual do seu estado de saúde;** **- Vigilância biológica, sempre que necessária;** **- Rastreio de efeitos precoces e reversíveis. (Cod. 32055)** **Notas da obrigação:** Os exames de saúde são realizados com base no conhecimento de que a exposição aos agentes ou factores de risco do património genético pode provocar as seguintes afecções: - Alterações do comportamento sexual; - Redução da fertilidade, designadamente nos diversos aspectos da espermatogénese e da ovogénese; - Resultados adversos na actividade hormonal; - Modificações de outras funções que dependam da integridade do sistema reprodutor.	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
333. Devem ser realizados os seguintes EXAMES DE SAÚDE: **- Exame de admissão, antes do início da prestação de trabalho ou, quando a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;** **-Exames periódicos, anuais para os menores de 18 anos e para os maiores de 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores;** **-Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, no ambiente e na organização do trabalho susceptíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de acidente ou de doença. (Cod. 32209)** **Notas da obrigação:** As observações clínicas relativas aos exames médicos são anotadas na ficha clínica do trqabalhador.	**CUMPRE** (ver fichas de aptidão medicas - ver dados do medico)

A realização do exame de admissão prevista pode ser dispensada nos seguintes casos: a) Em que haja transferência da titularidade da relação laboral, desde que o trabalhador se mantenha no mesmo posto de trabalho e não haja alterações substanciais nas componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador; b) Em que o trabalhador seja contratado, por um período não superior a 45 dias, para um trabalho idêntico, esteja exposto aos mesmos riscos e não seja conhecida qualquer inaptidão desde o último exame médico efetuado nos dois anos anteriores, devendo a ficha clínica desse mesmo exame ser do conhecimento do médico do trabalho.	
334. O empregador assegura a realização de EXAMES AUDIOMÉTRICOS BIENAIS ao trabalhador que tenha estado exposto a RUÍDO acima dos valores de acção inferiores (LEX,8h = 80 dB(A) e LCpico = 135 dB (C)). (Cod. 32120) **Notas da obrigação:** Os audiómetros utilizados na realização dos exames devem cumprir os requisitos da normalização em vigor e ser calibrados periodicamente.	**CUMPRE** (ver listagem de exames complementares efetuados)
335. O empregador assegura a VERIFICAÇÃO ANUAL da FUNÇÃO AUDITIVA e a realização de EXAMES AUDIOMÉTRICOS ao trabalhador que tenha estado exposto a RUÍDO acima dos valores de acção superiores (LEX,8h = 85 dB (A) e LCpico = 137 dB (C)). (Cod. 32119) **Notas da obrigação:** Os audiómetros utilizados na realização dos exames devem cumprir os requisitos da normalização em vigor e ser calibrados periodicamente.	**CUMPRE** (ver listagem de exames complementares efetuados)
336. O empregador deve assegurar a vigilância da saúde dos trabalhadores em relação aos quais a avaliação de riscos revele a existência de riscos derivados da exposição agentes QUÍMICOS, FÍSICOS OU BIOLÓGICOS, susceptíveis de implicar riscos para o património genético, através de EXAMES DE SAÚDE realizados: **- No momento de admissão do trabalhador;** **- Antes da exposição aos riscos;** **- Periodicamente após da exposição. (Cod. 32997)**	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico**)**
337. O empregador deve assegurar a VIGILÂNCIA DA SAÚDE dos trabalhadores em relação aos quais o resultado da avaliação revele a existência de riscos, com vista à prevenção e ao diagnóstico precoce de qualquer afecção relacionada com a exposição a VIBRAÇÕES mecânicas. (Cod. 32085)	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
338. O empregador deve assegurar exames de saúde gratuitos e sigilosos ao trabalhador NOCTURNO destinados a avaliar o seu estado de saúde, antes da sua colocação e posteriormente a intervalos regulares e no mínimo anualmente. (Cod. 32146)	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
339. O empregador deve assegurar que o médico do trabalho participe ao Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais todos os casos de cancro identificados como resultantes da exposição a um agente cancerígeno ou mutagénico durante o trabalho. (Cod. 32056)	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
340. O empregador responsável pela execução de actividades susceptíveis de apresentar riscos de exposição a radiações de fontes artificiais assegura a vigilância adequada e continua da saúde dos trabalhadores expostos a tais radiaçoes conforme indicado nos artigos 9º e 10º da lei 25/2010. (Cod. 33750)	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
341. O empregador, quando o resultado da avaliação de riscos revele a existência de riscos para património genético, deve: **- Assegurar a VIGILÂNCIA adequada da SAÚDE dos trabalhadores expostos ao risco;** **- Aplicar os procedimentos indicados no artigo 44.2º de 102/2009: registo da historia clínica e pessoal do trabalhador; entrevista pessoal com o trabalhador; Avaliação individual do seu estado de saúde; vigilância biológica sempre que necessária; rastreio de efeitos precoces e reversíveis. (Cod. 32033)**	**CUMPRE** (dados pertencentes ao medico)
342. O utilizador de alcoolímetros para despistagem de situações de alcoolemia dos trabalhadores da empresa deve assegurar que **- Cada aparelho ostenta o símbolo de aprovação de modelo, Marca, Modelo, Núm. de serie, nome do fabricante, gama de medição, condições de funcionamento e factor de conversão se aplicável.** **- Ser submetido a as verificações anuais e extraordinárias a realizar pelo Instituto Português da Qualidade. (Cod. 34213)**	**NÃO APLICAVEL** (não estamos a utilizar o alcoolímetro)
343. Qualquer médico deve participar à autoridade competente todos os casos de diagnóstico de doença	**NÃO APLICAVEL**

profissional constantes da lista de doenças profissionais aprovada pelo Decreto Regulamentar 6/2001. (Cod. 32791) **Notas da obrigação:** A participação da doença profissional é feita conforme ao modelo de impresso publicado pelo Despacho Conjunto 578/2001	(dados do medico)
344. Submeter os trabalhadores a EXAME MÉDICO DOS OLHOS E DA VISÃO antes de ocuparem pela primeira vez um posto de trabalho dotado de visor e sempre que apresentem perturbações visuais. (Cod. 32216) **Notas da obrigação:** - Se os resultados do exame referido no número anterior demonstrarem a sua necessidade, os trabalhadores beneficiam de um exame oftalmológico. - Sempre que os resultados dos exames médicos o exigirem e os dispositivos normais de correcção não puderem ser utilizados, devem ser facultados aos trabalhadores dispositivos especiais de correcção concebidos para o tipo de trabalho desenvolvido.	**CUMPRE** (ver exames complementares com o medico do trabalho)
Regulamentação de Instalações > Licenças e Industria Responsável	
345. Estabelecimentos Tipo 1 ou 2 **O industrial deve celebrar um contrato de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL extracontratual que cubra os riscos decorrentes das instalações e actividades exercidas. (Cod. 30805)**	**CUMPRE** (ver seguro de responsabilidade civil)
346. Estabelecimentos Tipo 1 ou 2 **O industrial deve remeter, até 06 de Abril de 2016, à entidade coordenadora competente comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil que obedeça as condições da Portaria 307/2015. (Cod. 34943)** **Notas da obrigação:** A determinação da entidade coordenadora no procedimento relativo ao estabelecimento industrial é feita de acordo com o quadro constante do Anexo III ao DL 169/2012	**NÃO APLICÁVEL** (Esta obrigação tem uma periodicidade de: Data de vencimento: 06/04/2016)
Comentários: Esta obrigação tem uma periodicidade de: Data de vencimento: 06/04/2016	
347. Estabelecimentos Tipo 1 ou 2 **O industrial deve COMUNICAR à entidade coordenadora a DATA DE INÍCIO DA EXPLORAÇÃO com uma antecedência não inferior a cinco dias. (Cod. 30810)** **Notas da obrigação:** A determinação da entidade coordenadora no procedimento relativo ao estabelecimento industrial é feita de acordo com o quadro constante do Anexo III ao DL 169/2012	**CUMPRE** (ver PSI e respetiva aprovação)
348. Estabelecimentos Tipo 1, 2 ou 3 **O Industrial deve COMUNICAR à entidade coordenadora a suspensão por mais de um ano do exercício da actividade industrial. (Cod. 30818)** **Notas da obrigação:** A inactividade de um estabelecimento industrial por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença ou título de exploração. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento industrial dos tipos 1 ou 2 seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração, um pedido de vistoria, aplicando-se as disposições previstas nos artigos 25.º e 35.º, podendo a entidade coordenadora impor novas condições de exploração em decisão fundamentada. A determinação da entidade coordenadora no procedimento relativo ao estabelecimento industrial é feita de acordo com o quadro constante do Anexo III ao DL 169/2012	**NÃO APLICAVEL**
349. Estabelecimentos Tipo 1, 2 ou 3 **O Industrial deve manter um PROCESSO ORGANIZADO e actualizado sobre todos os procedimentos do SIR e os elementos relativos a todas as alterações introduzidas no estabelecimento industrial. (Cod. 30803)**	**CUMPRE** (ver PSI sede)

350. Estabelecimentos Tipo 1, 2 ou 3 **O industrial que altere um estabelecimento já licenciado deve submeter tais ALTERAÇÕES a um dos procedimentos enumerados no artigo 39.º do Decreto Lei 169/2012 (Cod. 30816)**	**NÃO APLICAVEL** (ver PSI sede)
351. Zona Empresarial Responsável (ZER) **Os estabelecimentos industriais a instalar em ZER não carecem, na medida em que se trate de atividade industrial prevista no título digital de exploração da ZER, de nenhuma autorização, procedimento, parecer, licença ou título que já tenham sido obtidos pela ZER, no seu processo de instalação e de exploração, designadamente:** **-Autorização de localização;** **-Avaliação de impacte ambiental (AIA) inscrita no TUA, no caso de o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da ZER ter incluído os requisitos de informação necessários ao EIA do estabelecimento industrial a instalar em ZER, à luz do preceituado no RJAIA** **-Título de utilização de recursos hídricos inscrito no TUA, no caso de estabelecimento industrial não sujeito a licença ambiental, sempre que esta utilização já esteja incluída no título de utilização dos recursos hídricos emitido para as instalações industriais da ZER. (Cod. 31789)** **Notas da obrigação:** Os estabelecimentos industriais a instalar em ALE não se encontram sujeitos a vistoria prévia para efeitosdo REAI (Decreto Lei- 209/2008)	**NÃO APLICAVEL**
Avaliação de Impacte Ambiental	
Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro Define as normas técnicas a que devem obedecer a Proposta de Definição de Âmbito (PDA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT), o Relatório de Conformidade do Projecto de Execução (RECAPE) e os Relatórios de Monitorização. Cumprir as disposições da DIA, RECAPE em fase de Obra e de Exploração e apresentar os relatórios de monitorização de acordo com este diploma.	**Não aplicável** no período a que respeita este relatório
Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro Aprova o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011	**Não aplicável** no período a que respeita este relatório
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Geral	
352. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) ao adquirir um novo equipamento deve solicitar à Direcção Regional da Energia competente (DRE) o REGISTO do mesmo. O requerimento de registo deve ser instruído conforme indicado nos artigos 3º e 4º e Anexo I ao Dec.-Lei 90/2010 (Cod. 30970) **Notas da obrigação:** O pedido de registo e instruido nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei 90/2010 Para os ESP usados e ESP importados usados, com o fabrico aprovado no país de origem, deve ser apresentado para efeitos de registo o requerimento com a informação constante do anexo i ao Dec-Lei 90/2010 acompanhado dos seguintes documentos: a) Documento de aprovação da construção com indicação da norma ou código de construção; b) Relatório de um organismo de inspecção (OI) sobre os órgãos de segurança e de controlo; c) Relatório de um OI sobre o estado de conservação do ESP e a sua aptidão para o serviço, tendo em conta o nível de segurança definido no Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de Junho, acompanhado de recálculo, quando o estado de conservação e a idade do equipamento o exijam; d) Fotografias da placa de características e do ESP; e) Comprovativo de posse do ESP. Efectuado o pago da taxa devida, a DRE comunica, no prazo de 15 dias, o n.º de registo do ESP fornece a correspondente placa de registo a qual deve ser afixada de modo permanente no corpo do ESP.	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver licenciamento do ministério da economia)
353. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve afixar a PLACA DE REGISTO no ESP, ou numa estrutura solidária com ele, Na qual serão anotadas as datas das povas de pressão e ensaios equivalentes. (Cod. 33730) **Notas da obrigação:**	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver licenciamento do ministério da economia)

A placa de registo é fornecida pela DRE no processo de registo do ESP.	
354. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve assegurar que os ESP e conjuntos sob pressão utilizados estejam acompanhados de INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO com a informação indicada no apartado 3.4 do Anexo I ao Dec. Lei 211/1999. (Cod. 31010) **Notas da obrigação:** A informação do manual deve estar em ligua portuguesa.	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver documentos do Dep. Manutenção)
355. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve assegurar que os ESP sujeitos a uma pressão máxima admissível (PS) superior a 0.5 bar, tenham aposta a MARCAÇÃO "CE" e disponham do diploma que acredite a sua CONFORMIDADE com os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei 211/99, indicativo que os mesmos foram submetidos a um dos procedimentos de avaliação de conformidade e cumprem os requisitos de fabricação. (Cod. 31009)	**CUMPRE** (central de betuminosos)
356. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve COMUNICAR de imediato à DRE qualquer ACIDENTE num ESP. (Cod. 30975) **Notas da obrigação:** O estado da instalação não pode ser alterado até a comparecência do técnico da DRE. Entende-se por «acidente» toda a ocorrência responsável por danos em pessoas ou em bens, que seja provocado por acto criminoso ou por mau funcionamento, destruição, deficiente instalação ou acondicionamento ou ainda por utilização indevida do ESP ou dos seus componentes. **Observações:** não se verificou no periodo a que respeita este relatorio	**CUMPRE** (central de betuminosos)
357. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve comunicar à DRE, no prazo de 60 dias, as seguintes situações: **- Alteração da designação social ou mudança de titularidade do equipamento;** **- Colocação de um ESP fora de serviço, quando tal implique que o mesmo esteja desligado da rede de distribuição do fluido e despressurizado;** **- Retirada de forma definitiva do ESP e consequente entrega da placa de registo. (Cod. 30974)** **Observações:** não se verificou no periodo a que respeita este relatorio	**CUMPRE** (central de betuminosos)
358. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve ENVIAR à DRE as cópias dos RELATÓRIOS DE INSPECÇÕES iniciais, periódicas ou intercalares realizadas nos ESP que detêm, no prazo de 30 dias a contar da data de inspecção. (Cod. 33738)	**CUMPRE** (central de betuminosos)
359. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve recorrer ao fabricante ou empresas instaladoras e reparadoras qualificadas para a INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS ESPs que detenha. As operações dependem de aprovação prévia do respectivo projecto por um Organismo de Inspecção. (Cod. 30968) **Notas da obrigação:** - O projectista ou empresa reparadora apresentará a um Organismo de Inspecção (OI) o projecto de alteração ou reparação elaborado em conformidade com o artigo 18º do Decreto-Lei 90/2010 - O projecto deve ser acompanhado de termo de responsabilidade, memória descriptiva, nota de cálculo, desenhos, em conformidade com o anexo VI ao Dec Lei 90/2010	**CUMPRE** (central de betuminosos)
360. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP) deve solicitar a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESP e deve renová-la, cada 5 anos, 60 dias antes do termo do prazo de validade indicado no certificado de aprovação da instalação. O requerimento para a autorização de funcionamento é devidamente instruído nos termos do Anexo III ao Dec.Lei 90/2010. (Cod. 30971) **Notas da obrigação:** Decorridos mais de dois anos sobre a colocação do ESP fora de serviço, a entrada em serviço do equipamento esta sujeita a pedido de renovação da autorização de funcionamento do equipamento. Para efeitos de instrução dos pedidos de licenciamento nas DRE, os proprietários de ESP devem solicitar aos OI, acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC, I. P.), no âmbito do Sistema Português da Qualidade, a	**CUMPRE** (central de betuminosos)

realização de inspecções e de ensaios, a aprovação de reparações e de alterações, bem como a aprovação dos respectivos projectos.	
361. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP), sempre que adquira um novo equipamento ou sempre que um ESP mude de local de instalação, deve solicitar à DRE à AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA INSTALAÇÃO através de requerimento instruído nos termos do Anexo III ao Dec.-Lei 90/2010. (Cod. 30969) **Notas da obrigação:** Ficam dispensados de autorização prévia os seguintes equipamentos: - ESP destinados a conter fluidos do grupo 1 e com PS x V inferior ou igual a 10 000 bar por litro; - ESP destinados a conter fluidos do grupo 2 e com PS x V inferior ou igual a 15 000 bar por litro; - ESP não fixos, que são aqueles que pela natureza da sua utilização não estão instalados de um modo permanente; - Tubagens. **Observações:** não se verificou no periodo a que respeita este relatorio	**CUMPRE** (central de betuminosos)
362. O proprietário ou utilizador de equipamentos sob pressão (ESP), quando realize pequenas reparações dos mesmos, deve remeter à DRE os relatórios das verificações e ensaios; a memória descritiva e o termo de responsabilidade da entidade reparadora bem como os comprovativos da qualificação dos soldadores e procedimentos de soldadura. (Cod. 33732) **Observações:** não se verificou no periodo a que respeita este relatorio	**CUMPRE** (central de betuminosos)
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Recipientes de Ar Comprimido	
363. O proprietário de Recipientes de Ar Comprimido (RAC) deve dispor da AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO e deve requerer à DRE competente a sua renovação, no máximo cada 6 anos, recorrendo, previamente, a um Organismo de Inspecção para a realização de uma inspecção periódica ou intercalar e verificação do cumprimento dos requisitos aplicáveis à instalação. (Cod. 32728) **Notas da obrigação:** Para efeitos de instrução dos pedidos de licenciamento nas DRE, os proprietários de ESP devem solicitar aos OI, acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC, I. P.), no âmbito do Sistema Português da Qualidade, a realização de inspecções e de ensaios, a aprovação de reparações e de alterações, bem como a aprovação dos respectivos projectos. O licenciamento dos ESP abrangidos pelo presente Regulamento compreende os seguintes actos: a) Autorização prévia de instalação (Anexo II ao Regulamento aprovado pelo DEC-Lei 90/2010) b) Autorização de funcionamento, bem como a sua renovação. (Anexo III ao Regulamento aprovado pelo DEC-Lei 90/2010) A instalação do ESP fica dispensada de autorização prévia nos seguintes casos: a) ESP destinados a conter fluidos do grupo 1 e com PS x V inferior ou igual a 10 000 bar por litro; b) ESP destinados a conter fluidos do grupo 2 e com PS x V inferior ou igual a 15 000 bar por litro; c) ESP não fixos, que são aqueles que pela natureza da sua utilização não estão instalados de um modo permanente; d) Tubagens. Sempre que um ESP mude de local de instalação deve ser requerida nova autorização prévia de instalação e funcionamento. O pedido de renovação da autorização do funcionamento do ESP deve ser efectuado nos termos do artigo 10.º do regulamento aprovado pelo Dec-Lei 90/2010 até ao limite de 60 dias antes do termo do prazo constante do certificado.	**CUMPRE** (central de betuminosos)
364. O proprietário de Recipientes de ar comprimido (RAC) DEVE RETIRÁ-LOS de funcionamento e comunicar de imediato à DRE competente quando ocorram as situações de risco, nomeadamente: **- Deformações permanentes e profundas do RAC;** **- Fissuras ou fugas no corpo do RAC;** **- Fenómenos de corrosão intensa. (Cod. 31018)**	**CUMPRE** (central de betuminosos)
365. O proprietário de um Recipiente de ar comprimido (RAC), para as pequenas REPARAÇÕES definidas no artigo 4.1 do Despacho 1858/2003, deve contactar previamente um Organismo de Inspecção (OI) acreditado o qual estabelece um programa de operações. (Cod. 31013)	**CUMPRE** (central de betuminosos)

Notas da obrigação: Os soldadores intervenientes em qualquer reparação deverão estar devidamente qualificados. Após realização da reparação o OI efectuará uma prova hidráulica ao recipiente e emitirá o respectivo relatório e o certificado final de reparação.	
366. O proprietário ou utilizador de Recipientes de ar comprimido (RAC) deve observar que tais ESP ostentem a INSCRIÇÃO DE PERIGO definida no nº 5.11 do Anexo I ao Despacho 1859/2003 (Cod. 31016) **Notas da obrigação:** A indicação de perigo ostenta em letras negras sobre fundo amarelo de tamanho legível a aproximadamente 5m a seguinte inscrição: "perigo! Equipamento Sob Pressão"	**CUMPRE** (central de betuminosos)
367. O proprietário ou utilizador de Recipientes de ar comprimido (RAC) deve garantir o bom funcionamento dos órgãos de segurança destes equipamentos nos termos do nº 9 do Anexo I ao Despacho 1859/2003. (Cod. 31021)	**CUMPRE** (central de betuminosos)
368. O proprietário ou utilizador de Recipientes de Ar Comprimido (RAC) deve assegurar que a INSTALAÇÃO de um Recipiente de ar comprimido (RAC) é realizada conforme ao nº 5 do Anexo I ao Despacho 1859/2003, noeadamente no referente a: distâncias de Segurança; Dispositivos de segurança e Restrição de acesso. (Cod. 31015)	**CUMPRE** (central de betuminosos)
369. O proprietário ou utilizador de Recipientes de ar comprimido (RAC) deve garantir o FUNCIONAMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS no nº 6 do Anexo I ao Despacho1859/2003, nomeadamente no que respeita a não superação do valor de pressão máxima admissível (PS), a formação do pessoal e as purgas dos condensados. (Cod. 31017)	**CUMPRE** (central de betuminoso- ver licenciamento)
370. O proprietário ou utilizador de Recipientes de ar comprimido (RAC) que não possuam instaladas VÁLVULAS DE SEGURANÇA nem MANÓMETROS, de acordo com à ITC aprovada pelo Despacho 1859/2003, devem promover a sua SUBSTITUIÇÃO até à próxima renovação da autorização de funcionamento. (Cod. 31022)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
371. Os organismos de inspeção acreditados devem proceder às inspeções das reparações efetuadas em Recipientes de Ar Comprimido (RAC) conforme indicado no artigo 4º da ITC complementar aprovada por Despacho 1859/2009 e envia à DR competente cópias do relatório e certificado final de aprovação. (Cod. 33711)	**NÃO APLICAVEL**
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Termoacumuladores	
372. O proprietário do termoacumulador deve exigir ao técnico responsável a entrega do termo de responsabilidade devidamente carimbado pela entidade fiscalizadora. (Cod. 31407)	**NÃO APLICAVEL**
373. Os termoacumuladores eléctricos devem ser instalados de acordo com o estipulado na norma portuguesa NP-3401. (Cod. 31405)	**NÃO APLICAVEL**
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Geradores de Vapor e Equiparados	
374. A CASA DE CALDEIRAS onde sejam instalados os GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidas pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001 deve cumprir as condições técnicas estabelecidas no nº 4 do diploma acima citado, nomeadamente: **- Dispor, pelo menos, de duas saídas em sentidos opostos, com portas a abrir para o exterior;** **- Estar compostas e construídas por materiais incombustíveis;** **- Na casa de caldeiras não podem ser armazenados combustíveis, exceptuando-se o disposto no nº 4.4;** **- Deve existir uma adequada ventilação nos termos do disposto no nº 4.8;** **- Deve ser afixada, em local adequado, uma fotocópia do certificado de aprovação de instalação e autorização de funcionamento** **- A instalação eléctrica deve ter grau de protecção adequado e os equipamentos devem estar ligados a terra. (Cod. 31044)** **Observações:** central de betuminoso	**CUMPRE** (central de betuminosos)

375. Dispor da seguinte documentação em relação a GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidas pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001: **- Manuais de funcionamento acessíveis e redigidos em língua portuguesa;** **- Certificado de autorização de funcionamento da instalação;** **- Registo de incidências. (Cod. 31040)**	**CUMPRE** (central de betuminoso- ver documentos dos reservatórios da central)
376. O proprietário de GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidos pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001 deve ter em propriedade o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO da instalação nos termos do procedimento geral do Capítulo III do Regulamento de Equipamentos Sob Pressão (Dec. Lei 90/2010) o renová-lo cada cinco anos. (Cod. 31041) **Notas da obrigação:** 1. Para a aprovação da instalação, o proprietário ou utilizador deve apresentar requerimento à DRE do qual constem os elementoe enumerados no anexo III ao Dec Lei 90/2010 2.Antes de terminar a validade indicada no certificado de aprovação da instalação, o proprietário ou utilizador deve requerer à DRE a renovação da autorização de funcionamento até ao límite de 60 dias antes do termo do prazo constante no certificado.	**CUMPRE** (central de betuminoso)
377. Os GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidas pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001devem dispor dos EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS indicados no nº 5 e 6 do citado Despacho, nomeadamente: **-Indicadores de pressão; -Indicadores de nível directo; -Válvulas de purga e drenagem; -Válvulas de saída e entrada, -Portas ou tampas de visita; -Portas de explosão; -Indicadores de temperatura; -Limitadores; -Controladores de nível; Válvulas de segurança. (Cod. 31039)**	**CUMPRE** (central de betuminoso**)**
378. Os GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidos pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001 devem cumprir as CONDIÇÕES TÉCNICAS gerais estabelecidas no nº 3 da Instrução técnica complementar aprovada pelo Despacho 22332/2001. (Cod. 31045)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
379. Os GERADORES DE VAPOR, GERADORES DE ÁGUA SOBREAQUECIDA, CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO e ECONOMIZADORES abrangidos pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001, devem submeter-se a una INSPECÇÃO cada 18 meses. (Cod. 31042)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
380. Os ÓLEOS TÉRMICOS das CALDEIRAS DE FLUIDO TÉRMICO abrangidas pelo âmbito de aplicação do Despacho 22332/2001 devem ser analisados, pelo menos, uma vez por ano, devendo o respectivo comprovativo de conformidade estar presente na instalação. (Cod. 31043) **Notas da obrigação:** As fontes energéticas utilizadas devem cumprir as condições impostas pelo nº 7 da ITC aprovada pelo Despacho 22332/2001.	**CUMPRE** (central de betuminoso)
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Garrafas para gás	
381. O proprietário ou detentor de GARRAFAS PARA GÁS de aço não ligado deve assegurar a AFIXAÇÃO nos equipamentos e as suas válvulas de segurança a MARCAÇÃO DE CONFORMIDADE prevista no anexo VII do Dec.-Lei 41/2002 acompanhada do nº de identificação do organismo que tiver procedido a avaliação da conformidade do equipamento respeito às disposições aplicáveis e a correspondente data da inspecção. (Cod. 32426)	**CUMPRE** (central betuminosos)
382. O proprietário ou detentor de GARRAFAS PARA GÁS de aço não ligado deve submeter tais equipamentos a INSPECÇÕES PERIÓDICAS, a realizar por organismos de inspecção notificados ou aprovados, conforme ao disposto na parte III do Anexo IV ao Dec.-Lei 41/2002. (Cod. 32427)	**CUMPRE** (central betuminosos)
383. O proprietário ou detentor de GARRAFAS PARA GÁS de aço sem soldadura deve assegurar a AFIXAÇÃO nos equipamentos e as suas válvulas de segurança a MARCAÇÃO DE CONFORMIDADE prevista no anexo VII do Dec.-Lei 41/2002 acompanhada do nº de identificação do organismo que tiver procedido a avaliação da conformidade do equipamento respeito às disposições aplicáveis e a correspondente data da inspecção. (Cod. 32432)	**CUMPRE** (central betuminosos)
384. O proprietário ou detentor de GARRAFAS PARA GÁS de aço sem soldadura deve submeter tais	**CUMPRE**

equipamentos a INSPECÇÕES PERIÓDICAS, a realizar por organismos de inspecção notificados ou aprovados, conforme ao disposto na parte III do Anexo IV ao Dec.-Lei 41/2002. (Cod. 32433)	(central betuminosos)
Regulamentação de Instalações > Equipamento Sob Pressão > Recipientes Simples	
385. Assegurar que os recipientes a pressão simples, (veja definição nas notas ao cliente), disponham da marcação CE que garante o cumprimento dos procedimentos de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 26/2011. Além disso, devem dispor de uma placa com as seguintes inscrições: **-A pressão máxima de serviço, PS, em bar;** **-A temperatura máxima de serviço, Tmax, em graus centígrados (ºC)** **-A temperatura mínima de serviço, Tmin, em graus centígrados (ºC)** **-A capacidade do recipiente, V, em litros;** **-O nome e marca do fabricante;** **-O tipo e o número de série ou de lote do recipiente;** **-Os dois últimos algarismos do ano de aposição da marcação CE. (Cod. 31019)** **Notas da obrigação:** Entende-se por recipiente sob pressão simples qualquer recipiente soldado submetido a uma pressão interior superior a 50 kPa (0,5 bar), destinado a conter ar ou azoto e não destinado a ser submetido a uma chama.	**CUMPRE** (central de betuminoso)
Regulamentação de Instalações > Equipamento de Elevação e Movimentação > Geral	
386. Máquinas de Elevação **As máquinas de elevação devem cumprir os requisitos essências de entrada em serviço próprios ao Dec. Lei 103/2008 e particularmente os requisitos complementares de saúde e segurança estabelecidos no capítulo 4 do Anexo I ao citado Dec. Lei. (Cod. 33639)**	**CUMPRE** (estaleiros temporários)
Regulamentação de Instalações > Instalações Eléctricas > Geral	
387. A atividade de execução de instalações elétricas de serviço particular apenas pode ser exercida por: **- Entidades instaladoras de instalações elétricas de serviço particular (EI) ou técnicos responsáveis pela execução que exercem atividade a título individual** **- Pessoas coletivas ou empresários em nome individual que exerçam legalmente a atividade de construção em território nacional que disponham de técnicos responsáveis pela execução das instalações elétricas (Cod. 34945)** **Notas da obrigação:** Para as instalações elétricas de serviço particular de baixa tensão, com potência até 41,4 kVA, inclusive, a responsabilidade pela execução pode ser assumida por um técnico responsável pela execução, a título individual, desde que este disponha de um seguro de responsabilidade civil válido para cobrir quaisquer danos corporais e materiais sofridos por terceiros, no decurso e em resultado do exercício da sua atividade, no valor mínimo de (euro) 50 000. Para o acesso e exercício da atividade de técnico responsável pela execução de instalações elétricas de serviço particular, nos termos do regime jurídico da atividade da construção, é necessário possuir: a) Título de engenheiro da especialidade de engenharia eletrotécnica; b) Título de engenheiro técnico da especialidade de engenharia de energia e de sistemas de potência; c) Qualificação de dupla certificação, obtida por via das modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações, que integrem unidades de formação de curta duração na área das instalações elétricas e respeitem os conteúdos definidos no Catálogo Nacional de Qualificações; ou d) Conclusão, com aproveitamento, das unidades de formação de curta duração na área das instalações elétricas, integradas no Catálogo Nacional de Qualificações. O técnico responsável pela execução de instalações elétricas de serviço particular que não seja engenheiro da especialidade de engenharia eletrotécnica ou engenheiro técnico da especialidade de engenharia de energia e de sistemas de potência só pode assumir a responsabilidade pela execução de redes de distribuição, postos de transformação e instalações de produção caso possua uma qualificação de dupla certificação do sistema nacional de qualificações da área das instalações elétricas de nível 4, ou superior, do Quadro Nacional de Qualificações. O técnico referido no número anterior que exerça a sua atividade no âmbito de uma EI só pode executar instalações elétricas de serviço particular de tensão até 30 kV e potência até 250 kVA.	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver contrato com a Feris)
388. As instalações eléctricas de serviço particular abrangidas pelo VI do Dec.-Lei 517/1980 ficam dispensadas da designação de um técnico responsável pela exploração, mas será obrigatória a vistoria anual, efectuada por um técnico devidamente inscrito na Direcção-Geral de Energia. (Cod. 31850)	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver contrato com a Feris)

389. As instalações elétricas de serviço particular abrangidas pelo anexo V ao Dec.-Lei 517/1980 carecem da designação de um técnico responsável pela exploração através de contrato escrito de prestação de serviços. (Cod. 31849) **Notas da obrigação:** A entidade exploradora e o técnico responsável elaboram conjuntamente um programa de tarefas e o respectivo calendário de execução conforme ao disposto no anexo IV do Decreto 31/1983.	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver contrato com a Feris)
390. Instalações eléctricas de serviço particular de TIPO C **As instalações alimentadas por uma rede de distribuição pública em baixa tensão ou instalações de carácter permanente com produção própria em baixa tensão até 100 kva, devem apresentar e submeter a aprovação o CERTIFICADO DE EXPLORAÇÃO na respectiva associação inspectora de instalações eléctricas assinado pelo técnico responsável pela execução da Instalação (Cod. 31713)** **Notas da obrigação:** Instalações eléctricas de serviço particular de tipo c - instalações alimentadas por uma rede de distribuição de serviço público em baixa tensão ou instalações de carácter permanente com produção própria em baixa tensão até 100 kva, Os certificados de exploração emitidos pelas associações inspectoras de instalações eléctricas têm o mesmo valor que a licença de exploração prevista no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas. Excluem-se da inspecção das associações inspectoras as instalações eléctricas não localizadas em edifícios cuja potência a alimentar pela rede não exceda 1,15 kVA e a empresa instaladora esteja devidamente inscrita no Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI).	**CUMPRE** (central betuminosos)
391. Instalações elétricas de serviço particular de TIPO B **As instalações de serviço particular que sejam alimentadas por uma rede pública em media, alta ou muito alta tensão, para os efeitos da abertura da exploração do estabelecimento, são submetidas a vistoria nos termos do Regulamento de licenças para instalações eléctricas. (Cod. 31711)** **Notas da obrigação:** Para os efeitos da abertura da exploração do estabelecimento deve solicitar-se a vistoria das instalações mediante requerimento dirigido à Direcção-Geral de Geologia e Energia ou á direcção regional da economia, acompanhado de um projecto, termo de responsabilidade assumido por engenheiro electrotécnico ou engenheiro técnico da especialidade de electrotecnia. Consideram-se também Instalações Tipo B: - As centrais termoeléctricas, fotovoltaicas, eólicas, de mare, e outras que utilizem as energias renováveis de potência não superior a 100 kVA; -As centrais termoeléctricas de potência não superior a 100 kVA quando de segurança ou de socorro; - As mudanças de local, dentro do mesmo recinto, de centrais termoeléctricas, sem alteração das suas características e a substituição do motor ou do gerador de uma central eléctrica por outros de igual ou menor potência. As instalações eléctricas de serviço particular de tipo b não carecem de licença prévia de estabelecimento	**CUMPRE** (central betuminosos)
392. Instalações elétricas de serviço particular de TIPO B **As instalações que sejam alimentadas por uma rede pública em media, alta ou muito alta tensão que ultrapassem os limites da respectiva propriedade ou que tenham uma extensão superior a 500 m, carecem de LICENÇA DE ESTABELECIMENTO a conceder pela Direcção regional da economia. (Cod. 31826)** **Notas da obrigação:** Consideram-se também Instalações Tipo B: - As centrais termoeléctricas, fotovoltaicas, eólicas, de mare, e outras que utilizem as energias renováveis de potência não superior a 100 kVA; -As centrais termoeléctricas de potência não superior a 100 kVA quando de segurança ou de socorro; - As mudanças de local, dentro do mesmo recinto, de centrais termoeléctricas, sem alteração das suas características e a substituição do motor ou do gerador de uma central eléctrica por outros de igual ou menor potência. **Observações:** Ferris?	**CUMPRE** (central betuminosos)
393. O equipamento eléctrico destinado a ser utilizado em instalações cuja tensão nominal esteja compreendida entre 50 V e 1000 V, em corrente alternada, ou entre 75 V e 1500 V, em corrente contínua, deve ter aposta a marcação CE, de acordo com o grafismo constante do anexo II do decreto-lei 6/2008, indicativa da conformidade com as disposições do anexo I do citado decreto-lei. (Cod. 31408)	**CUMPRE** (central betuminosos)

Observações: Central betuminoso	
394. O técnico responsável pela exploração de instalações eléctricas de serviço particular deve possuir as qualificações previstas no artigo 20.º da Lei 14/2015 e estar registado no SRIESP. Os técnicos que prestem a sua actividade com anterioridade a 11/07/2015 e não possuam as citadas qualificações deverão frequentar formação de actualização nos termos do artigo 34.º da citada Lei. (Cod. 34944) **Notas da obrigação:** Os técnicos e os inspetores mencionados nos números anteriores, que não sejam engenheiros da especialidade de engenharia eletrotécnica ou engenheiros técnicos da especialidade de engenharia de energia e sistemas de potência, que prestem legalmente serviços à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no prazo de cinco anos contados da data de entrada em vigor da presente lei, frequentar formação de atualização. **Observações:** ver contrato com a ferris /Pinto	**CUMPRE** (central betuminosos)
395. O técnico responsável pela exploração da instalação eléctrica de serviço particular deverá enviar anualmente à fiscalização do Governo um RELATÓRIO, (anexo III-3 do Decreto 31/1983), mencionando os resultados das medidas e ensaios efectuados e informando sobre o estado geral das instalações e sobre as recomendações que formulou tendentes à eliminação das deficiências que eventualmente existam. (Cod. 31841) **Notas da obrigação:** O relatório será enviado ao distribuidor público de energia eléctrica sempre que a fiscalização da respectiva instalação seja da competência deste. **Observações:** ver documentos da Ferris	**CUMPRE** (central betuminosos)
396. OBRA NÃO SUJEITA A LICENCIAMENTO MUNICIPAL **O estabelecimento das instalações eléctricas que carecem de projecto para as obras que não estiver relacionado com a obtenção de qualquer licença municipal de construção, deverá proceder-se da forma indicado no artigo 10 do D. Lei 517/1980.: (Cod. 31848)** **Notas da obrigação:** -Os projectos deverão ser acompanhados de um termo de responsabilidade pela sua elaboração, redigido de acordo com o anexo III.1 do D. Lei 517/1980, assinado por um técnico devidamente inscrito na Direcção-Geral de Energia	**NÃO APLICAVEL**
397. OBRA SUJEITA A LICENCIAMENTO MUNICIPAL **Para as obras sujeitas a licenciamento municipal cuja instalação eléctrica de serviço particular não careça de projecto (as que não constam do anexo I do D. Lei 517/1980) deverá o requerente, apresentar, em duplicado, a ficha electrotécnica constante ao anexo II.2 do Dec. Lei 517/1980 juntamente com o termo de responsabilidade pela execução. (Cod. 31847)** **Notas da obrigação:** A ficha electrotécnica será assinada pelo técnico responsável pela execução da instalação eléctrica, o qual deverá estar devidamente inscrito na Direcção-Geral de Energia.	**NÃO APLICAVEL**
398. OBRA SUJEITA A LICENCIAMENTO MUNICIPAL **Para instrução do processo de qualquer obra sujeita a licenciamento municipal cuja instalação eléctrica de serviço particular careça de projecto (instalações eléctricas do anexo I do D. Lei 517/1980), deverá o requerente, juntamente com o pedido de licença, apresentar o projecto respeitante às instalações eléctricas de que a obra será dotada, acompanhado de um termo de responsabilidade pela sua elaboração assinado por um técnico devidamente inscrito na Direcção-Geral de Energia. (Cod. 31846)** **Notas da obrigação:** -As instalações eléctricas de serviço particular que carecem de projecto são as que constam do anexo I do D. Lei 517/1980. -O projecto das instalações eléctricas será constituído por uma memória descritiva e justificativa e por peças desenhadas. A memória deverá conter todos os elementos do artigo 4 do D. Lei 517/1980.	**NÃO APLICAVEL**
Regulamentação de Instalações > Instalações Eléctricas > Baixa Tensão	

399. Assegurar a adequada identificação e acessibilidade dos COMANDOS E CORTES DE EMERGÊNCIA, nomeadamente: **- Devem ser claramente identificados, de preferência, por meio da cor vermelha, e ser colocados por forma a serem facilmente identificáveis;.** **- Devem ser facilmente acessíveis em todos os locais em que possa haver perigo e, se necessário, também em todos os locais em que o perigo possa ser suprimido à distância. (Cod. 31614)**	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver quadros elétricos)
400. Assegurar a correcta habilitação das pessoas encarregadas da execução, ampliação, modificação ou manutenção das instalações eléctricas de baixa tensão nos termos do nº 322.1 da Portaria 949-A/2006 e da legislação vigente, visando que tais pessoas sejam classificadas como BA4 ou como BA5. (Cod. 31609) **Observações:** ver credenciação do responsvel pelas instalações eletricas	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver termos responsabilidade instalação)
401. Assegurar a identificação da aparelhagem e dos conjuntos de aparelhagem das instalações eléctricas de baixa tensão nos termos do nº 514 e nº 558 da Portaria 949-A/2006, nomeadamente: **- A aparelhagem das instalações eléctricas deve possuir placas identificadoras ou outros meios de identificação que permitam reconhecer a sua finalidade, excepto se não houver possibilidade de confusão;** **- Deve ser colocado um dispositivo de sinalização de modo visível ao operador que satisfaça às Normas EN 60073 e EN 60447 para aqueles aparelhagens cujo funcionamento não puder ser observado pelo operador e daí puder resultar perigo;** **- Os conjuntos de aparelhagem devem ser dotados de etiquetas ou de placas sinaléticas, identificativas do seu fabricante;** **- Nos conjuntos de aparelhagem deve existir uma correspondência clara e inequívoca entre todo o equipamento (dispositivos de protecção, aparelhagem, barramentos, réguas de terminais, etc.) e o respectivo circuito. (Cod. 31611)** **Notas da obrigação:** As identificações dos equipamentos devem ser legíveis, duráveis e colocadas em etiquetas ou placas sinaléticas fixadas de forma eficaz e durável, de modo a evitar quaisquer confusões e devem corresponder às dos documentos de acompanhamento (esquemas, listagem de canalizações, etc.), quando existam.	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver quadros elétricos)
402. Assegurar a identificação e marcação das canalizações, condutores e dispositivos de protecção de instalações eléctricas de baixa tensão, nomeadamente: **- Canalizações: as canalizações eléctricas devem ser estabelecidas ou marcadas de modo a permitir a sua identificação aquando das verificações, dos ensaios, das reparações ou das alterações da instalação. As canalizações enterradas devem ser sinalizadas por meio de um dispositivo não degradável, colocado a, pelo menos, 10 cm acima destas** **- Condutores neutros e de protecção: Os condutores neutros e de protecção, quando forem separados, devem ser identificados de acordo com o indicado na Norma IEC 60446. Os condutores PEN, quando forem isolados, devem ser identificados pela coloração verde amarela em todo o seu comprimento, devendo também, nas extremidades, ser colocadas marcas de cor azul clara.** **-Dispositivos de protecção: Os dispositivos de protecção, que podem ser agrupados em quadros, devem ser colocados e marcados para que, facilmente, se identifiquem os circuitos por eles protegidos. (Cod. 31612)** **Observações:** instalações fixas e moveis - ver equipamentos eletricos	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver termos responsabilidade instalação)
403. Assegurar que a EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM TENSÃO em instalações de baixa é feita em cumprimento das condições de segurança dispostas no nº 642.2.2 da PORTARIA n.º 949-A/2006. (Cod. 31619) **Notas da obrigação:** - Os trabalhos nas instalações podem ser realizados em tensão quando, por motivos de serviço, não for conveniente eliminar a tensão. - Quando forem realizados trabalhos em tensão devem ser verificadas, simultaneamente, as condições seguintes: a) Rigoroso cumprimento das regras e das condições próprias para este tipo de trabalhos, as quais devem ter sido elaboradas por forma a prevenir os riscos daí resultantes para a segurança das pessoas e dos bens (incluindo a própria instalação); b) Realização dos trabalhos apenas por pessoas qualificadas para este tipo de trabalhos; c) Utilização de equipamentos e de ferramentas apropriados a cada trabalho, os quais devem ser verificados antes da sua utilização e controlados periodicamente, de acordo com as regras relativas aos trabalhos em tensão. - Não são considerados trabalhos em tensão as simples manipulações de aparelhos construídos especialmente para serem manobrados em tensão. **Observações:**	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver termos responsabilidade instalação)

instalações fixas e moveis - ver TAR	
404. Assegurar que a EXECUÇÃO DE TRABALHOS FORA TENSÃO em instalações de baixa é feita em cumprimento das condições de segurança dispostas no nº 642.1 da PORTARIA n.º 949-A/2006 (Cod. 31618) **Notas da obrigação:** -Os trabalhos nas instalações devem ser realizados, em regra, fora de tensão e por pessoas qualificadas (BA5) ou instruídas (BA4), depois de o responsável pela condução desses trabalhos ter procedido ao corte da corrente ou ter recebido comunicação de pessoa idónea que garanta ter sido realizado esse corte. Não é admissível iniciar os trabalhos por prévia combinação de hora ou por simples falta de tensão. -Se a comunicação for via rádio ou telefone, quem a receber deve repeti-la, demonstrando que a compreendeu. -Antes de iniciar os trabalhos deve ser comprovada a efectiva ausência de tensão por meio de dispositivos adequados. Deve, ainda, verificar-se se na proximidade da zona onde vão decorrer os trabalhos há condutores ou peças em tensão e, em caso afirmativo, devem tomar-se as precauções adequadas. -Devem ser tomadas as medidas adequadas para evitar que possam ser religados de forma inadvertida os dispositivos de corte ou de protecção acessíveis e por meio dos quais foi eliminada a tensão. -Quando não houver a certeza de que foi desligada a parte da instalação afectada pelos trabalhos, estes só podem ser realizados como se a instalação estivesse em tensão -O restabelecimento da tensão às instalações onde decorreram os trabalhos só deve ser feito depois de avisadas as pessoas que os realizaram e de ter sido garantido que a instalação está em condições de ficar em tensão. Não é admissível restabelecer a tensão por prévia combinação de hora. -Se o aviso indicado for via rádio ou telefone, quem o receber deve repeti-lo, demonstrando que o compreendeu.	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver TAR)
405. Elaborar, quando for necessário, esquemas, diagramas ou tabelas das instalações eléctricas de baixa tensão que satisfaçam o indicado na Norma NP 2453, onde sejam indicados, nomeadamente: **-A natureza e a constituição dos circuitos (pontos de utilização a alimentar, número e secção dos condutores, natureza das canalizações);** **-As características necessárias à identificação dos dispositivos que garantem as funções de protecção, de seccionamento e de comando e a sua localização. (Cod. 31613)** **Notas da obrigação:** - Para as instalações simples, estas informações podem ser indicadas sob a forma de listagem. -Os símbolos utilizados nos esquemas devem satisfazer às Normas NP 1129, NP 1849, NP 1883, NP 1850, NP 1851 e NP 1852.	**NÃO APLICÁVEL**
406. Instalar SISTEMAS DE CORTE OU PARAGEM DE EMERGÊNCIA nos seguintes elementos das instalações eléctricas de baixa tensão: **- Em aquelas partes da instalação eléctrica de baixa tensão em que possa ser necessário comandar a alimentação com vista a suprimir um perigo inesperado,** **- Em aqueles equipamentos mecânicos alimentados por energia eléctrica cujos movimentos puderem provocar perigos. (Cod. 31644)** **Observações:** instalações fixas e temporarias	**CUMPRE** (instalações fixas e moveis - ver TAR)
407. O emprego de equipamentos eléctricos em instalações eléctricas de baixa tensão contendo líquidos isolantes inflamáveis em quantidade superior a 25 l apenas é permitido em estabelecimentos industriais ou em locais afectos a serviços técnicos **O emprego de equipamentos eléctricos contendo líquidos isolantes susceptíveis de produzir, em caso de avaria, gases tóxicos apenas é permitido em locais onde seja garantida a rápida evacuação daqueles gases ou quando esses equipamentos forem dotados de válvula de segurança ligada a uma canalização em comunicação com o exterior. (Cod. 31622)**	**NÃO APLICAVEL**
408. Os DISPOSITIVOS DE PROTECÇÃO E DE COMANDO de instalações eléctricas de baixa tensão devem ser claramente identificados e agrupados em locais apenas acessíveis a pessoas qualificadas (BA5) ou instruídas (BA4). **Os dispositivos de alarme devem ser claramente identificados. (Cod. 31648)**	**CUMPRE** (instalações fixas)
409. Os EQUIPAMENTOS utilizados nas instalações eléctricas de baixa tensão devem: **- Ser fabricados segundo as normas em vigor** **- Ser instalados de acordo com as instruções do fabricante e respeitar as regras técnicas da Portaria 949-A/2006;** **- Ser utilizados para aqueles fins para os quais foram fabricados;**	**CUMPRE** (Ver fichas técnicas)

-Cumprir com as regras da arte no que respeita à segurança. (Cod. 31645) **Observações:** instalações fixas e temporarias	
410. Os materiais e equipamentos eléctricos das instalações eléctricas de baixa tensão devem possuir as indicações necessárias à sua correcta instalação e utilização, especificando convenientemente as seguintes informações mínimas: **-Identificação do fabricante, do representante legal ou do responsável pela comercialização;** **-Marca e modelo;** **-Tensão e potência ou intensidade estipuladas;** **-Norma de fabrico, se existir;** **-Quaisquer outras indicações relativas à utilização específica do material ou do equipamento (Cod. 31671)** **Observações:** instalações fixas e temporarias	**CUMPRE** (instalações fixas e temporarias)
411. Realizar as seguintes inspecções regulamentares das instalações colectivas de baixa tensão: **- verificação inicial;** **- verificação após a entrada em serviço;** **- Verificação periódica, no mínimo, cada 10 anos. (Cod. 31643)** **Notas da obrigação:** Instalação colectiva: Instalação eléctrica estabelecida, em regra, no interior de um edifício com o fim de servir instalações eléctricas (de utilização) exploradas por entidades diferentes, constituída por troço comum (da instalação colectiva), quadro de colunas, colunas e caixas de coluna. A instalação colectiva tem o seu início numa ou mais portinholas ou no próprio quadro de colunas e termina nas entradas.	**CUMPRE** **(instalações fixas e temporarias)**
412. Recorrer a pessoas instruídas ou qualificadas, que empreguem dispositivos de segurança adequados, para a SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEIS (elementos de substituição) de instalações eléctricas de baixa tensão. (Cod. 31649) **Notas da obrigação:** Na utilização das instalações não deve tocar-se, sem necessidade, em quaisquer condutores eléctricos, peças ou equipamentos desprotegidos, nem manejar, sem tomar os devidos cuidados, objectos que possam provocar contactos com elementos em tensão.	**CUMPRE** (instalações fixas e temporarias)
413. Verificar as instalações eléctricas de baixa tensão por meio de inspecções visuais e de ensaios conforme ao nº 611 e 612 da Portaria 949-A/2006 que avaliem a sua conformidade com as Regras Técnicas da citada Portaria, antes da sua entrada em serviço, assim como por ocasião de modificações importantes. (Cod. 31610) **Notas da obrigação:** As verificações que forem feitas após a entrada em serviço de uma instalação eléctrica de baixa tensão, devem incluir, nomeadamente: .A medição da resistência do isolamento (veja o nº 612.3 da Portaria 949-A/2006); .A verificação da eficácia das medidas de protecção contra os contactos indirectos por corte automático da alimentação (veja o nº 612.6 da Portaria); .O controlo dos dispositivos de protecção contra as sobreintensidades (veja o nº 612.9 da Portaria); .O controlo dos dispositivos de conexão dos condutores; .A inspecção das peças afectadas por arcos eléctricos -Durante a realização das inspecções e dos ensaios, devem ser tomadas as medidas adequadas para evitar os perigos resultantes para as pessoas e os danos para os bens e para os equipamentos instalados. -A verificação de uma instalação eléctrica por inspecção visual deve preceder a realização dos ensaios e, em regra, deve ser feita com toda a instalação previamente sem tensão. -A verificação de uma instalação eléctrica por meio de inspecção visual deve incluir, pelo menos, a comprovação das características do ponto 611.3 da Portaria 949-A/2006 -A verificação por meio de ensaios deve incluir, quando aplicáveis, pelo menos, os ensaios do ponto 612.1 da Portaria 949-A/2006.	**CUMPRE** (instalações fixas e temporárias)
Regulamentação de Instalações > Instalações Eléctricas > Subestações, Postos de Transformação e Seccionamento	

414. As instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento ficam sujeitas a INSPECÇÕES a realizar, no mínimo, 2 vezes por ano (uma durante os meses de Verão e outra durante os meses de Inverno), nas quais serão realizadas às verificações, ensaios e medições regulamentares. (Cod. 31391) **Notas da obrigação:** As verificações mais recomendáveis são: -Medição da resistência de isolamento do conjunto da instalação e dos aparelhos mais importantes; -Verificação do nível do óleo nos transformadores e disjuntores; -Medição da acidez e rigidez do óleo dos transformadores; -Verificação da temperatura do óleo e da carga dos transformadores nos períodos de maior carga; -Verificação do bom estado de funcionamento dos relais de protecção e dos dispositivos de alarme; -Verificação dos contactos dos disjuntores e do seu óleo, principalmente depois de disparos sobre curtoscircuito; -Verificação dos circuitos de terra, conforme o indicado no artigo 60.° e seus comentários; -Verificação do bom estado de conservação dos dispositivos de manobra utilizados (varas de manobra, estrados e tapetes isolantes, luvas isolantes, etc.); -Verificação da eficácia do sistema de iluminação de recurso. -Recomenda-se também a lubrificação dos órgãos móveis, de harmonia com as instruções dos fabricantes. **Observações:** central de betuminosos - contrato com a Ferris	**CUMPRE** (ver relatórios Feris)
415. Assegurar que a manobra de interruptores e substituição de corta-circuitos fusíveis das subestações e postos de transformação e de seccionamento, assim como os trabalhos ordinários de condução de máquinas e aparelhos, é executada pelo pessoal encarregado desses serviços, empregando os dispositivos de segurança adequados sempre que as circunstâncias o exijam. (Cod. 31393) **Notas da obrigação:** Para efectuar a manobra de órgãos sob alta tensão o operador deverá usar luvas isolantes, se actuar sobre punhos não isolantes, e colocar-se sobre estrado ou tapete, isolantes para uma tensão nominal apropriada, sempre que o local em que se encontra para efectuar a manobra seja susceptível de estar a um potencial diferente do das massas metálicas próximas ligadas à terra. Quando no local de manobra existir uma rede ou chapa metálica ligada à terra de protecção, considerar-se-á esse local ao potencial das massas metálicas próximas. **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (ver contrato com a Feris)
416. Assegurar que as instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento são inacessíveis sem meios especiais ou somente acessíveis a pessoal devidamente instruído para o serviço, ou na sua presença. Assegurar, quando sejam acessíveis sem meios especiais, ou não vigiadas permanentemente, que ficam fechadas à chave. (Cod. 31385) **Notas da obrigação:** As portas das subestações ou dos postos serão metálicas e com fechadura mantida sempre em condições de funcionamento eficaz. Deverão abrir para fora, sempre que possível, e estar fechadas quando nas instalações não se encontre pessoa alguma.	**CUMPRE** (Central Betuminosos)
417. Efectuar A LIMPEZA, por pessoal especialmente encarregado e conhecedor desses serviços, das instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento com a frequência necessária para impedir a acumulação de poeiras e sujidades, especialmente sobre os isoladores e aparelhos. (Cod. 31392) **Notas da obrigação:** Deverá evitar-se executar qualquer desses trabalhos sob tensão, procurando, sempre que seja possível, desligar previamente os condutores de todas as polaridades ou fases e observando para esse efeito as disposições dos artigos 105.° e 106.° do Decreto 42895/1960. Quando esses trabalhos tiverem de ser executados sob tensão observar-se-ão as disposições do artigo 107.° do D. 42895/1960 **Observações:** central de betuminosos - ver TAR n.º 4	**CUMPRE** (Central Betuminosos)
418. IDENTIFICAR os equipamentos, aparelhos e condutores das subestações e postos de transformação e de seccionamento do seguinte modo: **-Os condutores deverão ser devidamente identificados por meio de pintura, enfitamento ou revestimento equivalente, quando nus, ou por meio de coloração da superfície exterior do respectivo isolamento, quando**	**CUMPRE** (ver posto de transformação de central de

isolados. **-Os aparelhos deverão possuir chapas de características ou inscrições indeléveis que forneçam as indicações indispensáveis à exploração das instalações.** **-É obrigatório a afixação de letreiros, em português, para identificação do circuito a que se destinam os aparelhos de comando, manobra e protecção. (Cod. 31384)**	betuminosos)
419. Nas instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento deverão ser afixadas as instruções aprovadas pelo Secretário de Estado da Indústria para os primeiros socorros a prestar em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas. (Cod. 31397) **Notas da obrigação:** -Recomenda-se que o pessoal afecto à exploração das instalações pratique com regularidade os exercícios de respiração artificial indicados nas instruções referidas -Nas instalações que tenham pessoal de serviço permanente recomenda-se a existência de uma farmácia portátil com material para primeiros socorros, incluindo um frasco bem rolhado com bicarbonato de sódio. **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (estão afixadas na vitrine de segurança da central de betuminosos)
420. Nas instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento deverão ser afixadas, em locais bem visíveis do exterior, uma ou mais PLACAS de sinalização de segurança de dimensões apropriadas. (Cod. 31386) **Notas da obrigação:** As normas portuguesas NP-608 e NP-609 fixam as características das sinalizações de segurança. Recomenda-se que junto das placas colocadas nos locais do acesso do exterior sejam indicadas as iniciais e o número de telefone do distribuidor local **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (está afixada na porta do PT – Central Betuminosos)
421. Nas instalações exteriores das subestações e postos de transformação e de seccionamento, quando qualquer dos dispositivos que as constitua e em que seja perigoso tocar diste do solo menos de 6 m, deverá existir, em redor delas, uma vedação, com a altura mínima de 1,80 m, intransponível sem ajuda de meios especiais e munida de portas fechando à chave. (Cod. 31390)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
422. O restabelecimento da tensão das instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento só deverá ser efectuado depois de avisado o pessoal e de convenientemente efectuadas todas as ligações de aparelhos e condutores e depois de removidas todas aquelas que possam transmitir a tensão para partes da instalação que não estejam em serviço. (Cod. 31395)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
423. Os exploradores de postos e subestações deverão VERIFICAR uma vez por ano, durante os meses de Junho, Julho, Agosto ou Setembro, as resistências de terra de todos os eléctrodos de terra que lhes pertençam. Os resultados obtidos deverão ser anotados num registo especial que possa ser consultado, em qualquer ocasião, pela fiscalização do Governo. (Cod. 31388)	**CUMPRE** (central de betuminosos - ver relatório da feris)
424. Os interruptores das subestações e postos de transformação e de seccionamento em que a separação dos contactos não seja facilmente visível deverão ter a indicação «Ligado», sobre fundo vermelho, e «Desligado», sobre fundo verde, nas respectivas posições. Quando essa indicação não for facilmente realizável, as posições poderão ser identificadas, respectivamente, pelos sinais I, sobre fundo vermelho, e O, sobre fundo verde. (Cod. 31389)	**CUMPRE** (central de betuminoso)
425. Quando não possa assegurar-se completamente o seccionamento da parte da instalação das subestações e postos de transformação e de seccionamento em que haja a de executar qualquer trabalho, deverá efectuar-se no local, ou próximo dele, uma ligação à terra e um curto-circuito, observando os necessários preceitos de segurança tal como indicado em artigo 105 do D. 42895/1960. (Cod. 31394) **Notas da obrigação:** -Não poderão ser empregados condutores de secção inferior a 10 mm2 nas ligações à terra e de curto-circuito. -As ligações à terra e de curto-circuito só deverão ser efectuadas quando a operação não ofereça perigo, ou depois de o operador ter certificado de que a parte da instalação em que trabalha está, efectivamente, seccionada. -Convém colocar nos seccionadores ou nos interruptores por meio dos quais se eliminou a tensão no local dos trabalhos, placas ou letreiros avisando da sua realização e que deverão conservar-se afixados ate conclusão dos	**NÃO APLICAVEL**

trabalhos. -Para certificar o operador de que, efectivamente, não existe tensão no local de trabalho, poderão efectuar-se ensaios de tensão ou marcar-se visivelmente os extremos das canalizações seccionadas. -Convirá também afixar nos centros de distribuição, ou entregar ao operador, um esquema geral das canalizações, com ou sem indicação da ordem pela qual se devem efectuar as manobras da interrupção e ligação, ou dar-se-lhe conhecimento, verbalmente ou por outro processo, das condições em que se encontra a instalação.	
426. TRABALHOS SOB TENSÃO em subestações e postos de transformação e de seccionamento : **-Os trabalhos sob tensão só poderão executar-se quando, por motivo de serviço, não seja possível eliminá-la ou estabelecer no local de trabalho a ligação à terra e o curto-circuito** **-Os trabalhos sob tensão só poderão ser efectuados por pessoas especialmente deles encarregadas e conhecedoras do perigo possível. Em alta tensão esses trabalhos só poderão ser efectuados na presença de uma pessoa expressamente encarregada de os fiscalizar.** **-Os dispositivos de segurança a utilizar deverão ser experimentados periodicamente e examinados com cuidado antes de servirem.** **-Quando não haja a certeza de que a parte da instalação desligada, ou na qual se fez a ligação à terra e o curto-circuito, é efectivamente aquela em que há trabalhos a executar, considerar-se-ão estes como trabalhos sob tensão (Cod. 31396)** **Notas da obrigação:** -Quando o trabalho tenha sido executado sem tensão, o restabelecimento desta só deverá ser efectuado depois de avisado o pessoal e de convenientemente efectuadas todas as ligações de aparelhos e condutores e depois de removidas todas aquelas que possam transmitir a tensão para partes da instalação que não estejam em serviço. -Qualquer aviso ou comunicação aos operários ocupados no trabalho poderá ser feito pelo telefone, com a condição, porém, de aqueles o repetirem, mostrando que o compreenderam. -Não é recomendável combinar a hora para se efectuar o restabelecimento da tensão. -A ligação à terra só será removida depois de desfeitas as ligações de curtocircuito.	**NÃO APLICAVEL**
427. Às instalações das subestações e postos de transformação e de seccionamento deverão possuir um sistema de ILUMINAÇÃO de emergência, conservado em perfeito estado de funcionamento e capaz de, em caso de falta do sistema de iluminação principal, permitir circular sem perigo e proceder às manobras e reparações de emergência necessárias. (Cod. 31387) **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (possui uma lanterna extra) – Central de betuminosos
Regulamentação de Instalações > Produtos de Petróleo e Abastecimento de Combustíveis > Armazenamento de Combustíveis	
428. A construção, exploração ou alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo pertencentes às classes A1, A2 ou A3 definidas no anexo III ao Dec Lei 267/2002, republicado por Dec-Lei 217/2012, carece de emissão DE LICENÇA a conceder pelas autoridades competentes conforme ao processo simplificado previso no citado Decreto Lei e na Portaria 1188/2003. (Cod. 30707) **Notas da obrigação:** É da competência das câmaras municipais: a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; c) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objecto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3. É a da competência das DRE: a) Armazenamento de gases de petróleo liquefeito, ou de outros gases derivados do petróleo, com capacidade igual ou superior a 50 m3, com exclusão dos parques de armazenamento de garrafas de GPL; b) Armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade superior a 200 m3; c) Armazenamento de outros produtos derivados do petróleo com capacidade superior a 500 m3; d) Armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos e outros derivados do petróleo em instalações onde se efectuam manipulações ou enchimentos de taras e de veículoscisterna; e) Armazenamento de combustíveis sólidos derivados do petróleo com capacidade superior a 500 t. e) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis localizados nas redes viárias regional e nacional; f) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes e ramais de distribuição de gás, objecto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global superior ou igual a 50 m3.	**CUMPRE** central de betuminosos

Observações: central de betuminosos- ver licenças exloração	
Anexos: · deposito gasolio abast · deposito fuel e betume · deposito gasoleo 10200 · licença emulsao · isenção licença	
Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro Altera (1ª alteração) o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece as disposições relativas ao projecto, à construção e à exploração das redes e ramais de distribuição alimentadas com gases combustíveis da terceira família, simplificando o respectivo licenciamento. Verificar se o tipo de instalação está sujeita a licenciamento, licenciamento simplificado ou apenas a comunicação do processo.	Cumpre (aplicável às obra)
429. O proprietário de instalações de armazenamento de combustíveis de CLASSE B2 deve entregar, conforme ao artigo 21 da Portaria 1188/2003, na respectiva câmara municipal um PROCESSO constituiu pelos seguintes elementos: **- Identificação do proprietário, localização da instalação e direito de utilização do terreno;** **- Caracterização da instalação;** **- Certificado de inspecção das instalações emitido por uma entidade inspectora (EI) reconhecida pela Direcção Regional da Energia, quando tal for exigível pelo Dec. Lei 97/2000. (Cod. 31781)** **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** central de betuminosos-
430. O titular da licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo deve DESIGNAR o TÉCNICO RESPONSÁVEL pela exploração, que tenha a sua atividade coberta por seguro de responsabilidade civil, garantia financeira ou instrumento equivalente, e apresentar a documentação acreditaria da sua formação e competência. (Cod. 30713) **Notas da obrigação:** - O técnico responsável deve ser engenheiro ou engenheiro técnicos, com habilitação académica adequada; - No caso de o técnico responsável pela exploração cessar a responsabilidade que assumiu, ou no seu impedimento ou morte, o titular da licença de exploração deve comunicar à entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, o novo responsável pela exploração e entregar o respectivo termo de responsabilidade. **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** central de betuminosos-
431. O titular da licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo deve: **- Comunicar à entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, os ACIDENTES ocorridos nas instalações;** **- Proceder ao respectivo inquérito e manter registo do incidente.** **- Comunicar semestralmente à Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) o registo de acidentes. (Cod. 30717)** **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (durante o período a que respeita este relatório não se verificou)
432. O titular da licença de exploração de uma instalação de armazenamento de combustíveis derivados do petróleo ou de um posto de abastecimento deve COMUNICAR ao licenciador: **- A transmissão, a qualquer título, da propriedade;** **- A mudança de produto afecto aos equipamentos;** **- A suspensão de actividade por prazo superior a um ano. (Cod. 30715)** **Notas da obrigação:** A comunicação é feita em pedido devidamente documentado, solicitando o respectivo averbamento no processo correspondente. **Observações:** central de betuminosos	**CUMPRE** (durante o período a que respeita este relatório não se verificou)
433. O titular de uma instalação de armazenamento ou de um posto de abastecimento de combustíveis deve submeter a instalação a uma INSPECÇÃO QUINQUENAL, recorrendo para tais fins a entidades inspectoras de instalações de combustíveis derivados de petróleo (EIC) reconhecidas pela Direcção Geral da Energia e	**CUMPRE** (Central betuminosos)

Geologia (DGEG) e acreditadas no âmbito do Sistema Português da Qualidade. O certificado de conformidade será apresentado à entidade licenciadora. (Cod. 30716) **Notas da obrigação:** - Os certificados são válidos por cinco anos; - Verificando-se a conformidade da instalação, será emitido pela entidade inspectora certificado que será apresentado à entidade licenciadora; - Caso se verifique deficiência na instalação, a entidade inspectora poderá conceder prazo para a sua correcção, informando do facto a entidade licenciadora; - No caso das instalações abrangidas pelos anexos i e ii, a realização das inspecções periódicas é exercida pelas respectivas entidades licenciadoras. Nas restantes instalações, as inspecções periódicas também podem ser realizadas pelas respectivas entidades licenciadoras, no caso de não ser possível a sua realização pelas entidades inspectoras referidas. **Observações:** central de betuminosos - ver relatorios de inspeção	
434. Postos de Abastecimento **Os postos de abastecimento de combustíveis para veículos rodoviários devem ser dotados de um SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE VAPORES do enchimento dos reservatórios de armazenamento de gasolina. (Cod. 31785)** **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
435. Postos de Abastecimento: **As instalações de abastecimento de combustíveis para veículos rodoviários devem dispor do MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO definido no artigo 50º da Portaria 131/2002, nomeadamente:** **- Pelo menos dois extintores, de 6 Kg cada, de pó químico seco do tipo ABC para cada ilha;** **- Recipientes amovíveis com areia seca para cobrir fugas de combustíveis, com o mínimo de um balde por cada unidade de abastecimento;** **- Pelo menos 2 extintores, de 6 Kg cada, de pó químico seco do tipo ABC para cada unidade de abastecimento de GLP;** **- Pelo menos 2 extintores, de 6 Kg cada, de pó químico seco do tipo ABC na proximidade imediata do local onde se encontra a válvula de enchimento de um reservatório de GLP. (Cod. 31795)** **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
436. Postos de Abastecimento: **As operações de abastecimento de combustível de veículos rodoviários devem respeitar as MEDIDAS DE SEGURANÇA estabelecidas no artigo 46º da Portaria 131/2002, resumidamente:** **- O abastecimento só pode ser inicializado após o paragem do motor;** **- São proibidos todos os fogos nus dentro das zonas de segurança. (Cod. 31791)** **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
437. Postos de abastecimento: **Durante a operação de REABASTECIMENTO dos reservatórios de postos de abastecimento de combustíveis para veículos rodoviários, a área onde permanece o veículo-cisterna deve estar devidamente SINALIZADA. (Cod. 31792)** **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
438. Postos de Abastecimento: **Nas instalações de abastecimento de combustíveis para veículos rodoviários devem ser afixados os AVISOS E INSTRUÇÕES definidos no artigo 47º do Dec Lei 131/2002, resumidamente:** **- Proibição de fogo;** **- Proibição de utilização do telemóvel e obrigação de parar o motor;** **- Proibição de armazenar matérias inflamáveis nas zonas de segurança;** **- Modo de funcionamento dos postes de abastecimento;** **- Medidas a tomar em caso de acidente; (Cod. 31793)** **Notas da obrigação:**	**NÃO APLICAVEL**

Os avisos poderão ser apresentados sob a forma de pictogramas. **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	
439. Postos de Abastecimento: **Nas zonas dos postos de abastecimento de combustíveis para veículos rodoviários onde exista possibilidade de derrames os pavimentos devem ser impermeáveis, com drenagem encaminhada para um SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS contaminadas com hidrocarbonetos. (Cod. 31786)** **Notas da obrigação:** Os separadores de hidrocarbonetos devem ser instalados em locais de fácil acesso para inspecção e limpeza e devem ser sifonados à entrada e saída. **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
440. Postos de Abastecimento: **Os reservatórios superficiais, os reservatórios de parede simples e os reservatórios de plástico reforçado a fibra de vidro destinados ao armazenamento de combustíveis para abastecimento de veículos rodoviários devem ser submetidos a ENSAIOS periódicos de ESTANQUEIDADE:** **- Periodicamente de cada 10 anos;** **- Quando os reservatórios sejam reparados** **- Após um período de paragem superior a 24 meses. (Cod. 31787)** **Notas da obrigação:** Não são permitidos ensaios de estanqueidade que se baseiem no processo de variação de pressão **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
Regulamentação de Instalações > Produtos de Petróleo e Abastecimento de Combustíveis > Tratamento de Petróleo Bruto	
441. Instalações de tratamento de petróleo: **As reparações de reservatórios e equipamentos de armazenamento e tratamento industrial de petróleo bruto, seus derivados e resíduos, a efectuar dentro das zonas muito perigosas deve ser feita de acordo as seguintes normas:** **- Todos os aparelhos ou reservatórios que tenham contido vapores podendo formar misturas explosivas ou inflamáveis serão obrigatoriamente expurgados dos gases perigosos por um processo eficaz antes de se efectuar a entrada do pessoal para a sua inspecção ou reparação. Este pessoal deverá ser sempre vigiado pelo exterior, a fim de poder ser socorrido em caso do sinistro, e a autorização para a entrada nesses aparelhos ou reservatórios será dada por escrito pelo chefe responsável da instalação.** **- Será absolutamente proibido em serviço normal o uso de ferramentas ou aparelhos podendo produzir faíscas ou chamas dentro da área das zonas perigosas. Quando o uso de tais aparelhos for absolutamente necessário, dever-se-á proceder ao renovamento completo da atmosfera do local até que não se verifiquem nenhuns vestígios de vapores perigosos.** **- Será absolutamente proibida a introdução de água ou qualquer líquido nos reservatórios quando se não faça pelas válvulas do fundo ou por tubo metálico descendo até ao fundo, como medida de protecção contra fenómenos electrostáticos. (Cod. 31520)** **Observações:** O POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTÁ DESATIVADO NA CENTRAL DE BETUMINOSO	**NÃO APLICAVEL**
442. Instalações de tratamento de petróleo: **Cada RESERVATÓRIO ou Grupo De Reservatórios DE PETRÓLEO BRUTO, seus DERIVADOS E RESÍDUOS, deverá ser instalado dentro de uma BACIA DE SEGURANÇA cuja construção obedecerá às normas ditadas no artigo 19º do Regulamento aprovado pelo Dec. 3627/47 (Cod. 31514)** **Notas da obrigação:** Excluem-se os reservatórios ou grupos de reservatórios para armazenamento de petróleo bruto da 3º categoria com capacidade inferior a 200 m3	**NÃO APLICAVEL**
443. Instalações de tratamento de petróleo: **Em todos os CARROS-CISTERNAS a que se referem as alíneas para transporte de petróleo bruto, derivados e resíduos deverá existir, pelo menos, um EXTINTOR PORTÁTIL, do tipo e capacidade aprovados pelo Instituto Português de Combustíveis, sempre em perfeito estado de funcionamento. (Cod. 31550)**	**NÃO APLICAVEL**

444. Instalações de tratamento de petróleo: **Em todos os recintos das instalações para o armazenamento e tratamento de petróleos brutos seus produtos e resíduos abrangidas pelo regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47 Deverão cumprir as actuações especificadas no artigo 30º do regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47, resumidamente:** **- Existir a mais escrupulosa limpeza;** **- Todos os detritos inflamáveis (papéis, madeira, serradura, sacos velhos, etc.) deverão ser destruídos ou arrecadados o mais longe, possível das zonas muito perigosas;** **- Todos os desperdícios sujos de óleos ou de materiais facilmente combustíveis deverão ser arrecadados em caixas metálicas fechadas e destruídos diariamente. Os resíduos inutilizáveis de produtos inflamáveis ou combustíveis deverão igualmente ser guardados em recipientes especiais e destruídos por processo semelhante. (Cod. 31518)** **Notas da obrigação:** Os operários deverão despir os fatos sujos de óleos ou produtos inflamáveis imediatamente após o fim do seu trabalho, devendo esses fatos ser guardados em armários, que estejam sempre fechados, e que serão metálicos quando instalados nas zonas perigosas da instalação.	**NÃO APLICAVEL**
445. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações de armazenamento e tratamento industrial de petróleo bruto, derivados ou resíduos será montado:** **- Um serviço de alarme (pelo telefone quando o houver), permitindo comunicar rapidamente ao serviço de incêndios qualquer começo de incêndio ou outro sinistro que se tenha verificado.** **- Dispositivos de alarmo que permitam distinguir cada uma das zonas de cada instalação. (Cod. 31517)**	**NÃO APLICAVEL**
446. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações de armazenamento ou manipulação de petróleo bruto, derivados e resíduos abrangidos pelo regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47, todo o pessoal trabalhando normalmente nas instalações, desde a sua admissão, deve ser habilitado a trabalhar com os extintores portáteis, para que qualquer operário empregado saiba rapidamente extinguir um foco de incêndio. (Cod. 31546)**	**NÃO APLICAVEL**
447. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações para armazenagem ou manipulação de petróleos brutos seus derivados e resíduos, abrangidos pelo regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47 serão obrigatoriamente organizadas uma ou mais BRIGADAS DE SOCORROS, destinadas à luta contra incêndios, que serão constituídas pelo pessoal trabalhando normalmente na instalação. (Cod. 31545)**	**NÃO APLICAVEL**
448. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações para armazenagem ou manipulação de petróleos brutos, seus derivados e resíduos deverá existir o necessário pessoal de guarda. Exceptuam-se as instalações ditadas no artigo 13º do regulamento aprovado pelo Dec. 3627/47. (Cod. 31513)** **Notas da obrigação:** Excluem-se: - Os reservatórios de produtos de 1.º categoria superficiais do capacidade igual ou inferior a 25 metros cúbicos; - Os reservatórios de produtos de 1.ª categoria subterrâneos de capacidade igual ou inferior a 50 metros cúbicos.	**NÃO APLICAVEL**
449. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações para armazenagem ou manipulação de petróleos brutos, seus derivados e resíduos deverão ser afixados profusamente, em lugares bem visíveis, regulamentos especiais para cada instalação contendo instruções pormenorizadas sobre o papel que deve desempenhar cada operário ou empregado em caso de incêndio ou explosão, indicando com a maior minúcia as manobras de aparelhos que cada qual terá de efectuar. (Cod. 31542)**	**NÃO APLICAVEL**
450. Instalações de tratamento de petróleo: **Nas instalações para armazenagem ou manipulação de petróleos brutos, seus derivados e resíduos efectuar-se-á, pelo menos uma vez por mês, um exercício de alarme de incêndio, no qual tomará parte todo o pessoal da instalação, de acordo com as instruções constantes do regulamento privativo. (Cod. 31547)**	**NÃO APLICAVEL**
451. Instalações de tratamento de petróleo: **O pessoal empregado nos serviços de transporte, de petróleos brutos, seus derivados e resíduos deverá possuir os necessários conhecimentos e respeitará as normas de segurança e condições de carga ou descarga estabelecidas no artigo 64º do Regulamento aprovado pelo Decreto 36270/47 para os líquidos da 1ª e 2ª categoria transportados em taras sobre qualquer espécie de veículo:** **- As taras deverão estar bem arrumadas, de forma a não se poderem deslocar durante o transporte nem tão-pouco caírem ou sofrerem choques;**	**NÃO APLICAVEL**

- Não é permitido conjuntamente o transporte de taras contendo outras substâncias inflamáveis ou explosivas, garrafas de gases comprimidos ou liquefeitos, carboneto de cálcio, etc. (Cod. 31580)	
452. Instalações de tratamento de petróleo: **O pessoal empregado nos serviços de transporte, de petróleos brutos, seus derivados e resíduos deverá possuir os necessários conhecimentos e respeitará as normas de segurança e condições de CARGA OU DESCARGA estabelecidas no artigo 64º do regulamento aprovado pelo Decreto 36270/47 para os líquidos transportados em CAMÕES CISTERNA:** **- As operações de carga ou descarga de produtos de 1.ª categoria deverão, sempre que tal seja possível, efectuar-se em circuito fechado, a fim de evitar emanações de vapores inflamáveis ou perdas de líquido;** **- Deverá ser parado o motor do veículo só devendo ser de novo posto em marcha depois de a operação estar terminada o de se ter verificado que todas as aberturas e tubagens estilo devidamente fechadas;** **- Será expressamente proibido fumar ou de qualquer forma produzir ou utilizar qualquer chama ou fogo nu durante as operações de carga ou descarga, bem como o uso, para qualquer fim, de ferramentas metálicas podendo provocar faíscas;** **- Durante as operações de enchimento haverá sempre um empregado junto à válvula de saída do produto, para que, em caso de alarme de incêndio, possa fechar imediatamente essa válvula e a do veículo e desligar a mangueira, devendo o condutor do veículo conservar-se sempre junto do mesmo para poder conduzi-lo imediatamente para local seguro logo após se terem realizado essas operações;** **- Cada veículo possuirá obrigatoriamente um letreiro bem visível com as palavras "inflamável - não aproximar lume". (Cod. 31549)**	**NÃO APLICAVEL**
453. Instalações de tratamento de petróleo: **O pessoal empregado nos serviços de transporte, de petróleos brutos, seus derivados e resíduos deverá possuir os necessários conhecimentos e respeitará as normas de segurança e condições de CARGA OU DESCARGA estabelecidas no artigo 64º do Regulamento aprovado pelo Decreto 36270/47 para os líquidos transportados em VAGÕES CISTERNA:** **- Se deverá empregar material cujas ligações sejam absolutamente estanques e o aperto das uniões e abertura de portas de visita só se poderá efectuar por meio de chave; é absolutamente proibido o uso do martelo** **- Nenhuma operação de carga ou descarga se poderá efectuar sem que o vagão esteja convenientemente calçado dos dois lados o sem que se tenha verificado que se mão encontra engatado a qualquer outro vagão** **- Nenhuma operação de carga ou descarga poderá ser efectuada sem que o veículo esteja eficazmente ligado à terra e essa ligação far-se-á sempre antes de ser ligada a mangueira de enchimento, devendo aquela ser desligada antes de se desfazer a ligação à terra.** **- Será expressamente proibido fumar ou produzir ou utilizar qualquer chama ou fogo, bem como o uso de ferramentas metálicas podendo provocar faíscas;** **- Durante as operações de enchimento haverá sempre um empregado junto à válvula de saída do produto, para que, em caso de alarme de incêndio, possa fechar imediatamente essa válvula e a do veículo e desligar a mangueira,** **- Cada veículo possuirá obrigatoriamente um letreiro bem visível com as palavras "inflamável - não aproximar lume". (Cod. 31551)**	**NÃO APLICAVEL**
454. Instalações de tratamento de petróleo: **Todas as canalizações, reservatórios e aparelhos diversos deverão estar ligados à terra como precaução contra os fenómenos electrostáticos. Os vagões-cisternas e camiões-cisternas deverão igualmente ser eficazmente ligados à terra antes de se proceder à carga ou descarga de produtos da 1ª e 2º categoria definidas no artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47 (Cod. 31519)**	**NÃO APLICAVEL**
455. Instalações de tratamento de petróleo: **Todo o material destinado à LUTA CONTRA INCÊNDIOS presente nas instalações de armazenamento e manuseamento de petróleo bruto, derivados e resíduos deverá estar sempre em bom estado de funcionamento e será inspeccionado frequentemente. Todos os aparelhos extintores, bocas de incêndio, mangueiras, depósitos de areia, etc., deverão estar referenciados e identificados, por forma bem visível, por meio de pinturas de cor vermelha, setas, discos, etc., devendo o acesso a todos os aparelhos e outro material acima referido estar sempre bem desimpedido. (Cod. 31543)**	**NÃO APLICAVEL**
456. Instalações de tratamento de petróleo: **É expressamente PROIBIDO em todos os locais compreendidos dentro das zonas de risco iminente de explosão do artigo 11.º do regulamento aprovado pelo Dec. 36270/47 FUMAR, fazer fogo ou faíscas. Será obrigatória a afixação de cartazes, bem visíveis nas instalações, lembrando as disposições de proibição. (Cod. 31516)**	**NÃO APLICAVEL**

Notas da obrigação: -Os portadores de fósforos, isqueiros o de armas de fogo carregadas deverão obrigatoriamente entregar esses artigos, à entrada das referidas instalações, ao guarda ou empregado que tenha sido designado para esse serviço. - O uso de calçado com cardas de ferro fica igualmente proibido dentro das zonas muito perigosas.	
Regulamentação de Instalações > Metrologia	
457. Os INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO abrangidos pelo âmbito de aplicação do Dec.-Lei 71/2011 (ver notas ao cliente) devem ostentar a MARCAÇÃO METROLÓGICA SUPLEMENTAR, constituída pela M maiúscula, que garanta a conformidade do instrumento com os requisitos definidos no anexo I ao citado Dec-Lei e ter sido submetidos a uma avaliação de conformidade. (Cod. 33640) **Notas da obrigação:** Se os instrumentos de medição estiverem abrangidos por outros diplomas que prevejam a aposição da marcação CE, esta faz presumir que os instrumentos estão conformes com as disposições constantes desses diplomas. Ficam abrangidos pelo âmbito de aplicação do Dec.-Lei 71/2011 os: - Contadores de água; - Contadores de gás e dispositivos de conversão associados; - Contadores de energia eléctrica activa; - Contadores de calor; - Sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água; - Instrumentos de pesagem de funcionamento automático; - Taxímetros; - Medidas materializadas; -Instrumentos de medições dimensionais; - Analisadores de gases de escape.	**NÃO APLICAVEL**
Segurança Industrial > Transporte de Mercadorias Perigosas > Geral	
458. Conselheiro Segurança **A empresa cuja actividade envolva actividades de transporte de mercadorias perigosas deve NOMEAR um conselheiro de segurança e dar conhecimento da nomeação ao IMTT-IP no prazo de 5 dias úteis. O conselheiro de segurança deve possuir o certificado de formação expedido pelo IMT, válido por 5 anos. (Cod. 31409)** **Notas da obrigação:** A função do conselheiro pode ser exercida pelo responsável da empresa ou por pessoa contratada.	**CUMPRE**
459. Conselhero Segurança **O Conselhero de Segurança, sob à direcção do responsável da empresa, deve garantir o cumprimento da regulamentação ao transporte, carga, descarga, enchimento, acondicionamento e estiva de mercadorias perigosas, desempenhando as funções ditadas no Capítulo 1.8.3 do Regulamento de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada publicado no Anexo I ao Dec.-Lei 41-A/2010. (Cod. 31441)**	**CUMPRE**
460. Documentação Segurança Transporte **Manter à disposição das autoridades a documentação seguinte:** **- Relatório de Segurança (a elaborar pelo conselheiro de segurança);** **- Procedimentos de emergência (a elaborar pelo conselheiro de segurança);** **- Relatórios de acidente (a elaborar pelo conselheiro de segurança);** **- Acções de formação do pessoal e certificados de formação que visem o cumprimento do Capítulo 1.3 do ADR;** **- Quaisquer outros documentos e certificados. (Cod. 31444)** **Observações:** ver carrinha de gasóleo, ver carta ADR do motorista	**CUMPRE**
461. Formação do Pessoal **O pessoal implicado nas atividades de transporte de mercadorias perigosas deve receber uma formação que satisfaça as exigências que o seu domínio de responsabilidade imponha. Empregador e empregado conservarão, durante 5 anos, a documentação que acredite a formação recebida. (Cod. 31661)** **Notas da obrigação:** A formação deve ser completada periodicamente por cursos de reciclagem que tenham em conta as modificações ocorridas na regulamentação. **Observações:** carta ADR	**CUMPRE** Carta ADR

462. Mercadorias Alto Risco **Os operadores envolvidos no transporte devem garantir a adopção e aplicação do PLANO DE PROTECÇÃO FÍSICA PARA AS MERCADORIAS DE ALTO RISCO que compreende pelo menos os elementos definidos no nº 1.10.3.2.2. do ADR. (Cod. 31478)** **Observações:** ver carta ADR dp motorista/registo de formação	**CUMPRE** ver carta ADR dp motorista/registo de formação
463. Relatórios Anuais **O responsável da empresa deve promover a elaboração de RELATÓRIOS ANUAIS de segurança no transporte de mercadorias perigosas, e conservá-los durante, pelo menos, 5 anos. O relatório deve ser elaborado pelo conselheiro de segurança até o 31 de Março do ano seguinte a que respeita e será redigido conforme ao modelo definido por deliberação do conselho directivo do IMTT, I. P (Cod. 31443)** **Comentários:** Esta obrigação tem uma periodicidade de: 1 anos Data de vencimento: 31/03/2016 **Observações:** ver relatório conselheiro de segurança	**CUMPRE** (Esta obrigação tem uma periodicidade de: 1 anos Data de vencimento: 31/03/2017)
464. Relatórios de Acidentes **Remeter, no prazo de 25 dias úteis, à Autoridade Nacional de Protecção Civil cópia dos RELATÓRIOS DE ACIDENTES elaborados de acordo ao modelo publicado pelo despacho 2338/2001. (Cod. 31442)** **Notas da obrigação:** Consideram-se acidentes os acontecimentos em que se registem alguma das seguintes circunstâncias: - Perda de vidas humanas ou danos corporais; - Explosão; - Incêndio; - Perda de contenção das matérias relativamente aos reservatórios; - Necessidade de trasfega das matérias para outros reservatórios	**CUMPRE** (não se verificou no período a que respeita este relatorio)
Segurança Industrial > Transporte de Mercadorias Perigosas > Rodoviário	
465. Carregador **O carregador de mercadorias perigosas deve assegurar para cada remessa o cumprimento do ADR, nomeadamente:** **- Entregar apenas mercadorias perigosas ao transportador se estas forem autorizadas para transporte em conformidade com o ADR** **- Observar as prescrições particulares relativas à carga e manuseamento de mercadorias perigosas (Parte 7 do ADR).** **- Respeitar as prescrições relativas às sinalizações de perigo em conformidade com o Capítulo 5.3 do ADR** **- Verificar a existência de danos nas embalagens que podam gerar fugas;** **- Observar as proibições de carregamento de volumes em comum;** **- Cumprir as normas de proibição de carga em locais públicos ou aglomerados urbanos que requeira autorização;** **- Respeitar o limite máximo de quantidades transportadas, no transporte de volumes. (Cod. 31465)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**CUMPRE** ver carta ADR dp motorista/registo de formação
466. Conselheiro de Segurança **Os conselheiros de segurança, nos termos dos capítulo 1.8 do Regulamento de Transporte de Mercadorias por Estrada publicado no Dec.-Lei 41-A/2010, devem possuir um CERTIFICADO de FORMAÇÃO PROFISSIONAL específica, ministrada e avaliada por entidades formadoras reconhecidas, o qual é RENOVADO a cada cinco anos. (Cod. 31654)** **Observações:** ver certificado	**CUMPRE** (Ver CAP Conselheiro Segurança)
467. Enchedor **O encehedor de mercadorias perigosas, nos termos do capítulo 4.1 do ADR, deve cumprir as normas de**	**CUMPRE** Ver com a frota

segurança da carga no transporte em cisternas ou a granel, nomeadamente: **- Assegurar, antes do enchimento, que as cisternas e equipamentos se encontram em bom estado e que as mercadorias perigosas entregues são autorizadas para transporte em conformidade com o ADR ;** **- Assegurar a vigência das datas de ensaio dos veículos-cisternas;** **- Respeitar as normas de segurança relativas a mercadorias em compartimentos contíguos;** **- Respeitar a taxa de enchimento máximo ou a massa máxima admissível por unidade de volume;** **- Verificar a estanquidade dos dispositivos de fecho;** **- Garantir que os paneis-laranja e as placas-etiquetas sejam apostos nas cisternas.** **- Quando do enchimento de veículos ou contentores a granel, assegurar a aplicação das disposições presentes do capítulo 7.3 (Cod. 31466)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	
468. Expedidor **O expedidor de mercadorias perigosas deve assegurar que as mercadorias são classificadas e autorizadas para transporte em conformidade com o ADR, bem como assegurar que sejam expedidas mercadorias perigosas com autorização especial de transporte, autorização de derrogação ou cópia do acordo de derrogação quando o ADR o exija. (Cod. 31401)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
469. Expedidor **O expedidor de mercadorias perigosas deve assegurar que cada remessa é entregue a transportador devidamente identificado, ou, tratando-se de um transporte por conta de outrem, a transportador devidamente licenciado para a actividade. (Cod. 31404)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
470. Expedidor **O expedidor de mercadorias perigosas tem a obrigação garantir que mesmo as cisternas vazias, por limpar e não desgaseificadas (veículos-cisternas, cisternas desmontáveis, veículos-baterias, CGEM, cisternas móveis e contentores-cisternas), ou os veículos, grandes contentores e pequenos contentores utilizados para granel vazios, por limpar, sejam SINALIZADOS e tenham PAINÉIS LARANJA de maneira apropriada e que as cisternas vazias, por limpar, estejam fechadas e apresentem as mesmas garantias de estanquidade como se estivessem cheias. (Cod. 34971)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
471. Expedidor **O expedidor de mercadorias perigosas, mais tardar no processo de enchimento ou carregamento, deve asseguarar que o transportador facultou à tripulação do veículo as instruções escritas (fichas de segurança) correspondentes as matérias transportadas tendo em conta as disposições do Capítulo 5.4 do ADR. (Cod. 31400)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
472. Expedidor **O Expedidor do transporte de mercadorias perigosas, no processo de enchimento ou carregamento, deve emitir e fornecer ao transportador as informações e, se for o caso, os documentos de transporte e documentos de acompanhamento exigidos, nomeadamente:** **- Número ONU e à designação oficial de transporte da mercadoria perigosa;** **- Às etiquetas e códigos de classificação;** **- Grupo de embalagem e códigos de restrição em túneis quando aplicável. (Cod. 31399)** **Notas da obrigação:** A guia de transporte deve ser correctamente preenchida no que se refere ao número ONU, a designação oficial de transporte, às etiquetas, ao código de classificação e ao grupo de embalagem, quando o RPE ou o ADR o exijam.	**Informativo**

Observações: ver carta ADR do motorista/registo de formação	
473. Expedidor **O expedidorde mercadorias perigosas deve cumprir as prescrições sobre a marcação e etiquetagem dos volumes de transporte de mercadorias perigosas, respeitar as taxas máximas de enchimento das embalagens e a proibição de embalagem em comum num mesmo volume. (Cod. 31403)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
474. Expedidor **O expedidorde mercadorias perigosas deve fornecer ao transportador a informação necessária para a escolha do veículo e solicitar-lhe, no processo de enchimento ou carregamento, o documento ou marcação das cisternas e embalagens que garantem a sua adequabilidade para o transporte das mercadorias em questão e a exibição dos paneis laranja e as placas-etiquetas prescritas pelo ADR. (Cod. 31402)** **Observações:** ver carta ADR do motorista/registo de formação	**Informativo**
475. Mercadorias de Alto Risco **O transportador de mercadorias de alto risco deve instalar no veículo dispositivos, equipamentos ou sistemas de protecção que impeçam o seu roubo bem como da sua carga. (Cod. 31689)** **Notas da obrigação:** Quando apropriado e quando os equipamentos já estiverem instalados, devem ser utilizados sistemas de telemetria que permitam monitorizar os movimentos de mercadorias perigosas de alto risco **Observações:** ver dep. Manutenção	**CUMPRE (verificar certificados de inspeção, relatórios entidades competentes)**
476. OS VEÍCULOS que transportam mercadorias perigosas nas quantidades indicadas nas disposições especiais S1 (6) e S14 a S24 do Capítulo 8.5 para uma certa mercadoria, segundo a coluna (19) do Quadro A do Capítulo 3.2 devem ser guardados à vista ou poderão estacionar, sem guarda à vista, num depósito ou nas dependências de uma fábrica que ofereçam todas as garantias de segurança. (Cod. 34969) **Notas da obrigação:** S1: Prescrições relativas ao transporte de matérias e objetos explosivos (classe 1) S14: As disposições do Capítulo 8.4 relativas à vigilância dos veículos aplicam-se aos veículos que transportam estas mercadorias, qualquer que seja a quantidade transportada. S24: As disposições do Capítulo 8.4 relativas à vigilância dos veículos aplicam-se quando a massa total desta mercadoria no veículo exceder os 100 kg. **Observações:** ver dep. Manutenção	**Informativo**
477. Proprietério Contentor-Cisterna ou cisterna móvel **O proprietário ou operador de um Contentor-Cisterna ou de uma cisterna móvel deve:** **- Garantir a observância das prescrições relativas à construção, ao equipamento, aos ensaios e à marcação;** **- Garantir que a manutenção da cisterna e dos equipamentos satisfaçam as prescrições do ADR;** **- Fazer efectuar um controle excepcional quando a segurança do reservatório puder ser comprometida por uma reparação ou acidente. (Cod. 31688)** **Observações:** ver carta ADR dp motorista/registo de formação	**CUMPRE (Cartas ADR, certificados de ADR, Certificados inpeção)**
478. Proprietério Contentor-Cisterna ou Cisterna Móvel **O proprietário ou utilizador de cisternas para transporte de mercadorias perigosas deve, nos termos do apartado 4.3.2.1.7 do ERP conservar e dispor para consulta o DOSSIÊ DA CISTERNA em causa durante o seu serviço e até passados 15 meses depois de ter sido retirada. (Cod. 31666)** **Notas da obrigação:** Em caso de alteração de proprietário ou utilizador o dossiê é transferido para o novo proprietário ou utilizador **Observações:**	**CUMPRE (Ver Dossiê disponível no camião cisterna do gasóleo)**

ver dep. Manutenção	
479. Transportador **A tripulação dos veículos de transporte de mercadorias perigosas deve cumprir as prescrições ditadas no capítulo 8.3 do ADR, resumidamente:** **- Proibição de transportar passageiros;** **- Proibição de abrir volumes;** **- Proibição de fumar, uso cigarro eletrónico e outros dispositivos semelhantes;** **- Utilização obrigatória do travão caso de estacionamento (Cod. 31677)** **Observações:** ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
480. Transportador **Garantir a existência da sinalização adequada nos veículos, contentores ou cisternas de acordo ao capitulo 5.3 do ADR, no que se refere a PANEIS-LARANJA E AS PLACAS-ETIQUETAS. (Cod. 31681)** **Observações:** ver cisterna/ dep. Manutenção	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
481. Transportador **O transportador de mercadorias perigosas deve verificar que as mercadorias perigosas a transportar são autorizadas para transporte em conformidade com o ADR e utiliza apenas veículos admitidos e que cumpram as condições técnicas exigidas para o transporte em causa. (Cod. 31680)** **Observações**: ver cisterna/ dep. Manutenção / TAR n.º 9	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
482. Transportador **O transportador de mercadorias perigosas sujeitas ao ADR deverá:** **- verificar que as mercadorias perigosas a transportar são autorizadas para transporte em conformidade com o ADR;** **- assegurar-se visualmente de que os veículos e a carga não apresentam defeitos manifestos, fugas ou fissuras, falta de dispositivos de equipamento, etc.;** **- verificar que os veículos não estão em excesso de carga;** **- assegurar-se de que são colocadas as placas-etiquetas, os painéis laranja e as marcas prescritos para os veículos; (Cod. 34968)** **Observações**: ver cisterna/ dep. Manutenção	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
483. Transportador **O transportador de mercadorias perigosas, nos termos das partes 1,8 e 9 do ADR deve:** **- Verificar que as mercadorias perigosas a transportar são autorizadas para transporte em conformidade com o ADR;** **- Utilizar apenas veículos admitidos e que cumpram as condições técnicas exigidas para o transporte em causa;** **- Garantir a existência a bordo do certificado de aprovação do veículo;** **- Garantir a existência da sinalização adequada nos veículos, contentores ou cisternas, no que se refere a paneis-laranja e as placas-etiquetas;** **-Dispor no veículo do equipamento seguinte: sinais de aviso portáteis, calço para as rodas, lanterna portátil, colete ou fato fluorescente;** **- Garantir a existência e adequação de formação do condutor;** **- Respeitar, nos termos das partes 7 e 4 do ADR, o limite máximo de quantidades transportadas, no transporte em volumes, ou taxas máximas de enchimento, no transporte em cisternas. (Cod. 31468)** **Observações**: ver cisterna/ dep. Manutenção	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
484. Transportador **Os condutores de veículos que transportem mercadorias perigosas, nos termos do capítulo 8.2 do ADR, devem ser titulares de um certificado emitido pela autoridade competente comprovativo de que frequentaram com aproveitamento um CURSO DE FORMAÇÃO. O condutor renova cada cinco anos dito certificado. (Cod. 31676)**	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)

Observações: Carta ADR	
485. Transportador **Os veículos de transporte de mercadorias perigosas, identificados no capítulo 9.1.2.1 do Anexo B do ADR, devem levar a BORDO o Certificado de Aprovação ADR, emitido pela autoridade competente do pais de matrícula do veículo. (Cod. 34970)** **Notas da obrigação:** O certificado de aprovação deverá ajustar-se ao modelo do definido no 9.1.3.5 do ADR, e deverá ser redigido na língua, ou numa das línguas, do país que o emite. A validade dos certificados de aprovação expira, o mais tardar, um ano após a data da inspeção técnica do veículo que tenha antecedido a emissão do certificado **Observações**: Carta ADR	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
486. Transportador **Os veículos devem estar providos do equipamento seguinte:** **- Sinais de aviso portáteis, calço para as rodas, lanterna portátil, colete ou fato fluorescente;** **- Elementos de protecção individual e o equipamento necessário para se tomar as medidas adicionais e especiais indicadas nas fichas de segurança;** **- Meios de extinção de incêndios apropriados de conformidade com o nº 8.1.4 do ADR (Cod. 31682)** **Notas da obrigação:** Os extintores de incêndio portáteis devem estar munidos de um selo que permita verificar que não foram utilizados e estar sujeitos a inspecções periódicas para garantir um bom funcionamento. **Observações**: ver cisterna/ dep. Manutenção	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
487. Transportador **OS veículos quee transportam mercadorias perigosas nas quantidades indicadas nas disposições especiais S1 (6) e S14 a S24 do Capítulo 8.5, na inexistência da possibilidade de estacionamento num deposito ou nas dependências da fábrica, pode estacionar num local isolado que corresponda às seguintes condições:** **a) Um parque de estacionamento vigiado por um guarda que tenha sido informado acerca da natureza do carregamento e do local em que se encontra o condutor;** **b) Um parque de estacionamento público ou privado em que o veículo não corra, provavelmente, qualquer risco de sofrer danos causados por outros veículos; ou,** **c) Um espaço livre apropriado, afastado das grandes estradas públicas e dos locais de habitação, e que normalmente não sirva de local de passagem ou de reunião para o público. (Cod. 34973)**	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
488. Transportador **Assegurar que a DOCUMENTAÇÃO prescrita se encontra A BORDO da unidade de transporte, nomeadamente:** **- Os documentos de transporte previstos no nº 5.4.1. do ADR abrangendo todas as matérias perigosas transportadas;** **- As fichas de segurança previstas no 5.4.3 do ADR;** **- Um documento de identificação para cada membro da tripulação que inclua fotografia;** **- O certificado de aprovação dos veículos visado o cumprimento do nº 9.1.2 do ADR quando aplicável;** **- O certificado de formação do condutor;** **- Cópia da aprovação da autoridade competente quando prescrita. (Cod. 31667)** **Notas da obrigação:** O transportador deve providenciar para que os condutores estejam em condições de compreender e aplicar as fichas de segurança. **Observações**: ver na carrinha de gasoleo	**CUMPRE** (ver carta ADR dp motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
489. Transpotador **O transportador, antes da partida do veículo deve:**	**CUMPRE** (ver carta ADR dp

- Facultar à tripulação as INSTRUÇÕES ESCRITAS (Ficha de Segurança), especificadas no Capítulo 5.4.3.4 do Anexo B do ADR, para actuação em situação de emergência devido a acidente. **- Garantir que cada membro da tripulação compreende corretamente as instruções;** **- Garantir que as instruções são guardadas num local acessível, no interior da cabina da tripulação do veículo. (Cod. 34972)** **Observações**: ver na carrinha de gasoleo	motorista/registo de formação/ ver dep. Manutenção)
Segurança Industrial > Substâncias e Preparações Perigosas > Classificação, Embalagem e Rotulagem	
490. As SUBSTÂNCIAS OU MISTURAS classificadas como PERIGOSAS contidas em embalagens devem ter um RÓTULO, redigido na língua oficial do estado Membro em que a substância ou mistura é colocada no mercado, com os elementos indicados no artigo 17º do Regulamento 1272/2008, resumidamente: **- Nome da substância e Nº CE quando atribuído;** **- Nome, endereço e número de telefone do(s) fornecedor(es) da substância ou mistura;** **- Quantidade nominal da substância ou mistura na embalagem;** **- Identificadores do produto especificados no artigo 18.º do Regulamento 1272/2008;** **- Pictogramas de perigo, palavras-sinal, advertências de perigo (frases R), recomendações de prudência (Frases S).** **- Se for caso disso, uma secção de informação suplementar em conformidade com o artigo 25.º do Regulamento 1272/2008; (Cod. 33142)** **Notas da obrigação:** SUBSTÂNCIAS - As SUBSTÂNCIAS classificadas, envasadas e rotuladas conforme ao Regulamento 1272/2008 e colocadas no mercado com anterioridade ao 01/12/2012 devem ser rotuladas novamente antes do 01/12/2014, conforme às modificações introduzidas pelo Regulamento 286/2011, no Regulamento 1272/2008. MIXTURAS - As mixturas classificadas, rotulada e embaladas conforme à Directiva 1999/45/CE ou o Regulamento (CE) nº 1272/2008 e comercializadas antes do 01/06/2015 deverão ser novamente rotuladas antes do 01/06/2017, em conformidade as modificações introduzidas pelo Regulamento 286/2011, no Regulamento 1272/2008. - As misturas classificadas e rotuladas conforme a Directiva 1999/45/CE ou o Regulamento (CE) nº 1272/2008 e colocadas no mercado antes do 1 de junho de 2015 deverão ser novamente rotuladas conforme ao Regulamento (CE) nº 1272/2008 modificado pelo Regulamento 487/2013 até 1 de junho de 2017. **Observações**: cisterna	**CUMPRE (Certificados, Relatórios – Ver dep. Manutenção)**
491. O fabricante, importador ou fornecedor de substâncias ou misturas perigosas reunirá e conservará todas as informações por ele utilizadas para efeitos da classificação e rotulagem de substâncias e preparações previstas no regulamento 1272/2008 durante, pelo menos, 10 anos, após a data em que forneceu pela última vez a substância ou mistura. (Cod. 33140)	**NÃO APLICAVEL**
492. O fabricante, importador ou utlizador a jusante de substâncias ou preparações deve classificá-las conforme ao disposto no Título II do Regulamento 1272/2008 antes da sua colocação no mercado, utilizando, para o efeito, os seguintes passos: **- Identificar a informação indicada nos artigos 5.1 e 6.1 para às substâncias e preparações respectivamente. Determinar se a substância comporta um perigo físico, para à saúde ou para o Ambiente como definido no Anexo I.** **- Avaliar a informação identificada, empregando para o efeito, os critérios de classificação para cada classe ou subdivisão de perigo referidos nas partes 2 a 5 do Anexo I do Regulamento, por forma a determinar os perigos associados à substância ou mistura em causa;** **- Afixar limites de concentração específicos para às substâncias e estabelecer factores M para as substâncias classificadas como perigosas para o ambiente aquático de "toxicidade aguda da categoria 1" ou "toxicidade crónica da categoria 1", conforme ao disposto no artigo 10º.** **- Determinar a classificação das substâncias e preparações respeito às correspondentes classes ou subdivisões de perigo, conforme ao disposto no artigo 13º do Regulamento 1272/2008. (Cod. 33137)** **Notas da obrigação:** Os princípios gerais de classificação das substâncias e misturas perigosas são aplicados de acordo com os critérios previstos no anexo IV do Dec.-Lei 98/2010	**NÃO APLICAVEL**

O responsável pela colocação no mercado de uma substância constante do quadro n.º 3.2 da parte 3 do anexo vi do Regulamento CLP deve aplicar a classificação harmonizada constante desse mesmo anexo, com respeito pela parte 1 do anexo vi ao Dec.-Lei 98/2010. Se uma substância constar de uma entrada da parte 3 do anexo vi do Regulamento CLP, o responsável pela colocação no mercado dessa substância deve aplicar a classificação harmonizada constante da respectiva entrada. O responsável pela colocação no mercado de substâncias perigosas constantes da parte 3 do anexo vi do Regulamento CLP que sejam colocadas no mercado na forma de soluções aquosas e de substâncias que contenham impurezas constantes da mesma parte devem proceder à sua classificação de acordo com as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 82/2003, excepto se tiverem sido fixados limites de concentração específicos na referida parte. Relativamente às substâncias perigosas que não constam da parte 3 do anexo vi do Regulamento CLP e que sejam enumeradas no EINECS, o responsável pela colocação no mercado deve proceder a uma investigação que lhe permita tomar conhecimento dos dados pertinentes e acessíveis existentes sobre as propriedades dessas substâncias e à respectiva classificação, em conformidade com os princípios enunciados nos n.os 1 a 3 do presente artigo. - A partir de 1 de Dic de 2014 é obrigatória a classificação de substâncias e mixturas conforme ao Regulamento 1272/2008. Sendo obrigatória a classificação das substâncias desde 2010.	
493. O fornecedor de substâncias ou misturas assegurará que, antes da sua colocação no mercado, sejam rotuladas e embaladas conforme à classificação correspondente nos termos dos Título II e III do Regulamento 1272/2008, bem como pela actualização do rótulo sem demora indevida, após qualquer alteração à classificação e rotulagem da substância ou mistura em causa, sempre que o novo perigo seja mais grave ou que sejam exigidos novos elementos de rotulagem suplementares embalagem nos termos do artigo 25º do citado regulamento. (Aplicável a partir de 01/12/2010 para as substâncias e a partir de 01/06/2015 para as misturas) (Cod. 33141)	**NÃO APLICAVEL**
494. PREPARAÇÕES PERIGOSAS: a rotulagem das preparações perigosas, para a sua colocação no mercado, deve cumprir os requisitos especificados no Dec.-Lei 82/2003, nomeadamente: **- Os requisitos do artigo 9.1 e das disposições específicas das partes A e B do Anexo V no tocante às preparações abrangidas pelo n.º 2 do artigo 1.º do Dec.-Lei 82/2003.** **- Os requisitos a) e b) do artigo 9.4 e das disposições específicas das partes B e C do Anexo V no tocante às preparações abrangidas pelo artigo 1.3 e nas partes B e C do Anexo V.** **- A rotulagem deve ir acompanhada da frase de risco ditada no artigo 9.2 do Dec.-Lei 82/2003. (Cod. 31002)**	**NÃO APLICAVEL**
495. PREPARAÇÕES PERIGOSAS: as embalagens das preparações abrangidas pelo artigo 1.2 do Dec.-Lei 82/2003, bem como os preparados do Anexo IV devem cumprir, nos termos do artigo 1.3, os seguintes requisitos para a sua comercialização: **- Cumprir os requisitos especificados no artigo 8.1º do Dec.-Lei 82/2003;** **- Cumprir os requisitos para as embalagens oferecidos ou vendidos a população geral especificados no artigo 8.2 do Dec.-Lei 82/2003;** **- Dispor de um sistema de fecho de segurança para as crianças e ou ser portadores de uma indicação de perigo detectável ao tacto. (Cod. 31001)** **Notas da obrigação:** Considera-se que as embalagens das preparações satisfazem os critérios enunciados nas alíneas a), b) e c) do artigo 8.1 se obedecerem aos critérios aplicáveis ao transporte ferroviário, rodoviário, marítimo, aéreo, ou por vias interiores navegáveis, das mercadorias perigosas.	**NÃO APLICAVEL**
Decreto-Lei n.º 63/2008 de 2 de Abril Procede à 1ª alteração do DL 82/2003 adequando o diploma ao regulamento REACH. Estas alterações dizem respeito a preparações. A empreitada deverá certificar-se que os produtos químicos perigosos que utiliza cumprem com os requisitos da rotulagem e com os requisitos da FDS	**Para conhecimento**
Regulamento CE 1272/2008 de 16 de Dez (CLP) Determina quais as propriedades das substâncias e misturas que deverão conduzir à sua classificação como perigosas, para que os perigos das substâncias e misturas sejam adequadamente identificados e comunicados. A empreitada como utilizador a jusante deve assegurar que a classificação, rotulagem e embalagem das substâncias e misturas se encontra de acordo com o regulamento.	**Informativo**
Decreto-Lei n.º 293/2009 de 13 de Outubro Assegura a execução das obrigações relativas ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos;	**Cumpre (ver fichas dados de**

Define as competências das autoridades nacionais para a aplicação do Regulamento CE 1907/2006; define também o quadro sancionatório aplicável no caso de infração. **Observações:** A empreitada deverá solicitar as FDS aos forncedores de acordo com os requisitos estipulados no diploma. Artigo 8.º Ficha de dados de segurança 1 — A ficha de dados de segurança prevista no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, deve ser elaborada em conformidade com o guia para a elaboração constante do anexo II do mesmo regulamento. 2 — A ficha de dados de segurança é obrigatoriamente redigida em língua portuguesa sempre que a substância ou mistura a que respeita seja colocada no mercado nacional. Artigo 11º Contraordenações.	**segurança, relatórios – Arquivo central)**
Regulamento CE 453/2010 de 20 de Maio (alteração anexo REACH - FDS) A empreitada deverá garantir que os fornecedores cumprem com as disposições do regulamento, relativo à elaboração das FDS para substâncias (anexo I deste regulamento) e misturas (anexo II deste regulamento). Altera o Anexo II do Regulamento REACH, relativo às FDS - A empreitada como utilizador a jusante deve assegurar que recebe dos fornecedores as FDS das diferentes substâncias abrangidas pelo REACH.	**Para conhecimento**
Decreto-Lei n.º 220/2012 de 10 de Outubro Transpõe as disposições do Regulamento 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. A empreitada deverá certificar-se que os fornecedores dos produtos químicos com quem trabalham apresentam as classificações e rotulagem corretas, caso contrário, como utilizador a jusante, poderá sujeitar-se a uma contra-ordenação ambiental muito grave alínea h (substâncias perigosas), caso não tenha a classificação de acordo com o anexo VI (parte 3).	**Cumpre (Relatórios – Ver dep. Manutenção**
Decreto-Lei n.º 155/2013 de 5 de Novembro Procede à alteração (2ª) do DL 82/2003, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2013/21/EU, relativa à classificação, embalagem e rotulagem e preparações perigosas.	**Para conhecimento**
Decreto-Lei n.º 14-A/2014 de 7 de fevereiro Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril. (os anexos I, II e III passam a ter a redação constante neste Decreto-Lei) O transporte de gasóleo pode ser realizado sem que se cumpram as disposições do ADR, desde que os recipientes tenham uma capacidade inferior a 450 L e as quantidades máximas no veículo não sejam superiores a 1000 L.	**Cumpre Relatórios – Ver dep. Manutenção**
Decreto-lei nº 150/2015 de 5 de Agosto Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente. Revoga o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de Março. Âmbito (Art. 3.º) - Aplica-se aos estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas no anexo I ao presente decreto-lei. A principal alteração é a adaptação do anexo I do diploma, que prevê as categorias de substâncias perigosas, ao sistema de classificação de substâncias e misturas definido pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008 (CLP).	**Cumpre (para conhecimento e verificação de calculo)**
Segurança Industrial > Substâncias e Preparações Perigosas > Utilização e Colocação no Mercado	
496. Cumprir, a partir de 1 de Junho de 2009, as restrições estabelecidas no anexo XVII ao Regulamento 1907/2006 (REACH) para a colocação no mercado e utilização de SUBSTÂNCIAS, PREPARAÇÕES e SUBSTÂNCIAS contidas em ARTIGOS PERIGOSOS, nomeadamente: **- Substâncias cancerígenas: Apêndice 1 e 2;** **- Substâncias mutagénicas: Apêndice 3 e 4;** **- Substâncias tóxicas para a reprodução: Apêndice 5 e 6;** **- corantes azoicos :Apêndice 7,8 e 9 (Cod. 31844)**	**NÃO APLICAVEL**
497. Deve ser dado acesso aos trabalhadores e aos seus representantes, pela respectiva entidade patronal, as informações e Fichas de Segurança relativas das SUBSTÂNCIAS OU PREPARAÇÕES que utilizem ou a que possam estar expostos na sua actividade laboral, bem como à informação especificada no artigo 32º do regulamento 1907/2006/CE para aquelas substâncias que não dispõem de fichas de dados de segurança. (Cod. 30776)	**CUMPRE Ver - Fichas dados de segurança**

Notas da obrigação: - A partir de 1 de Jubho de 2007 a elaboração das fichas de dados de segurança das substâncias e preparações é feita de acordo ao disposto no Anexo II ao Regulamento 1907/2006/CE, as quais são fornecidas gratuitamente pelo fornecedor de ditas substâncias. - As fichas de dados de segurança fornecidas a qualquer destinatário antes de 1 de junho de 2015 podem continuar a ser utilizadas e não têm de cumprir o disposto no anexo do Regulamento (UE) 2015/830 até 31 de maio de 2017. - Quando seja redigido um relatório de segurança química, os cenários de exposição serão aditados as fichas de segurança. **Observações**: Instalações fixas e temporárias - consultar fichas de dados de segurança	
498. O FORNECEDOR de uma SUBSTÂNCIA OU PREPARAÇÃO regulamentada pelo Regulamento 1907/2006/CE deve entregar ao destinatário da substância, mais tardar no momento de transferência da substância, uma ficha de dados de segurança elaborada conforme ao disposto no anexo II e seguindo o ditado no artigo 31 do citado regulamento. (Cod. 30775) **Notas da obrigação:** 1. As fichas de seguridade são facilitadas nos seguintes casos: - Sempre que a substância preencher os critérios de classificação como perigosa em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, ou a mistura preencher os critérios de classificação como perigosa em conformidade com a Directiva 1999/45/CE; ou - A substância em causa for persistente, bioacumulável e tóxica ou muito persistente e muito bioacumulável de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XIII ao Regulamento 1907/2006/CE ; ou - Quando a substância estiver incluída na lista do anexo XIV do Regulamento 1907/2006/CE. 2.- As fichas são actualizadas nos termos previstos no artigo 31.9 do Regulamento 1907/2006/CE 3. As informações devem manter-se a disposição da autoridade competente por período de 10 anos 4. - As fichas de dados de segurança fornecidas a qualquer destinatário antes de 1 de junho de 2015 podem continuar a ser utilizadas e não têm de cumprir o disposto no anexo do Regulamento (UE) 2015/830 até 31 de maio de 2017 **Observações**: o fornecedor entrega-nos a fds	**NÃO APLICAVEL**
499. O UTILIZADOR A JUSANTE de SUBSTÂNCIAS OU PREPARAÇÕES abrangidos pelo Regulamento 1907/2006 (REACH) deve determinar, aplicar e, se for caso disso, recomendar medidas apropriadas para o controlo adequado dos riscos identificados na ficha de dados de segurança que lhe foram fornecidas; na sua própria avaliação de segurança química ou em quaisquer informações sobre as medidas de gestão dos riscos que lhe tenham sido fornecidas de acordo com o artigo 32.º do citado regulamento. (Cod. 30791) **Notas da obrigação:** **Observações**: Instalações fixas e temporárias - consultar fichas de dados de segurança	**CUMPRE** **Ver - Fichas dados de segurança**
500. O UTILIZADOR A JUSANTE de SUBSTÂNCIAS OU PREPARAÇÕES abrangidos pelo Regulamento 1907/2006/CE (REACH), deve identificar, aplicar e, se for caso disso, recomendar medidas apropriadas para o controlo adequado dos riscos identificados em qualquer dos seguintes elementos: **- Na ficha ou fichas de dados de segurança que lhe foram fornecidas;** **- Na sua própria avaliação de segurança química;** **- Em quaisquer informações sobre as medidas de gestão dos riscos que lhe tenham sido fornecidas de acordo com o artigo 32.º do citado regulamento. (Cod. 31823)** **Observações**: ver TAR	**CUMPRE** **Ver TAR**
Regulamento de Execução (UE) 2016/9 da Comissão, de 5 de janeiro. Relativo à apresentação conjunta de dados e à partilha de dados nos termos do Regulamento (CE) 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH). **Regulamento (UE) 2016/26 da Comissão, de 13 de janeiro. Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita aos etoxilatos de nonilfenol.**	**Para conhecimento**

Regulamento (UE) 2016/217 da Comissão, de 16 de fevereiro. Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita ao cádmio.	
501. O UTILIZADOR de uma SUBSTÂNCIA OU PREPARAÇÃO PERIGOSA deve dispor da Ficha de Dados de Segurança elaborada em conformidade com o anexo II ao Regulamento 1907/2006/CE nos termos do artigo 31º do citado regulamento. (Cod. 30774) **Notas da obrigação:** Na realização de uma avaliação de segurança química para uma substância, deve assegurar-se que a informação constante da ficha de dados de segurança é coerente com a que consta dessa avaliação. As fichas de dados de segurança fornecidas a qualquer destinatário antes de 1 de junho de 2015 podem continuar a ser utilizadas e não têm de cumprir o disposto no anexo do Regulamento (UE) 2015/830 até 31 de maio de 2017 **Observações**: Instalações fixas e temporárias - consultar fichas de dados de segurança	**CUMPRE** **Ver - Fichas dados de segurança**
502. Os UTILIZADORES A JUSANTE e FORNECEDORES de SUBSTÂNCIAS e PREPARAÇÕES devem verificar, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a presença na Lista de Substâncias Pré-Registadas das substâncias que colocam no mercado (inscritas durante o período 01/06/2008-01/12/2008). Caso a substância não esteja presente na citada lista o utilizador a jusante pode notificar à Agência Europeia dos Produtos Químicos, o seu interesse por ela, o seu contacto e o contacto do fornecedor habitual. (Cod. 31842) **Observações**: não colocamos subst no mercado	**NÃO APLICAVEL**
503. Qualquer AGENTE DA CADEIA DE ABASTECIMENTO de uma SUBSTÂNCIAS OU PREPARAÇÕES devem comunicar ao agente situado imediatamente a montante na cadeia acerca do conhecimento de novas propriedades perigosas próprias as substâncias ou quaisquer outras informações que possam por em causa a adequação das medidas de gestão dos riscos identificadas numa ficha de dados de segurança que lhes tenha sido fornecida. (Cod. 30773) **Notas da obrigação:** Toda informação associada a seguridade da substância deve ficar a disposição da autoridade competente durante, pelo menos, 10 anos após a data em que fabricou, importou, forneceu ou utilizou pela ultima vez aquela substancia.	**Informativo**
Segurança Industrial > Segurança contra Incêndios	
504. Nas utilizações tipo enumeradas nas notas ao cliente deverá existir um Posto de Segurança destinado a: **- Centralizar toda a informação de segurança e os meios de recepção e difusão de alarmes;** **- Coordenar os meios operacionais e logísticos em caso de emergência. (Cod. 30949)** **Notas da obrigação:** Os edifícios afectos abrangidos pela presente obrigañçao são: - À utilização-tipo I das 3.ª e 4.ª categorias de risco - Às utilizações-tipo II a XII da 2.ª categoria de risco ou superior; - Às utilizações-tipo da 1.ª categoria que incluam locais de risco D. No posto de segurança deve existir um chaveiro de segurança contendo as chaves de reserva para abertura de todos os acessos do espaço que serve, bem como dos seus compartimentos e acessos a instalações técnicas e de segurança. No posto de segurança deve também existir um exemplar do plano de prevenção e do plano de emergência interno. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
505. Nas utilizações-tipo indicadas no quadro do artigo 207º da Portaria 1532/2008 que possuam plano de	**CUMPRE**

emergência interno devem ser realizados exercícios ou SIMULACROS seguindo uma periodicidade BIANUAL. Os simulacros devem ser devidamente planeados, executados e avaliados. (Cod. 31269) **Notas da obrigação:** A execução dos simulacros deve ser acompanhada por observadores que colaborarão na avaliação dos mesmos, tarefa que pode ser desenvolvida pelo do corpo de bombeiros em cuja área de actuação própria se situe a utilização-tipo e de coordenadores ou de delegados da protecção civil **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	(ver relatório de simulacro/exercício)
506. O Responsável pela Segurança contra INCÊNDIO do edifício deve garantir a existência de REGISTOS DE SEGURANÇA, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, devendo compreender a informação ditada no artigo 201º da Portaria 1532/2008. Os arquivos devem ser conservados por período de 10 anos. (Cod. 30931) **Notas da obrigação:** A informação registada deve conter: - Os relatórios de vistoria e de inspecção ou fiscalização de condições de segurança realizadas por entidades externas, nomeadamente pelas autoridades competentes; - Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua detecção e duração da respectiva reparação; - A relação de todas as acções de manutenção efectuadas em instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de acção efectuada, data e responsável; - A descrição sumária das modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados nos espaços da utilização tipo, com indicação das datas de seu início e finalização; - Os relatórios de ocorrências, directa ou indirectamente relacionados com a segurança contra incêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação de equipas de intervenção da utilização tipo; - Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndios ou outras emergências na entidade; - Relatórios sucintos das acções de formação e dos simulacros, previstos respectivamente nos artigos 206.º e 207.º, com menção dos aspectos mais relevantes. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** (Instalações fixas - consultar PSI)
507. O responsável pela segurança contra incêndio do edifício deve submeter as medidas de autoproteção à apreciação da ANPC. **As medidas de autoproteção são implementadas e aprovadas pelo responsável de segurança, conforme o regulamento técnico de segurança contra incêndio em edifícios aprovado pela Portaria 1532/2008. (Cod. 31506)** **Notas da obrigação:** No caso de obras de construção nova, de alteração, ampliação ou mudança de uso, o processo é enviado â ANPC até 30 dias antes da entrada em funcionamento do edifício. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
508. O responsável pela segurança do edifício contra incêndio (veja o quadro do artigo 194.1 da Portaria 1532/2008) deve: **- Designar um delegado de segurança encarregado de executar as medidas de autoprotecção dos edifícios;** **- Garantir a existência do pessoal mínimo de segurança definido no artigo 200 da citada Portaria.** **- Garantir a implementação das medidas de Autoproteção; (Cod. 30944)** **Notas da obrigação:** - Durante os períodos de funcionamento das utilizações tipo deve ser assegurada a presença simultânea do número mínimo de elementos da equipa de segurança que constam do quadro XL publicado no artigo 200 da portaria 1532/2008. - Nas situações em que seja exigível a existência de um plano de emergência interno, deve ser implementado um Serviço de Segurança contra Incêndio (SSI), constituído por um delegado de segurança com as funções de chefe de equipa e pelo número de elementos adequado à dimensão da utilização-tipo e categoria de risco, com a configuração mínima constante do quadro XL publicado no artigo 200 da portaria 1532/2008.	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI

Observações: Instalações fixas - consultar PSI	
509. Os armazenamentos ou locais onde sejam utilizados líquidos ou gases inflamáveis devem cumprir as medidas de segurança contra incêndios estabelecidas no capítulo VIII do Título V da Portaria 1532/2008. (Cod. 30940) **Notas da obrigação:** Com excepção do interior das habitações, devem ser devidamente sinalizados, indicando o perigo inerente e a proibição de fumar ou de fazer lume: -Todos os espaços que contenham gases combustíveis; -Todos os espaços que contenham um volume total de líquidos combustíveis superior a: .10 l, se o seu ponto de inflamação for inferior a 21ºC; .50 l, se o seu ponto de inflamação for igual ou superior a 21ºC e menor que 55º C; . 250 l, se o seu ponto de inflamação for igual ou superior a 55º C. É proibida a instalação de reservatórios, enterrados ou não, ou de quaisquer outros depósitos de combustíveis, líquidos ou gasosos, debaixo de edifícios ou recintos, com excepção dos depósitos de gasóleo com capacidade inferior a 500 l, instalados nas condições previstas neste regulamento e necessários para garantir o funcionamento de grupos geradores de energia eléctrica. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
510. Os edifícios da 3.º categoria de risco estão sujeitos a INSPECÇÕES QUATRIANUAIS, a realizar pela ANPC ou por entidade por ela credenciada. (Cod. 34946) **Notas da obrigação:** As instalações sitas nos Açores solicitarão à realização das inspeções ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ou por entidade por ele credenciada. O proprietário, o explorador ou entidade gestora do edifício devem solicitar à ANPC ou entidade credenciada a realização da citada Inspeção. **Observações**: aplicável à central de betuminosos (ultima inspeção foi 2014)	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
511. Os edifícios e locais devem dispor da SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA adequada em relação a emergência contra incêndios. A sinalização obedece os formatos, dimensões, visibilidade e localização indicadas nos capítulos I e II do Título VI da Portaria 1532/2008. (Cod. 30927) **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
512. Os edifícios e recintos devem dispor dos meios de extinção de incêndios indicados no título VI da Portaria 1532/2008, podendo ser: **- Meios de intervenção: de primeira e segunda intervenção definidos no capítulo V;** **- Sistemas fixos de extinção automática de incêndios, definidos no capítulo VI;** **- Sistemas de cortina de água. (Cod. 30928)** **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
513. Os edifícios ou recintos e suas frações da 4.º categoria de risco estão sujeitos a INSPECÇÕES TRIANUAIS, a realizar pela ANPC ou por entidade por ela credenciada. (Cod. 30943) **Notas da obrigação:** As instalações sitas nos Açores solicitarão à realização das inspeções ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ou por entidade por ele credenciada. O proprietário, o explorador ou entidade gestora do edifício devem solicitar à ANPC ou entidade credenciada a realização da citada Inspeção.	**NÃO APLICAVEL**
514. Os meios de extinção devem estar em conformidade aos requisitos particulares definidos nas seguintes	**CUMPRE**

normas: **- Boca de incêndio tipo teatro - NP EN 671-2;** **- Carretel de incêndio armado ou boca de incêndio tipo carretel - NP EN 671-1.;** **- Extintor de incêndio, - NP EN 3, NP EN 1866 e NP 4413; (Cod. 33909)** **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	Instalações fixas - consultar PSI
515. Os trabalhos em obras que envolvam a utilização de substâncias, materiais, equipamentos ou processos que apresentem riscos de incêndio ou de explosão, associados à presença de materiais facilmente inflamáveis, carecem de autorização expressa do Responsável de Segurança, devendo a zona de intervenção ser convenientemente isolada e dotada dos meios de intervenção e de socorro suplementares apropriados ao risco em causa. (Cod. 30950) **Notas da obrigação:** Para efeitos da autorização a que se refere deve ser prestada e registada a informação sobre: -Os locais para onde se pretende a execução dos trabalhos; -A natureza das operações previstas e os meios a empregar na sua execução; -A data de início e a duração dos mesmos; -Eventuais meios de segurança compensatórios ou suplementares a implementar; -Ajustamentos porventura necessários dos procedimentos de prevenção. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
516. Para aqueles usos tipo e categorias de risco nas quais seja necessário (veja o quadro XXXIX 198.1 da Portaria 1532/2008), deve ser elaborado um PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO. O plano de emergência interno deve conter: **- Definição da organização a adoptar em caso de emergência;** **- Indicação das entidades internas e externas a contactar em situação de emergência;** **- Plano de actuação;** **- Plano de evacuação;** **- Anexo com as instruções de segurança a que se refere o artigo 199.º da Portaria 1532/2008;** **-Anexo com as plantas de emergência, podendo ser acompanhadas por esquemas de emergência. (Cod. 30934)** **Notas da obrigação:** - O plano de emergência interno e os seus anexos devem ser actualizados sempre que as modificações ou alterações efectuadas na utilização-tipo - No posto de segurança deve estar disponível um exemplar do plano de emergência interno. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
517. Para aqueles usos tipo e categorias de Risco nas quais seja necessário, deve ser definido um programa de formação em Segurança contra incêndios respeitando o conteúdo ditado no artigo 206 da Portaria 1532/2008 o qual é oferecido a: **- Os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras dos espaços afectos às utilizações tipo;** **- Todos as pessoas que exerçam actividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nos espaços afectos às utilizações tipo;** **- Todos os elementos com atribuições previstas nas actividades de autoprotecção. (Cod. 30938)** **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
518. Para aqueles usos tipo e categorias de risco para as quais seja obrigatório (veja o quadro do artigo 198.1 da Portaria 1532/2008), deve ser elaborado um PLANO DE PREVENÇÃO adoptando as instruções ditadas pelo artigo 203º da citada Portaria. Este plano deve ser actualizado sempre que sejam feitas modificações e ficará disponível no posto de segurança. (Cod. 30952) **Notas da obrigação:** O plano de prevenção deve ser constituído por informações relativas à:	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI

-Identificação da utilizaçãotipo; -Data da sua entrada em funcionamento; -Identificação do RS; -Identificação de eventuais delegados de segurança; -Por plantas, à escala de 1:100 ou 1:200 com a representação inequívoca, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspectos: .Classificação de risco e efectivo previsto para cada local, de acordo com o disposto neste regulamento; .Vias horizontais e verticais de evacuação, incluindo os eventuais percursos em comunicações comuns; .Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio. .Pelos procedimentos de prevenção a que se refere no artigo anterior. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	
519. Para aqueles usos-tipo para os quais seja necessário (veja o quadro do artigo 198.1 da Portaria 1532/2008) devem ser elaborados PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO, EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO que contenham os elementos ditados no artigo 202º da citada Portaria. (Cod. 30951) **Notas da obrigação:** Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços devem garantir permanentemente a: -Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da utilização-tipo; -Acessibilidade dos veículos de socorro dos bombeiros aos meios de abastecimento de água, designadamente hidrantes exteriores; -Praticabilidade dos caminhos de evacuação; -Eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e protecção; -Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência; -Vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados; -Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas; -Segurança na produção, na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas; -Segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio, introduzam limitações em sistemas de segurança instalados ou que possam afectar a evacuação dos ocupantes. **Observações**: Instalações fixas - consultar PSI	**CUMPRE** Instalações fixas - consultar PSI
Segurança Industrial > Tráfego, Circulação e Segurança > Circulação Rodoviária	
520. O condutor de qualquer veículo que transite na via pública deve ser portador dos documentos a seguir: **- Documento legal de Identificação Pessoal;** **- Título de Condução;** **- Certificado de Seguro;** **- Título de registo de propriedade do veículo ou documento equivalente;** **- Documento de identificação do veículo;** **- Ficha de inspecção periódica do veículo, quando obrigatória nos termos legais. (Cod. 32923)** **Notas da obrigação:** O título de registo de propriedade do veículo e o documento de identificação do veículo foram unificados no Documento Único Automóvel **Observações**: Ver departamento de manutenção	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção
Segurança Industrial > Segurança de Maquinas e Equipamentos	
521. As máquinas usadas que pela sua complexidade e características revistam especial perigosidade enumeradas na lista da Portaria 172/2000, devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa: **-Manual de instruções, elaborado pelo fabricante ou cedente;** **-Certificado, emitido por um organismo competente notificado, comprovativo de que a máquina usada não apresenta qualquer risco para a segurança e saúde do utilizador;** **-Declaração do cedente, contendo o seu nome, endereço e identificação profissional e o nome e endereço do organismo certificador;**	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção

- de modo legível e indelével, o nome e o endereço do fabricante, a marca, o modelo ou o número de série e o ano de fabrico. (Cod. 31552) **Notas da obrigação:** O manual de instruções compreende pelo menos uma descrição da máquina, incluindo a indicação da marca, modelo, número de série e ano de fabrico, e as instruções para se efetuarem sem risco, designadamente, as seguintes operações: -Colocação em serviço; -Utilização; -Deslocação; -Instalação; -Montagem e desmontagem; -Regulação; -Manutenção (conservação e reparação). **Observações**: ver departamento de manutenção	
522. Assegurar a instalação dos Dispositivos e procedimentos operacionais de SEGURANÇA na zona de operação de MÁQUINAS estabelecidos nos artigos 56º-61º da Portaria 53/71 para a redução do risco para a segurança dos trabalhadores resultante da operação das mesmas. (Cod. 32305) **Notas da obrigação:** Os dispositivos e procedimentos gerais indicados nos artigos 56º-61 da Portaria 53/71 são, resumidamente: - Os órgãos de máquinas da zona de operação de máquinas e as correspondentes zonas de operação devem estar protegidos por forma eficaz, sempre que possam constituir perigo para os trabalhadores. - Os comandos devem ser de preferência bimanuais de modo que as mãos do trabalhador estejam sempre afastadas da lâmina quando esta desce. - Os dispositivos amovíveis de protecção da zona de operação ou de outros órgãos perigosos das máquinas devem dispor de encravamento em ligação com os órgãos de arranque e de movimento da máquina, por forma a impedir a remoção ou abertura do protector quando a máquina esteja em movimento ou a provocar a paragem da máquina no acto da remoção ou abertura do protector. O mesmo encravamento não deve permitir a movimentação da máquina se o protector não estiver na devida posição. - As aberturas de alimentação ou de ejecção das máquinas devem ter anteparos adequados para evitar que os operadores ou quaisquer outras pessoas possam entrar em contacto com órgãos alimentadores ou ejectores perigosos. - As máquinas que durante o funcionamento possam dar lugar a projecção de materiais de qualquer natureza ou dimensão devem estar munidas de tampas, resguardos ou outros meios de intercepção. Os painéis protectores devem ser de matéria transparente, com resistência e rigidez suficientes. - Os pedais para accionar máquinas ou elementos da máquinas devem ter um dispositivo automático de encravamento ou um protector em forma de U invertido fixado ao pavimento. Os dispositivos específicos indicados no artigo 56-A são, resumidamente: - As máquinas corte de devem ter a ferramenta de corte protegida de modo a impedir que as mãos do trabalhador contactem com ela. - Nas mós devem ser acopuladas protecções laterais e periféricas eficazes, formando um conjunto resistente ao impacto de fragmentos de peças ou do eventual estilhaçamento dos rebolos. - Nos tornos, os pratos de grampos e de ponto devem ter um resguardo que os envolva de maneira a impedir o contacto com o trabalhador quando estão em movimento. - As prensas devem ter protecções em grade ou de outro tipo, de forma a envolverem completamente a ferramenta e a torná-la inacessível às mãos do trabalhador quando o punção desce. - As guilhotinas devem ter um sistema eficaz de frenagem que impeça o acesso das mãos do trabalhador à zona de corte, durante a descida da lâmina. **Observações**: Instalações fixas e temporárias/ver TAR	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção
523. Dispor dos DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA e protecções indicados nos artigos 40º - 45º para a redução dos riscos para a segurança dos trabalhadores, resultantes da operação DE MÁQUINAS, nomeadamente: **- Proteger, por dispositivos de segurança, os elementos móveis de motores e órgãos de transmissão, bem como todas as partes perigosas das máquinas que accionem;** **- Revestir ou embeber os órgãos de união e fixação (parafusos, chavetas) existentes em elementos móveis de modo a que a superfície exterior se apresente lisa;** **- Proteger convenientemente os órgãos para a transformação do movimento rotativo;** **- Proteger, através de invólucros ou blindagens protectoras, as máquinas que pela velocidade dos seus órgãos, pela natureza dos materiais ou pelas condições de laboração pressentem risco de rotura com**	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção

consequentes projecções violentas. **- Indicar mediante a afixação de aviso bem visível a proibição de realizar operações de manutenção durante o funcionamento da máquina. (Cod. 32288)** **Notas da obrigação:** - As máquinas antigas, construídas e instaladas sem dispositivos de segurança eficientes, devem ser modificadas ou protegidas sempre que o risco existente o justifique. - Os protectores e os resguardos devem ser concebidos de modo a assegurar uma protecção eficaz que interdite o acesso à zona perigosa durante as operações. - Todos os protectores devem ser solidamente fixados à máquina, pavimento, parede ou tecto e manter-se aplicados enquanto a máquina estiver em serviço. **Observações**: Instalações fixas e temporárias/ver TAR	
524. Máquinas Industriais que eventualmente transitam na via pública **As máquinas industriais que eventualmente transitam na via pública devem estar identificadas através de um número de identificação atribuído pelo fabricante, corresponder a um modelo aprovado e homologado e dispor da atribuição de um número de matrícula único para cada máquina nos termos do Decreto-Lei 107/2006. (Cod. 35001)** **Notas da obrigação:** Estão abrangidas por esta obrigação as máquinas industriais rebocáveis com peso bruto superior a 300 kg	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção
525. O fabricante de uma máquina, ou seu mandatário, deve assegurar que o manual de instruções fornece as indicações seguintes, relativas ao ruído aéreo emitido pela máquina: **- Nível de pressão acústica de emissão ponderado A, nos postos de trabalho, se exceder 70 dB (A); se este nível for inferior ou igual a 70 dB (A), esse facto deve ser mencionado;** **- Valor máximo da pressão acústica instantânea ponderada C, nos postos de trabalho, se exceder 63 Pa (130 dB em relação a 20 µPa);** **- Nível de potência acústica ponderado A emitido pela máquina quando o nível de pressão acústica de emissão ponderado A, nos postos de trabalho, exceder 80 dB (A). (Cod. 31382)** **Observações**: ver departamento de manutenção	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção
526. Os utilizadores de máquinas devem assegurar que cada máquina é acompanhada de um MANUAL DE INSTRUÇÕES no qual constem, no mínimo, as indicações estabelecidas no número 1.7.4 do anexo I ao Decreto-Lei 103/2008. (Cod. 31380) **Notas da obrigação:** -O manual de instruções será redigido, numa das línguas comunitárias, pelo fabricante ou pelo seu mandatário estabelecido na Comunidade. Ao ser posta em serviço, cada máquina deve ser acompanhada do manual original e de uma tradução desse manual em português. -O manual incluirá os desenhos e esquemas necessários para a entrada em serviço, a manutenção, a inspecção, a verificação do bom funcionamento e, se for caso disto, a reparação da máquina, bem como de todas as instruções úteis, nomeadamente em matéria de segurança; **Observações**: Instalações fixas e temporárias/ver DSIGQAS E Dep. LM	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção
527. Os utilizadores de máquinas devem assegurar que cumprem as exigências essenciais de segurança e saúde que lhes são aplicáveis, constantes do anexo I do Decreto-Lei 103/2008. Presumem-se conformes com tais disposições: **-As máquinas munidas da MARCAÇÃO CE e acompanhadas da declaração CE de conformidade** **-Os componentes de segurança acompanhados da declaração CE de conformidade. (Cod. 31378)** **Notas da obrigação:** Qualquer máquina deve ostentar, de modo legível e indelével, as seguintes indicações mínimas: - Nome e endereço do fabricante; - A marcação «CE» (v. anexo III do D. Lei 320/2001); - Designação da série ou do modelo; - Eventualmente, número de série;	**CUMPRE** Ver departamento de manutenção

- O ano de fabrico. **Observações**: Instalações fixas e temporárias/ver DSIGQAS E Dep. LM	
Segurança Industrial > Técnico Sanitária > Saúde Vegetal	
528. Coníferas hospedeiras do nemátodo do pinheiro. **O armazenamento na ZR, ainda que temporário, de madeira de coníferas com ou sem sintomas de declínio e respetivos sobrantes, está sujeito às exigências fitossanitárias estabelecidas nos anexos II, III e IV. ao Dec.-Lei 95/2011. (Cod. 33925)** **Observações**: Instalações fixas e temporárias/ver DSIGQAS E Dep. LM	**CUMPRE**
Segurança Industrial > Segurança Privada e Protecção de Dados > Segurança Privada	
529. A utilização de meios de vigilância a distância no local de trabalho está sujeita a concessão de autorização. Para os efeitos da emissão da correspondente autorização deve ser apresentado à Comissão Nacional de Protecção de Dados o pedido de autorização acompanhado de parecer da comissão de trabalhadores ou, não estando este disponível 10 dias após a consulta, de comprovativo do pedido de parecer. (Cod. 32901)	**NÃO APLICAVEL**
530. O empregador que utilize MEIOS DE VIGILÂNCIA a distância no local de trabalho deve informar sobre a existência e finalidade dos mesmos e afixar nos locais sujeitos os seguintes dizeres, consoante os casos:- «Este local encontra-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão» ou - «Este local encontra-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão, procedendo-se à gravação de imagem e som», seguido de símbolo identificativo (Cod. 32900)	**NÃO APLICAVEL**
531. Os dados pessoais recolhidos através dos meios de vigilância a distância são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades da utilização a que se destinam, devendo ser destruídos no momento da transferência do trabalhador para outro local de trabalho ou da cessação do contrato de trabalho. Caso esta gravação tenha como objecto a segurança ou autoprotecção das instalações toda informação será destruída no o prazo de 30 dias desde o momento da gravação. (Cod. 32902)	**NÃO APLICAVEL**
Legislação Básica e Sectorial > Produtos > Geral	
532. Assegurar que os Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (EEE) estão acompanhados da marcação «CE» que garanta a conformidade do equipamento com a regulamentação aplicável à sua fabricação e coloção no mercado, nomeadamente o Decreto LEi 79/2013, relativo à restrição de substâncias perigosas nestes equipamentos. (Cod. 34610) **Observações:** Instalações Fixas e temporárias - Pasta de obras / Dep. Aprovesionamentos	**CUMPRE** Instalações Fixas e temporárias - Pasta de obras / Dep. Aprovesionamentos
DECRETO-LEI N.º 30/2016, de 24 de Junho. Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a valorização e a eliminação, ecologicamente corretas, dos resíduos de EEE, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Delegada (UE) 2015/573 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015, a Diretiva Delegada (UE) 2015/574, da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 e a Diretiva Delegada (UE) 2015/863 da Comissão, de 31 de março de 2015.	**Não aplicável** (Informativo)
533. O fabricante ou o seu mandatário estabelecido na U.E., por meios próprios ou recorrendo a organismos notificados, certifica que os seus produtos colocados no mercado cumprem os requisitos das especificações técnicas conforme aos procedimentos de avaliação da conformidade definidos no anexo III ao Dec. Lei 113/93. (Cod. 33657) **Observações:** Instalações Fixas e temporárias - Pasta de obras / Dep. Aprovesionamentos	**CUMPRE** Instalações Fixas e temporárias - Pasta de obras / Dep. Aprovesionamentos

Legislação Básica e Sectorial > Ordenamento do Território e Urbanismo > Ren e Ran	
534. Assegurar que qualquer operação de urbanização, construção, escavação ou destruição do revestimento vegetal realizadas em áreas REN tenham sido comunicadas, ou estejam isentas de comunicação e cumpram as garantias para ser consideradas compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das respectivas áreas, nos termos do artigo 20 do Dec.-Lei 166/2008. (Cod. 34338) **Notas da obrigação:** Ficam sujeitos a parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P. os usos e ações constantes do anexo II à Portaria 419/2012 a emitir mediante solicitação da CCDR territorialmente competente. A instrução do procedimento de comunicação prévia deve ser feita conforme aos anexos I e III à Portaria 419/2012	**CUMPRE (não se verificou durante este período)**
535. O promotor de utilizações não agrícolas integradas na RAN, para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia deve requerer o parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN (Cod. 34712) **Notas da obrigação:** O parecer é requerido junto das entidades regionais da RAN, nos termos do artigo 1.º do anexo I da Portaria n.º 162/2011 e será emitido no prazo de 20 dias. Se o parecer não for emitido no prazo previsto, considera se o mesmo favorável.	**CUMPRE** (não se verificou durante este período)
DL 239/2012 de 2 de novembro. Estabelece o regime jurídico da REN alterando o DL 116/2008 de 22 de agosto Geral	**CUMPRE** (conhecimento)
Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Informativo	**Informativo**
Declaração de Rectificação 63- B/2008 (REN) Rectifica a alínea l) do n.º 2 do artigo 4.º e o anexo II do DL 166/2008 Cumprir com as restrições de protecção das áreas de REN	**CUMPRE (não se verificou durante este período)**
Decreto-Lei n.º 73/2009 (RAN) Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional Sempre que haja intervenções em espaço RAN, a empreitada deverá cumprir com as restrições de protecção das áreas de RAN	**CUMPRE (não se verificou durante este período)**
Legislação Básica e Sectorial > Ordenamento do Território e Urbanismo > Urbanização	
536. AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO RJUE: **A utilização de edifícios, bem como a sua alteração, fica sujeita à prévia autorização pela Câmara Municipal destinada a verificar a conformidade da obra com o projecto aprovado e arranjos exteriores, bem como a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis, entre as quais:** **- Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios;** **- Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.** **- Régime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público. (Cod. 33912)** **Notas da obrigação:** O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções deve ser instruído com as telas finais, acompanhadas de termo de responsabilidade subscrito pelos director de obra e do director de fiscalização de obra, no qual devem declarar que se encontram cumpridas as condições especificadas no artigo 63.º do Dec.-Lei 555/99. Os procedimentos administrativos respeitantes a operações urbanísticas são instruídos com um projecto de especialidade de SCIE, com o conteúdo descrito no anexo IV ao Decreto-Lei 220/2008. No caso dos Açores o conteúdo do projeto é especificado no Anexo IV ao régime autonómico publicado pelo Decreto Legislativo Regional 6/2015/4. As operações urbanísticas das utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco, são dispensadas da apresentação de projecto de especialidade de SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante. O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas e recintos deve ser instruído com termo de responsabilidade subscrito pelos autores de projecto de obra e do director de fiscalização de obra, no qual devem	**NÃO APLICAVEL**

declarar que se encontram cumpridas as condições de SCIE.	
537. O director técnico da obra deve registar no livro de obra todos os factos relevantes relativos à execução de obras licenciadas sob o regime jurídico de urbanização e edificação (Cod. 33920) **Notas da obrigação:** Quando se trate de obras particulares sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do RJUE, a entidade responsável pela obra, tem que manter, a par do livro de obra, o registo de dados de Resíduios de Construção e Demolição contendo Amianto, com o respetivo código LER, conforme modelo do Anexo II do Decreto -Lei n.º 46/2008, de 12 de março. **Observações:** Instalações temporárias - ver Livro de obra	**CUMPRE** **(livro de obra)**
538. Submeter à consulta da Câmara Municipal as obras de edificação ou demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, as quais ficam sujeitas ao parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal (Cod. 33913)	**NÃO APLICAVEL**
Legislação Básica e Sectorial > Edificação e Empreitadas > Actividades Construção	
539. As empresas de construção asseguram que nos contratos sujeitos à lei portuguesa, como nos documentos contabilísticos, publicações, publicidade e na sua correspondência, as empresas de construção são indicados a sua denominação social e o número de alvará ou certificado de que é detentor. (Cod. 34893) **Observações:** Consultar um contrato no dep. Aprovisionamentos	**CUMPRE** Consultar um contrato no dep. Aprovisionamentos
540. As empresas de construção asseguram que os contratos de empreitada e subempreitada de obra particular sujeitos à lei portuguesa, cujo valor ultrapasse 10 % do limite fixado para a classe 1 consta **a) Identificação completa das partes;** **b) Identificação dos alvarás, certificados ou registos das empresas de construção intervenientes;** **c) Identificação do objeto do contrato, incluindo as peças escritas e desenhadas, quando as houver;** **d) Valor do contrato;** **e) Prazo de execução da obra. (Cod. 34897)** **Observações:** Consultar um contrato no dep. Aprovisionamentos	**CUMPRE** Consultar um contrato no dep. Aprovisionamentos
541. As empresas de construção devem afixar, no local de acesso ao estaleiro de cada obra, uma placa identificativa com a sua firma ou denominação social e o número de alvará ou de certificado de que sejam detentor. (Cod. 34894) **Observações:** Ver documentos da vitrine de segurança (horario de trabalho)	**CUMPRE** Ver documentos da vitrine de segurança (horário de trabalho)
542. As empresas de construção devem ser titulares de alvará ou certificado que habilitem a sua atividade e executar apenas o tipo de obras para as quais se encontram habilitadas. (Cod. 34896) **Observações:** Ver alvará	**CUMPRE** (Ver alvarás / títulos de registos
543. As empresas de construção estabelecidas em território nacional são obrigadas a comunicar ao IMPIC, I. P., no prazo de 15 dias: **a) Quaisquer alterações nos requisitos de ingresso na atividade de empreiteiro de obras públicas licenciado por alvará** **b) Alterações relativas à localização da sede;** **c) Alterações à denominação social e à nomeação dos seus representantes legais;** **d) Alterações de firma comercial e de domicílio fiscal;** **e) A declaração de insolvência;** **f) A cessação e reinício voluntários da respetiva atividade;** **g) A criação de sucursais, agências, estabelecimentos, locais de atendimento ou outras formas de**	**CUMPRE** (não se verificaram alterações)

representação comercial **h As alterações no quadro de pessoal de técnicos incluídos no número mínimo de técnicos implicados na habilitação da empresa como empreiteiro de obras públicas (prazo de 20 dias). (Cod. 34895)**	
544. Assegurar que os PRODUTOS de CONSTRUÇÃO abrangidos por uma norma harmonizada cumprem as condioes a seguir: **- Foram desenhados e fabricados em conformidade com uma avaliação Técnica Europeia emitida para esse produto;** **- Ostentam a marcação CE e são acompanhados de instruções e informações de segurança. (Cod. 33625)** **Observações:** Instalações fixas e temporárias - pastas de obras/dep. Aprovisionamentos	**CUMPRE** Instalações fixas e temporárias - pastas de obras/dep. Aprovisionamentos
545. O empreiteiro de obras públicas deve assegurar a capacidade técnica em meios humanos, por vinculo laboral ou de prestação de serviços, no número mínimo e qualificações exigidas ao tipo de obra nos anexos I e III da Lei 41/2015. (Cod. 34891) **Observações:** ver contratos com os colaboradores no dep. RH	**CUMPRE** ver contratos com os colaboradores no dep. RH
546. O empreiteiro de obras públicas deve ser titular de Alvará ou Certificado que habilitem a sua atividade de construção e executar apenas o tipo de obras para as quais se encontra habilitado. (Cod. 34890) **Notas da obrigação:** O ingresso na atividade de empreiteiro de obras públicas mediante alvará depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) Possuir idoneidade comercial, b) Possuir capacidade técnica, c) Possuir capacidade económico-financeira, d) Ser titular de seguro de acidentes de trabalho O alvará de empreiteiro de obras públicas habilita ainda a empresa de construção a executar obras particulares cujo valor se inclua na classe para que está autorizada. O ingresso na atividade de empreiteiro de obras públicas mediante certificado depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) Possuir idoneidade comercial, b) Possuir capacidade técnica, c) Ser titular de seguro de acidentes de trabalho O certificado habilita a empresa a executar trabalhos de construção cujo valor não exceda 20 % do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas no anexo ii da lei 41/2015 O certificado de empreiteiro de obras públicas habilita ainda a empresa a executar obras particulares, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 25.º da lei 41/2015	**CUMPRE** (Ver alvarás / títulos de registos
547. O empreiteiro de obras públicas que pretendam realizar obras classificadas em classe superior à classe 2 deve cumprir alguma das condições a seguir: **- Demonstrar que o valor do seu capital próprio é igual ou superior a 10 % do valor limite da maior das classes em que se enquadram as obras pretendidas, ou, no caso de alguma das obras pretendidas se enquadrar na classe mais elevada prevista na portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º, que o referido valor é igual ou superior a 20 % do valor limite da classe anterior.** **- Prestar garantia ou instrumento equivalente que o substitua ou optar pela subscrição de seguro de responsabilidade civil, cujo capital garantido seja igual ou superior ao valor limite da classe em que se enquadram as obras pretendidas. (Cod. 34892)**	**CUMPRE** (Ver alvarás / títulos de registos
548. Os donos de obras executadas em território nacional devem comunicar ao IMPIC, I. P.: **a) As ocorrências ou condutas que ponham em causa a boa execução das obras por motivos imputáveis às empresas de construção ou a qualquer das suas subcontratadas;** **b) Os acidentes de que resulte morte ou lesão grave de trabalhadores ou de terceiros, ou que, independentemente da produção de tais danos, assumam particular gravidade;** **c) O incumprimento de qualquer obrigação sancionável nos termos da lei 41/2015 (Cod. 34899)**	**NÃO APLICAVEL**

Observações: Não somos donos de obra	
549. Os donos de obras públicas bem como os donos de obras particulares nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, devem comprovar no site do IMPIC, I. P. e assegurar que as obras sejam executadas por empresas de construção devidamente habilitadas e conservar junto ao processo de cada obra o comprovativo da habilitañçao. (Cod. 34898) **Observações:** Não somos donos de obra	**NÃO APLICAVEL**
Legislação Básica e Sectorial > Explosivos	
550. Assegurar que a transferência internacional entre estados membros da UE foi autorizada pelo Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública e o carregamento é acompanhado pelo documento de transferência intracomunitária de explosivos. (Cod. 33903)	**NÃO APLICAVEL**
551. Cada estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos debe manter devidamente organizada e actualizada a DOCUMENTAÇÃO enumerada no artigo 2º do Dec.Lei 139/2002, nomeadamente: **- Manual de Segurança;** **- Estudos de Segurança;** **- Plano de Emergência Interno. (Cod. 33675)** **Notas da obrigação:** - O manual de segurança deve incluir: normas gerais que regulam a higiene, segurança e saúde no trabalho; conjunto das instruções técnicas complementares do presente regulamento, aplicáveis ao estabelecimento; descrição do sistema de gestão da segurança. - O estudo de segurança deve incluir a identificação de perigos, a análise de riscos e a natureza dos acidentes possíveis de ocorrer, avaliação de consequências, bem como medidas de prevenção, protecção e mitigação. - O plano de emergência interno deve incluir, face ao estudo de segurança realizado, a identificação dos meios humanos existentes no estabelecimento e sua organização para fazer face aos acidentes envolvendo produtos explosivos.	**NÃO APLICAVEL**
552. COMUNICAR imediatamente a ocorrência de sinistros à Inspecção dos Explosivos conforme indicado no artigo 20º Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, comércio e Emprego de Produtos Explosivos publicado pelo Dec.Lei 376/84 (Cod. 33695)	**NÃO APLICAVEL**
553. Destruir, sob a orientação de técnico competente, os produtos explosivos que se encontrem deteriorados e RESÍDUOS diários resultantes do fabrico ou emprego de EXPLOSIVOS. A destruição dos produtos explosivos que se encontrem deteriorados deve ser precedida da correspondente solicitude à Inspecção dos Explosivos conforme indicado no artigo 40º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, comércio e Emprego de Produtos Explosivos publicado pelo Dec.Lei 376/84. (Cod. 33693) **Notas da obrigação:** Consideram-se técnicos competentes para dirigir a destruição de produtos explosivos: a) Os inspectores chefes de delegação da Comissão dos Explosivos ou seus delegados; b) Os oficiais de artilharia, de engenharia ou do serviço de material, ou outros oficiais técnicos especializados das Forças Armadas; c) Os directores técnicos das fábricas, ou os seus substitutos, e os gerentes técnicos das oficinas onde foram produzidos ou se encontrem armazenados os produtos explosivos a destruir; d) Os técnicos responsáveis pelos trabalhos de exploração de minas ou de pedreiras, para os produtos explosivos que empregarem; e) Os mestres e os encarregados dos trabalhos, quando se trate de resíduos diários resultantes do fabrico ou de emprego.	**NÃO APLICAVEL**
554. Garantir o CONTROLO E SINALIZAÇÃO DE ACESSOS dos estabelecimentos de fabrico e armazenagem de produtos explosivos conforme indicado no artigo 22º do Dec.-Lei 139/2002, nomeadamente: **- Afixar à entrada um painel com uma inscrição proibindo a entrada de pessoas estranhas ao serviço;** **- Proteger os estabelecimentos por um sistema de vigilância permanente que assegure a detecção de intrusos e que promova, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros. (Cod. 33681)** **Notas da obrigação:** O sistema a que se refere a obrigação pode ser constituído por uma ou mais das opções seguintes:	**NÃO APLICAVEL**

- Um serviço de vigilantes, dispondo de adequados meios de telecomunicações; - Um sistema de videovigilância instalado nos termos da lei geral; - Um sistema automático de detecção de incêndio e intrusão ligado a uma central pública de alarme.	
555. Manter actualizado e conservar nas instalações LIVROS REGISTO nos quais são registados os MOVIMENTOS DIÁRIOS DE EXPLOSIVOS. (Cod. 33694)	**NÃO APLICAVEL**
556. O estabelecimento de fabrico ou armazenamento de produtos explosivos deve: **- Ser vedado e possuir VIGILÂNCIA PERMANENTE num perímetro não inferior à distância de segurança entre edifícios de fabrico (Tabela II);** **- Ostentar PAINÉIS bem visíveis ao longo do perímetro vedado com a inscrição de Perigo de Explosão e a inscrição Proibida a entrada a pessoas estranhas ao estabelecimento nas entradas e saídas, ambas seguidas da referência ao Dec.-Lei 139/2002;** **- O perímetro da ZONA DE VIGILÂNCIA deve estar vedado e devidamente assinalado por paneis com a indicação na Zona de Segurança de Estabelecimento de Fabrico/Armazenagem de Produtos Explosivos. (Cod. 33677)** **Notas da obrigação:** Ao paiolim fixo instalado fora de um estabelecimento aplica-se o disposto na presente obrigação, com excepção dos da obrigatoriedade de possuir vigilância permanente.	**NÃO APLICAVEL**
557. O fabricante, importador, armazenador ou utilizador de explosivos deve manter um SISTEMA DE REGISTO E RECOLHA DE DADOS relacionados com explosivos que permite identificar o tipo de explosivo e toda a cadeia de abastecimento e ciclo de vida conforme indicado nos artigos 14º e 15º Dec.-Lei 265/2009. (Cod. 33696) **Notas da obrigação:** Devem ser recolhidos os seguintes dados pessoais relativos aos detentores de explosivos: todas as informações de explosivos; loclização de cada explosivo; nome ou denominação social; morada ou sede social; Nº de contacto e nº de identificação fiscal ou de pessoa colectiva. Os dados são conservados por período de 10 anos. O sistema de recolha de dados deve ser testado regularmente. Deve ser fornecido à autoridade nacional competente o nome e os dados de contacto de uma pessoa capacitada para fornecer a informação fora do horário normal de expediente.	**NÃO APLICAVEL**
558. O transporte de explosivos por via terrestre de quantidades superiores a 500 kg será sempre acompanhado por um graduado ou guarda da Polícia de Segurança Pública ou por uma praça da Guarda Nacional Republicana ou da Guarda Fiscal. (Cod. 33855) **Notas da obrigação:** É dispensada a escolta referida, se o transportador fizer uso de sistema electrónico de geolocalização, que assegure a permanente monitorização do transporte e accionamento imediato de alarmes. É ainda dispensada a presença de escolta ou o uso do sistema de geolocalização se na fábrica, oficina, paiol ou depósito existir licença permanente para transporte de explosivos para os pontos de embarque ou desembarque, a uma distância não superior a 5 km, e houver um responsável por cada viatura.	**NÃO APLICAVEL**
559. Os edifícios contendo produtos explosivos devem respeitar as condições de protecção electromagnética indicadas nos artigo s 28º - 32º do Dec.Lei 139/2002, nomeadamente: **- Estar devidamente protegidos por pára- raios;** **- Assegurar a proibição de uso de emissores sem fios no interior dos edifícios.** **- Respeitar a distância de segurança a linhas aéreas de distribuição de electricidade, telefónicas e antenas de ondas indicadas no artigo 29º e no Anexo VII ao Citado Dec. Lei;** **- Assegurar a instalação de sistemas de ligação à terra em todas as instalações eléctricas;** **- Tomar as medidas de protecção contra a electricidade estática nos locais de manipulação de produtos sensíveis, nomeadamente no que respeita na selecção de técnicas e materiais de construção, calçado, vestuário e limpeza. (Cod. 33684)**	**NÃO APLICAVEL**
560. Os edifícios de fabrico ou de armazenagem devem ter AFIXADAS OS PANEIS E INFORMAÇÕES referidas no artigo 22.º do Dec.-Lei 139/2002, nomeadamente: **- No seu interior e próximo da entrada, instruções sobre as condições de laboração, normas de segurança e a indicação da natureza e quantidade máxima dos produtos que neles podem existir e os perigos que oferecem.** **- Na parede frontal dos edifícios e nas tampas ou portas dos paiolins uma inscrição respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco. (Cod. 33682)**	**NÃO APLICAVEL**

561. Os estabelecimentos de fabrico ou armazenagem de produtos explosivos devem dispor dos MEIOS INDISPENSÁVEIS DE COMBATE À INCÊNDIOS bem como o pessoal próprio devidamente formado por entidade reconhecida nos termos do artigo 33º do Dec.Lei 139/2002 e solicitar o parecer técnico do Serviço Nacional de Bombeiros. (Cod. 33685)	**NÃO APLICAVEL**
562. Os operadores de produtos explosivos na exploração de minas ou pedreiras, em trabalhos de engenharia ou quaisquer outros de natureza similar, devem possuir a habilitação de CÉDULA DE OPERADOR e renová-las cada 5 anos. (Cod. 33690) **Notas da obrigação:** As cádulas de operador são requeridas à Inspecção dos Exposivos conforme indicado no artigo 30.º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, comércio e Emprego de Produtos Explosivos publicado pelo Dec.Lei 376/84.	**NÃO APLICAVEL**
563. Os operadores de produtos explosivos ou pólvora negra devem possuir, pelo menos, UM PAIOL FIXO, PERMANENTE OU PROVISÓRIO, e um paiol móvel, devidamente legalizados, destinados, respectivamente, à sua armazenagem e ao seu transporte até ao local da sua aplicação. Quando tenham de utilizar detonadores, deverão possuir ainda um paiolim fixo e um paiolim móvel. (Cod. 33692) **Notas da obrigação:** A existência de paiol fixo pode dispensar-se nos casos indicados no artigo 34.4 do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, comércio e Emprego de Produtos Explosivos publicado pelo Dec.Lei 376/84.	**NÃO APLICAVEL**
564. Os paiois e os edifícios destinados ao fabrico e armazenagem de explosivos devem cumprir os REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO ditados no capítulo V do Dec.-Lei 139/2002, nomeadamente no que se refere a: **- Traveses;** **- Materiais de construção;** **- Compartimentação em células e grupos de edifícios. (Cod. 33683)**	**NÃO APLICAVEL**
565. Os produtos explosivos devem ser CONSERVADOS E ACONDICIONADOS nas respectivas embalagens e estas devidamente arrumadas sobre estrados conforme indicado no artigo 20º do Dec.Lei 139/2002. (Cod. 33680) **Notas da obrigação:** - Os produtos deverão conservar-se acondicionados nas respectivas embalagens e estas devidamente arrumadas sobre estrados, designadamente de madeira, com um mínimo de 5 cm de altura, de modo a constituir uma ou mais pilhas, afastadas umas das outras pelo menos 1 m, e das paredes e dos tectos pelo menos 60 cm, e de forma a assegurar um fácil acesso e uma boa ventilação, e a diminuir as possibilidades de decomposição simultânea dos produtos armazenados. - Poderá ser autorizada a redução das distâncias das pilhas às paredes até 5 cm, apenas nas zonas em que não haja necessidade de garantir o acesso aos produtos armazenados ou quando se trate de paiolins fixos. - Nos paióis a altura máxima é tal que a base da última camada não poderá ficar acima de 160 cm.	**NÃO APLICAVEL**
566. Requerer ao Comando Geral da Polícia de Segurança Pública as AUTORIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS, de pólvora negra e dos correspondentes dispositivos de inicicação conforme indicado nos artigos 31º e 32º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, comércio e Emprego de Produtos Explosivos publicado pelo Dec.Lei 376/84. (Cod. 33691)	**NÃO APLICAVEL**
567. Respeitar as LOTAÇÕES MÁXIMAS de cada unidade de armazenagem atribuída pela autoridade de licenciamento ou, na sua falta, as definidas nos artigos 16º-18º do Dec Lei 139/2002. (Cod. 33678)	**NÃO APLICAVEL**
568. Resolução n.º 77/2015 de 18 de Setembro Aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020	**TOMADA DE CONHECIMEMTO**
569. Decreto-Lei n.º 107/2015 de 16 de Junho - Suspende o regime de atualização anual das pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidente de trabalho, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril.	**TOMADA DE CONHECIMEMTO**
570. Portaria n.º 178/2015 de 15 de Junho - Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.	**CUMPRE** (instalações fixas e temporárias)
571. Decreto-Lei n.º 88/2015 de 28 de Maio - Transpõe a Diretiva n.º 2014/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, que altera as Diretivas n.os 92/58/CEE, 92/85/CEE, 94/33/CE, 98/24/CE do Conselho e a Diretiva n.º 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, a fim de as adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.	**CUMPRE** (instalações fixas e temporárias)

572. Portaria n.º 71/2015 de 10 de Março Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho e revoga a Portaria n.º 299/2007, de 16 de março.	**CUMPRE** Ver fichas de aptidão médicas)
573. Decreto-Lei n.º 37/2015 de 10 de Março - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais. Desde o dia 6 de Junho de 2015, todos os "CAP" emitidos em momento anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 92/2011, de 27 de julho, e válidos a essa data, consideram-se emitidos sem dependência de qualquer período de validade, não carecendo de ser objeto de renovação nem de ser substituídos" (número 3 da "nota relativa às qualificações dos técnicos", do Quadro I, do Anexo II, da referida Lei nº 40/2015 de 01 de junho). Este diploma só é aplicável caso os diplomas que regulamentam as profissões ou atividades profissionais forem revistos a partir do dia 1 de Abril de 2015	**CUMPRE** (ver CAP)
574. Deliberação n.º 258/2015 de 06 de Março Matrículas de máquinas industriais Até dia 31 de Dezembro de 2015, os seguintes equipamentos têm que ter matrícula: Autobetoneira, Autogrua, Autovarredora, Bomba lança betão, Cilindro compactador, Escavadora, Empilhador, Grupo compressor, Grupo gerador, Marcador de rodovia, Motoniveladora, Pá carregadora, Perfuradora, Plataforma elevatória, Pavimentadora, Retroescavadora, Tractor industrial, Unidade de transporte	**CUMPRE** Ver matriculas – Dep. Manutenção
578. Decreto-Lei n.º 32/2015 de 04 de Março Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer o projeto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão, transpondo o artigo 13.º da Diretiva n.º 2014/68/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014. Define as exigências essenciais de segurança e regras respeitantes à documentação técnica de fabrico, definições e símbolos referente a equipamento sob pressão. Nota: não é diretamente aplicável à empresa mas sim aos fornecedores.	**TOMADA DE CONHECIMEMTO**
579 - Lei n.º28/2015 de 14 de Abril – Aprova a revisão do código do trabalho (Lei 7/2009).	**CUMPRE** Ver recursos humanos
580 - Lei 41/2015, de 3 de Junho - Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro	**CUMPRE** (ver resp. Orçamentação / alvarás etc)
585 - Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de Outubro de 2015 - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios	**CUMPRE** PSI instalações fixas e temporárias
586 - Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 21 de outubro O presente decreto-- lei transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 21 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-- Lei n.º 41-- A/2010, de 29 de abril, alterado pelos Decretos- Leis n.os 206- A/2012, de 31 de agosto, e 19- A/2014, de 7 de fevereiro	**CUMPRE** (Ver regulamento do transporte de mercadorias perigosas por estrada - proceso disponível carrinha gasóleo)
588 - DL 173/2008 de 27 de agosto. Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição	**CUMPRE** (conhecimento)
Lei n.º 28/2016 de 23 de agosto Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro.	**Cumpre** Consulta Dep. Rec. Humanos MCA não trabalha com empresas trab. temporário
Lei n.º 8/2016 de 1 de abril Procede à décima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais.	**Cumpre** Consulta Dep. Recursos Humanos
Portaria n.º 65/2016 de 1 de abril Define a atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e por incapacidade permanente para o trabalho e por morte	**Informativo**

decorrentes de doença profissional, para o ano de 2016.	
Deliberação n.º 1195/2016 de 27 de julho Formação e certificação de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de transporte de mercadorias perigosas. G) Emissão dos certificados dos conselheiros de segurança e dos condutores 50 — Os certificados dos conselheiros de segurança e dos condutores são emitidos, revalidados ou estendido o seu âmbito pelo IMT, I. P., após os candidatos terem frequentado os correspondentes cursos de formação e terem sido aprovados nos respetivos exames 51 — O processo individual de cada candidato à certificação é remetido ao IMT, I. P., pela entidade formadora, e deve ser instruído com os elementos fixados pelo IMT, I. P., e publicitados na sua página eletrónica. 53 — A contagem dos cinco anos de validade dos certificados a emitir inicialmente pelo IMT, I. P. é feita a partir da data do exame com a conclusão de Apto. A conformidade legal é realizada no Decreto -Lei n.º 41-A/2010.	**Cumpre** Ver CAP Conselheiro de Segurança
Retificação da Diretiva 2013/59/Euratom de 5 de dezembro de 2013, de 17 de março de 2016 Que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes, e que revoga as Diretivas 89/618/Euratom, 90/641/Euratom, 96/29/Euratom, 97/43/Euratom e 2003/122/Euratom.	**Informativo**
Retificação do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 de 16 de dezembro de 2008, de 21 de dezembro de 2016 Relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.	**Informativo**
Regulamento (UE) 2016/1179 de 19 de julho de 2016 Altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.° 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.	**Informativo**
Regulamento (UE) 2016/918 de 19 de maio de 2016 Altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.° 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.	**Informativo**
CCP/ Código dos Contratos Públicos	
Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. Artigo 43º (Elementos da solução da obra) o caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas deve ser integrado pelos seguintes elementos da solução da obra a realizar (n.º 1): - Programa (al. a)); - Projeto de execução (al. b)). o Em alguns casos (os previstos nos n.ºs 1 a 3 do art. 43º), o projeto de execução deve ser acompanhado (além do mais), sempre que tal se revele necessário (n.º 5): -Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável (al. c)); -Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável (al. f)). o O caderno de encargos é nulo quando o projeto de execução nele integrado não esteja acompanhado dos elementos previstos no n.º 5. Artigo 295.º (Liberação da caução) o Caso o dono da obra não ateste a correta execução do PPG, considera-se que a obra não está em condições de ser recebida, devendo tal condição ser declarada no Auto de Receção provisória lavrado no âmbito da vistoria Artigo 394.º (Vistoria) o As condições de Receção da obra estão dependentes da Vistoria, devendo o modo como foi executado o PPG, constar do respetivo Auto; o Ainda que se considere a obra tacitamente recebida, poderá sempre existir lugar a sanções nos termos da legislação aplicável; Alterado pelos diplomas: Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março; Decreto-Lei n.º 223/2009 de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro	**INFORMATIVO**
Rectificação n.º 2016/1272/UE de 21 de Dezembro - Retificação do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.o 1907/2006.	**Informativo**
Despacho n.º 15385-A/2016 de 21 de Dezembro - Notificação laboratorial passará a ser obrigatória para as doenças transmissíveis definidas neste Despacho do Diretor-Geral da Saúde	**Informativo**
Regulamento n.º 2016/2235/UE de 12 de Dezembro - Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.° 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita ao bisfenol A.	**Informativo**
Regulamento n.º 364/2016 de 02 de Dezembro - Relativo à classificação do desempenho em matéria de reação ao fogo dos produtos de construção, em conformidade com o Regulamento (UE) n.o 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho	**Informativo**
Decisão n.º 2016/1795/UE de 11 de Outubro - Estabelece a posição a adotar em nome da União Europeia no que se	**Informativo**

refere às alterações dos anexos do Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR) e dos regulamentos anexados ao Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Via Navegável Interior (ADN).	
Decreto-Lei n.º 56/2016 de 29 de Agosto - Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 98/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2013, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos.	**Informativo**
Regulamento n.º 2016/679 de 22 de Junho - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) Principais novidades introduzidas pelo Regulamento 2016/679: i) DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS O Regulamento enumera os direitos dos titulares dos dados pessoais que sejam objecto de tratamento. Estes direitos que ficam assim reforçados, visam permitir aos titulares dos dados pessoais, um maior controle sobre os mesmos, nomeadamente mediante: - a obrigatoriedade de obtenção de um consentimento explícito do titular para o tratamento dos dados pessoais; - o acesso facilitado do titular aos seus dados pessoais; - os direitos de rectificação, apagamento e "a ser esquecido"; - o direito de oposição, nomeadamente à utilização dos dados pessoais para definição de perfis; - o direito de portabilidade dos dados de um prestador de serviços para outro. Também está prevista a obrigação dos responsáveis pelo tratamento de dados, de prestarem informações sobre o tratamento, aos titulares dos dados, de forma transparente e de fácil acesso. O Regulamento prevê ainda as condições aplicáveis ao consentimento de crianças em relação aos serviços da sociedade da informação. a) O alargamento do âmbito de aplicação às entidades responsáveis (ou subcontratantes) pelo tratamento de dados pessoais no território da União Europeia, independentemente do local onde se encontram sediadas; b) A previsão de regras de especial tutela quanto a menores; estando em causa uma oferta directa de serviços a menores, o tratamento dos respectivos dados pessoais só será lícito se estes tiverem pelo menos 16 anos. No caso de o menor ter menos de 16 anos, o tratamento só será lícito se e na medida em que o consentimento seja dado ou autorizado pelos titulares das respectivas responsabilidades parentais; c) O reforço e maior concretização dos direitos do titular dos dados; designadamente (i) o aprofundamento do direito à transparência e do direito de informação e acesso aos dados pessoais, pela exigência de maior rigor no tipo de informações a prestar ao titular dos dados e pelo incremento dos requisitos do consentimento; (ii) a introdução do direito de rectificação, do direito ao apagamento dos dados pessoais (o direito a ser esquecido) e do direito de portabilidade dos dados, sendo que neste último caso, e assim o requeira o titular dos dados, as empresas serão obrigadas a enviar os dados pessoais que àquele digam respeito e que ele tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, bem como não se poderão opor à transmissão desses dados a outro responsável pelo tratamento; d) A imposição de diversas obrigações aos responsáveis pelo tratamento dos dados tais como: (i) a adopção de políticas específicas de protecção de dados (como a pseudonimização, a cifragem de dados, entre outras); (ii) a cooperação com a autoridade de controlo; (iii) a notificação de uma violação de dados pessoais à autoridade De controlo, no prazo máximo de 72 horas; (iv) a avaliação do impacto das operações de tratamento de dados, antes de iniciá-lo; (v) a consulta prévia à autoridade de controlo, no caso de a avaliação referida revelar um risco elevado para a protecção dos dados pessoais; e (vi) a designação de um Encarregado para a Protecção de Dados, sempre que, em geral: 1. O tratamento seja efectuado por uma autoridade ou um organismo público; ou 2. As actividades principais do responsável pelo tratamento ou do subcontratante consistam: i. Em operações de tratamento que, pela sua natureza, âmbito e/ou finalidade, exijam um controlo regular e sistemático dos titulares dos dados em grande escala; ou ii. Em operações de tratamento em grande escala de categorias especiais de dados e de dados pessoais relacionados com condenações penais e infracções; e) A densificação do princípio geral das transferências; em matéria de transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, o Regulamento 2016/679 estabelece que qualquer transferência de dados pessoais, que sejam ou venham a ser objecto de tratamento após transferência para um país terceiro ou uma organização internacional, só será realizada se as condições nele estabelecidas forem respeitadas pelo responsável pelo tratamento e pelo subcontratante, inclusivamente no que diz respeito às transferências ulteriores de dados pessoais do país terceiro ou da organização internacional para outro país terceiro ou outra organização internacional; e f) A estatuição de coimas com montantes especialmente elevados – prevê-se a possibilidade de as coimas chegarem até 20.000.000 EUR ou, no caso de uma empresa, até 4 % do seu volume de negócios anual a nível mundial. Por fim, há ainda que referir que as disposições do presente Regulamento deverão ser aplicadas a partir do dia 25 de Maio de 2018.	Aplicadas a partir do dia 25 de Maio de 2018.
Rectificação n.º 2016/UE/799 de 3 de Junho - Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2016/799 da Comissão, de 18 de março de 2016, que dá execução ao Regulamento (UE) n.o 165/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece os requisitos para construção, ensaio, instalação, funcionamento e reparação de tacógrafos e seus componentes	**Cumpre (ver dep. Manutenção)**

1. Composição da marca de homologação: a) um retângulo, no interior do qual se coloca a letra «e», seguida de uma letra ou de um número distintivo do país que tenha concedido a homologação, segundo as seguintes convenções: Portugal: 21 II.CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PARA TACÓGRAFOS ANALÓGICOS III.CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PARA TACÓGRAFOS DIGITAIS IV.CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PARA TACÓGRAFOS INTELIGENTES	
Resolução n.º 90/2016 de 24 de Maio - Recomenda ao Governo o reforço dos meios e competências da Autoridade para as Condições do Trabalho, garantindo a eficácia da sua intervenção no combate ao trabalho precário	**Informativo**
Regulamento n.º 2016/UE/918 de 19 de Maio - Altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o regulamento (CE) n.o 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas	**Cumpre** (ver fichas dados Segurança)
Regulamento n.º 2016/918/UE de 19 de Maio - Altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.o 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas Verificação da conformidade/evidências anexa ao Regulamento n.º 2006/1907/CE de 18 de Dezembro	**Cumpre** (ver fichas dados Segurança)
Portaria n.º 121/2016 de 04 de Maio - A presente portaria procede à revogação da Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, que regula a prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de Centros de Saúde visando assegurar a promoção e vigilância da saúde a grupos de trabalhadores específicos, de acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e suas alterações. Neste âmbito, a Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, veio regular essa possibilidade, determinando que a promoção e vigilância da saúde a grupos de trabalhadores específicos é efetuada através da prestação de cuidados de saúde primários do trabalho, nos Agrupamentos de centros de saúde (ACES), por médicos das unidades funcionais dos respetivos ACES, com especialidade em medicina geral e familiar. Posteriormente, o Despacho n.º 9184/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho, veio clarificar os termos de aplicação do disposto na Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, determinando que nos ACES os médicos com especialidade de medicina geral e familiar prestam no âmbito estrito da Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, cuidados de saúde primários do trabalho, não implicando os mesmos, neste sentido, o exercício da especialidade de medicina do trabalho pelo médico de medicina geral e familiar. Importa, contudo, verificar que nos termos dos artigos 107.º e 108.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, lei habilitante à Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, a responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho e as consultas de vigilância da saúde devem ser efetuadas por médico que reúna os requisitos previstos no artigo 103.º da referida lei, considerando -se médico do trabalho para efeitos da presente lei, o licenciado em Medicina com especialidade de medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos. Neste contexto, as consultas de vigilância da saúde efetuadas no Serviço Nacional de Saúde, no âmbito do artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, não podem ser asseguradas por especialistas de Medicina Geral e Familiar, por se tratar de funções específicas da especialidade de Medicina do Trabalho, para as quais estes profissionais não estão devidamente habilitados, assim como, não pode ser emitida por estes especialistas, a respetiva ficha de aptidão. Neste sentido, importa revogar o disposto na Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, garantindo -se a qualidade e segurança dos cuidados de saúde prestados no âmbito da saúde no trabalho aos grupos de trabalhadores específicos referidos no artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual.	**Informativo**
Decreto-Lei n.º 86-B/2016 de 29 de Dezembro - O presente decreto -lei atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2017.	**Compre** (ver RH)
Regulamento n.º (UE) 403/2016 de 18 de Março - Complementa o Regulamento (CE) n.o 1071/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à classificação das infrações graves às regras da União, que podem acarretar a perda de idoneidade do transportador rodoviário, e que altera o anexo III da Diretiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho Artigo 1º 1.O presente regulamento estabelece, no anexo I, uma lista comum das categorias, tipos e graus de infrações graves às regras da União aplicáveis ao transporte rodoviário comercial que, para além das previstas no anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1071/2009, podem acarretar a perda de idoneidade do transportador rodoviário. 2.O presente regulamento estabelece, no anexo II, a frequência máxima de ocorrências acima da qual as infrações graves repetidas devem ser consideradas mais graves, tendo em conta o número de motoristas afetados às atividades de transporte dirigidas pelo gestor de transportes. 3.Os Estados-Membros devem ter em conta as informações disponíveis sobre as infrações graves a que se referem nos n.os 1 e 2 ao aplicarem o procedimento administrativo nacional de avaliação da idoneidade. ANEXO I Classificação das infrações graves Este regulamento entra em vigor no dia 8 de abril e é aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2017.	**Informativo**
Regulamento n.º 426/2016 de 09 de Março Relativo aos aparelhos a gás e que revoga a Diretiva 2009/142/CE Artigo 15º - Declaração UE de conformidade 1. A declaração UE de conformidade indica que o cumprimento dos requisitos essenciais especificados no anexo I foi demonstrado. 2. A declaração UE de conformidade obedece ao modelo que consta do anexo V, contém os elementos especificados	**Informativo**

nos módulos pertinentes que constam do anexo III e é permanentemente atualizada. A referida declaração é traduzida para a língua ou as línguas exigidas pelo Estado-Membro em cujo mercado o aparelho ou o equipamento é colocado ou disponibilizado. ANEXO V -DECLARAÇÃO UE DE CONFORMIDADE (N.…) 1. Aparelho ou equipamento/modelo de aparelho ou de equipamento (produto, tipo, lote ou número de série). 2. Nome e endereço do fabricante e, se for caso disso, do respetivo mandatário. 3. A presente declaração de conformidade é emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante. 4. Objeto da declaração (identificação do aparelho ou do equipamento que permita o seu rastreio, podendo incluir uma imagem, se tal for necessário para a identificação do aparelho ou do equipamento): descrição do aparelho ou do equipamento. 5. O objeto da declaração descrito no ponto 4 está em conformidade com a legislação da União de harmonização: (referência aos outros atos jurídicos da União aplicados): 6. Referências às normas harmonizadas aplicáveis utilizadas ou às outras especificações técnicas em relação às quais é declarada a conformidade: 7. O organismo notificado; (nome, morada, número) efetuou; (descrição da intervenção) e emitiu os certificados (dados, incluindo a sua data e, se for caso disso, informações sobre a duração e as condições da sua validade). 8. No caso dos equipamentos, as instruções relativas à incorporação do equipamento no aparelho ou relativas à montagem para a constituição do aparelho, de modo a contribuir para o cumprimento dos requisitos essenciais aplicáveis aos aparelhos construídos. 9. Informações complementares: Assinado por e em nome de: (local e data de emissão): (nome, cargo) (assinatura): Artigo 46º - Entrada em vigor e aplicação 1. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia. 2. O presente regulamento é aplicável a partir de 21 de abril de 2018, exceto: a) Os artigos 4.o, 19.o a 35.o e 42.o, bem como o anexo II, que são aplicáveis a partir de 21 de outubro de 2016; e b) O artigo 43.o, n.o 1, que é aplicável a partir de 21 de março de 2018.	
Declaração de Rectificação n.º 244/2016 de 4 de Março - Declaração de retificação e republicação do Despacho n.º 2689/2016,publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, relativo à atualização do valor das taxas pelos serviços de segurança contra incêndios em edifícios prestados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.	**Informativo**
Portaria n.º 11/2016 de 29 de Janeiro - Determina a extensão dos contratos coletivos entre a AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e a FE - Federação dos Engenheiros e entre as mesmas associações de empregadores e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE	**Informativo**
Deliberação n.º 46/2016 de 20 de Janeiro - Atribuição de matrícula às máquinas industriais dos tipos constantes do anexo I ao Regulamento de Atribuição de Matrícula a Máquinas Industriais Atribuição de matrícula às máquinas industriais dos tipos constantes do anexo I ao Regulamento de Atribuição de Matrícula a Máquinas Industriais: - é fixada em 30 de junho de 2016, a data -limite para a atribuição de matrícula a todos os tipos de máquinas industriais.	**Cumpre (ver dep. Manutenção)**
Decreto-Lei n.º 37/2017 de 29 de Março Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de recipientes sob pressão simples, transpondo a Diretiva n.º 2014/29/UE. **Notas**: Verificar se os reservatórios sobre pressão simples adquiridos pela empresa após 30 de Março de 2017 dispõe de marcação CE. O presente decreto - lei é aplicável aos recipientes sob pressão simples fabricados em série. Presume-se que cumprem as disposições do presente decreto-lei os recipientes munidos da marcação «CE»: - Declaração UE de conformidade - Artigo 15.º: modelo previsto no anexo IV; Define as regras de colocação de recipientes sob pressão no mercado (aplicável a fornecedores).	**Informativo**
Regulamento n.º 2017/542/UE de 22 de Março Altera o Regulamento (CE) n.° 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, aditando um anexo sobre informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde. É aditado o «ANEXO VIII ao Regulamento (CE) n.o 1272/2008 Informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde e às medidas preventivas. O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.	**Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.**
Decreto-Lei n.º 21/2017 de 21 de Fevereiro Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão, transpondo a Diretiva n.º 2014/35/UE. Nota: Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão, transpondo a Diretiva n.º 2014/35/UE. Artigo 14.º - Declaração UE de conformidade 1 — A declaração UE de conformidade deve indicar que foi demonstrado o cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos no artigo 4.º e no anexo I ao presente decreto -lei. 2 — A declaração UE de conformidade deve respeitar o modelo previsto no anexo III ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, conter os elementos previstos no módulo A do anexo II ao presente decreto -lei, estar sempre atualizada, e ser redigida em língua portuguesa.	**Cumprimento**
Regulamento n.º 2017/227/UE de 09 de Fevereiro - Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.° 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos	**Não aplicável**

(REACH) no que respeita ao éter bis(pentabromofenílico).	
Retificação n.º 2017/830/UE de 17 de Janeiro - Retificação do Regulamento (UE) 2015/830 da Comissão, de 28 de maio de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.° 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).	**Não aplicável**
Decreto-Lei n.º 37/2017 de 29 de Março - Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de recipientes sob pressão simples, transpondo a Diretiva n.º 2014/29/UE. Verificar se os reservatórios sobre pressão simples adquiridos pela empresa após 30 de Março de 2017 dispõe de marcação CE. O presente decreto -lei é aplicável aos recipientes sob pressão simples fabricados em série. Presume-se que cumprem as disposições do presente decreto-lei os recipientes munidos da marcação «CE»: - Declaração UE de conformidade - Artigo 15.º: modelo previsto no anexo IV; Define as regras de colocação de recipientes sob pressão no mercado (aplicável a fornecedores).	**Aplicado aos fornecedores**
Regulamento n.º 2017/542/UE de 22 de Março - Altera o Regulamento (CE) n.° 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, aditando um anexo sobre informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde. É aditado o «ANEXO VIII ao Regulamento (CE) n.o 1272/2008 Informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde e às medidas preventivas. O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.	**1 de janeiro de 2020.**
Decreto-Lei n.º 9/2017 de 10 de Janeiro - O presente decreto -lei transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/28/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, assegurando que os explosivos e munições colocados no mercado cumprem os requisitos essenciais de segurança de forma a proporcionar um elevado nível de proteção da saúde, segurança e outros interesses públicos, garantindo simultaneamente a livre circulação dos explosivos e assegurando o funcionamento do mercado interno.	**Para conhecimento**
Decreto-lei n.º 106/2017 de 29de Agosto O presente decreto-lei é aplicável ao setor privado, incluindo o cooperativo e o social, bem como a trabalhadores independentes e às entidades públicas que tenham transferido a responsabilidade de reparação do acidente de trabalho para um segurador	**Cumpre Cond. Particulares do Seguro Ver com a Resp. Seguros da organização**

ANEXO IV – PLANO DE CONDICIONALISMOS / TABELA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS / PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

CONDICIONALISMOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
Terceiros	- Sempre que se verificar a presenças de terceiras junto aos locais de trabalho, o encarregado interdirá a permanência dos mesmos. - Na hora de almoço, no final do dia de trabalho e nas horas em que não estiver nenhum trabalhador junto às aberturas do pavimento, estas ficaram vedadas e sinalizadas. - Definir caminhos de circulação pedonal;
Linhas elétricas aéreas Redes de infra-estruturas enterradas	- Localizar todos os serviços afectados e manter, em conjunto com a coordenação de Segurança e Saúde em Obra e a Fiscalização de Obra, um contacto permanente com as entidades concessionárias dos serviços existentes. - Os cadastros das infra-estruturas enterradas estão arquivados em pasta de obra. - Respeitar as distâncias de segurança a estas linhas aéreas: - Linha de alta tensão – Distância de 6 metros; - Linha de Média Tensão - Distância de 3 metros. Sempre que se verificar a interferência dos trabalhos com os serviços afectados, solicitar a remoção/desactivação das mesmas.
Vias ativas	- implementar o plano de sinalização, validado pelo dono de obra

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

1. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo definir o modo como são identificados os perigos e avaliados os riscos associados ao trabalho.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas de ação e colaboradores das empresas do Grupo MCA.

3. PROCEDIMENTO

Ação	Responsável	Modos de Proceder
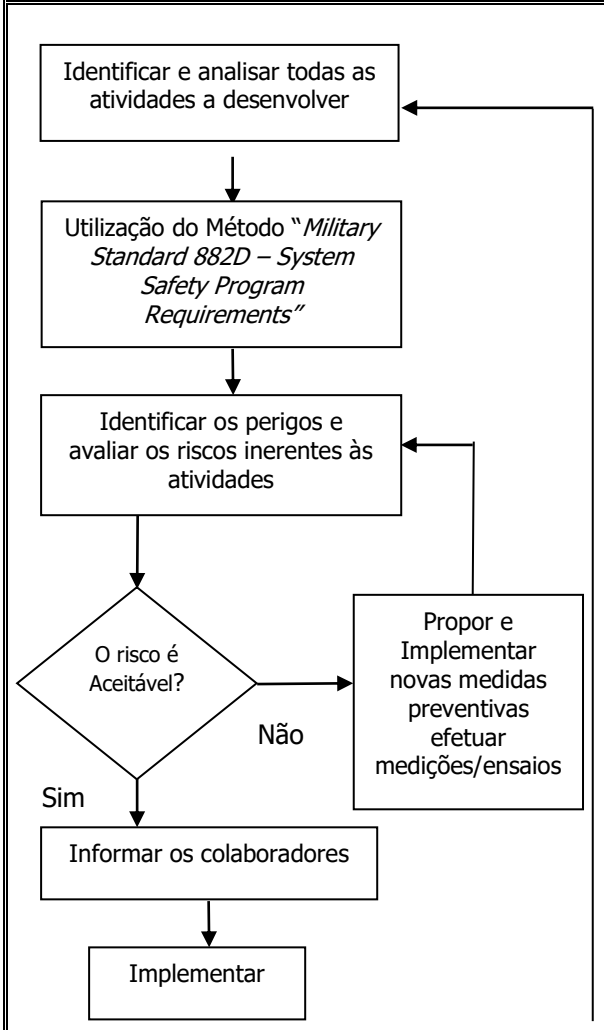	Responsável da Instalação (RI) ou Direção de Obra (DO)	Previamente ao início das atividades o Resp. da instalação (instalações fixas) ou a Direção de obra (instalações temporárias) comunicam ao Dep. SIG-QAS quais as atividades a executar, bem como o processo de execução.
	Responsável SIG-QAS/ Técnico de QAS	Identificam e analisam as atividades a desenvolver.
	Responsável SIG-QAS/ Técnico de QAS Responsável da Instalação (RI) ou Direção de Obra (DO)	O Tec. QAS / Resp. QAS em colaboração com o RI e / ou DO identificam os perigos e avaliam os riscos para as atividades a desenvolver. De seguida, analisam a valoração dos riscos e verificam se o risco é Aceitável ou não Aceitável, ou procedem a medições/ensaios. No caso de este ser não aceitável, irão propor e implementar medidas de ação preventivas e voltam a identificar os perigos e avaliar os riscos.
	Responsável SIG-QAS/ Técnico de QAS	Responsável SIG-QAS/ Técnico de QAS informam os colaboradores dos resultados da Tabela de Avaliação de Riscos (TAR) **Mod.036/GS**, bem como as medidas preventivas a cumprir.
	Executante (colaboradores)	Executam a tarefa tendo em conta as medidas definidas na Tabela de Avaliação de Riscos (TAR) **Mod.036/GS**.

Ação	Responsável	Modos de Proceder
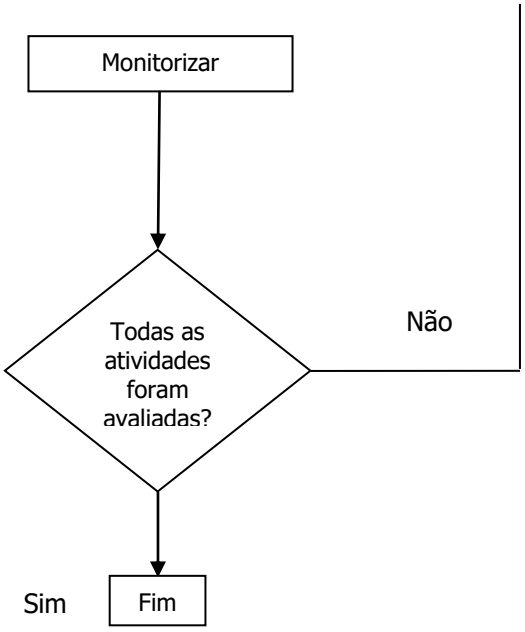	Responsável SIG-QAS/ Técnico de QAS Encarregado Geral ou Responsável da Instalação	Monitorizam as atividades de acordo com as Tabelas de Avaliação de Riscos (TAR) **Mod.036/GS** e efetuam o registo do seu cumprimento no Registo de Monitorização de Segurança aplicável a cada área / empresa.
	Tec. QAS / Resp. SIG-QAS	Analisam se todas as atividades foram avaliadas. Caso não estejam reanalisam o processo. Quando ocorre um incidente em que não estão definidas as medidas preventivas para o perigo /risco existente, deve-se efetuar a reavaliação da Tabela de Avaliação de Riscos (TAR) **Mod.036/GS** e a revisão da Matriz. Sempre que se verifique alterações ao processo de execução da atividade ou caso sejam alertados para tais alterações (pela direção de obra / Responsável pela Instalação e / ou encarregados), deve-se igualmente reavaliar a Tabela de Avaliação de Riscos.
Nota: Todas as atividades desenvolvidas na organização devem ser dadas a conhecer, previamente ao seu início, ao Dep. SIG-QAS para se efetuar as Avaliações de Riscos e delinear as medidas preventivas necessárias. Sempre que não se verificar essa comunicação (ex: inícios de atividades / obras sem comunicação – instalações temporárias, inicio de novas atividades para além das diariamente executadas – instalações fixas), a responsabilidade decorrentes dessas atividades serão da responsabilidade da pessoa que as mandou executar.		

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS SECTORES, ATIVIDADES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O Responsável QAS / Técnico QAS identifica as atividades, tarefas, máquinas e equipamentos existentes na empresa, registando no modelo "Tabela de Avaliação de Riscos - (TAR)" (**Mod.036/GS**). Deve ter em conta:

- Todas as atividades de rotina e ocasionais;
- As atividades de todo o pessoal que tenha acesso ao local de trabalho (incluindo prestadores de serviço e visitantes);
- Os comportamentos, capacidades e outros fatores humanos;
- Os perigos de origem externa aos locais de trabalho capazes de afetar adversamente a segurança e saúde das pessoas sob o controlo da organização nos locais de trabalho;
- Os perigos criados na vizinhança dos locais de trabalho com atividades relacionadas sob controlo da organização.
- As infra-estruturas, equipamentos e materiais disponibilizados pela organização ou terceiros;

- As mudanças na organização, atividades ou materiais;
- As modificações no Sistema de Gestão, incluindo mudanças temporárias e os seus impactos nas operações, processos e atividades;
- Qualquer obrigação legal com necessidade de implementação de controlo e relacionada com a análise de risco (a organização pode estar sujeita a requisitos legais para a segurança e saúde em determinados locais de trabalho ou quem está exposto a atividades de determinados locais de trabalho);
- Os Lay-out, processos, instalações, máquinas e equipamentos, procedimentos operativos e organização do trabalho incluindo a adaptação das capacidades humanas.

3.2 AS MEDIDAS DE CONTROLO DE RISCOS DEVEM TER EM CONTA A HIERARQUIA DA PREVENÇÃO

a) Eliminação;

b) Substituição;

c) Controlos de engenharia;

d) Sinalização/advertência e/ou controlos administrativos;

e) Equipamento de proteção individual.

Sempre que existirem novas atividades, ações corretivas ou preventivas, que direta ou indiretamente estejam relacionadas com os equipamentos, infra-estruturas, organização do trabalho ou mesmo atividades, deverão ser comunicadas ao Responsável QAS / Técnico QAS para que sejam identificados os perigos e avaliados os riscos antes da implementação das medidas que daí advirem, de forma a verificar se estas ações não têm influência nas condições de segurança dos colaboradores da empresa.

3.3. DESCRIÇÃO DO MÉTODO PROPOSTO

A metodologia estabelece de modo não subjetivo, o grau de risco dos aspetos observados, fundamentado na norma do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (DoD) com a referência Military Standard 882D – System Safety Program Requirements.

A valoração das situações observadas permite definir de modo coerente as prioridades de resolução das situações de não conformidade, através do grau de risco obtido.

Risco Aceitável (risco baixo e moderado) – Risco que foi reduzido a um nível que possa ser aceite pela organização, tomando em atenção às suas obrigações legais e a sua própria política de gestão QAS.

Risco não Aceitável (risco elevado e muito elevado) – Risco não aceite pela organização. Sempre que tivermos um risco não aceitável deve ser efetuado um plano de ação (medidas corretivas ou preventivas), de forma a este tornar-se aceitável. Devendo igualmente ter em atenção às suas obrigações legais e a sua própria política de gestão QAS.

Grau	Probabilidade	Gravidade	Risco
1	**10**	**10**	**50 – 100**
	Eminente (a ocorrência da situação receada reveste-se de carácter quase imediato)	**Ocorrência total / Morte** (consequências suscetíveis de afetar ou paralisar o regular funcionamento de um sistema por tempo prolongado ou provocar a morte de trabalhadores)	**Muito Elevado (Não Aceitável)**
2	**7 – 9**	**7 – 9**	**36 – 49**
	Provável (a ocorrência da situação é quase certa, dependendo de alguns condicionalismos)	**Perda grave / Lesões graves** (consequências suscetíveis de afetar ou paralisar o regular funcionamento do sistema ou de equipamento essencial por tempo prolongado, ou de provocar lesões graves com tempo prolongado de recuperação dos sinistrados)	**Elevado (Não Aceitável)**
3	**4 – 6**	**4 – 6**	**16 – 35**
	Possível (a prática ou conhecimentos comuns referem que a probabilidade de concretização pode vir a verificar-se, ainda que não existam os condicionalismos requeridos, no momento)	**Perda pequena / Lesões leves** (situação que provocará, previsivelmente, avaria facilmente reparável, de equipamento essencial ou não essencial, ou lesões ligeiras para os potenciais sinistrados)	**Moderado (Aceitável)**
4	**1 – 3**	**1 – 3**	**1 – 15**
	Remota (o tipo de ocorrência previsto é extremamente raro ou todas as precauções foram tomadas para a sua prevenção)	**Perda insignificante** (sem problemas para o sistema)	**Baixo (Aceitável)**

Tabela de valoração segundo a norma Military Standard 882D, DoD

NÍVEL DE INTERVENÇÃO	GR	SIGNIFICADO
I – Muito Elevado (Não Aceitável)	50 - 100	Situação critica. Paragem imediata dos trabalhos, correção urgente.
II – Elevado (Não Aceitável)	36 - 49	Corrigir e adotar medidas de controlo, monitorizar o seu cumprimento.
III – Moderado (Aceitável)	16 - 35	Adotar medidas de prevenção, monitorizar o seu cumprimento.
IV – Baixo (Aceitável)	1 - 15	Melhorar se for possível, monitorizar o seu cumprimento.

Nota: Nas atividades cujo risco seja passível de ser medido quantitativamente não é aplicada a metodologia atrás descrita, sendo a avaliação efetuada através de medição/ensaio.

Sempre que o resultado da medição / ensaio for superior ao limite estabelecido legalmente, considera-se **Não Aceitável** e serão delineadas medidas preventivas.

Sempre que o resultado da medição / ensaio for inferior ao limite estabelecido legalmente, considera-se **Aceitável**

Sempre que houver alterações significativas, mudanças de Lay-out, novos equipamentos, novas atividades, os riscos são avaliados. A revisão geral dos riscos é realizada pelo menos de 2 em 2 anos.

4. REVISÃO

O presente procedimento poderá ser revisto pelo Grupo MCA sempre que se julgue pertinente.

5. DOCUMENTOS OU IMPRESSOS ASSOCIADOS

- Mod.036/GS – Tabela de Avaliação de Riscos;
- Registo de Monitorização de Segurança aplicável a cada área / empresa.

Matriz N.º	1	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Montagem e desmontagem estaleiro	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Colocação/ Desmobilização dos contentores	Amarração/Desengate dos contentores		Queda em altura	4	8	32	3	- Garantir que é usado arnês de segurança no desengate dos contentores; - Utilizar escadas de acesso devidamente amarradas e/ou calçadas.	Encarregado	Diariamente				
	Elevação dos contentores		Esmagamento	4	8	32	3	- Não permitir a permanência de trabalhadores debaixo dos contentores durante a sua elevação; - Garantir que são utilizados meios de elevação adequados e em bom estado de conservação; - Garantir que o equipamento utilizado para a descarga dos contentores está devidamente						
			Sobreesforços	4	4	16	3	- Utilizar o equipamento adequado, de modo a minimizar o esforço dos trabalhadores para colocarem os contentores no local previsto.	Encarregado	Diariamente				
Delimitação / Vedação do Estaleiro	Escavação para colocação dos prumos, postes de cimento, barrotes de madeira, etc.), recorrendo a meios mecânicos		Choque/impacto (com pessoas)	2	8	16	3	- Não permitir a permanência de trabalhadores da zona de acção da máquina.						
	Escavação para colocação dos prumos, postes de cimento, barrotes de madeira, etc), recorrendo a meios manuais		Sobreesforços	7	4	28	3	- Rotatividade na execução da tarefa.						
	Descarga e manuseamento		Cortes/golpes	4	5	20	5	- Uso de equipamento de protecção individual (Ex: Capacete e luvas de protecção)						

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	1	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Montagem e desmontagem estaleiro	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
	dos materiais (rede, prumos, barrotes de madeira, etc.)		Queda de materiais	3	4	12	3	- No momento da descarga, os trabalhadores não devem permanecer por baixo da carga.						
Acondicionamento de materiais	Desorganização do estaleiro		Queda ao mesmo nível	3	4	12	3	- Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais.						
			Queda de materiais	3	4	12	3							
Circulação de equipamentos	Movimentação dos equipamentos		Choque/impacto (com pessoas)	2	8	16	3	- Equipamento dotado de sinalização sonora de marcha-atrás, e pirilampo rotativo.						
			Atropelamento	3	9	27	3	- Certificar-se de que não existe ninguém no raio de acção do equipamento.						
			Choque/impacto (com equipamentos)	3	3	9	3	- Os manobradores devem guardar as distâncias de segurança dos restantes equipamentos.						
Abastecimento de energia eléctrica ao estaleiro	Utilização de electricidade		Contacto eléctrico	3	8	24	3	- Instalar diferencial sensível à corrente diferencial-residual de 30 mA; - Garantir que são efectuadas as ligações à terra; - Garantir que os cabos eléctricos, pimenteiros e quadros eléctricos se encontram em bom estado de conservação;						

Documentos Associados

PSA n.º 1 Condicionalismos, n.º Movimentação manual de cargas,
PSE n.º n.º 13 Camião grua,

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz				Data	Rubrica	Data	Rubrica
				15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15 dias					

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	2	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de Demolições	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Aspetos Gerais	Deposito de materiais junto a caminhos de circulação		Queda ao mesmo nível	5	5	25	Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais;	Encarregado	Diariamente				
	Utilização de equipamentos eléctricos		Contacto eléctrico	4	8	32	- Garantir que os cabos eléctricos, pimenteiros, quadro eléctricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
	Trabalhos junto a vias activas		Projecções de partículas.	2	8	16	- Garantir sempre que se executem trabalhos com o risco de projecções de partículas para a vias de circulação ou zonas onde possam afetar terceiros, estes locais terão de ser obrigatoriamente vedados / protegidos contra projecções das mesmas (ex: tapumes);						
	Rede de gás e electricidades na zona a demolir		Explosão / Incêndio	3	9	27	- Retirar / desactivar rede de gás, electricidade antes do inicio de trabalhos.						
	Trabalhos em locais com pouca / escassa iluminação		Queda ao mesmo nível / esmagamento	2	4	8	- Garantir que em trabalhos com nocturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
Demolição Manual	Trabalhos de demolições		Cortes / Golpes Ruído Exposição a partículas	5	6	30	- Garantir a utilização de botas de biqueira e palmilha de aço, capacete de protecção e colecte reflector de alta visibilidade; - Garantir a utilização dos EPI's adequados à tarefa, assim como o seu bom estado de conservação (ex: auriculares, mascaras respiratórias, luvas de protecção entre outros);						
	Movimentação manual de cargas		Sobreesforços	2	4	8	- Movimentação Manual de Cargas: - Assentar os pés de um lado e do outro da carga e depois baixarmo-nos, sempre com a coluna vertebral direita; - Utilizar os músculos das coxas, mantendo os braços esticados, e fazer com que a carga seja elevada o mais perto possível do corpo, conservando a coluna vertebral direita						

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	2	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de Demolições	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Demolição com recurso a meios mecânicos	Trabalhos próximos as redes técnicas		Contacto electrico	2	8	16	- Obter toda a informação sobre a existência de eventuais redes técnicas;	Encarregado	Diariamente				
	Equipamentos em movimento		Esmagamento	4	8	32	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento; - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS;						
	Trabalhadores próximos de equipamentos em movimento		Esmagamento / Atropelamento	4	8	32	- Garantir que quando se efectuar a movimentação mecânica de cargas, não está nenhum trabalhador na proximidade desta; - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respectivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas;						
	Presença de terceiros junto aos locais de trabalho		Esmagamento Projecções de partículas / materiais	5	4	20	- Garantir a protecção colectiva na zona envolvente ao local de trabalho;						
	Utilização de equipamentos eléctricos e a gasóleo		Incêndio	3	4	12	- Garantir que o equipamento envolvido na operação possua extintor adequado;						
	Trabalhos de demolições		Ruído Vibrações Exposição a partículas suspensas	3	4	12	- Garantir a utilização de equipamentos de protecção individual obrigatórios (capacete, botas e luvas de protecção, colete de alta visibilidade) e os adequados à tarefa, nomeadamente máscara de protecção, protectores auditivos e óculos de protecção.						
	Serra de Pavimento		Ruido, Corte, Projeção de Particulas,	7	3	21	- Garantir a proteção do disco; - Uso obrigatório de auriculares; - Garantir o funcionamento de todos os sistemas de segurança do equipamento (ex: botão de paragem de emergência) - Garantir o bom estado de conservação do equipamentos						

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	2	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de Demolições	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP

Documentos Associados

PSA n.º 1 – Condicionalismos, n.º 14 – Arrumação frentes de trabalho, n.º 15 Movimentação Manual de Cargas, n.º 16 – Movimentação Mecânica de Cargas,
PSE n.º 04 Camião de Emulsão, n.º 5 – Cilindro Compactador, n.º 7 Cilindro Manual, n.º 12 Camião Basculante, n.º 13 – camião Grua, n.º 14 Martelo Pneumático, n.º 16 Gerador, n.º 17 Compressor, n.º 19 Máquinas portáteis, 28 Ferramentas manuais,

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz				Data	Rubrica	Data	Rubrica
				15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15					

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	3	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Movimentação de Terras	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Movimentação Terras / Terraplanagens	Movimentação de máquinas		Choque de veículos	2	8	16	- Garantir a implementação do plano de sinalização aprovado - Definir caminhos de circulação e garantir o respeito pelos caminhos de circulação definidos; - Garantir que todos os manobradores afetos a estas atividades se encontram habilitados e credenciados;	Encarregado	Diariamente				
			Atropelamentos/ Esmagamento	4	8	32	- Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Não permitir a permanência de trabalhadores na zona de ação das máquinas - Garantir o uso do Colete refletor						
	Existência de desníveis		Capotamento	3	7	21	- Dotar os equipamentos de proteções ROPS e FOPS; - Sinalização / vedação das frentes de trabalho, bem como declives acentuados. - Garantir que em locais com pouca visibilidade solicitar apoio de um sinaleiro para efetuar a manobra						
	Interferência com linhas elétricas aéreas		Contacto elétrico	3	8	24	- Garantir as distâncias de segurança das linhas aéreas (Linha de alta tensão – Distância de 6 metros, Linha de média tensão - Distância de 3 metros - Garantir que em locais com pouca visibilidade solicitar apoio de um sinaleiro para efetuar a manobra						
	Existência de poeiras e terras		Inalação de poeiras	7	4	28	- Efetuar regas com periodicidade adequada; - Utilizar equipamentos de proteção individual incluindo máscara respiratória anti poeiras.						
	Equipamentos emissores de ruído		Ruído	7	4	28	- Usar auriculares; - Trabalhar com a cabine dos equipamento devidamente fechada de forma insonorizar o ruído						
	Deslizamento e abatimento de terras		Desmoronamento	3	6	18	- Respeitar distâncias entre os caminhos de circulação e a crista da escavação; - Garantir a sinalização/ vedação de obstáculos						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	3	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Movimentação de Terras	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Movimentação Terras / Terraplanagens (continuação)	Utilização de equipamento com emissão de vibração		Vibrações	3	6	18	- Garantir a rotatividade do trabalho; - Efetuar pausas periódicas (consultar o encarregado ou equipa de obra)	Encarregado	Diariamente				
	Presença em obra, fora dos equipamentos		Múltiplos	7	4	28	- Uso obrigatório de Botas de Biqueira e Palmilha de Aço (S3), colete refletor de alta visibilidade e capacete de proteção.						
	Manuseamento de Produtos Químicos		Exposição aos produtos químicos	7	4	28	- Consultar a ficha dados de segurança						
	Encravamento de peças, material dos equipamentos		Esmagamento, Corte	2	9	18	- Garantir que quando encrava, prede uma pedra no taipal do camião, o desencravamento da mesma tem que ser sempre com recurso a equipamento mecânicos (ex: retroescavadora, giratória entre outra) e nunca por trabalhadores ou motoristas. - Garantir que quando os passadiços (zorra – transporte de máquinas) de acesso encravam, os trabalhadores que forem tentar desencravar nunca se colocação de baixa dos mesmos e tem que recorrer a apoio de equipamentos mecânicos (ex: Retroescavadoras, giratórias etc.).						

Documentos Associados

PSA n.º 1 – Condicionalismos, n.º 14 – Arrumação frentes de trabalho, n.º 15 Movimentação Manual de Cargas, n.º 16 – Movimentação Mecânica de Cargas,
PSE n.º 04 Camião de Emulsão, n.º 5 – Cilindro Compactador, n.º 7 Cilindro Manual, n.º 12 Camião Basculante, n.º 13 – camião Grua, n.º 14 Martelo Pneumático, n.º 16 Gerador, n.º 17 Compressor, n.º 19 Máquinas portáteis, 28 Ferramentas manuais,

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		Data	Rubrica	Data	Rubrica

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	4	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de drenagem de Águas Pluviais	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Condicionalismos	Presença de terceiros na zona de obra		Queda ao mesmo nível, altura, atropelamento Perfuração	5	7	35	- Garantir a vedação New jérseis e/ou metálica e/ou rede laranja e sinalização do local de trabalho. - Garantir que sempre que sempre que se verificar a presenças de terceiras junto aos locais de trabalho, o encarregado de obra interdirá a permanência dos mesmos - Vedação de todos os obstáculos e aberturas no pavimento com rede laranja e ferros dobrados nos topos ou devidamente protegidos com setas protetoras (ex: cogumelos).	Semanal	Encarregado				
Execução de drenagem	Armazenamento de materiais		Queda ao mesmo nível, queda de materiais	9	2	18	- Garantir arrumação das áreas de trabalho e organização dos materiais; - Garantir a estabilização dos materiais (ex: calços nas bases dos materiais circulares), - Nunca armazenar materiais junto a desníveis.						
	Existência de Poeiras e terra		Inalação de poeiras	-	-	--	- Efetuar regas com periodicidade adequada; - Uso de máscara anti-poeiras.						
	Utilização de equipamentos elétricos		Contacto elétrico	8	2	16	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
	Trabalhos noturnos ou com pouca iluminação		Queda ao mesmo nível / altura, esmagamento, colisão	3	3	9	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Presença no estaleiro de obra / frente de obra		Múltiplos riscos	9	3	27	- Garantir o uso de capacete de proteção, colete refletor, boas de biqueira e palmilha de aço em todas as atividades da empreitada.						
	Conservação dos Equipamentos de proteção individual			9	1	9	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.						
	Trabalhos ruidosos		Exposição ao ruído	6	4	24	- Garantir a utilização de auriculares de proteção						
	Manuseamento de arestas vivas		Corte, golpes	9	2	18	- Uso de luvas de proteção mecânica						
	Movimentação manual de cargas		Sobreesforços	9	2	18	- 1.º Manter as costas direitas, dobre as ancas e os joelhos ao agarrar a carga, - 2.º Apoie os pés firmemente, - 3.º Separe os pés a uma distância aproximada de 50 cm - 4.º Manter a carga o mais próximo possível do corpo, - 5.º Manter os braços o mais próximo possível do corpo e o mais esticado possível - 6. Não levante uma carga pesada acima da cintura num só movimento, - Utilize o peso do corpo de forma efectiva para empurrar ou deslocar objectos - Cargas superiores a 25 Kg devem ser transportadas por duas pessoas, - Devem utilizar-se equipamentos adequados para a movimentação de objectos.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P-Probabilidade, G-Gravidade, GR-Grau de Risco, C-Conforme, NC-Não Conforme, NA-Não Aplicável, PP-Ponto de Paragem

Matriz N.º	4	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de drenagem de Águas Pluviais	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Execução de redes de drenagem continuação)	Manuseamento de produtos químicos		Exposição as produtos químicos	5	4	20	- Garantir o cumprimento da ficha de segurança do produto.	Semanal	Encarregado				
	Alinhamentos com recurso a varões de ferro		Perfuração	7	3	21	- Garantir a colocação de setas protetoras nas pontas dos ferros (ex: cogumelos).						
	Utilização de equipamentos emissores de vibrações		Exposição a vibrações	8	2	16	- Uso de Luvas antivibração e/ou efectuar a rotatividade das actividades						
Movimentação mecânica de Equipamentos de Trabalho	Circulação Obra /		Capotamento, colisão, atropelamento,	3	7	21	- Antes de iniciar a atividade com o equipamento deverá verificar a conformidade do mesmo (ex: travões, hidráulicos, pneus, botões de emergência, sinais luminosos e acústicos) em caso de dúvida consultar o manual de instruções do equipamento. No caso de verificar situações não conformes, terá de avisar de imediato o encarregado da MCA e suspender a atividade até resolução da situação anómala. - Antes do início da atividade deverão ser regularizados os caminhos de circulação. - Garantir que os meios de escavação se posicionem o mais afastado possível dos taludes, desníveis elevados, nos diferentes troços. - Garantir que em locais com pouca visibilidade, trânsito, zonas estreitas, entre outras as manobras são auxiliadas com recurso a um ou mais sinaleiros devidamente equipados e sinalizados (colete refletor e raquete de sinalização. Garantir que só manobram equipamentos mecânicos os trabalhadores habilitados para o efeito. - A velocidade permitida dentro do estaleiro / frente de obra não ultrapasse os 30 Km/h. - Garantir que nas descidas inclinadas e escorregadias, todos os meios de transportes usam correntes nos pneus.						
			Choque de veículos, Esmagamentos	8	3	24	- Definir caminhos de circulação e garantir o respeito pelos caminhos de circulação definidos; - Garantir que todos os manobradores afetos a estas atividades se encontram habilitados e credenciados; - Garantir a definição das diversas atividades, por forma evitar atividades incompatíveis e sobrepostas. - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS;						
	Movimentação mecânica de cargas		Esmagamento / Atropelamento	5	7	35	- Antes de iniciar a atividade os equipamentos deverão verificar o local de estabilização e deverão imobilizar o equipamento em locais devidamente seguros. Deverão ter em conta a coesão dos taludes existentes, desníveis elevados. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento e devidamente condicionada - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS; - Os manobradores aquando da movimentação dos equipamentos, deverão verificar que não esta nenhum trabalhador, terceiro na sua envolvente. - Os manobradores, motoristas dos equipamentos de transportes antes de iniciar a descarga dos mesmos devem verificar que não está nenhum trabalhador / terceiro no raio de ação. - O enchimento das cargas nos equipamentos de transporte só poderá ser iniciado quando não estiver ninguém próximo do respetivo equipamento de transporte. Deverá cumprir a margem de segurança. - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas, pneus, hidráulicos etc).						

Matriz N.º	4	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de drenagem de Águas Pluviais	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Movimentação mecânica de Equipamentos de Trabalho (Continuação)	Saída e Abandono do Equipamento		Riscos variados	9	2	18	- Garantir que sempre que abandonar o equipamento, estaciona o mesmo em local seguro, retira as chaves da ignição, fecha o equipamento e equipa-se com os EPI's obrigatórios (capacete de proteção, botas S3 e Colete refletor).	Semanal	Encarregado				
	Elevação de cargas		Queda de materiais	4	6	24	- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos ou correntes utilizadas. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento.						
	Existência de desníveis		Capotamento	5	5	25	- Dotar os equipamentos de proteções ROPS e FOPS; - Garantir ao logo do percurso da obra, patamares devidamente estáveis, para que os equipamentos e veículos possam cruzar-se em segurança. - Garantir sempre uma margem de segurança da crista dos taludes. - Nos locais de pouca visibilidade, deve-se recorrer a colaboradores da empreitada, por forma a efetuar a manobra em segurança;						

DOCUMENTOS ASSOCIADOS	Frequência Verificação
PSA.01 – Condicionalismos, n.º 14 – Arrumação frente de trabalho; n.º 15 – Movimentação Manual de Cargas; n-.º 16 – Movimentação mecânica de cargas; PSE n.º 02 – Retroescavadoras; n.º 08 - Mini Pá-Carregadoras, n.º 12 – Camião Basculantes; n.º 13 – Camião Grua; n.º 19 – Máquinas Portáteis; n.º 20 Rebarbadoras; n.º 28 – Ferramentas Manuais;	Diariamente

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref	Perigo	Risco	Plano de Ação	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref.	Verificação da Eficácia da Ação	Data	Assinatura

MONITORIZAÇÕES									
Semanas Monitorizadas	**Dias de Monitorização**							**Observações na sequência das monitorizações**	**Assinatura do Responsável Monitorização**
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		**Plano Ações**	**Prazo Implementação**		**Verificação da Correção**	
Ref.			**Data**	**Rubrica**	**Data**	**Rubrica**

Estado da Avaliação da Formação				**Prazo de avaliação da Formação**	**Ações a efetuar para corrigir o insucesso**	**Formador / Resp. Avaliação**		**Formando**	
Eficaz		**Não eficaz**		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		**Data**	**Rubrica**	**Data**	**Rubrica**

Matriz N.º	5	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Rede de sistema de Rega	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Geral a toda a tarefa	Utilização de equipamentos elétricos		Contacto elétrico	4	8	32	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.	Semanal	Encarregado				
	Trabalhos em locais com pouca / escassa iluminação		Queda ao mesmo nível / esmagamento	2	4	8	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Presença no estaleiro de obra / frente de obra		Múltiplos riscos	9	3	27	- Garantir o uso de capacete de proteção, colete refletor, boas de biqueira e palmilha de aço em todas as atividades da empreitada.						
	Conservação dos Equipamentos de proteção individual			9	3	27	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.						
	Equipamentos ruidosos		Exposição ao ruído	6	3	18	- Garantir o uso de auriculares de proteção;						
	Proejção de partícula / poeiras suspensas		Exposição a poeiras	3	4	12	- Garantir o uso de mascaras respiratórias (filtro P3);						
	Equipamentos com emissão vibração		Exposição a Vibrações	3	3	9	- Garantir a rotatividade da atividades; - Uso de luvas de proteção com atenuação a vibração (consultar tabela de vibrações MCA)						
	Movimentação de materiais com arestas vivas		Corte, golpes	9	2	18	- Garantir o uso de luvas de proteção mecânica						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Matriz N.º	5	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Rede de sistema de Rega	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Manuseamento de Equipamentos de Trabalho	Circulação em obra (retroescavadora)		Capotamento, colisão, atropelamento,	3	9	27	- Antes de iniciar a atividade com o equipamento deverá verificar a conformidade do mesmo (ex: travões, hidráulicos, pneus, botões de emergência, sinais luminosos e acústicos) em caso de dúvida consultar o manual de instruções do equipamento. No caso de verificar situações não conformes, terá de avisar de imediato o encarregado da MCA e suspender a atividade até resolução da situação anómala. - Antes de iniciar a atividade os equipamentos deverão verificar o local de estabilização e deverão imobilizar o equipamento em locais devidamente seguros. Deverão ter em conta a coesão dos taludes existentes, desníveis elevados. - Antes do início da atividade deverão ser regularizados os caminhos de circulação.	Semanal	Encarregado				
			Choque de veículos	2	8	16	- Definir caminhos de circulação e garantir o respeito pelos caminhos de circulação definidos; - Garantir que todos os manobradores afetos a estas atividades se encontram habilitados e credenciados; - Garantir a definição das diversas atividades, por forma evitar atividades incompatíveis e sobrepostas.						
			Esmagamento / Atropelamento	4	8	32	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento e devidamente condicionada - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS; - Os manobradores aquando da movimentação dos equipamentos, deverão verificar que não esta nenhum trabalhador, terceiro na sua envolvente. - Os manobradores, motoristas dos equipamentos de transportes antes de inicia a descarga dos mesmos não está nenhum trabalhador / terceiro no raio de ação. - O enchimento das cargas nos equipamentos de transporte só poderá ser iniciado quando não estiver ninguém próximo do respetivo equipamento de transporte. Deverá cumprir a margem de segurança. - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas, pneus, hidráulicos etc).						
			Capotamento Colisão	5	6	30	- Garantir que só manobram equipamentos mecânicos os trabalhadores habilitados para o efeito. - A velocidade permitida dentro do estaleiro / frente de obra não ultrapasse os 30 Km/h. - Garantir que nas descidas inclinadas e escorregadias, todos os meios de transportes usam correntes nos pneus.						
	Saída e Abandono do Equipamento		Riscos variados	4	8	32	- Garantir que sempre que abandonar o equipamento, estaciona o mesmo em local seguro, retira as chaves da ignição, fecha o equipamento e equipa-se com os EPI's obrigatórios (capacete de proteção, botas S3 e Colete refletor).						

Matriz N.º	5	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Rede de sistema de Rega	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Abertura da vala	Transporte de cargas		Queda de materiais	4	6	24	- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos ou correntes utilizadas. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento.						
Colocação da rede de rega	Abertura no pavimento		Queda ao mesmo nível	3	7	21	- Garantir a sinalização (rede laranja) em toda a extensão da vala. - Garantir a Vedação (com redes Beckaerts e/ou rede laranja) da vala, quando existir necessidade de esta ficar aberta (hora de almoço/ final do dia de trabalho).	Semanal	Encarregado				
	Utilização de ferramentas manuais		Cortes e golpes	4	5	20	- Uso de luvas de proteção mecânica; - Nuna colocar nos bolsos as ferramentas manuais pontiagudas; - Acondicionar em local próprio (ex: caixa de ferramentas) os equipamentos de trabalho;						
	Utilização de equipamentos de corte			5	5	25	- Garantir a utilização das proteções de segurança do fabricante; - Garantir o uso de luvas de proteção mecânica; - Garantir a utilização de botas de proteção (s3)						
			Projeção de partículas	4	5	20	- Garantir a utilização de mascaras de proteção facial; - Utilização de luvas de proteção mecânica.						
	Manuseamento de produtos químicos		Exposição a agentes químicos	6	4	24	- Garantir o cumprimento da ficha de dados de segurança dos produtos.						
Aterro e compactação	Utilização normal e em simultâneo de equipamentos (Cilindro) Trabalho na proximidade dos trabalhadores		Colisão Atropelamentos	3	3	9	- Os manobradores devem assegurar as distâncias de segurança entre equipamentos quando realizam a mesma tarefa; - Equipamentos munidos de aviso sonoro e luminoso; - Só manobrar equipamentos manobradores credenciados;						
			Atropelamento	3	9	27	- Como a tarefa exige a permanência de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador - Uso de colete refletor; - Nunca se colocar no raio de ação dos equipamentos;						
	Utilização normal e em simultâneo de equipamentos (Cilindro)		Colisão Atropelamentos	3	3	9	- Os manobradores devem assegurar as distâncias de segurança entre equipamentos quando realizam a mesma tarefa; - Equipamentos munidos de aviso sonoro e luminoso; - Só manobrar equipamentos manobradores credenciados;						
	Trabalho na proximidade dos trabalhadores		Atropelamento	3	9	27	- Como a tarefa exige a permanência de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador - Uso de colete refletor; - Nunca se colocar no raio de ação dos equipamentos;						

Matriz N.º	5	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Rede de sistema de Rega	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA

DOCUMENTOS ASSOCIADOS	Frequência Verificação
PSA n.º 1 Condicionalismos, 13 Movimentação manual de cargas, PSE nº 19 maquinas portáteis; 20 rebarbadora; 16 gerador	Diariamente

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref	Perigo	Risco	Plano de Ação	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref.	Verificação da Eficácia da Ação	Data	Assinatura

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz				Data	Rubrica	Data	Rubrica
				15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15					

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Matriz N.º	6	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Aplicação de Relva	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Condicionalismos em obra	Presença de terceiros na zona de obra		Atropelamento	5	7	35	- Garantir que sempre que \se verificar a presenças de terceiras junto aos locais de trabalho, o encarregado / técnico de obra, interdirá a permanência dos mesmos.	Semanal	Encarregado				
Geral a toda a tarefa	Utilização de equipamentos elétricos		Contacto elétrico	4	8	32	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
	Trabalhos em locais com pouca / escassa iluminação		Queda ao mesmo nível / esmagamento	2	4	8	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Presença no estaleiro de obra / frente de obra		Múltiplos riscos	9	3	27	- Garantir o uso de capacete de proteção, colete refletor, boas de biqueira e palmilha de aço em todas as atividades da empreitada.						
	Conservação dos Equipamentos de proteção individual			9	3	27	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.						
	Equipamentos ruidosos		Exposição ao ruído	6	3	18	- Garantir o uso de auriculares de proteção;						
	Proejção de partícula / poeiras suspensas		Exposição a poeiras	3	4	12	- Garantir o uso de mascaras respiratórias (filtro P3);						
	Equipamentos com emissão vibração		Exposição a Vibrações	3	3	9	- Garantir a rotatividade da atividades; - Uso de luvas de proteção com atenuação a vibração (consultar tabela de vibrações MCA)						
	Movimentação de materiais com arestas vivas		Corte, golpes	9	2	18	- Garantir o uso de luvas de proteção mecânica						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Matriz N.º	6	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Aplicação de Relva	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Espalhamento e nivelamento de material britado	Circulação equipamentos em obra (Motoniveladora /retroescavadoras / mini pá carregadora)		Esmagamento / Atropelamento	4	8	32	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento e devidamente condicionada - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS; - Os manobradores aquando da movimentação dos equipamentos, deverão verificar que não esta nenhum trabalhador, terceiro na sua envolvente. - Os manobradores, motoristas dos equipamentos de transportes antes de inicia a descarga dos mesmos não está nenhum trabalhador / terceiro no raio de ação. - O enchimento das cargas nos equipamentos de transporte só poderá ser iniciado quando não estiver ninguém próximo do respetivo equipamento de transporte. Deverá cumprir a margem de segurança. - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas, pneus, hidráulicos etc); - Garantir o uso de colete de proteção por parte dos colaboradores, quando próximo de equipamentos.	Semanal	Encarregado				
			Capotamento Colisão	5	6	30	- Garantir que só manobram equipamentos mecânicos os trabalhadores habilitados para o efeito. - A velocidade permitida dentro do estaleiro / frente de obra não ultrapasse os 30 Km/h.						
	Utilização normal e em simultâneo de equipamentos (Cindro de Pneus e Cilindro de Rolos)		Colisão Atropelamentos	3	3	9	- Os manobradores devem assegurar as distâncias de segurança entre equipamentos quando realizam a mesma tarefa; - Equipamentos munidos de aviso sonoro e luminoso; - Só manobrar equipamentos manobradores credenciados;						
	Trabalho na proximidade dos trabalhadores		Atropelamento	3	9	27	- Como a tarefa exige a permanência de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador - Uso de colete refletor; - Nunca se colocar no raio de ação dos equipamentos;						

Matriz N.º	6	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Aplicação de Relva	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref. / PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Espalhamento e nivelamento da Relva sintética	Circulação equipamentos em obra (trator)		Esmagamento / Atropelamento	4	8	32	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento e devidamente condicionada - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS; - Os manobradores aquando da movimentação dos equipamentos, deverão verificar que não esta nenhum trabalhador, terceiro na sua envolvente. - Os manobradores, motoristas dos equipamentos de transportes antes de inicia a descarga dos mesmos não está nenhum trabalhador / terceiro no raio de ação. - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas, pneus, hidráulicos etc); - Garantir o uso de colete de proteção por parte dos colaboradores, quando próximo de equipamentos.	Semanal	Encarregado				
			Capotamento Colisão	5	6	30	- Garantir que só manobram equipamentos mecânicos os trabalhadores habilitados para o efeito. - A velocidade permitida dentro do estaleiro / frente de obra não ultrapasse os 30 Km/h.						
	Utilização normal e em simultâneo de equipamentos (Cilindro)		Colisão Atropelamentos	3	3	9	- Os manobradores devem assegurar as distâncias de segurança entre equipamentos quando realizam a mesma tarefa; - Equipamentos munidos de aviso sonoro e luminoso; - Só manobrar equipamentos manobradores credenciados;						
	Trabalho na proximidade dos trabalhadores		Atropelamento	3	9	27	- Como a tarefa exige a permanência de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador - Uso de colete refletor; - Nunca se colocar no raio de ação dos equipamentos;						

DOCUMENTOS ASSOCIADOS	Frequência Verificação
PSA.01 – Condicionalismos, n.º 14 – Arrumação frente de trabalho; n.º 15 – Movimentação Manual de Cargas; n-.º 16 – Movimentação mecânica de cargas; PSE n.º 02 – Retroescavadoras; n.º 08 - Mini Pá-Carregadoras, n.º 10 – Niveladora; n.º 12 – Camião Basculantes; n.º 13 – Camião Grua; n.º 19 – Máquinas Portáteis; n.º 20 Rebarbadoras; n.º 28 – Ferramentas Manuais;	Diariamente

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref	Perigo	Risco	Plano de Ação	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref.	Verificação da Eficácia da Ação	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P-Probabilidade, G-Gravidade, GR-Grau de Risco, C-Conforme, NC-Não Conforme, NA-Não Aplicável, PP-Ponto de Paragem

MONITORIZAÇÕES									
Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		Data	Rubrica	Data	Rubrica

Matriz N.º	7	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Montagem e colocação de equipamento desportivo	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref./ PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Condicionalismos	Via ativa		Esmagamento, Colisão, Atropelamento	8	3	24	- Implementar previamente ao início da atividade o plano de sinalização; - Só podem atravessar a via quando tiverem a certeza que não vem carros/veículos; - Uso obrigatório de coletes refletores de alta visibilidade.	semanal	encarregado				
	Presença de terceiros na zona de obra		Queda ao mesmo nível, atropelamento Perfuração	5	7	35	- Garantir a vedação com rede metálica e/ou rede laranja e sinalização do local de trabalho. - Garantir que sempre que se verificar a presença de terceiros junto aos locais de trabalho, o encarregado de obra interdirá a permanência dos mesmos - Vedação de todos os obstáculos e aberturas no pavimento com rede laranja e ferros dobrados nos topos ou devidamente protegidos com cogumelos protetores.						
Montagem e colocação de equipamento desportivo	Conservação dos Equipamentos de proteção individual		Múltiplos	3	9	27	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.						
	Desorganização da área de trabalho		Queda ao mesmo nível	2	8	16	- Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais; - Garantir a estabilização dos materiais (ex: calços nas bases dos materiais circulares), - Nunca armazenar materiais junto a desníveis.						
	Trabalhos noturnos ou com pouca iluminação		Queda ao mesmo nível / altura, esmagamento, colisão	3	3	9	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Manuseamento de arestas vivas		Corte, golpes	9	2	18	- Uso de luvas de proteção mecânica						
	Corte de peças metálicas		Partículas em contacto com os olhos	3	8	24	- Utilizar óculos de proteção / mascara de proteção.						
	Queda objetos		Esmagamento pés Perfuração	3	4	12	- Utilizar botas de biqueira e palmilha de aço;						
	Equipamentos emissores de ruído		Perda de audição/Surdez	-	-	-	- Uso de Auriculares de proteção						

Matriz N.º	7	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Montagem e colocação de equipamento desportivo	Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref./ PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
Montagem e colocação de equipamento desportivo	Contacto elétrico		Eletrocussão	4	5	20	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros e quadros elétricos se encontram em bom estado de conservação;	semanal	encarregado				
	Uso de equipamentos de polimento		Inalação de poeiras	2	4	6	- Usar máscara respiratória						
	Movimentação mecânica de cargas		Atropelamento Esmagamento	4	7	28	- Afastamento dos trabalhadores na zona de ação da máquina. - Proibida a circulação de trabalhadores por baixo das cargas quando estas estão a ser elevadas; - Proibido passar com a carga sobre trabalhadores - Elevar a carga no mínimo com dois pontos de amarração. - Uso de Capacetes de Proteção e colete refletor						
	Movimentação de Equipamentos		Atropelamento Incêndio	4	4	16	- Dotar os equipamentos com sinalização sonora de marcha-atrás, sinalização luminosa. - Garantir que os equipamentos possuem ROPS e FOPS. - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e respectivos acessórios. - Proibido o transporte de pessoas em locais não definidos para o efeito. - Garantir a utilização colete refletor						
	Utilização de posturas incorretas		Sobreesforços	9	2	18	- 1.º Manter as costas direitas, dobre as ancas e os joelhos ao agarrar a carga, - 2.º Apoie os pés firmemente, - 3.º Separe os pés a uma distância aproximada de 50 cm - 4.º Manter a carga o mais próximo possível do corpo, - 5.º Manter os braços o mais próximo possível do corpo e o mais esticado possível - 6. Não levante uma carga pesada acima da cintura num só movimento, - Utilize o peso do corpo de forma efetiva para empurrar ou deslocar objetos - Cargas superiores a 25 Kg devem ser transportadas por duas pessoas, - Devem utilizar-se equipamentos adequados para a movimentação de objetos.						

DOCUMENTOS ASSOCIADOS

PSA.01 – Condicionalismos; PSA n.º 14 – Arrumação frente de trabalho; PSA n.º 15 – Movimentação Manual de Cargas; PSA n-.º 16 – Movimentação mecânica de cargas;
PSE n.º 02 – Retroescavadoras; PSE n.º 16 – Gerador; n.º 19 – Máquinas Portáteis; n.º 28 – Ferramentas Manuais;

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		Data	Rubrica	Data	Rubrica

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Perigo	Risco	Plano de Ação	P	G	GR	Prazo	

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Ação	Data	Assinatura

EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE		Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.	Plano Ações	Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15 dias		Data	Rubrica	Data	Rubrica

Matriz N.º	8	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO""	Tarefa	Execução de Zonas Exteriores	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Execução de Zonas Exteriores	Trabalhos em simultâneo e incompatíveis		Esmagamento	5	4	20	3	- Garantir que previamente é definido ao pormenor a sequência de trabalhos de modo a evitar atividades sobrepostas e incompatíveis;	Encarregados	Diariamente				
	Manuseamento de materiais com arestas vivas		Corte, perfuração, golpes	5	5	25	5	- Garantir o uso de luvas de proteção						
	Presença em obra		Queda de materiais	8	5	35	5	- Garantir a utilização de botasS3, capacete de proteção e colete refletor.						
	Trabalhos em locais com pouca / escassa iluminação		Queda ao mesmo nível / esmagamento	2	4	8	3	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Trabalhos em altura		Queda em altura	3	9	27	5	- Uso do arnês de segurança de chicote duplo amarrado a uma linha de vida (engatada a dois pontos fixos e resistentes independente da zona a demolir) ou ponto fixo e resistente da estrutura (independente da zona a demolir). Estes locais de amarração do arnês de segurança ou das linhas de						
	Utilização do andaime		Colapso da estrutura	3	8	24	3 3 3	- O andaime será devidamente travado e contraventado. Todos os travamentos serão realizados no mínimo, nível sim e nível não, aos uns pontos fixos e resistentes. - Os trabalhadores, só poderão começar a montar um nível posterior do andaime, se o anterior estiver devidamente montado e travado. Esta situação, pretende evitar o colapso da estrutura onde o operário está ligado diretamente. - A montagem, desmontagem do andaime deve ser acompanhada por pessoa competente (encarregado da empresa montadora) que possuirá formação nesse sentido. Este dará a ordem da sua utilização, quando este estiver completamente montado.						
	Movimentação de peças de andaime a vários níveis		Queda de material	1	4	4	1 3	- Garantir a utilização de roldanas, em bom estado de conservação e a sinalização e marcação devida;						
	Material danificado		Colapso da estrutura	3	9	27	3	- O encarregado de obra tem que verificar o bom estado de conservação e resistência de todo o material (base, prumos, travessas, abraçadeiras, pranchas, etc). Todas as peças que não satisfaçam as condições de conservação e resistência, serão rejeitadas e colocadas em local próprio e devidamente identificado.						
	Utilização de andaime		Queda em altura e queda de materiais	3	9	27	4	- Garantir que em toda a extensão de andaime serão montados Guarda-corpos e rodapés.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	8	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO""	Tarefa	Execução de Zonas Exteriores	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq	C	NC	NA	PP
Execução de Zonas Exteriores (cont)	Retirar peças inibidamente		Colapso da estrutura	2	9	18	3	- É rigorosamente proibido a retirada de qualquer elemento da estrutura do andaime, sem autorização (escrita) do responsável da M. Couto Alves S.A em obra.	Encarregados	Diariamente				
	Acesso de forma inadequada		Queda em altura	2	6	12	1	- Garantir acessos adequados a todos os níveis de trabalho (escadas interiores)						
	Utilização de andaimes inacabados			3	5	15	3	- Os trabalhadores só poderão utilizar os andaimes após serem inspecionados por pessoa competente (encarregado e / ou equipa técnica da MCA S.A						
	Alçapões abertos		Queda em altura	3	7	21	3	- Tapamento dos alçapões após subida e descida						
	Acesso inadequados		Queda em altura	2	6	12	3	- Utilizar sempre a escada de acesso nas subidas e descidas						
	Cargas em excesso.		Queda de materiais	2	6	12	3	- Não depositar carga em excesso nas tábuas pé do andaime						
	Utilização de agentes químicos		Exposição aos agentes químicos	5	3	15	3	- Garantir o cumprimento das fichas dados de segurança do produto.						

Documentos Associados

PSA n.º 1 Condicionalismos, n.10 Montagem, desmontagem e utilização andaime, 14 Arrumação frente de obra, n.º Movimentação manual de cargas,
PSE n.º 2 Retroescavadora, n.º 12 Camião basculante, n.º 13 Camião grua, n.º 16 Gerador, n.º 19 Máquinas portáteis, n.º 28 Ferramentas manuais,

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

MONITORIZAÇÕES									
Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz				Data	Rubrica	Data	Rubrica
				15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a					

REAVALIAÇÃO DE RISCOS							
Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	9	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de atividades nos Balneários	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Execução de atividades nos Balneários	Realização de Trabalhos em altura		Queda em Altura	3	9	27		- Antes de utilizar o andaime, terá de questionar o encarregado sobre a autorização para o seu uso; - Só iniciar os trabalhos em plataformas e/ou áreas de trabalho se estas estiverem munida de guarda-corpos e rodapés - É proibido retirar os guarda-corpos e rodapés da zona de trabalho sem autorização do encarregado da MCA. - Em trabalho com risco em altura e não existam gurada-corpos na área de trabalho, é obrigatório o uso do arnês de segurança fixo a uma estrutura resistente e/ou a uma linha de vida fixa a um ponto resistente e seguro (local definido pelo encarregado).	Encarregado	Diariamente				
	Movimentação manual de cargas		Sobresforços Lesões músculo-esqueléticas	3	4	12		- 1.º Manter as costas direitas, dobre as ancas e os joelhos ao agarrar a carga, - 2.º Apoie os pés firmemente, - 3.º Separe os pés a uma distância aproximada de 50 cm - 4.º Manter a carga o mais próximo possível do corpo, - 5.º Manter os braços o mais próximo possível do corpo e o mais esticado possível - Não levante uma carga pesada acima da cintura num só movimento, - As paletes de material devem ser movimentadas com meios mecânicos e distribuídas para próximo dos locais onde vão ser utilizadas, de forma a não sobrecarregar as placas e não expor os trabalhadores a sobre-esforço.						
	Desarrumação		Quedas ao mesmo nível e altura	4	4	16		- Garantir a arrumação das áreas de trabalho	Encarregado	Diariamente				
	Movimentação de material com arestas vivas ou rugosas		Corte	7	4	28		- Uso de Protecção mecânica						
	Trabalhos sobrepostos, movimentação mecânica de material		Pancadas na cabeça	3	6	18		- Uso de Capacete de Protecção						
	Trabalhos ruidosos		Exposição a ruído	2	5	10		- Uso de Auriculares de protecção						

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	9	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de atividades nos Balneários	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
	Utilização de Produtos Químicos		Diversos	---	---	---		-Garantir o cumprimento da ficha de Segurança do produto antes da sua utilização. Medições	Encarregado	Diariamente				
	Circulação no estaleiro de obra		Perfuração, cortes, esmagamento	2	9	18		- Garantir o uso de botas de biqueira e palmilha de aço						
	Presença de poeiras		Exposição a poeiras	2	7	14		- Efectuar regas periódicas do local de trabalho, uso de mascara de protecção respiratória						
	Utilização de equipamentos com corrente eléctrica		Contacto eléctrico	3	6	18		- Garantir que os cabos eléctricos, pimenteiros, quadro eléctricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
Movimentação mecânica	Existência de desníveis		Capotamento	3	7	21		- Dotar os equipamentos de protecções ROPS e FOPS. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento;						
	Possibilidade de ocorrência de atropelamentos/esmagamentos		Atropelamentos/ Esmagamento	4	8	32		- Não permitir a permanência de pessoas no raio de acção das máquinas. - Equipamentos dotados de aviso sonoro de marcha-atrás e pirilampo rotativo;						
	Transporte de cargas		Queda de materiais	4	6	24		- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respectivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos ou correntes utilizadas. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento.						

Documentos Associados

PSA.10; PSE.19;

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	9	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	Execução de atividades nos Balneários	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	H	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
									Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
De: _____a _____														

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz				Data	Rubrica	Data	Rubrica
				15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15 dias					

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Aspetos Gerais	Trabalhos próximos de terceiros		Queda ao mesmo nível, altura, atropelament	3	9	27	- Garantir a vedação New jérseis e/ou metálica e/ou rede laranja e sinalização do local de trabalho. - Garantir que sempre que se verificar a presenças de terceiras junto aos locais de trabalho, o encarregado de obra interdirá a permanência dos mesmos - Vedação de todos os obstáculos e aberturas no pavimento com rede laranja e ferros dobrados nos topos	Encarregado	Diariamente				
	Trabalhos Junto a Vias Ativas		Atropelamento Colisão	5	4	20	- Garantir que previamente ao inicio dos trabalhos é aplicada a toda a sinalização temporária de segurança de acordo com o plano de sinalização entregue pela MCA. - Garantir diariamente a manutenção da sinalização temporária de segurança e verificar a conformidade com o plano de sinalização especifico para o local;						
	Trabalhos ao ar livre		Esmagamento	4	8	32	- Garantir que sempre que as condições meteorológicas sejam adversas (ventos fortes, for mação de geada, etc.), os trabalhos afetados por estes condicionalismos deverão ser interrompidos até que exista condições para a sua continuação.						
	Armazenamento de materiais		Queda ao mesmo nível, queda de materiais	3	9	27	- Garantir arrumação das áreas de trabalho e organização dos materiais; - Garantir a estabilização dos materiais (ex: calços nas bases dos materiais circulares), - Nunca armazenar materiais junto a desníveis.						
	Utilização de equipamentos elétricos		Contacto elétrico	4	8	32	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
	Trabalhos noturnos ou com pouca iluminação		Queda ao mesmo nível / altura, esmagamento,	2	4	8	- Garantir que em trabalhos com noturnos e com pouca visibilidade é assegurada iluminação em toda a zona de trabalho.						
	Presença no estaleiro de obra / frente de obra		Múltiplos riscos	9	3	27	- Garantir o uso de capacete de proteção, colete refletor, boas de biqueira e palmilha de aço em todas as atividades da empreitada.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Aspetos Gerais (continuação)	Conservação dos Equipamentos de proteção individual			9	3	27	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.	Encarregado	Diariamente				
	Trabalhos ruidosos		Exposição ao ruído	--	--	--	- Garantir a utilização de auriculares de proteção						
	Manuseamento de arestas vivas		Corte, golpes	8	3	24	- Uso de luvas de proteção mecânica						
	Movimentação manual de cargas		Sobreesforços	2	4	8	- Assentar os pés de um lado e do outro da carga e depois baixarmo-nos, sempre com a coluna vertebral direita; - Utilizar os músculos das coxas, mantendo os braços esticados, e fazer com que a carga seja elevada o mais perto possível do corpo, conservando a coluna vertebral direita						
	Manuseamento de produtos químicos		Exposição as produtos químicos	3	5	15	- Garantir o cumprimento da ficha de segurança do produto.						
Manuseamento de Equipamentos de Trabalho	Circulação em obra		Capotamento, colisão, atropelamento,	3	9	27	- Antes de iniciar a atividade com o equipamento deverá verificar a conformidade do mesmo (ex: travões, hidráulicos, pneus, botões de emergência, sinais luminosos e acústicos) em caso de dúvida consultar o manual de instruções do equipamento. No caso de verificar situações não conformes, terá de avisar de imediato o encarregado da MCA e suspender a atividade até resolução da situação anómala.						
			Choque de veículos	2	8	16	- Definir caminhos de circulação e garantir o respeito pelos caminhos de circulação definidos; - Garantir que todos os manobradores afetos a estas atividades se encontram habilitados e credenciados; - Garantir a definição das diversas atividades, por forma evitar atividades incompatíveis e sobrepostas.						

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Manuseamento de Equipamentos de Trabalho (continuação)	Circulação Obra		Esmagamento / Atropelamento	4	8	32	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento e devidamente condicionada - Garantir a utilização de equipamentos dotados de ROPS e FOPS; - Os manobradores aquando da movimentação dos equipamentos, deverão verificar que não esta nenhum trabalhador, terceiro na sua envolvente. - Os manobradores, motoristas dos equipamentos de transportes antes de inicia a descarga dos mesmos não está nenhum trabalhador / terceiro no raio de ação. - O enchimento das cargas nos equipamentos de transporte só poderá ser iniciado quando não estiver ninguém próximo do respetivo equipamento de transporte. Deverá cumprir a margem de segurança. - Garantir que os equipamentos se encontram dotados de sinalização luminosa e acústica; - Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos, patilhas de segurança correntes utilizadas, pneus, hidráulicos etc).	Encarregado	Diariamente				
			Colisão, atropelamentos	8	4	32	- Garantir que em locais com pouca visibilidade, trânsito, zonas estreitas, entre outras as manobras são auxiliadas com recurso a um ou mais sinaleiros devidamente equipados e sinalizados (colete refletor e raquete de sinalização.						
			Capotamento Colisão	5	6	30	- Garantir que só manobram equipamentos mecânicos os trabalhadores habilitados para o efeito. - A velocidade permitida dentro do estaleiro / frente de obra não ultrapasse os 30 Km/h. - Garantir que nas descidas inclinadas e escorregadias, todos os meios de transportes usam correntes nos pneus.						
	Encravamento de peças dos equipamentos		Esmagamento, Corte	2	9	18	- Garantir que quando encrava, prede uma pedra no taipal do camião, o desencravamento da mesma tem que ser sempre com recurso a equipamento mecânicos (ex: retroescavadora, giratória entre outra) e nunca por trabalhadores ou motoristas. - Garantir que quando os passadiços (zorra – transporte de máquinas) de acesso encravam, os						
	Saída e Abandono do Equipamento		Riscos variados				- Garantir que sempre que abandonar o equipamento, estaciona o mesmo em local seguro, retira as chaves da ignição, fecha o equipamento e equipa-se com os EPI's obrigatórios (capacete de proteção, botas S3 e Colete refletor).						
	Existência de desníveis		Capotamento	3	7	21	- Dotar os equipamentos de proteções ROPS e FOPS; - Garantir ao logo do percurso da obra, patamares devidamente estáveis, para que os equipamentos e veículos possam cruzar-se em segurança. - Garantir sempre uma margem de segurança da crista dos taludes.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Abertura da vala	Transporte de cargas		Queda de materiais	4	6	24	- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos ou correntes utilizadas. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento.	Encarregado	Diariamente				
	Trabalhos junto à via Publica, casa vizinhas		Queda ao mesmo nível / altura	3	7	21	- Garantir a sinalização (rede laranja) em toda a extensão da vala. - Garantir a Vedação (com redes Beckaerts e/ou rede laranja) da vala, quando existir necessidade de esta ficar aberta (hora de almoço/ final do dia de trabalho).						
Realização dos trabalhos no interior da vala (Colocação de tubagem, Execução de caixas)	Deslizamento e abatimento de terras		Soterramento	3	9	27	- Respeitar uma distância mínima de 1.0 metro entre máquinas e veículos e o bordo da escavação; - O produto da escavação deverá estar afastado no mínimo 0.60 m do bordo da escavação; - Colocação de entivação caso a escavação tenha uma profundidade superior a 1.20 m e/ou quando as características do terreno não apresentem condições de estabilidade.						
	Colocação de material/ferramentas no bordo da escavação		Queda de objectos	3	6	18	- Não permitir o depósito de ferramentas/materiais no bordo de escavação, garantindo no mínimo 0.60 m de margem livre. - Garantir que a entivação ultrapassa a crista da vala no mínimo em 0.15 m.						
	Manuseamento de produtos químicos		Exposição a agentes químicos	6	4	24	- Garantir o cumprimento da ficha de dados de segurança dos produtos.						
Aterro e compactação	Assentamento da vala por deficiente compactação		Choque	4	4	16	- Garantir uma boa compactação do terreno						
	Desorganização		Queda ao mesmo nível	4	5	20	- Garantir limpeza nessa zona de trabalho						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Betonagem	Manuseamento produtos químicos		Exposição agentes químicos	2	5	10	- Respeitar uma distância mínima de 1.0 metro entre máquinas e veículos e o bordo da escavação; - Não permitir a presença de trabalhadores no interior da escavação até o equipamento terminar a tarefa.	Encarregado	Diariamente				
	Movimentação de equipamentos		Atropelamento	4	7	28	- Não permitir o depósito de ferramentas/materiais no bordo de escavação, garantindo no mínimo 0.60 m de margem livre. - Garantir que a entivação ultrapassa a crista da vala no mínimo em 0.15 m.						
				2	8	16	- Garantir o cumprimento da ficha de dados de segurança dos produtos.						
	Transporte de materiais, circulação no		Esmagamento	3	5	15	Utilização de luvas de proteção química						
	Trabalho próximo de fontes ruidosas		Exposição ao ruído	-	-	-	Os trabalhadores não devem sair do campo de visão do manobrador e dos condutores						
	Projeção de partículas		Ferimento ocular	2	5	10	Efetuar a descarga de betão apenas com a autobetoneira parada.						
	Utilização de vibradores pneumáticos		Eletrocussão	4	7	28	Utilização de botas (sempre que se justifique deverão ser de borracha/ PVC e de cano alto) com biqueira e palmilha de aço,						
Montagem de Postes de Iluminação	Vários materiais no estaleiro		Queda ao mesmo nível	4	6	24	Utilizar os auriculares de proteção em trabalhos com muito ruído;						
	Utilização de equipamentos e acessórios		Colapso da estrutura	3	7	21	Usar óculos de proteção sempre que existir projeção de partículas de betão.						
			Queda de material	7	4	28	Verificar o estado de conservação das Ferramentas elétricas /fios descarnados).						
			Queda em altura	4	7	28	- Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais;						
	Proximidade de Trabalhadores e equipamentos		Esmagamento	5	7	35	- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respectivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos e correntes utilizadas;						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
Montagem de Postes de Iluminação (continuação)	Movimentação de materiais		Queda de material	7	4	28	- Na utilização de escadas de mão garantir e seu correcto assentamento, devendo um trabalhador encontrar-se na base de forma a estabiliza-las	Encarregado	Diariamente				
			Colapso do equipamento	3	7	21	- Garantir antes de qualquer movimentação dos postes que está impedido o acesso a pessoas estranhas e viaturas;						
			Esmagamento	3	7	21	- Garantir que aquando da movimentação dos postes, não existem trabalhadores debaixo das cargas suspensas;						
	Trabalhos no exterior		Queda de material	7	4	28	- Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento; - Garantir a correcta fixação do equipamento previamente à sua movimentação; - Na montagem dos postes, garantir que o desprendimento apenas é efectivado após a base se encontrar devidamente fixa.						
	Várias actividades em simultâneo		Atropelamento	5	5	25							
			Esmagamento	3	7	21							
			Pancadas na cabeça	3	5	15	- Garantir que sempre que as condições meteorológicas sejam adversas (ventos fortes, formação de geada, etc.), os trabalhos afectados por estes condicionalismos deverão ser interrompidos até que exista condições para a sua continuação;						
	Proximidade de Cabos Eléctricos		Contacto eléctrico	3	7	21	- Colecte reflector de alta visibilidade;						
Montagem de Postes de Iluminação (continuação)	Manuseamento de equipamentos eléctricos		Contacto eléctrico	3	8	24	- Utilização de botas de biqueira e palmilha de aço - Garantir que previamente é definido ao pormenor a sequência de trabalhos de modo a evitar atividades sobrepostas e incompatíveis						
	Colocação das iluminarias		Queda em altura	1	9	9	- Capacete de protecção						
	Trabalhos na via pública		Colisão	4	5	20	- Conservar as distâncias de segurança relativamente a cabos elétricos. - Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação;						
				5	4	20	- Só poderá instalar equipamentos eléctricos, pessoas credenciadas para o efeito. - Garantir que os cabos se encontram em bom estado de conservação.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	10	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq.	C	NC	NA	PP
				5	4	20	- As iluminarias dos postes deverão montadas antes da colocação dos postes (no chão). Se não for possível por algum motivo, estas deverão ser montadas com recurso a uma plataforma elevatória munida de guarda-corpos.	Encarregado	Diariamente				
				5	4	20	- Só iniciar a actividade quando a zona de trabalhos estiver devidamente sinalizada - Se estacionar o equipamento, para efectuar o trabalho na via pública, este deverás possuir pirilampo e sinalizar o mesmo (ex: flet cones)						

Documentos Associados

PSA n.º 1 Condicionalismos, n.º 3 Escavação, n.º4 Abertura de Vala, n.º 6 Trabalhos em vala, n.º 14 Arrumação frente de obra, n.º Movimentação manual de cargas,
PSE n.º 1 Giratória, n.º 2 Retroescavadora, n.º 5 Cilindro compactador, n.º 7 Cilindro manual, n.º 12 Camião basculante, n.º 13 Camião grua, n.º 16 Gerador, n.º 19 Máquinas portáteis, n.º 20 Rebarbadoras, n.º 28 Ferramentas manuais, n.º 31 Trator Cisterna, n.º 39 Cilindro de Rolos,.

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
			Data	Rubrica	Data	Rubrica
Ref.						

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
						Data	Rubrica	Data	Rubrica
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15					

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura
Ref	**Verificação da Eficácia da Acão**	**Data**	**Assinatura**

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; H – Hierarquia de minimização de riscos conforme classificação: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos Técnicos / Engenharia; 4- sinalização / aviso e / ou controlos administrativos; 5 – Equipamentos proteção pessoal; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	11	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E AQS	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq	C	NC	NA	PP
Aspetos gerais	Presença em obra		Queda de materiais na cabeça	3	9	27	- Garantir o uso de capacete de proteção;	Encarregado	Diariamente				
			Queda de materiais membros inferiores / esmagamento	3	8	24	- Garantir o uso de botas de biqueira e palmilha de aço;						
			Atropelamento	9	3	27	- Garantir o uso de colete refletor;						
	Conservação dos Equipamentos de proteção individual		Multirriscos	9	1	9	- Previamente à utilização, cada colaborador deverá verificar o seu estado de conservação e como utilizar. No caso de dúvida, solicitar o apoio da equipa de obra.						
	Alinhamentos com recurso a varões de ferro		Perfuração	7	3	21	- Garantir a colocação de setas protetoras nas pontas dos ferros (ex: cogumelos) ou os ferros dobrados nos topos						
	Desorganização da área de trabalho		Queda ao mesmo nível	3	3	9	- Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais;						
	Equipamentos emissores de ruído		Ruído	3	3	9	- Uso de Auriculares de proteção						
	Desníveis		Queda em altura	2	7	14	- Garantir a utilização de escadas em bom estado de conservação e devidamente calçadas e fixadas;						
	Existência de Poeiras e terra		Inalação de poeiras	3	4	12	- Efetuar regas com periodicidade adequada; - Uso de máscara anti-poeiras.						
	Manuseamento de materiais com arestas vivas		Cortes/Golpes	6	3	18	- Luvas de Proteção						
	Utilização de equipamentos elétricos		Contacto elétrico	2	7	14	- Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro elétricos se encontram em bom estado de conservação / manutenção; - Garantir que os Pimenteiros possuem um diferencial igual ou inferior a 30 mA.						
	Utilização de máquinas portáteis		Corte, Golpes, perfurações	3	5	15	- Garantir o bom estado de conservação, que possuem as proteções recomendadas pelo fabricante (ex: proteção do disco). Não retire desmonte as proteções do equipamento. - Ferramentas manuais nunca transportar nos bolsos.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	11	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E AQS	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq	C	NC	NA	PP
Movimentação mecânica	Existência de desníveis		Capotamento	2	6	12	- Dotar os equipamentos de protecções ROPS e FOPS. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento;	Encarregado	Diariamente				
	Circulação de equipamentos em obra		Atropelamentos/ Esmagamento	4	6	24	- Não permitir a permanência de pessoas no raio de Acão das máquinas. - Equipamentos dotados de aviso sonoro de marcha-atrás e pirilampo rotativo;						
	Transporte de cargas		Queda de materiais	3	8	24	- Garantir o bom estado de conservação dos equipamentos e dos respetivos acessórios e verificar as capacidades de carga das cintas, cabos ou correntes utilizadas. - Garantir escrupulosamente a capacidade de carga do equipamento.						
				3	7	21	- Os ganchos de suspensão do equipamento devem estar protegidos por patilhas de segurança. - Utilizar sempre dois pontos de amarração e a sua amarração deverá ser efetuada em local resistente (nunca usar os arames dos atados de ferro como pontos de amarração).						
Abertura da vala	Deslizamento e abatimento de terras		Desmoronamento/ Soterramento	3	7	21	- Respeitar uma distância mínima de 1.0 metro entre máquinas e veículos e o bordo da escavação; - Não permitir a presença de trabalhadores no interior da escavação até o equipamento terminar a tarefa.						
	Valas abertas		Queda ao mesmo nível /	4	6	24	- Garantir a vedação e/ou sinalização (rede laranja) da vala, quando existir necessidade de esta ficar aberta (hora de almoço/ final do dia de trabalho).						
Realização dos trabalhos no interior da vala	Deslizamento e abatimento de terras		Soterramento	3	9	27	- Respeitar uma distância mínima de 1.0 metro entre máquinas e veículos e o bordo da escavação; - O produto da escavação deverá estar afastado no mínimo 0.60 m do bordo da escavação; - Colocação de entivação caso a escavação tenha uma profundidade superior a 1.20 m e/ou quando as características do terreno não apresentem condições de estabilidade. Ou efetuar a vala em socalcos ou efetuar a vala com uma inclinação em V.						
	Colocação de material/ferramentas no bordo da escavação		Queda de objectos	3	6	18	- Não permitir o depósito de ferramentas/materiais no bordo de escavação, garantindo no mínimo 0.60 m de margem livre. - Garantir que a entivação ultrapassa a crista da vala no mínimo em 0.15 m.						
	Manuseamento de produtos químicos		Exposição a agentes químicos	2	4	8	- Garantir o cumprimento da ficha de dados de segurança dos produtos.						
Cofragem	Utilização de material não conforme		Colapso da estrutura	2	9	18	- Rejeitar todo o material em mau estado de conservação, por exemplo elementos deformados, danificados ou fissurados.	Encarregado	Diariamente				

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	11	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E AQS	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq	C	NC	NA	PP
	Elevação de cargas com equipamentos inadequados		Queda de material	3	9	27	- Utilização de estropos e acessórios de elevação (garras prenseis) para a movimentação dos painéis de cofragem compatíveis.						
	Utilização de serra de mesa		Entalamento Cortes, amputações,	3	6	18	- A serra circular de mesa de apoio à operação de cofragem deverá ser colocada em local que não condicione o trabalho e possuir arrumação adequada. Deverá ser garantida a existência das respetivas proteções mecânicas (ex: proteção de disco) e sistema contra o arranque intempestivo. - Utilização de uma ferramenta "tipo guia" para utilizar em cortes de madeira de pequenas dimensões ou mais precisos (membros próximo do disco de corte), de forma a evitar o contacto dos membros com o						
	Realização de trabalho em zonas inapropriada		Queda ao mesmo nível	2	6	12	- Manter a zona de trabalhos arrumada e limpa						
	Trabalho em locais sem proteções coletivas		Queda em altura	3	8	24	- Para acesso à zona de desengate do estropo, utilizar escada de mão, se existir o risco de queda em altura, utilizar o arnês de segurança, engatado a uma linha de vida externa e ou local fixo e resistente (ex: armadura escorada).						
	Trabalhos em nível elevados			2	9	27	- Para os trabalhos em altura deverá promover-se sempre proteção coletiva montada e só em último recurso quando as condições técnicas não o permitam, será usada proteção individual, nomeadamente arnês de segurança e linha de vida (local de amarração a definir por encarregado de frente).						
	Utilização de equipamentos de acesso			2	5	10	- Utilizar escadas de mão em bom estado de conservação amarrada ou calçada na base.						
				2	5	10	- Durante a utilização (subida e/ou descida) da escada esta, deve estar fixa, imobilizada. A escada de mão deverá ultrapassar em 1 m o nível de acesso.						
Execução de Armaduras	Trabalhos em locais inapropriados		Queda ao mesmo nível	2	5	10	- Organizar zona de trabalho, de modo a garantir zona de circulação, e uma zona de armazenagem suficientemente ampla e arrumada para as operações associadas à atividade.	Encarregado	Diariamente				
	Manuseamento de armaduras		Cortes / golpes	3	5	15	- Garantir que os trabalhadores que manuseiam as armaduras, utilizam luvas de proteção e botas de biqueira e palmilha de aço.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	11	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E AQS	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq	C	NC	NA	PP
	Utilização de equipamentos sem proteções		Cortes	3	5	15	- Garantir que os trabalhadores que utilizam a máquina de moldar e cortar ferro, efetuam-no sempre com as proteções em funcionamento.						
	Movimentação de cargas em suspensão		Queda de material	3	9	27	- Usar dispositivos de amarração de cargas adequadas às mesmas e com bom estado de conservação.						
	Ferros expostos em zonas acessíveis		Perfuração	3	4	12	Garantir a proteção de "ferros em espera" com cápsulas de plástico entre as atividades.						
				3	4	12	Proteger as pontas de ferro que servem de alinhamento, com cápsulas de plástico.						
	Movimentação de cargas próximos de trabalhadores		Esmagamento	3	8	24	- Garantir que durante a movimentação de material ninguém se coloca debaixo da carga ou na trajetória da movimentação da carga.						
	Circulação de equipamentos em simultâneo		Colisão	3	4	12	- Garantir o afastamento de segurança de veículos em circulação.						
	Circulação de equipamentos junto a trabalhadores		Atropelamento	4	8	32	- Utilização de colete refletor.						
				4	5	20	- Garantir bom funcionamento dos avisadores sonoros e luminosos dos equipamentos.						
Betonagem	Estabilização		Capotamento	2	8	16	- Estabilizar a autobetoneira, tendo o cuidado de garantir o nivelamento da plataforma de trabalho	Encarregado	Diariamente				
	Movimentação de equipamentos		Atropelamento	4	7	28	- Os trabalhadores não devem sair do campo de visão do manobrador e do condutor da autobetoneira						
				2	8	16	- Movimentar a caleira de descarga de betão apenas com a autobetoneira parada.						
	Aplicação de acessórios		Esmagamento	2	5	10	- Nunca colocar as mãos entre as uniões das caleiras no momento de união.						

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

Matriz N.º	11	Empreitada	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	Tarefa	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E AQS	Rotina	x	Ocasional	

Sub-tarefa	Perigo	Ref.	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Resp	Freq	C	NC	NA	PP
	Manuseamento produtos químicos		Dermatoses	2	5	10	- Utilização de luvas de proteção química						
	Transporte de materiais, circulação no estaleiro		Esmagamento	3	5	15	- Utilização de botas (sempre que se justifique deverão ser de borracha/ PVC e de cano alto) com biqueira e palmilha de aço,						
	Trabalho próximo de fontes ruidosas		Exposição ao ruído	2	5	10	- Utilizar os auriculares de proteção em trabalhos com muito ruído;						
	Projecção de partículas		Ferimento ocular	2	5	10	- Usar óculos de proteção sempre que existir projeção de partículas de betão.						
	Utilização de balde		Queda em altura,	5	5	25	- Garantir que o trabalhador que estiver a manusear o balde, não se pendura no mesmo, nem sobe para cima de elementos sem proteção (ex: guarde-corpos), para poder acionar o funcionamento do balde; - Se verificarem dificuldade no acionamento da manete do balde, podem utilizar uma corda para facilitar.						

Documentos Associados

PSA n.º 1 Condicionalismos, n.º 05 – Cofragens de elementos verticais, n.º 07 – Amarração de ferro de elementos verticais; n.º 8 Betonagem de Elementos horizontais, n.º 9 – Betonagem de elementos verticais; n.º 14 – Arrumação de frente de obra; n.º 15 Movimentação manual de cargas, n.º 16 – Movimentação Mecânica de Cargas;
PSE n.º 1 – Giratória, PSE n.º2 – Retroescavadora n.º 12 – Camião, n.º 13 – Camião Grua, n.º 19 – Maquinas Portáteis; n.º 20 – Rebarbadora, n.º 24 – Grua auto-montante, n.º 25 máquina de corte ferro, n.º 26 – máquina de moldar ferro, ; n.º 27 – Vibrador de Betão; n.º 28 – Ferramentas manuai, n.º 41 – Serra Circular.

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Mod.036/GS.3

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		Data	Rubrica	Data	Rubrica

REAVALIAÇÃO DE RISCOS

Ref.	Perigo	Risco	Plano de Acão	P	G	GR	Prazo	Responsável

Ref.	Seguimento das Ações	Data	Assinatura

Ref	Verificação da Eficácia da Acão	Data	Assinatura

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P – Probabilidade; G – Gravidade; GR – Grau de Risco; C – Conforme; NC – Não Conformidade; NA – Não Aplicável; PP – Ponto de Paragem (a preencher quando aplicável); Resp. -Responsável pela Monitorização; Freq. – Frequência de Monitorização; S – Segunda Feira; T – Terça Feira; Q – Quarta Feira; QI – Quinta Feira; SE – Sexta Feira; SA – Sábado; D –Domingo;

ANEXO V – PLANO DE FORMAÇÃO / REGISTOS DE FORMAÇÃO

CONTEÚDO DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO				DESTINATÁRIOS	DATA PREVISTA	ENTIDADE FORMADORA		DURAÇÂO / LOCAL
TIPO DE ACÇÃO	ÂMBITO	OBJECTIVOS	SUPORTE DOCUMENTAL			INTERNA	EXTERNA	
Acolhimento	Regras Básicas de Segurança em Obra	No final da acção os formandos deverão saber as suas obrigações como trabalhadores, as condições gerais de segurança da obra, utilidade dos equipamentos de protecção individual e alguns procedimentos básicos de actuação em caso de emergência.	Manual de acolhimento	Todos os trabalhadores em obra	Antes do inicio de trabalhos	x		15 minutos/ frente obra
	Regras Básicas de Ambiente em Obra	No final da acção os formandos deverão saber as regras base de ambiente, impactos ambientais associados e alguns procedimentos básicos de actuação em caso de emergência.	Manual de Acolhimento	Todos os trabalhadores em obra	Antes do inicio de trabalhos	x		15 minutos/ frente obra
Sensibilização	Álcool nos Locais de Trabalho	No final da acção de sensibilização os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para não consumir álcool durante o período de trabalho e para as alterações provocadas pelo álcool no organismo e efeitos no trabalho.	Folheto de sensibilização	Todos os trabalhadores em obra	Antes do inicio de trabalhos	x		20 minutos/ frente obra
	Operação de Equipamentos de obra	No final da acção os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para os riscos e medidas de preventivas associadas à operação de equipamentos.	Folheto de sensibilização	Manobradores	Antes do inicio de trabalhos	x		20 minutos/ frente obra
	Resíduos	No final da acção de sensibilização os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para não depositar resíduos em obra e proceder á limpeza das frentes de obra	Folheto de Sensibilização	Todos os trabalhadores em obra	Antes do inicio de trabalhos	x		20 minutos/ frente obra
	Operações de Manutenção Equipamentos em obra	No final da acção os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para os impactos ambientais e medidas de preventivas associadas à operação e manutenção de equipamentos.	Folheto de Sensibilização	Manobradores	Antes do inicio de trabalhos	x		20 minutos/ frente obra

Específicas	Tabelas de Avaliação de Risco (TAR)	No final da acção os formandos deverão saber quais os riscos e medidas preventivas associados às tarefas que vão executar.	TAR's	Os trabalhadores que vão executar a actividade em questão	Antes do inicio de trabalhos	x		30 minutos/ frente obra
	Plano de Emergência	No final da acção os formandos deverão saber como proceder em caso de emergência.	Plano de Emergência da Obra	Todos os trabalhadores em obra	Antes do inicio de trabalhos	x		30 minutos/ frente obra
	Plano de Controlo Ambiental (PCA)	No final da acção os formandos deverão saber quais os aspectos ambientais e respectivos impactos ambientais e medidas preventivas associados às tarefas que vão executar.	PCA	Os trabalhadores que vão executar as actividades	Antes do inicio de trabalhos	x		30 minutos/ frente obra

Registo da Presenças

Ação

Formador | Local

Conteúdo

Presenças

Nome	Função	Empresa	Rúbrica	Data Realização	Duração

Formador: _____

ANEXO VI – Plano de Monitorização e Medição do Desempenho SST

ACTIVIDADE DE MONITORIZAÇÃO	LOCAL / ÂMBITO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSABIIDADE	REGISTO ASSOCIADO
Relatório de Segurança	Obra	Documentos do Sistema de Gestão	Mensalmente	Dep. SST	Mod.90-GS
Auditoria de Segurança	Obra	Documentos do Sistema de Gestão	Trimestral	Auditores Internos	Mod.18-GQ
Registos de Monitorização das actividades (de acordo com as Tabelas de avaliação de riscos efectuadas)	Obra	Documentos do Sistema de Gestão	Semanalmente	Encarregado	Mod.29-GS
Controlo Alcoolémia	Obra	Documentos do Sistema de Gestão	Mensal	Dep. SST	Mod.101-GS
Inspecção Visual	Obra	Visual	Diariamente	Equipa de Obra	Visual

* Todas as actividades de Monitorização são alvos de análises de acordo com a periodicidade de execução. Sempre que forem identificadas, não conformidades, desvios dos parâmetros inicialmente previstos, são tomadas acções correctivas / preventivas de modo a garantirmos a melhoria continua. No entanto, se se verificarem situações consideráveis não aceitáveis (perigo, risco iminente), serão parados os trabalhos de imediato e tomadas as acções necessárias para a sua conformidade.
Toas as monitorizações efectuadas têm a participação da equipa de obra, deste modo toda a equipa de obra terá conhecimento das medidas, acções a adoptar. O responsável do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança também será alvo de conhecimento, no caso de se verificar desvios, não conformidades, de modo contribuir para a melhoria continua.

Elaborado por		Verificado por		Validado por	
Data		Data		Data	

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**RELATÓRIO DE QAS**	Rev:
		Data:

Obra:		**Data:**	
Director de Obra:			
Director de Obra Adjunto:			
Encarregado:			
Actividades:			
Subempreiteiros:			
Nº Trabalhadores			

A - DOCUMENTAÇÃO	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Comunicação Prévia				
2 - Planos de Gestão (Qualidade, Ambiente e Segurança)				
3 - Planos de Emergência				
4 - Avaliação de Riscos e de Impacte Ambiental das Actividades em Curso				
5 - Afixação (horários, n.º emergência, comunicação prévia, entre outros)				
6 - Contrato de ligação do saneamento ao colector municipal				
7 - Licença de Fossa séptica				
8 - Contrato de ligação das águas pluviais ao colector municipal				
9 - Título de utilização para as captações de águas no meio hídrico;				
10 - Autorização para efectuar descargas de efluentes líquidos no meio hídrico ou nos colectores municipais.				
11 - Contrato de ligação para abastecimento de água				
12 - Autorização para utilização de linha de água				
13 - Autorização para efectuar desvio de linha de água				
14 - Licença especial de ruído (quando se efectuam trabalhos aos fins-de-semana e fora do horario diurno).				
15 - Licenciamento do vazadouro				
16 - Licença para abate de árvores – sobreiros e azinheiras				
17 - Alvará dos operadores de resíduos				
18 - São efectuados os registos de gestão de residuos e de consumos de agua e energia.				
B - TERCEIROS / ESTADO GERAL	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Vedação do estaleiro				
2 - Controlo entradas em obras				
3 - Passagens de Peões e respectiva sinalética				
4 - Arrumação e Limpeza das zonas de trabalhos				
5 - Cabos electricos em bom estado de conservação				
6 - Sinalética à entrada estaleiro: sinal ponto de encontro, caixa de 1.º socorros entre				
7 - Mala de 1.º Socorros				
C - INSTALAÇÕES SOCIAIS	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - WC				
2 - Extintores (Validade, sinaléticas, estado de conservação)				
3 - Água Potável				
4 - Arrumação e Limpeza				
5 - Existencia de Sinalética de proibição de fumar				
D - FERRAMENTARIA	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Arrumação e limpeza				
2 - Rotulagem dos produtos químicos				
3 - Extintores (Validade, sinaleticas, estado de conservação)				
E - ESTALEIRO DE FERRO	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Arrumação e limpeza na área de corte				
2 - Maquina de dobrar/moldar: Estado de Conservação, Botões de Emergência, Protecções				
3 - Extintores (Validade, sinaléticas, estado de conservação)				

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	RELATÓRIO DE QAS	Rev:
		Data:

Obra:		Data:	

F - VIAS ACTIVAS	S	N	NA	RC
1 - Plano de Sinalização (envio à fiscalização, aprovação)				
2 - Sinalização temporária implementada de acordo com o Plano de Sinalização				
3 - Visibilidade, estado de conservação da sinalização				
G - CARPINTARIA	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Serra de Mesa, equipamentos de corte (protecções, estado de conservação)				
2 - Extintores (Validade, sinaleticas, estado de conservação)				
H - ARMAZÉNS/DEPÓSITOS	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Bacia de retenção				
2 - Extintores (Validade, sinaleticas, estado de conservação)				
3 - KIT de derrame				
4 - Sinaleticas				
5 - Depósitos identificados, rotulados e existência de Fichas de Segurança				
I - QUADRO ELÉCTRICO	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Quadro Eléctrico com diferencial de 30 mA, estado de conservação				
2 - Cabos electricos em bom estado de conservação				
3 - Sinalética				
4 - Fechado				
5 - Ligação terra				
J - GRUA TORRE	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Sapatas (estabelidade)				
2 - Estado de Conservação				
3 - Batente fim de curso				
4 - Ligação Terra				
5 - Diagrama de Cargas				
6 - Lingas, cintas em conformidade e bom estado de conservação				
7 - Patilhas de Segurança				
8 - Aviso Sonoro				
9 - Credenciação Manobrador				
10 - Formação Manobrador				
K - GRUA MÓVEL	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Estabilizadores				
2 - Extintor (validade)				
3 - Sinal sonoro de marcha atrás				
4 - Patilha de segurança no gancho				
5 - Manual de instruções (em português) na posse do manobrador				
6 - Chave no painel				
7 - Credenciação Manobrador				
10 - Formação Manobrador				
L - INFRA-ESTRUTURAS	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Afastamento do produto de Escavação				
2 - Entivação, vala em V, Banquetas				
3 - Guarda-corpos na crista da escavação				
4 - Escada de acesso				
M - TRABALHOS EM ALTURA	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Guarda - corpos e Rodapés na periferia das lajes, rampas, escadas, elevadores, aberturas nos pisos…				
2 - Plataformas de Trabalhos munidas de Guarda-Corpos e Rodapés				
3 - Tábuas de Prancha, presas e em bom estado de conservação.				
4- Utilização de Arnês de Segurança e linha de vida na montagem de protecções colectivas				
5 - Formação dos trabalhadores responsáveis pela montagem				
6 - Bom estado de Conservação				

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	RELATÓRIO DE QAS	Rev:
		Data:

Obra:		Data:	

N - ANDAIMES	S	N	NA	RC
1 - Bases				
2 - Guarda-Corpos e Rodapés				
3 - Travamento, escoramento				
4 - Diagonais				
5 - Calculo de Montagem				
6 - Escadas Interiores				
7 - Andaimes regulamentares				
8 - Tábuas de Prancha, presas e em bom estado de conservação.				
9 - Utilização de Arnês de Segurança e linha de vida na montagem de andaime				
10 - Formação dos trabalhadores responsáveis pela montagem				
11 - Bom estado de Conservação				
12 - Em conformdiade com legislação / Normas em vigor.				
13 - Imobilização das rodas (bloqueio)				

O - ESCADAS DE ACESSO	S	N	NA	RC
1 - Bom estado de Conservação				
2 - Ultrapassa 1 m acima do local a aceder				
3 - Travada, Amarrada				
4 - Guarda-Corpos				

P - EPIS' EPC	S	N	NA	RC
1 - Adequados à actividade				
2 - Normalizados, cumprem a legislação em vigor				
3 - Estado de Conservação dos EPI's				
4 - Estado de Conservação dos EPC's				
5 - Utilização dos EPI's de acordo com a actividade				

Q - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO	S	N	NA	RC
1 - Bom estado de Conservação				
2 - Protecções Coléctivas				
3 - Sinalização Sonora de Marcha Atrás				
4 - Sinalização Luminosas				

R - Obras Maritimas	S	N	NA	RC
1 - As embarcações possuem o certificado de navegabilidade				
2 - Os manobradores das embarcações são credenciados				
3 - As embarcações possuem boias de salvamento com retenida				
4 - Os trabalhadores das embarcações possuem colectes salva-vidas				

S - ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS	S	N	NA	RC
1 - Boas condições de funcionamento das máquinas e equipamentos presentes em obra, em matéria de contenção de derrames de óleos, lubrificantes e combustíveis.				
2 - No caso de ocorrer captação de agua para consumo humano, foi efectuada a análise da sua potabilidade?				
3 - Existe um local adequado em obra para a lavagem das caleiras das autobetoneiras?				

T - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E QUALIDADE DO AR	S	N	NA	RC
1 - Condições de funcionamento das máquinas e equipamentos presentes na obra, em matéria de emissões de fumos, poeiras e partículas.				
2 - São efectuadas regas regulares aos solos não pavimentados, afectos às vias de circulação?				
3 - Os veículos transportadores de materiais circulam com a carga coberta?				
4 - Não foram realizadas queimas a céu aberto ou a existência de vestígios da sua realização?				
5 - A movimentação de máquinas restringe-se ao espaço estritamente necessário.				
6 - Utilizam-se os acessos já existentes ou criaram-se acessos tendo por base o projecto final?				
7 - Racionaliza-se a circulação de veículos e maquinaria de apoio à obra?				

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	RELATÓRIO DE QAS	Rev:
		Data:

Obra:		Data:	

8 - Acondiciona-se, cobre-se e humidifica-se, em particular nos dias secos e ventosos, os materiais de construção e materiais residuais da obra?				
9 - Planificaram-se correctamente todos os trabalhos de limpeza, desmatação e movimentação de terras a efectuar, tendo em especial atenção ao destino a dar aos materiais retirados?				
10 - Utilizaram-se apenas os locais previamente definidos, de forma a minorar a destruição dos habitats existentes?				
11 - Os acessos temporários que se sobrepõem a áreas sensíveis (p.ex. REN / RAN) foram reconvertidos e regenerados ao seu estado original (perfil topográfico, coberto vegetal do solo, etc.)?				
U - GESTÃO DE RESIDUOS	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - Foi realizada a limpeza das áreas afectas à obra (ausência de Resíduos) durante a realização dos trabalhos e no final da mesma?				
2 - Estão disponiveis recipientes para a colocação de resíduos?				
3 - O acondicionamento de resíduos perigosos, incluindo óleos usados, desperdícios, lubrificantes e material contaminado por hidrocarbonetos e embalagens, é efectuado por periodo inferior a 3 meses e em local impermeabilizado e coberto.				
4 - É efectuada a correcta separação dos resíduos nos recipientes disponibilizados pela				
5 - São emitidos os registos previstos no PGA quanto à Gestão de Resíduos?				
6 - Os residuos são enviados para operador licenciado/destino autorizado?				
7 - Os residuos encaminhados são acompanhados por Guias de Acompanhamento de resíduos?				
8 - O transporte de resíduos líquidos é efectuado com os mesmos acondicionados em embalagens estanques e fechadas, cuja taxa de enchimento não exceda 98%?				
V - RUIDO E VIBRAÇÕES	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - As actividades de construção que geram elevado ruído são realizadas no período diurno e em dias úteis)?				
2 - Boas condições de funcionamento das máquinas e equipamentos presentes em obra, em matéria de ruído e vibrações.				
3 - adequado estado de manutenção e revisão periódica das máquinas e equipamentos presentes na obra.				
4 - A população residente nas zonas adjacentes foi informada das técnicas e processos construtivos que geram ruído mais elevado?				
5 - Existem registos de reclamações por parte da população?				
W - SOLOS	**S**	**N**	**NA**	**RC**
1 - A armazenagem temporária de óleos usados é efectuada em local impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais e (se possível) coberto?				
2 - Verificou-se a ocorrência de derrames de óleos, combustíveis ou similares?				
3 - Em caso de ocorrência de contaminação de solo são tomadas as acções adequadas?				
4 - Em caso de acidente/emergência ambiental foi preenchido o respectivo registo?				
5 - Existe materiais de combate a derrame - material absorvente em obra?				
6 - A terra vegetal retirada da obra é reutilizada na recuperação paisagística das zonas afectadas?				
7 - Foi efectuado o transplante das espécies arbóreas mais notáveis da zona de desmatação, antes do início da obra, para locais apropriados?				
8 - Com o aumento da precipitação, criaram-se sistemas de retenção temporária à livre circulação de água?				

Legenda:
S - Sim /Confome
N - Não / Não conforme
NA - Não Aplicável
RC - Reincidente

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**RELATÓRIO DE QAS**	Rev: Data:

Obra:		**Data:**	

Observações: _____

Periodo para Rectificação _____

TEC. QAS	DTE	ADJUNTO DTE
_____	_____	_____
_____/_____/_____	_____/_____/_____	_____/ _____/ _____

ENCARREGADO	OUTROS
_____	_____
_____/_____/_____	_____/_____/_____

ANEXO VII – Fichas de Não Conformidades

1. **OBJECTIVO** – Assegurar o Tratamento de Constatações (Não Conformidades, Oportunidades de Melhoria, Reclamações e Ações Preventivas) no âmbito do Sistema Integrado de Gestão.
2. **REFERÊNCIAS** – Manual do Sistema Integrado de Gestão.
3. **ABREVIATURAS** – ADM – Administração; SIG-QAS – Sistema Integrado Gestão-Qualidade, Ambiente e Segurança.
4. **PROCEDIMENTO:**

RESPONSÁVEL	ACTIVIDADES	FREQUÊNCIA	OBS. / DOC. SUPORTE
	Reclamações / Não Conformidades		
SIG-QAS	**Recepção Constatações** Perante a detecção de uma Constatação, compete ao colaborador que a detecta, emitir o modelo (**Mod.021/SG**) preenchendo os campos de: "Identificação da Área", se "Interna" ou "Reclamação" e "Descrição da Constatação", entregar cópia ao SIG para que este a possa numerar e registar na Lista de Constatações (**Mod.020/SG**) ou lista em suporte digital. No caso de Constatação Externa (Reclamação) compete ao colaborador que a receciona entregar uma cópia ao SIG.	**Sempre que necessário**	**Mod.021/SG – Boletim Constatação** **Mod.020/SG – Lista Constatações ou Lista em suporte digital**
Resp. da área em causa/ SIG-QAS	**Análise Constatações** **Constatação Interna** - A análise é efetuada com o responsável da área em causa e analisa-se as causas, definem-se ações a tomar e respetivos responsáveis e regista-se no respetivo campo do Registo da Constatação. Definem-se também as datas de análise da eficácia das ações a implementar e registam-se no respetivo modelo de registo da Constatação. **Constatação Externa (Reclamação)** – Analisar com o Resp. da Área em causa e sempre que necessário com a Administração / Direção Geral, as causas da Constatação, definir as acções a tomar e respectivos responsáveis e registo no respectivo campo do modelo de registo, assim como as datas de análise da eficácia das acções. Quando a Constatação é apresentada em modelo de registo externo e o mesmo permite descrever as causas e respetivas ações de correção/corretivas não será necessário efetuar o acompanhamento no modelo de registo interno da MCA.	**Sempre que necessário**	**Mod.021/SG – Boletim Constatação**
Resp. da área em causa	**Análise da eficácia das acções implementadas** Após implementação das acções definidas no modelo de registo da Constatação, o responsável da área em causa analisa a eficácia das acções e regista.	**Sempre que necessário**	**Mod.021/SG – Boletim Constatação**
Dir. Obra Resp. Produção Misturas Betiminosas	**Derrogações / Reclassificações** Após implementação das ações definidas no registo da Constatação, o responsável da área em causa analisa a eficácia das ações e regista no modelo da Constatação. **No Âmbito de Produção de Misturas Betuminosas (Marcação CE)** Não Conformidades Detetadas após a carga: efetua-se o preenchimento do modelo de registo (**Mod.021/SG**) e o Resp. da Produção de Misturas Betuminosas define o destino da mistura (ex. outra obra ou entrega em concordância com o cliente, registando-se a aprovação da mistura no ultimo campo do mesmo boletim.) Não Conformidades detetadas após a Análise dos Resultados dos Ensaios: efetua-se o preenchimento do Boletim de Constatação (**Mod.21/SG**) e definem-se as ações de correção ao processo e analisa-se a necessidade de informar o cliente. Em caso de se atingir 8 constatações em 32 amostras de mistura betuminosa consecutivas, a produção será suspensa para revisão geral da central e/ou procedimentos.	**Sempre que necessário**	**Mod.021/SG – Boletim Constatação**

LISTA CONSTATAÇÕES

	NC/OM/AP	ÁREA DE TRABALHO	PROCESSO	CONSTATAÇÃO	Q/A/S	RESPONSÁVEL AÇÃO CORREÇÃO	PRAZO DE FECHO	DATA DE FECHO	RESPONSÁVEL AÇÃO CORRETIVA	PRAZO DE FECHO	DATA DE FECHO
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											

LEGENDA:
NC - Não Conformidade; OM - Oportunidade de Melhoria; AP - Ação Preventiva
Q - Qualidade; A - Ambiente; S - Segurança

BOLETIM DE CONSTATAÇÃO

(Não Conformidade / Oportunidade Melhoria / Ação Preventiva)

DATA: _____

BNC Nº _____

OM Nº _____

AP Nº _____

NÃO CONFORMIDADE: ☐
OPORTUNIDADE MELHORIA: ☐
AÇÃO PREVENTIVA: ☐

☐ **Interna** **Nome Empresa:** _____

☐ **Externa** **Nome Entidade:** _____

ÁREA: ☐ **Qualidade** ☐ **Ambiente** ☐ **Segurança** ☐ **Marcação CE**

1- DESCRIÇÃO: (descrever a constatação detetada) — Preencher por quem identifica

Obra/ Área:

Detetada por: **Data:**

2- ANÁLISE DA(S) CAUSA(S): (identificar a origem do problema) — Preencher pelo responsável da Obra /Área

Rubrica: **Data:**

3- AÇÕES PARA SOLUCIONAR: — Preencher pelo SIG-QAS e responsável da Obra /Área

☐ **Correção** (para corrigir o problema de imediato)	Data:
	Resp. Implementação: Prazo Previsto de Fecho: Prazo Efetivo de Fecho: Prazo Previsto verificação eficácia: Rubrica:
☐ **Corretiva** (para evitar a sua recorrência) ☐ **Preventiva** (para evitar a sua ocorrência)	Data:
	Resp. Implementação: Prazo Previsto de Fecho: Prazo Efetivo de Fecho: Prazo Previsto verificação eficácia: Rubrica:

É necessário reavaliar os riscos? ☐ **Sim** ☐ **Não** _____

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

4- ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS ACÇÕES DEFINIDAS:
(verificar se as acções de correcção/correctivas definidas foram eficazes) — Preencher pelo SIG-QAS

AÇÃO EFICAZ ? — Responsável pela análise:

Correção: ☐ **Sim** ☐ **Não**	Rubrica: Concluída em:
Corretiva: ☐ **Sim** ☐ **Não** (Se não, despoletar novo Boletim de Constatação)	Rubrica: Concluída em:

Nota: Juntar os anexos necessários à documentação da Constatação.

ANEXO VIII – Registo a adoptar em caso de Acidentes

1. OBJECTIVO

Este Processo Sistema de Gestão tem como objetivo definir o modo como são analisados e investigados os incidentes de trabalho.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos acidentes de trabalho que ocorram no exercício de qualquer atividade das empresas do Grupo MCA a laborar em Portugal.

3. PROCEDIMENTO

3.1 DEFINIÇÕES

Incidente: Acontecimentos relacionados com o trabalho que, não obstante a severidade, originam ou poderiam ter originado dano para a saúde (condição física ou mental identificável e adversa resultante de ou consequência da realização do trabalho e / ou situação relacionada com o trabalho).

Incidentes Grave: Casos de lesões graves provocadas por incidentes**:**

- Qualquer fratura à exceção dos dedos, que não seja polegares ou os dedos do pé;
- Amputação;
- Deslocação do ombro, da anca, do joelho ou lesão da coluna vertebral;
- Perda temporária ou permanente da visão;
- Queimadura química, de material quente ou algum ferimento penetrante à vista;
- Queimadura e outros ferimentos provocados pela corrente elétrica que conduzam à inconsciência, à necessidade de reanimação ou exijam internamento hospitalar por mais de 24 horas;
- Qualquer situação que conduza á hipotermia, à inconsciência, que implique necessidade de internamento hospitalar por mais de 24 horas;
- Inconsciência causada por asfixia ou pela exposição a uma substancia perigosa ou a um agente biológico;
- Intoxicação aguda que requeira tratamento médico ou determine a perda de consciência em resultado da absorção de alguma substancia por inalação, por digestão ou através da pele;

3.2 Eventos que assumem uma particular gravidade na perspetiva da segurança e da saúde do trabalho

- Colapso ou reviramento dos equipamentos de elevação de cargas ou de trabalhadores ou falhas das peças ou acessórios da suspensão da carga;
- Explosão, colapso ou rebentamento de qualquer recipiente fechado ou da canalização associada;
- Falha qualquer das peças de suspensão de um contentor de carga;
- Instalação ou equipamento que contacte com linhas elétricas aéreas;
- Curto-circuito ou sobrecarga elétrica que cause fogo ou explosão;
- Qualquer explosão involuntária, falha de tiro tem pedreiras, trabalhos de desmonte, falha de demolição que não cause o colapso pretendido, projeção de material para além dos limites do local, ferimento causado por uma explosão;
- Libertação acidental de um agente biológico que possa causar doenças graves no ser humano;
- Falha do equipamento de radiografia industrial ou de outros equipamentos que imitam radiações, bem como falha na retoma da sua posição segura após o período pretendido de exposição;
- Mau funcionamento de aparelhos de respiração, quando em uso, ou durante a fase de teste imediatamente antes do seu uso;
- Falha ou danificação de equipamento de mergulho, explosão perto de um mergulhador ou ascensão descontrolada;
- Colapso total ou parcial de um andaime com mais de quatro metros de altura;
- Colapso total ou parcial de um andaime que esteja instalado perto da água se houver risco de afogamento após a queda;
- Ocorrência perigosa em poços, fossas e depósitos;
- Ocorrência perigosa em tubagens e canalizações (oleodutos, gasodutos, etc.);
- Falha em equipamento transportador, ou colisão ou descarrilamento inesperado de carros ou trens;
- Colisão ou capotamento de camião cisterna que transporte substancias perigosas com ou sem libertação de substancia ou incêndio;
- Incêndio ou libertação de substancia perigosa transportada por estrada;
- Colapso inesperado de edifício ou estrutura em construção, em alteração ou em demolição;

- Colapso de uma parede ou pavimento de um local de trabalho;
- Explosão ou incêndio que cause a suspensão do trabalho normal por mais de 24 horas;
- Libertação repentina e descontrolada de:
  - 100kg ou mais, avaliados nas condições de pressão inicial, de um liquido inflamável;
  - 10Kg ou mais, avaliadas nas condições de pressão inicial, de um liquido inflamável cuja temperatura esteja acima do seu ponto de ebulição; ou
  - 10KG ou mais, avaliadas nas condições de pressão inicial, de um gás inflamável; ou
  - 500kg avaliados nas condições de pressão inicial, destas substanciais se a libertação ocorrer a céu aberto;
- Libertação acidental de alguma substância que cause dano à saúde.

Contudo, no caso específico da indústria da construção aconselha-se que sejam comunicados, alem dos acidentes cuja origem ou lesão produzida se enquadre nas listagens apresentadas, todos aqueles que, independentemente da gravidade da lesão gerada, tenham origem ou indiciem inequivocamente a ausência ou insuficiência grosseira da avaliação de riscos (conforme a alínea a) do art., 20º e o n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro) ou a não adoção das medidas de prevenção e segurança consequentes daquela avaliação, principalmente quando estão em causa Riscos Especiais, decorrentes de trabalhos previstos no art. 7º do Decreto-Lei atrás referido.

3.3 Fluxograma

Procedimento	Responsável	Modo de Proceder
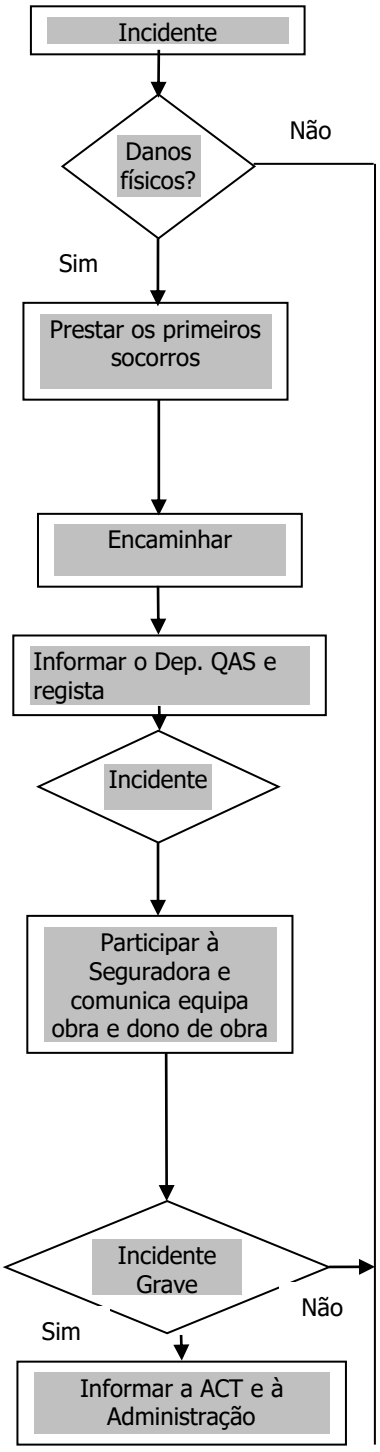	Encarregado/ DTE/REE/ Responsável pela Instalação / Dep. QAS	Recolhem a informação sobre a existência de danos físicos, e em caso afirmativo providenciam os meios de socorro.
	Socorrista	O socorrista tem que prestar os primeiros socorros, apenas no que se refere às suas competências.
	Encarregado/ DTE/ REE/ Responsável pela Instalação/ Dep. QAS	Encaminha o sinistrado.
	Encarregado e DTE/ REE /Responsável pela Instalação/ Dep.QAS	Informam o Resp. QAS da ocorrência do incidente (Caso o Tec. QAS não se encontre em obra) e preenchem o Registo de Incidentes, Mod.010/GS.
	RH / Resp.QAS	O RH em colaboração com o Tec. QAS preenchem a participação à Seguradora com base nas informações do Registo de Incidentes, Mod.010/GS.
	Dep. QAS	O Tec.QAS depois de analisar o incidente verifica se deve comunicar a ocorrência à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

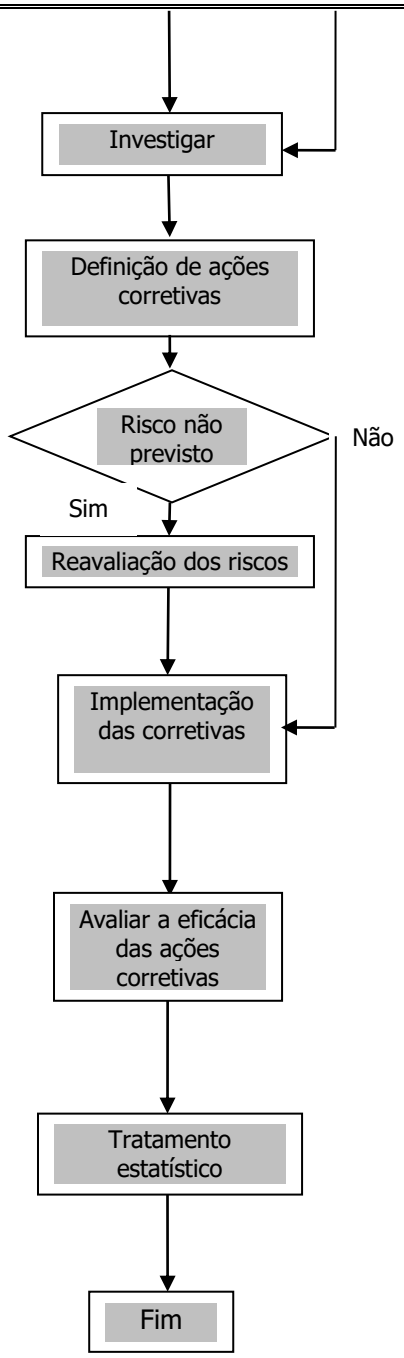

Dep. QAS	Promovem uma investigação dos incidentes que são registados no Mod.0 010/GS. Sempre que se achar pertinente.
DTE / Resp.QAS / Tec.QAS / Resp.Instalação	Definem as ações corretivas de acordo com a investigação.
Dep. QAS	Sempre que aplicáveis são reavaliados os riscos como está previsto na PSG10 - Identificação de perigos e avaliação de riscos.
Dep. QAS /DTE / REE/ Encarregado/ Responsável pela Instalação	Implementa as ações corretivas.
Dep. QAS / DTE/REE/ Encarregado/Responsável pela Instalação	Avalia a eficácia das ações corretivas.
Dep. QAS	Efetua o tratamento estatístico dos Incidentes, de acordo com a tabela - Matriz - Indicadores de desempenho vs Processos.

INCIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

Número: **1**

DONO OBRA:

EMPREITADA:

Ano	Mês	nº. de dias úteis	Quantidade de trabalhadores		Homens / Horas trabalhadas		nº. de Acidentes						nº. de dias Perdidos		Índice de Gravidade		Índice de Frequência		Índice de Av. da Gravidade		Índice de Incidência		Índice de Duração	
							Mortais		Não Mortais		TOTAIS													
			Mês	Média	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.
(1)	(2)	(3)	(4)		(5)		(6)						(7)		(8)		(9)		(10)		(11)		(12)	

(1) Ano a que respeita a informação
(2) Mês a que respeita a informação
(3) Nº de dias trabalhados no mês
(4) N.º médio de pessoas na obra
(5) N.º total de pessoas-horas trabalhadas no mês
(6) N.º de acidentes ocorridos no mês
(7) N.º de dias de trabalho perdidos no mês
(8) Índice de Gravidade (N.º Dias Perdidos / n.º horas-homem trabalhadas * 1 000 000)
(9) Índice de Frequência (N.º Acidentes / N.º Horas -Homem trabalhada * 1 000 000)
(10) Índice de Avaliação da Gravidade (índice de Gravidade / Índice de Frequência)
(11) Índice de Incidência (N.º Acidentes * 1000 / n.º pessoas)
(12) Índice de Duração (n.º Dias Perdidos / N.º Acidentes)

INCIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

Número: 1

DONO OBRA:

EMPREITADA:

Índice de Frequência

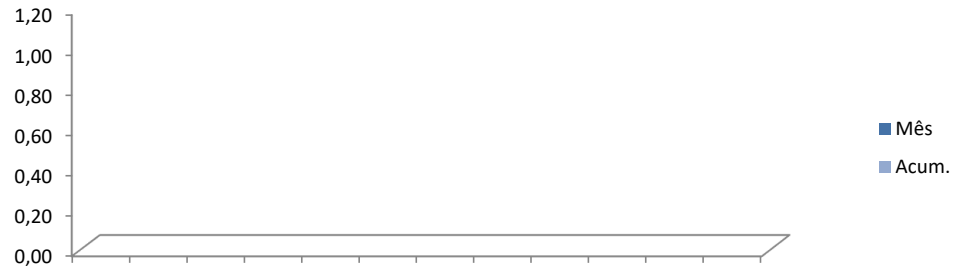

Índice de Incidência

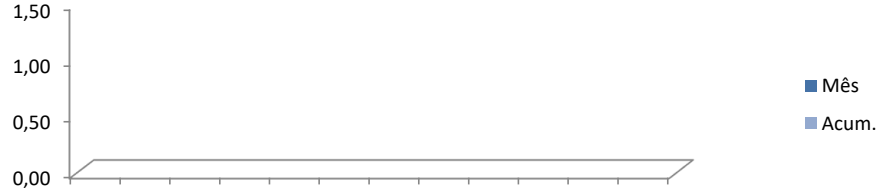

Índice de Gravidade

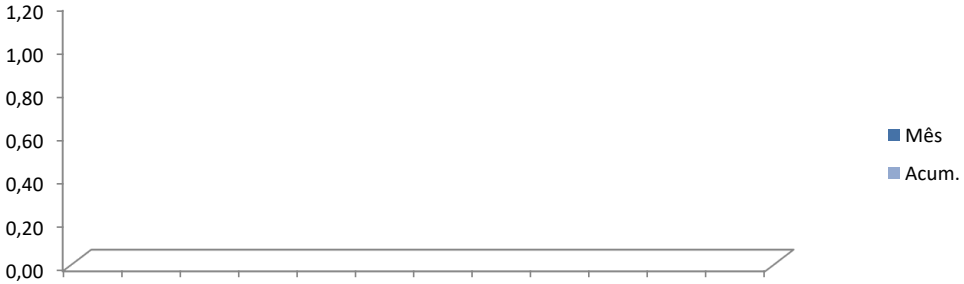

Índice de Duração

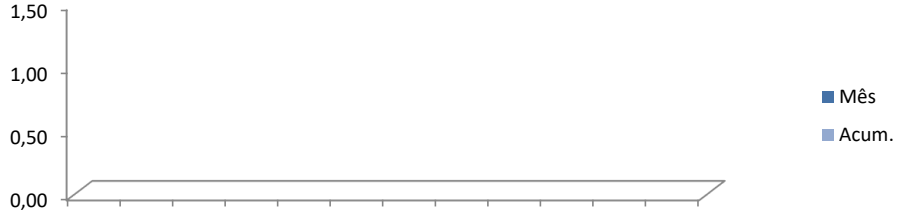

REGISTO DE INCIDENTE DE TRABALHO

Dono da Obra: | *INCIDENTE* ☐ | *ACIDENTES* ☐ ☐

Obra:

Empreiteiro:

DADOS DO SINISTRADO

Nome: _____ N.º Trab.: _____

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino *Data de Nascimento:* _____/_____/_____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Morada: _____

Estado civil: _____

B. I. N.º: _____ de _____/_____/_____ emitido por _____

Passaporte (1) N.º: _____ de _____/_____/_____ emitido por _____

Categoria profissional: _____

Data de admissão na obra: _____/_____/_____

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE EMPREGADORA

Entidade empregadora: _____

Companhia de Seguros: (2) _____ Apólice: (2) N.º: _____

Data de admissão na empresa: _____/_____/_____

DADOS RELATIVOS AO INCIDENTE

Data e hora: _____/_____/_____ às _____h _____m

Local: ☐ No estaleiro ☐ Fora do estaleiro ☐ Desloc. Domicílio ⇨ Trabalho ☐ Desloc. Trabalho ⇨ Domicílio

Onde? _____

Destino do sinistrado: _____

Entidade que o transportou: _____ Data e hora: _____/_____/_____ às ____ h ___m

Houve mais sinistrados no incidente? ☐ Não ☐ Sim Quantos? _____

Testemunhas: _____

Tipo de incidente:	☐ Atropelamento ☐ Capotamento ☐ Colisão de veículos ☐ Compressão por objecto ☐ Choque eléctrico	☐ Sub. nocivas / radiações ☐ Choque com objectos ☐ Esforço físico excessivo ☐ Explosão / Incêndio ☐ Intoxicação	☐ Queda em altura ☐ Queda ao mesmo nível ☐ Queda de objectos ☐ Soterramento ☐ _____
Tipo de lesão:	☐ Amputação ☐ Asfixia ☐ Concussão / Lesões internas ☐ Contusão ☐ Distensão	☐ Electrização / Electrocussão ☐ Entorse ☐ Esmagamento ☐ Ferida / Golpe ☐ Fractura	☐ Lesões múltiplas ☐ Luxação ☐ Queimadura ☐ Traumatismo ☐ _____
Parte do corpo atingida:	☐ Cabeça, excepto olhos ☐ Olho(s) ☐ Tronco, excepto coluna ☐ Coluna vertebral	☐ Braço(s) ☐ Mão(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) da(s) mão(s) ☐ Pernas(s)	☐ Pé(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) do(s) pé(s) ☐ Localizações múltiplas ☐ _____

Breve descrição do Incidente:

_____

_____

_____

Causas do Incidente (A preencher pelo SIG-QAS):

_____
_____
_____

Acções a efectuar:

_____
_____
_____

Prazo de implementação: _____ Responsável: _____

Prazo para verificação eficácia: _____ Responsável: _____

Verificação da implementação e eficácia:

Implementada em : ___ /___ /___ Rubrica: _____ Verificação da eficácia : _____

Análise da eficácia:

_____
_____

Data: ___ / ___ /___ Rubrica: _____

Efeitos do acidente:	☐ Sem incapacidade ☐ Incapacidade permanente: ____ %	☐ Incapacidade temporária ☐ Morte	Regresso ao trabalho: ____/____/____ ⇨ ____ dias perdidos

Encarregado: _____	Técnico de Higiene e Segurança: _____	Director de Obra / Resp. Área Funcional: _____
Data: ------/------/-------	Data: ------/------/-------	Data: ------/------/-------

(1) Caso não seja mencionado o Bilhete de Identidade (2) Apólice de seguro de acidentes de trabalho a coberto da qual se encontra o trabalhador sinistrado

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**Análise das causas e Investigação de Acidente / Incidente**					
	Dono da Obra:	***INCIDENTE***		***ACIDENTES***		
	Obra:					
	Empreiteiro:					

TABELA 1 - Agentes materiais

AGRUPAMENTO GERAL		ASSINALAR ITENS ASSOCIADOS (X)
1	Locais de trabalho	
2	Máquinas	
3	Elevação e transporte	
4	Ferramentas manuais	
5	Manutenção manual	
6	Instalação elétrica	
7	Aparelhos de pressão e gases	
8	Incêndios	
9	Produtos químicos	

TABELA 2. Análise causas de Acidente/Incidente

CONDIÇÕES MATERIAIS DE TRABALHO		ASSINALAR ITENS ASSOCIADOS (X)
Máquinas		
10	Órgãos móveis acessíveis perto do local de operação	
11	Zona de operação desprotegida ou insuficientemente protegida	
12	Sistema de comando incorrecto (arranques intempestivos, anulação de protecções, etc.)	
13	Inexistência de elementos ou dispositivos de controlo (indicador, nível, limitador de carga, etc.)	
14	Ausência de alarmes (arranque de máquinas perigosas, marcha atrás veículos, etc.)	
15	Paragem de emergência inexistente, ineficaz ou não acessível	
16	Ausência de meios para a consignação da máquina	
17	Ausência ou deficiência de protecções anti-capotamento (R.O.P.S.) em máquinas auto motrizes	
18	Ausência ou deficiência de cabina de protecção contra queda de materiais (F.O.P.S.)	
19	Outros (especificar)	
Materiais		
20	Produtos perigosos não identificados	
21	Materiais muito pesados em relação aos meios de manutenção utilizados	
22	Materiais com arestas / perfis cortantes	
23	Instabilidade no armazenamento por empilhamento	
24	Outros (especificá-los)	
Instalações / Equipamentos		
25	Protecção contra contactos eléctricos directos inexistente, insuficiente ou defeituosa	
26	Protecção contra contactos eléctricos indirectos inexistente, insuficiente o defeituosa	
27	Focos de ignição não controlados	
28	Inexistência, insuficiência ou ineficácia de sectorização de áreas de risco	
29	Sistemas de detecção de incêndios -transmissão de alarmes incorrectos	
30	Instalações de extinção de incêndios incorrectas	
31	Outros (especificá-los)	

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

	Análise das causas e Investigação de Acidente / Incidente					
MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	Dono da Obra:	***INCIDENTE***		***ACIDENTES***		
	Obra:					
	Empreiteiro:					

	FACTORES RELATIVOS AO AMBIENTE E LOCAL DE TRABALHO	ASSINALAR ITENS ASSOCIADOS (X)
	Espaço, acessos e áreas de trabalho ou de passagem	
32	Aberturas e poços desprotegidos	
34	Zonas de trabalho, transito e armazenamento não delimitadas	
35	Dificuldade no acesso ao posto de trabalho	
36	Dificuldade de movimento no posto de trabalho	
37	Escadas inseguras ou em mau estado	
38	Pavimento deficiente o inadequado (descontinuo, inclinado, etc.)	
39	Vias de evacuação insuficientes ou não praticáveis	
40	Falta de ordem e limpeza	
41	Outros (especificar)	
	Ambiente de trabalho	
42	Agressão térmica	
43	Nível de ruído ambiental ou pontual que provoca mascaramento de sinais, dificuldade de percepção de ordens verba	
44	Iluminação incorrecta (insuficiente, deslumbramentos, efeito estroboscópico, etc.)	
45	Nível de vibração que provoca perda de tacto ou fadiga	
46	Intoxicação aguda por contaminantes químicos	
47	Infecção, alergia ou toxicidade por contaminantes biológicos	
48	Agressões por seres vivos	
49	Outros (especificar)	
	INDIVIDUAIS	**ASSINALAR ITENS ASSOCIADOS (X)**
	Pessoais	
50	Incapacidade física para o trabalho	
51	Deficiência física para o posto de trabalho	
52	Outros (especificar)	
	Conhecimentos (aptidão)	
53	Falta de qualificação para a tarefa	
54	Inexperiência	
55	Deficiente assimilação ou interpretação de ordens ou instruções recebidas	
56	Outros (especificar)	
	Comportamento (atitude)	
57	Incumprimento de ordens expressas de trabalho	
58	Retirada ou anulação de protecções ou dispositivos de segurança	
59	Não utilização de equipamentos de protecção individual (EPI's)	
60	Uso indevido de ferramentas ou utensílios de trabalho	
61	Outros (especificar)	
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E GESTÃO DA PREVENÇÃO	**ASSINALAR ITENS ASSOCIADOS (X)**
	Tipo e organização da tarefa	
62	Simultaneidade de actividades para o mesmo operário	
63	Extraordinária / não habitual para o trabalhador	
64	Excesso de tempo / ritmo de trabalho elevado	

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**Análise das causas e Investigação de Acidente / Incidente**					
	Dono da Obra:	***INCIDENTE***		***ACIDENTES***		
	Obra:					
	Empreiteiro:					

Ambiente de trabalho		
65	Monótono / rotineiro	
66	Isolamento	
67	Outros (especificá-los)	
Comunicação / Formação		
68	Formação inexistente ou insuficiente sobre o processo ou método de trabalho	
69	Instruções inexistentes, confusas, contraditórias ou insuficientes	
70	Carências de autorizações de trabalho para operações de risco	
71	Deficiências no sistema de comunicação horizontal ou vertical	
72	Sistema inadequado de organização de tarefas	
73	Método de trabalho inexistente ou inadequado	
74	Outros (especificá-los)	
Defeitos de gestão		
75	Manutenção inexistente ou inadequada	
76	Inexistência ou insuficiência de tarefas de identificação / avaliação de riscos	
77	Falta de correcção de riscos já detectados	
78	Inexistência de EPI's necessários, ou não serem estes os adequados	
79	Produtos perigosos com falta de identificação por etiqueta ou ficha de segurança	
80	Intervenções mediante situações de emergência não previstas	
81	Outros (especificá-los)	

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CAUSAS:	

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS TOMADAS (de correção ou outras):	**Prazo**	**RESP.**

RELATOS DE TESTEMUNHAS / REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

OUTRAS AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Reavaliação de Riscos:		
Registo de Incidentes de Trabalho:		
Fotografias:		
Anexos (quais):		

AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA	**DATA**	**RUBRICA**

CONTROLO:	**ELABORADO POR:**	**VERIFICADO POR:**	**VALIDADO POR:**	**APROVADO POR:**
NOME:				
DATA:				

ANEXO IX – Programa de Auditorias

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**PROGRAMA DE AUDITORIAS INTERNAS**	**ANO:** 2018 **REVISÃO:** 0

Duração da Auditoria	Âmbito da Auditoria / Área / Empresa	Objectivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	OBS.
1 Dia	Sistema de Gestão de Segurança (EN 4397:2008)	Avaliação da Conformidade e respetiva implementação do Sistema de Gestão em Obra						■							
								■							
1 Dia		Avaliação da Conformidade e respetiva implementação do Sistema de Gestão em Obra								■					
										■					

■ Planeado ⊠ Executado

Elaborado por:	Data:	Aprovado por:	Data:

ANEXO X - ACESSOS E CONDICIONAMENTOS DA EMPREITADA

ACESSOS E CONDICIONAMENTOS DA EMPREITADA

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: "Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

Elaborado		Verificado		Aprovado	
Data		Data		Data	

1.INTRODUÇÃO

Serve a presente Memória Descritiva e Justificativa para apresentar a forma de como pretende a MCA PSS, na empreitada acima descrita efetuar as atividades previstas na obra. A sinalização a aplicar será para alertar os utentes da via, transeuntes e terceiros.

A implantação da sinalização deverá ser orientada de forma a cumprir os seguintes princípios:

- **Princípio de Adaptação** – atender às características da estrada, à natureza e duração da anomalia, à importância da anomalia, à visibilidade, ao tráfego, e à localização da anomalia;
- **Princípio de Coerência –** verificar se a sinalização permanente não contradiz a sinalização temporária;
- **Princípio de Valorização –** se é credível e se justifica a sua utilização;
- **Princípio de Leitura e Concentração –** facilitar a leitura da sinalização por parte dos condutores, utilizando mensagens simples/objetivas e não concentradas.

A implementação da sinalização será executada pela ordem em que os condutores a vão encontrar.

3. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A data de início e de término de obra será acordado à posterior com o dono de obra / fiscalização

4. RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO DESVIO DE TRÂNSITO

O responsável pela monitorização da sinalização será efetuada pelo encarregado_____.

ANEXO 1

"Esquemas de Sinalização Temporária"

	PLANTA	Revisão: 0 Data: Página: 4/4
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	

Elaborado		Verificado		Aprovado	
Data		Data		Data	

ANEXO XI – Registos

PROJETO DE ESTALEIRO DE APOIO

Dono de Obra: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: “Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo”

"

1.INTRODUÇÃO

2. VEDAÇÃO DO ESTALEIRO DE APOIO SOCIAL

3. ESCRITÓRIO DE OBRA

4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

5. DORMITÓRIOS

6. POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS

7. ZONAS DE ARMAZENAMENTO

7.1. FERRAMENTARIA

7.2. Estaleiro do Ferro

8.3. ZONA PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS

8.4. INFRA-ESTRUTURAS

8.5. PLACARD / VITRINE DE SEGURANÇA

8.6. LIMPEZA E RECOLHA DE RESIDUOS

8.7. CAMINHOS DE CIRCULAÇÃO

8.8. SINALÉTICA

8.9. EXTINTORES

8.10. SINALIZAÇÃO GESTUAL

8.11. SINALIZAÇÃO SONORA

8.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO 1

"Planta de Estaleiro"

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

INCIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

Número: **1**

DONO OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EMPREITADA: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

Ano	Mês	nº. de dias úteis	Quantidade de trabalhadores		Homens / Horas trabalhadas		nº. de Acidentes						nº. de dias Perdidos		Índice de Gravidade		Índice de Frequência		Índice de Av. da Gravidade		Índice de Incidência		Índice de Duração	
							Mortais		Não Mortais		TOTAIS													
			Mês	Média	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.
(1)	(2)	(3)	(4)		(5)		(6)						(7)		(8)		(9)		(10)		(11)		(12)	

(1) Ano a que respeita a informação
(2) Mês a que respeita a informação
(3) Nº de dias trabalhados no mês
(4) N.º médio de pessoas na obra
(5) N.º total de pessoas-horas trabalhadas no mês
(6) N.º de acidentes ocorridos no mês
(7) N.º de dias de trabalho perdidos no mês
(8) Índice de Gravidade (N.º Dias Perdidos / n.º horas-homem trabalhadas * 1 000 000)
(9) Índice de Frequência (N.º Acidentes / N.º Horas -Homem trabalhada * 1 000 000)
(10) Índice de Avaliação da Gravidade (índice de Gravidade / Índice de Frequência)
(11) Índice de Incidência (N.º Acidentes * 1000 / n.º pessoas)
(12) Índice de Duração (n.º Dias Perdidos / N.º Acidentes)

	INCIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL	Número: 1
DONO OBRA:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE	
EMPREITADA:	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	

Índice de Frequência

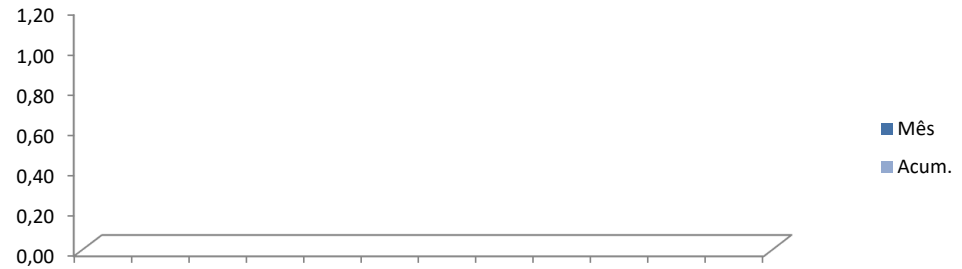

Índice de Incidência

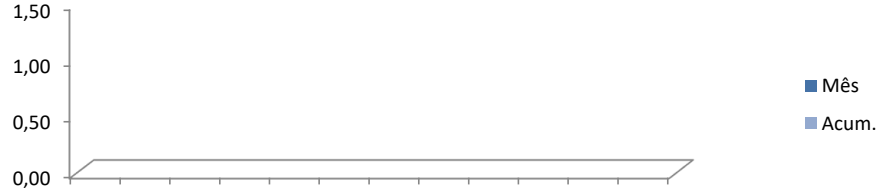

Índice de Gravidade

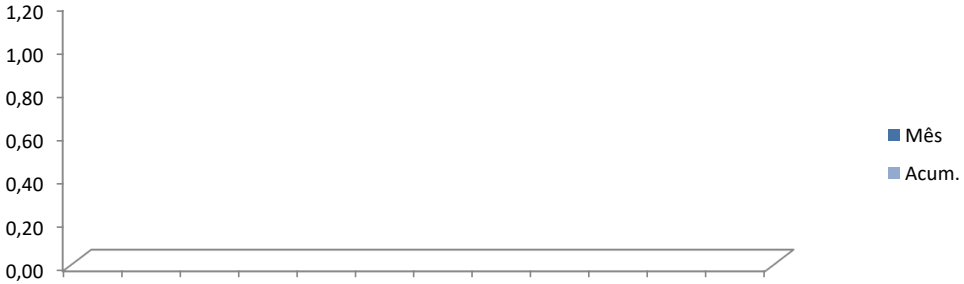

Índice de Duração

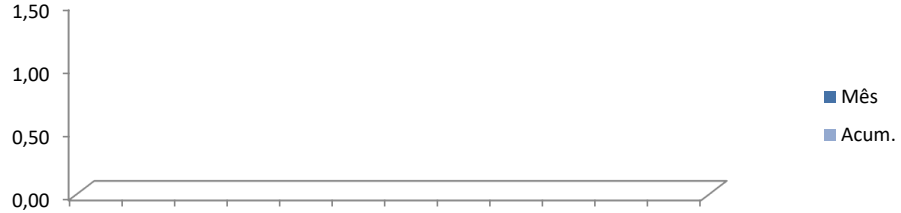

AVALIAÇÃO DE RISCOS E REGISTO DE MONITORIZAÇÃO

Rotina		Ocasional	x	Revisão: 0	Pág. 1/ 2

Matriz N.º		Empreitada		Tarefa		Localização	

Sub-tarefa	Perigo	Ref./ PP	Risco	P	G	GR	Medida Preventiva Existente	Monitorização					
								Freq	Resp	Data	C	NC	NA
								semanal	encarregado				

DOCUMENTOS ASSOCIADOS

MONITORIZAÇÕES

Semanas Monitorizadas	Dias de Monitorização							Observações na sequência das monitorizações	Assinatura do Responsável Monitorização
	S	T	Q	QU	SE	SA	D		
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									
De: _____a _____									

Em caso de NC		Plano Ações	Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.			Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15		Data	Rubrica	Data	Rubrica

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P-Probabilidade, G-Gravidade, GR-Grau de Risco, C-Conforme, NC-Não Conforme, NA-Não Aplicável, PP-Ponto de Paragem

REAVALIAÇÃO DE RISCOS								
Ref.	Perigo	Risco	Plano de Ação	P	G	GR	Prazo	
Ref.	Seguimento das Ações						Data	Assinatura
Ref	Verificação da Eficácia da Ação						Data	Assinatura

EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE		Prazo Implementação		Verificação da Correção	
Ref.	Plano Ações	Data	Rubrica	Data	Rubrica

Estado da Avaliação da Formação				Prazo de avaliação da Formação	Ações a efetuar para corrigir o insucesso	Formador / Resp. Avaliação		Formando	
Eficaz		Não eficaz		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15 dias		Data	Rubrica	Data	Rubrica

Elaborado por		Verificado por		Validado por		Aprovado por	
Data		Data		Data		Data	

Legenda: P-Probabilidade, G-Gravidade, GR-Grau de Risco, C-Conforme, NC-Não Conforme, NA-Não Aplicável, PP-Ponto de Paragem

DISTRIBUIÇÃO DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS

NOME DO TRABALHADOR	CATEGORIA	N.º

Designação do EPI	Número / Tamanho / Cor / Tipo	Riscos (1)	Preço EPI (Estimado)	Receção (2)	Receção (2)
Calçado de proteção (Botas)	N.º _____	3,4,5,6,7,9,12, 13,14		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Calçado de proteção (Sapatos)	N.º _____	3,4,5,6,9,12,13, 14		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Capacete de Proteção	Cor.:_____	3,11		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Colete de Alta Visibilidade	Cor.:_____	18,20		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Fato de Chuva	Tam.:_____	19		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Galochas	Tam.:_____	4,5,6,7,9		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Luvas de proteção	Tipo.:_____	5,9,12		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Máscara Proteção Respiratória	Tipo.:_____	16		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Óculos de proteção	Tipo.:_____	13,16		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Protetor auditivo	Tipo.:_____	10		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Vestuário de Proteção (Calças)	N.º _____	19,20		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____
Vestuário de Proteção (Casaco)	N.º _____	19,20		Data: _____/_____/_____ Ass.: _____	Data: _____/_____/_____ Ass.: _____

(1) Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo (2) Data e assinatura do trabalhador

RISCOS A PROTEGER

1 – Quedas em altura
2 – Quedas ao mesmo nível
3 – Queda de objectos
4 – Queda por escorregamento
5 – Objectos pontiagudos ou cortantes
6 – Esmagamento do pé
7 – Torção do pé
8 – Choque ao nível da perna
9 – Dermatoses
10 – Ruído
11 – Pancadas na cabeça
12 – Cortes
13 – Estilhaços
14 – Entalamentos
15 – Electrocussão
16 – Poeiras e gases
17 – Queimaduras
18 – Atropelamento
19 – Condições Climatéricas
20 – Outros

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respetivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los corretamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento.

Trabalhador Ass.: _____ Data: _____/____/____

Responsável da Entrega Data: _____/_____/_____ Ass.: _____

RELATÓRIO N.º

Qualidade, Ambiente e Segurança

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: "Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO

2 ENQUADRAMENTO DA EMPREITADA

3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EMPREITADA

4 RESUMO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

4.1 PONTO SITUAÇÃO DOS PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO/REGISTOS ASSOCIADOS

4.2 MONITORIZAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE

4.3 QUADRO RESUMO DOS MATERIAIS APROVADOS JUNTO DA FISCALIZAÇÃO

4.4 ORGANIZAÇÃO, ARRUMAÇÃO E LIMPEZA

5 RESUMO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

6 RESUMO DO SISTEMA DE GESTÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO

6.1 AÇÕES DE FORMAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DO QAS

6.2 RESUMO CONTROLO DE ALCOOLÉMIA

6.3 CONTROLO DE EMPRESAS, TRABALHADORES E EQUIPAMENTOS

6.4 CONTROLO ÍNDICES DE SINISTRALIDADE

6.5 BREVE DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ACIDENTES OCORRIDOS

7 CONSTATAÇÕES REGISTADAS NÃO CONFORMIDADES OPORTUNIDADES DE MELHORIA

8 IMAGENS PERTINENTES

INLCLUIR FOTOGRAFIAS:

8.1 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

8.2 SITUAÇÕES CRITICAS

8.3 ANEXOS

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS

ATA DE REUNIÃO

DATA:	N.º

ÁREA:		REUNIÃO	☐ ADMINISTRAÇÃO ☐ DEPARTAMENTAL ☐ PRODUÇÃO ☐ OBRA ☐ QAS ☐ OUTRA: _____
DINAMIZADOR:			
LOCAL:			
CONVOCADA POR:			

INTERVENIENTES			DISTRIBUIÇÃO	
NOME	RÚBRICAS	FUNÇÃO / ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO / ENTIDADE

ITEM	ASSUNTO	ESTADO	
		PENDENTE/ FECHADO	DATA DE FECHO

ITEM	ASSUNTO	RESPONSÁVEL / PRAZO

Nota: Se o presente relato não merecer o acordo de algum dos intervenientes, deverá ser enviada a proposta de alteração / comentários ao responsável pela sua elaboração, que os anexará à referida ata de reunião e redistribuirá a todos os intervenientes.
Se no prazo de 48 horas após a sua distribuição não forem apresentadas discordâncias, a presente ata é considerada aprovada.

MCA
PSS
SPORT, & URBAN SOLUTIONS

ACTA DE REUNIÃO

DATA:	N.º 01

Nota: Se o presente relato não merecer o acordo de algum dos intervenientes, deverá ser enviada a proposta de alteração / comentários ao responsável pela sua elaboração, que os anexará à referida ata de reunião e redistribuirá a todos os intervenientes.
Se no prazo de 48 horas após a sua distribuição não forem apresentadas discordâncias, a presente ata é considerada aprovada.

REGISTO DE INCIDENTE DE TRABALHO

Dono da Obra: | *INCIDENTE* ☐ | *ACIDENTES* ☐ ☐

Obra:

Empreiteiro:

DADOS DO SINISTRADO

Nome: _____ N.º Trab.: _____

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino *Data de Nascimento:* _____/_____/_____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Morada: _____

Estado civil: _____

B. I. N.º: _____ de _____/_____/_____ emitido por _____

Passaporte (1) N.º: _____ de _____/_____/_____ emitido por _____

Categoria profissional: _____

Data de admissão na obra: _____/_____/_____

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE EMPREGADORA

Entidade empregadora: _____

Companhia de Seguros: (2) _____ Apólice: (2) N.º: _____

Data de admissão na empresa: _____/_____/_____

DADOS RELATIVOS AO INCIDENTE

Data e hora: _____/_____/_____ às _____h _____m

Local: ☐ No estaleiro ☐ Fora do estaleiro ☐ Desloc. Domicílio ⇨ Trabalho ☐ Desloc. Trabalho ⇨ Domicílio

Onde? _____

Destino do sinistrado: _____

Entidade que o transportou: _____ Data e hora: _____/_____/_____ às ____ h ___m

Houve mais sinistrados no incidente? ☐ Não ☐ Sim Quantos? _____

Testemunhas: _____

Tipo de incidente:	☐ Atropelamento ☐ Capotamento ☐ Colisão de veículos ☐ Compressão por objecto ☐ Choque eléctrico	☐ Sub. nocivas / radiações ☐ Choque com objectos ☐ Esforço físico excessivo ☐ Explosão / Incêndio ☐ Intoxicação	☐ Queda em altura ☐ Queda ao mesmo nível ☐ Queda de objectos ☐ Soterramento ☐ _____
Tipo de lesão:	☐ Amputação ☐ Asfixia ☐ Concussão / Lesões internas ☐ Contusão ☐ Distensão	☐ Electrização / Electrocussão ☐ Entorse ☐ Esmagamento ☐ Ferida / Golpe ☐ Fractura	☐ Lesões múltiplas ☐ Luxação ☐ Queimadura ☐ Traumatismo ☐ _____
Parte do corpo atingida:	☐ Cabeça, excepto olhos ☐ Olho(s) ☐ Tronco, excepto coluna ☐ Coluna vertebral	☐ Braço(s) ☐ Mão(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) da(s) mão(s) ☐ Pernas(s)	☐ Pé(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) do(s) pé(s) ☐ Localizações múltiplas ☐ _____

Breve descrição do Incidente:

_____

_____

_____

_____

Causas do Incidente (A preencher pelo SIG-QAS):

_____

_____

_____

Acções a efectuar:

_____

_____

_____

Prazo de implementação: _____ Responsável: _____

Prazo para verificação eficácia: _____ Responsável: _____

Verificação da implementação e eficácia:

Implementada em : ___ /___ /___ Rubrica: _____ Verificação da eficácia : _____

Análise da eficácia:

_____

_____

Data: ___ / ___ /___ Rubrica: _____

Efeitos do acidente:	☐ Sem incapacidade ☐ Incapacidade permanente: ____ %	☐ Incapacidade temporária ☐ Morte	Regresso ao trabalho: ____/____/____ ⇨ ____ dias perdidos

Encarregado: _____	Técnico SIG/QAS: _____	Director de Obra / Resp. Área Funcional: _____
Data: ------/------/-------	Data: ------/------/-------	Data: ------/------/-------

(1) Caso não seja mencionado o Bilhete de Identidade (2) Apólice de seguro de acidentes de trabalho a coberto da qual se encontra o trabalhador sinistrado

LISTA DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

	ENTREGUE POR:	RECEBIDO POR:
ENTIDADE / OBRA / ÁREA:		
CÓDIGO:		

N/ REF.ª:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

OBSERVAÇÕES:

ENTREGUE:	CONFERIDO:	RECEBIDO:
NOME RESPONSÁVEL:	NOME RESPONSÁVEL:	NOME RESPONSÁVEL:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:
DATA: _____/_____/_____	DATA: _____/_____/_____	DATA:: _____/_____/_____

PLANO DE EMERGÊNCIA

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: “Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo”

Índice

1. OBJECTIVOS E ÂMBITO ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
2. DEFINIÇÕES ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3. SIGLAS ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4. REFERÊNCIAS ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
5. CENÁRIOS POSSÍVEIS DE RISCO ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
6. MEIOS DISPONÍVEIS ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
MATERIAIS ..... **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
HUMANOS ..... **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
7. ALARME ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
8. FORMAÇÃO/INFORMAÇÃO ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
9. PONTO DE ENCONTRO ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
10. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
PROCEDIMENTOS GERAIS ..... **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS ..... **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
11. MODO DE EMPREGO DOS EXTINTORES ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 1 - EQUIPA DE EMERGÊNCIA ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 2 –SINALÉTICA DE EMERGÊNCIA ..... ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**LISTA DE CONTACTOS DE EMERGÊNCIA**	**REVISÃO:0** **DATA**

OBRA	"INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

FUNÇÃO	NOME	CONTACTO
Dep. Qualidade, Ambiente e Segurança		
Direção Obra		
Encarregado		

SERVIÇOS DE APOIO EXTERNOS		
HOSPITAL		
GNR		
BOMBEIROS		
INTOXICAÇÕES		
ELETRICIDADE		

CONTROLO DE VISITANTES

DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EMPREITADA: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

Nº.	NOME	DATA (DIA/MÊS/ANO)	ENTIDADE QUE REPRESENTA	PRETENDE CONTACTAR / REUNIR	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA

Preenchido por :

MCA
PSS
SPORT, & URBAN SOLUTIONS

Registo da Presenças

Ação

Formador | Local

Conteúdo

Presenças

Nome	Função	Empresa	Rúbrica	Data Realização	Duração

Formador: _____

MCA PSS SPORT & URBAN SOLUTIONS

CONTROLO DE EMPRESAS E TRABALHADORES INDEPENDENTES EM OBRA

N.º	EMPRESA / T.I.	DATA		MORADA (LOCALIDADE)	NIPC NIPS	ACTIVIDADE	HORÁRIO TRABALHO	ALVARÁ		SEGURO (ACIDENTES DE TRABALHO)						SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL)				ULTIMA FOLHA DESC. SEGURANÇA SOCIAL	Certidão Finanças	Certidão Segurança Social	DISTRIB. PSS	DISTRIB. PGA	CONTACTO RESPONSÁVEL	OBRA	OBS.
		Entrada	Saída					N.º	Validade	Companhia	N.º Apólice	Validade	Modalidade		Âmbito Cobertura	Companhia	N.º Apólice	Validade	Âmbito Cobertura								
													PF	PV													

CONTROLO DE TRABALHADORES EM OBRA

N.º	NOME	RESIDÊNCIA	CATEGORIA	IDENTIFICAÇÃO			ESTRANGEIROS				DATA NACIMENTO	IDADE	EMPRESA	MEDICINA DO TRABALHO				NUMERO CONTRIBUINTE	SEGURANÇA SOCIAL		N.º APÓLICE DE SEGURO (NOMINAL/ FOLHA FERIAS/ S/NOME)	CREDENCIAÇÃO	DATA REGISTO EPI's	FORMAÇÃO		DATA		OBRA	OBSERVAÇÕES
				TIPO DOC ID.	Nº DOC. ID	DATA VALIDADE DOC. ID	NACIONALIDADE	N.º VISTO	VALIDADE VISTO	DATA DO CONTRATO CARIMBADO IDICT				DATA	RESULT.	VALIDADE	ASSINATURA		NÚMERO DE BENEFICIÁRIO	ÚLTIMOS DESCONTOS				DATA ACOLHIM. EM OBRA	DATA FORM. ESPECIFICA (ATIVIDADE, EQUIP)	INICIO OBRA	TERMO OBRA		

CONTROLO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA

N.º	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N.º SÉRIE	ANO de FABRICO	EMPRESA	PROPRIETÁRIO	MANOBRADOR	MANUAL DE INSTRUÇÕES PORTUGUÊS	MANUTENÇÃO	DECLARAÇÃO CONFORMIDADE CE	RELATÓRIO VERIFICAÇÃO PERIÓDICA	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL			SEGURO DE MÁQUINA			SEGURO AUTOMÓVEL			DATA		OBRA	OBSERVAÇÕES
										ULTIMA VERIFICAÇÃO			COMPANHIA	N.º APÓLICE	VALIDADE	COMPANHIA	N.º APÓLICE	VALIDADE	COMPANHIA	N.º APÓLICE	VALIDADE	Entrada	Saída		

LISTAGEM TRABALHADORES / EQUIPAMENTOS

Designação Obra	Dono Obra

Semana de: _____ a _____

Nome de Tabalhador / Equipamento	Empresa	Categoria / Nº de série	Segunda				Terça				Quarta				Quinta				Sexta			
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída

Elaborado: **Ass:**

PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: "Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo"

PROTEÇÕES COLETIVAS

Por Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) entende-se o conjunto de meios a empregar destinados a proteger todos os grupos definidos de trabalhadores do estaleiro.

Nos Planos de Proteções Coletivas a desenvolver serão definidos os equipamentos de proteção coletiva a empregar que serão devidamente dimensionados e especificados, e identificados claramente os respetivos locais de implementação, em função dos riscos a que os trabalhadores poderão estar expostos (risco de queda em altura, risco de queda de objetos, risco de eletrização/eletrocussão, risco de atropelamento, etc.).

De momento e sem prejuízo de outras proteções que a Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança e Saúde da Obra determine, identificam-se as seguintes:

RISCOS	MEDIDAS DE PROTECÇÃO COLECTIVA
QUEDA EM ALTURA	- Guarda-corpos; - Redes metálica; - Rede polietileno; - Sinalética.
QUEDA AO MESMO NÍVEL	- Arrumação; - Acondicionamento e limpeza.
QUEDA DE OBJETOS	- Rodapé; - Sinalética;
ATROPELAMENTO/ACIDENTES DE VIAÇÃO	- Sinalização temporária; - Sinalização complementar (ex. Perfis Móveis de Plástico, rede laranja de sinalização, flat-cones, entre outros).
ELECTRIZAÇÃO / ELETROCUSSÃO	- Diferenciais de 30 mA; - Ligações á terra; - Sinalética.

Se, com o desenrolar dos trabalhos vier a ser necessário recorrer a outros sistemas de proteção coletiva serão elaborados novos Planos que serão enviados à Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança da Obra.

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila do Conde

EMPREITADA: “Instalação de Relvado Sintético e Beneficiação de Instalações do Parque de Jogos de Fornelo”

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas.

Na definição dos EPI`S que cada trabalhador deverá utilizar, deverão distinguir-se os de uso permanente e os de uso temporário dependendo do tipo de tarefa que desempenha e dependendo das condições de trabalho excecionais a que este possa vir a estar sujeito.

Os equipamentos de proteção individual de carácter obrigatório em obra são botas de proteção e colete de alta visibilidade. Relativamente aos restantes o seu uso é de carácter eventual.

A distribuição dos EPI's aos trabalhadores será registada utilizando-se para o efeito o modelo "Distribuição de EPI e Informação sobre Riscos" ou equivalente, no caso dos subempreiteiros. Este documento encontra-se arquivado **no Anexo 16 - Controlo de Trabalhadores em Obra** juntamente com a restante documentação do trabalhador.

No quadro seguinte apresentam-se a simbologia dos EPI's, designação, parte do corpo a proteger e o tipo de riscos que evita.

Simbologia EPI's	**Designação EPI**	**Parte do corpo a proteger**	**Evita**
	Capacete de proteção	Cabeça	- Ferimentos por queda de materiais ou pancadas
	Botas de proteção	Pés	- Ferimentos; - Perfurações; - Esmagamento e Entalamento
	Luvas de proteção	Mãos	- Doenças de pele; - Cortes; - Ferimentos.
	Colete de alta visibilidade	----	- Atropelamentos.

Simbologia EPI's	Designação EPI	Parte do corpo a proteger	Evita
	Protetores auditivos	Aparelho auditivo	- Lesões no aparelho auditivo;
	Óculos de proteção	Olhos	- Lesões na visão por projeções
	Máscara de proteção	Vias respiratórias	- Doenças respiratórias
	Arnês de segurança	Cabeça, tronco e membros	- Quedas em altura
	Viseira de proteção	Proteção da face	- Ferimentos; - Lesões na visão; - Queimaduras.
	Fato de trabalho / Impermeável	Proteção do tronco	- Cortes; - Doenças de pele;
	Colete autoinsuflável	----	- Afogamento

REGISTO DE ALTERAÇÕES

DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EMPREITADA: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

PSS ☐ **PGA** ☐ **COMPILAÇÃO TÉCNICA** ☐ **OUTRA:** ☐ **Qual:**

ALTERAÇÃO A EFECTUAR		**Aprovação**	**ENTRADA EM VIGOR**
Documento em Vigor	**Documento Proposto**		
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____
		Ass:_____ Data: _____/_____/_____	Ass:_____ Data: _____/_____/_____

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**PLANO DE FORMAÇÃO**	Revisão: 0 Data: 11-11-2016 Página:
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"	

CONTEÚDO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO				DESTINATÁRIOS	DATA PREVISTA	ENTIDADE FORMADORA		DURAÇÃO / LOCAL
TIPO DE AÇÃO	ÂMBITO	OBJETIVOS	SUPORTE DOCUMENTAL			INTERNA	EXTERNA	
Acolhimento								
Sensibilização								
Específicas								

REGISTO DE ASSINATURAS

DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EMPREITADA: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA	RUBRICA

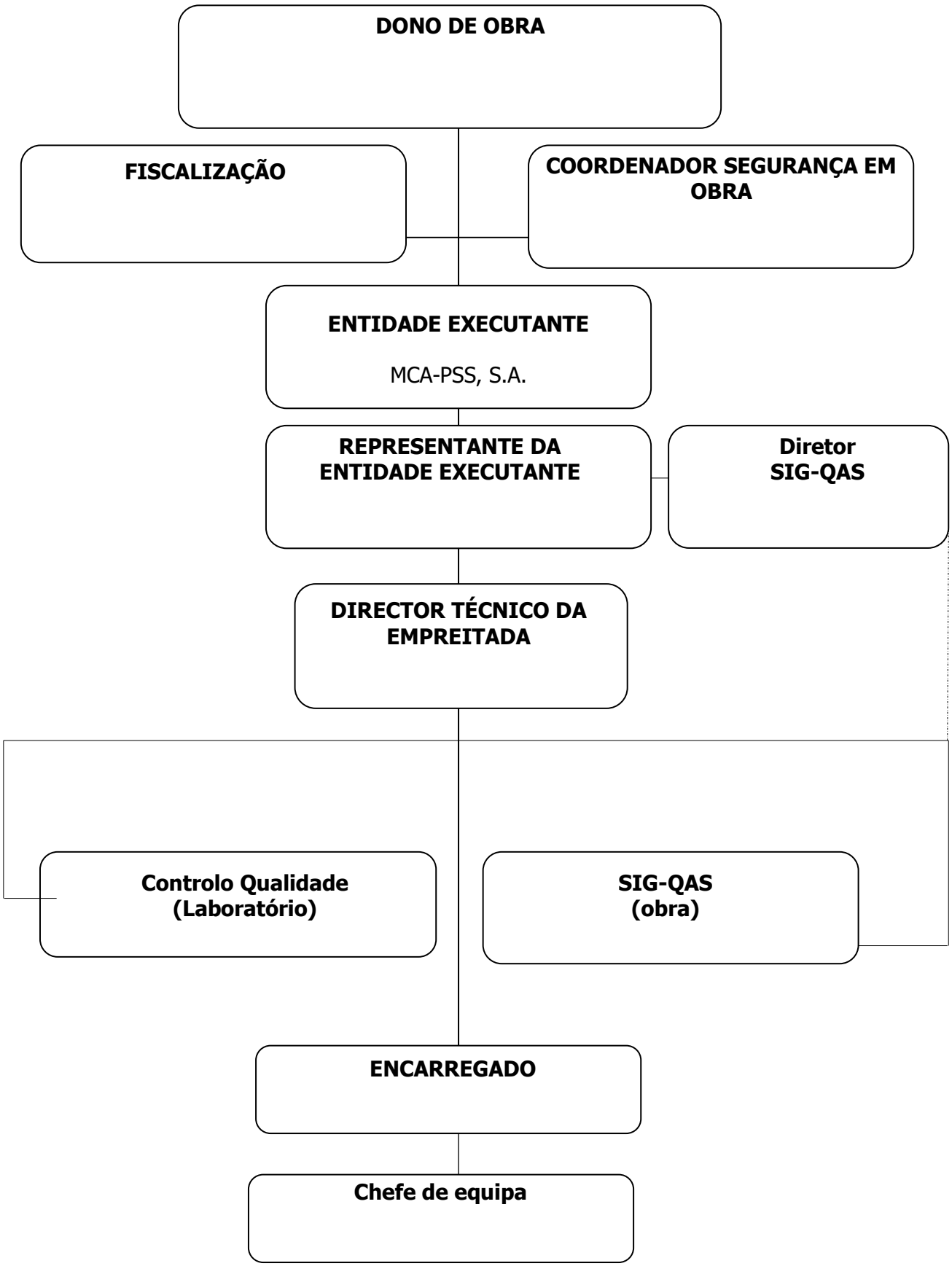

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:				
DATA:				

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**DECLARAÇÃO DE ENTREGA E CONHECIMENTO DO PLANO**
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

Eu_____, com a função de _____, na empresa _____, comprometo-me a cumprir escrupulosamente os documentos integrantes do Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão Ambiental entregues, referente à obra "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO", bem como dá-lo a conhecer a todos os colaboradores intervenientes nesta empreitada.

No caso de não concordar com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão Ambiental, comprometo-me a solicitar alteração à empresa MCA- PSS, S.A..

_____, ____ de _____ de 20__

O Subempreiteiro

_____

LISTA DE VERIFICAÇÃO
MÁQUINAS

NOME DO MANOBRADOR
MATRICULA/CÓDIGO DA MÁQUINA

SITUAÇÕES A VERIFICAR	**SIM**	**NÃO**	**N.A**	**OBS.**
A máquina possui triângulo de sinalização na sua traseira?				
A máquina possui extintor Pó Químico ABC?				
A viatura possui autocolante identificativo de existência de extintor?				
A máquina possui o rotativo luminoso?				
O rotativo luminoso funciona?				
As luzes de mínimos estão operacionais?				
As luzes de médios estão operacionais?				
As luzes de máximos estão operacionais?				
As luzes de travão estão a funcionar?				
As luzes de mudança de direcção estão a funcionar?				
A máquina possui sinalização sonora de marcha atrás?				
A máquina apresenta algum estrago aparente / visível?				
A máquina encontra-se limpa no seu interior?				
A máquina encontra-se limpa no seu exterior?				
Os pneus da máquina encontram-se em bom estado?				
Os cintos de segurança estão operacionais?				
O sistema de lavagem do para brisas está operacional?				

VERIFICADO POR:	**DATA DA VERIFICAÇÃO:**

Os travões da viatura estão a funcionar bem?				

VERIFICADO POR:	**DATA DA VERIFICAÇÃO:**

OBSERVAÇÕES

VERIFICAÇÃO
CABOS – CINTAS – ARNESES – LINHAS DE VIDA

OBRA:	"REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO- SALESIANOS DE MANIQUE"
DATA:	

DESIGNAÇÃO	N.º SÉRIE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		
		❒ Conforme ❒ Não Conforme		

Controlo Documental – Empresas e Trabalhadores Independentes

Nome:					
Morada:					
Actividade Profissional:					
Tipo de Obra:	Particular		Pública		

EMPRESA – SUBEMPREITEIRO

N.º	Documentos	S	N	NA	Observações
1	Alvará de construtor / Alvará de cedência de Mão-de-obra / Título de registo / Alvará de transportes terrestres.				
2	Horário de trabalho				
3	Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) / Número de Identificação de Pessoa Singular (NIPS)				
4	Condições Particulares da Apólice de Seguro de acidentes de trabalho.				
5	Último recibo de pagamento do seguro de acidentes de trabalho				
6	Âmbito de Cobertura do Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a actividade e a obra a executar				
7	Condições Particulares da Apólice do Seguro de responsabilidade civil.				
8	Último recibo de pagamento do seguro de responsabilidade civil				
9	Recibo / listagem Segurança Social Actualizada				
10	Certidão de não dívida às Finanças				
11	Certidão de não dívida à Segurança Social				
12	Representante da empresa em obra / contacto				Paulo Correia
	Outros:				

Legenda: **S** – Sim; **N** – Não; **NA** – Não aplicável

Observações:

Dep. SIG-QAS		Director de obra		Outro:	
FAVORÁVEL	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
ASS:		**ASS:**		**ASS:**	
Data:		**Data: ___/_____/_____**		**Data: _____/_____/_____**	

Nota: Quando o parecer do **Dep. SIG-QAS** é favorável, é assinado o documento e informa-se o Director de Obra, verbalmente, sobre a autorização de permissão de entrada.

Controlo Documental – Trabalhadores

Nome:
Categoria Profissional:
Empresa:

TRABALHADORES					
N.º	**Documentos**	**S**	**N**	**NA**	**Observações**
1	Copia do Bilhete de identidade / Cartão Cidadão				
2	Copia do cartão de Contribuinte				
3	Segurança Social (Ins. Seg. Social)				
4	Fichas de aptidão médica				
5	Registo de distribuição de Equipamento de protecção individual				
6	Credenciação				
7	Cópia do contrato de trabalho (carimbado pelo ACT)				
8	Passaporte				
9	Registo do SEF				
10	Declaração de início de actividade (trab. Independentes)				
11	Cédula de Operador de Explosivos				
12	Residência / Morada				
13	Formação de Acolhimento				

Legenda: **S** – Sim; **N** – Não; **NA** – Não aplicável

Observações:

Dep. SIG-QAS		**Director de obra**		**Outro:**	
FAVORÁVEL	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
x					
ASS:		**ASS:**		**ASS:**	
Data:		**Data: ____/_____/_____**		**Data: _____/_____/_____**	

Nota: Quando o parecer do **Dep. SIG-QAS** é favorável, é assinado o documento e informa-se o Director de Obra, verbalmente, sobre a autorização de permissão de entrada.

Controlo documental – Equipamentos

Classe:	
Marca:	
Modelo:	
N.º Série / Matricula:	
Empresa:	
Ano fabrico:	**Km / horas:**

N.º	Verificações	S	N	NA	Observações
1	Declaração de Conformidade CE				
2	Relatório de Verificação dos Requisitos Mínimos de Segurança - Dec.Lei n.º 50/2005 de 25 de Fevereiro				
3	Última Ficha de Manutenção Periódica de acordo com o manual do equipamento				
4	Manual de Instruções do equipamento em Português				
5	Seguro Responsabilidade Civil Automóvel / Recibo actualizado				
6	Seguro Casco / Recibo actualizado				
7	Outros:				
8	Outros:				
9	Outros:				
10	Outros:				

Abreviaturas: **S** – Sim; **N** – Não; **NA** – Não aplicável

Observações:

Dep. SIG-QAS		**Diretor de obra**		**Outro:**	
FAVORÁVEL	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
ASS:		**ASS:**		**ASS:**	
Data: ___/____/____		**Data: ___/____/____**		**Data: ____/____/____**	

Nota: Quando o parecer do **Dep. SIG-QAS** é favorável, é assinado o documento e informa-se o Diretor de Obra, verbalmente, sobre a autorização de permissão de entrada.

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE**
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

M. Couto Alves – PSS, S.A., NIF n. º 508 831 857, com alvará de construção n.º 69256, com sede na Rua João Oliveira Salgado – Lote 7 – Fração B e C da freguesia da Costa do concelho de Guimarães, representado por "_____" na qualidade de administrador, declara, nos termos e para os efeitos da **alínea b) do nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro**, assumir a qualidade e responsabilidade de **Entidade Executante** na obra "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO" cujo dono de obra é: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para _____ e término após _ dias.

Guimarães, _____

_____

(Assinatura)

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**DECLARAÇÃO DO DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA**
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

_____, Cartão de Cidadão n._____, NIF n.º _____, Engenheiro Civil, Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros Região Norte com nº 50235, com endereço técnico na Rua João Oliveira Salgado – Lote 7 – Fracção B e C da freguesia da Costa do concelho de Guimarães, declara, nos termos e para os efeitos da **alínea b) do nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro** é o **Diretor Técnico da Empreitada** na obra "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO" cujo dono de obra é: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para _____ e término após_____ dias.

Guimarães_____

_____

(Assinatura)

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE**
	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **EMPREITADA**: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

_____, Cartão de Cidadão n.º _____, NIF n.º _____, Engenheiro Civil, Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros Região Norte com nº 50235, com endereço técnico na Rua João Oliveira Salgado – Lote 7 – Fração B e C da freguesia da Costa do concelho de Guimarães, declara, nos termos e para os efeitos da **alínea b) do nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro** é o **Representante da Entidade Executante** na obra "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO" cujo dono de obra é: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para _____ e término após _____ dias.

Guimarães, _____

_____

(Assinatura)

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**REGISTO DE CONTROLO DE ALCOOLÉMIA**

Local do Teste / Obra : ----------

Data : ----- / ----- / ----- Hora do teste : ------ h ----- min

Identificação do Trabalhador

Nº. --------- Nome : ----------

Data de nascimento : ------ / ------ / ------

Categoria Profissional : ----------

Empresa (Subempreiteiro) : ----------

Requer a assistência de testemunha?

□ Sim Nome : ----------
□ Não

Resultado do teste :

□ Positivo Taxa de Alcoolémia : ---------- g/l □ Negativo

Pretende submeter-se a contraprova nos termos do Regulamento para a Prevenção e Controlo de Alcoolémia aprovado na MCA S.A. ?

□ Sim Hora do Teste : ------ h ------ min Taxa de Alcoolémia : -------- g/l

Declaração do trabalhador no caso de recusa : ----------

O Trabalhador ----------	Tec. QAS ----------
A Testemunha ----------	O Director de Obra ----------

CONDICIONALISMOS	MEDIDAS PREVENTIVAS

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias	Ricardo Torres		
DATA:	11-11-2016	11-11-2016		

MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	**FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS**

TIPO DE MATERIAL	
CIMENTO	
UTILIZAÇÃO E LOCAIS DE APLICAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS	
.	XI Irritante
MODO DE ARMAZENAGEM	
PROTECÇÃO INDIVIDUAL	
MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MANUSEAMENTO	
MEDIDAS EM CASO DE ACIDENTE	
MEDIDAS A TOMAR EM CASO DE FUGAS ACIDENTAIS	

*Esta ficha tem de, obrigatoriamente, ser preenchida de acordo com a ficha de segurança do produto do fabricante. Esta ficha é uma ficha resumo.

Gestão Ambiental

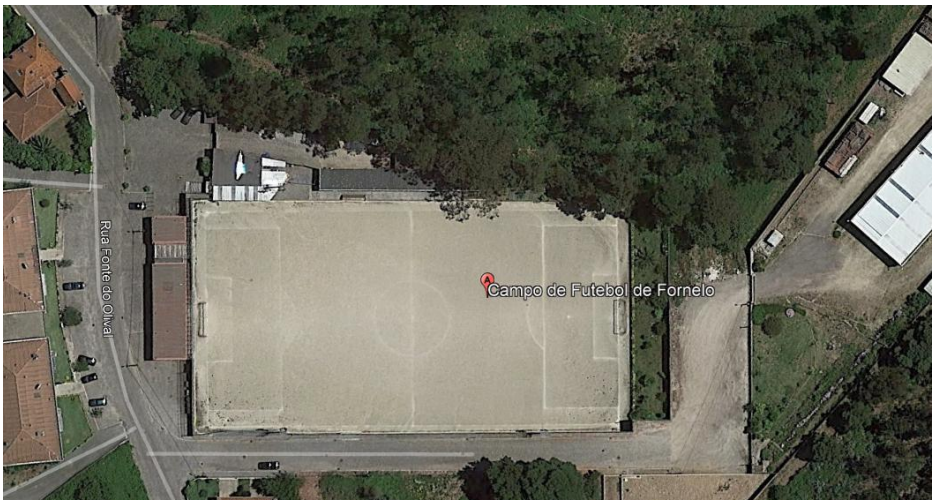

DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EMPREITADA: "INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO"

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

Índice

1. INTRODUÇÃO 3

2. ÂMBITO E OBJETIVOS 3

3. PLANEAMENTO AMBIENTAL 4

3.1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR 4
3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS 4
3.3 AVALIAÇÃO DO IMPACTE AMBIENTAL 8
3.4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO 14
3.5. REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS 15

4. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO 15

4.1. RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTORIDADE 15
4.2 RECURSOS TECNOLÓGICOS, FINANCEIROS E INFRAESTRUTURAS DISPONÍVEIS PARA A EMPREITADA 17
4.3 COMPETÊNCIAS, SENSIBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO 18
4.4. COMUNICAÇÃO 19

5. CONTROLO OPERACIONAL 20

5.1 GESTÃO DE RESIDUOS 23

6. PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIA 34

7. MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO 37

7.1. AUDITORIAS INTERNAS 38
7.2. NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS E AÇÕES PREVENTIVAS 38

8. DOCUMENTAÇÃO 39

8.1. ELABORAÇÃO, VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO 39
8.2. EDIÇÃO/ REVISÃO 39
8.3. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS 39
8.4. CONTROLO DE REGISTOS 40
8.5. DOCUMENTAÇÃO DO PGA 40

ANEXO I - CERTIFICADO 43

ANEXO II - PLANO DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO E MODELOS DE REGISTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL E DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO AMBIENTAL 45

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

1. INTRODUÇÃO

A construção é uma atividade agressiva para o ambiente e a realização de obras acarreta impactes adversos significativos, se bem que temporários. Desta forma, é indispensável tomar providências para minimizar os danos a quem habita ou transita nas imediações das obras e minimizar os impactes no meio ambiente envolvente.

Durante a execução da obra são de maior visibilidade, pelo incómodo imediato que produzem, fatores como o ruído, as poeiras e as lamas. Porém se estes são os que mais se notam, outros há, mais insidiosos, como a contaminação de solos e aquíferos, resíduos e emissões gasosas, que é necessário acautelar e que podem resultar em alterações da qualidade do ambiente a longo prazo e em grandes extensões.

A M. Couto Alves S.A., doravante designada por MCA, assume um compromisso com a prevenção da poluição, racionalização dos recursos consumidos e minimização dos impactes das suas atividades através da sua política de gestão

O presente documento constitui a base do Plano de Gestão Ambiental (PGA) referente à empreitada em epígrafe, e sintetiza os processos do Sistema de Gestão Ambiental a implementar em obra, com o objetivo de garantir a eficácia dos trabalhos a desenvolver, bem como a satisfação total do cliente e partes interessadas, com a redução e ou eliminação simultânea dos impactos ambientais associados.

O Plano de gestão ambiental foi desenvolvido com base na legislação ambiental em vigor, na norma NP EN ISO 14001 e nos documentos apresentados pelo dono de obra, nomeadamente Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Residuos de Construção e Demolição.

No anexo 1 encontra-se o certificado relatico à certificação do sistema de gestão ambiental da empresa.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O PGA abrange todas as atividades de construção a desenvolver na obra em epígrafe e tem como objetivo fundamental descrever as ações relevantes para o Acompanhamento Ambiental em Obra. De uma forma geral, os principais objetivos do PGA são os seguintes:

- Identificar os aspetos ambientais das suas atividades e avaliar os impactes ambientais significativos decorrentes da fase de obra;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou normativos aplicáveis;
- Definir medidas de minimização para os impactes ambientais decorrentes da obra;
- Racionalizar a gestão dos recursos naturais e energéticos;

- Promover, tanto quanto possível, a redução e reutilização dos resíduos gerados, bem como a racionalização do consumo de matérias-primas;
- Prevenir situações de risco ambiental e definir modos de operação em situações de acidente/emergência;
- Definir responsabilidades das várias entidades intervenientes no processo, através da definição de procedimentos de gestão ambiental;
- Promover a sensibilização de todos os colaboradores e subempreiteiros para a responsabilidade da preservação e proteção do ambiente, assegurando a formação e educação adequadas a cada função;
- Contribuir para a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental adotado.

3. PLANEAMENTO AMBIENTAL

O planeamento ambiental permitirá identificar os aspetos ambientais das atividades de obra que poderão ter impactes ambientais significativos, os requisitos legais aplicáveis, definir objetivos ambientais e estabelecer procedimentos/medidas de minimização a aplicar em todas as suas fases (planeamento e preparação dos trabalhos, a fase de execução e a fase de desmobilização).

A **M. Couto Alves, S.A.**, dispõem de uma estrutura organizativa destinada a integrar a documentação dos sistemas de gestão de qualidade, ambiente e segurança no trabalho, e neste sentido vários documentos encontram-se centralizados e adaptados para as três áreas.

3.1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR

De forma a alcançar um bom nível de desempenho ambiental na obra será necessário efetuar um controlo eficaz dos componentes ambientais nas várias atividades de construção a desenvolver definidas no plano de trabalhos.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS

O conhecimento dos aspetos ambientais associados ao desenvolvimento da empreitada é fundamental para se realizar um controlo eficaz dos mesmos, alcançando assim um bom nível de desempenho ambiental na obra. Durante a fase de preparação de obra serão analisadas as atividades a serem desenvolvidas ao longo da Empreitada, bem como é efetuado o levantamento da situação inicial.

Posteriormente, efetua-se o levantamento dos condicionalismos inerentes ao desenvolvimento das atividades e estaleiros de apoio e que põem em causa negativamente os recursos ambientais.

De uma forma geral, os aspetos ambientais associados às atividades da obra, bem como os objetivos que se pretendem alcançar com a implementação do PGA encontram-se no quadro seguinte:

COMPONENTE	ASPETOS AMBIENTAIS	OBJETIVOS
Ruído	Emissão de ruído para o exterior	Minimizar os aumentos de níveis de ruído associados à obras e à movimentação de equipamentos /viaturas afetos ao estaleiro.
Qualidade do Ar	Emissão de poeiras e de outros poluentes para a atmosfera e controlo de gases de escape	Reduzir a acumulação e a suspensão de poeiras por ação do vento, da circulação de veículos afetos à obra e do transporte e armazenagem de materiais pulverulentos; Controlar a emissão para a atmosfera de gases de escape através da manutenção adequada de veículos.
Qualidade da água	Derrame/descarga de substâncias perigosas/ indesejáveis (óleos, entre outros)	Controlar as águas de escorrência ou outros produtos durante as obras.
Vibrações	Produção de vibrações	Reduzir a probabilidade de ocorrência de danos no edificado, durante as atividades da obra e movimentações de maquinaria.
Ocupação do Solo	Degradação do estado dos pavimentos dos percursos utilizados pelos veículos afetos à obra. Incómodo ao tráfego normal de peões e automóveis.	Optimizar os percursos existentes para a circulação de veículos afetos à obra. Minimizar os cortes de serviços (distribuição de água, luz, entre outros) no subsolo. Repor, no mínimo, as condições iniciais.
Solos	Probabilidade de contaminação dos solos e de alteração do seu comportamento a nível físico	Minimizar a probabilidade de ocorrência de derrames acidentais

COMPONENTE	ASPETOS AMBIENTAIS	OBJETIVOS
Gestão de Resíduos	Produção de resíduos	Regular a deposição e gestão de resíduos promovendo, sempre que possível a recolha, triagem e valorização dos materiais; Cumprir o Plano de Prevenção e Gestão de RCD.
Sócio Economia	Afetação da qualidade de vida da população Incómodo ao tráfego normal de peões e automóveis. Degradação do estado dos pavimentos dos percursos utilizados pelos veículos afetos à obra.	Minimizar os riscos e incómodos associados à presença de trauseuntes na envolvente; Optimizar os percursos existentes para a circulação de veículos afetos à obra.
Flora e Fauna	Afetação da flora e fauna locais	Minimizar a afetação das espécies de flora e fauna locais, contribuindo para o cumprimento dos objetivos definidos no plano sectorial da rede Natura 2000
Património Arquitetónico e Arqueológico	Danos no património arquitetónico ou arqueológico, e/ou em potenciais valores arqueológicos	Evitar a destruição de potenciais valores arqueológicos

De forma, a complementar a informação sobre os aspetos ambientais apresentar-se-á na Fase de Execução uma avaliação completa dos impactos ambientais considerados para a empreitada.

A **metodologia** a adotar para a empreitada segue o seu repetivo procedimento, nomeadamente:

A identificação dos Aspetos Ambientais (AA) é efetuada baseada numa análise de todas as atividades, produtos, serviços, equipamentos e infraestruturas da empresa, de modo a permitir o levantamento dos impactes ambientais associados.

O Técnico de Ambiente e colaboradores afetos efetuam o levantamento ambiental inicial para cada sector e registam no modelo "Identificação de Aspetos Ambientais e Avaliação de Impactes Ambientais" - Mod.007/GA (anexo 2).

Para cada operação a realizar o técnico de ambiente regista no Mod.007/GA:

- Descrição da Atividade / Tarefa

- Descrição do AA – Descrição detalhada do AA. Assim, para além de um enquadramento na forma de impacte provocado nas atividades geradoras, enunciam-se produtos e/ou detalhes de atividades poluentes.
- Incidência
- Condições de operação
- Potencial impacte

Determinação da incidência – A incidência reporta não à responsabilidade mas ao gerador do aspeto, uma vez que esta é sempre da responsabilidade da empresa pelo facto dos aspetos levantados dizerem respeito às suas atividades e produtos. A incidência será considerada então direta ou indireta.

Direta – gerados pela empresa:

- Emissões atmosféricas,
- Descargas de águas residuais,
- Gestão de resíduos,
- Contaminação de solos,
- Utilização de recursos naturais, matérias-primas e energia.
- Ruído, vibrações e radiações

Indireta – gerados por terceiros atuando em nome da empresa, tendo a mesma influência sobre eles

- Riscos de acidentes ambientais;
- Transporte e destino final de resíduos;
- Transporte de matérias-primas e produto acabado;
- Comportamento ambiental e práticas de contratados e fornecedores.

Condições de operação em que decorre a atividade que dá origem ao AA

- **Normal:** O aspeto ambiental ocorre nas atividades de rotina;
- **Anormal:** O aspeto ambiental ocorre nas atividades não de rotina, mas programadas (paragens e arranques);

- **Risco:** O aspeto ambiental acontece em situações indesejáveis mas com probabilidade de ocorrência de danos para o meio ambiente. Situações de emergência.

Determinação do potencial impacte – Meio sobre o qual o aspeto vai gerar um impacte. Como o efeito pode ser presente ou futuro, são igualmente aludidas situações potenciais. Assim, os impactes possíveis são:

- No ar;
- Na água;
- Nos recursos naturais;
- No solo;
- Ruído.

3.3 AVALIAÇÃO DO IMPACTE AMBIENTAL

Para cada AA identificado é avaliado o respetivo impacte e determinado a sua significância.

Sempre que seja necessário, o DQAS recorre a subcontratação de meios técnicos para proceder a uma avaliação dos IA.

A avaliação dos aspetos ambientais é efetuada, de acordo com os seguintes critérios:

Severidade

A severidade de cada aspeto ambiental descreve o perigo que o mesmo representa para o ambiente e portanto a magnitude e as consequências que este poderá gerar.

1. <u>Considera-se que o aspeto ambiental pode provocar danos ambientais Negligenciáveis, desde que:</u>

• Os aspetos ambientais estejam confinados à instalação e incluam:

- Resíduos tipo urbano, resíduos inertes;
- Emissões de gases que são componentes do ar;
- Águas não contaminadas;
- Ruído apenas detetável no interior das instalações ou no limite da propriedade.

• Não existam alterações da paisagem, impacte visual das infraestruturas, remoção de coberto vegetal, alterações da topografia significativas;

2. <u>Considera-se que o aspeto ambiental pode provocar danos ambientais pouco graves, com reposição fácil do equilíbrio ambiental, desde que:</u>

• Os aspetos ambientais incluam:

-Resíduos não perigosos;

-Emissões gasosas de poluentes devidos à combustão dentro dos limites máximos admissíveis;

-Águas não contaminadas;

-Ruído apenas detetável no interior das instalações

• Não seja expectável um aumento do tráfego rodoviário local

• As alterações da paisagem, impacte visual das infraestruturas, remoção de coberto vegetal, alterações da topografia, não sejam permanentes e não relevantes e não seja necessário o estabelecimento de medidas de minimização

3. <u>Risco moderado para o ambiente</u>

Considera-se que o aspeto ambiental pode provocar danos ambientais graves, mas reversíveis, embora associados a um custo elevado de reposição do equilíbrio ambiental, desde que:

• Os aspetos ambientais incluam:

-Resíduos não perigosos;

-Emissões gasosas de poluentes devidos à combustão;

-Efluentes de composição heterogénea com poluentes tais como matéria orgânica, SST, óleos e gorduras;

-Ruído detetável no exterior das instalações, mas sem ultrapassar os limites

• Exista um aumento do tráfego rodoviário, mas não provoque perturbações locais relevantes

• As alterações da paisagem, impacte visual das infraestruturas, remoção de coberto vegetal, alterações da topografia, sejam permanentes mas não relevantes. Deverão ser definidas medidas de minimização por prevenção.

4. Considera-se que o aspeto ambiental pode provocar danos ambientais muito graves e irreversíveis com custos muito elevados de reposição, e um alerta para a saúde, desde que:

• Os aspetos ambientais incluam:

-Resíduos classificados como perigosos;

-Emissões gasosas que contêm poluentes perigosos (metais pesados, compostos orgânicos voláteis) e/ou substâncias que empobrecem a camada de ozono;

-Efluentes com substâncias classificadas como perigosas;

-O ruído é detetável fora das instalações da empresa e ultrapassa os valores limite.

• Exista um aumento do tráfego rodoviário que provoque perturbações locais relevantes

• As alterações da paisagem, impacte visual das infraestruturas, remoção de coberto vegetal, alterações da topografia, sejam permanentes e relevantes de modo a exigir o estabelecimento de medidas de minimização/controlo permanentes.

Frequência/Probabilidade

FREQUÊNCIA CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL E ANORMAL	Rara – ocorre uma ou menos de uma vez por ano	1
	Periódica – ocorre mais do que uma vez por ano	2
	Frequente – ocorre mais do que uma vez por mês	3
	Contínua – ocorre mais do que uma vez por semana	4

PROBABILIDADE OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES POTENCIAIS DE EMERGÊNCIA	Baixa. Hipóteses reduzidas, havendo a possibilidade de ocorrência em situações pontuais	1
	Moderada. As condições / consequências ocorrem durante períodos de tempo curtos (até uma semana)	2
	Elevada. As condições/consequências ocorrem durante períodos de tempo razoáveis (até um ano).	3
	Muito elevada. As condições/consequências permanecem inevitavelmente por longos períodos de tempo (superior a um ano).	4

Controlo operacional

O controlo descreve até que ponto existe ou não capacidade de atuação efetiva sobre determinado aspeto ambiental. Este critério depende também da capacidade de deteção de determinadas situações. Quanto maior for o controlo que se tem sobre determinado aspeto ambiental maior a probabilidade de evitar situações anormais ou de emergência, tomar as ações necessárias, e minimizar assim os impactes ou possíveis impactes ambientais negativos. No caso de haver requisitos legais aplicáveis, o seu cumprimento significa que o controlo é eficaz ou muito eficaz.

CONTROLO OPERACIONAL (CO)	Com práticas de controlo suficientes e eficientes	1
	Existem mas ainda não são suficientes ou têm algumas deficiências	2
	Existem, mas são poucas ou têm graves deficiências	3
	Não existem medidas de controlo implementadas	4

A classificação dos aspetos ambientais é determinada a partir do nível de significância:

Nível de Significância (NS) = Severidade (S) + Frequência/Probabilidade (F/P) + Controlo Operacional (CO)

NÍVEL DE IMPACTE (SIGNIFICÂNCIA)	AVALIAÇÃO	SIGNIFICADO
I – Elevado (Significativo)	10-12	Situação critica. Paragem imediata dos trabalhos, correção urgente.
II – Moderado (Não Significativo)	7 - 9	Adotar medidas de prevenção, monitorizar o seu cumprimento.
III – Baixo (Não Significativo)	1 – 6	Melhorar se for possível, monitorizar o seu cumprimento.

Nas atividades cujo risco seja passível de ser medido quantitativamente não é aplicada a metodologia atrás descrita, sendo a avaliação efetuada através de medição/ensaio.

Sempre que o resultado da medição / ensaio for superior ao limite estabelecido, considera-se Significativo e serão delineadas medidas de correção.

Sempre que o resultado da medição / ensaio for inferior ao limite estabelecido, considera-se Não Aceitável.

A identificação dos aspetos ambientais e o resultado da avaliação dos impactes ambientais é refletido no Mod.007/GA – Matriz De Identificação Dos Aspetos Ambientais E Avaliação Dos Impactes Ambientais

Os aspetos ambientais associados às atividades, que se desenvolverão no decorrer da empreitada ,foram identificados por componente ambiental e encontram-se resumidos na tabela abaixo, bem como os objetivos que se pretendem atingir nas várias componentes ambientais.

Componente Ambiental	Aspetos Ambientais	Objetivos
RUÍDO	Emissão de ruído para o exterior.	Minimizar os aumentos dos níveis de ruído associados às obras e à movimentação de equipamentos/ viaturas afectos à obra. Privilegiar o trabalho diurno e evitar zonas sensíveis.
RECURSOS HÍDRICOS	Contaminação de linhas de água/nível freático; Possibilidade de ocorrência de derrames de substâncias perigosas/indesejáveis. Impacte na qualidade de águas superficiais.	Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados nas zonas adjacentes à obra, de modo a evitar problemas de entupimento e de alagamento. Controlar as águas de escorrência ou outros produtos durante a execução de obra.
VIBRAÇÕES	Produção de vibrações para o exterior.	Reduzir a probabilidade de ocorrência de danos no edificado (caso existam) durante as várias fases de obra. Minimizar os aumentos de níveis de vibrações associados às obras e à movimentação e utilização de equipamentos / viaturas afectos.

Componente Ambiental	Aspetos Ambientais	Objetivos
QUALIDADE DO AR	Emissão de poeiras para a atmosfera e controlo de gases de escape	Reduzir a acumulação e ressuspensão de poeiras por acção do vento, por acção da circulação de veículos afectos à obra e no transporte e armazenagem de materiais pulverulentos. Controlar a emissão de gases de escape através da manutenção adequada de veículos.
SOLOS	Probabilidade de contaminação dos solos e de alteração do seu comportamento a nível físico.	Minimizar a probabilidade de ocorrência de derrames acidentais. Reduzir a compactação dos solos e optimizar percursos existentes.
OCUPAÇÃO DO SOLO	Ocupação e impermeabilização do solo. Probabilidade de erosão do solo. Incómodo ao tráfego normal de peões e automóveis. Degradação do estado dos pavimentos dos percursos utilizados pelos veículos afectos à obra.	Reduzir a compactação dos solos. Optimizar os percursos existentes para a circulação de veículos afectos à obra. Evitar o efeito de barreira em relação à circulação rodoviária e pedonal. Minimizar os cortes de serviços (distribuição de água, luz, entre outros) no subsolo. Repor, no mínimo, as condições iniciais.
GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	Alteração do subsolo devido a escavações e movimentos substanciais de terras. Possibilidade de contaminação de lençóis freáticos. Impacte na qualidade de águas subterrâneas.	Minimizar os impactes na estabilização dos terrenos. Controlar as águas de infiltração ou outros produtos durante as obras. Optimizar a utilização de recursos hídricos.
ASPECTOS SÓCIO - ECONÓMICOS	Afectação da qualidade de vida das populações. Incómodos e riscos associados aos condicionamentos previstos.	Minimizar a afectação à população por meio de ações de formação/informação.

Componente Ambiental	Aspetos Ambientais	Objetivos
RESÍDUOS	Produção de resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos sólidos urbanos	Regular a gestão e deposição de resíduos, promovendo, sempre que possível a recolha, triagem e valorização dos materiais.

3.4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Para minimizar os aspetos ambientais avaliados como significativos são elaboradas medidas de minimização para as atividades associadas/descritor ambiental.

Poderão ainda ser definidas ações gerais que devem ser integradas no programa de gestão, no plano de formação ou controladas de acordo com os procedimentos do Sistema de Gestão.

Os impactos associados à fase de construção são maioritariamente, classificados como negativos e temporários, uma vez que são consequência direta das atividades de construção, cessando após o término das mesmas.

Por outro lado, a grande maioria dos impactos gerados na fase de pós-intervenção podem classificar-se como positivos, pois melhoram o meio envolvente, evitando a poluição direta nos cursos de água na zona, a poluição difusa, nomeadamente a poluição dos lenções aquíferos, resultantes da infiltração no terreno das águas residuais.

Para os impactes identificados são definidos procedimentos e instruções de trabalho de forma a minimizar e controlar o impacte ambiental.

PSG 22 - Procedimento de Gestão de Recursos Hídricos

PSG 21 - Procedimento de Gestão de Energia

PSG 23 - Procedimento de Gestão do Uso do Solo

PSG 24 - Procedimento de Gestão do Ruído

PSG 25 - Procedimento de Gestão Paisagística

PSG 26 - Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar

PSG 27 - Procedimento de Gestão de Resíduos

PSG 28 - Procedimento de Gestão de Aspetos Socioeconómicos

PSG 29 - Procedimento de acidentes ambientais

ISG 06 - Instrução – Atuação em caso de derrame

ISG 03 - Instrução – Abastecimento de veículos

ISG 04 - Instrução – Lavagem de caleiras, autobetoneiras e betoneiras

ISG 05 - Instrução – Guias de acompanhamento de resíduos

Na fase de obra será elaborado o plano de controlo e monitorização ambiental (Mod.008/GA) que possibila o acompanhamento e a verificação ambiental das actividades desenvolvidas, bem como do grau de implementação dos requisitos ambientais pré-definidos.

No anexo 2 encontra-se o plano de monitorização e prevenção aplicável na obra, bem como o modelo de registo de cumprimento das medidas de minimização de impacte ambiental.

3.5. REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS

A listagem de Legislação Ambiental aplicável em obra deverá constituir uma referência para o enquadramento legal das atividades em matéria de ambiente, sem prejuízo de a Direção de Obra ser obrigada a conhecer quaisquer outros diplomas entretanto publicados. Na fase de execução será disponibilizada a listagem com a sistematização e organização por descritores os principais diplomas legais de índole ambiental aplicáveis e disponíveis em obra a todos os colaboradores.

Esta listagem é a base para efetuar a avaliação da conformidade legal. Esta deverá ser efetuada continuamente através de inspeções, medições, auditorias e observações do técnico de ambiente.

Sempre que sejam detetadas situações de incumprimento serão elaborados planos de ação com definição de responsáveis e prazos com vista à resolução das falhas, sendo registadas no Boletim de Não Conformidade Modelo 21/SG.

4. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

4.1. RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTORIDADE

Para dar cumprimento à implementação do PGA e para aplicação dos meios necessários à correta gestão, bem como, aplicar as medidas que venham a ser exigidas no decorrer da Empreitada, a empresa estabelece uma estrutura organizacional, que obedece ao organograma nominal.

Quer o Técnico de Ambiente, quer o diretor de Obra, quer Encarregado de Obra têm funções na implementação e manutenção de uma adequada gestão ambiental em obra.

O Técnico de Ambiente responsável pelo acompanhamento da obra deverá:

- Definir, implementar e manter o Sistema de Gestão Ambiental em obra;
- Definir e implementar um plano de formação e sensibilização ambiental para todos os intervenientes no desenvolvimento da empreitada;
- Assegurar a implementação de todas as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação em vigor, em matéria de ambiente, aplicável à empreitada;
- Acompanhar e assegurar o cumprimento do Plano de Monitorização Ambiental da obra;
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à adequada gestão ambiental da empreitada, nomeadamente licenças especiais de ruído, licenças de utilização do domínio hídrico, entre outras;
- Proceder à divulgação do Programa de Gestão Ambiental a todos os subcontratados;
- Controlar o desempenho ambiental de todos os trabalhadores, incluindo subempreiteiros;
- Coordenar a atuação dos fornecedores de serviços do Ambiente (gestão de resíduos, monitorização da qualidade das águas e dos níveis de ruído, entre outros);
- Assegurar a implementação do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição;
- Efetuar inspeções ambientais periódicas às áreas e instalações da obra, bem como aos equipamentos afetos à obra;
- Proceder à elaboração dos Registos Ambientais e Elaborar Relatórios de acompanhamento ambiental da empreitada, quando solicitados;

A Direção de Obra compromete-se a assegurar que os trabalhos que executará se desenvolvam prevalecendo a eficiência nos recursos e processos, a conformidade dos projetos e a relação custo – benefício, tendo como base as especificações previstas pelo Dono de Obra e o Sistema de Gestão Ambiental.

Nome	Função	Qualificação	Tempo de Permanência
A definir	Diretor da Empreitada	De acordo com o caderno de encargos	De acordo com o

Nome	Função	Qualificação	Tempo de Permanência
Engª Diana Matias	Gestor da Ambiente		caderno de encargos
A definir	Encarregado		

4.2 RECURSOS TECNOLÓGICOS, FINANCEIROS E INFRAESTRUTURAS DISPONÍVEIS PARA A EMPREITADA

A MCA dispõe de vários recursos tecnológicos e financeiros, bem como infraestruturas disponíveis à empreitada para estabelecer, implementar e melhorar o sistema de gestão do ambiente.

Recursos tecnológicos

- Computadores;
- Placa de acesso à internet;
- Telemóvel;
- Máquina Fotográfica;
- Sonómetro, no caso de ser necessário efetuar ao ruído ambiental;
- Entre outros equipamentos de medição necessários, caso a empreitada assim o obrigue.

Recursos financeiros

No mapa de quantidade da empreitada em concurso encontra-se uma verba estipulada para dar cumprimento aos requisitos da Gestão Ambiental (PGA e PGR). A MCA S.A utilizará essa verba para o fim pretendido, cumprimento do PGA e PGR em obra. Para além da verba estipulada em curso, a MCA S.A dispõe de disponibilidade financeira autónoma e utiliza-a no cumprimento dos requisitos internos e outros que possam surgir ao longo da empreitada, no âmbito da Gestão Ambiental.

Infraestruturas

- Instalações sociais (contentores escritórios, sala de reuniões, WC);
- Mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, estantes, prateleiras);

- Vitrina de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde, onde será afixada informação importante no âmbito da empreitada, quer documentos legais, bem como documentos internos.
- Sinaléticas de informação;
- Parque de Resíduos constituído por BIG BAG's e Ecopontos com contentores diferenciados para recolha seletiva de resíduos;
- Bacias de retenção para utilização aquando da transfega de produtos químicos e para o armazenamento temporário de produtos químicos e resíduos perigosos;
- Agua para limpeza de arruamentos e dispersão de poeiras.

4.3 COMPETÊNCIAS, SENSIBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

As ações de formação/informação ambiental serão planeadas tendo em conta o tipo de atividades a desenvolver e o perfil dos colaboradores envolvidos, visando atingir os seguintes objetivos da educação ambiental e de promoção da valorização dos colaboradores:

- A tomada de consciência ambiental e da sua problemática.
- Adquirir conhecimentos para uma compreensão fundamental do Ambiente.
- Adotar atitudes, determinadas pelos valores sociais, levando a uma motivação para participar ativamente na melhoria do Ambiente.
- Adquirir as competências necessárias para a solução dos problemas ambientais.
- Avaliar as medidas e os programas adequados em função dos fatores ecológicos, económicos, sociais e estéticos.
- Compreender a importância do cumprimento dos requisitos legais, da implementação das medidas de minimização dos impactos e da monitorização ambiental.

As ações de formação/informação/sensibilização de acolhimento, divulgação ambiental ou atuação em caso de emergência, são desenvolvidas na fase de arranque da obra e sempre que seja considerado conveniente, pelo técnico de ambiente em obra.

Para cada Sessão de Informação / Sensibilização será preenchido o Registo de Presenças.

O plano de formação previsto para a presente obra encontra-se na figura seguinte, sendo que este poderá sofrer alterações com o decorrer dos trabalhos.

CONTEÚDO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO				DESTINATÁRIOS	DATA PREVISTA	DURAÇÃO / LOCAL
TIPO DE AÇÃO	**ÂMBITO**	**OBJETIVOS**	**SUPORTE DOCUMENTAL**			
Acolhimento	Regras Básicas de Ambiente em Obra	No final da ação os formandos deverão saber as regras base de ambiente, impactos ambientais associados e alguns procedimentos básicos de atuação em caso de emergência.	Manual de Acolhimento	Todos os trabalhadores em obra	Ao longo da obra	15 Minutos/ Frente obra
Sensibilização	Resíduos	No final da ação de sensibilização os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para não depositar resíduos em obra e proceder á limpeza das frentes de obra	Folheto de Sensibilização	Todos os trabalhadores em obra	Ao longo da obra	20 Minutos/ Frente obra
	Operações de Manutenção Equipamentos em obra	No final da ação os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para os impactos ambientais e medidas de preventivas associadas à operação e manutenção de equipamentos.	Folheto de Sensibilização	Manobradores	Ao longo da obra	20 Minutos/ Frente obra
	Organização e Arrumação de materiais	No final da ação os trabalhadores deverão ficar sensibilizados para a correta organização e arrumação de materiais em obra.	---	Encarregados / Chefes de Equipa	Ao longo da obra	20 Minutos/ Frente obra
Específicas	Plano de Controlo Ambiental (PCA)	No final da ação os formandos deverão saber quais os aspetos ambientais e respetivos impactos ambientais e medidas preventivas associados às tarefas que vão executar.	PCA	Os trabalhadores que vão executar as atividades	Ao longo da obra	30 Minutos/ Frente obra

4.4. COMUNICAÇÃO

Os processos de comunicação entre os diferentes intervenientes que fazem parte da Empreitada deverão assegurar a transmissão de informação dentro da estrutura organizacional da empreitada.

A circulação de informação interna será efetuada através dos meios habituais, nomeadamente, contacto direto, telefónico, correio eletrônico e por reuniões semanais da equipa da obra, bem como de visitas conjuntas á frente de trabalho. É da competência do Responsável Ambiental/Direção de Obra assegurar os respetivos canais (ata de reunião, carta registada, fax, protocolo de entrega de documentos).

Relativamente à comunicação externa com o Dono de Obra ou Fiscalização, serão usados os meios por estes definidos, no início da empreitada.

No âmbito da Comunicação Externa salienta-se que a **MCA** deverá:

Dar conhecimento prévio ao Dono de Obra e Fiscalização, sempre que no decorrer da obra, for necessário contactar entidades externas à empreitada. A empresa obriga-se a cumprir a decisão do Dono de Obra e da Fiscalização quanto às diligências necessárias a tomar.

Registar e informar a Fiscalização, de todas as eventuais reclamações da população afetada pela sua atividade, assim como as ações desenvolvidas para a sua resolução e/ou minimização.

Comunicar imediatamente ao Dono de Obra a ocorrência de acidentes.

A comunicação com outras partes interessadas será adaptada de acordo com as necessidades ao longo da empreitada e poderá ser definida no início da mesma. A comunicação com a População (habitantes e utilizadores de instalações contíguas ao limite de intervenção) será realizada através de placas informativas da ocorrência de trabalhos e sinalética apropriada. O Dono de Obra e a Fiscalização serão informados atempadamente, da necessidade de avisar a população das alterações previstas na circulação automóvel e pedonal.

5. CONTROLO OPERACIONAL

O controlo operacional tem por objetivo documentar um conjunto de modos de proceder que permitam o controlo dos aspetos ambientais que possam originar impactes significativos da empreitada, de forma a que as atividades que os originam possam decorrer de uma forma controlada e ambientalmente sustentável.

Desde a montagem do estaleiro de apoio até à conclusão da empreitada, são definidas, por descritor ambiental, as medidas de minimização a adotar no sentido de prevenir, controlar e mitigar os impactes ambientais associados a cada uma das atividades a desenvolver. As medidas referidas são controladas e verificadas através do modelo Mod.008/GA – Monitorização Ambiental.

As medidas previstas que, por um lado são impostas pelos requisitos legais, e por outro, previnem ou reduzem os impactos ambientais decorrentes do desenvolvimento das diferentes atividades associadas à empreitada são apresentadas

No Plano de Monitorização Ambiental é apresentado um plano resumo de monitorização ambiental a implementar em obra, bem como o modelo de registo de verificação de implementação das medidas de monitorização.

As medidas referidas são controladas e verificadas, nomeadamente no que diz respeito a:

- Implantação de estaleiro;
- Gestão dos aspetos ambientais;
- Gestão de resíduos;
- Gestão de recursos;
- Gestão de equipamentos;
- Licenças/alvarás/utilizações

Os procedimentos e instruções de trabalho definidas no ponto 3.3 deste documento e referidas no quadro abaixo complementam informações necessárias para a minimização dos vários impactes ambientais associados às atividades da empreitada.

Aspeto Ambiental	Procedimentos de controlo operacional
Consumo de matéria-prima; água e energia	*Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental* PSG 21 - Procedimento de Gestão de Energia *PSG 22 - Procedimento de Gestão de Recursos Hídricos*
Substâncias Perigosas	*Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental* *PSG 29 - Procedimento de acidentes ambientais* *ISG 06 - Instrução – Atuação em caso de derrame* *ISG 03 - Instrução – Abastecimento de veículos*
Gestão de Resíduos	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;* *PSG 27 - Procedimento de Gestão de Resíduos* *ISG 05 - Instrução – Guias de acompanhamento de resíduos*

Aspeto Ambiental	Procedimentos de controlo operacional
Águas Residuais	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 27 - Procedimento de Gestão de Resíduos*
Emissões Atmosféricas	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 26 - Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar*
Ruido Ambiental e Vibrações	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 24 - Procedimento de Gestão do Ruído*
Recursos Hídricos	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 22 - Procedimento de Gestão de Recursos Hídricos*
Fauna, Flora Uso de solo e Paisagem	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 25 - Procedimento de Gestão Paisagística* *PSG 23 - Procedimento de Gestão do Uso do Solo* *ISG 04 - Instrução – Lavagem de caleiras, autobetoneiras e betoneiras*
Condicionalismos Socioeconómicos	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 28 - Procedimento de Gestão de Aspetos Socioeconómicos*
Situações de Emergência	Medidas de Minimização definidas no Mod.008/GA – Monitorização ambiental *PSG 29 - Procedimento de acidentes ambientais* *ISG 06 - Instrução – Atuação em caso de derrame*

Na fase de obra será elaborado o plano de gestão ambiental para a empreitada, que inclui a monitorização ambiental (Mod.008/GA) que possibilita o acompanhamento e a verificação ambiental das atividades desenvolvidas, bem como do grau de implementação dos requisitos ambientais pré-definidos.

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

Durante as várias fases da obra, e de acordo com o planeamento, serão definidas e divulgadas ações de formação e esclarecimentos aos vários intervenientes da empreitada. Estas pretendem informar sobre os condicionalismos e constrangimentos da empreitada, bem como comunicar quais as medidas de minimização a implementar em obra, de acordo com os aspetos ambientais identificados.

Tendo em conta a importância que a produção de resíduos tem numa empreitada refere-se a baixo a forma como é efetuada a gestão de resíduos para a empreitada:

5.1 GESTÃO DE RESIDUOS

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção, reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Neste âmbito está previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG RCD), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis, constantes do Decreto-Lei n.º 46/2008 e do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro. Neste sentido, assumimos o compromisso de implementar o plano de prevenção e gestão de RCD definido para a presente empreitada, assegurando designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- A manutenção em obra dos RCD pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.

Antes do início da Obra, o PPGRCD será analisado e adaptado à realidade da obra, caso se verifique necessário.

O PPGRCD é aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro geral e respetivos subempreiteiros envolvidos na empreitada.

Tendo em conta a importância da adoção de uma abordagem que garanta a sustentabilidade ambiental da atividade de construção numa lógica de ciclo de vida, serão definidas metodologias e práticas a adotar na fase de execução da obra que privilegiam a aplicação dos princípios da prevenção e da redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos.

O quadro seguinte esquematiza a metodologia de gestão de resíduos a adotar na fase de execução de obra.

AÇÃO	RESP.	DOC.	MODOS DE PROCEDER
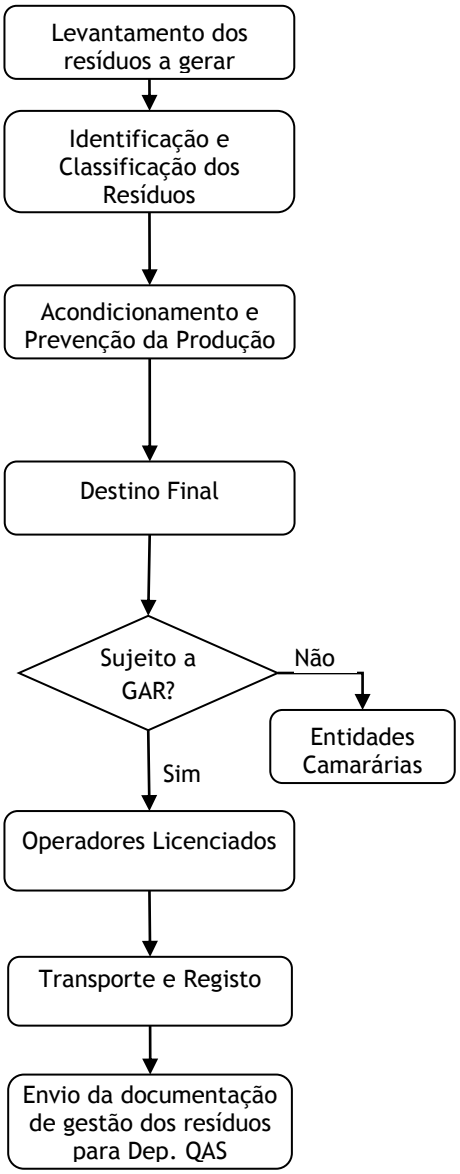	TQAS TODOS OS COLABORADORES TQAS/ DO/ ENC TQAS/ DO/ ENC TQAS/ DO/ ENC TQAS/ ENC	MOD.12/GA Mod.08/GA e-GAR Licença de operadores ou camarária e-GAR e-GAR	A identificação e classificação dos resíduos são efetuadas de acordo com a lista europeia de resíduos (ler). Efetuar a triagem dos resíduos produzidos por tipologias junto dos locais de produção; Acondicionamento dos resíduos nos locais específicos, devidamente identificados, e definidos em função da sua proximidade aos locais de produção. Implementação de medidas de minimização de impactes e/ou o plano de controlo ambiental. Definir o destino final: valorização, reciclagem ou deposição em aterro, e proceder ao envio dos resíduos ao operador licenciado. Para os resíduos do tipo rsu's, fossas sépticas e/ou águas residuais devesse tentar que os mesmos sejam incorporados na gestão de resíduos locais (entidades camarárias), desde que a sua produção não seja superior a 1100/dia. Caso não seja possível, enviar os resíduos para operadores licenciados. O transporte de resíduos deverá ser realizada de acordo com a legislação em vigor e o operador deverá apresentar alvará válido. O transporte de resíduos de obra será sempre acompanhado por guias de RCD. O envio da documentação servirá para a quantificar os resíduos produzidos e inserção no SILIAMB

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD

De forma a minimizar a produção de resíduos e a correta gestão de recursos, todos os materiais que sejam passíveis de reutilização serão recolhidos de forma seletiva e enviados para destino licenciado.

De acordo com o PPGRCD do Dono de Obra não se prevê a reincorporação de materiais em obra.

De igual forma, todos os materiais (nomeadamente materiais rochosos, pedras, terras) que sejam passíveis de serem reutilizados em obra, serão desde que aprovados pela fiscalização/Dono de Obra, minimizando assim os resíduos produzidos e os custos associados à sua gestão.

Serão desenvolvidas e registadas ações de sensibilização, junto dos trabalhadores, com o objetivo de promover a sua adesão à correta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS

A correta triagem no local de produção constitui um contributo fundamental para maximizar a valorização dos resíduos produzidos. A triagem dos RCD produzidos em obra deverá efetuar-se preferencialmente no local de produção.

Nas frentes de obra, serão distribuídos, pelas várias equipas de trabalhos, big bag's de forma a separar na origem todos os resíduos, prevenir a sua mistura e contaminação, e potenciar a valorização dos mesmos aquando da transferência para os operadores de gestão de resíduos/destinos autorizados ou entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

No estaleiro principal da obra será definido um parque de resíduos constituído por zonas:

Zona de resíduos não perigosos, destinada ao armazenamento dos designados RCD não perigosos. Esta zona deve dispor de todo o equipamento necessário e específico para o armazenamento adequado dos vários tipos de resíduos não perigosos, nomeadamente contentores diferenciados por classe de resíduos e devidamente identificados.

Estes resíduos permanecerão na zona de resíduos não perigosos até serem transportados para o seu destino final, por operadores licenciados.

Zona de resíduos perigosos, destinada ao armazenamento de resíduos que pelas suas características de toxicidade, nocividade, agressividade, inflamabilidade, ou outras, deverão ser objeto de especiais cuidados.

Ambos os locais deverão dispor de todo o equipamento necessário e específico ao armazenamento seguro dos resíduos produzidos, tais como:

- Zona pavimentada, coberta e devidamente impermeabilizada;
- Contentores preferencialmente fechados;
- Sinalética de prevenção;
- Bacias de retenção para os resíduos que possam conter líquidos perigosos;
- Materiais absorventes;
- Extintores e outros meios de combate a incêndio.

A metodologia a adotar para a preparação do Parque de Resíduos, bem como a sua gestão englobará:

- Preparação do terreno de forma a evitar eventuais contaminações do solo;
- Seleção dos contentores a colocar, em função da classe, tamanho e peso dos RCD considerados;
- Definição de zonas de depósito temporário de resíduos e respetiva delimitação e identificação.

Todos os contentores para armazenagem temporária de RCD deverão possuir rótulos de identificação que incluam:

- Tipo de resíduo;
- Código LER;
- Grau de perigosidade (fundo do rótulo a cor laranja para resíduos perigosos).

Todos os resíduos produzidos em obra devem ser inventariados, devendo o respetivo registo incluir a designação do resíduo, a classificação LER, a origem do resíduo, a forma de acondicionamento, o local de armazenagem, a entidade contratada para proceder ao transporte do resíduo para fora da obra (caso não seja reaproveitado/reutilizado) e o destino final do resíduo.

Todas as substâncias perigosas armazenadas e/ou utilizadas em obra ou no estaleiro devem ser inventariadas, devendo neste registo constar a designação da substância, a sua forma de acondicionamento, o local de armazenagem, a quantidade armazenada e a ficha de segurança da substância/produto.

Os resíduos serão armazenados temporariamente em condições adequadas de segurança e higiene, respeitando as zonas definidas, de modo a que não ocorra degradação, nem mistura de resíduos de natureza distinta, de forma a não inviabilizar posteriores tratamentos nem alterar o seu grau de perigosidade.

A Zona de resíduos perigosos deve ser coberta, impermeabilizada, se necessário com contenção secundária apropriada aos volumes armazenados, e apresentar identificação clara e bem visível.

Os resíduos perigosos não devem ser armazenados na obra durante mais de 3 meses, contabilizados desde o enchimento total de recipiente utilizado para a sua armazenagem temporária. O recipiente de resíduos perigosos será fechado e será encaminhado para operadores licenciados para valorização/eliminação.

Estarão disponíveis "kits" de material absorvente em cada área específica de armazenagem e utilização de substâncias perigosas líquidas e/ou pastosas, os quais devem ter capacidade de absorção/remoção adequado às quantidades armazenadas.

Sempre que ocorram derrames de combustíveis, óleos, tintas, vernizes, entre outros, e que se verifique que os sistemas de retenção utilizados não são suficientes, deverá ser recolhida a terra contaminada e colocada em recipiente estanque, coberto e devidamente identificado, destinado apenas a este tipo de resíduo.

No sentido de se evitar a ocorrência de derrames acidentais de óleos ou combustíveis, associados ao funcionamento de maquinaria a utilizar na fase de construção, todas as operações de manutenção dessa maquinaria devem ser efetuadas em local próprio para o efeito, dentro da área a ocupar pelo estaleiro da obra e devidamente impermeabilizada. No entanto, nesta fase, não se prevê a realização de operações de manutenção no estaleiro. Caso sejam efetuadas as manutenções o local destinado será munido de recipientes fechados para colocação de óleos usados.

A armazenagem de substâncias pulverulentas (cimento, britas, areias, entre outros.) deve ser realizada em zona dedicada e apresentar condições de proteção à ação do vento evitando a dispersão destas substâncias.

Para madeiras e metais ferrosos será criado no Parque de Resíduos não perigosos um espaço delimitado para armazenamento temporário deste tipo de materiais.

Outros resíduos como plásticos, sacos de cimento e outros não especificados, que sejam gerados no decorrer da obra, serão armazenados temporária e separadamente em contentores apropriados para cada tipo, enquanto aguardam o encaminhamento para reciclagem, valorização ou eliminação.

Os resíduos urbanos produzidos em obra, nomeadamente embalagens de comida e bebida, restos de alimentos, papel de escritório e outros resíduos equiparados, disporão de recipientes dedicados para o seu acondicionamento e serão encaminhados através dos serviços municipais existentes no local da obra.

Nos contentores escritório estarão disponíveis recipientes de deposição seletiva de resíduos gerados na área administrativa do estaleiro, nomeadamente tinteiros, pilhas, papel, embalagens, resíduos elétricos e eletrónicos.

Caso sejam produzidos outros resíduos não previstos, será dado cumprimento às disposições legais aplicáveis aos fluxos específicos de resíduos.

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

A produção de resíduos prevista encontra-se definida no Plano de Gestão de Resíduos elaborada pelo Dono de Obra.

A MCA compromete-se a dar cumprimento ao Plano de Gestão de Resíduos, sendo que ao longo da obra a produção será ajustada em função da realidade.

No quadro seguinte apresenta-se a tipologia e quantidades de resíduos (exceto os reutilizáveis) que está prevista gerar na empreitada, aos quais serão dado encaminhamento para operador licenciado, bem como referencia às respetivas operações.

No plano de gestão de residuos elaborado pelo Dono de Obra está prevista a Reaplicação dos solos (cerca de 300toneladas) resultantes das escarificações na obra.

Codigo LER	Quantidade produzida (ton/m3)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação De reciclagem	Quantidade para valorização	Operação de valorização	Quantidade para eliminação	Operação de eliminação
17 01 01 betão	8 ton			100%	R5		
17 02 03 Plástico	0.1 ton			100%	R12		
17 05 04 Solos e rochas	0.1 ton			100%	R5		
17 06 04 Materiais de isolamento não contendo matérias perigosas	300 ton			100%	R12		

Codigos segundo o Anexo I da Portaria n.º 209/2004

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução. A periodicidade do envio dos resíduos para destino devidamente licenciado será realizada de acordo com cada resíduo produzido e quantidades produzidas do mesmo.

RECOLHA E TRANSPORTE DE RCD

Sempre que a capacidade dos recipientes se encontre perto do limite, os resíduos serão encaminhados para operador licenciado de resíduos.

As operações de recolha e de transporte de resíduos na obra, no estaleiro ou para o exterior, devem ser efetuadas de forma a evitar a sua dispersão, derrame ou mistura.

Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda os 98 %. Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados em granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta.

Todos os elementos de um carregamento devem ser adequadamente arrumados no veículo e escorados, de forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo. Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.

Quando os resíduos a transportar se encontrarem abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas, previstos no Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), o seu transporte deve cumprir o previsto nesse regulamento.

Sempre que ocorrer recolha e transporte de resíduos da zona da obra ou do estaleiro, para o exterior, devem ser preenchidas as respetivas e-GAR. Excetua-se desta necessidade a recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados, se assegurados pelos Serviços Municipalizados.

GUIAS DE RCD

A utilização das Guias de RCD que corresponde ao modelo definido na Portaria 145/2017, devem ser emitidas sempre que os resíduos produzidos sejam provenientes das Obras da MCA e que a MCA seja Produtor.

As guias de resíduos relativas a produção de resíduos das obras poderão ser emitidas pelo administrativo da central/oficina bem como pelos elementos do Departamento SIG-QAS.

O preenchimento da guia na plataforma é efetuado conforme indicações da plataforma. Para qualquer dúvida poderá ser consultado o Manual utilizador e-GAR V3.0 facultado pela APA.O transportador deve certificar-se que o produtor/detentor e o destinatário dos RCD produzidos em obra preenchem as guias de acompanhamento dos RCD de uma forma clara e legível, e sejam devidamente assinadas.

O preenchimento das guias deverá ser efetuado de acordo com a instrução de trabalho *ISG 05 - Instrução – Guias de acompanhamento de resíduos*.

Exemplo de uma e-GAR

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO Concluída (certificado de receção)

CÓDIGO DOCUMENTO PT201803151042454
CÓDIGO VERIFICAÇÃO e7ed14d2c154a519

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a 'https://siliamb.apambiente.pt' e no link 'Consultar Documentos' indique o código do documento e de verificação apresentados.

e-GAR GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC	504213709
ORGANIZAÇÃO	M. Couto Alves, S.A.
TIPO DE DETENTOR	Obras RCD
MORADA	RUA ANTÓNIO COSTA GUIMARÃES - 2017PP126690
LOCALIDADE	URGEZES - GUIMARÃES
CÓDIGO POSTAL	4810-491
NOTA DE VALIDAÇÃO	Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

RESÍDUO

	DADOS ORIGINAIS	DADOS FINAIS/CORRIGIDOS
DESIGNAÇÃO		
QUANTIDADE (KG)	17000,0 (dezassete toneladas.)	18380,0 (dezoito toneladas e trezentos e oitenta quilos)
CÓDIGO LER	170302 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	170302 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01
OPERAÇÃO	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11

TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE
1	501312412	Alberto Couto Alves S.A.	49-RZ-93	2018/03/15	17:00

OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC	508979404
ORGANIZAÇÃO	Resifluxo, lda.
ESTABELECIMENTO	Resifluxo, Lda. (APA00144244)
MORADA	Lugar de Pardelhas
LOCALIDADE	FAFE
CÓDIGO POSTAL	4820-000
CONCELHO	Fafe

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.

PÁG. 1/1

O transporte de resíduos pode ser realizado pelo produtor ou detentor dos resíduos ou, ainda, por entidades que procedam à gestão de resíduos, incluindo os transportadores de mercadorias por conta de outrem

A e-GAR tem que ser sempre emitida pelo produtor dos resíduos. No entanto, a plataforma permite que a e-GAR seja preenchida pelo transportador ou operador de tratamento de resíduos, em nome do produtor, desde que haja concordância deste.

Nestas situações, o produtor tem sempre que autorizar a e-GAR antes do início do transporte, diretamente na plataforma ou assinando em suporte físico, caso não tenha acesso à plataforma. Note-se que a e-GAR assinada fisicamente deverá ser posteriormente autorizada na plataforma, para que fique concluída.

Não é possível emitir uma e-GAR sem quantidade. Caso não seja possível pesar o resíduo deve proceder a uma estimativa o mais correta possível. Posteriormente quando o resíduo entra nas instalações do operador de tratamento de resíduos, este pode propor correções aos dados iniciais da e-GAR no que respeita ao peso do resíduo, código LER ou operação de tratamento. Se esta proposta de alteração for aceite pelo produtor a e-GAR será concluída (certificado de receção).

O transporte de resíduos pelo motorista tem que ser efetuado sempre com o acompanhamento da guia, pelo que terá que se fazer acompanhar com a e-GAR em papel e ou formato digital, desde que seja legível e percetível, não sendo suficiente a apresentação do código do documento. A e-GAR não substituiu a guia AT para efeitos fiscais.

REGISTOS

Os registos dos movimentos de resíduos ficam registados na plataforma. O Tecnico QAS afeto à empreitada poderá e deverá consultar a plataforma, verificar as guias de residuos relativas à empreitada em questão, e descarrega-las para a pasta da obra.

A compilação do encaminhamento dos RCD serão registados no relatório mensal a realizar ao longo da obra.

6. PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIA

As situações de emergência e de potenciais acidentes em obra com potencial impacte no ambiente serão identificados antes do início dos trabalhos, de forma a definir os procedimentos de atuação considerados necessários para prevenir e reduzir os impactes associados.

Neste momento identificam-se como situações de emergência Ambiental potenciais:

- incêndio;
- derrame;
- inundação.

Na fase de obra será elaborado um plano de emergência para a obra em questão, referindo as várias possíveis situações de emergência e modo de atuação. Este plano irá igualmente identificar os responsáveis/entidades a contactar em caso de ocorrências de emergência.

Na eventualidade de suceder qualquer ocorrência efetua-se o seu registo no relatório de ocorrência, no qual se procederá à descrição e avaliação da ocorrência, incluindo causas possíveis, consequências, correções e eventuais alterações nos processos necessários para evitar a ocorrência de situações semelhantes.

Em obra estaram disponíveis um conjunto de equipamentos/produtos de atuação em caso de emergência ou de utilização em situações de manuseamento de produtos químicos na frente de obra. Os equipamentos/produtos em questão serão os seguintes:

- Uma pá;
- Material absorvente (ex: areia);
- Bacias de contenção de pequena dimensão para utilização na frente de obra;

Gestão de substâncias químicas

Na tabela abaixo encontra-se a lista de substâncias químicas previstas e já selecionadas para utilização na presente empreitada.

substancias químicas	fornecedor
Cimento	Cimpor
Gasóleo, carborante diesel	Galp
Gasolina sem chumbo 98	BP

No armazenamento de produtos químicos perigosos é fundamental a separação. Assim, deve evitar-se qualquer contacto entre:

- ácidos fortes;
- bases fortes;
- redutores fortes;
- produtos inflamáveis, compatíveis, ou não, com a água;
- produtos tóxicos não incluídos nos grupos anteriores.

Os produtos químicos com condições específicas de perigosidade devem ser armazenadas de acordo com a sua especificidade.

Para um correcto armazenamento e acondicionamento dos diversos resíduos químicos, existem alguns procedimentos gerais que devem ser tidos em conta:

- Consultar as fichas de segurança dos resíduos;
- Não armazenar embalagens abertas, danificadas ou que apresentem fugas;
- O acondicionamento das embalagens deve ser feito sobre paletes, de modo a evitar o contacto directo com o chão;
- Os recipientes de acondicionamento dos resíduos deverão ficar sobre bandejas com capacidade de conter o volume em caso de vazamento;
- O armazenamento deverá ser realizado em locais que facilitem o descarte dos resíduos e bem ventilados;
- Armazenar as embalagens que contêm resíduos líquidos com a tampa voltada para cima;
- Os recipientes contendo ácido clorídrico e ácido nítrico devem ser armazenados longe de outros resíduos;

- Metais potencialmente reactivos devem ser armazenados em recipientes adequados a resíduos inflamáveis;
- Resíduos contendo mercúrio líquido devem ser armazenados em frascos resistentes e acondicionados em recipientes secundários;
- Os resíduos cancerígenos e tóxicos devem ser armazenados em locais isolados e ventilados;
- Resíduos tóxicos e/ou perigosos devem ser armazenados em recipientes inquebráveis;
- Os resíduos acondicionados em recipientes de vidro devem ser colocados nas estantes próximas do chão;
- Os recipientes mais pesados devem ser colocados no chão;
- Armazenar os diferentes grupos separados entre si por barreiras físicas.
- Existem alguns grupos de resíduos químicos que, pelas suas características, podem reagir entre si, devendo ser armazenados separadamente. Os resíduos que devem ser armazenados isoladamente são:
    - Ácidos e bases;
    - Devem-se separar os ácidos orgânicos dos ácidos inorgânicos;
    - Agentes oxidantes;
    - Materiais potencialmente explosivos;
    - Materiais que possam reagir em contacto com a água;
    - Materiais passíveis de formar peróxidos;
    - Materiais que possam sofrer polimerização;
    - Resíduos inflamáveis;
    - Resíduos tóxicos;
    - Resíduos cancerígenos.

Utilização

Nos locais onde se prevê a utilização de produtos químicos estará disponível um arquivo com as Fichas de Segurança dos produtos aí armazenados, para consulta dos colaboradores em caso de derrame, fuga, ou acidentes pessoais (inalação, ingestão, etc.). Encontram-se igualmente disponíveis os equipamentos de protecção e prevenção, devendo os colaboradores, quando considerarem que os mesmos são insuficientes ou inadequados, comunicar este facto ao Dep. SIG-QAS;

Os colaboradores que utilizam produtos químicos procedem da seguinte forma:

I)Utilizam os produtos químicos com os equipamentos de protecção individual disponibilizados pela empresa (e definidos na Ficha de Segurança), de forma a evitar a ocorrência de acidentes pessoais e/ou ambientais;

II) A utilização dos produtos químicos deve restringir-se apenas àqueles colaboradores que normalmente os utilizam no decurso das suas actividades;

III) É muito importante a utilização tão completa quanto possível do produto químico, ou seja, deixar o mínimo possível na respectiva embalagem;

IV) Quando houver necessidade de se proceder à colocação de parte do produto noutro recipiente, este deve ser devidamente identificado pela colocação de uma etiqueta, onde devem constar, no mínimo as seguintes informações:

- Nome;
- Perigosidade.

Estas informações podem ser obtidas no rótulo do recipiente original ou na respectiva Ficha de Segurança do Produto Químico. O recipiente deve oferecer segurança quanto a fugas ou derrames.

7. MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

De forma a verificar o definido no PGA, é necessário monitorizar periodicamente se todas as orientações, procedimentos e medidas definidas estão a ser cumpridas e se asseguram a preservação do Meio Ambiente e a Prevenção da Poluição. A avaliação do desempenho ambiental é efetuada tendo por base toda a informação recolhida no levantamento/avaliação dos aspetos ambientais e requisitos ambientais aplicaveis. Neste sentido, e no âmbito do PGA é elaborado o plano de monitorização e medição para a obra, onde se define:

- Parâmetros a controlar;
- Responsável ;
- Como efetuar o controlo;
- Periodicidade;
- Critérios de aceitação;
- Documento de registo;

Não obstante outros parâmetros poderão ser considerados necessárias ao longo da execução da empreitada, pelo que o plano de monitorização e medição poderá ser revisto com o objetivo de prevenir a poluição, a degradação dos recursos naturais e monitorização os descritores ambientais.

Ao longo das diversas fases da obra é efetuado o acompanhamento das atividades de medição e monitorização dos Aspetos Ambientais e respetivos descritores. Todos os intervenientes com responsabilidades ambientais efetuam um controlo contínuo em obra, de modo a prevenir eventuais impactes negativos e minimizar as alterações que ocorram.

Um dos documentos de registo fundamental é o Mod.008-GA - Monitorização Ambiente, este permite efetuar a verificação do cumprimento das medidas definidas para minimizar os potenciais impactes ambientais.

Tendo em consideração as ações de Controlo Operacional a implementar associadas aos aspetos ambientais significativos, o Técnico Ambiental, tem a responsabilidade de proceder à avaliação dos mesmos, bem como o registo dessas ações e dos resultados dos ensaios efetuados. Essa verificação permite avaliar o cumprimento com os requisitos legais e contratuais e/ou outros requisitos.

7.1. AUDITORIAS INTERNAS

Em intervalos de tempo definidos, devidamente planeados e aprovados respetivamente pelo Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança da ***M. Couto Alves, SA.***, serão realizadas auditorias internas, por elementos qualificados pertencentes à empresa

Estas auditorias têm como objetivos:

- A avaliação da conformidade do SG relativamente às disposições planeadas e previstas nos procedimentos e normas internas;
- A avaliação da conformidade com os requisitos da Norma NP EN ISO 14001 e requisitos legais vigentes;
- A verificação do nível de implementação e eficácia das regras estabelecidas no presente PGA.

7.2. NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS E AÇÕES PREVENTIVAS

Caso seja detetada uma não conformidade será elaborado o registo respetivo. Neste serão descritas as causas e definidas as ações a implementar para corrigir a não-conformidade. O prazo a considerar para o tratamento da não conformidade deve ser imediato.

De acordo com o previsto no procedimento de "Ações Corretivas e Ações Preventivas", a empresa desencadeia ações que têm como principal objetivo a eliminação das causas de Não Conformidade detetadas ou potenciais.

Tendo em vista determinar as ações adequadas para prevenir a ocorrência de Não Conformidades, são desencadeadas as ações preventivas apropriadas aos efeitos dos problemas potenciais identificados.

8. DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos elaborados no âmbito do PGA seguem o definido no procedimento interno da MCA sobre o controlo de documentos e registos.

8.1. ELABORAÇÃO, VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

O PGA é elaborado pelo Técnico do Ambiente, em colaboração do Diretor do Departamento, após o estudo dos elementos constantes no Caderno de Encargos, Declaração de impacte Ambiental e documentação relevante.

O diretor de obra deverá verificar o PGA e o Dono de Obra efetuar a sua aprovação.

8.2. EDIÇÃO/ REVISÃO

Sempre que necessário, o PGA e respetivos anexos serão atualizados. A análise da sua adequabilidade é efetuada no decurso da obra, sendo revisto sempre que se verifique uma alteração que implique a sua modificação. As alterações serão registadas.

Todos os originais obsoletos serão identificados com carimbo ou outra identificação de "OBSOLETO".

8.3. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

A distribuição dos documentos do sistema será efetuada em condições controladas, de forma a assegurar que as versões atuais dos documentos estão disponíveis nos locais de utilização.

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

Todos os exemplares controlados distribuídos do PGA deverão ser registados em modelos próprios no Sistema de Gestão. O Registo de Assinaturas de todas as pessoas constantes no Organograma Funcional deste PGA deve ser efetuado em modelo próprio do Sistema de Gestão.

8.4. CONTROLO DE REGISTOS

Os registos elaborados no decorrer da obra, quer em suporte físico, quer armazenados informaticamente, são mantidos para demonstrar conformidade com os requisitos e a eficácia do Sistema.

Todos os registos elaborados ao longo do decorrer da obra são arquivados no anexo respetivo, nomeadamente:

- Registos de formação;
- Certificados e documentos de inspeção periódica dos equipamentos;
- Guias de acompanhamento de resíduos (modelo A da Imprensa Nacional Casa da Moeda);
- Guias de resíduos de construção e demolição;
- Licenças /alvarás;
- Matriz de avaliação de impactes ambientais;
- Plano de Verificação Ambiental;
- Inspeção ambiental;
- Relatório de Ocorrência (em caso de acidente ambiental).

8.5. DOCUMENTAÇÃO DO PGA

O PGA e seus documentos associados deverão ser mantidos no decorrer da empreitada e após a sua conclusão. A estrutura organizacional do PGA e respectivos anexos encontra-se descrita abaixo:

PROCEDIMENTOS	INSTRUÇÕES DE TRABALHO
PSG02 - Controlo Documentos e Registos	ISG 06 - Instrução – Atuação em caso de derrame
PSG03 - Tratamento Constatações	ISG 03 - Instrução – Abastecimento de veículos
PSG04 - Auditorias Internas	ISG 04 - Instrução – Lavagem de caleiras, autobetoneiras

PROCEDIMENTOS	INSTRUÇÕES DE TRABALHO
PSG09- Monitorização da Conformidade Legal PSG 22 - Procedimento de Gestão de Recursos Hídricos PSG 21 - Procedimento de Gestão de Energia PSG 23 - Procedimento de Gestão do Uso do Solo PSG 24 - Procedimento de Gestão do Ruído PSG 25 - Procedimento de Gestão Paisagística PSG 26 - Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar PSG 27 - Procedimento de Gestão de Resíduos PSG 28 - Procedimento de Gestão de Aspetos Socioeconómicos PSG 29 - Procedimento de acidentes ambientais Conformidade Legal de Equipamentos Gestão de Produtos Químicos Emergência	e betoneiras ISG 05 - Instrução – Guias de acompanhamento de resíduos

MODELOS:	
Mod.024/RH Registo de Formação Interna Mod.021/SG Boletim de Não Conformidades Mod.043/SG Ficha de Dados Segurança Mod.038/SG Registo de distribuição de documentos Mod.066/SG Validação equipamentos Mod.020/SA Relatório de Ocorrência de Emergência Mod.034/SG Registo de Alterações Mod.035/SG Registo de Assinaturas Mod.038/SG Controlo de Equipamentos em Obra Mod.017/SG Programa Auditorias Mod.018/SG Plano de Auditoria	Mod.004/GA Inspeção ambiental Mod.005/GA Mapa de resíduos reciclados e reutilizados em obra Mod.006/GA Licenças / Alvarás / Autorizações / Contratos Mod.007/GA Matriz De Identificação Dos Aspetos Ambientais E Avaliação Dos Impactes Ambiental Mod.008/GA Plano Monitorização Ambiente Mod.009/GA Medidas De Minimização Mod.010/GA Rcd Provenientes De Um Único Produtor/Detentor Mod.011/GA Rcd Provenientes De Mais De Um

	Gestão Ambiental	Rev.: **Concurso**
MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE EMPREITADA: INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO	*Data:* 11-04-2018

MODELOS:	
Mod.021/SG Boletim Constatação Mod.022/SG Relatório de Auditoria Mod.025/SG Programa Gestão Mod.029/SG Lista de Legislação Aplicável Mod.030/SG Avaliação Conformidade Legal Mod.035/SG Registo de Assinaturas Mod.036/SG Organograma-Tipo-Obra Mod.038/SG Declaração Conhecimento Plano de Gestão do Ambiente Mod.042/SG Relatório Inspeção QAS Mod.017/GS Planeamento de Simulacro Mod.018/GS Relatório do simulacro Mod.019/GS Controlo de extintores Mod.020/GS Plano de Emergência Mod.021/GS Lista de Contactos de Emergência Mod.023/GS Controlo de Visitantes Mod.048/GS Lista de Verificação_Estaleiro Mod.079/GS Descritivo de Funções Especificas Obra Mod.001/GA Gestão De Recurso Em Obra – Consumos De Água, Energia Mod.002GA Plano De Monitorização Ambiental Mod.003/GA Mapas de materiais reutilizados e RCD de obras particulares	Produtor/Detentor Mod.012/GA Ficha De Identificação De Resíduos Mod-014/GA Plano de Prevenção e Gestão de RCD´s em Obras Públicas Mod-015/GA Controlo de consumo de água através de captação Mod-016/GA Registo de limpezas Mod-017/GA Situação de referência Mod-018/GA Estrutura documental pga Mod-019/GA Plano de gestão ambiental Mod-020/GA Relatório de ocorrência de emergências Mod-021/GA PPG- RCD Início Obra Mod-09/AS Avaliação de fornecedores Mod-01/LM Ficha de equipamento Mod-05/LM Plano de lubrificação Mod-20/LM Mapa abastecimento gasóleo Mod.004/LAB Controlo de Betonagens Mod-05/EO Programa trabalhos – mensal Mod-06/EO Mapa de existência de materiais Mod-07/EO Pedido de aprovação de materiais Mod-02/OG Acompanhamento da reclamação

CONTROLO:	**ELABORADO POR:**	**VERIFICADO POR:**	**VALIDADO POR:**	**APROVADO POR:**
NOME:	**Diana Matias**			
DATA:	11-04-2018			

ANEXO I - CERTIFICADO

Certificado
Certificate

NÚMERO 2010/AMB.0487/1
Number

O Sistema de Gestão Ambiental da
The Environmental Management System of

M. COUTO ALVES – CONSTRUÇÃO, S.A.

Rua João Oliveira Salgado, Lote 7, Fracções B e C - Costa
4810-015 GUIMARÃES
PORTUGAL

implementado na construção, reabilitação e gestão de obras públicas, hidráulicas, marítimas e fluviais. Produção de misturas betuminosas, cumpre os requisitos da norma
implemented in the construction, rehabilitation and public works management, hydraulics, maritime and fluvial. Production of bituminous mixtures, meets the requirements of the standard

NP EN ISO 14001:2012

José Leitão
CEO

Emitido em 2016-07-01
Date of issue
Válido até 2018-09-15
Valid until

Este certificado está associado ao certificado 2010/AMB.0487
This certificate is associated with the certificate 2010/AMB.0487

APCER – Associação Portuguesa de Certificação
Edifício de Serviços da Exponor, 2º Andar, Av. Dr. António Macedo
4450-617 Leça da Palmeira
www.apcergroup.com

ANEXO II - PLANO DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

MODELO DE REGISTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

MODELO DE REGISTO DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO AMBIENTAL

PARÂMETROS A CONTROLAR	RESPONSÁVEL	COMO	PERIODICIDADE	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	REGISTO
Elaboração da Matriz De Identificação Dos Aspectos Ambientais E Avaliação Dos Impactes Ambientais	TQAS	Analise dos trabalhos a realizar e Preenchimento do registo	Antes do início das atividades	---	Mod.007-GA - Matriz
Verificação Ambiental em Obra	Encarregado	Verificação visual e Preenchimento do registo	Preenchimento Mensal / Verificação diária	Os previstos nos requisitos aplicáveis	Mod.008-GA - Monitorização Ambiental
Verificação de Conformidade Legal	TQAS	Preenchimento do registo	Semestralmente ou 1 vez, caso duração obra < 6 meses	Os previstos nos requisitos aplicáveis	Plano de verificação conformidade legal
Consumo de Água (exceto o consumido da rede pública)	Encarregado	Preenchimento do registo	Preenchimento Mensal	_____	Mod.001-GA - Gestão de Recursos em Obra
Consumo de combustíveis – equipamentos e viaturas	Encarregado	Informação recolhida Requisição de gasóleo	Preenchimento Mensal	_____	
Acidentes ambientais	Encarregado / TQAS	Preenchimento do registo e Contagem mensal	Mensal	_____	Mod.020-GA - Relatório de Ocorrência de Emergência

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

PARÂMETROS A CONTROLAR	RESPONSÁVEL	COMO	PERIODICIDADE	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	REGISTO
Resíduos equiparados a urbanos e Resíduos de Construção e Demolição	Encarregado	Quando à produção de resíduos / quando são enviados para operador Preenchimento do Mapa de resíduos com pesos (estimados)	Quando expedido	Os previstos nos requisitos aplicáveis	E-GAR Mod.005-GA - Mapa Resíduos Reciclados_Reutilizados em Obra
Registo de Saída de Terras Limpas	Encarregado	Quantidade de terras limpas encaminhadas a destino licenciado (Subempreiteiros) (Preenchimento do Modelo – Gestão de Resíduos Escavação e Aterro)	Aquando a sua saída	Os previstos nos requisitos aplicáveis	Mod.005-GA - Mapa Resíduos Reciclados_Reutilizados em Obra/ Guias de transporte
Certificados de receção de resíduos	Dir. Obra / TQAS	Solicitar comprovativo	30 Dias após encaminhamento do resíduo	Certificado de receção	Certificado
Validade das licenças dos operadores	TQAS	Verificação visual da validade da licença no documento	Mensal	Licença válida	Licenças

	Gestão Ambiental	Rev.: **Concurso**
MCA PSS SPORT, & URBAN SOLUTIONS	DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE EMPREITADA: INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO	*Data:* 11-04-2018

PARÂMETROS A CONTROLAR	RESPONSÁVEL	COMO	PERIODICIDADE	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	REGISTO
Ruído Ambiental (veículos de transporte de material)	TQAS	Procedimentos próprios da Entidade Externa (Centros de IPO)	De acordo com os requisitos legais	Os previstos nos requisitos aplicáveis (5 dB acima do valor referido em livrete - Art 22 do DL 9/2007)	Selo de Inspeção
Potência Sonora dos Equipamentos (dB)	TQAS	Visual, através da verificação da potência sonora do equipamento.	Mensal	Limites impostos pela Legislação	Marcação CE ou Manual da máquina ou ensaios ao nível da potência sonora Mod.044-GS - Validação equipamentos Mod.026-GS - Controlo de Equipamentos
Emissões Atmosféricas (gases de exaustão dos veículos)	TQAS	Procedimentos próprios da Entidade Externa (Centros de IPO)	De acordo com os requisitos legais	Os previstos nos requisitos aplicáveis	Selo da Inspeção
Gases regulamentados existentes do ar condicionado (ex. R25) (se aplicável)	TQAS	Verificar técnicos de manutenção e Intervenções periódicas	Início de obra	Exista relatório de intervenção elaborado por técnico certificado pela APA	Relatório

CONTROLO:	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
NOME:	Diana Matias			
DATA:	11-04-2018			

PARÂMETROS A CONTROLAR	RESPONSÁVEL	COMO	PERIODICIDADE	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	REGISTO
Produtos Químicos	TQAS	Análise das Fichas de Dados de Segurança	Mensal	Os previstos nos requisitos aplicáveis	Ficha de Dados Segurança
Ver licenças necessárias e monitorizações solicitadas	Dir. Obra/ TQAS	De acordo com TSG02 e Dono de Obra	Início de obra ou durante a execução em função da necessidade	Licença de acordo com requisitos de obra (validade da licença)	Pedido de licença através dos meios de comunicação da empresa e /ou Licença

MCA PSS SPORT & URBAN SOLUTIONS	**MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS E AVALIAÇÃO DOS IMPACTES AMBIENTAIS**	Revisão: 0

Matriz nº 1	**Empreitada:**	INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS DE FORNELO				**Área / Atividade:**	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro	
Aspecto Ambiental	**Cond**	**Inci.**	**Potencial Impacte**	**S**	**F/P**	**CO**	**Classificação**	**NÍvel de significância**	**Medidas Preventivas Estabelecidas**

Documentos Associados	Responsavel pela Monitori	Frequencia de Verificação	Frequencia de Monitorização	Modelo Monitorização
PSG.21; PSG.22; PSG.23;PSG.24;PSG.25;PSG.26; PSG.27; PSG.28; PSG.29	encarregado	diariamente	quando executa a atividade	Mod.008/GA

Legenda:
Cond. - CONDIÇÃO: NORMAL / ANORMAL / EMERGENCIA ; Inci - INCIDENCIA: DIRETA / INDIRETA
S - SEVERIDADE; F/P - FREQUENCIA OU PROBABILIDADE DE OCORRENCIA; CO - CONTROLO OPERACIONAL;
NIVEL DE SIGNIFICANCIA: S - SIGNIFICATIVO; NS - NÃO SIGNIFICATIVO

Elaborado por: Diana Matias	Verificado por:	Validado por:	Aprovado por:
Data: 11-04-2017	Data:	Data:	Data:

MEDIDAS PREVENTIVAS A ADOTAR NA EMPREITADA

I. MEDIDAS GERAIS – TRANSVERSAIS A VÁRIOS DESCRITORES AMBIENTAIS

Garantir que os equipamentos possuem Marcação CE e encontram-se em bom estado de conservação/manutenção.
Garantir que os camiões de transporte de terras e inertes possuem toldo de cobertura.
Racionalizar a circulação de veículos e equipamentos.
Garantir a limitação da velocidade de circulação de veículos (máximo 30 km/h);
Garantir a colocação de uma bacia de retenção (debaixo dos pontos de união) nas operações de transfega de produtos químicos, equipamentos que estejam a verter óleos, gasóleo etc;

II. QUALIDADE DO AR

Garantir que as descargas dos materiais são efetuadas lentamente.
Delimitar / vedar a área afeta à obra, de forma a minimizar a dispersão de poeiras, terras e inertes.
Garantir que os materiais de construção e resíduos de obra, especialmente os pulverulentos ou do tipo particulado são acondicionados, cobertos e/ou humidificados.
Garantir que os acessos e vias de circulação são limpos regularmente.
Garantir que o pavimento do estaleiro e acessos não pavimentados, são compactados de forma a minimizar o levantamento de poeiras.
Caso necessário, realizar regas regulares para evitar o levantamento de poeiras
Garantir que não são realizadas queimas a céu aberto de qualquer tipo de resíduos, produtos e materiais.

III. RECURSOS HÍDRICOS

Garantir que os efluentes liquidos não são encaminhados para os coletores municipais, ou para rios, ribeiras, poços, furos ou minas, salvo com autorização.
Garantir que o WC químico é limpo, pelo menos, uma vez por semana.
Garantir que não são descarregadas na rede pública substâncias perigosas, tais como óleos, combustíveis e produtos químicos, entre outros;
Garantir que as aguas contaminadas por substâncias químicas (óxidos, detergentes, tintas, etc.), são recolhidas e armazenadas em recipiente estanque;
Garantir que não existem fugas na tubagem e torneiras.
Garantir que todos os pontos de água não potável estão identificados.
Garantir que os consumos de água em obra são monitorizados e registados
Garantir que em trabalhos próximos de linhas de águas os equipamentos não estacionam na proximidade e a circulação de equipamentos é condicionada;
Garantir que em trabalhos próximos de linhas de águas, estas não são obstruídas por materiais e/ou resíduos e não são criadas barreiras ao livre escoamento superficial das águas;
Garantir a limitação de acesso às linhas de água, caso a obra interfira com linhas de água;
Garantir o restabelecimento de passagens hidráulicas, caso a obra interfira com linhas de água;
Garantir que, preferencialmente, as intervenções junto a linhas de água são efectuadas nas épocas mais secas;
Garantir que a lavagem de Caleiras das autobetoneiras ou das betoneiras, são efectuadas em local próprio (vala revestida por uma camada de geotêxtil e uma camada de manga plástica);

IV. RESÍDUOS

Garantir a existência de uma área para armazenamento de resíduos devidamente identificada, delimitada e coberta;
Garantir a existência de contentores / big-bags (em função da classe do resíduo) identificados;
Garantir a existência de contentores estanques para armazenamento de substâncias contaminadas;
Garantir que as substâncias / resíduos contaminados estão armazenados em locais impermeáveis ou em bacias de retenção.
Garantir a triagem dos resíduos por diferentes tipologias.
Garantir que, caso ocorram manutenções em estaleiro, existe uma zona específica, devidamente delimitada, identificada e impermeabilizada.
Garantir a recolha dos óleos usados separadamente para contentores estanques amovíveis.
Garantir o armazenamento em contentores estanques os resíduos resultantes de derrames e materiais utilizados para a recolha do material derramado.

V. SOCIOECONÓMICO

Garantir que a zona de obra se encontra vedada e sinalizada.
Garantir a criação de caminhos alternativos de circulação para a população.
Garantir que o tráfego de veículos pesados é evitado nas horas mais críticas.
Garantir que as zonas afectas à obra e a acessos temporários são as menores possíveis.
Assegurar boa iluminação nas zonas envolventes à obra.
Assegurar limpeza da estrada, quer seja por um sistema de limpeza dos rodados dos camiões de transporte de terras ou outro semelhante.

VI. RUÍDO

Programar e coordenar as actividades que geram elevados níveis de ruído, tendo em atenção as zonas adjacentes da obra (zonas sensíveis, como hospitais, creches, lares, …).
Garantir o maior afastamento possível dos equipamentos das fachadas dos edifícios localizados nas zonas adjacentes às obras.
Garantir que os trabalhos que provocam níveis de ruído mais elevados são minimizados durante o período noturno, fins de semana e feriados.
Em caso de DEMOLIÇÕES, garantir a utilizar de técnicas silenciosas, como corte das estruturas de betão com fio diamantado, interditar o uso de explosivos e minimizar a demolição por percussão.
Em caso de DEMOLIÇÕES, implantar tapumes que evitem a propagação de ruído para a zona exterior à obra, sobretudo nas zonas de maior sensibilidade.

VII. CONTAMINAÇÃO E USO DO SOLO

Garantir que os Trabalhos de Escavação são interrompidos sempre que existam elevados períodos de pluviosidade.
Garantir que os solos sobrantes da escavação são armazenados, protegidos e disponibilizados, para utilização noutros locais.
Caso se verifique a existência de materiais de escavação contaminados, garantir que são armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até encaminhamento para destino final adequado.
Garantir que todas as máquinas e veículos afetos têm a manutenção e revisão periódica realizada.
Garantir a existência de uma área impermeabilizada, para as operações de abastecimento de combustível, limpeza e manutenção de equipamentos.
Garantir que são privilegiados os caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
Caso seja necessário abrir novos acessos, reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo.
Garantir o acesso a peões, atreves de passadiços, em ruas cujos pavimentos tenham sido afectados.
Garantir a limpeza e remoção imediata, em caso de derrame, dos produtos derramados e materiais afectados.
Garantir que os produtos químicos estão devidamente identificados e existe Ficha de Segurança do produto.

Após o término das obras:

- Garantir que foi removido todo o material e equipamento da zona afeta à obra.
- Garantir a recuperação dos solos após a construção, repondo, no mínimo, as características iniciais do solo, através de medidas de descompactação e arejamento dos mesmos e/ou eventual cobertura com terra arável.

Garantir a reposição das infra-estruturas e serviços existentes nas zonas adjacentes às obras.

VIII. ENERGIA

Garantir a racionalização dos consumos de gasóleo e electricidade.
Garantir a não existência de fugas na tubagem e depósitos, incluindo ar condicionados.

IX. FAUNA E FLORA

Garantir que os trabalhos de movimentação dos solos são programados para períodos que não afectem a floração e produção da semente, bem como o acasalamento e nidificação das espécies animais existentes.
Garantir a minimização da destruição do coberto vegetal.
Garantir que as áreas utilizadas são as estritamente necessárias para a execução do trabalho.
Garantir que não são efectuados abates de árvores e arbustos sem autorização prévia, nomeadamente sobreiros, azinheiras.
Garantir a limpeza do local, após o término das obras.
Garantir que a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes da obra devem ser removidos e encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.

Nota: Todas as medidas preventivas acima mencionadas deverão ser cumpridas por todos os colaboradores em obra na íntegra. Sempre que o responsável em obra detetar desvios ao cumprimento das medidas preventivas estabelecidas deverá cessar a atividade em causa até sua correção. Em caso de dúvida na definição / implementação das ações de correção, deverá consultar o Téc. QAS / DTE. Não obstante, todos os desvios deverão ser comunicados ao Tec. QAS / DTE, de forma a efetuar o registo de não conformidade.

Mês: _____ / Ano: _____							**Responsável (nome): _____**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	Ass:
C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	Ass:
C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	Ass:
C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	Ass:
C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	C NC	
29	**30**	**31**					Ass:
C NC	C NC	C NC					

Legenda: C – Cumprimentos das medidas preventivas / NC – Não Cumprimento das medidas preventivas (Assinalar com X nos dias respetivos o cumprimento ou não das medidas).

NÃO CONFORMIDADE				
Plano Ações	**Prazo Implementação**		**Verificação da Correção**	
	Data	**Rubrica**	**Data**	**Rubrica**

Estado da Avaliação da Formação				**Prazo de avaliação da Formação**	**Ações a efetuar para corrigir o insucesso**	**Formador / Resp. Avaliação**		**Formando**	
Eficaz		**Não eficaz**		15 dias após a realização da ação de formação ou redefinir o período da avaliação nas atividades inferiores a 15 dias		**Data**	**Rubrica**	**Data**	**Rubrica**